This is a reproduction of a library book that was digitized by Google as part of an ongoing effort to preserve the information in books and make it universally accessible.

Google™ books

https://books.google.com

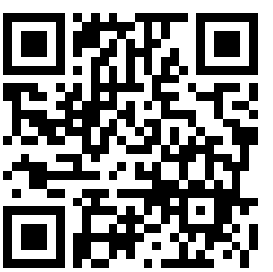

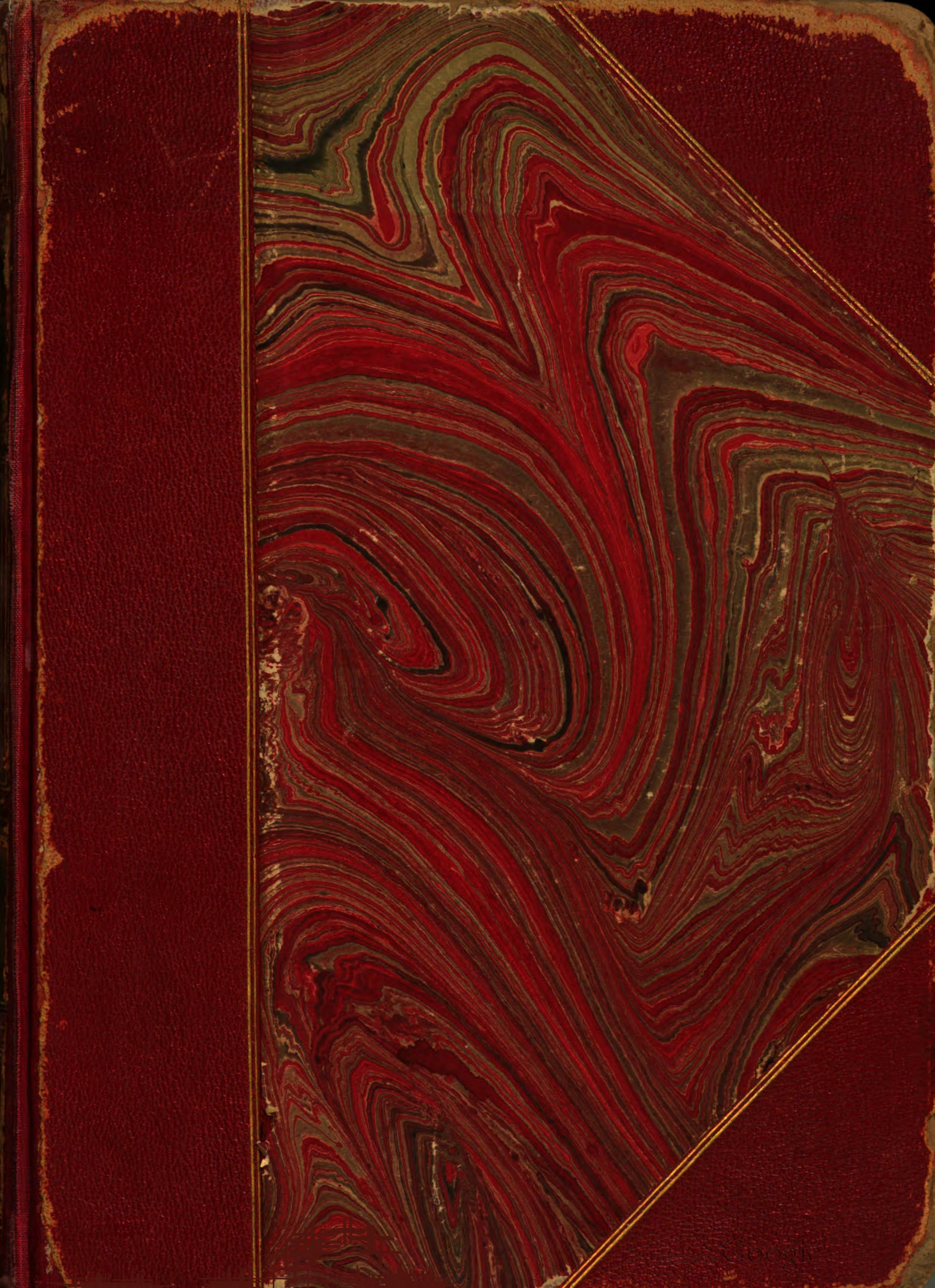
Digitized by Google

BERKELEY
LIBRARY
UNIVERSITY OF
CALIFORNIA

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

NOTICIAS

DA

Feitoria de Flandres

PRECEDIDAS DOS

Brandões Poetas do Cancioneiro

ESTUDOS

DE

ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE

DIRECTOR DO ARCHIVO

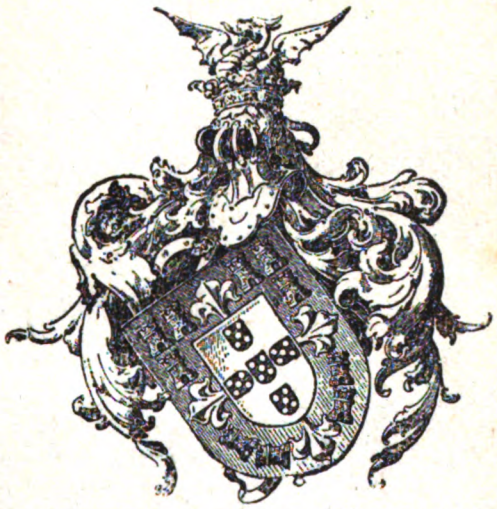

EDIÇÃO

DO

ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ

1920

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

FEITORIA DE FLANDRES,
etc.

Digitized by Google

Do ARQUIVO HISTORICO PORTUGUÊS
Edição de sessenta e cinco exemplares
N.º 46

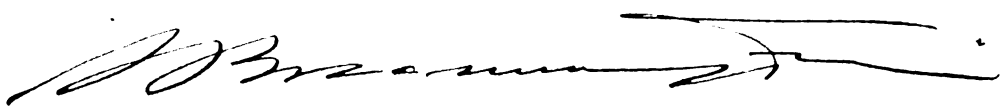

Digitized by Google

NOTICIAS

DA

Feitoria de Flandres

PRECEDIDAS DOS

Brandões Poetas do Cancioneiro

ESTUDOS

DE

ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE

DIRECTOR DO ARCHIVO

EDIÇÃO

DO

ARQUIVO HISTORICO PORTUGUES

1920

Digitized by Google

Digitized by Google

HF 3609
F15B7

SUMMULA PRELIMINAR

Os dois estudos adiante impressos constituiam os caps. I e II de um trabalho de investigação historica começado a publicar em 1908 no ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ sob a designação de *Maria Brandoa, a do Crisfal*. Andava ao tempo o sr. Delfim de Brito Guimarães empenhado em provar que a *Egloga Crisfal* e outras poesias atribuidas a Cristovam Falcão eram na realidade, não delle, mas sim de Bernardim Ribeiro. Procurou-me o inspirado poeta da *Alma portuguesa* na quinta da Aldeia, num ardente dia do estio de 1907, expôs-me as averiguações já realizadas e as duvidas ainda existentes e pediu-me para o auxiliar, ministrando-lhe dados biograficos extraídos de documentos e relativos a Maria Brandoa, a heroína da egloga. Foi esta vez a primeira que tive o prazer e a honra de travar conhecimento com tão distincto homem de letras e prometi-lhe, em grande esperança de exito, proceder ás desejadas indagações.

Rapidamente porem, como deixo adiante apontado, encontrei indicações seguras quanto á filiação da senhora, a quem se supõe dedicado o poema *Crisfal*, e como ella era filha de um feitor de Flandres e pertencia a uma familia que deu poetas ao *Cancioneiro geral*, seduziu-me o assunto e empreendi o estudo.

Devia este compôr-se de quatros capitulos, que se intitulariam, *Os Brandões poetas do Cancioneiro*, *A Feitoria de Flandres*, *Uma embaixada a Bruxelas* e *Dados biograficos de Maria Brandoa*. Os dois primeiros publicaram-se em 1908 no vol. VI do ARCHIVO HISTORICO PORTUGUEZ; do ultimo dei um resumo num artigo publicado em 1916 no vol. II da ATLANTIDA e em separado, numa edição de 50 exemplares, com o titulo *Maria Brandoa, a do Crisfal, breve investigação historica*; só o

Digitized by Google

terceiro se encontra absolutamente inedito. Dos quatro capitulos o mais interessante para a historia nacional é o segundo, o intitulado a *Feitoria de Flandres*. Nelle reuni tudo quanto em docs. encontrei relativo ás nossas relações politicas e economicas com os estados de Flandres e Brabante, desde o inicio do trafego e trato entre os povos de lá e de cá. Nelle desenvolvidamente se encontram especificadas as principaes mercadorias permutadas entre Portugueses e Flamengos, avultando as especiarias, drogas e produtos provenientes da India, Africa e outras regiões ultramarinas por nós dominadas ou de cujo comercio tinhamos o monopolio efectivo. Mas, na realidade, não devo alongar-me aqui em considerações perfeitamente escusadas, pois que este capitulo vai reproduzido a seguir com todos os documentos a elle relativos. Apenas direi que, apesar de ter marcado para seu limite a ocasião em que João Brandão deixou de exercer o cargo de feitor de Flandres, teria continuado com a averiguação historica dos sucessos posteriores e não teria delles dado apenas uma brevissima noticia, em fugitivos traços, se antes de findar a tarefa me não achasse já investido, em virtude de eleição popular, nas sempre e na ocasião excepcionalmente graves funções de vereador da Camara Municipal de Lisboa. Foi este facto que determinou o cumprimento, tanto á risca, da determinação enunciada no principio do capitulo.

Quanto ao cap. III, do qual agora publico apenas a parte documental, seria a sua materia a relação de uma embaixada enviada por D. Manuel em 1516-17 a Bruxellas, a fim de saudar seu sobrinho Carlos de Austria, soberano dos estados de Brabante e anexos, e rei de Castella. O embaixador foi Pero Correia, senhor de Bellas, antigo embaixador em Roma, filho e sobrinho de dedicados servidores da casa dos Duques de Beja, pais e irmãos de D. Manuel; o escrivão da embaixada foi João Brandão. Destinava-se ella a visitar Carlos I, dando-lhe os pesames pela morte de seu avô Fernando o Catolico, falecido em janeiro, e os emboras pela sua elevação ao trono de Castella. Fôra-lhe, com efeito, o titulo atribuido pelo Papa, mesmo contra o parecer dos do conselho de Castella, a instancias de seu avô o imperador Maximiliano, ainda em vida da rainha proprietaria, sua mãe Joana a Louca, enclausurada em Tordesilhas; e Carlos apressara-se de toma-lo em março do referido anno.

Suposera elle porêm e os do seu governo, que outros fins reservados existiam na embaixada a par dos ostensivos. Seriam elles o ajuste do casamento do principe português D. João com Leonor de Austria, irmã de Carlos. Não se enganavam certamente, mas D. Manuel tão reservado se quis mostrar que esperou, como bem se depreende dos documentos adiante transcritos, pelo oferecimento expontaneo da mão da princesa. Logo á sua chegada, na sua primeira carta, de 13 de janeiro, claramente revela Pero Correia as boas disposições por todos manifestadas para se realizar o ajuste esponsalicio, mas acrescenta, «que mo não hão de cometer nem tocar pela vergonha, que cá entre elles é, as mulheres cometerem os homens» (1). Não se resolveu porêm nunca D. Manuel a dar

(1) Doc. LXII.

Digitized by Google

instruções claras a tal respeito ao seu Embaixador, como se pode ver nas instruções a elle enviadas em fins de fevereiro (1). Doutra forma procedeu em outubro seguinte, quando a Castella mandou seu camareiro Alvaro da Costa a pedir em casamento a mesma senhora para si proprio.

Anteriores a estas instruções foram enviadas outras, em 14 de fevereiro, as quaes se referem a dois pontos principaes: o convite para entrar na confederação assinada em Noyon, a 13 de Agosto de 1516, entre Carlos I de Espanha e Francisco I de França; e a ameaça resultante para a cristandade das victorias do Turco (2). Quanto ao primeiro ponto alega, e com razão, não querer enviar a carta que o sobrinho lhe pede, declarando entrar na liga, pois o não deve fazer, «sem saber todos os pontos e condições nella contidos». Quanto ás victorias do Turco, foram-lhe ellas comunicadas em breve do Papa e julga que a D. Carlos I «não fica outra coisa em que haja de entender».

A estes dois pontos, em que a ingenua politica externa de D. Manuel se deixou embalar, responde Pero Correia na sua carta de 11 de março (3). Com as victorias do Turco e o perigo da cristandade, não se preocupe S. A. nem lhe mande tratar do assunto com tanto calor, porque em Bruxellas está elle muito frio e «pouco menos em Roma». Leão X tambem se dirigira com um breve a Carlos I, convidando-o a repelir o inimigo, e os do seu governo agradeceram a S. S. o convite, mas ficaram-se nisso, preocupando-se mais com a liga de Cambrai, assinada na mesma data da carta do Embaixador e celebrada entre o Imperador e os Reis de França e Espanha. Menos ainda se deve S. A. preocupar com a carta que lhe pediram de aderencia á liga de Noyon. Ninguem espera pela vinda da carta; o seu pedido é uma simples formalidade e não tome S. A. estas ligas mais a serio do devido. Costumam ellas durar, quando muito, tres annos e esta ainda menos tempo deverá ter de existencia. Bastará pois dizer «que V. A. houve muito prazer delle ter de vós aquella confiança que deve, e vos meter em sua confederação; por que outro tanto faria V. A. delle, quando em semelhantes casos se visse; e isto em meu entender abasta nestas cousas, que, como digo, se fazem de forma e em que se costuma d'aí a poucos dias fazer cada um o que lhe cumpre». Adivinhava Pero Correia o futuro: a paz de Noyon foi quebrada por el Rei de França no verão de 1521, tendo durado, ainda assim, mais de tres annos.

Muito interessante é a carta de Pero Correia de 5 de Fevereiro de 1517. Poucos dias antes fôra recebido em audiencia solene por Carlos I. Traça o seu retrato e o de «madama Lianor», que «não é mui formosa nem lhe podem chamar feia», e minuciosamente se refere aos assuntos politicos de govêrno e administração. «Os negocios de cá todos são na mão de Chièvres e do Chanceler», e bem assim mais ninguem sabe das convenções e tratados com os soberanos estrangeiros; só em

(1) Doc. LXXII.
(2) Doc. LXIX.
(3) Doc. LXXVIII.

Digitized by Google

relação a negocios de Espanha são ouvidos o bispo de Badajoz, D. Pedro Ruiz de la Mota, e D. Garcia de Padilha. Tambêm é interessante o esboço do perfil de Guilherme de Croy, senhor de Chièvres, o omnipotente ministro de Carlos (1), a quem serviu com inegualaveis dedicação e capacidade, só podendo, com justiça, ser acusado de insaciavel cupidez. Toda a carta deve ser lida com atenção e bem assim a outra de 11 de março, na qual se refere tambem ao projectado casamento da infanta D. Beatriz com o Duque de Saboia, de quem tem lá «sabido que é mascabado e minguado de boa natureza», pelo que, e ainda por outros inconvenientes, se não deverá entender em semelhante enlace (2).

As cartas de Rui Fernandez, narrando as intrigas que vão correndo entre os governos dos soberanos de França, Inglaterra e Brabante, os adiamentos da ida de Carlos I a Castella, os negocios de Italia, os da feitoria portuguesa, a referencia levemente satirica áquelle Imperador sempre á caca, são tudo assuntos muito interessantes, mas com elles me não deverei mais alargar, bastando-me dar aqui uma leve ideia do que deveria ser o capitulo III desta exposição das nossas relações com os estados de Flandres e de Brabante.

No cap. IV iriam os dados biograficos relativos a Maria Brandoa já agora publicados no artigo da ATLANTIDA e na sua separata, os quaes para aqui trasladarei em resumo e sem citações.

Os pais da heroína da egloga *Crisfal* foram João Brandão, feitor em Flandres, e sua mulher Guiomar de Refoios. O casamento realizára-se talvez nos fins do anno de 1517, mas com maior probabilidade só em 1519. Guiomar de Refoios era filha de Pantalião Dias, escrivão da camara régia já em 1490, escrivão das obras, capelas e hospitaes da côrte, oficio que largou pelo de escrivão da Casa da India para que foi nomeado por carta de 21 de maio de 1502, e finalmente tesoureiro do dinheiro da mesma Casa por outra carta de 1 de janeiro de 1522, sendo ao tempo cavaleiro do habito de Cristo com uma tença de 20.000 rs., a qual já não recebia em maio de 1523, pelo que se deverá entender ser já então falecido. Sua mulher foi Hilaria de Refoios que lhe sobreviveu muitos annos, vindo a morrer em 1550 ou nos principios de 1551.

Maria Brandoa havia de ter nascido entre fins de 1518 e principios de 1521; mas estou persuadido que só veio ao mundo em 1520, ou ainda em 1521, não tendo talvez seu pai chegado a vê-la por ter partido pela segunda vez para Flandres, para onde não creio que tivesse levado a mulher. Em fins de agosto de 1526 terminou a responsabilidade de João Brandão como feitor em Flandres, e lá, estou certo, faleceu antes de novembro de 1526, mas não posso precisar mais a data, porque duas hipoteses sujere outro documento meu conhecido. Em uma carta de quitação de 8 de agosto de 1525 declara-se haver-se mandado fazer certo

(1) Doc. LXV.
(2) Doc. LXXVIII.

Digitized by Google

pagamento «em Ruy Fernandez, meu feytor em Flandres». Seria então João Brandão já falecido, ou apenas suspenso em virtude das irregularidades encontradas nas suas contas? Não tenho elementos para decidir. Quanto porêm ás irregularidades não ha que duvidar dellas.

Deixou João Brandão os negocios da feitoria muito enredados, tanto que só perto de trinta anos depois, em 1555, se passou a carta de quitação a seus herdeiros e para saldar a conta foi preciso D. João III cederlhes 2.714:000 reaes do um por cento que lhe pertencia, e ainda fazer mercê de mais 857:000 rs. ao genro do feitor, Luis da Silva de Meneses, já falecido ao tempo da assinatura do diploma.

A viuva de João Brandão ainda vivia em 15 de novembro de 1526, data de um desembargo de 52.462 rs. de saldo do seu casamento; era porém já falecida em outubro de 1532, quando sua mãe Hilaria de Refoios comprou quatro tenças para sua neta Maria Brandoa, a quem se passaram as respectivas cartas de padrão em 4 de fevereiro de 1533. Somavam as tenças 36:000 rs., mas depois reconheceu-se que duas dellas deviam ser separadas e por tanto reduzidas de vinte e cinco por cento, dando em resultado ficarem todas quatro valendo só 32.000 rs. Estavam as tenças assentadas na alfandega de Lisboa e lá foram mandadas pagar a Maria Brandoa as dos annos de 1533 e 1534, na importancia de 72.000 rs., como consta do respectivo caderno (1). Autorizou o juiz dos orfãos de Lisboa, por mandado de 3 de julho de 1535, a entrega daquella quantia a Hilaria de Refoios, avó da menor, ficando por este facto provada a residencia da tutora e da tutelada em Lisboa e excluidas, por tanto, as suposições de Maria Brandoa andar desterrada em Elvas ou enclausurada em Lorvão.

Pelos annos de 1547, antes do falecimento de Hilaria de Refoios e depois do noivo ser provido em duas comendas, julgo dever ter tido logo casamento de Maria Brandoa com Luis da Silva de Meneses. Era elle fidalgo da casa del Rei e cavaleiro professo da Ordem de Cristo na qual, depois de ter servido em Africa, lhe foi feita mercê das comendas de S. Mamede de Alimonde e S. Salvador da Infesta, por cartas de 22 de maio de 1545 e de 15 de novembro de 1547. Era filho de Tristão da Silva, morto na India, no cêrco de Diu de 1538, segundo dizem. Tambem em guerra, veio Luis da Silva a morrer, em Africa porém, sendo capitão de Tanger, em 29 de abril de 1553. Em premio de seus serviços foi concedida, por alvará com força de carta, de 7 de dezembro de 1558, uma tença de 25.000 rs. a sua viuva *dona* Maria Brandão, como ella passára a intitular-se depois do seu casamento com um fidalgo. Delle ficaram tres filhos: Francisco, Magdalena e Angela.

Francisco da Silva de Meneses partiu para a India na armada de 1571 com o vice-rei D. Antonio de Noronha; lá serviu durante doze annos consecutivos, só regressando a Portugal, com pouca demora, depois da morte da mãe, talvez para liquidar os negocios da herança. Tornou para a India em 1583 e por duas cartas, ambas de 23 de fevereiro

(1) *Cadernos dos assentamentos*, vol. X do ARQ. HIST. PORT., pag. 142 e 143.

Digitized by Google

de 1584, foi-lhe feita mercê da capitania de Malaca e de uma viagem ao Japão. Os seus serviços na India, onde casou e fundou familia, mereceram ser registados por Diogo do Couto em varias partes da sua *Asia* e em especial no cap. 16.º da Decada XII, onde se refere a uma grande victoria naval por elle alcançada, em janeiro de 1595, na qualidade de capitão mor da armada de Malaca, contra varias naus holandesas.

D. Magdalena da Silva casou com D. João de Meneses que faleceu na batalha de Alcacerquibir, em 4 de agosto de 1578, deixando um unico filho, D. Manuel de Meneses, futuro cronista mor do reino e seu cosmografo mor, escritor e homem notavel.

D. Angela da Silva parece ter professado no mosteiro das Maltesas de Estremoz, onde já estava á morte da mãe, se a não precedera no tumulo.

Os ultimos annos de vida de D. Maria Brandão foram cortados de desgostos, causados pela longa ausencia do filho na India, d'onde nunca tornou em vida da mãe, e pela morte do genro ás mãos dos Moiros, como já morrera o marido. Tambem poucos mais annos de vida teve, pois que faleceu em 1581 ou 1582, mal excedendo sessenta annos de idade.

Salitre, 3 de Junho de 1920.

Digitized by Google

As palavras que servem de titulo a este esboceto de investigação historica, encontrei no *Nobiliario* de Diogo Gomez de Figueiredo quando o procurava para, servindo-me de bussola, me indicar o rumo a seguir a fim de levar a bom porto a resposta á pregunta, que por intermedio do meu amigo e distinctissimo bibliofilo Anibal Fernandez Tomás me fôra dirijida: quem era a heroina da egloga *Crisfal?*

Escolhi aquelle autor, que a D. Antonio Caetano de Sousa e Barbosa Machado mereceu rasgados louvores, porque na minha opinião delles é crédor e por isso a elle de preferencia recorro em semelhantes duvidas. Alem disto, ainda neste caso especial outro motivo havia para corroborar a escolha.

No seculo XVII existiram dois Diogos Gomez de Figueiredo, pai e filho, ambos homens instruidos e militares valentes. O pai, sendo mestre de campo de um rejimento de Elvas, ajudou em 1659 a repelir o ataque das linhas daquella praça, e como sarjento mór de batalha teve seu quinhão nos loiros colhidos em Montes Claros em 1665; o filho chegou a alcançar o posto de tenente general de artilharia. Ambos morreram em Lisboa: o mais novo, a 12 de fevereiro de 1684; o mais velho, a 30 de setembro do anno seguinte, não tendo a nenhum delles o exercicio das armas embargado o culto das letras. O pai poetou; o filho escreveu genealojias. Até por sinal Barbosa Machado na sua *Bibliotheca lusitana*, onde estou forrajeando, transcreve um semsabor soneto destinado a celebrar a coincidencia das predilecções literarias dos dois militares, homonimos e tão consanguineos.

Digitized by Google

Ora, sendo ambos dados ás letras e um delles poeta, é presumivel que este não conhecesse a egloga *Crisfal?* E' provavel que o outro, esquadrinhador e curioso como têem obrigação de ser os genealojistas, nunca sobre o misterio da identidade dos personajens do dramatico poema procurasse esclarecimentos na memoria do pai? Seria absurdo supôr o contrario. Recorri pois a Diogo Gomez de Figueiredo e não me dei mal.

Trago isto tudo á balha, porque a informação ministrada pelo seu *Nobiliario* diverje absolutamente daquillo que ultimamente se tem escrito a respeito de Maria Brandão. A novidade despertou-me o interesse; investiguei, encontrei-a irrefragavelmente confirmada pelos documentos e resolvi escrever este artigo, não só para de todos, e não exclusivamente dalguns, tornar conhecido o resultado das minhas averiguações, mas tambem porque o assunto se prende um pouco ao estudo que da *Gente do Cancioneiro* ando publicando na *Revista Lusitana*.

A novidade, velha, dada por Diogo Gomez de Figueiredo no seu livro, é que «Maria Brandoa, a do Crisfal», era filha unica de João Brandão, feitor em Flandres.

Levantada a lebre, larguei-lhe primeiro os podengos, os nobiliarios antigos, antes de lhe lançar os galgos, os documentos, que a haviam de caçar.

Nenhuma noticia porem relativa aos Brandões do Porto achei nos genealojistas quinhentistas. Nem no meu precioso *Nobiliario* anonimo a que já em varios estudos me tenho referido, nem nos de Damião de Goes, Xisto Tavares e D. Antonio de Lima nada mais encontrei, alem da confirmação da indicada filiação de Maria Brandoa, quando mencionam o casamento de Luis da Silva com ella.

Recorri depois a um *Livro das gerações deste Reino* que possuo em dois volumes manuscritos, o qual foi composto pelos annos de 1626, como por estas palavras se revela logo no começo, na folha 11: «Dom Phelipe o 3.º de portugal... começou a tomar o gouerno de ydade de 16 annos e sera oje de 21 pouco mais ou menos...» Efectivamente Filipe III de Portugal, havendo nascido a 8 de abril de 1605, sucedeu na coroa a 31 de março de 1621, faltando-lhe apenas oito dias para completar os dezaseis annos. Por tanto para elle ter *hoje 21 annos*, havia o autor de estar a escrever em 1626; e na realidade tão prossimo estava desse tempo, que nem sequer dá noticia da existencia do Principe D. Baltasar Carlos nascido a 17 de oitubro de 1629.

Neste tal *Livro das gerações*, sem duvida orijinal, como testificam as emendas e acrescentamentos feitos da mesma letra, e apenas uns quarenta annos posterior á morte de D. Maria Brandão, lê-se: «João Brandão filho deste João Sanchez foi feitor em frandez. Casou com de quem teue dona maria Brandoa a do Crisfal que cazou com Luis da Silua de menesez Capitão de Tangere» (1).

Começou a entrar no meu espirito a persuasão a qual em breve os documentos tornaram em inabalavel certeza.

(1) Cit. *Livro das gerações*, vol. II, fl. 220 v.

Digitized by Google

Vejamo-los pois e tiremos delles muito interessantes dados cronolojicos para firmar a biografia daquella, de quem os pretendentes impostos pela familia se retiravam, por temerem

que o sabor dos teus beyjos
na minha boca achariam (1).

E delles não tirarei só dados biograficos relativos a Maria Brandão, mas tambem noticias muito mais interessantes ainda ácerca da feitoria de Flandres e de uma embaixada a Bruxellas no anno de 1517, a respeito da qual só se encontram muito breves palavras na *Chronica de D. Emanuel* de Damião de Goes. O embaixador foi Pero Correia, senhor de Bellas e particular amigo de Afonso de Albuquerque, e levou por escrivão a João Brandão, pai de Maria, o qual havia sido, e tornou ainda a ser, feitor em Flandres já com residencia em Enves, como então chamavam a Anvers.

Terei pois ocasião de esboçar um capitulo das nossas muito interessantes relações com as Flandres no seculo XVI.

(1) *Obras de Christovão Falcão*, ed. do sr. Epifanio Dias da Silva, p. 70.—Sei que hoje se trata de provar que a egloga *Crisfal* não foi escrita por Cristovão Falcão, mas sim por Bernardim Ribeiro, e que por tanto a heroina não é Maria Brandão, mas sim a mesma do romance *Menina e moça* daquelle autor. O sr. Delfim de Brito Guimarães, que anda empenhado na interessante averiguação, teve a bondade de me comunicar as principaes bases que servirão de alicerce á sua argumentação, entretanto, em quanto não aparecerem os considerandos e a sentença sobre a prova nelles feita não transitar sem apelação em julgado, não me compete intervir no pleito e continuarei com a rotina.

Digitized by Google

Digitized by Google

I

Os Brandões poetas do Cancioneiro

Na segunda metade do seculo XV já com certeza no Porto exlstia a familia dos Brandões, cidadãos considerados daquella cidade, cujos privilejios ainda então, como é bem sabido, expressamente defendiam a assistencia de fidalgos dentro do seu recinto.

O escudo de armas destes Brandões descreve João Rodriguez de Sá nas suas quintilhas heraldicas escritas em 1515, «decrarando alguũs escudos darmas dalgũas lynhajeẽs de Portuguall que sabya donde vynham», e diz, na fl. 116, col. 6.ª, do *Cancioneiro:*

Cinquo brandões, nõ em cruz,
em campo vermelho jazem,
e c'o rresplandor que fazẽ,
dão clarydade e dão luz
de nobreza oos que os trazẽ.
De terras e possyssoeẽs
dos cavaleiros Brandões
achey antygua memorea,
em muy verdadeyra estorea
d'antyguas inquyryções.

Talvez o metro obrigasse o poeta a errar o esmalte do campo do escudo dos Brandões que era de azul. Deixemos porem as liberdades poeticas e tornemos á historia.

Gonçalo Brandão, escudeiro do Infante D. Duarte, era em 1427 provedor de uma capella em Elvas (1); e dez annos depois o Almoxarife de Lamego, intitulando-o criado daquelle Infante já então Rei, entregou-lhe duzentas e sessenta e nove mil e tantas libras para despesa sua e de dois homens de cavallo e cinco de pé, que iriam com elle servir na armada de Tanjer (2). Este, ou Alvaro Gonçalvez Brandão, criado do mesmo Rei e morador em Sanfins, que em 9 de setembro de 1439 teve carta de privilejios de paniguados para a comarca da Beira (3), um delles, é o presumivel pai, não só de João Brandão que veio a ser contador da fazenda no Porto e entre outros filhos teve a Isabel Brandoa, avó de «Maria

(1) *Chancelaria de D. João I*, liv. 4.º, fl. 107.
(2) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 27.º, fl. 134 v.
(3) *Ibidem*, liv. 19.º, fl. 106 v.

Digitized by Google

Brandoa, a do Crisfal», mas tambem de Gonçalo Brandão, morador na terra de Santa Maria e lá monteiro por carta de 18 de setembro de 1450 (1).

Mais nada com segurança posso dizer a respeito das primeiras gerações dos Brandões do Porto, nem isso interessa; vejamos porem, antes de me referir a Isabel Brandoa, o que dos documentos apurei ácerca do Contador do Porto e de seus outros dois filhos, os poetas do *Cancioneiro* Diogo e Fernão Brandão. Não deixa de ser interessante e tratando-se de heroinas de poemas, não serão inteiramente descabidas notas para a biografia de dois poetas, demais seus tão prossimos parentes.

Não seguiu João Brandão o partido do Infante D. Pedro; e da sua atitude começou logo a haver o prémio, recebendo, pouco mais de um anno depois da batalha da Alfarrobeira, por carta de 15 de julho de 1450, doação dos bens confiscados a Vasco Gonçalvez, criado daquelle Infante, e a Afonso de Abreu, criado de João de Ataíde, senhor de Penacova, os quaes haviam acompanhado seus amos na referida batalha (2).

Era João Brandão neste tempo apenas escudeiro da casa del Rei; poucos annos depois já exercia o cargo de tesoureiro da Moeda do Porto. Não encontrei a carta de nomeação; sei porem que em 7 de setembro de 1442 havia sido Lionel de Beça, fidalgo da casa do cativo Infante D. Fernando, nomeado para aquelle oficio (3), do qual já em 4 de dezembro de 1464 estava de posse João Brandão, como vamos ver.

Nesta data, na cidade do Porto, na Rua Nova, em casa de certo tabelião, compareceu Luis Coelho, escudeiro fidalgo, morador em Lobam, terra de Santa Maria da Arrifana, e «irmão do honrado frei João Coelho, Comendador de Leça», como se declara noutro instrumento dez annos mais antigo, e disse, mandando reduzir a escritura publica a sua declaração, que annos atrás havia feito doação a seu primo João Brandão, Tesoureiro da Moeda do Porto, de umas casas na referida rua, foreiras ao Rei. Foi ratificada a doação pelo Almoxarife do Porto, Gabriel Gonçalvez, por instrumento feito «ante as portas das suas casas», tambem na Rua Nova, em 18 de novembro de 1465; e finalmente confirmada por Afonso V, em carta mandada livrar pelo Védor da fazenda Gonçalo Vaz de Castelbranco, na propria cidade do Porto, a 1 de janeiro de 1466 (4).

Aquelle Almoxarife merece, enxertando aqui curta digressão, especial referencia por haver constituido excepção entre os do seu oficio, mais afeitos a manejar a pena do que a brandir a lança.

Em carta dada em Arevalo a 11 de oitubro de 1475, declara Afonso V, que, «como quer que por certo, visto e conhecido tenhamos os muitos serviços que, com são coração, a nós e a nossos reinos tem feito Graviel Gonçalvez, cavaleiro de nossa casa, morador na nossa cidade do Porto, assi em tempo del Rei D. João meu avô, como del Rei meu padre, cujo criado foi, como isso mesmo despois comnosco, assi em partes de Africa

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 11.°, fl. 21.
(2) *Ibidem*, fl. 153 v.
(3) *Ibidem*, liv. 23.°, fl. 44 v.
(4) *Ibidem*, liv. 14.°, fl. 17.— A rua, onde estas casas eram situadas, chamava-se em 1421 «rua Fremosa», e já em 1454 tinha a designação de rua Nova. Do mesmo doc. consta.

Digitized by Google

contra infieis, como por defensão da honra dos nossos reinos de Portugal, com grandes trabalhos e perigos da sua pessoa», lhe concede por brasão d'armas o escudo «que por arte e obra de pintor e como em meo desta carta aqui é demostrado, e o separamos do conto e numero do povo e plebe», etc. (1).

Voltemos porem a João Brandão.

Continuou elle exercendo o oficio de tesoureiro da Moeda do Porto por mais alguns annos e com agrado réjio, tanto que por carta de 11 de junho de 1469, na qual já é intitulado «cavaleiro de nossa casa», recebeu a mercê da administração de uma capella na igreja de Santa Maria de Ossella, terra de Santa Maria, vaga por falecimento de Pero Lourenço de Elvas (2). A esta capella parece que pertencia uma quinta, á qual no *Cancioneiro* ha referencia nuns remoques dirijidos por Henrique de Sá a Fernão Brandão, «chegando a hũa sua quintaã ẽ que nõ foy bẽ agasalhado dum seu caseyro»:

Chegãdo muyto canssado,
achey hũ vosso criado
na vossa quintaã d'Osela,
que me fez tall gasalhado,
c'outr'ora será forçado
passar bem de longuo della.
Falava em vossa amizade
mays vezes do que devia,
porem o que nos compria
fechava bem de verdade (3).

Não ficou a prova da satisfação réjia com o serviço de João Brandão só naquella mercê; tres annos depois foi elle nomeado contador da fazenda do Porto.

Tambem não existe rejistada a carta de nomeação; consta ella porem doutra na qual João Ferreira, cavaleiro da casa do Duque de Viseu, foi nomeado tesoureiro da Moeda do Porto. Tem o diploma a data de 21 de dezembro de 1472 e nelle se declara que João Ferreira será tesoureiro «pela guisa que o era João Brandão, nosso contador na dita cidade, que nos o dito oficio leixou por lhe darmos o da dita contadoria» (4). Nella foi confirmado por D. João II por carta de 2 de janeiro de 1484, lavrada no Porto por Antonio Carneiro (5).

Ainda talvez por este monarca foi João Brandão nomeado recebedor no Porto do dinheiro dos Judeus castelhanos das seiscentas casas e oito cruzados. Delles recebeu dois contos seiscentos e tantos mil reaes que entregou a João Alvarez de Almada, recebedor mor do dito dinheiro, a quem foi dada carta de quitação em 17 de fevereiro de 1497 (6). Quando os Judeus foram expulsos de Castella, «a moor parte se veo a Portugal acordandose seiscentas casas cõ Elrey dom Johão segundo daquelle nome em

(1) Liv. 2.º de *Misticos*, fl. 63.
(2) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 31.º, fl. 51 v.
(3) *Cancioneiro geral*, fl. 111, col. 3.ª
(4) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 37.º, fl. 105.
(5) *Chancelaria de D. João II*, liv. 24.º, fl. 9.
(6) *Cartas de quitação del Rei D. Manuel*, n.º 338, no *Arch. hist. port.*, III, 315

Digitized by Google

dous cruzados cada pessoa que no reino entrase» (1). Esta foi a orijem do pesado tributo lançado áquelles desgraçados, cujos padecimentos descritos por Samuel Usque na obra citada fazem chorar; tributo que não era de dois cruzados, como elle por engano diz, mas de oito, e que produziu para o erario réjio avultadas quantias; só João Alvarez de Almada á sua parte recebeu vinte e seis contos e tanto.

Pouco mais sei ao certo da vida do Contador do Porto, a não ser a data aprossimada da sua morte, a que logo me referirei. Dizem ter elle sido o fundador da casa e torre de Coreixas, não lonje de Penafiel, em seus descendentes conservada até pouco depois da abolição dos vinculos; e com bastante variedade e pouca segurança nomeiam-lhe os genealojistas duas mulheres e varios filhos. Transcreverei comtudo o que a tal respeito se encontra no citado *Livro das gerações* escrito pelos annos de 1626:

João Brandão filho deste gonçalo Brandão herdou a Caza e o offiçio de seu pai *(o de contador da cidade do Porto)*; Cazou duas vezes a primeira com de mesquita de quem teue Diogo Brandão E Isabel Brandoa, de quem se dira adiante; E a segunda vez com Britiz Pereira filha de Diogo Peixoto Criado do Jnfante dom Pedro com quem morreo na batalha de Alfarrobeira, e de Branca Pereira filha de Aluaro Dias Pereira e Jrmão de João Aluarez Pereira sr. da terra da feirra, e della teue fernão Brandão Pereira E Phelippa Pereira, que Cazou com João Rodriguez de Saa e foy sua 2.ª molher dos de Coimbra e Brandoa que Cazou com Rui leite e foi sua primeira molher.

Alem do erro de fazer João Brandão suceder no oficio ao pai, não sei quantos outros enganos haverá no transcrito trecho; entretanto nelle não é Maria Brandoa, mulher de Luis da Silva, incluida no numero dos filhos do Contador do Porto, intoleravel inadvertencia da *Pedatura lusitana* de Cristovão Alão de Moraes (2).

Em 19 de abril de 1501 já João Brandão estava falecido. Desta data é a carta em que seu filho Diogo Brandão foi nomeado contador da fazenda no Porto e sua comarca, «assi e pela guisa que o até qui foi João Brandão seu pai, que se ora finou» (3).

Entre outros filhos deixou elle, como já lá acima indiquei, os dois poetas do *Cancioneiro*, Diogo e Fernão Brandão.

Diogo Brandão era já cavaleiro da casa del Rei quando foi nomeado contador da fazenda do Porto, declarando-se na carta haver-se respeito á criação que D. João II nelle fizera. Aos beneficios recebidos, grato se mostrou Diogo Brandão no sentido poema dedicado á morte do seu protector, e escrito depois do verão de 1499, quando no reino constou o exito, a que alude, da viajem de Vasco da Gama. Começam as trovas:

Todos atentos na morte cuydemos,
na quall duvidamos por mays nosso mall,
que dela, sabendo ser cousa gerall,
mays nos espantamos do que nos provemos.

(1) Samuel Usque, *Consolaçam ás tribulaçoens de Israel*; ed. de 1908, III, 27.
(2) Cfr. no *Bernardim Ribeiro e o bucolismo* do dr. Teofilo Braga, p. 342, nota.
(3) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 1.º, fl. 20.

Digitized by Google

Os beẽs temporães por alheos deyxemos,
poys mays nos provocã a mal que nam bem;
os quaes, cuydando nós outros que [os] temos,
eles com fortes cadeas nos tem (1).

Continúa nas estancias imediatas com varias considerações sobre a morte; em seguida refere-se rapidamente aos primeiros tres reis da segunda dinastia e entra finalmente no panejirico de D. João II,

no qual determino huũ pouco falar
posto qu'emprenda muy alta materia.
Este foy aquele bom rrey dom Joham,
o mays eyçelente que ouve no mundo,
rrey destes rreynos, deste nome o segundo,
humano, catolico, sojeyto aa rrazam.
Do qual muy bem creo, sem contradiçam,
julguando sas obras e como morreo,
que deve bem çerto de ter salvaçam
poys tam justamente sempre viveo.

Numas estancias mais abaixo gaba-lhe a liberalidade:

Nom sey com que lingoa dizer se podia,
como era grande e em todo manyfyco;
desejava ter mays o seu povo rryco
que ele de o ser prezar sse quyria.
Por estas taes obras, que sempre fazya,
a sua nobreza bem crara se vẽ;
avya por perda passar s'alguũ dia,
sem que naquele fezesse merçe
.....
Seguesse logo d'aquy como creo,
que avendo sse nisto assy grandemente,
que mal poderia tomar o alheo,
poys o seu dava de tam boamente.

Noutras, a enerjia do seu caracter, a integridade do seu proceder

Era hũ mesmo no prazer e na sanha;
das cousas virtuosas avya cobyça;
a todos igualmente fazya justiça,
sem se lembrarem as teas d'aranha.
Era tymydo e amado ẽ Espanha;
e tal que, nam sendo pera rrey naçydo,
segundo a sua vertude tamanha
devera pera isso de sser escolhydo.
Que desta maneira estaa confyrmado,
que o rrey e o princepe, que ha de mandar,
pera os outros saber ẽmendar,
deve primeiro de ser emmendado.
.....
Era em sas obras tam bem temperado,
que o que per palavra hũa vez pormetya,
de tal maneira cõ fee o comprya
como se fora por elle jurado.

Ainda em mais, a sua devoção filial com a compreensão nitida da obri-

(1) *Cancioneiro geral*, fl. 90, col. 4.ª

Digitized by Google

gação, em que todo o filho que presa a memoria de seu pai está, de pagar integralmente as suas dividas, sem simulações nem trapaças:

D'aqui se conssire na ordem que dava
em paguar dyvedas que seu pay devia;
poys como as suas ja mal paguaria
quem tam grandemente as alheas paguava?
Jamays dele orffaão nẽhũ se queyxava,
a todos por inteyro muy bem se pagou;
com paguas dobradas, vy eu, que paguava
a prata das ygrejas qu'emtam se tomou.

Louva-lhe o valor na guerra de Castella, a clemencia com os conspiradores:

ussou mays con eles de mysericordya
do que nisso fez com justo rrygor.

Facto de que já agora se não pode duvidar depois de publicadas as sentenças dos reos (1), pelas quaes claramente se vê, que outros mais complices houve, chegando-se até a nomear de passajem alguns, e bem graduados, por sinal.

Finalmente, depois de tecer ainda elojios ao seu tino governativo, á persistencia com que teimou nas empresas ultramarinas, das quaes proveio o descobrimento da India, á resignação com que acolheo a morte, termina com estes dois versos:

por bem aventurado se deve d'aver
aquelle que a morte tem sempre diante.

Pensamento de boa filosofia cristã.

Não foram porem estas as primeiras trovas escritas por Diogo Brandão; anteriores a ellas são as endereçadas a João Gomez de Abreu, ao caso de lhe ter caído o cavalo pela costa do castello a baixo, estando elle de namoro para alguem do paço (2), e as outras ás ceroilas de chamalote que Manuel de Noronha, então em Castella, mandara fazer (3). Estas composições são todas do verão de 1498 e foram feitas durando os chamados juramentos de Castella; outras tambem são dos tempos da sua assistencia na côrte; p. ex.: as de louvor de D. Leonor Henriquez e de D. Filipa de Abreu, os apodos ao jaez de Francisco de Anhaia, e os outros ao fidalgo que fez seus feitos no braseiro (4), e mais alguma provavelmente, dificil comtudo de destrinçar. Depois passou a viver no Porto, ocupado no oficio da contadoria da fazenda daquella cidade e de lá são certamente muitas das suas composições poeticas. Manteve ótimas relações com os dois Alcaides móres do Porto, Henrique e João Rodriguez de Sá, e dellas se conservam vestijios em varias trovas uns aos outros endereçadas. Se é certo, como lá dizem os Franceses, que os presentes servem para segurar a amisade, não se descuidavam os Sás de entreter com repetidos mimos o afecto de Diogo Brandão. Ora lhe mandavam vi-

(1) *Arch. hist. port.*, I e II vol.
(2) *Cancioneiro geral*, fl. 169, col. 5.ª e fl. 170, col. 1.ª
(3) *Ibidem*, fl. 163, col. 2.ª
(4) *Ibidem*, fl. 144, col. 1.ª; fl. 146, col. 6.ª; fl. 171, col. 4.ª; e fl. 175, col. 5.ª

Digitized by Google

nho, ora pescado; e até ás vezes parece que as dadivas eram satisfação de complacencias proveitosas. Pelo menos, nas trovas que já vou transcrever, ha alusões que me levam a inferil-o.

João Rodriguez de Sá, que só veio a ser alcaide mór do Porto depois de 1525, com um presente envia estas trovas a Diogo Brandão:

Quãdo o jẽrro dũ tetrarca
nam s'esdanha de peytar,
que se deve d'esperar
dũ Contador de comarca
eleyto pera medrar?
E por isso esse mandill,
que vem da rregyam chyna,
nam he mãdil, mas doutrina
para vós que soes sotil (1).

Ao que o Contador da fazenda no Porto responde:

O presente foy de marca
para tropo s'estymar;
no mays nam ha que fallar,
que, quẽ quer encher sua arca,
parte dela a de vazar.
Syguyrey, se nam for vyl,
senhor que tam bem enssyna,
que, sendo tam juvenil,
nos feitos de cousa dyna
he Nestor; e la ora myl!

Para «Contador de comarca, eleito pera medrar», como diziam as trovas, não parece ter sido comtudo grande a medrança em Diogo Brandão. Teve elle de mantimento com o oficio doze mil e tantos reaes por anno, elevados a quinze mil por carta de 24 de julho de 1514 (2). Não foi de certo com as sobras deste ordenado que elle comprou duas tenças: uma de quinze mil reaes a Vasco Carvalho, fidalgo da casa; a outra de oito mil a Pero de Andrade, tirando carta de padrão da primeira, em 20 de fevereiro de 1504 (3), e da segunda em 11 de dezembro de 1518 (4). É que, alem dos rendimentos da sua casa, talvez boa, outros proventos licitos, afora o ordenado, sabia elle tirar do seu oficio.

No Porto a cal e o sal, que entravam pela Foz, não pagavam dizimo, não havendo determinação nenhuma legal para autorizar tal isenção. Denunciou o Contador da fazenda o facto, propôs o lançamento do tributo e logo de caminho pediu lhe fosse feita mercê da renda delle, ao que D. Manuel outorgou por carta de 7 de oitubro de 1516 (5).

Alem desta mercê, ainda recebeu tambem, em data ignorada, a dê dez mil reaes de tença com o habito de Cristo (6). E mais nada sei da sua

(1) *Cancioneiro geral*, fl. 95, col. 3.ª
(2) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 15.º, fl. 103 v.
(3) *Ibidem*, liv. 19.º, fl. 3 v.
(4) Liv. 6.º de *Misticos*, fl. 40.
(5) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 25.º, fl. 120.
(6) *Liv. das tenças* no *Arch. hist. port.*, II, 90.

Digitized by Google

vida publica (1) e pouco menos de nada da particular; quanto ao merito porem de Diogo Brandão, como homem culto e poeta distincto, reportar-me-hei aos testemunhos doutros bem mais competentes na materia do que eu.

Na *Bibliotheca lusitana* do douto Barbosa Machado, a cujo labor de investigação todos devemos sempre prestar homenajem, refere-se, em prova da «muito familiar correspondencia» mantida entre João Rodriguez de Sá e Diogo Brandão e da ciencia deste na lingua latina, o facto daquelle lhe haver enviado um seu poema no idioma de Vergilio, pedindo-lhe revisão e emenda para os versos. Mais nos declara o Abade de Sever que Diogo Brandão jaz sepultado no convento de S. Francisco do Porto «em hum Mausoleo, sobre o qual está o seu vulto de pedra armado»; engana-se porem a seguir na data da morte, que não teve logar em 1530, mas um anno antes pelo menos, como logo veremos.

Outro indefesso estudioso, Costa e Silva, no seu *Ensaio biographico-critico sobre os melhores poetas portuguezes*, diz que, «entre os Poetas, cujas obras compõem a voluminosa collecção do Cancioneiro de Resende, ha mui poucos com tanto engenho, e espirito poetico como Diogo Brandão. Além da força de expressão, de que a natureza o dotou, da clareza, regularidade, e apuro de linguagem, é talvez o unico em quem apparece aquelle dote, que se chama invenção, e sem o qual ninguem póde com razão chamar-se Poeta, ou pelo menos grande Poeta» (2).

Transcreverei por ultimo, como o mais glorioso florão para a coroa poetica do Contador do Porto, as seguintes palavras do grande mestre Castilho (3):

«Substancia poetica (valha a verdade) pouca se espreme do corpulento volume do Cancioneiro; quasi nenhuma fôra expressão muito mais exacta. Em nosso entender, não ha em todo elle cousa que mereça ser posta a par do *Fingimento de amores* [de Diogo Brandão]; e das *Trovas á morte de D. Ignez de Castro* [de Garcia de Resende].

«A primeira d'estas duas composições sim é uma clara revelação de

---

(1) Nos indices do *Corpo cronolojico* encontrei apontados dois doc. relativos a Diogo Brandão:

1.º Um alvará passado em Evora a 13 de abril de 1509, dando-lhe ordem para comprar tres mil arrobas de carne, alem das duas mil já adquiridas, destinadas todas para a gente da comarca do Porto, «que lá ha de embarcar», para seu mantimento de um mes sómente, porque para o mais tempo se lhe dará em Lisboa. Manda-lhe tambem comprar duzentas e oito pipas para condução da carne que virá «salgada e embotada»; e que faça tudo como melhor entender, «porque fiamos de vós que trabalharês como se faça com todo nosso serviço». No verso: «Esta [carne] não foi e somente foi recado pera a compra das ijᶜbiij pipas por carta de dõ Martinho sómente» (parte I, mac. 7.º, doc. 106). Estes preparativos seriam, provavelmente, para a projectada e nunca efeituada ida de D. Manuel a Africa, depois do apertado cerco posto em oitubro do anno precedente a Arzila por el Rei de Fez.

2.º Um mandado expedido de Almeirim, a 30 de junho de 1510, ao Almoxarife de Ponte de Lima para elle entregar setenta e dois mil reaes á pessoa que Diogo Brandão lhe enviasse por elles, os quaes dinheiros eram para despesa da náu do Abade de Pedroso (ibi, mac. 9.º, doc. 31).

(2) Obra cit., vol. I, p. 213.

(3) *Garcia de Resende*, vol. III da *Livraria classica*, p. 340.

Digitized by Google

subido engenho e apurado gosto; versos bem feitos, bem rimados, estylo elegante, e phrase poetica muito expressiva e muito clara, dá ás vezes a lembrar por longe aquelle eterno exemplar de Virgilio; e cousas invida que um moderno se não descontentára de escrever.

«Admirou-se muito em Klopstock a descripção do inferno alternado de fogo e gelo, bem que não fosse tão nova a idéa como os seus admiradores presumiam, porque já o inferno dos Gregos conhecêra o frio..... Em poetas do norte parece invenção naturalissima propôr o frio para castigo; mas no temperado clima de Portugal, ha sem duvida mais alteza de concepção em ter aventado e ousado exprimir uma semelhante idéa, e tão avessa á que geralmente se tem no christianismo, dos castigos do outro mundo, representados sempre com o fogo. Pois bem! esta idéa da alternativa do fogo com o gelo (idéa provavelmente não tomada em parte alguma) apparece neste pequeno poema, já impresso 208 annos antes de Klopstock ser nascido.»

Haveria motivo para reparo, cuido, se na primeira biografia mais minuciosamente escrita do melhor poeta do *Cancioneiro*, se não encontrasse a sua obra prima. Será um pouco longa a transcrição, mas nem todos os leitores darão por mal empregado o tempo despendido em a ler, tanto mais que, mesmo das edições modernas, não são muito vulgares aquellas onde o poema se encontra impresso. Aí vão pois as trovas.

Fyngymento damores feyto per Dyoguo Brandam.

Eram da sombra da terra
as nossas terras cubertas,
quando pareçem desertas
as abitações sem guerra;
ao tempo que rrepousam
os corações descanssados,
e os malfeytores ousam
cometer mores pecados.
Os nove meses do ano
eram ja casy passados,
quando eram meus cuydados
creçydos por mays meu dano;
e assy com mall tam forte
mays creçendo mynha fee,
vy passar alem do pee
as guardas do nosso norte.
Se dormia nam sey çerto,
se velava muyto menos;
com meus males nam pequenos
nem durmo, nem sam desperto!
Nam m'estrevo de torvado
dizelo, nom sey se cale...
D'aly me senty levado
e posto nũ fundo vale.
O' divina sapiençia!
de todos tam desejada,
e de mym pouco gostada
por nom ter suffiçiençia.
Faze me tam sabedor
que possa dizer aquy,
com favor de teu favor,
as grandes cousas que vy.
Por este valle corriã
huũa tam funda rribeyra,
que estando junto da beyra
escassamente se via!
Tanta tormenta soava,
naqueste lugar eterno,
que se me rrepresentava
quanto dizem do ynfferno!
De muy escura neblyna
era o ar todo cuberto;
devia ser d'aly perto
o luguar de Proserpina.
O fogo sem s'apaguar,
o mall sem compараçam,
podiam bem demostrar
o dominyo de Plutam.
Nõ vy camaras pintadas
com rricos patyns de fundo,
dos rricos daqueste mundo
por demasia buscadas.
Nem vy ssuaves cantores
com vozes muy acordadas,
mas muy discordes clamores
das almas atormentadas.
Nõ vy aves muy suydosas,
que cantassem doçemente;
mas bradavam fortemente
serpentes muy espantosas.

Digitized by Google

Aly prazer nom senty,
antes descontentamento;
toda cousa qu'aly vy,
era para dar tormento.
D'aly quisera salvar me
do que via temeroso,
e das armas do medroso
juntamente proveytar me.
Mas achar nam pude vya
pera me poder salvar;
emtam mostrey valentia
para mays me condenar.
E sem fazer a vontade,
nem esperar por saude,
quys aly fazer vertude
da mynha neçessidade.
E tambem por ser sem falha
esta verdade que digo,
c'os que fojem na batalha
passam sempre mor perygo.
E como faz quem peleja,
vendo se desesperado,
por honrra tomar forçado
a morte que ja deseja.
Assy me fuy juntamente
d'onde o fogo mays ardia,
por viver honrradamente
ou morrer como devia.
Assy de todo mudado
aly junto me cheguey,
e neste modo faley
assaz bem temorizado.
«O' jentes atribuladas!
porque rrazam de vós dê,
dizey a causa por quê
soẽs assy atormentadas.»
Logo de todo çessaram
daqueles grandes tomultos;
e com muy disformes vultos
para my todos olharam.
E logo s'alevantou
d'antre todas hũa delas,
e sem culpar as estrelas
desta maneira falou.
«Este pranto tam durido
de tantas tribulações,
sam os justos galardões
dos ssecaçes de Cupido!
Que por lhe sermos leaẽs
tantas mortes nos perssegue,
que nossas dores mortaẽs
som muy mays das que se segue.
«Penamos polas folguãças
que vivendo procuramos,
que é ympossivell que ajamos
duas bemaventurança;
que seria gramd'estorea
e juyzo muy profundo,
levar lá prazer no mundo
e nest'outro tambem grorea.
«Somos passados de fryo
em grandissima quentura;
a vida nam tem segura
quem bebe daqueste rryo.
Que neste fogo penados
sejamos sem esperança;
mata nos mays a lembrança
dos prazeres já passados.
«Polo qual se tu quiseres
ser livre de nosso mall,
trabalha quanto poderes
por fugir caminho tall.
Sempre te guye rrazam;
governe como cabeça;
a vontade lh'obedeça
sem outra contradiçam.
«E se quereys saber mays
por que dês conta de my,
sam huũ dos que deçendy
nos abismos ynfernaẽs;
e fuy lá com tall ventura
que quanto quys acabey;
mas depoys me condaney
por nom guardar a pustura.
«E por mays çertos signães
d'Emrrudiçe foy marido,
por ela mesma perdido
nestas penas ymmortaes.
Eu fuy aquelle c'ouvistes
que na museca soube tanto,
que fyz com meu doçe canto
nom penar as almas tristes.
«Aquestas outras cõpãhas,
que penam nestas cavernas,
antiguas, tãbem modernas,
son de mil terras estranhas;
que jamays se passa dia
qu'aqui nam sejam trazidas.
He muy espaçosa via,
a que seguem n os perdidos!»
Ynda bem non acabou
de dizer estas rrazões,
quando com lamentações
longe de mym s'apartou.
Quisera ser enformado
daquela gente que vyra;
mas d'aly fuy rrelatado
e posto d'onde partyra.
A manhaã escrareçya,
quando com cantos suaves
nossas domesticas aves
dam synaes de craro dia.
Polas cousas qu'aly vy,
de que nada fuy contente,
o meu cuydado presente
de deyxalo pormety.
Comparaçam.
Mas fuy tal d'aly passando,
como omem que prometera
muy grandes mastos de çera

Digitized by Google

em fortuna naveguando.
Que vendo sse daquela fora,
tornado jaa em bonança,
do que passou naquel'ora
nom lhe fyca mays lembrãça.
E como faz o doente,
a morte vendo diante,
que promete d'y avante
vyver muyto contynente.
Mas o medo já passado
he do que vyo esqueçydo;
assy me vejo perdido
mays agora, e namorado.
E bem como tem o norte
fyrmeza sem se mover,
espero fyrme de ser
na vyda, tambem na morte.
Assy como cay dyreyto
o dado quando se lança,
assy minha mal andança
nam me muda doutro jeyto.
E bem com'agoa do mar
nam muda jamays a cor,
nem perde nunca sabor
por quantas nele vam dar;
assy eu, triste, nam posso,
com myl males destes taes,
deyxar nũca de ser vosso,
em que sejam muytos mays.
Fym.
E poys com tanta verdade
vos syrvo cõ fé, senhora,
avey, por Deos, algũ'ora
de meus males piadade!
Que, se deste mal profundo
eu nam sam rremedeado,
sam perdydo neste mũdo
e no que vy condenado.

Não foram exajerados, ha de concordar o leitor, os louvores dispensados a este pequeno poema; voltemos porem ao pouco mais que apurei ácerca da vida de Diogo Brandão.

Foi elle casado com Isabel Nunez, que lhe sobreviveu alguns annos e de quem teve varios filhos; e era já falecido a 4 de agosto de 1529, como se declara na carta pela qual o filho Jeronimo Brandão foi nomeado contador do Porto (1).

Outros documentos relativos a este filho de Diogo Brandão algum fundamento me proporcionam para com certa aprossimação poder conjecturar a data do seu casamento. Com efeito consta ser Jeronimo Brandão moço fidalgo com novecentos reaes de moradia, não só na folha do anno de 1528, mas ainda no livro dos confessados de 1539, 40 e 41 (2); ora, sendo elle então ainda menor, porque, como já mais vezes tenho dito, nesses tempos não havia moços fidalgos de barbas brancas; e sendo elle o filho varão mais velho, mesmo dado o caso de não haver sido o primojenito d'entre todos, não devo antecipar o casamento de Diogo Brandão ao anno de 1501 no qual foi nomeado contador do Porto. Infiro portanto destas premissas, sem grande receio de errar, que o poeta casou depois de se ter estabelecido naquella cidade, e que a mulher nessas partes fôra nascida.

Os nomes de seus pais não encontrei em documentos e nos nobiliarios a variedade é grande; entretanto parece haverem sido sogros de Diogo Brandão um Nuno Alvarez, nascido e morador em Guimarães, e sua mulher Maria Dominguez. Sei porem que Isabel Nunez ainda vivia em 1 de abril de 1530, quando aos herdeiros de seu marido se passou carta de padrão de oito mil reaes separados que elle tinha de tença (3); e que já era falecida, talvez de pouco, em 1 de oitubro de 1538, na ocasião da mesma tença ser averbada a Jeronimo Brandão seu filho (4).

(1) *Chancelaria de D. João III*, liv. 48.º de *Doações*, fl. 55.
(2) Lousada, *Sumarios da Torre do Tombo*, I, 737 v. e 738 mihi.
(3) *Chancelaria de D. João III*, liv. 49.º de *Doações*, fl. 225 v.
(4) *Ibidem.*

Digitized by Google

Poucos meses antes de Diogo Brandão havia falecido seu irmão Fernão Brandão, de quem igualmente existem trovas no *Cancioneiro;* vivera este porem, ao contrario do seu primojenito, quasi sempre na côrte e só com pouca permanencia estaria ás vezes no Porto, d'onde comtudo deverão ser as varias trovas por elle dirijidas a Henrique de Sá, alcaide mór daquella cidade, com quem, bem como com seu filho João Rodriguez, ambos os poetas mantiveram cordeaes relações. No fim de umas das taes trovas endereçadas ao referido Henrique de Sá, escreveu Fernão Brandão:

Vivo sem muyta fadigua,
nesta fazenda pequena,
da molher nẽhũa pena,
porque Deos assy ordena,
senam da sua barrigua (1).

A tal «fazenda pequena» talvez fosse a quinta de Ossella a que já lá acima aludi; e, quanto ao ultimo verso, explicam-se os receios do poetastro pelo facto da mulher lhe ter dado pelo menos meia duzia de filhos. O que só pela acção do tempo, que tudo vai abrandando, se poderá todavia explicar, é a antitese entre a falta de saudades da mulher aqui revelada, e o sentimento afectuoso manifestado por elle numa cantiga, «partindo se dõde estava sua molher pera preto», dizendo:

Poys que tal dor me cõquista,
sendo tam pouco apartado,
que farey, desesperado,
muytos dias alonguado,
senhora, de vossa vista.
Muy mal se pode soffrer,
poys a tristeza d'uũ dia
doy muyto mays, a meu ver,
do que podem dar prazer
muytos outros d'alegria.
Assy, que poys me conquista
este mal tanto dobrado,
que farey, desesperado,
muytos dias alonguado,
senhora, de vossa vista (2).

E' certo porem que no Porto estavam assentadas as duas tenças que Fernão Brandão recebia em 1523, uma de trinta mil reaes correspondentes ao ordenado que houvera em casa da Rainha Princesa, e a outra de vinte mil com o habito de Cristo (3). Tambem, na sua qualidade de portuense, a elle recorriam patricios seus para resolução de negocios na côrte. Encontrei o extracto da procuração a elle dada em 1521 por Isabel Monteira, moradora no Porto, viuva de um Pero de Paiva, escudeiro (4), que se não deverá confundir, note-se, com o que foi Tesoureiro mór da Casa de Ceuta, já falecido em 1509, deixando tambem uma viuva cha-

(1) *Cancioneiro geral,* fl. 114, col. 4.ª
(2) *Ibidem,* fl. 113, col. 2.ª
(3) *Livro das tenças,* no *Arch. hist. port.,* II, 93.
(4) Lousada, *Sumários,* I, 707.

Digitized by Google

mada Isabel, da Alcaçova porem (1). Não perdeu todavia Fernão Brandão, apesar da pouca assistencia lá, a amisade á sua terra natal, porque no Porto se mandou sepultar. Logo veremos.

Se da sua assistencia naquella cidade, como digo, poucos vestijios aparecem, outro tanto não sucede com a sua permanencia na côrte.

Entrou para o serviço da Rainha D. Isabel, casada em 1497 com D. Manuel e no anno seguinte finada, e na sua casa teve trinta mil reaes de ordenado, os quaes lhe foram mantidos em tença por carta de 11 de janeiro de 1499, com a condição de perder, se lhe não fossem tirados, o direito ao seu casamento (2), isto é, á pensão que para suas bodas os reis daquelles tempos outorgavam aos moradores da sua casa, conforme a sua graduação.

Montando d'ali a annos D. Manuel a casa de seu filho o Infante D. Fernando, nomeou seu guarda mór e camareiro mór, por cartas de 12 de janeiro de 1515, a Jorje da Silveira, do seu conselho (3). Provavelmente por estes tempos seria Fernão Brandão investido no oficio de camareiro do referido Infante, pois que na carta de 20 de maio de 1517, na qual lhe foram concedidos privilejios de fidalgo, já é intitulado camareiro de D. Fernando (4). Acumulou este oficio com o de guarda roupa; e com elles recebia por mês, na folha de 1518 e 19, mil e quinhentos reaes de moradia de cavaleiro (5), e por anno mais tres mil de vestearia, como consta de dois mandados de 17 de junho de 1521 e 6 de julho de 1528 (6). Continuou até morrer no serviço do Infante, tanto sob as ordens de Jorje da Silveira, como depois com seu filho Vasco da Silveira, nomeado para suceder nos cargos ao pai, por carta de 3 de setembro de 1522 (7).

Quanto a negocios publicos, encontrei a noticia de Fernão Brandão, provavelmente na qualidade de escrivão, haver seguido na embaixada de 1516 a Castella.

Fôra o caso, que constando a D. Manuel haver seu sogro Fernando o Catolico adoecido gravemente nos fins de dezembro daquelle anno, enviou uma embaixada a visita-lo, a qual o encontrou em Madrigalejo onde elle morreu a 23 do janeiro seguinte (8), noticia já sabida de D. Manuel em 1 de fevereiro, quando mandou expedir cartas réjias aos governadores de diferentes fortalezas, para que as guardem e velem com toda a segurança e cuidado (9), tanto se arreceava dos sucessos iminentes na monarquia vizinha.

O embaixador foi João Rodriguez de Sá, o amigo dos Brandões, e é de presumir haver sido elle quem indicou a Fernão Brandão para seu secretario, por ser pessoa de sua confiança. Durante os meses que a em-

(1) *Cartas de quitação del rei D. Manuel*, n.º 459, no *Arch. hist. port.*, IV, 365.
(2) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 41.º, fl. 72 v.
(3) *Ibidem*, liv. 24.º, fl. 9 v. e 10.
(4) *Ibidem*, liv. 39.º, fl. 112.
(5) Lousada, *Sumarios*, I, 735 v.
(6) *Ibidem*, III, 537 v. e I, 734.
(7) *Chancelaria de D. João III*, liv. 15.º de *Doações*, fl. 85 v.
(8) Goes, *Chronica de D. Emanuel*, parte IV, cap. I.
(9) *Corpo cronolojico*, part. 1.ª, mac. 19, doc. 106, em Saraiva, *Obras*, IV, 251.

Digitized by Google

baixada permaneceu em Castella, fervilharam naquella côrte as intrigas orijinadas na sucessão aos tronos da monarquia espanhola, vagos pela morte de Fernando.

Por nomeação delle, em seu testamento, ficara com a rejencia de Castella o Cardeal D. Fr. Francisco Ximenes de Cisneros em nome do neto do falecido monarca, o Arquiduque Carlos de Austria, que então se encontrava nos seus dominios de Flandres, d'onde expediu, em 14 de fevereiro, uma cedula real confirmando a rejencia na pessoa de Cisneros, o qual associou a si Adriano Floriszoon, o futuro papa Adriano VI, então assistente na côrte de Castella como embaixador de Carlos, na qualidade de duque de Brabante. Apesar de todos estes poderes não era tão acatada, como deveria ser, a autoridade do Rejente, e maiores embaraços politicos lhe veio logo de principio trazer o facto, imediatamente conhecido em Espanha, de se haver o Arquiduque, lá em Bruxellas, apressado a tomar o titulo de rei de Castella. Prematura e improcedente era na verdade a resolução, por isso que não só ainda vivia a lejitima herdeira, a infeliz Joana a Louca, mas tambem porque faltava a prévia autorização das Côrtes, requisito tornado indispensavel pelo custume. Carlos porem, levado pelas sujestões de seus conselheiros flamengos, não só insistiu em conservar o titulo, como ordenou ao Cardeal que o fizesse proclamar, o que elle, com uma enerjia não esperada de um velho frade, executou, contra a vontade dos grandes, em Madrid, no dia 30 de maio, e seguidamente nas outras cidades dos reinos de Castella sómente, porque nos de Aragão, onde ficara rejente, tambem em virtude de disposição testamentaria, o Arcebispo de Saragoça, recusaram-se a isso, em quanto o Arquiduque não viesse em pessoa prestar o juramento de lhes guardar os foros e liberdades. Fez-se, na realidade, a proclamação em toda a parte; foi porem contra a clara má vontade da nobreza, em grande parte desafecta ao Arquiduque, ausente e até, na opinião dalguns, estranjeiro, e quasi toda manifestamente hostil ao Cardeal, que tambem não alcançou ter por si o povo, arrastado pelos grandes a reajir contra certas providencias de Cisneros, apesar dellas tenderem mais a reprimir os abusos da nobreza, do que a ofender as liberdades populares. Era, alem disto, assunto de animada discussão a vinda do novo rei a Castella, desejando-a uns, receando-a outros (1).

Foi pois, neste meio ajitado e revoltoso, que se encontrou a embaixada portuguesa em Madrid, e de lá, a 9 de julho, escreveu Fernão Brandão a el Rei D. Manuel uma carta bem interessante (2), cuja substancia vou aproveitar.

Depois de dar noticias de Flandres, do Imperador, dos Reis de Inglaterra e França, Henrique VIII e Francisco I, dizendo deste, «que tirado de ser ás vezes um pouco assomado, é de conselho nas cousas da guerra, e cavaleiro», da tomada de Brescia pelos Franceses e Venezianos, e do cerco por elles posto a Verona, refere-se á informação enviada de Flandres ao Bispo de Sigüença por um D. Jorje, talvez irmão do Conde de

(1) *Hist. générale des Provinces Unies*, liv. 11.°, § 10.°; Robertson, *Hist. of Charles the fifth*, sec. III, liv. I; Lafuente, *Hist. de España*, parte II, liv. IV, cap. 28.°

(2) Doc. I.

Digitized by Google

Tentugal e futuro Conde de Gelves, ácerca do reparo lá causado pelo bom acolhimento dispensado por D. Manuel ao Embaixador de França.

Era elle, notarei, João de Langeac, prelado muito aceito a Francisco I, e, segundo referem os nossos cronistas, viera convidar D. Manuel a entrar na liga prestes a celebrar-se entre varios principes contra outros (1); entendo porem ser mais provavel que o fim da embaixada fosse unicamente, como alias se depreende das instruções dadas pouco depois por Francisco I aos seus plenipotenciarios para o tratado de paz com o Rei de Castella, para revindicar o seu direito á recuperação do reino de Napoles (2). Estou disto persuadido, porque nas instruções enviadas em fevereiro do anno seguinte por D. Manuel ao seu Embaixador em Bruxellas, ás quaes lá mais adiante largamente me referirei, elle mostra só então ter tido conhecimento da tal liga, de que resultara o tratado de Noyon de 13 do agosto precedente, no qual o haviam introduzido, por sinal que sem sua prévia anuencia.

A seguir entra Fernão Brandão na narrativa dos sucessos que presenceava, e dos rumores que aos ouvidos lhe chegavam.

Na Andaluzia, em virtude de ordens emanadas de Flandres, aprestava-se uma armada de muitas náos, com seis mil homens de ordenança, para a qual alistavam não só marinheiros, como homens de Biscaia, apregoando-se todos os dias pelas ruas de Madrid o soldo para os que quisessem embarcar. Fôra nomeado capitão mor da frota Diogo de Vera, «homem de baixa sorte, porque o Cardeal não se fia de grande». Sobre o destino da armada colhêra varias informações: uns diziam que era contra os Turcos; outros, para guarda de Napoles; e ainda alguns, para nella o Imperador Maximiliano tornar á empresa de Milão. Na verdade parece-me porem, que era simplesmente para ir buscar o Arquiduque a Flandres.

«O mon senhor de Xebres» (Guilherme de Croy, Conde de Chièvres, governador e primeiro ministro de Carlos) governa e manda tudo em Flandres; é tão cioso del Rei que não consente a nenhum Castelhano lhe fale senão na sua presença. E' inimigo de D. João Manuel (senhor de Belmonte, cavaleiro do Tosão, valído que fôra de Filipe I), detesta igualmente todos os Castelhanos, só cuidando, elle e os mais do governo de lá, de se aproveitarem dos cargos que vão vagando e de alcançarem dinheiro e estados alheios, andando a ver «quem se fartará primeiro». Opõe-se á vinda de Carlos a Espanha, com receio de perder o supremo dominio, pois que, em quanto o Rei estiver em Flandres, «governará o de cá e o de lá». Dizem que é francês; detestam-n-o e bem assim a todos os Flamengos, inclusive ao Rei, pois que as ordens, vindas de Bruxellas ao Governador, são sempre tendentes a ser toda «a fazenda aproveitada, e que a mande a Flandres; e não dê nada e tire tudo, até que se fartem os de lá».

El Rei sujeita-se a Chièvres, ou por indole, ou por conveniencia politica; anda porem tão desgostoso que a nenhum Espanhol pregunta por coisas do reino, sendo já da idade que é (dezaseis annos), e «nem querem

(1) Goes, *Chronica de D. Emanuel*, parte 4.ª, cap. 4.º; Osorio, *De rebus gestis*, ed. de 1571, p. 384.

(2) Santarem, *Quadro elementar*, II, 405, e III, 183.

Digitized by Google

que fale castelhano». Nem elle, nem os seus ministros flamengos, se lembram de coisas que convem ao Estado, e no governo de Castella, «ainda que seja o melhor do mundo», se Carlos não vier naquelle verão, haverá muito maior divisão e até poderá estalar a revolta.

O Vice-Chanceler de Aragão (D. Antonio Agustin, que fôra mandado prender em julho de 1514 por Fernando o Catolico, não estando bem averiguado o motivo, e que saira afiançado, pouco depois da morte delle, do castello de Simancas onde jazia encarcerado) andara em Madrid tratando de se livrar, e partira poucos dias antes para Flandres a ver se conseguia definitivo relevamento. Era pessoa estimada e de muitos amigos, por isso andava sempre bem informado. Preguntou-lhe Fernão Brandão por que partia, esperando-se por Carlos em agosto ou setembro; e elle respondeu que partia, «porque nas cousas duvidosas a mais certa se havia de tomar, ainda que se errasse.»

Estava pois o Vice Chanceler bem informado, ou era homem de bons palpites, porque efectivamente só d'ali a mais de um anno é que o novo Rei desembarcou nas Asturias.

Com respeito á vinda de Carlos variavam todos os dias os pareceres. Com o do Vice Chanceler concordava o do Bispo de Avila, «que é o deus do Cardeal, não por ser pessoa de conselho, nem digna de medrar, senão pelo seu bom serviço, que o serve de noite e de dia mais que nenhum camareiro»; dizia pois o Bispo, que dalguns dias áquella parte duvidava da vinda del Rei, mas que, se não viesse no verão, sem falta chegaria em janeiro. A Rainha de Aragão (Germana de Foix, viuva de Fernando II, que um dos motivos que tivera para mandar prender o Vice-Chanceler, fôra, dizia-se, o ser elle amante desta senhora), á qual vinham mil correios por seus negocios, o Duque de Alba, o Arcebispo de Santiago, o Bispo de Sigüença, e outros, tambem duvidavam da vinda, apesar dos dois Governadores, o Cardeal e Adriano, afirmarem o contrario, e do Secretario Barroso «se querer matar com todos sobre este caso».

Não vindo el Rei, o governo do Cardeal se irá desfazendo como trovoada, porque os grandes estão já em odio com elle, e não lhe hão de obedecer nem haverem medo; os medeanos descontentes, porque «não dá nada e tem tirado muito»; e os cavaleiros das Ordens, esses então, vivem já em odio del Rei e do Cardeal. E' pois geral o descontentamento. Todos, grandes e pequenos, e até os prelados, estão percebidos de armas; mas, apesar disso, não saírão de suas casas, nem que os matem, para socorrer Estados fóra de Castella, e mesmo para as fronteiras será duvidoso. Em Valhadolid (d'ali a pouco sublevada) encontram-se o Marquês de Vilhena, o Duque do Infantado, o Condestavel e o Almirante de Castella, o Conde de Benavente, D. Pedro Girão e seu pai (o Conde de Ureña, D. João Tellez Girão). Não se sabe ao certo do que tratam; mas consta que mandam mensajeiros a Carlos sobre a sua vinda e governo do reino, e divulgam que el Rei de França escreve a alguns delles. «Tudo pode ser, acrescenta Fernão Brandão, ainda que não é de crer»; e conclue, em ar de moralidade, «nem farão nada».

Nisto porem se enganou, porque fizeram muito. Acenderam o facho da revolta, não só em Valhadolid, como em Burgos, Leão, Salamanca e

Digitized by Google

outras cidades, ateando-o por forma, que o Cardeal, depois de o haver com custo apagado nos restantes centros, teve, para o extinguir de todo, de transijir com Valhadolid, outorgando-lhe certos privilejios (1).

Ao governo de Cisneros não regateia Fernão Brandão louvores.

«Governa como deve», e em virtude do novo poder que lhe veio del Rei, e pelo seu estado, dinheiro e condição «não estima ninguem e ri-se de quantos grandes ha no reino, de seus ajuntamentos e misterios, e de quanto podem fazer»; tira correjedores e põe outros, pessoas a elle aceitas, que lhe obedeçam. «Anda doente de governar o reino, assim na justiça, como na fazenda, estado e guerra, tão bem e melhor que el Rei, que Deus haja». Dissimula com os grandes, quanto sabe e vê delles; é isento e são nas respostas; e a muitas coisas que vêem de Flandres, ri-se dellas e não responde. Despacha pouco e não deixa ver o traslado dos poderes que lhe foram conferidos.

Sobre o caso dos poderes conta-se uma anecdota caracteristica e bem propria para avaliarmos a tempera do velho Cardeal. Sucedera pois, algum tempo antes de escrita a carta de Fernão Brandão, que tres dos grandes, a que elle se refere como estando então em Valhadolid, procuraram Cisneros e pediram para ver os poderes que lhe Carlos conferira. Apresentados, duvidaram da sua validade, e depois de larga discussão, o Cardeal, ao cabo de argumentos, levou-os todos tres ao balcão que deitava sobre o patio e mostrando-lhes em baixo os soldados formados e a artilharia alinhada, exclamou: «Vêde os poderes que me foram outorgados por Sua Alteza. Com estes govérno Castella, e com elles governarei até que el Rei, vosso senhor e meu, tome posse do seu reino» (2). Admiravel velho! A enerjia do seu caracter dimanava da pureza do seu viver, austeridade do seu proceder, desinteresse e desvelo do seu govêrno. A tudo correspondeu a negra ingratidão do Soberano!

No dia de S. Pedro, conta Fernão Brandão, mandara o Rejente fazer alardo, isto é, passar revista á gente de armas da ordenança de Madrid. Eram trezentos homens de armas e duzentos estardiotas (cavalaria lijeira, talvez mercenaria). Saíram a vel-os o Infante D. Fernando e todos quantos se encontravam na côrte, salvo o Duque de Alba que nunca aparecia diante do Cardeal. No dia seguinte, segunda feira, trouxe D. Alvaro de Luna á parada os «cento continos», designação que julgo se aplicaria á guarda efectiva. Era gente escolhida, tanto nas pessoas como nos cavalos; apresentaram-se cubertos de seda, com penachos nos chapéus e «encontraram-se quatro por quatro bem destramente». Eram «os gentis homens para os outros», mas não nos soldos, porque todos ganhavam a trinta mil reaes, menos os estardiotas que recebiam só dezoito mil.

Outros leves rumores de côrte se encontram ainda na carta.

A Rainha de Dinamarca (Isabel de Austria, irmã de Carlos I de Espanha, o futuro Carlos Quinto) «é muito mal tratada de seu marido, que a quisera já matar por vezes, de cioso e apaixonado; e não faz vida com

(1) **Lafuente**, obr. cit.
(2) **Robertson**, obr. cit.

Digitized by Google

ella. Dizem delle que traz as chaves de sua fazenda na cinta, e que nisto é o maior principe da cristandade e o mais abastante».

El Rei de Navarra, deixando filhos menores, «morreu de peçonha em Beruca a par de Navarra». Efectivamente João d'Albret, Rei de Navarra, falecera a 17 de junho daquelle anno de 1516, em Moneins, no Béarn (a tal Beruca?), mas não ha a certeza que fosse de peçonha. Sua viuva, Caterina de Foix, Rainha proprietaria de Navarra e prima com irmã de Germana de Foix, a segunda mulher de Fernando de Aragão, que injustamente aos seus parentes tirou o reino, veio a morrer pouco depois, a 12 de fevereiro do anno seguinte, de puro desgosto de tantos infortunios (1).

Finalmente a alguns Portugueses se refere.

Diz que de Flandres chegara um correio com uma carta de Rui Fernandez e um maço doutras cartas e papeis para el Rei, aderençado a seu sobrinho João Brandão que o levará; talvez no referido maço viesse uma lista de preços de varias mercadorias, adiante transcrita (2). Aquelle Rui Fernandez estava então em Antuerpia, servindo nos negocios da feitoria de Flandres; lá mais adiante a elle me tornarei a referir, e até transcreverei cartas suas. Nesta, enviada a Madrid, dava muito más noticias da saude de Tomé Lopez. Tão más eram ellas que Fernão Brandão, noutra carta datada do dia seguinte, 10 de julho (3), conta haver procurado o proprio correio vindo de Flandres, o qual lhe dissera haver Tomé Lopez morrido, e tanto que «o vira enterrar».

Pelas recomendações que Fernão Brandão ousa fazer a D. Manuel, nesta segunda carta, ácerca da pessoa que deverá substituir o falecido, vê se que este, posto que não oficialmente, ou pelo menos sem nomeação oficial conhecida, exercia comtudo importante comissão em Flandres. Havia já lá estado como feitor desde 1 de janeiro de 1498 até 31 de dezembro de 1505 (4), e como embaixador pelos annos de 1511, encarregado então por D. Manuel de tratar junto do Imperador Maximiliano os casamentos de sua neta Leonor com o nosso Principe D. João, e o da irmã deste com o Arquiduque Carlos (5). Seu nome todo era Tomé Lopez de Andrade, e a sua viuva Maria Caiada foi confirmado, por carta de 25 de setembro de 1516, o traspasse que fizera de uma tença de quatro mil reaes em seu filho Francisco Lopez de Andrade, a quem, por outra carta da mesma data, foram confirmados trinta mil reaes de tença que haviam vagado por morte do pai (6). De posse dessas tenças se encontrava elle em 1523, tendo já então, para se afidalgar, largado o patronimico Lopez, chamando-se unicamente Francisco de Andrade (7). Neste tempo ainda a mãe vivia e disfrutava, com os mais herdeiros de Tomé Lopez de Andrade, outra tença de oito mil reaes (8).

---

(1) Père Anselme, *Hist. généalogique*, III, 376, e VI, 215.
(2) Doc. III.
(3) Doc. II.
(4) *Cartas de quitação del Rei D. Manuel*, n.º 584, no *Arch. hist. port.*, V, 177.
(5) Goes, *Chronica de D. Emanuel*, part. IV, cap. 33.
(6) *Chancelaria de D Manuel*, liv. 25.º, fl. 108 v.
(7) *Livro das tenças* no *Arch. hist. port.*, II, 96.
(8) *Ibidem*, 117.

Digitized by Google

E' mau custume, reconheço, o das divagações, ainda que curtas, fora do assunto principal; afiguram-se-me porem até certo ponto desculpaveis numa terra, onde tão pouco se tem feito em materia de investigação historica documentada; e, neste caso presente, as considero tanto mais plausiveis, quanto é certo que logo nos tornaremos a encontrar com o referido Tomé Lopez, embaixador em Flandres.

Culpa confessada está meio perdoada; voltemos porem, para não agravar o delito, a Fernão Brandão.

Quando regressaria elle ao reino, não sei, mas talvez não lhe parecesse muito longo o tempo lá por Castella despendido, pois que os nobiliarios lhe apontam um filho natural, Diogo Brandão, que dizem haver sido conego da Sé do Porto e ter tido a alcunha do Castelhano; por ter nascido em Castella? por ser filho de mulher castelhana? ... Entretanto é certo, não obstando isso porem á suposição, que já nestes tempos era Fernão Brandão casado e não de fresco, porque um seu filho lejitimo, tambem chamado Diogo Brandão, foi em 1521 a Saboia como pajem da Infanta D. Beatriz (1).

Casara Fernão Brandão com Isabel de Pina, filha de Rui de Pina, Cronista mór do reino e Guarda mór da Torre do Tombo, e de sua mulher Caterina Vaz. E aqui aproveitarei a ocasião para emendar um erro meu.

No vol. II do *Arch. Hist.*, p. 202, no artigo sobre o *Livro das tenças del Rei*, disse, fundado nas indicações prestadas por este documento, corrijindo as já um quanto, mas não tanto como devia, haver Rui de Pina morrido nos principios de 1523; não é porem exacto: elle já era falecido a 18 de novembro do anno precedente. Efectivamente, por carta daquella data foi feita mercê a Fernão Brandão Pereira, camareiro do Infante D. Fernando, dos vinte mil reaes que Rui de Pina, seu sogro, «que Deos perdõe», havia em cada anno dos frades do mosteiro da Guadalupe, de renda dos maninhos da serra da Estrêla onde enviavam suas ovelhas pastar (2).

Vem aqui, muito a proposito tambem, a referencia a um documento estremamente interessante encontrado por Lousada na Torre do Tombo, «no maço 12 das cousas do reino, do Armario 2.°, da banda direita á entrada, na casa da Rainha», documento que não logrei achar. Consistia elle numa petição dirijida por Fernão de Pina a D. João III, na qual solicitava para si os oficios de cronista mór e guarda mór da Torre do Tombo, vagos por morte de seu pai Rui de Pina. Alegava Fernão de Pina «os serviços do dito seu pai, e como em sua mocidade se criou sempre para isto, dando-se ao latim e ao grego, assim neste reino, como fora delle; e lhe pede tambem a tença de vinte mil reaes que tambem seu pai tinha, que eram de [resto dos] trinta mil reaes que el Rei D. Manuel deu por fazer as cronicas del Rei D. Afonso o 5.° e del Rei D. João o 2.°; nomeia a Fernão Brandão, seu cunhado, e que com elles acabara [Rui de Pina] a cronica del Rei que Deus haja, que está por fazer. Diz mais que el Rei D. Manuel dera mais sessenta mil reaes cada anno ao dito seu pai por lhe

(1) Resende, *Ida da iffante dona Breatiz pera Saboya*, ed. de 1545, fl. 139.
(2) *Chancelaria de D. João III*, liv, 47.° de *Doações*, fl. 110.

Digitized by Google

fazer as cronicas desde el Rei D. Sancho o 1.º até el Rei D. Dinis, e pela del Rei D. Duarte lhe dera mil cruzados de oiro, e pelas de D. Afonso o 5.º e de D. João seu filho, os trinta mil acima ditos de tença» (1).

A tença dos sessenta mil reaes pelas cronicas dos reis antigos, não creio que passasse de prometimento, porque della não se encontra vestijio, nem nos rejistos da Chancelaria, nem em mandados de pagamento. Não nos diz Lousada quando foi escrita a petição, mas deveria ser dos fins do anno de 1522 ou principios do seguinte, anterior comtudo a 30 de abril data da carta pela qual Fernão de Pina foi nomeado cronista mor (2).

Aparece nos, na cit. carta de 18 de novembro de 1522, Fernão Brandão pela primeira vez com o apelido Pereira, de sua mãe, com o qual se encontra em mais alguns documentos e que entendo tomaria para se diferençar doutros dois homoninos e contemporaneos seus, a saber: Fernão Brandão, seu sobrinho, filho de sua meia irmã Isabel Brandoa, o qual foi camareiro do Arcebispo de Braga, conego do Porto e abade de Rio Tinto, beneficios que renunciou, por instrumento de 28 de dezembro de 1516, para haver, como abade comendatario, o mosteiro de S. João de Cabanas (3) situado na comenda de Santa Cristina de Afife da Ordem de Cristo, na qual parece estava provido (4); e outro Fernão Brandão, dos de Evora, chefe da familia e fidalgo, que em 1528 já tinha sucedido na casa de seu pai, Diogo Lopez Brandão, tambem fidalgo (5).

Pelo *Livro das tenças* sabe-se haver tido Fernão Brandão, camareiro do Infante D. Fernando, mais outra tença de vinte mil reaes com o habito de Cristo, alem da de trinta mil (6); e por uma carta réjia de 5 de agosto de 1529 consta haver elle disfrutado, naquella Ordem, a comenda de S. Martinho de Guilhabreu, no bispado do Porto, da qual, por sua morte, fizera então D. João III mercê a seu filho Diogo Brandão Pereira (7). Era pois já a este tempo Fernão Brandão finado e, conforme o epitafio da sua sepultura, colhera-o a morte no dia 17 de agosto do anno precedente.

Não transcreverei na integra o epitafio por o encontrar em latim muito incorrecto, nas *Memorias sepulchraes* de Fr. Antonio da Luz Foz; dizia porem em resumo, que Fernão Brandão Pereira, camareiro do Infante D. Fernando, morrera em Lisboa a XVI das calendas de setembro de 1528, e fôra para ali mandado trasladar por sua mulher Isabel de Pina. O lo-

---

(1) *Sumarios*, I, 113, v.

(2) *Chancelaria de D. João III*, liv. 3.º de *Doações*, fl. 36.

(3) *Corpo cronolojico*, parte I, mac. 20, doc. 143, em Cardeal Saraiva, *Obras completas*, IV, 272.

(4) Minuta em que se inclue a carta do Arcebispo de Braga, de 20 de abril de 1516, pela qual aceita a renuncia que Fernão Brandão, seu camareiro, faz da igreja de Afife, para el Rei lha dar em comenda com o habito da Ordem de Cristo. *Corpo cronolojico*, parte III, mac. 6.º, doc. 12.

(5) Carta de vinte mil reaes de tença a Fernão Brandão, «fidalgo de minha casa» os quaes já tivera seu pai, Diogo Lopez Brandão que Deus haja. Lisboa, 12 de dezembro de 1528. *Chancelaria de D. João III*, liv. 14.º de *Doações*, fl. 230 v.

(6) *Arch. hist. port.*, II, 93.

(7) *Chancelaria de D. João III*, liv. 48.º de *Doações*, fl. 69 v.

Digitized by Google

gar da sepultura era, conforme o citado ms., na igreja do mosteiro de S. Francisco do Porto, «no cruzeiro para o sul da capella mor e parte da epistola della, numa capella, não á face como as mais, mas introduzida para dentro e fechada com grades de ferro, cuja capella é de S. Brás. Nesta capella se acha, introduzido na parede da parte da epistola, um arco de pedra lavrada, com suas folhajens, dentro do qual existe um mausoléo ou arca de pedra de Ançã, e na cupula de cima tem a seguinte inscrição: D. SERVATORI. E no frontespicio do mesmo tumulo tem o seguinte epitafio...» Por cima do arco, um escudo esquartelado de cinco brandões acêsos, cada um envolvido numa estreita fita em forma de S, e de uma cruz florída, armas de Fernão Brandão (1).

A sua viuva fez D. João III, por carta de 12 de agosto de 1529, mercê, na vida della, da tença de trinta mil reaes vaga por morte do marido, para a começar a receber do 1.º de janeiro desse anno em diante (2). Ainda vivia Isabel de Pina em 16 de setembro de 1533, quando, em seu nome e no dos mais herdeiros de Fernão Brandão, foi assinado o recibo do resto dos sessenta e quatro mil e tantos reaes que a elle eram devidos do ultimo terço do seu casamento, e que aos herdeiros, por alvará de 8 de julho do anno precedente, haviam sido despachados no almoxarifado de Aveiro (3).

Dizem, e quero crer, mas não encontrei documento probatorio, haverem sido Fernão Brandão e seu filho Diogo Brandão senhores da quinta e couto de Avintes, a qual continuou na posse de seus descendentes por linha feminina, os Almeidas, Condes de Avintes e Marquêses do Lavradio.

Irmã carnal de Diogo Brandão e paterna de Fernão Brandão, os dois poetas do *Cancioneiro*, foi, como já lá acima apontei, Isabel Brandoa. Casou ella com João Sanchez, cidadão do Porto e irmão, conforme os nobiliarios mais antigos, de Maria Anes Sanchez, mulher de Vasco Carneiro, escudeiro, cidadão da referida cidade, a quem foi dada carta de privilejios para caseiros, lavradores, etc., em 25 de maio de 1490 (4), e que era, segundo alguns afirmam, prossimo parente do famoso secretario Antonio Carneiro.

De Isabel Brandoa e de João Sanchez, o pouco que sei, é todavia interessante. Vejamos.

O Chanceler mór do Infante D. Duarte, Martim do Sem, homem notavel por varios titulos, morreu em fevereiro de 1431, deixando em testamento todos seus bens vinculados á sua sumptuosa capella no mosteiro de S. Domingos de Santarem. Entre elles existiam na comarca do Porto as quintas da Torre de Pero do Sem, Milhundes, Guimarei e Ranha, as casas de Resios e os casaes de Guifonces. Como foi que estes bens se desmembraram do vinculo, não sei; mas é certo, que no tombo delle

(1) Cit. *Mem. sepulchraes*, fl. 10.
(2) *Chancelaria de D. João III*, liv. 48.º de *Doações*, fl. 132 v.
(3) *Corpo cronolojico*, parte II, mac. 177, doc. 1.
(4) *Chancelaria de D. João II*, liv. 13.º, fl. 39 v.

Digitized by Google

feito em 1632, só se nomeiam predios em Santarem, Valada, Sarilhos Pequenos e Carnide. Alguns dos referidos bens situados na comarca do Porto, e entre elles a quinta da Torre de Pero do Sem, passaram, segundo informação que tive, entre os annos de 1454 e 1516, por morte de um Pero do Sem, a seus parentes colateraes João Sanchez e Isabel Brandoa. Se assim sucedeu, como creio, a transferencia havia de ter tido logar antes de 1500, se o parentesco era pelo lado dos Brandões, ou até 1512 se elle provinha da parte de João Sanchez, o que julgo menos provavel. Efectivamente o epitafio da sepultura daquelles conjujes, no pavimento do cruzeiro da igreja de S. Francisco do Porto, junto ás grades da capella mor, resa assim: *Aqui jaz Joham Sanches Cidadam / Da cidade do Porto o qual faleceo na era de M. D. XII. a VIII. de Mayo / E assi jaz Isabel Brandoa sua molher a qual faleceo na era de M. D. a De / Aasy todos seus herdeiros.* O letreiro está ou, mais provavelmente, estava escrito em volta da campa, no meio da qual se viam gravadas as figuras dos dois esposos, separadas por uma coluna (1).

Aquella quinta da Torre de Pero do Sem, como já em 1431 era designada, deveria ter sido fundação, ou pelo menos propriedade, de Pero do Sem, Ouvidor de D. Afonso IV em 1327, seu Chanceler mór pelos annos de 1336 a 1341 e bisavô do instituidor do vinculo. E agora repetirei aqui, resumindo, o que já a proposito noutra parte deixei dito.

Tem-se escrito o apelido Sem por diversas maneiras; a unica etimolojicamente correcta porem é a aqui adoptada. Em uma provisão de Afonso IV dirijida a Pero do Sem, assina este, no fim, *Petrus de Sensu vidit;* na Chancelaria do mesmo Rei encontra-se repetidamente reproduzida a assinatura do seu chanceler mór debaixo destas formas: *Petrus de senssum, Petrus desensuũ*, e *Petº de sensũ;* na Chancelaria orijinal de D. Fernando, numa carta de 1371, é feita certa doação ao dr. *Gil do Sem;* em 1405, num contrato de casamento, outorga pela noiva *Martinus de Sensu, legum doctor;* noutro ajuste esponsalicio, este de 1429, aparece entre as testemunhas *Dominus Martinus de Sensu dicti Domini Regis consiliarius;* em 1438, o Chanceler mór d'então assina um documento, *Johanes de Sensu, Legum Doctor* (2). A todas estas provas acresceram outras mais antigas, posteriormente encontradas em documentos do *Livro de D. João de Portel*, nos quaes, em novembro de 1258 e março de 1260, Pero Martinz do Sem, cavaleiro, vizinho de Evora, assina *Petrus Martini de Sensu* (3). Segundo o *Elucidario* de Viterbo *sem* era o mesmo que senso ou sentido; Du Cange porem no *Glossarium* dá ao vocabulo *sensus* a significação de *bon sens;* deveremos pois entender que a palavra *sem* significava mais do que sentido, denotava tambem siso, prudencia, e nesta acepção a empregou o dr. Antonio Ferreira no verso

Bom Vasco de Lobeira, & de grã sem,

do soneto «na antiga lingoa Portuguesa» (4).

(1) Liv. 2.º dos *Brasões de Cintra*, p. 120 e 121.
(2) *Ibidem*, p. 114.
(3) *Arch. Hist. Port.*, IV, 200 e 289.
(4) *Poemas lusitanos*, ed. de 1598, fl. 24.

Digitized by Google

Tornando, para findar, á Torre de Pero do Sem, direi que ella foi levantada no alto da quinta e lá permaneceu por seculos, até que, nos annos de 1808 a 1818, durante a menoridade do 2.º Conde de Terena, seu tio Simão Brandão de Mello a mudou, pedra por pedra, para o fundo da quinta, por detraz do palacio da Torre da Marca, onde ainda hoje se vê (1).

Deu Isabel Brandoa muitos filhos a seu marido, e um delles foi João Brandão, que em fins de 1508 foi nomeado feitor em Flandres como veremos no capitulo seguinte.

DOCUMENTOS

I

Carta de Fernão Brandão, escrivão da embaixada junto ao governo de Castella, a el Rei D. Manuel.

Madrid, 9 de julho de 1516

Senhor — Depojs que despachey o moço deRadejro que foram xxij de junho / vyeram as novas segyntes / e o majs que pude saber //

aos xxix de junho veo correo de frandes pos no camynho sejs dias trouxe pouqas cartas / soube do ẽbajxador que he menos negoçjado / que elRey deos prazendo serja em mar o primejro dya dagosto e que hũ seu almjrante nã emtendya em outra cousa / e que este correo vjnha asy depresa a que nã fosem de qua nẽhũas naaos as quaejs estauã ja pera partjr soomente quatro cõ mil omẽs e gomez de butram com ellas / por quãto nã eram necesarjas e elle tjnha lla sesenta que abastauam /

dise que o duqe de geldres fazia gerra a elRey e que se alcava contrelle e que elRey fazia jente e nã me qujs dizer majs cousas / soube que elRey de frança dava causa a ysto e fauor e que suas cousas vam pera se nũqa concertarem e que trabalha quãto pode como elRey nã venha a castella e peyta grosamente /

o ẽperador he tornado como ja dise e bresa tomada a partjdo e neste dar ouve deferença antre françeses e venezeanos e todavja fiquou a venezeanos / elles e os françeses estam sobre verona e tomalaam / porque estam prosperos / o papa com elles / as senhorjas encomẽdadas a elRey de frança / o credito do emperador perdido / faz elRey de frança armada em genoa e sera jagora no mar grosa e como estaa cevado em sua moçjdade nas cousas de mjlam. e ytalea cobjcosa an lhe todos grande medo / dizem delle que tyrado de ser as vezes hũ pouco asomado / he de conselho nas cousas da gerra e cavalejro /

aquy ha vyndo hũ seu correo omẽ velho e vem que lhe ẽtregem çertas presaryas que foram tomadas em tempo de tregoas / outros dizem que vem a espiar todalas cousas de qua e o estado dellas / e elle he pera yso pollo que vy nelle em quas do duqe dalua /

elRey dyngraterra com quãto tem bem conoçjdo ho enperador / mãdalhe prometer gram soma de dinheiro e aos soyços muito / e alem de lhes pagar soldo a çerto numero delles lhes daa outro morto e gracyoso / e que torne ha ẽpresa de mjlam / nã se sabe o que fara / madama margaryda lhe mãdou quantas joas tynha / sem lhe fiqar hũ soo anel / dizem que anda namorado da filha de Rey dongria e que o deyxou elRey por governador dongria / e que aly folga majs que de ser senhor do mũdo /

(1) *Brasões de Cintra*, II, 119.

Digitized by Google

este correo trouxe provysam de toruarem a sua pose o almjramte dos derejtos de malega / e do duqe dalua nã se fez nehũa mençam /

dom jorge (1) escpreueo ao bispo de cjgonça como ẽ frandes ouvera murmuraçam das onrras e merçes que vosalteza fezera ao ẽbajxador de frança e asy a ouve aquy e fuy pregũtado e nã do cardeall mas doutras pesoas e eu lhes fijz algũ mesteryo do que se djzia ao que vjnha o ẽbajxador / diz dom jorge muito bem de tome lopez e que he lla muito estymado /

trouxe provysam este correo pera se fazer esta armada outros dizem que se fazia secretamente a Requerjmento do dom Reymam / a qual dizem que he pera turqos / mas ho çerto he pera goarda de napolles / ou pera o ẽperador se tornar a ẽpresa de mylam / vam muitas naaos e sejs mjl omẽs dordenãça e capitã mor hũ diogo de vera omẽ de bajxa sorte porque o cardeal nã se fya de grande / sera em mar no fym deste mes / fazese nãdalozia / e as naaos que ouveram djr por elRey vam lla e os marynhejros que mãdam yr e omẽs de bysqahia sam pera esta armada / e apregoam soldo per aqui cada dya /

apos ysto se diz que o mom senhor de xebres que governa e mãda todo o de llaa / que he tam cyoso delRey que nã cõsẽte que lhe falle nehũ castelhano / senã com elle a ylharga / e que elRey lhe he sogejto ou por sua condiçã / ou por ser asy melhor conselho / dizem que he tam desgostado que a nehũ que de qua vaa por grande que seja nem p qeno nã pergũta por cousa destes Reynos sendo ja da ydade que he / nẽ querẽ que fale castelhano / o de xebres e dom joam manel grandes ymjgos e asy o he dos castelhanos / no governar de llaa ha y dyvysam e ẽvejas de quẽ provera andre e o byspado e o ofiçjo quãdo vagar / e grandes cobiças de dinheiro e destados alheos e andã a quẽ se fartara permejro / sem lenbrança doutras cousas que convem ao estado delRey / e no governar de qua ajnda que seja o melhor do mũdo se elRey nam vem este verão / avera muito major devysam e aquy podera entrar / onjã Rejno em sy devjso //

dizem majs que o xebres he françes e que quẽ ousou de casar elRey em vjda de seus avos / ousara de fazer todo o que qujser e que he contrajro a esta vynda delRey e que ordena todas estas manhas e negocyaçoes / porque qua nã sera nada que avera muitos majores e de mores conselhos que elle / e em quãto la esteuer governara o de qua e o de llaa sem lhe nỹgem jr a maão e por estas Razoes e outras que elle daraa por sua parte pera o estado delRey se afyrma com esta vynda deste correo e hirẽ estas armadas que elRey nã vyraa este ãno e com estas governãças e tytoryas pyrygosas nã se podem saber nouas certas e em tudo fazẽ duvjda / e ajudando mais a sospeta que se tem de sua vynda / o vys chancarel daragam andaua aquy em seu lyuramẽto / e traz em frandes seu solycytador e como he pesoa estymada e de grãdes amjgos sabe todolas novas / partyo pera frãdes aos bj dias deste mes e ante que partyse lhe perguntey por que partya pojs tynhamos aqui nova çerta que ẽ agosto era elRey no mar / ou ate setẽbro se deos lhe dese saude / dyseme que nas cousas duvjdosas a majs çerta se avya de tomar / ainda que se erase /

ao bispo davylla que he o deos do cardeal e nã por ser pesoa de conselho nẽ dyna de medrar o que medrou senã por seu bom seruiço que o serue de noyte e de dya majs que nehũ camarejro / pratiquãdo com elle porque nehũa cousa a elle sesconde me dise acerqa da vynda delRey que de pouqos dias pera qa duvjdaua / mas que verya pera janejro se neste verão ouve algũ ẽpedymento /

a Rainha daragam a quẽ vem myl correos por seus negoçios e o duqe dalua e arcebispo de santyago e bispo de çjgonça e estes senhores todos com quẽ pratyqo e outras pesoas dauturydade / o dovydam / ajnda que o ẽbajxador e o cardeal dizem o contrajro e o baroso se quer matar com todos sobre este caso / e nestes jaz este segredo e desymulaçam / a qual estaa asy apregoada pollo Rejno que todos o crem ẽ espiçial o povo que ho desejam e nam sabem majs espicular e tanbem porque asy o escpreuem de llaa e pera desjmulacam e ẽgano asy ha de ser enganarẽ os de llaa / mas prazendo a deos çedo se sabera a verdade / e se vyer segũdo dizem teraa neçesydade de vosalteza e de vosa amjzade e cõselho e dyvydo que noso senhor quejra acrecẽtar em majores graaos / se nysto dyse majs ou menos do que devera vosalteza mo perdoe porque este ofiçyo he maao daçertar e muito pior dajũtar /

---

(1) *de portugal*, escreveu e depois riscou.

Digitized by Google

o que ouço a estes senhores e se diz geralmente por esta corte / que se elRey nã vem que he muito mal acõselhado e que pcera em Rysqo o estado djtalea e o de qua em dyvysam e que o governar do cardeall se hyraa desfazendo como torvoada porque os grandes estam ja em odyo com elle e nã lhe am dobedeçer nẽ averẽ medo / e os outros medeanos averam pouqas merçes / porque nam da nada e tem tyrado muito / os cavalejros das ordens desesperam e nã venha tanto mal quãto dizem / vyuẽ em odyo ja delRey e delle / cada vezynho desejara de ser major que o outro / dyscubryrsam muitas vontades danadas e farseam outras de novo / que cõ Rey se desemulam e com estas cousas e desgostos nã sayram ajnda que os matem de suas casas / pera socorerem a estados de fora de castela e ajnda pera os estremos estarã duvydosos / afora outras mjl dyvysoes que cada dja naçem e majs em castella e posto que o cardeal governe como deve / am medo a tempos pasados / e do que majs dizem asy de castella como de frandes e as murmuraçoes que vam per todos os estados / nã espreuo a vosalteza por serẽ sẽtẽças de muitos e sem partes / as quaejs goardo pera dizer quãdo for deos prazendo e vosalteza mãdar /

todos estam preçebjdos darmas / grandes e peqenos e os perlados muitas majs e nã dam Rezam senã que a carne lhes Reuela dyvjsam /

O marqes de vylhena estaa em valhadolyd esperando sẽtença sobre o condado de santesteuam / em que o traz dom aluoro de luna filho que foy do mestre dom aluoro e ahy sam jũtos duqe do jnfantado e comdestable comde de benavente / dom pedro giram e seu pay dizem e o almjrante nam se sabe o que querem fazer / tãbem dizem que o duqe dalua he deste proposyto / porque pasando por aquy o condestable / se vyram / em hũa aldea / algũs dyseram que foy fazer amjzades antre elle e o bispo de burgos que estam muito ymjgos e o bispo com quebra domeẽs seus ferydos e portas quebradas de sua casa /

dizem que tem mãdado a elRey mexagejros com algũs capitolos ou conselhos açerqa de sua vynda e governãça / estes grandes lançam nova que elRey de frança escpreue algũs delles / tudo pode ser ajnda que nã he de crer / nẽ farã nada /

ja vosa alteza sabera como o duqe de segorba filho do jfante dom anrryqe he casado com a filha do duque de cardona erdejra que dyzem ser porque nã tem filho / agora em tortosa moreo o bispo della e o duqe e o jfante ordenaram com o cabydo que ẽlhegesem hũ jrmaao do duqe de cardona por bispo / foy enlhegido e confyrmado pollo papa e tem pose / estes governadores estranharam muito isto porque tynham fejto avyso e nomeado quẽ elles desejauã e proçedem no que podem contra o bispo / se elRey vem dara meo a tudo e se nã dizem que por majs jaz a prenda //

dia de sam pedro se fez o alardo da jente darmas que o cardeal ordenou / sayo o jfante e ẽlle polla manhaã e toda ha jente que se aquy achou / senã o duqe dalua que nũqa ho vee foram iij^{c} omẽs darmas e ij^{c} estudiotes / bajxa jente /

a segũda fejra deu mostra dom aluoro de luna com os cento contynos estes eram esqolhidos asy ẽ pesoas como cavalos e cubertos de seda e penachos / encõtrarãse quatro por quatro bem destramente e estes sam agora os gentjs omẽs pera os outros / mas nã no acostamento que todos tem xxx mjl Rs e os esturdiotes xbiij mjl /

o cardeal por sua pesoa sescolher pera tamanho cargo e com este poder novo que veo e por seu estado e dinheiro e condycam / nã estyma nỹgem e Ryse de quantos grandes ha no Reyno e de seus ajutamẽtos e mesterjos e de quãto podem fazer / tyra coregedores e poem / outros / pesoas aceytas a elle / que lhe obedeçam / e crea vosalteza que anda doẽte de governar o Reyno asy em justiça como na fazenda e estado e gerra tãbem e melhor que elRey que deos aja / e desemulla com os grandes quanto sabe e vee deles / he ysento e seqo nas Repostas e a muitas cousas que vem de frandes Ryse dellas e nã Responde / e tem Razam / despacha pouqo / nã he em sua mão dar nada a eyxequçam / o trelado dos poderes procurey daver e mety njso o bispo dom fadryque e não podemos he defendjdo que se nã veja nẽ trelade / foy vjsto dos do conselho e dizem o que ja tenho escprito a vosa alteza / todo o fejto he justiça / e fazenda aproveitada e que a mãde a frandes e nã de nada e tyre tudo ate que se fartem os de llaa /

da Rainha de dynamarqa ha quy nova que he muito mal tratada de seu marydo e que a quysera ja matar per veses de cyoso e de apasyonado / e não faz vjda com ella / dizem delle que traz as chaues de sua fazenda na cynta e que nysto he o major prinçepe da cristyndade e majs abastante /

elRey de navara morto e filhos menynos moreo de peçonha ẽ beruca apar de navara e sua molher se afjrma tãbem porque nã comeo majs nẽ bebeo /

Digitized by Google

estando pera çarar esta veo hũ correo oje a x de julho de frandes e trouxeme hũa carta de hũ Ruy fernandez e mãda ese maço / no qual vam cartas pera vosalteza e aderençado a meu sobrjnho joam brandam que este leua e per ellas pode vosa alteza saber as novas verdadejras se as elles la podem saber / o correo e os que Reçeberam cartas afjrmã ate fym dagosto ser em castella / o sacretarjo baroso me amostrou hũa alina de hũa carta / que dezia depois destas escpritas tome lopez foy pera mal e estaa de camaras sem Remedyo de vjda /

o bispado de cordova nã he ajnda provjdo / hũ ofiçjo deu elRey nas antjlhas ao baroso e veo por este que lhe Rende bª duqados sem o syrvuyr /

o bispado de tortosa se deu ao ẽbajxador e a yso soo veo / o correo que mesqecya / de que elle estaa muito contente / nã sey o que fara o jrmaão do duqe de cardona // o estado Real de vosalteza noso senhor alarge com muitos ãnos de vjda / de madry ix de março *(alias* julho) [de 1516].

bejjo as maãos de vosa alteza

Fernã brãdam

Sobrescrito: pera elRey noso senhor

Sumario: de fernam brandã novas 1ª

Gaveta xx, mac. 2.º, n.º 64.

II

Carta de Fernão Brandão a D. Manuel

Madrid, 10 de julho de 1516

Senhor — Depojs de ter escprito largamente a vosa alteza / faley com o mesmo correo que vyera / dyseme que tome lopez era morto e que o vyra ẽterrar / soube majs de pesoas a quẽ vyeram cartas que a vynda delRey estaua duvjdosa como ja dyse / tem lyga com o ẽperador e ylRey de yngraraterra / peço por merçe a vosa alteza que me perdoe estas pouqas Regras / que o amor e desejo que tenho a voso serujço me daa esta ousadya / que bem sey que nam tenho tanta auturydade / dygo senhor que pollo que aquy vejo e sey e ouço a todos e pollo que se sabe de frandes que vosa alteza deue ter sabjdo /. e tome lopez faleçydo / deue mãdar pesoa sesuda e dauturydade e nã fazer conta / se vẽ ou nam que pera tudo aprovejta / nẽ espere vosa alteza tempo ẽ especyal se hy avya cousa começada / a vosa alteza convem e a elle muito majs e a cousa tam santa e justa / nam se deve dar lugar a furtuna e a maaos conselhos / he governado convẽ meos e pesoa que o sajba tratar / e que ysto senhor seja atrevymento / nã he sem causa / porque ho esprito que o faz dizer / sabe que convem e nam sam eu o que fallo / nesta conjũcam se pode fazer mujto bem sem sospejtas / doutrem e os cyhumes que tem qua e lea do ẽbajxador françes foy bom pera sestymar majs / algũas cousas dysymularya / digo pollo correo que se tomou ẽ aragam e farya o que conpre / em tam alto negoçjo / e alem de muitas pesoas que vosa alteza tem pera esta negocyacã e outras majores / nomeara duas sufycyẽtes as quaes devem ser majs aceytas a vosalteza que grandes mas nã ouso / que bem abasta o cryme cometjdo / venha de çyma o que qua nos desfaleçe / e page deos a vosa alteza o que vos dever / de madry dez de julho [de 1516].

Fernã brãdam

Sobrescrito: pera elRey noso senhor.

Sumario: de fernam brandam sobre o de frandes.

Gaveta xx, mac. 2.º, n.º 64

Digitized by Google

III

Fragmento de uma lista de preços de varias mercadorias

Antuerpia, 21 de junho de 1516

. . . . . .

— s — genguyure xj dinheiros e meio e o de Veneza a 15 dinheiros canella longua iiij soldos biij dinheiros a curta a iij soldos iiij dinheiros segundo he maças a b soldos nozes a ij soldos ij dinheiros crauo linpo x soldos bj dinheiros malagueta bij dinheiros brasyl xx soldos acuqueres iiij dinheiros estes precos teuerã estas mercadorias mas ouue muito pouco despacho a ellas asy por os bancos Rotos como por o medo que tem de comprar antes que venham as naos da jndia e aguora nõ compramos mais destas cousas senã justamente o que ha mester atee que nam saibam nouas das naos o que trazem e por jsto estes preços nom amdestar asy senã atee que ellas venhã tragas noso senhor cedo a saluamento a prata valeo esta feira a 43 soldos 6 dinheiros e achauase asaz por o preço e isto senhor causou o muito dinheiro que o feitor aquy tomou a pagar lla porque todo aquelle dinheiro ouuera de jr em prata daquy por o quall ella abaixou o cobre abaixou e abaixa cada dia porem todavia o focoro (1) tem o seu a 28 soldos e nõ quer dar menos e como eu sprevy a jam brandã os dias pasados que nom era posyuel senam que abaixase e que estaua ẽ grande preço aquy vem muyto e vira cada dia mais com a noua que foy da gramde valia todo mundo se lancou a elle o feitor creo que comprou hũa soma a 26 soldos 6 dinheiros he bom mercado vosa alteza achara pera a outra feira ou antes que hade valler menos ajnda pois começa abaixar tornara a seu preço ẽ que pes ao focoro elle nõ vende... de jnues xxj dias de junho de 1516.

Sobrescrito: A ElRey noso Senhor — de frandes.

No alto, ao lado, em parte rasgado, véem-se doutra letra ainda estas palavras: ..... de fr ..... que veo por via de fernam brandam.

Corpo Cronolojico, parte III, maç. 6.º, doc. 22.

(1) Um dos banqueiros Fugger de Augsburgo. Veja-se em *Damião de Goes, novos estudos*, do sr. Joaquim de Vasconcellos, p. 96, not. 2.

Digitized by Google

Digitized by Google

II

A feitoria de Flandres

A QUEM quiser escrever a historia das nossas relações politicas e comerciaes com os estados de Flandres e Brabante, principalmente a das ultimas, não bastará um grosso tomo em quarto; seria pois, se a semelhante empresa me abalançase, mesquinha tela para tal quadro um capitulo deste estudo. Resistirei por tanto á sedução do assunto e apenas, depois de esboçadas ao de leve as relações antigas mantidas com os Flamengos, tentarei, carregando então um pouco mais no traço, dar algum relevo ao bosquejo dos sucessos decorridos durante os periodos em que João Brandão foi naquellas partes feitor, primeiro em Brujes e depois em Antuerpia, nos annos de 1509 a 1514, e nos de 1520 a 1526, e tempos prossimamente antecedentes. Aproveitarei porem o ensejo para divulgar, trasladando-os, varios e muito interessantes documentos, alguns inteiramente de nós desconhecidos e todos relativos aos laços sociaes que nos uniram áquelles países, prestando, certamente, util serviço a futuros investigadores.

Datam do começo da monarquia as nossas relações com os Flamengos, os quaes já em 1147 auxiliaram Afonso Henriquez na conquista de Lisboa, tendo vindo na frota dos Cruzados, que entrou no Tejo a 28 de junho, muitos daquella nação capitaneados por Cristiano de Gistell. Tomada a cidade a 23 ou 24 de oitubro, alguns dos Francos que lidaram na empresa, não voltaram ás suas terras e deixaram-se ficar residindo em Lisboa, onde lhes foram dados bens e empregos. Entre os que ficaram, havia varios ecclesiasticos, sendo flamengo pelo menos um delles, «Gualterius flandrensis», que em 1159 era conego na Sé de Lisboa (1).

No verão de 1189 nova frota de Cruzados, com muitos navios de Flandres, surjiu no Tejo, e Sancho I aproveitou a sua cooperação para a conquista de Silves. Ultimada ella, outros dois sacerdotes flamengos ficaram na recem conquistada cidade, um, Nicolau, eleito bispo, o outro, Guilherme, apresentado deão da nova Sé (2). Retomada a cidade pelos Musulmanos em 1191, partiu Guilherme para Flandres, donde voltou d'ali a

(1) Herculano, *Hist. de Port.*, I, 403.
(2) *Ibidem*, II, 50.

Digitized by Google

tempos com bastantes patricios seus, dos quaes era chefe principal um certo Raulino, o dom Roolim dos livros de linhajens. A elles deu Sancho I, para colonizarem, um dilatado trato de lezirias entre os termos de Santarem e Alemquer, onde fundaram a Vila dos Francos ou Vila Franca, depois designada por Azambuja. A doação é do anno de 1200 e foi feita a «Raulino, e a todos os Flamengos que aí moravam», ficando elle senhor da terra com o titulo de «pretor», alcaide (1). Nota Herculano haver no respectivo diploma, bem como noutros de analogas doações feitas por esses tempos a estranjeiros, verdadeiros caracteres de concessão de feudos, em conformidade com o sistema feudal então completamente desenvolvido e organizado na Europa transpirenaica (2). Nota ainda, neste proprio documento, a muito especial frase «para que nos aceiteis como reis», claramente reveladora do unico laço, o das relações pessoaes com obrigação de serviço militar, admitido naquelle sistema entre o suzerano e o feudatario (3). Permitiram-se pois aos Flamengos os usos e custumes da sua terra. Mantinham-se estes ainda muitos annos depois, por isso que dalguns dizeres do foral concedido em 1272, sem intervenção do rei, aos moradores da Azambuja pelo seu alcaide Rui Fernandez, neto da filha de Raulino, se vê que ainda era então reconhecida a especie de dominio feudal consignado na primitiva doação (4).

A Flandres démos nós, nesses tempos remotos, dois consortes a soberanos da terra: a gentil Infanta D. Teresa, filha de Afonso Henriquez, casou em 1184, passando então a chamar-se Matilde, com Filipe de Alsacia, Conde de Flandres (5); e em 1211 o Infante D. Fernando, filho de Sancho I, foi dado em casamento por Filipe Augusto, Rei de França, á orfan Joana, Condessa de Flandres (6).

Já tambem por então se começavam a esboçar as relações comerciaes entre os dois paises. Em 1194, segundo informação colhida em documentos flamengos, era esperado em Brujes, onde não chegou por haver naufragado, um navio português carregado de melaço, azeite e madeira (7); e cem annos depois mandava D. Dinis expedir a notavel carta de 10 de maio de 1293 (era vulgar) pela qual aprovava e confirmava uma instituição, especie de bolsa de comercio, que os mercadores portuguêses pre-

(1) Herculano, *Hist. de Port.*, II, 93.
(2) *Ibidem*, IV, 449.
(3) *Ibidem*, 456.
(4) *Ibidem.*
(5) Conta Herculano na *Hist. de Portugal*, I, 455, que Afonso Henriquez, ao principio pouco inclinado a dar a filha ao Conde de Flandres, mostrou-se depois, ao despedir-se della, amplamente generoso, celebrando os historiadores contemporaneos as riquezas que os navios flamengos levaram. Assim se exprime, p. ex., Raul de Diceto: «El Rei encheu os navios enviados de Flandres com os tesoiros da Espanha, convem a saber: oiro, roupas de pano de oiro ou guarnecidas de bordados de oiro, pedras preciosas, panos de seda e em derradeiro vitualhas de toda a sorte em grande abundancia.» *Ymagines historiarum*, apud dr. Gustavo Rolin. *Doc. relatifs à l'histoire du commerce des draps dans la péninsule ibérique au XIIIe. siècle*, na *Sechsunddreissigster Jahres-Bericht über die Prager Handelsakademie*. Praga, 1892, p. 19.
(6) *L'Art de vérifier les dates*, ed. em 8.°, XIII, 314 e 319.
(7) Mr. E. Vanden Bussche, *Flandre et Portugal*, ed. de 1874, p. 47.

Digitized by Google

tendiam estabelecer em Flandres, Inglaterra, Normandia, Bretanha e na Rochella. Fôra o caso haverem elles deliberado entre si e assentado numa «pustura», ou regulamento, em virtude do qual se obrigaram a pagar de todas as barcas de mais de cem toneladas, carregadas nos portos portuguêses com destino aos daquelles países, vinte soldos de estrelins no frete de cada uma; e dez soldos no das de menor lotação. E bem assim as barcas por elles fretadas para Africa (alêmar) ou para Sevilha e outros portos meridionaes, e que sigam para os de Flandres ou os outros setentrionaes, pagarão a mesma proporcional taxa. Destes dinheiros se obrigaram mais a ter sempre em Flandres cem marcos de prata ou a sua valia, destinados a socorrel-os nos seus pleitos e negocios e a servirem para aproveitamento e honra de sua terra (1). Este foi o principio da bolsa do comercio da nação portuguêsa em Brujes e depois em Antuerpia, instituição que lá mais adiante encontraremos prospera.

Nestes tempos, seculo XIII, as mercadorias exportadas de Portugal para Flandres, consistiam principalmente em mel, peleteria, cera, coiro, grã (2), unto, azeite, passas de figos e uvas, e objectos de esparto (3). Talvez tambem que para essas partes já então se exportasse vinho, por isso que no seculo seguinte aquelle producto se expedia em tanta quantidade pelo porto de Lisboa, que os toneis desta proveniencia levavam marca especial, «privilejiada em Flandres e acreditada em outros países», marca depois adoptada pelo concelho de Tavira, facto contra o qual protestaram os de Lisboa, alegando perante D. Fernando, que os importadores «hã os averes que em elles [toneis] vam, por bons e leaes», e «que pode ser que acharõ alguũs averes que nom seram quaes devem, e que por hirẽ so *(sob)* a marca da dita cidade, que a dita cidade pode por ello perder sua franqueza.» Foi o pedido atendido e, por carta de 24 de novembro de 1376 (e. v.), proibiu-se aos de Tavira usarem da marca de Lisboa (4).

---

(1) Doc. I.

(2) Ou talvez malagueta. Vide a nota seguinte.

(3) Warnkœnig, *Hist. de Flandre*, em Mr. Vanden Bussche, obr. cit., p. 46; e Marchantius, *Flandria Commentariorum*, em dr. Rolin, obr. cit., p 22. — As palavras por elles transcritas são estas, com alguma variedade na grafia de um para o outro: «Dou royaume de Portigal vient miel, peleterie, cire, cuir, graine, oint, oile, figues, raisins, balai.» Supondo uma sinédoque em *balai*, isto é, tomando o artefacto pela materia, todas as outras designações se entendem bem, excepto a *graine*. Warnkœnig traduziu aquella palavra por cochonilha, a grana espanhola, a nossa grã; apesar porem da indiscutivel analojia entre o vocabulo francês e o peninsular, tenho minhas duvidas sobre a interpretação da palavra. Num doc. flamengo de 1304, pelo qual os de Brujes determinaram a minima porção de varias drogas que os mercadores estranjeiros lá podiam entre si vender, encontra-se a *graine de paradis*, malagueta, e a *graine pour teindre*, grã (doc. H. em *Flandre et Port.* cit, p. 197); e num doc. port. de 1472, no qual os mercadores flamengos estabelecidos em Lisboa nomeiam as mercadorias que principalmente exportavam, encontra-se o *granis de peradis*, mas não aparece a *grã* (Doc. XV). Bem sei que em cento e setenta annos muitas diferenças podiam existir no trafego entre os dois países; entretanto a observação aqui fica por ser curioso averiguar se já nos seculos XIII e XIV exportavamos a malagueta, produto das costas ocidentaes de Africa. — Tanto a *graine de paradis*, como o *granis de peradis*, eram designações derivadas do *granum paradisi*, nome dado á malagueta (Cf. Conde de Ficalho, nota a p. 188 do vol. I da sua edição dos *Coloquios dos simples e drogas* de Garcia da Orta).

(4) Sr. Freire de Oliveira, *Elementos para a historia do municipio de Lisboa*, I, 250.

Digitized by Google

Outrosim notarei, que pelos annos de 1282, conforme um documento, os mercadores portuguêses residentes em Brujes, juntamente com os doutras nações, queixaram-se a «Gentius, sire de Ghistelles et de Formesielles», alvez parente do Cristiano de Gistell que veio á tomada de Lisboa, da maneira como eram duplicadamente lesados: no peso das mercadorias, e na percentajem sobre elle lançada para o pagamento do telonio (1), imposto que aos Senhores de Ghistelles andava desde muito enfeudado pelos Condes de Flandres (2).

Mostra-nos este documento que já então a nação portuguêsa, como designavam o grupo de mercadores portuguêses residentes em Flandres, tinha tomado certo desenvolvimento acrescido nos annos seguintes, como testeficam diplomas a que lá adiante me referirei, tratando agora primeiramente de examinar os privilejios pelos nossos reis concedidos aos Flamengos.

Lisboa tem sido, quasi desde a sua conquista, não só a principal cidade portuguêsa, como tambem o mais importante emporio do comercio nacional. A ella começaram pois desde antigos tempos a concorrer mercadores estranjeiros, italianos e flamengos, principalmente, mas tambem alemães e inglêses; e no arquivo da sua Camara Municipal existem rejistados varios documentos relativos a privilejios e isenções, obrigações e defesas, concedidos, uns, impostas, as outras, aos mercadores forasteiros.

Em tempos de D. Fernando eram os mercadores doutras nações isentos dos encargos publicos e do serviço do rei; punham ás suas mercadorias o preço e valia que queriam; compravam á vontade por todo o reino os efeitos que muito baratos encontravam; tiravam e levavam para fora a moeda nacional; finalmente, enriqueciam a si e aos seus países, ao passo que os naturaes, obrigados aos referidos encargos e serviço, não tinham lucros nem aumentavam o seu bem estar. Para ocorrer a estes males foi publicada em Santarem, a 26 de maio de 1375 (e. v.), uma lei determinando: Que nenhum mercador de fora do reino não compre, por si ou por outrem, nenhum «aver de peso comisinho» (3), salvo para seu mantimento; nem moeda, nem metal fora de Lisboa; nem dê dinheiro a nenhum natural para comprar mercadorias fora da cidade. Que nenhum natural receba de estranjeiro, sob que pretexto for, dinheiro ou mercadoria para comprar ou vender fora da cidade, salvo vinhos, frutas, ou sal que poderão mercar no Algarve e nas mais partes onde não for defeso. Que os mercadores que forem contra estas disposições, percam quanto houverem dado; e o que por elles negociar fóra da cidade, perca todos os bens para a coroa, «e elle moira porem». Que na cidade de Lisboa e portos della os ditos mercadores possam comprar quaesquer efeitos, carregal-os e leval-os para fóra, salvo as coisas que por lei são defesas e vedadas de se tirarem

(1) *Tonlieu*, especie de sisa a que estavam sujeitas em Brujes as transacções sobre muitos generos.

(2) *Flandre et Portugal*, cit., p. 169, doc. C.

(3) Efeitos que na Casa do Aver do Peso se vendiam para comer, *v. g.*, grãos, pescados, manteigas. Moraes, *Dic.*

Digitized by Google

do reino. Que os mercadores que infrinjirem estas ordenações, percam todos seus bens para a coroa, e os corpos estejam obrigados «pera lhes ser estranhado com pena, qual nossa mercê for» (1). Foi confirmada por D. João I por carta de 28 de julho de 1390 (e. v.) (2) e pela lei de 15 de julho de 1395 (e. v.), na qual se declara que os portos do Algarve, onde os mercadores estranjeiros podiam exercer o seu comercio, eram os de Tavira, Faro e Silves (3).

Não era só em Portugal que se recorria então, na peninsula, a estes meios ferozes de proteccionismo á industria nacional e sobretudo de impedimento á saída do numerario; tambem em Castella, nas Côrtes de 1351, 1380, 1396 e 1419, se prescreveram analogas disposições relativamente a só puderem os mercadores estranjeiros descarregar os seus navios em portos de mar onde existiam alfandegas, agravadas ainda com a proíbição, a que entre nós parece não se ter chegado a recorrer, de só lhes permitirem trocar as suas mercadorias por outras da terra (4).

Na famosa carta de 10 de abril de 1385 (e. v.) pela qual á cidade de Lisboa, em satisfação e recompensa da dedicação e esforço com que ella resistira ao cerco posto pelos Castelhanos, foram concedidas varias graças e franquias, encontram-se alguns artigos relativos aos mercadores estranjeiros nella domiciliados. Por um confirma-se a proíbição a elles imposta de comprarem no reino mercadorias para revender, nem para exportar, salvo em Lisboa ou nos portos de mar onde houvessem descarregado, e bem assim que hajam sociedade com homens da terra; e tudo isto porque os naturaes, obrigados a todas as contribuições e desfalecidos de numerario, eram profundamente prejudicados no seu comercio. Por outro artigo foi anulado o privilejio concedido aos estranjeiros por D. Fernando, de terem consul que fosse juiz entre elles, por ser grande dano e prejuizo da cidade, tirando-lhe a jurisdição de direito a ella pertencente (5). Sempre no grato empenho de favorecer o comercio de Lisboa, volta D. João I, por outra carta expedida em 8 de junho de 1395 (e. v.), a reduzir as franquias outorgadas aos forasteiros. Por aquelle diploma declara nulas todas as cartas réjias de data posterior concedendo aos Prazentins, Genovêses e outros estranjeiros, os privilejios, liberdades, franquezas e usos dos naturaes e vizinhos de Lisboa, e, quanto ás de data anterior, ordena que sejam todas mostradas ao Correjedor e Juizes da cidade, para dellas se tirarem copias num caderno, que lhe será remetido para determinar a sua final resolução, ficando nulas e sem efeito as cartas sonegadas (6). Nem sempre porem se coarctava a liberdade de comercio aos estranjeiros, tambem, quando as necessidades do publico a isso obrigavam, se lhes concediam isenções, anteriormente ainda que aos proprios naturaes. Assim sucedeu com o imposto do quinto sobre o pescado trazido de fóra do reino para

(1) *Ordenações Afonsinas*, liv. IV, tit. IV, § 1.º e seg.
(2) Cit. *Elementos*, I, 287.
(3) *Ordenações Afonsinas*, liv. IV, tit. IV, § 10.º e seg.
(4) Dr. G. Rolin, obr. cit., p. 24 e 25.
(5) Cit. *Elementos*, I, 259 e 262.
(6) *Ibidem*, 300.

Digitized by Google

abastecimento de Lisboa, do qual, por carta de 28 de janeiro de 1437, foram aliviados os mercadores nacionaes, como já o eram os estranjeiros, declara o diploma (1).

Até aqui temos visto providencias relativas a forasteiros em geral, e muitas outras ha de haver de que não tenho conhecimento; analisemos agora os privilejios, de que achei memoria nos indices da Torre do Tombo, concedidos propriamente aos Flamengos. Antes porem apresentarei ao leitor um mercador distincto, vindo de Flandres estabelecer se em Portugal nos tempos de Affonso V.

«Martim Leme, brujês de Bruges», isto é, Martim Lem, burguês de Brujes, homem de geração nobre apesar de mercador (2), veio, por causa do seu trafego, estabelecer-se em Lisboa, onde já residia havia tempos, tendo até alcançado carta de naturalidade, quando Afonso V celebrou com elle, em 7 de junho de 1456, um contrato em virtude do qual lhe entregou o monopolio da compra e exportação da cortiça que lhe aprouvesse. Foi o contrato celebrado por dez annos que haviam de findar com o primeiro semestre de 1466, e ficou o mercador obrigado a dar, alem de duas mil dobras de oiro já antecipadamente pagas, mais um terço do lucro que tiver na venda da cortiça, correndo por sua conta toda a despesa da compra e condução da cortiça até um porto de mar, e depois a do embarque e transporte para fóra. Por seu lado obriga se Afonso V a fazer respeitar o monopolio, dando-lhe juiz privativo para impôr a todos os transgressores pesadas multas, no contrato especificadas, das quaes um terço seria para a fazenda real e os outros dois terços para o contratador; releva-o do pagamento de dizimas, portajens, redizimas e custumajens, ficando unicamente sujeito ao da sisa pela cortiça comprada e vendida; e promete de á conta dos lucros que lhe for apresentada para satisfação do terço, «dar comprida fé e crença, segundo usança e custume que antre si têem os mercadores em suas parçarias». Caso Martim Leme faleça antes de terminado o praso do contrato, ficará usufruindo-o Pero Dinis, «seu parceiro, nosso natural, estante que ora é em Brujes»; e na falta deste passará então aos herdeiros de Martim Leme. Finalmente, no caso de não cumprimento do contrato, no todo ou em parte, pagará a fazenda real mil dobras de oiro de pena por cada anno que faltar, alem de ter de satisfazer as perdas e danos (3).

Judiciosamente nota o autor citado ser materia para reparo o facto, dificil de interpretar, de aparecer outro contrato, quinze dias posterior ao primeiro, pelo qual Afonso V deu o estanque da cortiça, exactamente nos mesmos termos e com as mesmas condições, a Marcos Lomelim, «nosso servidor, genovês estante em Lisboa» (4). Haveria renuncia ou

(1) Cit. *Elementos*, 317.

(2) «**Lem.**, *Bruges*. E'cartelé : aux 1 et 4 d'argent à trois merlettes de sable; aux 2 et 3 de gueules à cinq coquilles d'or, 2, 1 et. 2. Devise : *Lemmata lem explicat.*» Rietstap, *Armorial général*, ed. de 1887.

(3) Dr. Sousa Viterbo, *O monopolio da cortiça no seculo XV*, doc. I, no *Arch. hist. port.*, II, 46.

(4) *Ibidem*, doc. V, p. 50.

Digitized by Google

traspasse, como supõe o dr. Sousa Viterbo, ou simples acordo entre os contratadores, ficando um com a exportação da cortiça para Brujes e o outro para Genova? Será provavelmente dificil de alcançar jámais satisfatoria resposta.

Certo é porem haver já muito tempo, que a exportação da cortiça para Brujes constituia comercio internacional importante. Efectivamente em 1438 haviam-se apresentado ao Duque Filipe de Borgonha, genro do falecido D. João I, *les marchans de la nation de Portugal tenans résidence en nostre ville de Bruges*, queixando se de que, apesar *de tel et si long temps, qu'il nest mémoire du contraire*, elles gozarem do privilejio de vender dentro dos seus navios, no porto da E'cluse, a cortiça que traziam, sem serem obrigados a descarregal-a, *selon les coustumes anchiennes* (1), era-lhes todavia agora estorvado de o fazer pelos burgomestres, oficiaes e concelho da E'cluse, sob pretexto de certo novo privilejio. Atendeu o Duque a reclamação e determinou, por carta de 2 de novembro do referido anno, que os privilejios antigos, sem embargo de qualquer disposição moderna, fossem mantidos e observados (2).

Não foi porem o contrato da cortiça o unico celebrado entre Martim Leme e Afonso V; outros negocios entre os dois existiram. Numa carta de 27 de setembro de 1464 é dada quitação a Martim Leme e seus parceiros, de tres contos e tanto dos «trautos» com elles feitos naquelle anno e no precedente. Do pouco explicito documento entende-se que elles, alem doutras despesas, deram dinheiro para as moradias, entregaram panos no valor de trezentos mil reaes, e pagaram cento e setenta e oito mil «por algumas cousas da despesa da armada» (3), a do malogrado escalamento de Tanjer em 1463.

Para a mais afortunada expedição contra Arzila, a do anno de 1471, mandou Martim Leme seu filho Antonio Leme, de Flandres onde estava, «com certos espingardeiros e homens em uma urca» para servirem na empresa (4). Assim retribuia o mercador flamengo a Afonso V a benevolencia com que este o tratava, lejitimando-lhe os filhos, permitindo-lhe que as escrituras por elle celebradas com judeus fossem tão valiosas como se houvessem sido feitas entre cristãos (5).

Parece que Martim Leme ainda vivia em fins de 1480, pois que na carta de quitação dada a 4 de dezembro desse anno a Pero Estaço, recebedor mór dos sessenta milhões outorgados pelas Côrtes de 1478, se declara haver elle recebido «quorenta mil reaes de Martim Leme, filho de

---

(1) No art. 33.º da carta geral de privilejios do anno de 1411 (Doc. III) havia sido permitido aos mercadores portuguêses venderem seus vinhos dentro de seus navios, no porto de Damme; entender-se-hia talvez extensiva esta concessão a outras mercadorias e ao porto da E'cluse.

(2) Doc. VI.

(3) Cit. *Monopolio da cortiça*, doc. IV, pag. 49.

(4) Carta de 12 de novembro de 1471 pela qual a Antonio Leme, cavaleiro da casa do Principe, foi concedido, «posto que nós bem em conhecimento somos que elle da parte de seu pai pode trazer armas com diferença», novo brasão para delle usar como chefe de linhajem. *Chancelaria de D. Afonso V.*, liv. 21.º, fl. 90.

(5) Cit. *Monopolio da cortiça*, doc. II e III, p. 48.

Digitized by Google

Martim Leme, que emprestou» (1); se é que destes dizeres, apesar de faltar, como aliás muita vez sucede, o usual «que Deus perdõe» atribuido aos finados, se não deverá entender ser já falecido o antigo contratador da cortiça.

Feita a apresentação do notavel Flamengo, que já vai entrar em cena, vejamos os privilejios aos daquella nação concedidos por Afonso V.

Sucedeu pois, pouco mais de meado o seculo XV, haverem os mercadores de Flandres, Holanda, Zelandia e doutras terras do senhorio do Duque de Borgonha, que exerciam o comercio em Portugal, e bem assim os mestres das náus daquelles países, que a Lisboa traziam e de cá levavam mercadorias, motivos de queixa das autoridades locaes. Reuniram-se para protestar, formularam uns capitulos e encarregaram o principal delles, o que pelos seus contratos mais facil acesso tinha junto a Afonso V, de lhos apresentar. Então Martim Leme, o escolhido, levou os capitulos, requereu vista e despacho, e alcançou ambas as coisas, «por nos prazer a dita nação em nossos reinos ser bem recebida e tratada».

Eram os seguintes os agravos que os mercadores e mestres das náus, tanto em seu nome, como no dos pilotos, contramestres e marinheiros apresentaram a Afonso V:

Os meirinhos, alcaides e outras justiças vedavam-lhes o porte de armas; tomavam-lhas e prendiam-n-os. — Responde o Rei: apesar de ser contrario ás Ordenações do reino, possam os mercadores, mestres, pilotos, contra-mestres, marinheiros e despenseiros trazer por todo o reino quaesquer armas, e a outra gente e companha, só facas para cortarem suas viandas; comtanto porem que nenhum de todos elles seja encontrado com armas depois do sino de correr.

Os escrivães da alfandega, despresando os mandados réjios, em vez de levarem de cada náu cem reaes, obrigam-n-os a pagar trezentos, quatrocentos, e quanto querem, sendo o resultado deixarem elles, contra os seus desejos, de vir ao reino com grandes frotas, como vão a outras partes. — Socorram-se dos védores da fazenda, aos quaes ordena que tudo quanto a mais os Flamengos tiverem pago, lhes façam entregar e que apliquem as multas da lei aos escrivães delinqüentes.

Certos oficiaes del Rei vão ás mercadorias que os queixosos deixam entregues a alguns homens da sua nação, mercadores na ribeira de Lisboa, para as venderem e empregarem em outras, e tomam-lhas, dizendo serem para el Rei; passam-se porem dois e tres annos e não são pagas. — Tal coisa não mandamos fazer, responde Afonso V espantado; saiba-se o que se lhes deve, paguem-lho e não tornem a caír em semelhante abuso.

Os juizes demoram-lhes os processos; elles são negociantes e não têem tempo para perder em demandas; pedem pois que em tres dias, sejam réos ou autores, lhes despachem os feitos. — As delongas nos processos desprazem e ordem vai ser dada a Arnadis Vaz (2) e outras justiças para no menor espaço de tempo possivel darem as sentenças.

---

(1) *Arch. hist. port.*, IV, 434.

(2) Amadis Vaz de Sampaio, sendo despenseiro da casa de Afonso V, fôra nomea-

Digitized by Google

Os naturaes de Lisboa engalham (1) e tiram os marinheiros e gentes que os reclamantes trazem nas suas náus para seu serviço, «como agora levaram mosem Vasco Palenço» (2), e ficam desaviados sem terem com quem tornar para suas terras. — Não nos praz, declara Afonso V, «que quaesquer homens, que elles trouverem em suas náus per avenças ou soldadados, que durante o tempo das ditas avenças, que lhe não sejam engalhados nem tomados por pessoa alguma»; não o consintam pois as justiças e façam entregar aos mestres dos navios quaesquer que assim forem desinquietados.

Seguem-se mais dois capitulos nos quaes pedem favor. No primeiro, alegando o seu desejo de trazerem oiro, prata e cobre ao reino, rogam lhes tornem franca e isenta de dizima a importação daquelles metaes, e igualmente seja livre de sisa a compra doutras mercadorias feita com o dinheiro proveniente da venda daquellas; «e por esta guisa vossa senhoria será de nós servida e a vossa terra haverá oiro e prata e cobre em abundancia». Responde isentando o oiro e a prata e mandando continuar sujeitos aos direitos o cobre e as mercadorias compradas. Requerem por ultimo, «por não entendermos a linguajem de vossos reinos», lhes seja permitido tomar quaesquer naturaes para requererem seus feitos, o que lhes é concedido.

Apresentados os capitulos e dadas as respostas, ordena Afonso V, por carta dada em Lisboa a 8 de agosto de 1457, na qual tudo vem transcrito, que lhes sejam guardados os privilejios concedidos, «porque nossa vontade e mercê é lhe ser assi feito, por o dito Martim Leme, que nol-o por sua parte requereu». Junto á carta vem um alvará dado em Obidos, a 12 de junho de 1472, mandando cumprir o desembargo ao capitulo relativo ao porte de armas, apesar das recentes defesas, e tudo se encontrará lá adiante trasladado na carta de confirmação de D. João II, expedida em Abrantes a 8 de agosto de 1483 (3).

Nestes tempos, havia mesmo já muito, era quasi exclusivamente pelos Flamengos abastecido o mercado português de panos estranjeiros, principalmente dos fabricados nos dominios dos Países Baixos então, XV seculo, reunidos ao ducado de Borgonha. Já antes do seculo XIII as manufacturas de Brujes, Arras, Gante, Ipre, Lila, Douai, Cambraia, Valenciennes, Abbeville, Orchies, Malinas, Bruxellas, Poperinghe, Dixmude e Amiens proviam todos os mercados do mundo com grande abundancia de panos (4),

---

do juiz e dizimeiro da alfandega de Lisboa, por carta dada nesta cidade a 20 de abril de 1439, assinada pela Rainha. No doc. ordena-se a Amadis Vaz «que dezime os panos e outras mercadorias que vierem á dita alfandega.» — *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 19.°, fl. 52.

(1) «Palavra da Beira. Enganar & Entreter suavemente» (Bluteau, *Vocabulario)*; aqui porem está no sentido de desinquietar, engajar. Na resposta ao capitulo vê-se isso mais claramente.

(2) Este Vasco Palenço, que do prenome mossem se conhece não ser pessoa de muito baixa esfera, não sei se alguma relação tinha com Alvaro Fernandez Palenço, capitão de navios em 1425, em Ceuta, com o Conde D. Pedro, patrão das galés de Afonso V em 1444, e companheiro de Lançarote na sua expedição organizada em Lagos, em 1447, para ir á Guiné. Dr. Sousa Viterbo, *Trabalhos nauticos*, I, 243.

(3) Doc. IX.

(4) Dr. G. Rolin, obr. cit., p. 17.

Digitized by Google

levando-os ás numerosas feiras, nas quaes, em periodos certos, os mercadores de toda a parte reuniam mercadorias de toda a sorte e proveniencia, mas principalmente panos, o produto fabril mais apreciado e apetecido na idade média. A orijem das feiras começa-se a esboçar na Europa ainda no seculo VI, e do anno de 629 é o diploma pelo qual Dagoberto I, Rei de França, instituiu a feira de S. Dinis (1); entretanto foi só nos principios do XII seculo que, depois delias, como na realidade sucedeu a todas as mais instituições sociaes mediévas, haverem padecido ruina completa no ajitado periodo precedente á implantação definitiva do feudalismo; foi só então, repito, que as feiras, com as de Champagne conhecidas já desde 1118, com a de S. Dinis restabelecida no anno seguinte, e com outras (2), tomaram o grande incremento mantido depois durante seculos. Entre nós a mais remota feira, de que ha noticia documentada, bastante anterior ainda assim á famosa de Brujes que data de 1200 (3), é a de Ponte de Lima em 1125, e parece que ainda no seculo XII existiram mercados transitorios, em tempo certo, isto é, feiras, em Evora, Constantim, Melgaço e outros logares; mas foi só na segunda metade do seculo seguinte que ellas se desenvolveram no nosso país (4).

Pois a estas feiras vinham panos flamengos, facto indubitavelmente provado pela notavel lei de 26 de dezembro de 1253 (e. v.) que taxou a moeda, os generos, mercadorias e serviços (5). Nella se regularam os preços para os seguintes panos, entre outros: o covado da melhor escarlata flamenga valha tres libras; o do melhor pano tinto de Gam (Gante) ou de Ipli (Ypres), quarenta soldos; o da melhor branqueta de Camina (Commines), uma libra; o de bom pano de Abouvila (Abbeville), 1 libra; o do melhor viado (6) de Lila (Lille) ou de Ipli encorpado, uma libra; o da melhor brujia fraldada ou da melhor estamenha de Brujes, quinze soldos (7); o doutra brujia, catorze soldos; o de sancto Omer (S^{t}. Omer),

(1) Dr. G. Rolin, obr. cit., p. 9.

(2) Mr. Ch. de Grandmaison, *Commerce*, no III vol. de *Le Moyen Age et la Renaissance*, publicação dirijida por Paul Lacroix.

(3) Carta de 14 de agosto de 1200, em *Flandre et Port.* cit., doc. A, p. 161.

(4) Sr. Gama Barros, *Hist. da administração*, tom. II, cap. X.

(5) *Port. mon. hist., Leges*, p. 192.

(6) Viado significa raiado, listrado doutra côr. O Moraes, citando o *Elucidario* de Viterbo, onde a definição não se encontra sob o verbo viado, diz apenas que viado era um pano de lan proprio para vestir em ocasião que não fosse de luto; esclarece porem, completamente a meu ver, a significação do vocabulo a interpretação que delle dá o dr. G. Rolin, obr. cit., p. 59, fundado num doc. castelhano de 1268 (e. v.): «Viado: étant l'opposé de llano, *plein* ou plutôt *plain*, ne peut désigner ici que rayé; et, en Espagne, rayé a nécessairement amené l'idée secondaire de bigarré, multicolore». O doc. castelhano exprime-se assim: «la vara de la mejor tiritana llana de Doay a nueve sueldos de dineros alfonsis; tiritana vyada de Escambie (Corbie) la vara de la mejor medio maravedi». Já agora notarei que o preço de meio maravedi alfonsim, determinado para a vara da melhor tiritana viada, corresponde, em moeda e medida portuguêsa d'então, a nove soldos o covado, preço realmente tão baixo em comparação doutros no texto indicados, que me leva a crer não haver a tiritana sido sempre, como se supõe, fazenda de alto preço.

(7) As palavras do doc. são: «Et cobitus de meliori brugia fraldada aut de meliori stanforte de Brugiis valeat, etc.» O dr. G. Rolin, na obr. cit., p. 66, traduz brujia fraldada por *draps de Bruges plissés*; pode ser, mas *fraldado*, em doc. português, parece-

Digitized by Google

treze soldos; o de arraiz (Arras?), onze soldos; o de valencina (Valenciennes), nove soldos; o de tornay (Tournay), dez soldos; o de estamenha viada de Ipri, onze soldos; o de frisa (Frisia), oito soldos; e nenhum outro pano de proveniencia flamenga se menciona no documento, me parece; e a mais produtos vindos daquellas partes só se almotaçou o preço da seda, não tecida, julgo (1).

Eram os Flamengos e outros subditos dos Duques de Borgonha domiciliados em Lisboa, os importadores, no XV seculo, dos panos de cor, os quaes nunca pagaram de entrada mais da quarta parte da sisa; começou porem a suceder, que alguns oficiaes e rendeiros da sisa dos panos se puzeram a querer vexar aquelles mercadores, ameaçando-os de lhes arrancarem o tributo por inteiro. Recorreram elles a Afonso V e este, por carta dada em Santarem a 30 de abril de 1468 e dirijida a Paio Rodriguez, Contador mór da cidade de Lisboa, ordena que não haja inovações sob pena de cinco mil reaes de multa para os cativos; e determina mais, que todos os annos se transcreva esta carta no livro das sisas para avivar a memoria aos escrivães dellas. Confirmou D. João II em Abrantes, a 13 de agosto de 1483 (2).

Não só com a terra, com os céus tambem pretendiam em Portugal comerciar os Flamengos, como aliás já faziam os Portuguêses em Flandres, escolhendo ambas as nações conventos da Ordem dos Prégadores para nelles instituirem suas capellas, aquelles em Lisboa, estes em Brujes.

Em 12 de abril de 1414 foi fundada a confraria da gente flamenga, ao principio chamada irmandade dos Borgonhões, dando-lhes os frades de S. Domingos para capella, sob a invocação de Santa Cruz e Santo André, a colateral da maior da parte da epistola, em correspondencia com a capella de S. Jorje de seus rivaes Inglêses (3), a qual era do outro lado da capella mór (4). Não encontrei agora o instrumento da instituição da capella, apesar de ter ideia de já o ter visto entre os papeis do convento de S. Domingos; teve porem o General Brito Rebello, que nos seus apontamentos possue o melhor indice dos documentos da Torre do Tombo, a bondade de me indicar o traslado autentico de uma escritura existente

---

me significar mais depressa ancho, largo, do que em prégas. O mesmo autor supõe que o *stanforte de Brugiis* indicava uma imitação feita em Brujes de certo pano de primeira qualidade e muito caro fabricado em Inglaterra, em Stamford, d'onde lhe proveio o nome; não me parece. O proprio preço que lhe é atribuido no doc. indica ser uma fazenda barata. Stanforte era estamenha: «Stamfortis pro *Stamen forte*. Panni species. Vide in *Staminea*», diz o Du Cange. A estamenha vinha em tanta quantidade de Brujes, que até por antonomasia chamavam-lhe brujia.

(1) «Et uncia de sirico de Rota (Roden) valeat duodecim solidos. Et uncia de sirico de Aspa (Aspen) valeat novem solidos».

(2) Doc. XII.

(3) Desde a idade média que os mercadores inglêses disputavam em Portugal, muito antes ainda dos tratados de aliança entre os Reis das duas nações, o predominio na importação de panos aos mercadores flamengos. Na lei de 1253 acima citada encontram-se varios panos inglêses: «Et cobitus de ingres tinto in grana valeat quadraginta et quinque solidos. Et cobitus de meliori [panno tinto?] engres valeat unam libram», e outros panos de Glocester (Route) e Northampton (Larantona); e mais, recamo de oiro de Londres, etc. As interpretações dos nomes daquellas cidades são do dr. Rolin.

(4) Fr. Luis de Sousa, *Hist. de S. Domingos*, parte I, liv. III, cap. 27.

Digitized by Google

num dos muitos livros do antigo cartorio dos Dominicanos de Lisboa. Este instrumento, alem de confirmar a data da instituição, ministra interessantes noticias que resumirei.

Em 1414, efectivamente, receberam os Flamengos a capella dos Apostolos, depois chamada de Santa Cruz, situada junto da capella mór para o lado da sacristia, para que «a pudessem edificar, repairar e ornamentar, e mandar em ella celebrar os oficios divinos á sua vontade», obrigando se á esmola annual de mil reaes. Pelos annos de 1474, não chegando já, ao que parece, o chão da capella para sepultura dos confrades, foi estendida a concessão a todo o pavimento em frente da capella, até ao arco sobre que estavam os orgãos. Depressa porem se tornou insuficiente o espaço, e sete annos depois tinham de o alargar para o lado da sacristia, ficando com as seguintes limitações marcadas com aspas de S.to André: da parte de S. João chega até á esquina sul da porta do campanario; d'aí vai direito entestar com o primeiro verdugo de pedra que está no meio do arco da capella de S. Frei Gil; da outra parte chega ao altar de Pedro de Oliveira e vai direito entestar com o primeiro verdugo de pedra que está no meio do esteio atrás do altar de S. Sebastião. Nova dadiva receberam ainda os Flamengos em 1485, de um pedaço de chão entre a sua capella e a sacristia da igreja, para nelle fazerem uma pequena sacristia (1). Alem destas concessões, davam-lhes os frades um delles para capellão, a fim de satisfazer aos oficios divinos, recebendo por isso tres mil e duzentos reaes annualmente. Finalmente veio o anno de 1514, e «por quanto no dito mosteiro se faz agora alguma mudança por se tornar de observancia», maneira desdenhosa por que os frades se referiam á reforma que no anno antecedente os obrigára a passar de conventuaes a observantes, apesar do Cronista afirmar que a haviam aceitado de muito boa mente (2); e nesse anno, a 7 de fevereiro, celebraram uma escritura com os Flamengos, garantindo-lhes as concessões feitas, obrigando-se a celebrar os oficios divinos em certos dias determinados e a sufragar os mortos, passando a pensão annual a ser de cinco mil reaes, alem das esmolas pelos sufragios e das ofertas em generos feitas dentro da capella, as quaes todas reverteriam para o convento, ficando á irmandade só as que fossem em dinheiro. Por parte dos Flamengos outorgaram Diogo de Ana e Ambrosio Rope, mordomos da capella, João Brendo, Gil Bacar, Copim Malhan, Coutim do Poco, João Pulvier ou Pluvier, Henrique Vay Esta, Utra del Rio e outros (3); estes são os nomes que lá estão; os verdadeiros adivinhe-os quem souber.

E' provavel haverem os Flamengos organizado em 1414 o compromisso da sua irmandade, entretanto é certo que só em 1472 apresentaram á aprovação réjia aquelle, ou outro posteriormente elaborado. Nelle, alem de varias disposições para o rejimen e administração da capella, aussilio aos mercadores necessitados seus patricios, obrigações dos mordomos e confrades, e outras analogas, encontra-se um artigo interessantissimo por

(1) Alargo me nestas minucias, porque não conheço descrição anterior ao terremoto do majestoso templo do convento de S. Domingos de Lisboa.
(2) Sousa, *Hist. de S. Domingos*, part. III, liv. I, cap. I.
(3) Doc. XXXVI.

Digitized by Google

nos revelar as principaes mercadorias que então exportavamos para os Países Baixos.

«Ordenaram, por manterem, repairarem e ornamentarem a capella e confraria, tributos sobre suas mercadorias e trautos, como abaixo será declarado»: de todas as mercadorias que lhes vierem de Flandres, de Inglaterra ou doutras partes de fora do reino, pagarão dois por milhar, e do que fôr mais ou menos, um soldo por libra, isto é, segundo entendo: cinco por cento de todos os efeitos, naquellas condições, de que trouxerem mais ou menos de um milheiro; de um tonel de vinho que carregarem para fora do reino, oito reaes; de cada tonel de azeite, doze reaes; de cada tonel de mel, dez reaes; de cada bala de sebo e de [peles de] coelhos e de todolos outros [animaes] (1), seis reaes; de cada tonel de unto, seis reaes; de cada arroba de «granis de peradiis» (2), oito reaes; de vinte e cinco moios de sal, oito reaes; de cada cobra de fruta, um real; de cada carga de sabão, dez reaes; de vinte e cinco «do ser» (3) de cortiça, seis reaes; de cada tonel de vinagre, oito reaes; de cada bala de cera, oito reaes; de cada milheiro de sardinhas, dois reaes; qualquer mercador das ditas nações, «que tomar ou der em cambio pera fora dos ditos reinos, quer seja a risco, quer terra em salvo (4), pagará de cada cem coroas, vinte e cinco reaes cada parte, sendo ambos da dita nação»; qualquer mestre de náu que a Portugal vier e carregar, pagará duzentos reaes; e finalmente de todas as mercadorias exportadas, aqui não especificadas, pagarão dois reaes por milhar.

Apresentados os estatutos, foram aprovados por Afonso V, por carta dada em Obidos a 11 de julho de 1472, junto á qual está um alvará, passado em Avis a 1 de abril de 1479, pelo qual se impoz, a requerimento dos proprios confrades, alem das penas cominadas nos artigos do compromisso, mais mil reaes por cada infracção, aplicada a multa para os cativos. Tudo foi depois confirmado por D. João II em Abrantes, a 8 de agosto de 1483 (5).

Os tempos iam entretanto correndo e as antigas ideias ferozmente proteccionistas tendiam, ante as exijencias de bem estar e luxo impostas pela mais apurada civilização, a ceder, a ponto de aos mercadores estranjeiros, aos quaes vimos só consentirem a venda das suas mercadorias em determinados portos e unicamente por atacado, se permitir agora, depois de satisfeitos certos tributos, transportal-as por todo o reino e vendel-as, por junto e a retalho, onde e consoante lhes aprouvesse. Ainda assim,

(1) Já lá acima vimos, em noticias de orijem flamenga, ser a peleteria um dos ramos do nosso comercio de exportação, só por tanto com as palavras acrescentadas no texto se pode entender aquelle artigo da tabella das imposições. Na já citada lei de 1253 encontram-se preços determinados para as peles de muitos animaes de varia especie, coelhos, cordeiros, arminhos, lontras, tourões, martas, fuinhas, etc.

(2) O *granum paradisi*, isto é, a malagueta.

(3) Assim mesmo no rejisto.

(4) Aqui está um exemplo de seguros maritimos na idade média. — Kiesselbach, em *Der Gang des Welthandels*, etc., *im Mittelalter*, Stuttgart, 1860, p. 243, citado pelo sr. Joaquim de Vasconcellos em *Albrecht Dürer*, p 27, not. 3, diz que a instituição do seguro já existia em Brujes em 1310 e em Portugal em 1350.

(5) Doc. XV.

Digitized by Google

como os velhos preconceitos levam tempo a desarreigar, as concessões para este embrionario livre cambio aparecem subordinadas a curtos prasos de tempo. A carta réjia de 4 de março de 1478, expedida a requerimento dos mestres das náus e mercadores de Flandres, Holanda, Zelandia e doutras terras do senhorio do Duque de Borgonha, os quaes, «merchantemente, com suas mercadorias» queriam vir a Portugal, nol-o vai mostrar. Por aquelle diploma foi efectivamente determinado, que os panos e todas as mais mercadorias importadas de fora do reino, salvo a marçaria, pagariam a dizima nas alfandegas onde fossem descarregadas, podendo em seguida os importadores leval-as para suas lojas e vendel-as, na cidade ou vila onde haviam sido despachadas; quanto á marçaria, porem, ficariam obrigados, alem da dizima na alfandega, á sisa que seria paga na Casa da Marçaria. Satisfeitos estes tributos, poderiam levar e vender livremente por todo o reino, por grosso ou por miudo, a mercadoria introduzida, recebendo até, das pessoas a quem a vendessem, a sisa da primeira venda. Tambem da mesma carta consta que esta concessão, outorgada para os dez annos primeiros seguintes, era prorogação doutra anterior de igual periodo prestes a findar. Foi confirmada por D. João II em Abrantes, a 13 de agosto de 1483, e por elle novamente estendido o praso a mais outros dez annos subseqüentes, por carta dada em Almeirim a 6 de maio de 1488 (1).

Ainda outra carta de privilejios concedida em Evora por Afonso V aos mercadores flamengos, a 10 de dezembro do proprio anno de 1478, existe rejistada. Alegavam elles que os Duques de Borgonha haviam concedido aos Portuguêses moradores em Flandres, em tempos remotos e successivamente confirmado, o privilejio e segurança de pelas dividas ou maleficios dalgum delles, só esse ser responsavel, não se podendo pelo caso prender nenhum outro nem embargar seus bens ou mercadorias (2), e pediam para si analoga concessão. Atendeu-os D. Afonso V e ordenou que d'ali em diante os Flamengos e mais subditos do Duque de Borgonha possam estar, andar e negociar, tanto em Lisboa, como no resto do reino, seguros de não serem presos, nem seus bens arrestados, por nenhuns males, mortes, roubos e tomadias até então perpetrados, nem de futuro praticados, com excepção das pessoas e bens dos culpados, os quaes ficariam sujeitos ao que for direito e justiça. Confirmou D. João II em Abrantes, a 8 de agosto de 1483 (3).

De todos os privilejios concedidos por Afonso V e confirmados por D. João II aos Flamengos, apenas foi apresentada a D. Manuel, a fim de a revalidar, a permissão para a venda por todo o reino das mercadorias importadas, depois de paga a dizima e a sisa, faculdade por D. João II concedida até março de 1498, como vimos. Garantiu-lha D. Manuel pelo tempo que faltava, por carta dada em Santarem a 20 de agosto de 1496 (4), e por outra livrada em Almeirim a 4 de novembro de 1509, fez-lhes a

(1) Doc. XVI.
(2) Vide os art. 1.º e 50.º da carta de 26 de dezembro de 1411, doc. III.
(3) Doc. XVII.
(4) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 16.º, fl. 56.

Digitized by Google

mercê de lhes manter o privilejio por mais dez annos, a contar da feitura da carta em diante (1). Outras providencias todavia se tomaram ainda, não só no reinado de D. João II, mas tambem no de D. Manuel, tanto para regularizar a venda da marçaria e dos panos nacionaes e estranjeiros, como para evitar o contrabando e a fraude no pagamento da sisa e outros tributos, as quaes, tiradas do *Systema dos Regimentos reaes*, se encontrarão compiladas pelo sr. Joaquim de Vasconcellos no folheto a *Industria nacional dos tecidos. I Legislação do seculo XV (1476-1500)*.

E a proposito de lejislação lembrarei que, tanto na *Synopsis chronologica* de J. A. de Figueiredo, como nos *Additamentos* á mesma de J. P. Ribeiro, mais algumas determinações, alem das por mim indicadas, se apontam relativas a estranjeiros e ao seu comercio. Outra especie de diplomas, as cartas especiaes de privilejios concedidas a diversos flamengos, se encontrarão numerosas nos rejistos das Chancelarias; dellas porem não curarei, porque seria afastar-me do assunto proposto.

Muito sumariamente expostas, reconheço, as relações comerciaes e sociaes mantidas com os Flamengos em Portugal até aos principios do seculo XVI, transportêmo-nos agora a Flandres e vejamos o que por lá sucedera aos Portuguêses.

As Flandres são para mim um país de predilecção.

A independencia de caracter do povo flamengo, a cada passo manifestada; o seu apêgo ás conquistadas liberdades, franquias e regalias publicas, por muitas vezes defendidas com extraordinario valor; a sua tenacidade no trabalhar, da qual proveio a enerjia que lhes permitiu manter durante seculos, atravez de ferozes espoliações e de espantosos desastres, a supremacia da sua industria e comercio; o seu amor ás artes, ás ciencias, ás letras, por tanta fórma manifestado; a sua corajem civica e militar, da qual, em suma, todas as restantes virtudes mais ou menos provieram, são outros tantos factores tendentes a produzir no meu espirito o entusiasmo e a admiração por aquella privilejiada raça.

Nas trevas da idade média fuljiu a civilização das terras flamengas, onde os seus mercadores, onde os burguêses das suas cidades industriaes e comerciaes, iam laboriosamente acumulando inumeras riquezas as quaes, infelizmente para elles, se tornariam repetidas vezes na causa de suas vicicitudes, ora excitando a cubiça dos soberanos naturaes, ora servindo de chamariz ás forasteiras coroadas aves de rapina. Mal refeitos de um desastre, outro analogo surjia, e só podiam dar largas ao seu genio activo e empreendedor, ou quando viviam esquecidos de seus senhores e então, nos seculos XII e XIII, constituiam as suas poderosas municipalidades robustecidas por foraes cheios de liberdades; ou, na primeira metade do seculo XV, quando puderam dar maior impulso ao seu comercio e industria, por se encontrarem mais livres de invasões estranhas sob o dominio potente dos Duques de Borgonha. Foi porem um delles, o bom Duque Filipe, que, para submeter os Gantenses revoltados contra um novo tri-

(1) *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 36.º, fl. 36 v.

Digitized by Google

buto, não se limitou em os aniquilar, no dia 15 de julho de 1453, na batalha de Gavre, mas com elles destruiu os foros, custumes e imunidades das velhas cidades flamengas. Aos Borgonhões sucederam em 1477 os Austriacos e, sob a opressora soberania destes, os ultimos restos das antigas regalias populares obliteraram-se quasi por completo.

Durante o primeiro periodo, nos fins do seculo XII, em 1194, poucos annos depois do casamento da Infanta D. Teresa com o Conde de Flandres, Filipe de Alsacia, já em Brujes, como vimos, se esperava um navio português carregado de melaço, azeite e madeira; e, ainda não decorrido de todo um seculo, pelos annos de 1282, os mercadores de Castella, Aragão, Navarra, Portugal e outros queixavam-se, como tambem já vimos, de naquella cidade serem roubados no peso das suas mercadorias e por tanto tambem no imposto para que elle servia de base. Existia pois já então, na grande cidade comercial de Flandres, um nucleo de mercadores portuguêses, e tão importante que uma duzia de annos depois, resolvendo em 1293 os negociantes de Lisboa fundar uma bolsa de comercio para auxiliar o seu trafego nos paises septentrionaes da Europa, escolheram a terra de Flandres e nella certamente Brujes, apesar do documento o não declarar, para lá estabelecerem a sucursal estranjeira da recem criada instituição. «E dest'aver — declara D. Dinis na carta de confirmação da nova fundação — devem a ter em Flandres esses mercadores cem marcos de prata, ou a valia delles, e o outro em minha terra» (1).

Tambem já vimos que por esses tempos as mercadorias principalmente exportadas de Portugal para Flandres consistiam em mel, peleteria, cera, coiro, unto, azeite, passas de figos e uvas, esparto e finalmente *graine*, que tanto poderá ser grã como malagueta. Num rejimento publicado pelas autoridades da cidade de Brujes em 1304, no qual se especifica a menor porção de cada mercadoria que aos negociantes estranjeiros era permitido vender uns aos outros, encontram-se mencionados varios daquelles produtos: melaço, malagueta, *graine de paradis*, grã, *graine pour teindre*, cera e azeite; e entre as mercadorias de declarada proveniencia espanhola, devendo-se entender por Espanha toda a peninsula iberica, encontra-se a lan, a alvaiade, o *vert d'Espagne*, provavelmente tinta, talvez porem marmore. Especiarias aparecem tambem muitas; gengibre, canella, cardamomo, pimenta, caciafistola e outras, inclusive o brasil, *brésil* (2), as quaes comtudo nesses tempos não eram ainda transportadas por nós, mas sim principalmente pelos Venezeanos, que mantinham relações directas com o comercio oriental.

Entretanto ia sempre crescendo em numero e engrossando em cabedaes a colonia portuguêsa estabelecida em Brujes. Aparece-nos já lá residindo por estes tempos um ricaço, Martim Gonçalvez, que, tornando para Lisboa, aqui passou uma procuração, em 20 de maio de 1333, para receber duas mil quinhentas e setenta e oito libras, soma de dois emprestimos por elle feitos á municipalidade da cidade flamenga (3). Não declara

(1) Doc. I.
(2) *Flandre et Port.* cit., doc. H, p. 193.
(3) *Ibidem*, p. 49.

Digitized by Google

porem o autor citado, talvez por tal indicação não encontrar no inventario a que se reporta, se a procuração é datada do anno do nascimento, ou, como é muito mais provavel, da era de Cesar, vindo então a ser do anno de 1295 da era vulgar. Temos pois o documento de 1282, acima apontado, e este de 1295 provando que já então havia mercadores portuguêses residindo, mais ou menos dilatadamente, em Brujes; é porem certo que só na segunda metade do seculo XIV, nos principios da extraordinaria prosperidade daquella cidade, começaram a afluir em maior numero, tanto que já em 1387 tinham casa propria onde se reuniam, a qual era situada na rua de S. João, esquina da Rua Inglêsa. Depois passaram para a rua chamada Langhe Winckel, até que em 1445 foi construida, atraz do mercado grande, a casa da feitoria (1).

Tambem da segunda metade do seculo XIV data a mais antiga carta de privileijos, de que tenho noticia, concedida aos Portuguêses em Flandres.

Sucedera em 18 de dezembro de 1385 haver Filippe II, Duque de Borgonha, que pelo seu casamento adquirira o condado de Flandres, assinado em Tournay o tratado de paz com os revoltados Gantenses (2); e pouco mais de um anno depois, a requerimento dos procuradores das cidades de Gante, Brujes e Ipre, concedeu elle, em Paris, a 15 de janeiro de 1387 (e. v.), uma carta de seguro aos mercadores e mestres das náus de Portugal e do Algarve (3). Fôra o caso que muitos navios daquella proveniencia haviam chegado, carregados de mercadorias, ás costas dos Países Baixos, tendo até alguns aportado na Zelandia, e muitos mais ficaram em Portugal desejosos de para aquellas terras partirem; queriam os Flamengos comerciar com elles, receavam-se os Portuguêses por causa dos seus tratados com a Inglaterra, então, como quasi sempre por esses tempos, em guerra com o Rei de França e seu tio o Duque de Borgonha, das represalias que poderiam padecer. Autorizou porem então o Duque a todos os mercadores e mestres de náus de Portugal, e ás suas familias que pudessem, durante um anno, vir em paz com seus navios e mercadorias, desembarcar, descarregar, negociar e regressar a suas terras, contanto que não vão a Inglaterra, não façam coisa em desserviço do Duque e do Rei seu suzerano, e dêem garantia suficiente aos mercadores flamengos de os não lesarem.

Aparecem noticias de no anno seguinte ter naufragado, á vista de Blankenberghe, um navio português carregado de vinho e dalgum azeite (4); e a proposito traz o autor citado, a seguir a esta referencia, uma lista de muitas mercadorias por esses tempos e seguintes em Flandres importadas de Portugal e doutras nações; não me prenderei porem mais com esta especie, porque as cartas de quitação passadas aos nossos feitores, ás quaes logo me referirei, nos ministrarão mais seguros elementos de apreciação. Continuarei pois com os privilejios concedidos aos Portuguêses.

(1) *Flandre et Port.* cit., p. 58 e 59.
(2) Du Mont, *Corps diplomatique*, tom. II, part. I., p. 198.
(3) *Flandre et Port.* cit., doc. D, p. 170.
(4) *Ibidem*, p. 82.

Digitized by Google

Morrera o Duque Filippe II em 1405, sucedera-lhe seu filho João, a quem deram o cognome de Sem Pavor, e logo inicia as suas hostilidades com o rejente do reino de França durante a doença de Carlos VI, o Duque de Orléans. Em 1407 manda-o assassinar; em 1409 é perdoado pelo Rei e conclue pazes, mais aparentes do que reaes, com o filho da victima a quem, no outono de 1411, obriga á força armada a levantar-se de S.t. Cloud, d'onde ameaçava París. Nestes sucessos foi o Duque de Borgonha servido por um português, Alvaro Gonçalvez Coutinho, o lejendario Magriço (1), a quem elle havia nomeado seu camarista. A Alvaro Gonçalvez ficara grato o Duque pela grande valentia com que o servira naquella jornada e por isso, gostosamente aquiescendo ao seu pedido, concedeu aos mercadores portuguêses que negociavam em Flandres uma ampla carta de liberdades e privilejios. Foi ella passada em Gante, a 26 de dezembro ainda daquelle anno de 1411, adiante será transcrita do proprio orijinal existente na Torre do Tombo (2), e aqui rapidamente examinarei os cincoenta artigos de que se compõe.

Os mercadores, mestres das náus, marinheiros e mais naturaes do reino de Portugal estantes em Flandres, seus bens, navios e efeitos, e tudo quanto a elles e ás suas embarcações pertença, estarão salvos e seguros na guarda do soberano, não sendo detidos nem tomados por quaesquer casos de guerras passadas ou futuras, excepto pelas suas proprias dividas ou malfeitorias, podendo todavia, para evitar a prisão, prestar fiança (art. 1.º); a qual ainda lhes servirá para os delitos de ferimentos, de que não provenha morte ou perda de membro (art. 25.º); se porem o crime for tal, que mereça pena de morte ou de decepamento de mão ou pé, mesmo então só nos bens proprios do criminoso se poderá fazer arresto, restituindo-se quaesquer fazendas que em seu poder tiver e outros mercadores provarem pertencerem-lhes (art. 50.º); quando o crime for perpetrado contra algum português, será, nos casos de ferimentos ou homicidio, aplicada ao criminoso tal pena, que sirva de escarmento aos mais (art. 45.º); e se for de burla ou tentativa della, serão os Portuguêses favorecidos como se fossem burguêses (art. 46.º); as questões e rixas suscitadas entre os mestres de náus e marinheiros, uns com outros, serão resolvidas pelos mercadores que em Brujes tiverem sido eleitos chefes da nação portuguêsa, salvo no caso em que a justiça da terra deva intervir (art. 3.º). Poderão os mercadores portuguêses, de dia ou de noite, por terra ou por mar, armados de espadas e outras armas, sem impedimento, visitar suas náus ou suas mercadorias e regressar ás suas poisadas (art. 10.º); tambem livremente lhes será permitido ir em barcas ás náus arribadas por mau tempo ou por outra causa, a tratar de salvar a carga (art. 7.º) ou as proprias embarcações (art. 17.º); os salvados do naufrajio, quer a tripulação escape, quer pereça, serão restituidos a seus donos, depois de pagas as indemnisações garantidas por lei aos salvadores (art. 6.º); nenhum imposto novo, sómente os antigos serão lançados sobre as suas

(1) Sobre o Magriço vide *Portuenses illustres* de Bruno (sr. José Pereira de Sampaio), vol. I, p. 29 e seg.

(2) Doc. III.

Digitized by Google

mercadorias (art. 13.º) e por tanto, pagos todos os custumes e custos (1), serão dados por quites com a fazenda publica (art. 14.º); se quiserem retirar de Flandres, o poderão fazer, levando tudo quanto é seu, pagas primeiro as suas dividas (art. 15.º) ou prestada fiança a ellas (art. 26.º); se algum falecer, os seus bens só serão sequestrados nos casos de, por bastardia ou prevaricação, a elles o soberano da terra ter direito (art. 49.º); qualquer justiça ou oficial que for contra os privilejios e franquias concedidos, pagará perdas e danos se os houver provocado (art. 41.º).

Ao chegarem as mercadorias a Damme, serão imediatamente despachadas, quer de dia, quer de noite (art. 31.º); e, pagos os antigos direitos sómente (art. 30.º), ficarão logo livres (art. 5.º); se por falta de maré ou por outra causa, se tornar impossivel aos navios aportar, poderão comtudo as mercadorias, depois de pagos os direitos, ser transportadas em barcos de menor lotação para a Esclusa ou outra parte (art. 32.º); terão porem de pagar a mais os custumes da cidade para lhes ser permitida a entrada em Brujes (art. 8.º), podendo então vendel-as como antigamente (art. 9.º), mesmo a estranjeiros (art. 4.º). Poderão os mercadores atar e desatar os seus fardos, examinar o conteúdo e repartil-o por outros volumes (art. 11.º); carregar e descarregar de noite ou de dia, mesmo aos domingos e dias santos (art. 12.º); aumentar a carga das náus que, depois de haverem saído do porto, por qualquer causa regressem, pagando só os direitos do que a mais levarem (art. 20.º); exijir dos homens do guindaste, tanto em Brujes, como em Damme, que façam a descarga logo que lhe for requerida, tornando-os responsaveis por perdas e danos da demora (art. 36.º); vender, mesmo dentro dos navios, os seus vinhos em Damme (art. 33.º), e quando os tiverem na Esclusa, não haverão obrigação de dar nenhum contra sua vontade ao alcaide do mar, ou aos seus homens (art. 22.º); e se os catraeiros, ao transportal-os da Esclusa para Damme, ou para outra parte, beberem algum, serão constranjidos a satisfazer o prejuizo (art. 34.º). Quanto ao ferro e outro qualquer aver de peso, ser-lhes-ha tarifado logo á chegada a Damme, impondo-se-lhe unicamente as antigas custumajens (art. 30.º) e, como para o vinho, os catraeiros ficarão responsaveis pelos desvios que praticarem (art. 35.º). Ainda relativamente a outros possiveis prejuizos, tanto aos resultantes de vicio no peso, como aos provenientes de exajeros cambiaes, se concedeu aos mercadores portuguêses terem pesador privativo (art. 2.º), e se tornou a cidade de Brujes responsavel pelas fraudes dos cambiadores (art. 48.º). Em materia de mercadorias, finalmente, são obrigados os mercadores lombardos e outros, que carreguem efeitos das náus portuguêsas, a pagar os direitos impostos pelos regulamentos do porto (art. 29.º); e os flamengos ou outros que aos portuguêses houverem dado sinal de compra de mercadorias, ou as tiverem bem visto e examinado na ocasião da compra, terão de manter o contrato sem admissão de escusa (art. 37.º e 38.º); se a aquisição for feita por conta de terceiro, o intermediario ficará

(1) Assim, genericamente, designavam os nossos feitores em 1443 e 1471 (doc. VII e XIII) os varios tributos na carta de privilejios em exame mencionados: *le coustume du Dam du milier pesant, le tonlieu et coustume de Bruges, le courretaige et hostellaige, les amenaiges et treauges.*

Digitized by Google

todavia responsavel por ella (art. 47.º); e no caso da mercadoria ser ferro, no proprio dia em que for pesado, será retirado para se não misturar com outro (art. 39.º).

Acerca dos navios muitas disposições tambem se encontram. Os mestres das náus e marinheiros poderão alal-as «de l'Écluse au tour de la Mue» e vice-versa, de noite e de dia, pagando os antigos custumes (art 16.º); encalhal-as para limpar, calafetar, untar e reparar no que for mister (art. 18.º); fundeal-as no porto da Esclusa, até tres em linha, onde não impeçam a navegação (art. 19.º); aparelhal-as de novos mastros, vergas, remos e outros aprestos, e substituil-os aos deteriorados, satisfazendo sómente os antigos custumes pelos adquiridos (art. 21.º e 24.º); lastral-as, pagando a terra de lastro, os jornaes dos lastradores, se delles carecerem, e os direitos do soberano (art. 42.º). Encontrarão sempre nos caes campo livre para atracar os bateis (art. 43.º); restituir-se-lhes-hão, com certas condições, as ancoras e amarras, se ao desferrar as não tiverem podido levantar (art. 23.º), e bem assim as poderão procurar e recolher, se as tiverem perdido (art. 44.º); não serão obrigados a indemnisação no caso de fortuitamente se perderem as boias a que estavam amarradas as náus, salvo o prejuizo por ventura causado a outrem (art. 27.º); no caso de sinistro proveniente da impericia ou descuido dos pilotos, responderão estes pelos prejuizos, por suas pessoas e bens (art. 28.º); e finalmente, para segurança da navegação, novos faroes e fogaréos fluctuantes serão dispostos em varios pontos da costa (art. 40.º).

Em ultimo logar declara-se que todos estes privilejios, alguns dos quaes eram analogos aos concedidos aos Castelhanos (art. 2.º, 5.º, 11.º, 12.º e 14.º), podiam ser revogados, dando-se comtudo tres meses de espaço aos mercadores e aos mais para despejarem a terra. Foi tudo confirmado pelo bom Duque Filipe, por carta dada em Gante a 20 de fevereiro de 1421 (e. v.) (1).

Foi este Duque o marido da nossa Infanta D. Isabel, e esse enlace concorreria tambem, é provavel, para serem ampliadas as franquias concedidas aos mercadores portuguêses estabelecidos em Brujes. Efectivamente, por duas cartas dadas em Bruxellas a 2 de novembro de 1438, permitiu-se-lhes, por uma, elejerem os seus consules a fim de não só conhecerem, julgarem e sentencearem, com apelação e agravo para os juizes da terra, em todos os pleitos civeis orijinados entre os da nação portuguêsa, mas tambem imporem multas aos que fossem rebeldes a seus mandados, e ainda com outras atribuições no diploma especificadas (2); e autorizando-os, pela outra, a venderem a sua cortiça dentro dos navios no porto da Esclusa (3).

Todas estas tres cartas de privilejios, isto é, a geral de 1411 e as duas especiaes de 1438, foram confirmadas por Carlos o Temerario, no castello de Hesdin, a 8 de abril de 1469; e por Filipe II, Rei de Espanha, a 14 de setembro de 1560 (4); mas não foram só os principes que protejeram e auxiliaram o comercio dos Portuguêses em Flandres no XV seculo, tambem a municipalidade de Brujes interveio eficazmente.

(1) Doc. IV.
(2) Doc. V.
(3) Doc. VI.
(4) Torre do Tombo, *Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia*, caixa III, pergaminho 21.

Digitized by Google

Gozou aquella cidade de privilejios comunaes que não só lhe proporcionaram extraordinario desenvolvimento comercial, mas tambem lhe garantiram, durante a sua subsistencia, amplas liberdades. A cidade governava-se por si; os seus majistrados elejia-os o povo d'entre os seus membros; e o povo, activo, intelijente, trabalhador, disciplinado, cioso de seus direitos, sabia escolher quem o governasse. Nós, em tempos passados, tambem tivemos disto. Municipalidades houve no nosso país que pugnaram pelos seus foros e liberdades e á testa dellas a cidade do Porto, cujas lutas com os bispos se tornaram memoraveis; mas veio D. Manuel com a reforma dos foraes, coincidindo com os primordios da decadencia geral, da degradação das antigas enerjias, e chegámos pouco a pouco, resvalando sempre pelo pendor da dejeneração, numa decadencia continuada e quasi sem reação mantida durante quatro longos seculos, ao deprimente estado em que hoje nos encontramos, de nem sequer ao menos termos camaras municipaes eleitas pelo povo!

Guerras, saques e principalmente a deslocação dos centros comerciaes, reduziram a velha cidade flamenga, apesar dos seus resistentes esforços, ao estado decadente em que se encontra; mas *Bruges la morte*, se faliu para o comercio, restaram-lhe ao menos as regalias municipaes num país de tradições liberaes não sofismadas, o qual pela sua cultura intelectual, desenvolvimento social e dedicação á causa publica ocupa logar brilhante entre as nações da Europa. Nós, se ainda não falimos comercialmente, e só essa falencia nos faltará, devemol-o unicamente ao esforço e honestidade do nosso povo, que infelizmente ainda não sacudiu a passividade a que o reduziram tres seculos de opressão inquisitorial e jesuitica, e não tem por ora querido, ou sabido, impôr os seus direitos, reajir contra a nova especie de opressão, a dos politicos sem vergonha que o humilham, roubam, degradam e ainda por cima escarnecem! Apartêmos porem a vista de tão triste quadro e tornêmos a Brujes.

Meado o seculo XV estava a cidade flamenga no auje da sua prosperidade; no anno de 1456 no seu porto entraram, num só dia, cento e cincoenta navios estranjeiros (1) e dentre elles de certo alguns seriam portuguêses, porque o nosso comercio com Flandres tinha a expansão, que lá mais adiante veremos revelada nas cartas de quitação dadas aos feitores de Afonso V. Para serem pois agradaveis á nação portuguêsa, os burgomestres e vereadores da cidade de Brujes concederam, por carta de 1 de fevereiro de 1463 (e. v.), e a requerimento dos consules (o feitor então era Martim Gonçalvez), aos mercadores daquella nação a regalia de poderem recolher nas suas poisadas, livre de direitos, o vinho que para seu consumo carecessem (2). Outro muito mais importante diploma nos foi porem concedido pela cidade em 1493; necessarias comtudo se tornam algumas breves palavras de explanação antes de a elle me referir.

Maria de Borgonha, filha unica de Carlos o Temerario, sucedeu em 1477 a seu pai nos estados de Flandres, Brabante e outros dos Países Baixos, e no mesmo anno casou com o filho do Imperador Frederico IV

(1) Joaquim Mauricio Lopes, *Les Portugais à Anvers au XV.ième Siècle*, p. 19.
(2) *Flandre et Port.* cit., doc. G, p. 191.

Digitized by Google

e da Imperatriz D. Leonor de Portugal, o Arquiduque Maximiliano de Austria. Foram os Flamengos que fizeram o enlace, mal adivinhando que metiam no seio a vibora que os havia de mortalmente ferir. Em 1479, apesar do exito da campanha contra os Francêses, já queriam expulsar o Arquiduque, que se revelara prodigo, dissipador, que entregara os altos cargos do Estado a estranjeiros; e então os Gantenses amotinados pretenderam impôr-lhe a norma de governo e taxar-lhe as despesas de sua casa. D'aqui em diante foi sempre de pouca dura o socego nas Flandres. Em 1482 morreu Maria de Borgonha, deixando de quatro annos o filho herdeiro, que veio a ser Filipe I de Espanha, e logo os Gantenses disputaram a Maximiliano a tutella do filho; apoderaram-se delle e de sua irmã, a «Madama Margarida» que foi Governadora dos Países Baixos e tornaremos lá mais adiante a encontrar, e obrigaram-n-o a assinar a paz com a França. Tudo isto se passou ainda em 1482. Dois annos depois Maximiliano intima, com as armas na mão, os insubmissos Flamengos a reconhecer a sua autoridade paternal e elles, assustados com os seus progressos, entregam-lhe em 1485 a tutella do filho e a rejencia dos estados. Sublevam-se porem de novo em 1488, em virtude de varias causas, sendo a principal um aumento do valor da moeda decretado por Maximiliano, já ao tempo Rei dos Romanos e sempre avido de dinheiro. Então os Gantenses, aliados já aos de Brujes, vão cercar o Rei a esta cidade; no seu proprio paço o prendem, e depois de varios vexames soltam-n-o ás tres horas da madrugada de 17 de maio, ao cabo de tres meses de prisão (1). Na vespera tinham-n-o obrigado a assinar um tratado no qual, entre varias outras promessas, jurara perdoar e esquecer o passado (2).

A maneira como Maximiliano cumpriu o juramento, na verdade arrancado á força, pode-se ver nos historiadores; aqui apenas notarei que data d'então a guerra movida pelo Rei dos Romanos, não só contra os foros e liberdades de todas as cidades flamengas, mas muito em especial contra Brujes, cuja ruina conseguiu precipitar.

Pouco mais de dois meses depois de solto, concedeu Maximiliano, em nome do filho, por carta de 30 de junho, aos negociantes alemães, portuguêses e italianos residentes em Brujes, olhando ás *inobédiences et rebellions des malveuillants de nostre pays de Flandre, et principalement des manants de nostre ville de Bruges*, a faculdade de fixarem residencia em Antuerpia, garantindo-lhes todos os privilejios, imunidades e liberdades de que gozavam na odiada cidade, e mais todos os outros privilejios, direitos e isenções outorgados aos residentes na outra, sujeitos porem, na primeira instancia dos processos civeis, ás justiças da terra (3). Não produziu logo o desejado efeito este decreto e, para o contrapesar, acordaram os da municipalidade de Brujes em conceder, a pedido dos honrados e discretos senhores, Afonso Martinz, feitor delRei de Portugal, João Estevenz, Lopo Estevenz, João Rodriguez, Estevão Eanes, Vicente Afonso,

(1) *L'Art de vérifier les dates*, XIII, 347 e seg.; *Hist. générale des Provinces Unies*, Paris, 1760, V, 216.
(2) Du Mont, *Corps diplomatique*, tom. III, part. II, p. 201.
(3) Doc. XVIII.

Digitized by Google

Afonso Eanes de Palma e outros mercadores portuguêses, uma ampla carta de privilejios aos da nação de Portugal residentes na cidade (1).

Deveria analisar aqui o diploma; tenho porem de largar a caleça, em que ao sereno chouto do macho dos varaes seguia estrada fóra, para tomar o automovel que rapidamente me leve ao cabo da jornada, sem o que me arrisco a ficar pelo caminho.

Na carta de franquias concedida pela cidade de Brujes nomeiam-se certos mercadores portuguêses, esmiuçarei a este respeito algumas particularidades; antes porem, a fim de conservar tal qual ordem cronolojica, deixarei apontada uma fundação já estabelecida pelos nossos naquella cidade ainda antes da concessão da carta geral de privilejios. Refiro-me á capella da nação portuguêsa.

Por carta de 26 de março de 1410 doaram, o Prior e frades do convento de S. Domingos de Brujes, aos mercadores dos reinos de Portugal e Algarve, tanto aos então presentes, como aos que depois viessem, para sempre, a capella de Santa Cruz, situada á esquerda entrando na igreja, para sua sepultura, com exclusão de qualquer pessoa doutra nação a não ser por expressa autorização delles. Obrigaram-se mais a dar lhes capelão para os oficios divinos e a fielmente guardar as alfaias, vestimentas e mais objectos de ornato da capella; e impuzeram a condição de, no caso dos Portuguêses pretenderem fundar outra capella e deixar esta, o não poderem fazer sem autorização expressa das cidades de Lisboa e Porto aos frades previamente intimada, regressando então para elles a doada capella com todas as suas pertenças (2).

Na capella mór desta mesma igreja dos Dominicanos, foi sepultado o Cardeal D. João Afonso da Azambuja, Bispo que havia sido de Silves, Coimbra e Porto, e ao tempo Arcebispo de Lisboa. Vinha elle de Roma, onde fôra receber o capêlo de cardeal das mãos do Papa, e regressava por Flandres ao seu arcebispado, quando a morte o surpreendeu em Brujes. No epitafio da sua sepultura declarava-se haver elle falecido a 22 de janeiro de 1414 (3), isto é, a 22 de janeiro de 1415, porque em Flandres só começavam então o anno no dia de pascoa (4). Vê-se pois estar rigorosamente exacta a data da sua morte no livro dos aniversarios da sé de Evora, apesar de se julgar o contrario (5). Coincidencia curiosa: o Cardeal D. João Afonso foi morrer a Flandres, á terra d'onde pouco mais de dois seculos antes viera seu ascendente Raulino fundar a vila da Azambuja (6).

(1) Doc. XIX.
(2) Doc II.
(3) *Flandre et Port.*, cit., p. 112.
(4) *L'Art de vérifier les dates*, ed. em 8.°, VI, 26.
(5) Leitão Ferreira no *Catalogo dos Bispos de Coimbra*, p. 134, do vol. IV da *Collecçam dos doc. e mem. da Academia*, diz ter tido logar o falecimento a 23.
(6) Quando na p. 34 me referi á doação da Azambuja feita em 1200 ao flamengo Raulino, esqueceu-me notar que, anteriormente, já a outros Francos, companheiros e patricios tambem do D. Guilherme que fôra Deão de Silves, havia sido doado, por carta de Sancho I, de 28 de maio de 1199 (e. v.), um largo trato de terreno entre o Tejo e o Caia, no sitio então chamado Montalvo de Sor e, provavelmente, depois designado por Ponte de Sor. Cf. J. P. Ribeiro, *Dissertações*, V, 333; e Herculano, *Hist. de Portugal*, II, 95.

Digitized by Google

Doutros magnates portuguêses encontro noticias por estes tempos em Brujes.

Em abril de 1391 pagou o Conde de Flandres certa quantia a uns pescadores pelo resgate de D. Dinis de Portugal, que haviam aprisionado (1). Era elle o segundo filho de Inês de Castro, e tinha vindo no anno antecedente apresentar-se no Porto a D. João I, que, depois de o bem acolher, o mandou para Inglaterra a fim de evitar possiveis disturbios no reino; o Infante porem arrependeu-se no caminho, quis regressar a Portugal e foi apresado por uns piratas bretões. Exijiram elles pela sua libertação grossa quantia a qual D. João I não esteve disposto a dar (2), e pelo documento apontado ficamos agora sabendo haver sido o Conde de Flandres, quem alargou os cordões á bolsa.

Celebrara se em 1405 o casamento de D. Beatriz, filha bastarda de D. João I, com Tomás, Conde de Arundel, e na comitiva que a acompanhou a Inglaterra, ia seu irmão o Conde de Barcellos D. Afonso, a quem, e aos cavaleiros do seu séquito, concedeu Henrique IV, por cartas de 20 de janeiro e 18 de fevereiro de 1406, dispensa do pagamento dos direitos devidos pelas fazendas e objectos trazidos a Inglaterra, até á soma de cem libras (3). Estes documentos revelam tambem haverem os Portuguêses desembarcado em Southampton, tendo provavelmente feito toda a viajem por mar; no regresso porem passou D. Afonso por Brujes, onde sucedeu com a sua comitiva um caso caracteristico. Foi elle que, tendo desaparecido da poisada de *Jehan Yanis, chevalier et mestre d'ostel du filz bastaerd du roy de Portingale*, uma copa de prata e suspeitando da complicidade no roubo de um dos moços da camara, tiveram-n-o toda a noite preso, entregando-o no dia seguinte a um quadrilheiro. Deu este parte do sucedido ao Alcaide que se dirijiu logo á poisada de João Eanes a estranhar-lhe a ousadia e, depois de ouvidas as desculpas do cavaleiro, ainda o condenou em sessenta libras de multa. Elle julgava-se em Portugal. Passou-se o caso entre os dias 10 de maio e 20 de setembro de 1406 (4).

Outro filho de D. João I, lejitimo e simpatico este, esteve em Brujes. Foi o Infante D. Pedro nos finś do anno de 1425, sendo muito festejado. Demorou-se na cidade até abril do anno imediato, partindo em seguida para Gante a avistar-se com o bom Duque Filipe, seu futuro cunhado, e por aquellas partes permaneceu ainda por bastantes mêses, escrevendo de lá algumas cartas a seu irmão D. Duarte, duas das quaes se conservam (5).

Pouco mais de tres annos depois, a 6 de dezembro de 1429, chegava ao porto da Esclusa a Infanta D. Isabel, desposada do Duque Filipe de Borgonha. Vinha ella acompanhada de seu irmão o Infante D. Fernando,

(1) *Flandre et Port.*, cit., p. 111.
(2) Fernão Lopez, *Cronica de D. João I*, part. II, cap. 130.
(3) V. de Santarem, *Quadro elementar*, XIV, 165 e 166.
(4) *Flandre et Port.*, cit., p. 125.— O Duque sobrinho do Rei de Portugal com quem se encontrou João Sem Pavor em Douai, como se refere no mesmo livro, p. 112, não sei quem fosse, mas não pode ter sido o Conde de Barcellos, porque só foi duque de Bragança mais de vinte annos depois da morte daquelle Duque de Borgonha.
(5) Oliveira Martins, *Os filhos de D. João I*, p. 127 e seg.

Digitized by Google

de seu sobrinho o Conde de Ourem, do Bispo de Evora e doutros Portuguêses, e a 7 de janeiro, ás seis horas da manhã (que frio!), realizava-se o casamento (1).

Foi a Duqueza Isabel de Borgonha inclita mulher, pela intelijencia, bondade e prudencia, aliadas a estrema formosura. De sua vida e virtudes largamente se ocupam os historiadores, por isso apenas me referirei a dois documentos, pouco ou nada conhecidos, reveladores comtudo de afectivas qualidades de coração.

Levara a Infanta comsigo Mor Gonçalvez, sua ama (2), e por sua morte fundou por sua alma, no convento de S. Domingos de Brujes, onde existia a capella dos Portuguêses e onde Mor Gonçalvez foi sepultada, uma capella com encargo de certas missas, á qual vinculou bens para a sua manutenção. Foi o instrumento da instituição celebrado em Brujes, a 8 de maio de 1451 (3). O segundo documento é tambem relativo a outra instituição de capella, esta porem fundada em Lisboa.

Dois grandes desgostos deram á Duqueza as mortes desastrosas de seus irmãos, D. Fernando, em 1443, e D. Pedro, em 1449. Aos filhos deste dispensou ella, como é sabido, eficaz protecção; pela alma do outro, do que fôra seu companheiro na vinda para Flandres e tão desoladamente se finara no cativeiro, mandou fundar uma missa perpetua, na capella de Santo Antonio junto á Sé de Lisboa, com oficio solene de defuntos no dia 5 de junho de cada anno, anniversario do falecimento. Protraiu-se a instituição durante muito tempo, até que, com a intervenção de Afonso V, tomou a Camara Municipal de Lisboa, por escritura de 18 de novembro de 1471, o encargo da administração da capella. Dotara-a a Duqueza com cento e vinte e quatro mil e duzentos reaes para serem convertidos em bens de raiz, o rendimento dos quaes seria aplicado á mantença da fundação, tendo-se já, ao tempo em que se lavrou a escritura, adquirido para aquelle fim, por vinte mil e tantos reaes, umas casas junto com o chafariz del Rei, freguesia de S. João da Praça. A Vicente Gil, mercador, morador em Lisboa (4), constituindo-se elle fiel depositario, entregou-

(1) Relação da embaixada mandada a Portugal para o casamento da Infanta D. Isabel, em Viscondé de Santarem, *Quadro elementar*, III, 43.

(2) Veja-se a seu respeito o artigo do dr. Sousa Viterbo, *D. Isabel de Portugal, Duqueza de Borgonha*, no *Arch. hist. port.*, III, 83.

(3) *Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia*, caixa III, pergaminho n.º 25.

(4) Este Vicente Gil mandou D. João II em 1477, em certa missão especial de seu serviço, a qual nos é revelada pelo alvará de 28 de agosto daquelle anno pelo qual á Camara de Lisboa foi ordenado, que desse carta de credito, até á quantia de vinte mil dobras, ao referido mercador para as despesas que pudesse fazer em Flandres ou terra do Duque de Borgonha, onde D. João II o enviava por seu serviço (Cit. *Elementos*, I, 333). A 5 do antecedente janeiro havia morrido Carlos o Temerario na batalha de Nancy, e talvez que o dinheiro destinasse o monarca português a acudir aos grandes embaraços em que se encontrava sua prima Maria de Borgonha, a quem Luiz XI de França arrancara já aquelle ducado e proseguia na espoliação dos restantes estados. Ella, á data do alvará, já estava casada com o Arquiduque Maximiliano, primo com irmão de D. João II, facto por este certamente ainda então ignorado. Advertirei que D. João II era então apenas principe rejente. — Não sei se o mercador seria o mesmo Vicente Gil, que em 1478 era em Lisboa o recebedor do Tesoureiro mór (*Arch. hist. port.*, IV. 432.); é porem certo ser elle o Vicente Gil, nosso feitor, mercador, morador em Lisboa, a quem em 1467 Juda Abravanel entregou, em Flandres, tres mil coroas. Consta da carta de quitação dada áquelle Judeu, á qual lá mais adiante me referirei.

Digitized by Google

se o resto do dinheiro nas seguintes moedas: duzentos cruzados a trezentos e vinte e cinco reaes, «como ora valem»; oitenta e sete e meio anririques velhos, a quatro centos reaes; onze dobras de banda, a trezentos reaes, e mais sessenta reaes em moeda, importando tudo, com o preço das casas, na quantia pela Duqueza atribuida á sua fundação (1).

Nos Países Baixos fixaram-se alguns portuguêses da comitiva da Infanta, sendo os mais notaveis, Vasco de Lucena, o erudito tradutor de Quinto Curcio, estimado pelos sabios do seu tempo, como declara Olivier de la Marche, historiador contemporaneo, que modestamente se lastima de não possuir a ciencia, memoria e intendimento do escudeiro português. O outro era Cristovão Barroso que foi veador de Carlos o Temerario, do Imperador Maximiliano, seu genro, e de Filipe I de Castella, e que já no capitulo precedente encontrámos, gozando de valimento na côrte, como secretario do futuro Imperador Carlos V, que em 1522 o tinha em Lisboa, primeiro como ajente e depois como embaixador, vindo então a incorrer no desagrado do soberano pela maneira insolente como se portou com sua irmã, a viuva de D. Manuel, no caso do falado casamento della com o enteado. Conheceu Damião de Goes a Cristovão Barroso nas Flandres, quando lá esteve, e encontrou-o, com cento e vinte annos, tão bem disposto como se fosse homem de quarenta (2).

Outros muitos Portuguêses ou se estabeleceram, ou residiram prolongadamente, durante os seculos XV e XVI, em Flandres (3); tempo é porem de entrar propriamente na historia da nossa feitoria naquellas partes.

Devo dividir em dois periodos a historia da feitoria de Flandres: o primeiro irá desde o segundo quartel do seculo XV, até ao descobrimento do caminho maritimo para a India; o segundo começará nos principios do seguinte seculo, quando pela primeira vez as náus portuguêsas carregadas de especiaria fundearam em portos flamengos, e terminará, para mim, no meu caso restricto, em 1526, quando já, na verdade, se acentuava a decadencia do nosso comercio em Flandres. E, caso curioso, esta divisão não me é só aconselhada pela lojica dos acontecimentos, é-me imposta pela sintese dos documentos, as cartas de quitação concedidas aos feitores portuguêses. Efectivamente, durante a maior parte do primeiro periodo, no reinado de Afonso V (1438-1481), a norma adótada na composição daquellas cartas era mais ampla, abranjia tambem a especificação das verbas de despesa, geralmente mais interessantes que as de receita; ao passo que apenas conservaram estas no segundo periodo, no reinado de D. Manuel (1495-1521). Do reinado de D. João II (1481-1495) não encontrei, infelizmente, nenhuns documentos daquella especie; isto é: documentos passados durante o re-

(1) Doc. XIV.

(2) *Chronica do felicissimo Rei dom Emanuel*, part. IV, cap. I.

(3) Vide em E. Vanden Bussche, *Flandre et Portugal*, 1874; J. M. Lopes, *Les Portugais à Anvers au XVIème Siècle*, 1895; dr. Sousa Viterbo, *D. Isabel de Portugal, Duqueza de Borgonha*, 1905, e principalmente em Joaquim de Vasconcellos, *Albrecht Dürer e a sua influencia na peninsula*, 1877; *A pintura portuguêsa nos seculos XV e XVI*, 1881; *Damião de Goes. Novos estudos*, 1897, etc.

Digitized by Google

ferido periodo, porque relativos a elle, mas expedidos depois, algum apareceu. Todos aproveitarei, como souber.

O primeiro feitor português em Flandres foi Pedr'Eanes, criado de D. João I, que por elle mandou pagar as cento e cincoenta e quatro mil coroas de oiro, de quarenta e nove grossos da moeda de Flandres cada uma, do dote da Infanta D. Isabel. Na carta de quitação dada pelo bom Duque Filipe, em Arrás, a 13 de junho de 1433, declara elle haver recebido aquella quantia «por mão do discreto varão Pedro Eanes, feitor do dito senhor rei na nossa vila de Brujes» (1). Ainda por lá estava a 25 de outubro, quando mandou tirar tres publicas fórmas da predicta quitação; não se considerava porem já então feitor (*Petrus Joanis, dudum factor*) em virtude, provavelmente, de D. João I ser falecido.

Teve Pedr'Eanes a alcunha de Cerra Bodes (2); era elle por tanto aquelle cidadão de Lisboa, que por ocasião dos conflitos orijinados em 1439 sobre a rejencia do reino, subiu ao pulpito no refeitorio do convento de S. Domingos e lá de cima anunciou ao povo, ali reunido em comicio, o acordo tomado pouco antes na Camara Municipal pelos fidalgos, cidadãos e homens bons da capital, de instarem nas proximas Côrtes para que o governo do reino fosse entregue ao Infante D. Pedro (3).

Esteve Pedr'Eanes ao serviço da Duqueza de Borgonha, cá em Portugal, e talvez lá em Flandres tambem; pelo menos nos annos de 1441 e 1442, em que tornou a ser feitor, alguns negocios fez com acordo daquella senhora e até levantou dinheiro sobre prenda (penhor) que ella deu. Logo veremos isso. E' possivel que houvesse sido seu *maitre d'hotel*, porque esse oficio correspondia bastante ao de mantieiro e com este se encontra Pedr'Eanes numa carta de 1 de maio de 1445, de licença para andar em besta muar, e noutra de 18 de julho de 1454, de privilejios para os carreteiros da sua quinta no Ribatejo (4). Em 1445 era elle o tesoureiro de D. Isabel em Lisboa; nisto não ha duvida, por isso que, por uma carta réjia expedida de Coimbra a 3 de abril, ordenou o Rejente aos oficiaes da alfandega de Lisboa, que não exijissem dizima dos objectos enviados de Flandres por sua irmã (nesta ocasião mandara certas coisas para o mosteiro da Victoria), nem portajem dos expedidos de cá, comtanto que estes fossem acompanhados de alvarás de Pedr'Eanes, tesoureiro da Duqueza (5).

Da primeira estada de Pedr'Eanes em Flandres, como feitor, apenas tenho a prova nas sucintas palavras do documento acima citado; da segunda vez que lá esteve, tambem me garante o facto um unico documento, interessantissimo porem.

Nomeado feitor em Flandres, não lhe deu o Infante Rejente escrivão para escriturar as contas e acceitou-lhas depois pelas verbas lançadas no seu livro particular, «porque fiamos delle, por o conhecermos por fiel e

(1) Soarez da Silva, *Memorias de D. João I*, tomo IV, p. 190, doc. 26.
(2) Na marjem do rejisto da carta de quitação, que lhe deram em 1443 (doc. VII), no sumario feito pelo escrivão da Chancelaria, lê-se: «pedre ãnes cerra bodes».
(3) Pina, *Cronica de D. Afonso V*, cap. 38.
(4) Cit. *D. Isabel de Portugal*, p. 97.
(5) *Ibidem*, p. 88.

Digitized by Google

verdadeiro, e dar bom conto e recado», a D. João I e D. Duarte, «de todo o que por elles tratou e fez, na dita vila de Brujes e condado de Flandres, quando foi pagado o casamento da Duqueza de Borgonha». Aprovada a conta, foi-lhe dada quitação, em Lisboa, por carta de 23 de junho de 1443 (1).

Depois de já impressa a folha precedente, procurando nos meus apontamentos de cartas de quitação de D. João II mais alguma noticia de relações com Flandres, encontrei, deslocada ali, uma memoria muito interessante relativa a Pedr'Eanes. E' o caso, que as ultimas sete folhas, as 101 a 107, do livro 25.º da Chancelaria de D. João II pertencem a um dos perdidos livros orijinaes da de D. João I. Foram ali parar, certamente, quando, em seguida ao terremoto de 1755 que arruinou a Torre do Tombo no castello de Lisboa, o Guarda mór Manuel da Maia, com mais zelo do que tino, reuniu os espalhados destroços. Encontrou então aquellas folhas e vendo diplomas que começavam pelas palavras «Dom Joham», não só não reparou para o ditado, «Rei de Portugal e do Algarve e senhor de Cepta», o de D. João I, mas nem sequer atentou nas datas, algumas clarissimas e todas do tempo daquelle soberano, e juntou tudo á Chancelaria de D. João II. Ainda assim, justiça seja feita, foi bem melhor isso do que se tivesse mandado deitar fóra as folhas, bem deterioradas em parte.

Numa dellas, na 103, encontra-se a «Carta de quitaçom de pero ãnes amoo da Jfante dõna Jsabel que foi despenseiro delRey». Isto diz o sumario, e a baixo delle, no diploma, declara D. João I que «Pedre Annes, amo da Ifante minha filha, teve carrego de ser nosso despenseiro peça de muito tempo, e recebeo por nós muytos dinheiros, e ouro, e prata, e panos de laã e de seda e de ouro, e pedras preciosas, e aljofar, e outras muytas joyas e cousas desvairadas, que ẽ esta nossa carta nõ som, nẽ poderiã seer declaradas». De tudo lhe tomou conta pelas suas declarações, não só pela confiança que merecia, mas tambem porque muitas vezes lhe mandara D. João I fazer algumas coisas, e receber e dar, as quaes não queria que fossem escritas por nenhum escrivão, nem dellas tomada conta por nenhum contador; viu por tanto elle proprio tudo na sua camara e, encontrando as contas certas, mandou expedir carta de quitação, em Lisboa, a 11 de oitubro de 1429.

Ficamos pois sabendo, que da meninice da Duqueza D. Isabel datavam as suas relações com Pedr'Eanes, que havia sido seu amo. Agora, rejistado o interessante facto, reatarei o fio da narrativa.

Chegou Pedr'Eanes a Brujes a 3 de abril de 1441 e lá permaneceu até janeiro de 1443, ou melhor, fins de dezembro do anno precedente. Durante este tempo recebeu 2878 libras e 6 dinheiros por varias parcellas, que se podem agrupar da seguinte fórma:

	£.	s.	d.	m.	£.	s.	d.	m
De conta directa da fazenda real:								
por uma letra de cambio de João Afonso, cidadão de Lisboa, criado do Infante D. Henrique . .	40	o	o	o				
por emprestimo de João do Albarim, Pero Dopa ou do Páo, Jacome Brandaril e Luis Reguarte, mercadores brujêses, contratadores da fruta. . .	650	o	o	o				
a transportar	690	o	o	o				

(1) Doc. VII.

Digitized by Google

	£.	s.	d.	m.	£.	s.	d.	m.
transporte	690	0	0	0				
por venda da grande bombarda com duas camaras	89	5	0	0				
por cambio feito com Guilherme Vernesto, cambador de Tornay, com acordo da Duqueza . .	450	0	0	0				
por outro cambio, nas mesmas condições, feito com Lourenço Nobre, florentim, morador em Brujes.	550	0	0	0				
pelo excesso de cambio levado em certa transação por Colarte Dante, cambador em Brujes . . .	9	15	0	0				
por dinheiros enviados pelos védores da fazenda Diogo Fernandez de Almeida e Luis Gonçalvez [Malafaia] e por João Vasquez, escrivão da sisa dos vinhos em Lisboa	14	14	0	0	1803	14	0	0
De conta dos senhorios das náus:								
por Afonso Martinz, senhorio da náu dos pescadores	19	10	0	0				
por Afonso Gonçalvez, mestre da náu do Conde de Vila Real, pelo Conde, em parte do frete da náu	15	14	0	0				
por Luis de Deus, mestre da náu Bretoa de D. Alvaro de Castro, por D. Alvaro	29	0	0	0				
por João Cão, mestre da náu Ingresa do dito D. Alvaro e por sua conta.	1	14	0	0				
por Afonso Eanes, mestre da náu de Vasco Gonçalvez, do Porto, por a náu.	4	10	0	0				
por Lopo Gonçalvez, por a náu de seu irmão (Vasco Gonçalvez?).	25	3	0	0				
por Nicoláu Estevẽz, mestre do barinel do Duque de Bragança, pelo Duque.	22	14	0	0				
por Rui Machado, estante, por Afonso Dominguez, de Vila Real, e parceiros, senhorios da náu Pileteira.	47	14	0	0				
por Nicoláu Gonçalvez, mestre da náu Vogada, pelos senhorios della.	12	0	0	0				
por João de Figueiró, mestre do barinel de Aires Gomez da Silva, pelo senhorio.	6	0	0	0				
por João Sobrinho, mestre da náu Toneira, do Porto, pelos senhorios della.	12	8	0	0	196	7	0	0
De gente maritima:								
por João de Ponte, mestre da náu dos pescadores, por si e por Gonçalo de Caminha, Afonso do Porto e Alvaro Gonçalvez	10	15	0	0				
por Afonso Perez, calafate.	1	13	0	0				
por Sancho Diaz, piloto	5	18	0	0				
por Alvaro Anes, marinheiro.		4	0	0				
por Afonso Gonçalvez, mestre da náu do Conde de Vila Real	2	3	0	0				
por Luis de Deus, mestre da náu Bretoa, por si e pela companha	6	4	0	0				
por Afonso Eanes, mestre da náu de Vasco Gonçalvez, pela companha	8	6	0	0				
por Afonso Perez, marinheiro.	3	10	5	0				
por Fernão de Beja, marinheiro	3	2	0	0				
por Nicoláu Estevẽz, mestre do barinel do Duque de Bragança	1	10	0	0				
por João Martinz, marinheiro.	6	6	1	12				
por João Estevẽz, marinheiro.	2	15	2	12				
por Gonçalo Martinz, marinheiro.		5	5	0	52	12	2	0
a transportar					2052	13	2	0

Digitized by Google

	£.	s.	d.	m.	£.	s.	d.	m.
transporte					2052	13	2	0
De homens de oficio:								
por Rodrigo Anes, tonoeiro, morador em Lisboa.	18	1	0	0				
por João Afonso, ourivez, morador no Porto . .	4	5	0	0				
por Alvaro Gonçalvez, ourivez, morador no Porto.	8	6	0	0				
por Lourenço Gonçalvez, ourivez, morador no Porto.	2	0	0	0				
por Rodrigo Anes, çapateiro, morador no Porto .	4	10	3	0				
por Alvaro Vasquez, çapateiro, morador no Porto	2	2	4	0	39	4	7	0
De varios mercadores de Lisboa, Porto, Guimarães, Braga, Algarve, Ponte de Lima, Leiria, etc . . .					786	2	9	0
Soma total					2878	0	6	0

equivalentes, em moeda de Flandres, a 14:390 coroas e 6 dinheiros.

Muitas considerações sujere esta primeira parte do extratado documento. Note-se em primeiro logar que, durante pouco mais de anno e meio, catorze navios mercantes portuguêses aparecem em Brujes, afora provavelmente outros que, por não terem entrado em relações comerciaes com o Feitor, não seriam mencionados. Náus foram doze: a dos pescadores, da qual era senhorio Afonso Martinz e mestre João de Ponte; a do 2.º Conde de Vila Real (1434-1445), D. Fernando de Noronha, Capitão de Ceuta; a Bretoa e a Ingrêsa de D. Alvaro de Castro, senhor de Cascaes e futuro Conde de Monsanto (1460), que morreu na tomada de Arzila em 1471 (uma dellas, no regresso para Portugal, trouxe polvora, bombardas e arnêses de corpo e de pernas para entregar no Almazem de Lisboa); a de Vasco Gonçalvez, do Porto, da qual era mestre Afonso Eanes; a do irmão de Luis Gonçalvez, a qual talvez fosse a precedente, e neste caso seria este Luis Gonçalvez o Malafaia, védor da fazenda, que era de familia portuense; a Pileteira de Afonso Dominguez, de Vila Real, e parceiros, dos quaes parece que era feitor em Brujes Rui Machado; a Vogada que trouxe para o Almazem de Lisboa uma grande bombarda, della era mestre Nicoláu Gonçalvez; a Toneira, do Porto, mestre João Sobrinho; a Caminheira que na volta para Portugal foi tomada por piratas galegos, perdendo-se as mercadorias que nella vinham; e a Almadaninha que, mais feliz, a salvamento chegou com a carga a Lisboa. Estas duas parece que não eram de particulares, e gastou o Feitor com ellas em reparo de avarias treze libras, sete soldos e cinco dinheiros. Alem das náus ainda aparecem dois barineis: o do Duque de Bragança, D. Afonso, que em 1442 foi feito duque e por isso noutro ponto do documento ainda o escrivão o nomeia pelo seu antigo titulo de conde de Barcellos; e o de Aires Gomez da Silva, senhor de Vagos e Rejedor da justiça da Casa do Civel de Lisboa (1441), que foi companheiro do Infante D. Pedro na batalha da Alfarrobeira e morreu em 1454.

Por esta resenha se vê que não se pejavam nesses tempos os fidalgos portuguêses da mais elevada plana em mercadejarem; e bem melhor e mais decôroso fôra que tivessem persistido nesta primeira senda, em vez de desatarem a roubar na India.

Mercadores portuguêses estantes, isto é, domiciliados em Brujes, revela-nos a carta de quitação os nomes dos seguintes: Diogo Afonso, que en-

Digitized by Google

tregou ao Feitor, por conta de varios, setenta e duas libras e tanto, seria talvez o cozinheiro da Duqueza de Borgonha (os cozinheiros em todos os tempos untaram a mão na maça) ao qual, estando já de volta no reino, foi dada, em 11 de fevereiro de 1443, carta de escusado dos tributos, encargos e servidões do concelho (1); Luis Vicente, que entregou doze libras ao Feitor por conta doutro; Martim Francisco, seis libras por sua conta; Pero Dinis, cinco libras por conta alheia, era, provavelmente, o parceiro (o socio) de Martim Leme, nomeado no contrato do monopolio da cortiça (1456), como lá muito acima referi; João Afonso de Barba, que entregou ao Feitor oito libras em nome doutros; Rui Machado *Brujês*, provavelmente alcunha por assistir em Brujes, se é que se não deverá entender *burguês*, por ter alcançado carta de cidadão, entregou por varios trinta e duas libras; e Rodrigo Estevenz, que entregou trinta e quatro. Estes dinheiros, por estes e outros mercadores entregues ao Feitor, não percebo se seriam paga de mercadorias compradas e por elle levadas de cá, se transferencia de fundos para o reino; elle, é certo, aproveitou-se para as suas despesas de todas as quantias recebidas.

Alem destes Portuguêses, revelam-nos os documentos flamengos a existencia em Flandres, nestes tempos e noutros imediatamente prossimos, de medicos, musicos, bailadores, vendedeiras de laranjas, Joana a Portuguêsa e Margarida, e de quarenta carpinteiros de náus e calafates (2). Em 1439 seis bailadores sob a direcção de um português, nos paços de Bruxellas, diante do bom Duque Filipe que os mandou gratificar com sete francos, conta realmente bicuda para seis, representaram uns môrnos e em seguida dansaram *les dances de Morisques* (3).

Doçe baylo de mourisca
mil sentidos faz perder,
e lá mete hũa tal trisca
que é muy má de guoarecer! (4)

Sim, que trisca, que alvoroço não levantaria com efeito a dansa no coração da Duqueza D. Isabel! Passaram-lhe então pela mente as suaves recordações da familia, por que sempre se mostrou estremosa; mas logo ante seus olhos surjiu, gemendo e chorando em ferros de infieis, a angustiada figura daquelle infeliz e delicado irmão, triste victima de ambições fraternas, o qual ella tanto amava. Lembraram-lhe depois, entre os nevoeiros e frios do norte, bem diferentes dos de Almeirim, os usos e custumes desta nossa boa terra de céu azul; e não deixou de lhe ocorrer tambem, junto dos loiros e alvos, mas sempre insubmissos Flamengos, a placidez desta pobre gente de tês morena e cabeleira negra, no seio da qual fôra criada, terra e gente nunca por ella esquecidas; e até lhe veio á memoria o paço de Sintra, onde haviam ficado os cisnes, primeira prenda de

(1) Cit. *Infanta D. Isabel*, p. 98.
(2) Sr. Joaquim de Vasconcellos, *Albrecht Dürer*, p. 3 e 4, citando os doc. de Laborde, *Les Ducs de Bourgogne*.
(3) *Ibi, ibidem.*
(4) *Cancioneiro geral*, fl. 57, col. 6.ª

Digitized by Google

afecto de seu futuro marido (1). Sim, «o doce bailo de mourisca» (2) saudades, ora aprazíveis, ora punjentes, que nunca se apagam, mesmo no meio das maiores grandezas e prosperidades, fez por certo brotar no coração da Duqueza...

Lá me ia outra vez embarcando na caleça; salta ligeiro para o automovel e sua *perfumada* gazolina.

Examinemos agora a despesa feita pelo Feitor; mas primeiro, quasi ficava esquecido! falta ainda mencionar um importante personajem, que por conta alheia entregou a Pedr'Eanes cinco libras e dezoito soldos. Foi elle *meester* Filipe Derderque, hospede dos Portuguêses em Brujes, o *hostelier* do documento de 1411, entendendo-se por hospede, como então se entendia, o que dá hospitalidade e não o que a recebe; dá, neste caso, é modo de falar.

Ainda antes de proseguir, mais uma bem necessaria informação deverá ficar desde já rejistada; refiro-me ao valor da moeda. A libra de grossos, moeda flamenga de conta, valia, em 1456-65, cinco coroas flamengas; a coroa, moeda sonante igual a quatro soldos, valia, em 1466, de duzentos e trinta a duzentos e setenta reaes (3), e conservava ainda o mesmo valor, pouco mais ou menos, nos fins do primeiro quartel do seculo XVI, quando Damião de Goes esteve em Flandres, visto elle nos declarar que o soldo de grossos valia sessenta reaes da nossa moeda (4), e por tanto a coroa, quatro soldos, montava em duzentos e quarenta reaes, e a libra, cinco coroas, em mil e duzentos. A libra correspondia, como é sabido, a vinte soldos; o soldo, a doze dinheiros; e o dinheiro, a vinte e quatro mitas. O grosso tinha o mesmo valor do dinheiro.

Vejamos em seguida, recorrendo outra vez á bella obra do sr. Costa Lobo, a redução da nossa moeda desses tempos, na de hoje em dia: um real branco, em 1434-38, igual a 15,12 réis; em 1439-44, a 12,80; em 1445-50, a 11,10; em 1451-56, a 9,80; em 1457-64, a 7,56; em 1465 72, a 6,74; em 1473 80, a 6,20; em 1481-89, a 5,74; em 1490-95, a 5,67; em 1496-1517, a 5,60; e em 1518-38, a 5,46 (5).

Resta-nos ainda ver o poder aquisitivo da moeda d'então comparado com o da de hoje, e para isso tornarei a buscar informação no mesmo livro, onde o sr. Costa Lobo, confessando ser indagação muito aventurosa, nos apresenta todavia, tirando-a do autor que na sua opinião melhor estudou a materia, a seguinte tabella: em 1376-1400 o poder aquisitivo da moeda era quatro vezes maior do que hoje; em 1401-1425, quatro e um quarto; 1426-1450, quatro e meio; 1451-1500, seis; e em 1501-1525, cinco (6).

Façamos agora, para os quatro periodos em que, segundo as cartas de

---

(1) Se é verdadeiro o facto. Vide em Conde de Sabugosa, *O Paço de Cintra*, p. 14.

(2) Quem quiser formar ideia do apuro e luxo alcançados pelo *bailo de mourisca* no reinado de D. Manuel, veja no *Arch. hist. port.*, II, 393, as cinco pajinas em que, no *Inventario da guarda-roupa de D. Manuel*, se descrevem as peças, algumas riquissimas, destinadas a tal entretenimento.

(3) Sr. Costa Lobo, *Hist. da sociedade em Portugal no seculo XV*, I, 420.

(4) *Chronica de dom Emanuel*, part. IV, cap. 20.

(5) Obr. cit., p. 418.

(6) Obr. cit., p. 417.

Digitized by Google

quitação existentes, tivemos feitores em Flandres no reinado de D. Afonso V, a redução da moeda d'então á de hoje: nos annos de 1441 a 1442, valor do real, 12,80 réis, seu poder aquisitivo igual a 57,60 réis, e o da libra flamenga, a 69$120 rs.; em 1451, valor do real 9,80 réis, seu poder aquisitivo 58,80 rs., e o da libra, 70$560; em 1456 a 1465, valor do real 7,56 réis, seu poder aquisitivo 45,36 rs., e o da libra, 54$432 rs.; e em 1466 a 1471, valor do real 6,74 réis, seu poder aquisitivo 40,44 rs., e o da libra, 48$528 rs. (1).

Por esta conta equivaliam a 198:829$088 réis as 2.878 libras e 6 dinheiros, que Pedr'Eanes recebeu durante o tempo que feitorizou em Flandres; vejamos em que as gastou.—Deu

£.	s.	d.	
361	3	11	por compra de 28.458 libras de cobre, 22.473,5 entregues a Rui Gonçalvez, tesoureiro da Moeda de Lisboa, e 5.984,5 tomadas pelos Galegos na náu Caminheira;
334	13	8	por compra de 13.265 libras de polvora, das quaes 10.770 foram entregues a Gonçalo Afonso, almoxarife do Almazem de Lisboa, e as 2.495 perderam-se na dita náu;
709	1	5	por compra, custos, carretos e custumes de 12 bombardas com 16 camaras, e de 134 canões (canhões), com 262 camaras (As bombardas, todas entregues no Almazem, eram, conforme as notas de entrega: 8, de diferentes calibres, com duas camaras cada uma; 2, com tres camaras cada uma; 1 pequena, sem camara; outra grande, com camara por si; e mais outra muito grande, com sua carreta ferrada para a levar; eram pois 13 e não 12. Os canhões, propriamente, eram 40, com 79 camaras, e foram entregues no Almazem; trons é a designação dada aos restantes, dos quaes ficaram na mesma casa 41, com 89 camaras, e para Vasco Jusarte, almoxarife de Evora, foram remetidos 50, com 104 camaras, e mais 3 com suas corcnhas e carretas. Juntamente com as bombardas tambem entregou no Almazem um «polim», com seu guindaste, e outro «pulim», tambem com guindaste com seus ferros; não declara todavia a verba por que foram pagos nem o custo. Eram, creio, polés, em flamengo *poullie*. Aparecem muitas polés nas *Cartas de quitação de D. Manuel*, declarando-se serem algumas : grandes de duas roldanas, de um olho e uma rodova, de varar, de enxarcea (todas no n.º 137), de páu com duas roldanas (442), de cabra (601), etc.);
43	8	0	por compra de 1004 lanças de armas, 4 das quaes, entregues na camara real, eram «davantagem», isto é, de premio, de gratificação, de brinde; e as restantes foram remetidas ao Almoxarife de Evora, com falta de 12 ferros perdidos no caminho;
95	0	0	por compra de 50 arnêses de Tornay, a razão de 1 £ e 18 s. cada um (Estes arnêses eram de corpo, completos, com barretas e babeiras, e só 10 chegaram ao Almazem, porque os mais perderam-se na Caminheira; alem daquelles tambem chegaram á mesma casa mais 5 pares de arnêses de pernas, incluidos provavelmente na verba das despesas miudas);
192	7	0	por compra de 117 cotas, a razão de 1 £ e 13 s. cada uma; perderam-se 60 na dita náu, 45 entraram no Almazem, e 12, fabricadas em Nurembergue, foram entregues na camara real;
1735	14	0	a transportar

(1) Estes calculos são um tanto arriscados, devo notar. Regulando-nos por elles teriamos Pedr'Eanes vencendo de ordenado a quantia, talvez exajerada, de cinco contos e quasi duzentos mil réis por anno, visto receber 4 s. e 2 d. por dia, como lá adiante se declara na propria conta.

Digitized by Google

£	s.	d.	
1735	14	0	transporte
19	4	0	por compra de 48 béstas de garrucha, a 8 s. cada uma, tambem para o Almazem;
96	11	11	por compra de 2 colares e 1 bracelete de oiro e 2 aneis de oiro com diamães (diamantes), «e segurança dello» (premio do seguro), e alem disto mais 24 arcos com suas frechas e 12 sombreiros de feltro, «que nos enviou e á Rainha minha esposa»; tudo foi entregue na camara real (Notarei que a Rainha é aqui tratada por esposa, porque apenas estava desposada com Afonso V, só se tendo consumado o matrimonio em 1448. Este era o verdadeiro sentido da palavra esposa, que só se encontrará aplicado ás rainhas em casos analogos, porque, consumado o matrimonio, tratava-as o rei nos diplomas por sua mulher e só muito modernamente se adoptou a erronea e alambicada expressão de esposa.);
9	4	4	pelos custumes e custos (tributos e direitos) do que ia na náu Caminheira, a tal que os Galegos apresaram;
8	6	0	pelos custumes e custos do que foi na náu Almadaninha e no barinel de Aires Gomez da Silva;
5	8	4	pelo vestido e mantimento do tambori «e por hũ esquarçom pera elle» (Para que precisaria o tamborileiro de um «esquarçom» que eu suponho ser arção? porque, provavelmente, o tamborim era duplo, uma sórte de timbales, e podia-se colocar dos dois lados de um especial arção de sella. Delles se fabricavam em França nos seculos XIV e XV. Cf. Viollet-le-Duc, *Dic. du mobilier*, v. Tambour.);
17	4	4	por despesas e mantimento de bestas em que foi e mandou alguns homens em serviço da feitoria;
25	15	10	por despesas miudas;
11	0	0	por despesa de seu corpo na passajem da galé em que foi;
106	5	0	pelo seu mantimento (ordenado) dos ultimos cinco mêses de 1441 e de todo o anno de 1442, a 4 s. e 2 d. por dia;
839	19	1	por encargos geraes das varias transacções:

	£	s.	d.
pelo emprestimo que os Brujêses lhe fizeram sobre o contrato da fruta	650	0	0
pelo que deu aos sobreditos de avença (comissão) por mandado da Duqueza, por as despesas que fizeram por causa do referido contrato	50	0	0
pela indemnisação dada aos mestres de quatro náus mandadas vir de Biscaia, por não ter carga para ellas . . .	100	0	0
pelas avarias das duas náus, a Caminheira e a Almadaninha .	13	7	5
pela quebra da venda do sal, que não foi vendido como o primeiro (D'aqui se vê que o Feitor trouxe, ou lhe mandaram, mercadorias para vender; o que se não percebe é como esta verba só aparece na despesa, sem nenhuma referencia na receita)	12	0	0
pela perda no caimbo que se tomou sobre a prenda (penhor) da Duqueza (as 1000 £ levantadas em Tornay e em Brujes)	14	11	8
soma.	839	19	1

2874	12	10	soma total da despesa, equivalente, em coroas, a . . . . . 14.373 coroas e 10 d.
			a receita importou em . . . . . 14.390 » e 6 d.
			saldo em divida. . . . 16 » e 8 d. (1)

Do resto do saldo fez o Rejente mercê ao Feitor, depois de abatidos 400 reaes, aprossimadamente coroa e meia, despendidos em Portugal.

(1) No doc. aparece o saldo, não sei por quê, em 16 coroas, 3 quartos de coroa e 8 dinheiros.

Digitized by Google

Claramente nos revela o documento haver o Infante D. Pedro mandado Pedr'Eanes a Flandres principalmente para se aperceber de armamento, ameaçado como andava pelos Infantes de Aragão, irmãos da mãe de Afonso V, de uma invasão no reino com o fim de dar a rejencia á Rainha. Vê-se efectivamente pela conta, que perto de sete mil coroas se gastaram na compra de armas e artelharias, sendo mais ou menos todas as outras despesas derivadas desta, pois que menos de quinhentas coroas se gastaram exclusivamente em objectos de luxo. Mui diversa porem foi a comissão dada ao primeiro ajente, de que tenho noticia, enviado a Flandres por Afonso V depois de ter assumido o governo do reino. Esse ajente foi João Rodriguez de Carvalho, escudeiro da guarda real e recebedor da Chancelaria da Côrte, o qual esteve em Brujes no anno de 1451, desde 27 de maio até 10 de agosto, e do que elle lá adquiriu dá noticia a carta de quitação que lhe foi concedida em 14 de julho de 1452 (1).

Nesta carta de quitação aparece um facto, já por vezes noutros estudos por mim apontado, e que é tão incrivel como vulgar nos documentos daquella especie: ha um erro de conta, ou pelo menos omissão de quantia importante. Declara-se haver João Rodriguez recebido em Brujes de micé Carlos, genovês, estante na dita vila, 413 £, 6 s. e 7 d., e ter despendido 404 £ e 3 s., «por compra destas cousas a juso (a baixo) escritas»; enumera a seguir as diferentes verbas das compras, as quaes somam na realidade 614 £ e 3 s.; a esta quantia acrescenta mais, doutras despesas, 9 £, 3 s. e 7 d. e declara que tudo importou nas 413 £, 6 s. e 7 d. da receita, não tendo ficado saldo. Ora, na verdade, a totalidade das despesas montou a 623 £, 6 s. e 7 d., tendo havido por tanto omissão na receita de 210 £, que talvez se não assentassem por as ter levado de cá, o que poderia explicar a omissão, mas não desculpar o erro de soma, que continúa subsistindo.

Deixemos porem este ponto, na realidade secundario, e vejamos em que se despendeu o dinheiro. — Deu:

£.	s.	d.	
38	6	8	por compra de 200 lombos de martas zebelinas;
75	0	0	por compra de 2000 lombos de martas cumuns;
7	11	0	por 16 tecidos de seda para mulheres;
16	13	0	por 16 gornimentos (guarnimentos, guarnições) de prata, doirados, que pesaram 6 marcos e 1 onça, para os ditos tecidos;
80	18	2	por 5 panos de rás de armar, que foi buscar a Tornay e a Lila (um conto cento e quarenta mil réis de hoje, cada um);
10	2	0	por 11 bancaes de rás;
72	2	9	por 10 peças de pano de Lila, em que foram achados 291 covados;
4	0	0	por 4 peças de bocasis;
30	15	4	por 9 peças de lenço de «olom», em que foi achado 211 covados e meio (Olam era tecido diverso da olanda. Nas *Cartas de quitação de D. Manoel* aparecem ambos, e até, para prova de ser coisa diversa, na 565 lê-se: «5.148 varas, 7 dozavos de olanda; e 18 covados e sesma de olam»; advertirei comtudo, que nos referidos doc. se não encontra lenço de olam e só lenço de olanda. O nome de qualquer delles provinha, é claro, do país onde se fabricava, a Holanda);
335	8	11	a transportar

(1) Doc. VIII.

Digitized by Google

£.	s.	d.	
335	8	11	transporte
20	16	8	por 8 peças de lenço francês, em que foi achado 317 varas, duas terças;
8	4	0	por 8 peças de sarjas (lá adiante direi o que era);
5	8	0	por 36 grosas de folha de pintar cirios (ainda hoje nos cirios pascoaes se vêem uns ornatos de delgada folha de cores vivas);
12	0	0	por 12 baútos *(bahuts*, baús) guarnidos de todo;
4	6	0	por 6 sellas guarnidas de todo pera os ditos baútos (eram uma especie de albardas com correias para segurarem um baú de cada lado, e ainda ficar espaço em cima para o moço ir sentado, com o pescoço da cavalgadura entre as pernas);
	7	3	por um matalote guarnido de fechaduras e chaves, em que vieram as martas (Vê-se pois que matalote não era só a tampa abaúlada de certa caixa, como supõe Bluteau no *Vocabulario*, seguindo a Fr. Luis de Sousa na *Historia de S. Domingos;* era a caixa toda onde se guardava a matalotajem.);
	12	6	por 50 alnas de canavaço (cananaço, canavaço e canhamaço, nas *Cartas de quitação de D. Manuel)*, em que foi achado 30 varas, contando 3 varas por 5 alnas (anas e aunas, nas referidas *Cartas);*
		8	por uma rondella (vasilha: «de polvora honze quintaes e hũa arroba e meia em seis barris e seis Rondelas», Doc. VII; «por dez Rodelas de alcatram», Doc. XIII);
	1	0	por uma manda de verga, em que vieram as sellas («La mande était une sorte de panier couvert, rond ou ovale, étroit dans le fond, et qui allait toujours en s'élargissant jusqu'à son orifice, lequel était clos par un couvercle également d'osier.» Havard, *Dic. de l'ameublement.);*
			Todos os precedentes objectos entregou a Alvaro Fernandez de Monterroio, fidalgo da casa de Afonso V e recebedor do seu tesouro, para despesa do seu oficio.
101	2	0	por um cofre guarnido de todo, que entregou no guarda-roupa del Rei;
21	5	0	por 100 duzias de purgaminhos respançados «que entregou a Gomes Eanes de Azurala (Azurara), nosso criado, comendador de Alcaiz (Alcains), autor dos feytos notavees de nossos Regnos, pera os teer em guarda na nossa lyvrarya que está em a cydade de Lixboa, de que ell tem cargo»;
104	11	0	por 518 varas de justas, das quaes entregou 492 a Vasco Anes da Costa, nosso armador (é o Côrte Real), para despesa de seu oficio, e as 26 varas foram-lhe tomadas pelo patrão da carraca em que viera de Flandres (eram hastes de lanças de torneio, sem os ferros, talvez);
6	15	7	por despesas miudas, convem a saber:

	£.	s.	d.
do carreto das cousas que comprou, a quem as levou á casa onde poisava		1	0
dos custumes «da charua e do adom» e por levarem todas as cousas que comprou até á náu		14	9
a quem liou quatro fardos		2	6
a quem correjeu os baútos, e em custo de esteiras e cordas para correjimento delles e de um matalote e uma manda.		8	8
do custume (direitos) de Brujes de todalas martas, panos de armar, bancaes, lenço, pergaminho, folha, sellas, bocassis, que tudo foi avaliado em 301 £., a razão de 4 grossos por libra.	5	0	4
do custume dos panos de Lila e varas de justa.			4
com um homem e duas bestas quando foi a Tornay e a Lila, onde andou tres dias em busca dos panos de armar. . .		8	0
	6	15	7

2	8	0	pelo seu mantimento de um mes, que se começou a 10 de julho e se acabou a 10 de agosto de 1451, que mais esteve em Flandres, alem de um mes e meio que lhe desembargámos de seu mantimento para sua estada lá.
623	6	7	soma total das despesas, equivalente, em coroas, a 3.116 coroas, 2 soldos

Digitized by Google

e 7 dinheiros, uns 780:000 reaes, com o valor aquisitivo correspondente, pouco mais ou menos, a 43.980$000 réis de hoje.

A verba dos pergaminhos, na qual Azurara aparece nomeado, é muito interessante. Não só confirma a suposição de haver elle, ainda durante a efectividade do serviço de Fernão Lopez a quem só substituiu em 1454, tido cargo da livraria real e da composição das cronicas; mas ainda, mostrando que em 1452 era comendador de Alcains, freguesia do concelho de Castello Branco, vem destruir o já de si fraco argumento, daquelles que queriam transportar a naturalidade de Gomes Eanes, de Azurara do Minho para Azurara da Beira, fundados na suposição delle haver possuido bens proprios nesta provincia, dos quaes as rendas eram em 1454 cobradas por procuradores. As taes rendas pertenciam á sua comenda.

Segue se ao regresso de João Rodriguez um periodo de seis annos ácerca do qual não encontrei noticias, sabendo unicamente que, em parte delle ou em todo, foi feitor em Flandres Martim Gonçalvez, porque na carta de quitação que lhe deram, a que já me vou referir, se declara haver-lhe sido tomada a conta precedente no anno de 1455.

Era Martim Gonçalvez escudeiro del Rei, e da segunda vez que o enviaram a Flandres (1) feitorizou oito annos, desde 6 de oitubro de 1456 até algum dos ultimos mêses do anno de 1465, no qual se lhe deu quitação por carta de 17 de dezembro, estando elle ainda lá, provavelmente para liquidar as contas (2).

Aquelle documento, cheio de circumlocuções e repetições, é extenso, mas muito pouco interessante. Apenas declara haver o Feitor recebido «por mercadorias e dinheiros, assim por cambios, como por contratos, 11.225 £, 7 s., 5 d., 1 mita, por muitas partes e desvairadas maneiras,... contando nesta receita 31 £, 9 d., 18 m., em que... nos ficou devedor o anno de 1455, quando nos deu a outra conta,... e despendeu 11.340 £, 6 s., 9 d., 1 m.» Reduz a seguir tudo a coroas, errando nas fracções, tanto a conta da receita, como a da despesa, mas apresentando-nos, coisa curiosa, o saldo certo. Era elle de 574 coroas e cinco sextos a favor do Feitor, a quem foi dado um alvará para se pagar por quaesquer mercadorias e dinheiros que tiver recebidos ou receber da fazenda real, ou por qualquer outra maneira que haver possa, assim em Flandres, como em outras partes. Ficou por lá, é evidente, mas não seria já com o cargo de feitor, porque logo no anno seguinte com elle aparece João Estevenz; ficou, e bem se compreende, liquidando os negocios da feitoria. E eis aqui tudo quanto se apura desta carta de quitação; encontrei porem, relativos a factos passados durante a gerencia de Martim Gonçalvez, dois outros documentos e vou aproveital-os.

O primeiro é um alvará feito em Evora a 23 de fevereiro de 1459, pelo qual Afonso V pretende acudir ao prejuiso padecido pela bolsa do

(1) Digo da segunda vez, porque é evidente haver Martim Gonçalvez estado fóra do logar, provavelmente no reino, pelo menos desde fins de 1455, em que lhe tomaram a primeira conta, até ás proximidades de 6 de oitubro de 1456, principio da sua responsabilidade na segunda conta.

(2) Doc. XI.

Digitized by Google

comercio da nação portuguêsa em Flandres, em resultado dalguns mercadores estranjeiros, que carregavam mercadorias do reino em náus e navios portuguêses, irem pagar sómente á bolsa da sua nação e nada darem na nossa. Invoca uma sentença publicada ultimamente em Brujes, em virtude da qual certos mercadores genovêses, castelhanos e lombardos haviam sido obrigados a pagar na bolsa dos de Biscaia, por de lá ser a náu em que transportaram as mercadorias de que queriam pagar na bolsa das suas nações; e determina que d'ali ávante todo o estranjeiro, que carregar mercadorias em navio português para Brujes, pague na bolsa da nação portuguêsa a percentajem custumada. Para o conseguir proíbe expressamente aos tabeliães do reino, que fizerem cartas de fretamento, e aos mestres e senhorios das náus e navios, que não façam fretamento nem recebam carga de estranjeiro, salvo com a condição de pagarem na bolsa da nossa nação, sob pena dos tabeliães serem privados dos oficios, os mestres perderem as calças e os senhorios pagarem cincoenta coroas para a capella da nação (1). Não sei se por muito tempo se obteria o apetecido resultado, apesar da ameaça da perda das calças, mas em 1512 e annos seguintes já D. Manuel se via obrigado a enerjicamente insistir de novo no cumprimento desta determinação.

O outro documento, muito interessante por sinal, é a carta de quitação dada em Santarem, a 27 de março de 1466, a Marcos Lemolym (Lomelino), aquelle genovês a quem vimos (p. 38) D. Afonso V conceder o monopolio da cortiça por carta de 21 de junho de 1456, exactamente nos mesmos termos, em que, oito dias antes, o dera ao brujês Martim Leme (2), caso obscuro, agora porem um tanto esclarecido. Marcos Lomelino não tomou sósinho o monopolio; dividiu o capital em vinte quinhões, dos quaes deu cinco a Domenego Ezcoto *(Domenico Scotto)*, genovês, e quatro a João Gidete ou Guidete (talvez Guidotti), florentim (3); parece porem ter Martim Leme tomado a parte do Scotto, visto não existir nenhuma referencia a este na carta de quitação e declarar-se nella que os dinheiros do seu terço no contrato, que Afonso V a mais tem de haver de João Guidete e de Martim Leme, os mandará delles receber. Advertirei ainda que pelas contas da carta de quitação se depreende, haver o Guidete passado a ter cinco quinhões, ficando o Leme apenas com quatro.

Desde o começo do monopolio, julho de 1456, até maio de 1466, compraram os contratadores 61.138 duzias (4) de cortiça, das quaes expediram 28.378 para Flandres onde só chegaram 21.438, tendo-se perdido no mar 6.940; não foi porem só este o prejuizo, porque em quebra e furtos,

(1) Doc. X.

(2) Ambos os doc., como já ficou dito, transcreveu o dr. Sousa Viterbo no *Arch. hist. port.*, II, p. 46 e 50.

(3) A'cerca destes italianos vide a obra do sr. Prospero Peragallo, *Cenni intorno alla colonia italiana in Portogallo nei secoli XIV, XV e XVI*, Genova, 1907, passim.

(4) Não sei que especie de unidade de medida seria esta; para ser uma duzia de pranchas de cortiça, aquellas variam tanto no tamanho e esta na espessura, que dificilmente se concebe poderem servir de padrão. Admitir que a prancha de cortiça saía de Lisboa aparelhada, parece-me arriscado.

Digitized by Google

tanto em Portugal, como em Flandres, mais 25.548 duzias desapareceram. Isto é, abstraindo de 220 duzias vendidas em Lisboa e doutras 7.000 ainda aqui retidas á espera de transporte para Flandres, apenas 21.438 lá chegaram a salvamento, tendo-se perdido 32.488, mais de sessenta por cento. Precario negocio seria este, se para explicar taes contingencias não aparecesse aquella clausula, pelo ingenuo Afonso V consignada no contrato, de se dar inteira fé e crença á escrituração comercial dos mercadores, para della se tirar a conta liquida dos lucros da qual se havia de extrair o terço á fazenda real pertencente. Se estou levantando uma falsa insinuação, a memoria dos contratadores ma perdôe.

A cortiça era, pode-se dizer, destinada toda para Flandres, onde a aproveitavam não só em rolhas, mas tambem nas boias dos aparelhos de pesca. Lá foi vendida, a que lá chegou, por 896 £, 5 s., 6 d., no valor de 4.481 coroas, 2 s. (sic) e 6 d. de grossos, quantia que montou, oscilando os cambios de 230 até 270 reaes, em 1.044:243 reaes. Foi por tanto, em média, o preço da duzia de cortiça 48,7 reaes, que em dinheiro de hoje equivalem aprossimadamente a 2:100 réis. Daquella soma abateram-se 662:190 reaes de compra, fretes e outras despesas, mais de sessenta por cento, ficando um saldo liquido de 382:053 reaes, ao qual se haviam de acrescentar 7:992 da venda de 220 duzias em Lisboa (muito mais baratas, na média de 36,3), ficando, arredondada a conta, em 130:000 reaes o terço pertencente a Afonso V. Não ficou ainda assim por aqui o tal terço. Os contratadores haviam dado a Afonso V uma ópa comprada por 60 coroas, tiradas do ganho da cortiça, mas meteram-lhas em conta, de maneira a pagar elle um terço do presente que lhe davam; reflectiram porem melhor no caso, e os 5:400 reaes correspondentes, ao cambio de 270, ás 30 coroas do tal terço, acrescentaram ao resto, elevando a percentajem devida á fazenda real a 135:400 reaes. Destes pagou Marcos Lomelino 74:470, e João Guidete e Martim Leme ficaram devedores, cada um respectivamente, de 33:850 e 27:080 (1).

---

(1) *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 38.°, fl. 59 v. e 62. — O doc. é tão interessante que não resisto a extractal-o, seguindo a fórma já por mim adoptada nas *Cartas de quitação de D. Manuel.*

D. Afonso, etc. A quantos esta carta de quitação virem, fazemos saber, que nós mandámos tomar conta a Marco Lemolym, jenoês, mercador, estante na nossa cidade de Lixboa, nosso servidor, do trauto da cortiça, que com elle e com outros mandámos firmar; da qual cortiça a nós pertence o terço do ganho em salvo, como no dito trauto he contheudo. E per bem da dita conta foy achado, que sam compradas, des o começo do dito trauto atá 16 dias de mayo desta era, 61.138 duzias de cortiça, das quaes foram carregadas pera Frandes 28.378 duzias; e destas foram lá 21.438 duzias, e perderam-se no mar 6 940 duzias. E as 21.438 duzias, que foram em Frandes, foram vendidas a 896 livras, 5 soldos e 6 dinheiros de grossos, em salvo, que vallem 4.481 coroas e 2 soldos e 6 dinheiros; [que] contados per desvayrados preços, de 230 reaes atá 270 rs., monta 1.044:243 rs., dos quaes se despenderom, na compra da dita cortiça, fretes e outros custos, que sobre ella fezerom, 662:190 rs.; e assi ficarom em salvo 382:053 rs. E foram vendidas em Lixboa 220 duzias por 7:992 rs., em salvo. E ouve de quebra da dita cortiça, assy nestes regnos, como em Frandes, e furtos, 25.548 duzias; e assi ficam 7.000 duzias em Lixboa, pagadas de todos custos, as quaes ham de carregar pera Frandes, pera nós avermos o terço daquello por que forem vendidas, em salvo. E juntando os ditos 382:053 rs., que ficarom em salvo da cortiça que foy vendida em

Digitized by Google

Permanecia ainda em Flandres o feitor Martim Gonçalvez nos fins do anno de 1465; no seguinte porem já lá se encontrava desempenhando o cargo João Estevenz.

Revelam os documentos a estada em Flandres de dois homens do mesmo nome: um, trinta annos mais cedo, no séquito da Infanta D. Isabel; o outro, vinte annos mais tarde, com casa comercial em Brujes. Ao primeiro, declarando-se haver sido saquiteiro da Duqueza de Borgonha, foi confirmada, por carta de 22 de junho de 1439, uma tença de cem mil libras assentada no almoxarifado de Santarem (1); aquellas libras, enten-

Frandes, com os 7:992 rs. da dita cortiça vendida em Lixboa, sam per todos 390:000 rs., de que monta o nosso terço 130:000 rs., e mais 5:400 em preço de 20 coroas, a 270 rs. peça, que lhe monta de pagar aos sobreditos Marco e parceiros, que nos contavom que aviamos de pagar do terço de 60 coroas, que custou huũa oopa de que nos fezerom serviço, que diziam que compraram do ganho da dita cortiça; e despois foy acordado que as nom pagassemos. E assi monta ao todo, no nosso terço do gaanho, 135:400 rs., dos quaes pertencem a Joham Gidete, mercador frolentim, estante na dita cidade, por huũ quinto que tem no dito trauto, 33:850 rs.; e a elle Marco, por 11 vintaos que tem no dito trauto, 74:470 rs., os quaes os pagou per esta guisa, a saber: 16:500 rs. per 75 dobras de banda, a 230 rs., porque deu por nosso mandado a dom Fernando, Conde de Guimarães, nosso sobrinho, dos quaes tiinha huũ nosso alvará que foy quebrado presente nós; e 4:350 rs. que pagou a Joham dAlboquerque de sua moradia dos meses de janeiro e fevereiro, março do anno de 61, a 1:400 por mes, per huũ alvará que tiinha, asiinado por Joham Vaaz dAlmadaã sendo védor de nossa casa, o qual hia pera Alvaro Fernandez, nosso thesoureiro, que lhos pagasse, e o dito Alvaro Fernandez escpreveo, nas costas do dito alvará, ao dito Marco que pagasse o dito dinheiro e lhos pagaria despois, e porque lhos nom pagou, lhos mandou descontar da dita divida, e mandámos quebrar o dito alvará perante nós; e 34:000 de huũ caymbo que nos fez de 100 ducados pera Jenoa, a 340 rs. ducado, os quaes mandámos dar desmolla aos frades do moesteiro de Sam Franxisquo em Jerosallem, per letra que per nosso mandado deu o dito Marco ao gardiam do dito moesteiro, que era em nossa corte; e 10:000 rs. que delle ouvemos davantajem do trauto dos 740 ducados nossos, que lhouveram de seer entregues em Jenoa, da venda da nossa naao e o nom foram, dos quaes tiinha huũ nosso alvará que perante nós foy quebrado; e 880 rs. que nos disse, que lhe ficarom por pagar de quatro covodos de veludo roxo, que per nosso mandado deu a dona Isabel, filha do Conde dAbranches, do qual pano tiinha huũ nosso alvará que perante nós foy quebrado; e 150 rs. em que foram avalliados tres paoos que foram tomados em Cepta a Pero Fernandez, mestre da sua naoo, per Gil de Brito, veedor da nossa artelharia, segundo dello fomos certo per huũ alvará do dito Gil de Brito, o qual foy quebrado perante nós; e os 8:590 rs. pera comprimento de pago, lhe mandámos descontar dos 96:635 rs. em que lhe eramos devedor de certos panos de seda, que per Alvaro Fernandez, nosso thesoureiro, pera nós foram comprados nos annos de 60 e 62, e nom lhe foram pagados, segundo somos certo per huũ alvará de Pedro Alvarez, contador de nossa cassa, que tomou a conta ao dito Alvaro Fernandez, pello qual nos certificou que lhe eram devidos os ditos 96:635 rs. e que o dito Alvaro Fernandez recebeo o dito pano e era posto sobre elle em recepta. E quanto aos 87:043 rs., que lhe ainda ficam por pagar dos ditos panos de seda, nós lhe mandámos dar nossa carta per que lhe foram pagos em Gil Eanes, recebedor que ora he do nosso thesoureiro moor, per aquello que rendesse a nossa sisa das herdades e panos de linho da dita cidade o anno presente de 66. E porque somos bem pago do dito Marco... o damos por quite e livre... E quanto he aos dinheiros que mais avemos daver do dito nosso terço pellos ditos Joham Gidete e Martim Leme, nós os mandaremos delles recadar, por quanto o dito Marco nom he obrigado a elles, salvo de nos dar recado das ditas 7.000 duzias de cortiça, em esta quitaçom contheudas, que estam em Lixboa e se ham de carregar pera Frandes, de que nós avemos daver o terço daquello por que forem vendidas em salvo. Dada em Santarem, 27 dias de março, Joham Carreiro a fez, anno de 1466.

(1) Dr. Sousa Viterbo, *D. Isabel de Portugal*, obr. cit., p. 98.

Digitized by Google

da-se, eram das portuguêsas e as cem mil pouco mais valeriam de dois mil oitocentos e cincoenta reaes brancos, não se vá supor, pelas contas acima, que o homem fosse nenhum Creso. O segundo era mercador português, estante em Brujes em 1493, e dos mais considerados desse tempo (1). Se algum delles foi o feitor, deveria ter sido este, porque na carta de quitação que lhe deram, é tratado por «nosso servidor», formula por que geralmente eram designados, nos diplomas de Afonso V, os mercadores ricos com quem elle tinha negocios. E não só por isto, mas porque do documento se percebe que João Estevenz não foi propriamente, como os seus antecessores, um ajente mandado de cá, mas um mercador de confiança lá residente e cujos serviços se aproveitaram, encarregando-o de feitorizar por conta do soberano; e tanto isto é assim, e tanto não era caso estranho, que durante o tempo em que se acha ter elle tido a seu cargo a feitoria de Flandres, outro feitor lá nos aparece, Vicente Gil, tambem mercador.

Serviu João Estevenz de feitor em Flandres durante um praso que não é claramente designado, outra prova delle não haver sido... como direi? —feitor oficial, suponhamos. Feitorizava nos annos de 1466 e 1469, em que vendeu vinho mandado de cá; no de 1470, em que enviou de lá muitas fazendas; e no de 1471, em que se lhe passou, a 19 de fevereiro, carta de quitação (2) na qual se declara, que ainda «nos ficava devedor,... de que ainda dará conta a quem nós mandarmos, por cento e quinze libras, etc.» Examinemos porem a conta por elle prestada, e tudo mais claro nos ficará.—Recebeu:

	£	s.	d.	m.
por dinheiro pago em Brujes, em libras de grossos da moeda de Flandres, por Juda Abravanel, mestre Latam e Guedelha Palaçano, de trautos feitos com a fazenda real	1000	0	0	0
por venda de 11 toneis de vinho enviados em 1466 por Lopo de Veiros, contador	14	6	9	18
por venda de 6 toneis de vinho, dos 13 para lá mandados por Paio Rodriguez, contador mór, havendo os restantes 7 sido recebidos por Alvaro Dinis	10	2	6	21 ¾
por dinheiro entregue por Vicente Gil para compra da malha . . .	10	0	0	0
pelo que sobejou de certo mantimento que o Duque de Borgonha mandou dar á náu Despenseira, por o tempo que a teve arrestada.	1	1	3	0
soma.	1035	10	7	15 ¾

Os tres Judeus que entregaram as mil libras eram dos predilectos de Afonso V e João II, daquelles com que mais negocios faziam. O mestre Latam, talvez fisico, ainda em 1486 deu trinta mil reaes ao Almoxarife dos paços de Lisboa para obras nos mesmos (3); Guedelha Palaçano encontra-se repetidas vezes mencionado, emprestando e angariando dinheiros, na notavel carta de quitação dada ao Recebedor mór dos sessenta milhões outorgados em 1478 pelos povos, para as despesas da guerra de

(1) Doc. XIX.
(2) Doc. XIII.
(3) *Cartas de quitação de D. Manuel*, n.º 335, no *Arch. hist. port.*, III. 313.

Digitized by Google

Castella (1), e a seus herdeiros foi dada em 1497 carta de quitação dos annos de 1475 a 1479, em que elle fôra tratador das moradias (2); e, finalmente, Juda Abravanel, que nos annos de 1446 a 1449 tambem havia sido pagador das moradias, recebendo carta de quitação em 10 de junho de 1453 (3), era da bem conhecida familia judia do seu apelido e aparece em 1467, no tempo em que João Estevenz ainda servia de feitor, pagando em Brujes, por ordem de Afonso V, tres mil coroas a Vicente Gil, «nosso feitor, mercador, morador em Lisboa» (4). Era este Vicente Gil o mesmo que acima vimos entregar dez libras a João Estevenz; o que lá mais atraz nos apareceu recebendo, em 1471, em deposito, o dinheiro pela Duqueza D. Isabel destinado á fundação da capella em Santo Antonio de Lisboa; e o que, em 1477, foi enviado por D. João II, durante a ausencia do pai em França, em missão especial junto de Maria de Borgonha.

Examinemos agora as despesas feitas por João Estevenz, com os dinheiros recebidos. — Deu:

	£.	s.	d.	m.
por dois livros missaes	10	4	0	0
por um livro grande de estante.	8	19	8	0
por duas armaduras de malha com babeira	2	8	0	0
por quatro gorjaes de malha	2	8	0	0
por uma cota de prata malha (5)	2	10	0	0
por uma cota de malha redonda	5	0	0	0
por malha de latão para a bordadura, da cota redonda, é provavel . .		11	0	0
por custos e despesas miudas, talvez dos precedentes objectos . . .			10	0
por um livro de horas de Santa Maria	2	4	0	0
por ordem de Afonso V a João de Albuquerque, da capitanía da náu	20	0	0	0
por ordem do mesmo a Luis Martinz para dar 200 coroas a Martim Gonçalvez (o que fôra feitor?) e 100 a Rui de Mello	60	0	0	0
pelo que entregou a Pero da Alcaçova, o moço, porteiro da camara, para pagamento do soldo dos homens de armas que em a náu Despenseira foram	126	18	8	0
por uma cama de rás, céu, testeira, cubricama e costaneira, e corrediças de tafetá (6)	43	15	2	0
a transportar.	284	19	4	0

(1) *Arch. hist. port*, IV, 423.
(2) Cit. *Cartas*, n.º 317, *ibi*, III, 156.
(3) Cit. *Arch.*, III, 153.
(4) Dom Afonso... a quantos esta carta virem fazemos saber, que nós damos ora por quite e livre deste dia pera todo sempre Yuda Abravanell, judeu, mercador, morador em esta cidade, e todos seus beẽs e parceyros e fiadores, das 3.000 coroas de quatro soldos a coroa, que nos era obrigado de dar em Frandes pello arrendamento do quarto dos Ingreses, que lhe arrendámos por as ditas 3.000 coroas pera este anno presente de 467 e pera os seguintes de 68 e 69, as quaes 3.000 coroas entregou per nosso mandado em Frandes a Vicente Gill, nosso feitor, mercador, morador em esta cidade, como nos era obrigado, segundo dello mais compridamente fomos certo per huũ nosso mandado e confissam do dito Vicente Gill, os quaaes forom rotos perante nós. E porem mandamos... que nom constrangam o dito Yuda Abravanell, nem seus parceyros e fiadores, por as ditas 3.000 coroas, por quanto dellas fomos paguo, como dito he, e o damos por quite e livre... Dada em... Lixboa, a 10 de setembro, Diogo Lopez a fez, anno de 1467. —Liv. 4.º da *Estremadura*, fl. 217 v.

(5) Não entendo bem. Para a malha ser de prata, tudo se opõe, até o custo. Lembra-me, mas talvez seja um pouco arriscada a interpretação, que a tal cota de prata malha fosse um *harnois de plates*, «corpo de solhas», como se lhe chama em 1453 no inventario do dr. Martim do Sem (*Brasões de Cintra*, II, 142).

(6) E' dificil, pela maneira como a verba está escrita, destinguir o que era de rás

Digitized by Google

	£.	s.	d.	m.
transporte.	284	19	4	0
por duas guarda-portas de rás, de figuras	4	1	0	0
por dois panos de rás de armar.	23	18	1	12
por catorze peças de sarjas (1)	11	18	0	0
por feitio e custos de tres emparamentos (2) que se dellas fizeram . .	2	1	0	0
por uma colcha	2	10	4	0
pelo que pagou de custumes e custos destas coisas compradas . . .	1	5	7	0
por seis coxins de rás	2	7	0	0
por seis timbres (3) de martas pera forramentos	68	13	4	12
por trinta e dois covados de condado alionado (4).	2	3	8	0
por 556 libras, de peso, de fio de latão, com seu custume e custos. .	9	8	2	0
por tres barris de folhas de ferro brancas (5)	7	9	0	0
por seis barris de barbante	7	17	0	0
a transportar	428	11	7	0

do que era de tafetá, entretanto parece-me que desta fazenda só seriam as corrediças. Nas *Cartas de quitação de D. Manuel*, alem de leitos de Flandres, com seus paramentos, travesseiros e almofadas (162), encontra-se: paramento para leito, todo inteiro, de damasco carmesim, com seu cubertor e pano para derredor, com suas franjas de retrós e oiro e suas fitas tecidas de oiro pelo meio, o cubertor forrado de tafetá verde (268); leito de páu, com céu, costaneira e corrediças de tafetá (521); emparamentos de cama de rás, tafetá e sarja (425); paramentos de cama de seda e doutras sortes (565); testeira de cama de rás (425 e 525); cubrecamas de rás (52 e 565); costaneiras com oiro, ricas (565), de rás (52); céus de figuras para camas (565); guarnições de fitas e linhas para o céu do leito (268); corrediças de sarja vermelha (425), de tafetá (268), de pano de linho para o leito dos pobres do hospital de Beja (309); escudo bordado de prata e oiro para se pôr em um leito (268); seis páus lavrados para ter a roupa do leito, com seis ferros estanhados para se meterem nelles (268); e mais sobrecéus e outras corrediças sem nenhuma individuação (52 e 565).

(1) Era fazenda de lan, de tecido encruzado (sarjado lhe chamamos ainda hoje), usado mais para armações de casas, e cubertas de moveis do que para vestuario. Tambem a pano de linho se dava o nome de sarja, talvez por ser sarjado (*Brasões de Cintra*, II, 139).

(2) Emparamentos (abrigos, armação) de cama, de rás, tafetá e sarja, já vimos na penultima nota.

(3) Davam os peliteiros antigamente o nome de timbre a um fardo de sessenta pelles, reduzido posteriormente a quarenta. Em 1522 no inventario do dote da Duqueza D. Beatriz de Saboia, lê-se: «Sinco timbres de martas, e em cada timbre quarenta que são por todas duzentas peças de martas, que vinhão em oitocentos e sessenta e sete mil reaes» (*Provas da Historia genealogica*, II, 486). Havia subido muito, em cincoenta annos, o preço do timbre de martas, mesmo admitindo que os de Afonso V já fossem só de quarenta pelles. Efectivamente estes haviam custado, cada um, fazendo o cambio a 270 rs. a coroa, 17:716 rs., ao passo que os outros alcançaram o valor de 173:400 rs. cada um. Destes exajeros se queixava o Duque de Saboia.

(4) Alionado era fulvo, cor de lião; vem nos dicionarios e só me detenho nas palavras que lá não encontro, isto é, no do Moraes da 6.ª ed. de que usualmente me sirvo. Condado era o nome que davam a pano da Franche-Comté; nas *Cartas de quitação de D. Manuel* encontra-se pano de Condado sem outra designação (n.os 237, 319, 320, 449, 470, 472, 565, 584), azul (235), de cor (574), de cores (502), preto (472), e peças de condados (468), e ainda capuzes de pano de Condado (472).

(5) Talvez o que ainda hoje chamamos folha de Flandres; mas tambem pode ser que fosse «folha pera laminas de couraças» (*Cartas de quitação* cit., n.º 553); neste caso está folhas por corrupção, ou má leitura, de solhas.

Digitized by Google

	£.	s.	d.	m.
transporte	428	11	7	0
por dez rodelas de alcatrão.	1	14	10	0
por mil bordos	21	4	4	0
por noventa e cinco espingardas de ferro	15	19	9	0
por um barril de polvora que deu a Pero da Alcaçova á partida da náu Despenseira de lá	2	14	10	0
por entrega a Fernão Gil, despenseiro da dita náu, para mantimento de pão e pescado para os homens d'armas que nella iam	5	13	9	20
por despesa que fez com os dois mestres de minas de oiro e metal. .	5	18	6	0
pelos panos, lenços e fustães, enviados no anno de 1470 e recebidos por João Perez, em Lisboa	428	7	2	18
por mercê que lhe fez D. Afonso V	10	0	0	0
soma da despesa.	920	4	10	14
recebeu	1035	10	7	15
saldo	115	5	9	1

do qual dará conta a quem el Rei mandar.

Nenhuma outra carta de quitação, concedida a feitor em Flandres, se encontra rejistada na Chancelaria de D. Afonso V, e dos tempos delle, digno de nota, apenas achei mais a referencia a João Vasquez, mantieiro *(maitre d'hotel)* da Duqueza D. Isabel e burguês de Brujes. Nesta cidade edificou elle uma casa notavel pela sua arquitectura, concluida em 1468 e ainda em 1874 existente na rua d'Argent, a qual nos annos de 1471 a 1480, pouco mais ou menos, serviu de casa da nação portuguêsa. João Vasquez possuiu, se não uma biblioteca, pelos menos alguns manuscritos valiosos; fundou uma instituição pia; morreu em Brujes em data ignorada, por aparecer errada na copia existente do seu epitafio; casou naquella cidade e lá deixou descendencia (1); mas não se sabe a que familia portuguêsa pertencia (Vasquez é simples patronimico) devido, talvez em parte, a não nos descreverem o seu brasão, encontrado, ao que parece, em varios logares.

Isto a respeito de Portuguêses em Flandres; porque relativo a Flamengos, não em Portugal, mas nas colonias portuguêsas, dêu-se no reinado de D. Afonso V o notavel facto de pelos annos de 1466, por instigação da Duqueza D. Isabel, ter vindo Jobst von Hurter, de Nurembergue, senhor de Moerkerke em Flandres, colonizar as ilhas do Faial e do Pico do arquipelago dos Açores, as quaes dos seus primeiros povoadores se chamaram durante algum tempo ilhas Flamengas e dellas foi primeiro capitão donatario o referido Jobst von Hurter (2).

Chegámos aos tempos do reinado de D. João II e, infelizmente, de poucos documentos desse periodo me poderei aproveitar.

O primeiro feitor, de que tenho noticia, de D. João II em Flandres, foi Diogo Fernandez Correia (3), o qual, dizem os nobiliarios, era o mesmo individuo que posteriormente foi feitor de Cochim, quando ali se es-

(1) *Flandre et Port.* cit., p. 116 a 118.
(2) Cf. *Archivo dos Açores*, I, 152, 438, e ainda noutros vols.
(3) Pina, *Cronica de D. João II*, cap. XXXII; Resende, *Vida de D. João II*, cap. LXXI.

Digitized by Google

tabeleceu a feitoria. Se assim é, teve Diogo Fernandez cargo desta segunda feitoria desde fevereiro de 1502 até 12 de janeiro de 1506 (1). Esclarece este documento citado a duvida, proveniente da incerteza com que os historiadores se referem á data da partida para o reino da armada de Francisco Soarez, na qual tambem regressou Diogo Fernandez Correia. Efectivamente, Castanheda (2) e Goes (3) dizem ter ella saído de Cochim a 26 de novembro de 1505; ao passo que Gaspar Correia põe a partida «já em janeiro de 1506» (4), asserção plenamente confirmada pela carta de quitação de Diogo Fernandez.

Conta Rui de Pina, que em 1488, estando D. João II em Avis, lhe viera, juntamente com uma carta de Diogo Fernandez então feitor em Flandres, recado de seu primo Maximiliano, Rei dos Romanos, notificando-lhe a grande guerra que entre elle e Carlos VIII, Rei de França, se movia, e pedindo-lhe para se interpôr como medianeiro. Resende, seguindo o antigo cronista, transcreve quasi textualmente a passajem. Enganaram-se porem ambos elles, porque, depois do tratado de Arrás celebrado ainda com Luis XI, em 23 de dezembro de 1482 (5), só rebentou a guerra entre os dois soberanos em 1492, em seguída a Carlos VIII ter, no ultimo mês do anno precedente, casado com Ana de Bretanha, noiva de Maximiliano, agravando mais o ultraje com o repudio de sua filha, Margarida de Austria, com quem estava desposado em virtude de uma das clausulas do ultimo tratado (6). A grande guerra em que o Rei dos Romanos se achava envolvido em 1488, era nas Flandres, com os subditos de seu filho Filipe, os revoltados Gantenses e Brujêses, que a 4 de fevereiro daquelle proprio anno o prenderam, conforme já referi. Foi em seguida a constar-lhe este atentado de lesa majestade, o qual uma dolorosa e muito viva impressão produziu em D. João II, poucos annos antes obrigado a proceder enerjicamente para evitar ainda mais grave ofensa, que elle enviou a Flandres por seu embaixador a Duarte Galvão, cujo nome aparece estropiado nos historiadores flamengos, encarregando-o, entre outras coisas, de tratar eficazmente do livramento de seu primo e autorizando-o, para o conseguir, a despender até á quantia de cem mil coroas de oiro.

Noutras ocasiões acudiu ainda D. João II com dinheiro a Maximiliano, o Pelintra, como lhe chamavam os Venezianos (7). Uma das vezes foi da iniciativa do referido feitor Diogo Fernandez, a quem o Rei dos Romanos rogou lhe emprestasse trinta mil cruzados para pagar o soldo á sua gente, resolvida a abandonal-o no meio da guerra em que se encontrava envolvido; anuiu o Feitor e cheio de receio comunicou o facto a D. João II,

---

(1) *Cartas de quitação de D. Manuel*, n.º 130, no *Arch. hist. port.*, I, 400.—Como d'aqui em diante terei muita vez de fazer analogas citações, usarei da simples formula, *Cartas de quitação*, numero tantos, porque facilmente naquelle repositorio as encontrará quem as quiser ver.

(2) *Hist. da India*, liv. II, cap. 22, p. 44, da ed. de 1552.

(3) *Chronica de dom Emanuel*, part. II, cap. 8.

(4) *Lendas da India*, I, 619.

(5) Du Mont, *Corps diplomatique*, tom. III, part. II, p. 100.

(6) *L'Art de vérifier les dates*, XI, 100.

(7) «*Maximilian the Moneyless*» em Robertson, *Hist. of Charles the Fifth*, p. 63, mihi.

Digitized by Google

que não só o aprovou, mas até com elle folgou (1). Poderia ter sucedido isto em 1484 apesar de ao tempo ainda Maximiliano não ser rei dos Romanos, como o intitula o Cronista, ou então em 1488. Doutra vez não foi na realidade um emprestimo; foi pagamento de uma divida. Por carta de 8 de oitubro de 1487 obrigou-se D. João II a satisfazer a Duarte Brandão, do seu conselho e senhor de Buarcos, vinte e oito mil ducados de oiro, resto do dote da Imperatriz D. Leonor, por aquelle rico mercador entregue a Maximiliano autorizado por procuração de seu pai a recebel-o (2).

De uma contribuição extraordinaria lançada por causa das revoltas dos Brujêses, segundo creio, sobre os mercadores portuguêses estabelecidos na cidade, encontrei noticia. Fôra o caso que Maximiliano, quando se achou livre da prisão, dirijiu-se desgostoso para Alemanha, deixando como lugar tenente general nos Países Baixos seu tio Alberto, Duque de Saxonia, notavel capitão e severo disciplinador que á frente de tropas estranjeiras conseguiu implantar nas Flandres o despotismo. Annos antes porem de haver obtido este final resultado pela ocupação da Esclusa em oitubro de 1492, tinham as cidades de Brujes, Gante e Ipre por intermedio de Carlos VIII de França alcançado a paz, mediante as mais duras condições: uma pesada contribuição e o perdão implorado pelos majistrados das cidades, de joelhos, descalços e descarapuçados. Este tratado, celebrado em 1 de oitubro de 1489, foi ratificado directamente por Maximiliano com os majistrados de Brujes em 6 de dezembro de 1490, obrigando-se estes pela cidade a pagarem cento e cincoenta mil florins por derrama lançados sobre os burguêses, vilãos e moradores da cidade, e pagos em prestações, a ultima das quaes seria pelo S. João de 1492 (3). Pois aparece, pouco posterior ao final vencimento, um decreto de Alberto, Duque de Saxonia, concedendo aos consules da nação portuguêsa, que possam cobrar até á quantia de mil florins de oiro que lhe devem, mas não mais, sobre fazendas que a Flandres vierem dos naturaes de Portugal ou dos que lá tenham direitos de vizinhança; isto sem ofensa dos antigos privilejios da nação. Foi dado em Antuerpia a 28 de novembro de 1492, e mandado cumprir por provisão da Chancelaria do Brabante de 29 de janeiro do anno seguinte (4).

Nestes tempos já Diogo Fernandez não era feitor, e outras noticias não tenho da sua estada em Brujes naquelle posto a qual por poucos mais annos, alem do de 1488, se dilataria, por isso que antes de setembro de 1491 já Afonso Martinz exercia o cargo (5). Era elle escudeiro da casa del Rei e foi-lhe dada carta de quitação em 1 de março de 1498 (6). Não declara o documento quando começou nem quando terminou a responsabilidade do Feitor; mas pela carta de privilejios, concedida em 1493 pela cidade

(1) Resende, *Vida de D. João II*, cap. CLXXV.
(2) Dr. Sousa Viterbo, *Duarte Galvão e a sua familia*, p. 33 da separata.
(3) Du Mont, *Corps Diplomatique*, tom. III, part. II, p. 242 e 262.
(4) *Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia*, liv. F, fl. 281 e 282.
(5) «Item huũa carta dAfonso Martinz feitor de Frandes já respondida». *Rol dos papeis entregues por Antonio Carneiro quando foi preso* (setembro de 1491), no *Arch. hist. port.*, II, 66.
(6) *Cartas de quitação*, n.º 13.

Digitized by Google

de Brujes á nação portuguêsa, sabe-se que elle estava lá então (1), e por outro diploma consta que ainda lá permanecia em fevereiro de 1495 (2), concorrendo nestes tempos com elle em Brujes Manuel Fernandez, feitor do Duque de Beja e futuro rei D. Manuel, que depois da morte de D. João II o manteve na feitoria até 1498 (3).

Prende a atenção por mais de um respeito o penultimo documento citado. Declara elle que D. João II por quaesquer motivos, que não paga a pena estar agora a gastar tempo em averiguar, apreendera em represalia aos Francêses certa náu bretoa fundiada num dos portos do Algarve, da qual era mestre e senhorio Oliveiro de Gillosse, do ducado de Bretanha; e a Pero Travaços, cavaleiro da sua casa, a entregara juntamente com a carga composta de 4.490 peças de fruta, sendo 4.298 de figo passado e 192 de passas de uvas, mandando-lhe levar tudo a Flandres. Sobreveio porem durante a viajem uma grande tormenta, vendo-se o Capitão na necessidade de mandar deitar ao mar 364 peças de fruta, alem de certo numero de bombardas e algumas outras coisas (4). Chegado finalmente a Flandres, entregou o resto da carga e a náu ao feitor Afonso Martinz, que a restituiu ao senhorio, cobrando delle um conhecimento publico feito em Meldelburgo (Middelburg) a 28 de fevereiro de 1495, e indemnisou os donos da artelharia e mais objectos perdidos, regulando se por um inventario ordenado por elle e por Afonso Eanes de Palma, mercador e juiz da nação portuguêsa. Alem daquella fruta apresada aos Francêses, levou a náu, conforme o conhecimento feito por Cristovão Borjes, escrivão da feitoria, mais 3.934 peças de figos e 92 de passas para serem lá vendidas. Doutro documento consta haver Pero Travaços entregado a Gregorio Lopez, recebedor das alfandegas do Algarve, duzentos mil reaes «pera despesa da náu bretoa que, com a nossa fruta, enviámos a Frandes» (5); não se entende, mas pouco importa.

Recebeu Afonso Martinz durante o tempo que desta vez esteve em Flandres (6) as seguintes mercadorias: 14.525 arrobas e 24 arrateis de açucar; 1711 quintaes e 23 arrateis de malagueta; 868 quintaes, 2 arrobas, 2 arrateis e quarta de pimenta; 18.202 peças de figo; 770 peças de passa de uvas; 140 pipas de melaço; 20 pipas de azeite; 34 quintaes de anil; 104 quintaes, 3 arrobas e 12 arrateis de goma; 125 quintaes de algodão; uma pipa de grã; 28 quintaes e 1 arratel de dentes de elefante e mais 146 dentes; e 571 moios e 38 alqueires de trigo. Este genero seria recebido por compra, afim de ser enviado para Portugal; os restantes porem, uns produtos do reino, outros da costa ocidental de Africa, foram

(1) Doc. XIX.
(2) *Cartas de quitação*, n.º 542.
(3) *Ibi*, n.º 468.
(4) E' possivel que estas bombardas e outras coisas sejam as que foram tomadas aos Francêses por mandado de D. João II e por sua ordem entregues a André Gago, das quaes se encontra o rol nas *Cartas de quitação*, n.º 68.
(5) *Ibi*, n.º 316.
(6) Em 1505 e 1506, sucedendo a Tomé Lopez, esteve por feitor em Flandres um Afonso Martinz, que tudo leva a crer haver sido o mesmo.

Digitized by Google

de cá remettidos para venda. O movimento em dinheiro foi de 37.794:645 reaes, 1280 e tantos contos da moeda de hoje, segundo os calculos acima apontados.

Aquella pimenta deveria ser da do reino de Benim descoberto em 1486, a primeira que de Guiné veio a Portugal, da qual se mandaram imediatamente amostras a Flandres, onde logo foi havida em grande apreço e estima (1). Outro açucar ainda, alem do acima referido, consta por documento haver D. João II mandado carregar para Flandres em 1495, em virtude de um contrato realisado com o dr. mestre Rodrigo (o Fisico mór que em oitubro daquelle anno assistiu á morte de D. João II em Alvor?), que da venda de parte delle naquellas terras apurou 600:000 reaes e do resto, vendido em Londres, 300:000 (2). Muitas outras relações comerciaes directas com as Flandres teve de certo D. João II; entretanto, prova documental do facto, apenas mais uma encontrei.

Em 1489 foi lançada ao mar a náu Nazaré, a qual até fevereiro de 1495 fez oito viajens por mandado do Principe Perfeito, sendo quatro a Levante e quatro a Flandres, em concorrencia clara com o comercio dos Venezianos. Da náu era mestre e patrão Afonso Rodriguez, morador em Lisboa, o qual recebeu durante o dito tempo 9883 ducados de oiro, 1766 libras, 11 dinheiros, 14 mitas e 200 coroas da moeda de Flandres, e 2.825:860 reaes da de Portugal, assim de fretes da náu e viajens, como de «nossos oficiaes», na lata acepção que a palavra tinha nesses tempos. Recebeu ainda, em generos e mercadorias: trigo, farinha, biscoito, carne, pescado, vinho, azeite, pano, artelharia e muitas outras coisas (3).

Muitos panos e tecidos das manufacturas flamengas e vizinhas se receberam no tesouro real, nos annos de 1491 a 1494, em quanto delle foi recebedor e conjuntamente pagador das moradias, Rui Gil Magro, cavaleiro da casa de D. João II e Capitão e Anadel mór dos seus bésteiros da camara, o qual, ou para melhor dizer os seus herdeiros deu D. Manuel por quites por carta de 13 de oitubro de 1514 (4). Vejamos: de pano de Armentim (Armentières) entraram 1358 covados; de Brujes, 188 covados; de Condado (Franche-Comté), 150 covados; de Contray (Courtray), 653 covados (5); de Gante, tres covados; de Ipre (Ypres), 1928 covados (6); de Ypry-

(1) Pina, *Cronica de D. João II*, cap. XXIV.
(2) *Cartas de quitação*, n.º 549.
(3) *Ibi*, n.º 26.
(4) *Ibi*, n.º 565.
(5) Rui Gil foi tambem, como declarei, pagador das moradias e existem bastantes mandados dirijidos a elle por D. João II de janeiro a dezembro de 1493, pelos quaes se conhece a aplicação dada a alguns dos panos; indical-a-hei, porque me parece ser interessante.—A João de Bui, francês, nosso moço fidalgo, pajem que foi de «monseor de Liam» (René de Chateaubriand, seigneur du Lyon d'Angers), jubão de setim preto, pelote de veludo preto dobrado, carapuça do mesmo veludo, calças de *menim*, gabão de *contrai* frisado e um par de camisas de olanda. *Corpo cronolojico*, parte I, mac. 2.º, doc. 45.
(6) A certos caçadores e moços da caça, senhos (a cada um) capuzes, pelotes, calças e carapuças de *ipre* e jubões de fustão. *C. C.*, I, 2.º, 6.—A Rui de Figueiredo, afilhado de Henrique de Figueiredo, escrivão da fazenda, um capuz, pelote e calças de pano de

Digitized by Google

tum (Ypres), 378 covados; de Lila, 972 covados (1); de Menim (Meenen), 1271 covados (2). Tambem aparecem tres varas de lenço de Barbante e muita coisa de rás (Arrás): tres cubrecamas, tres céus de figuras para camas, uma testeira. Varios objectos de rás tambem entraram, nos annos de 1483 e 84, no guarda-reposte de D. João II: vinte e uma guarda-portas, oito panos de armar, dezasete bancaes, quarenta e quatro reposteiros, trinta e uma almofadas, uma testeira de cama, e cinco emparamentos de cama, de rás, tafetá e sarja (3); e ainda mais, em 1494-95, quatro costaneiras e uma cubrecama (4). Creio que outrosim de rás seria um pano de armar de trinta e quatro covados, rico, de oiro e seda, da historia da prisão de Nosso Senhor, que veio para a Casa da Mina, onde tambem entraram 583 covados de pano de Lila, 475 peças de mantinhas de Flandres, 42 covados de pano de Condado e 71 covados de pano de Ipre (5). Tambem de Ipre

---

Ipre, jubão de fustão e barrete preto. *Ibi*, doc. 11.— A Bassy, negro, parente de Ligitir ou Ligitix, que ora veio de Cantor com Pero de Evora, capuz, pelote e calças de pano de *Ipre*, gibão de chamalote, tres camisas de lenço francês, um barrete preto, um cinto de coiro preto, uns borzeguins e çapatos. *Ibi*, doc. 21.— A certos caçadores, senhos capuzes, pelotes e calças de pano de *Ipre* e jubões de fustão. *Ibi*, doc. 24.— A dom Pedro que veio de Manicongo, capuz, pelote e calças de *ipre*, jubão de setim, quatro camisas de meia olanda, cinto de coiro, borzeguins, barrete dobrado, meia duzia de atacas e duzia e meia de coiro. *Ibi*, doc. 34.— A tres moços da estribeira de D. Jorje, filho de D. João II, senhas capas, pelotes e calças de *ipres*, e jubões de fustão com meias mangas e colar de veludo preto. *Ibi*, doc. 62.— A mais dois do mesmo, senhos capuzes, pelotes e calças de *ipri* e jubões de fustão com meias mangas e colares de veludo preto. *Ibi*, doc. 67.— A dois moços fidalgos, senhos capuzes e pelotes de vintem, jubões de setim e calças de *ipry*. *Ibi*, doc. 69.— A outro moço da estribeira de D. Jorje, capuz, pelote e calças de *ipry* e jubão de fustão com meias mangas e colar de veludo. *Ibi*, doc. 88.

(1) A Pedro, sobrinho do Bailio, um jubão de setim, capa galega, calças de *lila* roxa, barrete preto e mais um pelote de veludo preto. *C. C.*, I, 2.°, 19.— A dom Jorje, nosso pajem, tabardo, pelote e calças de *lila*, jubão de veludo negro dobrado e um barrete. *Ibi*, doc. 28.— Rui Gil, envieis por um homem do Tesouro pano preto pera um pelote e uma opa e seja tosado e aparelhado, se o i ouver, e pano de setim preto pera um gibão com seus forramentos pera se fazer cá o vestido, pera o dr. Vasco Fernandez; pelo talho se mostrou ser cortada a opa de *lila*, o pelote do dito pano e o gibão de setim preto. *Ibi*, doc. 46.— A opa foi forrada de setim preto e levou vinte covados. *Ibi*, doc. 48.— A' Excelente Senhora, uma murça de *lila* preta, forrada de arminhos, e um manto de frisa. *Ibi*, doc. 100.

(2) A Branca de Proença, moça da camara da Rainha, um habito e um manto de *menim*, e cinta e faldrilha de Londres. *C. C.* I, 2.°, 5.— A Isabel de Paiva, moça da camara da Rainha, uma mantilha e habito de *meinim*, faldrilha de londres, saínho de veludo preto dobrado e faxa de escarlata. *Ibi*, doc. 22.— Ao dr. Cataldo, mantão, pelote e calças de *menim*, jubão de setim e um barrete. *Ibi*, doc. 31.— A Isabel Diaz de Bivar, mantilha e mongi de *meini*, faxa e faldrilha de londres. *Ibi*, doc. 37.— A D. Duarte, pajem de D. Jorje, filho de D. João II, capuz, pelote e calças de londres, jubão de setim e barrete preto dobrado, e outro capuz, pelote e calças de *menim*, jubão de veludo negro dobrado e seis camisas de olanda. *Ibi*, doc. 41.— A João de Buy, francês, capuz, pelote e calças de *menim*, jubão de setim com meias mangas e colar de veludo preto dobrado, e barrete preto dobrado. *Ibi*, doc. 60.— A Isabel Cardosa, moça da camara da Rainha, habito e mantilha de *menim*, fraldilha de pano de Londres, cinta de escarlata e cós de veludo preto dobrado. *Ibi*, doc. 102.— A seis moços fidalgos do referido D. Jorje, senhos gibões de çatim roxo e calças de *menim*, e a cada um delles um saio de môrnos de mitão, com seus pendentes de lata de Flandres. *Ibi*, doc. 108.

(3) *C. de quitação*, n.° 425.

(4) *Ibi*, n.° 52.

(5) *Ibi*, n.° 449.

Digitized by Google

era um pano de armar roxo «de cinco azues e dois de palmito» que se encontrou no espolio da Infanta D. Joana, falecida em Aveiro em 1490 (1). Ainda de panos e tecidos flamengos se acham mais noticias por esses tempos: 243 covados de brujes, gantes e armentins, na alfandega de Lisboa; uma peça de pano de Menim, na feitoria de Ourão; e na de Çafim, 33 covados de pano de Quartanay (Courtray), de falhas, e 2779 varas de lenços de Barbante (2).

Tambem, talvez não de Flandres, mas de terras do ducado de Borgonha era o cozinheiro mór de D. João II. Consta de um mandado endereçado ao já referido Rui Gil Magro, em que se lhe dá ordem para dar aos oficiaes da cozinha o vestido abaixo especificado: a João de Bregonha e a Lopo Afonso, cozinheiros móres, a cada um, capuz de pano de Londres, mongi de grã roxa, calças de grã vermelha, carapuça e gibão de veludo preto dobrado; a Rodrigo Anes, pasteleiro, Fernão Vaz, porteiro da cozinha, Estevão Leitão, Afonso de Elvas e João Gomez, tambem porteiros, a Gomes Rodriguez e a Pedro Alvarez, assadores, a cada um, capuz, pelote e calças de londres e gibão de chamalote com meias mangas e colares de veludo preto; a Pero de Cepta e Cristovão Anes, cozinheiros pequenos, e a Fernand'Alvarez e Afonso Fernandez, allemteiros, a cada um, capuz, pelote e calças de bristol e gibão de chamalote (3). Não se dirá que o pessoal da cozinha fosse pouco numeroso, nem andasse mal vestido.

Para concluir com as noticias dos sucessos relativos a Portuguêses, ocorridos em Flandres durante o reinado de D. João II, deixarei aqui apontada a recompensa concedida por Maximiliano áquelle Diogo Fernandez Correia, nosso feitor, que lhe emprestara trinta mil cruzados. Foi ella uma carta de brasão na qual o Rei dos Romanos declara haver criado, feito e instituido «por cavalleiro Justador de avamtagem do seu paço e corte o muito honrado Diogo Fernandez Correa» e lhe deu um escudo com parte das suas proprias armas, etc. (4).

Passêmos agora ao reinado de D. Manuel.

O primeiro feitor que elle teve em Flandres foi Manuel Fernandez, escudeiro da sua casa, a quem enviou para lá, quando era ainda simples duque de Beja, para lhe tratar da venda do seu açucar da ilha da Madeira. Esteve lá parte do anno de 1495, os dois seguintes e janeiro e fevereiro de 1498; deixou a feitoria a Tomé Lopez e foi-lhe dada carta de quitação a 17 de novembro de 1498 (5).

Deste documento consta ter Manuel Fernandez recebido, para vender em Flandres: açucar, 24.631 arrobas; algodão, 125 quintaes e 18 arrateis; goma de Arguim, 274 quintaes e 8 arrateis; malagueta, 987 quintaes, 1 arroba e 1 arratel; marfim, 1198 libras e mais 30 quintaes e 15 arrateis; pastel, 1.006 quintaes, 3 arrobas e 10 libras; e pimenta, 6.102 libras e mais 127 quintaes e 7 arrateis.

---

(1) *Cartas de quitação*, n.º 382.
(2) *Ibi*, n.ºs 371, 561 e 562.
(3) *Corpo cronolojico*, parte I, maç. 2.º, doc. 96.
(4) Tradução feita em Evora a 15 de junho de 1509 e guardada na Torre do Tombo, na *Gaveta* XVIII, maç. 7.º, n.º 22.
(5) *Cartas de quitação*, n.º 468.

Digitized by Google

Comprou: ageas (aguias?) de latão, 3; agulhas de apalomar, 2620; alabardas, 1; alcatrão, 74 barris; almofadas enfronhadas, 4; almofarizes, 1; antenas, 20; armentins pretos, 12 peças; bacias de barbeiro, 554; bacias de camara pequenas, 3.254; bacias para ofertas e lampadas, 200; balanças de páu, com seus pesos, 1; bancaes de Tornay, 3; barretes pretos, 12; bocarões de linho bornido, 100; bordos, 1.380; bragal e canavaço, 1.945 aunas; breu, 74 barris; cabeçaes de pena, 3; calezes de prata, 50, que pesaram 77 marcos e 5 onças; campainhas de comungar, 50; castiçaes de latão, 364; cocedras de pena, 3; cofres, 6; condados, 56 peças; corrediças de sarja, 2; cortinas para altares de sarja de cores, 50; cortinas de sarja de marca grande, 1; coxins de Tornay, 6; cruzes de latão, 50; cubrecamas de Tornay, 5; escudellas e salseiras de estanho, 12; falcões (artelharia), 10; fio de carreto, 508 libras; frontaes de verdura de Tornay, 300; galhetas de estanho, 200 pares; ipres dobre cruzes, 9 peças; lanternas, 100; lavatorios, 1; lemistas finas, 2 peças; lençoes, 36; lenços de Barbante, 25 peças; lenços francêses finos, 40 peças; lenços, outros, para vestimentas, 2306 anas; lilas pretas, 10 peças; livros para igrejas, escritos de mão, 75; manilhas de latão e cobre, 447.484, que pesaram 258.173 libras; mastos, 10; meias olandas, 25 peças; menis pretos, 15 peças; mesas redondas com suas cadeiras, 2; olandas, 24 peças; paivas de latão, 147; pergaminhos, 50 duzias; picheis de estanho, 7; piques, 15 duzias; prata de Furambergue, 67 marcos, 1 onça e 5 estralins; pratés de estanho, 20; relojios de areia, 100; remos, 160; retavolos, 6; sarjas de cores, 25 peças e 56 aunas; servietas, 24; sinos, 12; toalhas de mãos, 4; toalhas de mesa, 5; toalhas de mesa e de altares, 20; tribolos de latão, 50; trinchos de estanho, 30; e vestimentas de pano de linho, 150.

Quando o feitor Manuel Fernandez se retirou de Brujes, já a pequena armada de Vasco da Gama levantara ferro do rio dos Bons Sinaes, o de Quilimane, e velejava em derrota de Calecute. Batia á porta o curto periodo aureo manuelino.

No verão de 1499 subiram pelo Tejo acima, primeiro Nicoláu Coelho e logo depois Vasco da Gama. Regressavam da India, deixando aberto ao comercio português o caminho maritimo para os mercados orientaes.

A alegria no reino foi enorme; maior porem foi ainda o alvoroço, não direi em toda a restante Europa, mas certamente nas cidades maritimas da Italia. Os preços das especiarias caíram em Veneza para menos de metade (1), e o caso era na realidade para inspirar receios. Apontava elle no horizonte como inicio da ruina comercial da cidade, então senhora sem rival do comercio das drogas e especiarias do Oriente; ao passo que ao longe surjia a grandeza futura de Lisboa.

As armadas dos annos seguintes foram continuando a trazer para a nossa capital as especiarias da India, e se até então apenas mandavamos do reino para Flandres sal, vinho, azeite, pastel, giã, urzella, frutas frescas e sêcas, cubertas e de conserva; de Guiné, a malagueta e outras drogas, e da Madeira, os açucares e o excelente vinho; começamos logo e suces-

(1) Sr. Joaquim de Vasconcellos, *Albrecht Dürer*, p. 6, citando uma carta de Machiaveli.

Digitized by Google

sivamente a exportar para lá, dos países orientaes, pedraria, perolas, oiro puro, em maça e batido, especiarias, drogarias, ambar, almiscar, algalia, marfim, ruibarbo, aloés, anil, algodão, raiz da China *(smilax China)* e outras coisas; e mais o açucar da ilha de S. Tomé e ainda o páu que deu o nome ao Brasil (1).

Foi no anno de 1503 que os primeiros navios portuguêses carregados de especiarias da India, chegaram a Antuerpia (2), coincidindo, facto curioso, o começo da decadencia de Brujes, a Veneza do Norte, como lhe chamavam, com o daquella de que ella envaidecida tirara o apelido.

Muito antes porem de descoberto o caminho maritimo para a India existia já em Lagos, fundado pouco depois da ocupação da costa de Guiné, um armazem no qual se recebiam e negociavam as mercadorias e escravos vindos daquellas parajens, e ao qual, com a continuação do tempo, se veio a dar o nome de Casa de Guiné. Foi transferida para Lisboa pelos annos em que Diogo da Azambuja edificou o castello de S. Jorje da Mina (3), isto é, pelos de 1481 e 1482, passando desde então a ser designada tambem por Casa de Guiné e Mina, e até só por Casa da Mina, em virtude de lá se começar logo a arrecadar o oiro e mais mercadorias desta ultima proveniencia. Sobrevieram depois as especiarias da India, e o antigo edificio passou a ser geralmente designado por Casa da India, apparecendo comtudo ás vezes intitulado Casa de Guiné e Indias, Casa da Mina e Indias, e até Casa de Guiné, Mina e Indias.

Outra repartição, dependente desta em parte, se criou tambem logo de principio. Foi o Armazem de Guiné sujeito no nome a modificações identicas ás da precedente casa. Entre os destinos das duas, a diferença porem era grande. Na Casa faziam-se os contratos, recebiam-se as especiarias e mais mercadorias, inclusive os escravos dos rios de Guiné e de Cantor, até se criar para elles um almoxarifado especial, depois chamado Casa dos Escravos, o qual já em 1486 formava repartição á parte, tendo por almoxarife João do Porto (4), ao passo que conjuntamente era recebedor da Casa de Guiné Lopo Mendez (5). Para o Armazem entravam, alem do dinheiro, as provisões, utensilios, armamento, artelharia, aparelhos de navios, mercadorias para o resgate dos negros, em suma todas as coisas necessarias para a organização, apercebimento, mantença e aproveitamento das expedições enviadas ás costas ocidentaes de Africa. Nos annos de 1480 a 1487 foi Diogo Marquez recebedor do Armazem de Guiné e a carta de quitação dada, em 2 de outubro de 1500, a sua viuva e herdeiros, mostra bem a variedade de objectos que se recebiam naquella casa (6).

Para se avaliar o aumento progressivo que foi tendo o trafico das especiarias, apresentarei a seguir uma nota da importancia do dinheiro entrado na Casa de Guiné, depois tambem da Mina e por ultimo da India, em muitos annos sucessivos, quasi sem interrupção desde 1476 até 1521:

(1) Guicciardini, *Hist. des Pays Bas*, em J. M. Lopes, *Les Portugais à Anvers*, p. 10.
(2) Sr. Joaquim de Vasconcellos, *Albrecht Dürer*, p. 19.
(3) *Cartas de quitação*, n.º 347.
(4) *Ibi*, n.º 404.
(5) *Ibi*, n.º 448.
(6) *Ibi*, n.º 137.

Digitized by Google

Responsavel	*Periodo da gerencia*	*Total recebido*		*Media annual*
		REAES		REAES
Gil Eanes	4 annos e 9 meses, em 1476 a 1481	62.234:715	(1)	13.102:044
Lopo Mendez. . .	de 1 de outubro de 1486, a 24 de agosto de 1488 . . .	95.306:252	(2)	49.725:000
Fernão Lourenço .	de agosto de 1488, a março de 1494	382.179:898	(3)	68.450:100
Lopo Mendez. . .	de março de 1494, a abril de 1497	221.367:297	(4)	71.795:016
Fernão Lourenço. .	de abril de 1497, a abril de 1502.	368.271:656	(5)	73.654:331
Fernão Lourenço. .	de 25 de agosto de 1503, a setembro de 1504.	78.487:336	(6)	78.487:336
Vasco Queimado. .	de setembro de 1504, a maio de 1505 (7)	68.627:105	(8)	85.783:881
Francisco Pestana. .	de 1 de janeiro de 1506, a 30 de junho de 1507	131.355:501	(9)	87.570:334
Rui de Castanheda .	de 7 de novembro de 1507, a 29 de agosto de 1509. . . .	171.932:652	(10)	92.781:440
André Rodriguez. .	de agosto de 1509, a janeiro de 1511	105.620:393	(11)	74.555:568
João de Sá. . . .	de fevereiro de 1511, a abril de 1514	87.924:569	(12)	28.516:068
André da Silveira. .	de 7 de maio de 1515, a 11 de junho de 1516	144.763:069	(13)	133.627:449
André da Silveira. .	de janeiro de 1517, a junho de 1519	779.552:662	(14)	312.821:064
Gaspar Pereira . .	de 20 de maio de 1519, a 20 de junho de 1521	486.510:960	(15)	233.045:258

O incremento progressivo que se nota na entrada de dinheiro na Casa da India, é devido, parece-me, não só á abundancia sempre crescente de especearia, mas tambem ao aumento de mercados para a venda della e ao quasi monopolio de transportes explorado nesses tempos pela marinha portuguêsa, dominadora dos mares da carreira da India. E note-se que, alem daquelles dinheiros apontados, outros, provenientes de contratos de venda de varias especiarias, não entravam na Casa da India; eram cobrados pela vedoria da Fazenda. Por exemplo: Bartolomeu Marchione, famoso banqueiro florentino estabelecido em Lisboa, fez em 1504 um contrato de tres mil e tantos quintaes de pimenta, a qual, a vinte cruzados o quintal, rendeu 24.053:949 reaes; no anno seguinte outros contratos em que entrou pimenta, a vinte e dois cruzados o quintal, canela, a quarenta cruzados, e cravo a sessenta e cinco, e que renderam 37.282:399 rs., tiradas as contas, tanto ao primeiro, como aos segundos, por D. Martinho de Castelbranco, védor da Fazenda (16); ainda mais contratos nos annos de

(1) Liv. 1.º da *Chancelaria de D. João II*, fl. 53. — (2) *Cartas de quitação*, n.º 448. — (3) *Ibi*, n.º 221. — (4) *Ibi*, n.º 449. — (5) *Ibi*, n.º 222. — (6) *Ibi*, n.º 223. — (7) As contas, como dalguns doc. se colhe, levavam mêses a ultimar-se, por causa dos balanços, e durante as interrupções havia individuo interinamente encarregado da cobrança, ao qual se daria algum alvará de quitação não rejistado na Chancelaria. Não se estranhem pois alguns dos intervalos de tempo entre uns tesoureiros e outros. — (8) *Cartas de quitação*, n.º 603. — (9) *Ibi*, n.º 258. — (10) *Ibi*, n.º 553. — (11) *Ibi*, n.º 79. — (12) *Ibi*, n.º 423. — (13) *Ibi*, n.º 81. — (14) *Ibi*, n.º 80. — (15) Liv. 1.º de *Doações de D. João III*, fl. 65. — (16) *Cartas de quitação*, n.º 109.

Digitized by Google

1507 a 1510, o saldo dos quaes, recebido em 1514 pelo Barão de Alvito, outro védor da Fazenda, importou em 36.640:355 rs. (1). João Francisco de Lafeitate (Affaitati), banqueiro cremonês e conde na sua terra, fez tambem varios contratos na Fazenda, nos annos de 1508 até 1514, sobre pimenta entregue na Casa da India, na importancia total de 117.004:880 reaes aplicados ao pagamento das despesas dos logares de Africa, ordenados dos desembargadores e oficiaes das Casas da Suplicação e do Civel, soldos dos guardas e caçadores e gastos das compras reaes (2). Os documentos da citada colecção doutros contratos dão fé, e muitos mais se realisariam ainda, que lá não constam, provindo da abundancia delles, é provavel, o decrescimento que se nota na conta de caixa da Casa da India nos annos de 1511 a 1514.

Somando os dinheiros entrados na Casa da India, vê-se, que só a especiaria lá directamente vendida produziu desde 1497 a 1521, isto é, em vinte e quatro annos, a quantia de 2.423 contos de reaes, igual a 13.569 contos de réis, com o poder aquisitivo de 67.845 contos da moeda de hoje, na média de 2.826 contos por anno.

A estas quantias, para nos aproximarmos quanto possivel da verdade, deveriamos ajuntar ainda, alem dos proventos dos contratos de que acima apresentei exemplos, mais o produto da venda de especearias nas feitorias de Flandres, Milão e Veneza, e de açucares em Flandres, França, Inglaterra, Roma e Veneza. Sendo porem impossivel a averiguação exacta destes varios réditos, calculal-os-hei, muito por baixo, em vinte e cinco por cento da receita da Casa da India; elevar-se-ha pois, durante o reinado de D. Manuel, o rendimento das especearias a 84.806 contos de réis e a média annual a 3.532 contos.

Vejamos, para opôr a esta receita, o que ha apurado ácerca das despesas publicas desses tempos.

No vol. II do *Arch. hist. port.* publiquei um documento de grande auxilio para se poder avaliar o estado da fazenda réjia, a publica d'então, durante o reinado de D. Manuel. E' o chamado *Livro das tenças*, sumario tirado por Afonso Mexia dos livros da fazenda del Rei, em maio de 1523. Afonso Mexia era escrivão da fazenda e homem incontestavelmente habil; merece pois inteiro credito aquelle relatorio, ou melhor, orçamento, mandado elaborar por D. João III no principio do seu reinado para saber a importancia dos encargos publicos.

Publiquei no mesmo vol., quasi a seguir, umas notas extraídas dos dados ministrados por aquelle documento, e doutros tirados das *Cartas de quitação de D. Manuel*, chegando ás seguintes conclusões:

Receita annual, bastante inferior á verdadeira, dos almoxarifados do reino.....	72	contos	de	reaes
Parte da receita da cidade de Lisboa	24	»	»	»
soma.....	96	»	»	»
Importancia bastante aproximada das despesas publicas	153	»	»	»
deficit	57	»	»	»

(1) *Cartas de quitação*, n.º 110.
(2) *Ibi*, n.º 373.

Digitized by Google

A' receita ainda se deveriam acrescentar varias verbas, alem do rendimento da Casa da India, algumas das quaes nos referidos apontamentos indico; desprezal-as-hei porem para evitar a suspeita de exajero no resultado final, e não só por isto, mas porque tambem na nota da despesa não inclue o *Livro das tenças* algumas verbas importantes. Contrapesar-se-hão estas omissões.

Posto isto, temos de *deficit* 57 contos de reaes, correspondentes a 419 contos de réis da moeda de hoje, com o valor aquisitivo de ..... 2:096 contos de réis
média annual da receita das especearias..... 3:532 » » »

superavit..... 1:436 » » »

que nos ultimos vinte e quatro annos do reinado do Venturoso montaram em 34.464 contos, despejados, liquidos, no real bolsinho.

Em que gastou D. Manuel todo este dinheiro? — Em vaidades, futilidades, inutilidades. Vaidades, as embaixadas, os donativos a estranjeiros, as festas da côrte; futilidades, as joias, roupas, preciosidades para adorno e comodo de sua pessoa (89 chapéus e 125 barretes deixou o Venturoso no seu guarda-roupa!); inutilidades, os conventos, palacios e outras fabricas. Não invoquem a Arte os seus cultores para atenuante dalgumas destas prodigalidades; atenuante poderia unicamente haver se a par dellas obras uteis ao desenvolvimento da agricultura, do comercio, da industria, ao bem estar do país se houvessem realisado. Mas onde estão ellas? — O hospital real de Todos os Santos? — Não foi obra sua. As Misericordias? — Nada lhe devem. Se algum serviço proveitoso á nação mandou fazer, o bem delle resultante muito aquem ficou do enorme prejuiso por ella padecido com a expulsão dos Judeus e Moiros.

D. Manuel foi o maior egoista, o mais ôco e vaidoso homem afortunado que em trono se sentou.

«Estavamos repletos de oiro, e a fome batia uma, duas e tres vezes ás nossas portas. Para conjurar a crise el Rei mandava a Flandres, e os feitores portuguêses lá compravam comboios de cereaes, que vinham para encher os estomagos e esvasiar as bolsas. Depois da fome de 1503 e 1504 veio a peste de 1505; desta vez não valeram as imensas riquezas, que mêses antes (22 de julho) haviam chegado a Lisboa em catorze náus carregadas de especiarias. Essa *aurea edade* do reinado de D. Manuel ainda não foi devidamente analizada, aliás achar-se-hia que a nossa miseria foi muitas vezes tão grande, pelo menos, como havia sido grande a nossa riqueza dias antes.....

«D. Manuel, não contente ainda com os rios de oiro que as náus lhe traziam, agravou o imposto de tal modo, que o reino todo protestou em altas vozes — debalde. Nem todas as vilas tinham um João Mendes Cicioso. E' certo que el Rei tinha a fazer despesas colossaes; Goes cita as numerosissimas construções de fortalezas, igrejas, palacios, conventos, etc., etc., que o principe levou a cabo, e as outras que reconstruiu; mostra-nos o arsenal de Lisboa, bem provído de tudo o que precisavamos nas Indias; acrescenta que el Rei pagou ás igrejas a grande divida de prata,

Digitized by Google

contraída por D. Afonso V (1); que reformou a escrituração da Torre do Tombo, creando a serie dos celebres livros, iluminados, em pergaminho — mas isto, e muito mais que fosse, não podia absorver metade do que as Indias rendiam, se não fossem as prodigalidades do principe para os frades franciscanos, a dotação geral das igrejas (1499) com *novas vestimentas*, e outras cousas neste genero — e mais do que tudo o luxo inaudito do proprio Rei, que «quasi todos os dias vestia cousa nova», dando um tão bom exemplo á nação inteira na arte de gastar muito e depressa. Estas despesas, este fausto, não seria tão condenavel, se delle viesse algum proveito á industria nacional, mas tal coisa quasi que não existia.»

Isto escreveu o sr. Joaquim de Vasconcellos (2) e para garantia da imparcialidade com que verbéro os desatinados desperdicios de D. Manuel, não me é dado, certamente, encontrar melhor autoridade. Acresce ainda que, sendo o sr. Joaquim de Vasconcellos o critico de Arte que pelo seu estudo, saber e bom gosto mais se distingue no nosso pequenino meio literario e mais nos honra nos países cultos, onde ao seu labor se tributa justo e merecido apreço, e sendo elle ainda, alem de critico de Arte, della um apaixonado apreciador; até este não foje a dar claramente a entender, que as obras artisticas devidas ás prodigalidades de D. Manuel não as desculpam.

Os feitores que D. Manuel enviou a Flandres depois de ser rei, foram os seguintes:

1.° TOMÉ LOPEZ. Serviu na feitoria desde 1 de janeiro de 1498, até 31 de dezembro de 1505, recebendo carta de quitação em 11 de maio de 1509 (3); era então cavaleiro da casa del Rei. Havia sido escrivão da camara (4), e quando saiu da feitoria ficara-lhe a nação devendo cento e quarenta e cinco libras e tanto, que lhe foram mandadas pagar por alvará de 28 de julho de 1509 (5) e das quaes passou recibo em 3 de setembro de 1511 (6). D. Manuel aproveitou-lhe o mérito em varias comissões: no

(1) Goes exajera, sem intenção, estou persuadido, quando diz ter sido grande a parte da divida de Afonso V paga por D. Manuel. A prata das igrejas, paga em dinheiro e em prata lavrada a 2.280 reaes o marco, importou em 13.694:507 reaes, dos quaes os Reis de Castella pagaram 6.488:848 *(Cartas de quitação*, n.os 44 e 246); gastou por tanto D. Manuel, se parte não foi ainda pago por D. João II, apenas a quantia de 7.205:659 rs. com o pagamento da prata das igrejas, e mais 1.546:302 rs. com o resto dos emprestimos de Afonso V *(Ibi*, n.° 45), ao todo 8.751:961 reaes, 245 contos de réis. Não foi muito pouco, mas comparado com as receitas da Casa da India, é uma miseria.

(2) *Albrecht Dürer*, p. 128 e 132.

(3) *Cartas de quitação*, n.° 584.

(4) Entre outros diplomas feitos por Tomé Lopez encontram-se dois alvarás do anno de 1493, um datado de Sintra a 28 de oitubro, o outro de Lisboa a 30 de novembro. —*Corpo cronolojico*, part. I. mac. 2.°, doc. 83 e 96.

(5) Aos juizes (consules), tesoureiro, escrivão e mercadores dos nossos reinos em as partes de Frandes e Barbante. Vista a conta da nação dos seis annos de 1500 até fim de 1505, mandada tomar por Francisco de Matos, escrivão que foi da feitoria nas ditas partes, a Duarte Fernandez, tesoureiro que foi da nação, e a João Rodriguez, escrivão, se viu terem despendido mais, nos seis annos, por mandado dos juizes, 145 £, 4 s. e 6 d., que eram devidos a Tomé Lopez, feitor que lá foi, pelos emprestar á nação, e por quanto elle requerera lhos mandassem pagar, etc. Mandado de pagamento dado em Evora a 28 de julho de 1509.— *Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia*, caixa II, mac. IV, n.° 1.

(6) *Ibidem*, liv. F, fl. 327 v.

Digitized by Google

reino, na Casa da India; e no estranjeiro, em embaixadas, uma nos annos de 1509 a 1511 junto ao Imperador Maximiliano, a outra em 1515 na côrte do Brabante, morrendo então lá, em Antuerpia, nos fins de junho, principios de julho de 1516 (1).

O ordenado dos feitores era de cem cruzados por anno, alem do mantimento para dois homens, sendo tudo ás vezes substituido, para alguns, se não para todos os aqui apontados, pela percentajem de um por cento sobre os preços das mercadorias vendidas (2).

Durante o tempo da gerencia de Tomé Lopez recebeu-se na feitoria de Flandres, em dinheiro, alem de mercadorias de que lá adiante darei noticia englobadas com as dos annos seguintes, a quantia de 112.075 £, 6 s., 1 d. e 13 m., mais de 3.800 contos de réis da moeda de hoje. Ainda durante a sua gerencia, chegaram a Antuerpia, em 1503, os primeiros navios portuguêses carregados de especiarias da India e tomou maior incremento a feitoria, já naquella cidade estabelecida desde 1499 (3), concorrendo ainda durante alguns annos com a antiga de Brujes.

No anno precedente, por provisão de 5 de janeiro de 1502 (e. v.), havia o Conde de Nassau, stadhouder general dos Países Baixos pelo Arquiduque Filipe, autorizado em nome deste todos os mercadores de qualquer nação, a carregarem nos seus dominios em navios portuguêses, toda a sorte de generos e efeitos, licitos e não proíbidos, e leval-os e transportal-os, não só para Portugal, como para qualquer outra parte que lhes conviesse (4). No sumario escrito nas costas deste documento, lê-se: «lycença pera se caregar prata»; foi pois esta autorização considerada a mais importante (5). Foi tambem durante a permanencia de Tomé Lopez na feitoria de Flandres, que as casas Fugger, Welser e Hochstetter, de Augusburgo, celebraram em 1504 com o governo português um tratado, garantindo-lhes o direito de comerciarem directamente com a India em navios seus proprios (6). E' ainda destes tempos que data o começo do extraordinario credito conce-

(1) Vide lá atraz, p. 22.
(2) Doc. XXVI e XXXIII.
(3) *Flandre et Port.* cit., p. 219.
(4) Doc. XX.
(5) De Flandres importavamos muita prata e por isso, tudo quanto tendesse a facilitar a sua saída, interessava-nos. Lançou-se porem tempos depois, nas proximidades de 6 de fevereiro de 1517, segundo declara o doc. XXXVII, um «custume novo» sobre a exportação da prata, o qual comtudo pouco tempo vigorou; porque a 16 de junho do mesmo anno foi expedido em Gante um decreto por Carlos I de Espanha, a requerimento dos negociantes de Flandres e do Brabante, tanto estranjeiros como naturaes, suspendendo as precedentes ordenações que obrigavam ao pagamento de um soldo de grossos por cada marco de prata exportado, *attendu que l'entretennence d'icelle ordonnance seroit quasi la totale destruction des dits pays pour rebouter plusieurs marchandises que par moyen de la plate et cendrée [d'argent] que se āmaine pardecha y ont cours (Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia,* caixa III, pergaminho 4). Publicado o decreto, partiu Carlos poucos mêses depois para Espanha, e os oficiaes e rendeiros dos estados de Flandres e Brabante aproveitaram a sua ausencia para tentar tornar a pôr em vigor o antigo imposto; acudiu porem a Archiduqueza Governadora com outro decreto, dado em Malines a 19 de novembro de 1519, proíbindo expressamente as inovações e mandando manter integra a liberdade de exportação da prata *(ibi,* pergaminho 14).
(6) Sr. J. de Vasconcellos, *Albrecht Dürer*, p. 10, não citando a fonte.

Digitized by Google

cido aos mercadores portuguêses, os quaes nos annos de 1500 a 1530 foram os negociantes estranjeiros mais considerados em Antuerpia (1).

A casa Fugger de Augusburgo, fundada naquella cidade em 1370 por um simples tecelão (2), brevemente se desenvolveu pelo comercio de tal maneira que o seu chefe Jacobo Fugger (o Focoro dos nossos documentos e cronicas) era em 1521 um verdadeiro potentado alemão. Acerca delle, das suas riquezas, da sua preponderancia politica e até do seu viver, se encontram noticias muito curiosas numa carta enviada de Antuerpia, em 4 de fevereiro daquelle anno, a D. Manuel pelo escrivão da nossa feitoria, Rui Fernandez (3). Diz elle:

De Osburguo *(Augusburgo)* escrevi a V. A. em 10 de janeiro, como recebera sua carta de 9 de dezembro per que havia por bem que alargasse o Focoro *(Fugger)* da palavra que me tinha dado; ao qual fui logo falar e lhe disse, o milhor que pude e soube, de como V. A. o avia assi por seu serviço. Elle, ao que mostrou, folgou muito e passámos muitas praticas como amigos... O dia antes que me partisse lhe fui falar; ao despedir pediu-me, que escrevesse a V. A. sua recomendação e quanto elle era seu servidor, e assi o tinha mandado aos seus feitores per todas partes, que comprazessem em tudo aos criados de V. A.... Elle, senhor, é o mor homem de Alemanha e que governa todos os principes e reis; e é de maneira, que nenhum principe vive sem elle e folga de o ter por amigo; e o que elle quer acaba-o. Tem-se que se elle não fôra, depois de Deus, que el Rei não fôra emlejido *(Carlos I de Espanha eleito imperador em 28 de junho de 1519)*, porque el Rei de França lhe dava vinte por cento de ganho por todo seu dinheiro e credito, e que respondesse e fizesse por elle; e elle não quis, tendo boa seguridade, sómente servir a el Rey; e prometeu assás a todos os emleitores e escreveu; e é de maneira, que tem tamanho credito com elles e com todos os principes, que fazem o que elle quer; e tambem elle é justo e quer a rezão; porem, com quanta amizade i ha, elle nom ousa de saír de Osburgo mais que duas ou tres legoas e a bom recado. El Rei lhe escreve muitas vezes e o correia, porque mais lhe vale ter a elle, que a quatro outros principes, pera o que lhe compre; porque nem um Alemão nom faz nada sem dinheiro; e creia V. A., que quem ha de negociar alguma cousa em Alemanha, que lhe é bom tê-lo por sua parte. E' tal, que os duques e principes emleitores, quando em Aosburgo, vam a sua casa vê-lo e a jogar com a molher, per o honrar, porque elle quer muito esta honra. Tem nas milhores casas de toda a terra, em demasia boas.

A' minha partida tive muitas praticas com elle, e como amigos elle me disse, antre outras cousas, como estava determinado de alevantar o cobre, porque lhe custa muito mais que os tempos passados... Elle fica grande servidor de V. A., e tenho, que se elle viver, que ha de governar el Rei milhor que o Imperador (*Maximiliano, avô de Carlos V, falecido em 12 de janeiro de 1519*), ainda que está velho e quebrado todo, que dizem nom viver muito (*morreu em 1525*); tem uma perna aberta; faz muito trabalho, porque tudo passa por sua mão; é de mais de sessenta annos....

Depois refere-se ao outro banqueiro de Augusburgo, ao Gasterterre

(1) Sr. J. de Vasconcellos. *Albrecht Dürer*, p. 21.

(2) *Ibidem*, p. 119 e seg.

(3) Doc. XLVIII.—Rui Fernandez, ou Rui Fernandez de Almada, como lhe chama Damião de Goes que com elle conviveu em Flandres (*Chronica de dom Emanuel*, part. III, cap. 60), não creio que pudesse ter sido o feitor em Ourão, de 1483 a 1487, e em Çafim, de 1491 a 1495, e recebedor em Lisboa dos emprestimos e pedidos dos judeus e cristãos pelos annos de 1496 *(C. de quitação*, n.os 560 a 563); era porem certamente o tesoureiro da nação portuguêsa em Antuerpia em 1512 (doc. XXXII); o escrivão da feitoria nomeado por alvará de 1 de março de 1517 *(Corpo cronologico*, part. I, mac. 21.°, doc. 49); o feitor que em 8 de janeiro de 1528 comprou o palacio de Ymmerseele naquella cidade *(Albrecht Dürer*, cit., p. 33) e que Damião de Goes lá conheceu.

Digitized by Google

(Hochstetter), que ficou muito contente com o recado que da parte de D. Manuel lhe deu e prestes para o servir em tudo.

Todo o resto da carta é interessantissimo: em Alemanha, Ungria, Polonia e Russia, tudo está vazio de especiarias, «porem é tamanha a ladroice em Alemanha de roubarem por os caminhos, que não ousa ninguem de passar pera nenhuma parte, nem comprar nem vender nada; e estes roubos se fazem nas terras dos principaes senhores... e alguns delles recebem sua parte». No regresso passou «por a villa de Norembergue, que é a escapula (emporio) de todas especearias e mercadorias de Alemanha, d'onde se fornecem todas aquellas partes de Ungria». Fizeram-lhe os mercadores de lá muita honra e pediram-lhe, que solicitasse de D. Manuel a sua intervenção junto do novo Imperador a ver se se mandava pôr cobro á «ladroice»; o que, diz elle, seria muito conveniente para o consumo da pimenta, paralisado em parte pelo receio dos roubos.

Com outro mercador abastado residente em Flandres e talvez de lá natural, apesar de pelo apelido parecer italiano, concluiram os feitores negocios importantes. Jeronimo era o seu nome de baptismo; quanto ao seu sobrenome, não é facil descobril-o entre as variantes dos documentos: Fraicobalde, Frascobalde, Fuscobalde, Francobalde! Foram porem tão cordeaes as relações com elle mantidas, que até durante algum tempo teve a seu cargo, como logo veremos, a propria feitoria. Depois, em fevereiro de 1511, queixava-se o feitor João Brandão de haver o Frascobalde provocado a estagnação no mercado da malagueta, retraíndo-se com a sua; mas não lhe dava maior cuidado, entre outras razões, porque «em Lirim (?) é mui pouca, que é uma das principaes escapulas (deposito, entreposto) que elle tem» (1). Annos depois, em março de 1517, outro feitor, Francisco Pessoa, vendeu a Jeronymo Francobalde por muito bom preço, a doze dinheiros e meio a libra de peso, setenta e cinco balas de gengibre (2).

Outros mais mercadores estranjeiros se encontrarão mencionados nos documentos adiante transcritos; para elles remeto o leitor.

O antigo feitor Tomé Lopez deixou declarado no seu testamento dever certos dinheiros a D. Manuel, que, por alvará dado em Lisboa a 27 de julho de 1518, fez mercê a Francisco Pessoa, então feitor em Flandres, de vinte mil reaes provenientes dessa divida (3), da orijem nem importancia da qual nada me consta.

2.° AFONSO MARTINZ. Era cavaleiro da casa del Rei e teve cargo da feitoria desde 25 de janeiro de 1505, até 28 de setembro de 1506, sendo-lhe dada carta de quitação em 1 de agosto de 1510, na qual se declara haver elle recebido em dinheiro, afora mercadorias diversas, a quantia de 28.816 £, 6 s., 1 d. e 5 m. (4), aproximadamente 997 contos de réis da moeda de hoje. Suponho haver elle sido o mesmo Afonso Martinz que já fora feitor em tempo de D. João II, nos annos de 1491 a 1495; e de um alvará de 23 de maio de 1522 consta que recebera o um por cento das vendas e que o

(1) Doc. XXV.
(2) *Corpo cronolojico*, part. I, mac. 21, doc. 70.
(3) *Ibidem*, mac. 23, doc. 92.
(4) *Cartas de quitação*, n.° 15.

Digitized by Google

seu apelido era Tibáu (1). Foram os Tibáus cidadãos de Lisboa e mercadores ricos que se afidalgaram; delles tomou o nome um bêco situado entre o Corpo Santo e os Remolares, no meio de casas pertencentes ao morgado instituido por Gaspar Tibáu em 1563, morgado que passou aos senhores de Aguas Bellas (2) os quaes eram Sodrés e deram o nome ao caes ainda hoje assim designado, proximo do qual existiu o tal bêco.

Do tempo de Afonso Martinz nada encontrei notavel sucedido em Flandres com a nossa gente. Na carta de quitação que lhe deram, aparece uma referencia bastante confusa a um Alvaro Falcão que parece ter morrido em Flandres, pois que delle fôra testamenteiro o Feitor. Tambem nella se nomeia a Jeronimo Fralcobalde, ou Frascobalde, que a Afonso Martinz entregou 6.352 £, sendo 3.900 por uma letra de cambio de Bartolomeu Marchione, e as 2.452 «de certas mercadorias nossas que o dito Jeronimo tinha vendidas, de que teve carrego de nosso feitor nas ditas partes de Frandes». Aqui temos pois um estranjeiro, a que já lá acima me referi, encarregado da feitoria, não sei em que tempo.

3.° ALVARO VAZ. Ignoro de todo quem fosse e da sua estada em Flandres, como feitor, tenho apenas a seguinte prova documental: «6 mai 1507 — Lettre du Roi de Portugal au magistrat d'Anvers, relative à l'arrivée en cette ville de son délégué Alvares (alias Alvaro) Vaaz, parti sans se munir de ses lettres de créance.— Texte latin» (3). Conservou-se na feitoria até aos fins do anno de 1508, principios de 1509, como revelam certos dizeres de uma carta pelo seu sucessor endereçada a D. Manuel em 8 de agosto de 1509, e na pagina seguinte sumariada.

Durante a estada de Alvaro Vaz em Flandres sucederam dois factos que merecem breve memoria.

Em 12 de março daquelle mesmo anno de 1507 partiu do porto de Brujes para as ilhas dos Açores, um navio carregado de gados e de sementes para os colonos flamengos das ilhas do Faial e do Pico, sendo esta a mais antiga menção que daquelle arquipelago se encontra nos arquivos belgas (4). E foi ainda em 1507, a 29 de novembro, que na capella da nação portuguêsa em S. Domingos de Brujes se fundou uma missa perpetua, resada em todas as quartas feiras por alma do dr. Fernão Duarte, impondo o compromisso aos frades a multa de oito grossos por cada missa que deixassem de dizer, isto sob fiscalização dos consules (5).

O dr. Fernão Duarte era português e havia sido fisico mór do Principe D. Carlos, depois rei de Castella e imperador. Deixara viuva a Caterina Thenoqua ou Thanoqua (Tinoca?), residente em Brujes, a qual no dia 20 de abril de 1512 entregou em sua casa ao feitor João Brandão, alem do compromisso da capella, um calis de prata doirada com seus corporaes e uma colher do mesmo metal, dizendo que seu marido deixára estes objectos á capella da nação portuguêsa em S. Domingos de Brujes, onde elle jazia e para onde as referidas alfaias foram levadas (6). Encontro noticia de

(1) *Corpo cronolojico*, part. I, mac. 28. doc. 14.
(2) Fr. Manuel de Santo Antonio, *Thesouro da nobreza*, v. Tibáu.
(3) Torre do Tombo, *Inventaire des Documents concernant la Factorerie Portugaise à Anvers, qui existent dans les Archives de cette ville*, fl. 2 v., n.° 9, extracto do 1.er Registre.
(4) *Flandre et Portugal* cit., p. 138.
(5) *Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia*, liv. F, fl. 56.
(6) Doc. XXIX.

Digitized by Google

um Diogo Duarte, português, nascido em Brujes em 1544 e falecido em Antuerpia em 1626 (1), o qual talvez fosse neto do Fisico mór, ou seu parente, e foi pai de Gaspar Duarte, que em 1615 comprou uma casa apalaçada em Antuerpia, a qual se conservou em poder de seus descendentes até aos fins do seculo XVII (2).

4.° JOÃO BRANDÃO, fidalgo da casa del Rei, começou a servir de feitor em Flandres no dia 1 de janeiro de 1509, exerceu o cargo até 27 de agosto de 1514 e foi-lhe dada carta de quitação em 20 de igual mês de 1517 (3). Recebeu em dinheiro, alem de varias mercadorias, 85.537 £, 3 s., 4 d. (2.874 contos de réis), sendo 63.868 £, 8 s. e 6 d. da fazenda real e 21.658 £, 14 s. e 10 d. do mosteiro de Belem. Note-se que nesta conta ha um erro de 10 £, a menos nas parcellas ou a mais na soma.

Por um alvará de que aparece traslado autentico, mas com a data errada, pois que não pode ser do anno de 1512 e seria talvez do de 1509, foi concedido a João Brandão o ordenado de cem cruzados e mais o mantimento de dois homens, na maneira que «o ouverão os outros nossos feitores» (4); por outro alvará porem de 7 de maio de 1511 (e por isto não pode ser o precedente de 1512) foi-lhe substituido aquelle ordenado pela percentajem de um por cento sobre todas as mercadorias da fazenda real por elle vendidas (5).

Apontarei agora e com a possivel brevidade, seguindo a ordem cronolojica, as noticias encontradas do tempo em que João Brandão esteve na feitoria de Flandres da primeira vez.

Em 8 de agosto de 1509 escreveu elle, de Antuerpia, a D. Manuel. Nesta carta anuncia-lhe a nova grande amizade entre o Imperador (Maximiliano I) e el Rei de França (Luis XII); a rendição de Padua aos Venezianos, a qual o Imperador jurou de recuperar; a embaixada humilde por aquelles enviada ao Papa (Julio II), que, em resposta, lhes mandou uma bandeira com tres vergas de ferro pintadas e uma letra de roda que dizia: «com estas vos tenho de castigar». Seguidamente passa a referir-se a noticias de coisas nossas: um navio de Tavira, de setenta toneladas, que ia para Ruão carregado de açucar, foi roubado no Canal por um corsario escocês, que «foi fazer o botim a ana froll» (Honfleur); o pirata traz quatro navios, um de cento e trinta toneladas, outro de setenta, alem dos mais, e só persegue navios nossos; na Escocia, constava-lhe estar «um parente do ladrão escocês» fazendo duas muito grossas náus para prear em navios portuguêses. Tinham-lhe já delivrado dez peças de tapeçaria, encomendadas antes que Alvaro Vaz se fosse; e, conforme a lembrança enviada de cá, foi Jeronimo Fuscobalde que as pagou sobre a conta da malagueta, etc. Termina enviando uma lista dos preços das especearias e dando noticia de haver vendido a um burguês de Antuerpia a muita soma de pimenta molhada, que da Casa da Mina fôra enviada em tres náus, ao preço de 15 d., a sêca estava então a 18 d. (6).

(1) *Flandre et Portugal* cit., p. 123.
(2) *Les Portugais à Anvers*, cit., p. 30.
(3) *Cartas de quitação*, n.° 350.
(4) Doc. XXXIII.
(5) Doc. XXVI.
(6) Doc. XXI.

Digitized by Google

Com o cargo de feitor em Flandres desta pimenta molhada havia ido Francisco do Couto, cavaleiro da casa del Rei; e lá esteve tratando da venda della desde 9 de junho de 1509 até 30 de abril de 1510, recebendo 6.715:917 rs. (1), os quaes em 10 de novembro deste ultimo anno já João Brandão e Tomé Lopez tinham todos empregados em fazenda (2).

Em 1 de novembro de 1510 nova carta de João Brandão, tambem datada de Antuerpia, annunciando ter fretado «uma grande náu de piripeo que chamam a Julioa, de quatro centos e cincoenta tones, toda, alto e baixo, por trezentos e vintacinquo cruzados.» Nella carregará os mastros comprados segundo a ordem enviada de Lisboa, e para a alastrar, o que sempre é conveniente fazer-se quando se mandam mastros, comprara uma porção de tijolo, algum cobre e alguns barris de manilhas, provavelmente das de cobre para o resgate dos escravos nos rios de Guiné. Termina informando que o Imperador escreveu a sua filha Margarida, Governadora dos Países Baixos, noticiando-lhe haver a armada portuguêsa da India tomado a cidade de Méca, depois de ter desbaratado uma grande frota, e anunciando-lhe a destruição e saque de Calecute (3).

Poucos dias depois, a 10, outra carta, ainda de Antuerpia, com as seguintes novas: ao porto de Jalanda (Zelandia, e ao tal porto logo, no doc. XXV, chamará a Ranna) chegaram as náus de S. A. Santo Antonio e a Julioa (4), com os açucares que se trespassaram em Tristão da Cunha (5), «em que elle fará assaz proveito»; com ellas vieram mais cinco ou seis, tambem carregadas de açucar, e outras muitas do Algarve, Lisboa e outras partes; recebeu muitas cartas de S. A. com um apontamento dalgumas coisas para o guarda-roupa, e um barrete e uma camisa para modêlo, despachará tudo brevemente; numa das náus carregará os panos de In-

(1) *Cartas de quitação*, n.º 240.
(2) Doc. XXIII.
(3) Doc. XXII.
(4) Os dois terços da carga da náu Santo Antonio pertencentes á fazenda real, produziram 160 £, 18 s., 6 d.; e os da Julioa, 119 £, 13 s., 4 d.; foi porem quasi tudo absorvido pelas despesas feitas com as náus, por causa do espantoso frio, causador de tal regêlo, «que nunca se tal acorda.» — Doc. XXV.
(5) A proposito de Tristão da Cunha seja-me licito corrijir uma inadvertencia de um escritor português, a qual já passou as fronteiras e encontrei agora repetida na nota 2 de paj. 189 da interessante memoría do sr. Carlos de Lannoy, *L'expansion coloniale du Portugal jusqu'au début du XIX.e siècle*, Bruxellas, 1907. — Tristão da Cunha não habitou nunca a ilha de Santiago de Cabo Verde; não se alistou jamais na marinha portuguêsa. Tristão da Cunha, fidalgo de alta nobreza, senhor de Gestaço e Panoias, camareiro mór do Duque D. Diogo, do conselho e védor da fazenda de D. Manuel, de quem foi muito aceito, viveu sempre na côrte, sendo encarregado de missões importantes: a capitanía mór da armada da India de 1506, a celebre embaixada a Roma em 1514. Nunca se havia alistado porem na armada portuguêsa; foi-lhe entregue a capitanía mór de uma esquadra, como a outros muitos desses tempos que não tinham seguido a carreira maritima; nunca residiu em nenhuma ilha do arquipelago de Cabo Verde, porque as cartas de vizinhança, ao contrario do indicado na fonte consultada pelo sr. de Lannoy, eram concessões *a estranhos* de privilejios identicos aos dos naturaes, quasi sempre com fins comerciaes. Basta um exemplo: por carta de 17 de julho de 1506 foi a Condessa de Portalegre feita vizinha de todas as ilhas dos Açôres, para gozar dos privilejios, franquezas e liberdades de que gozavam os moradores das referidas ilhas (liv. 32.º da *Chancelaria de D. Manuel*, fl. 24); ora a Condessa vivia em Lisboa mas tinha bens e interesses nos Açôres.

Digitized by Google

glaterra, na outra, trigo, e não enviará mais mercadorias, salvo se da Casa da India mandarem mais pimenta molhada, porque todo o dinheiro recebido tem empregado; seria vantajoso comprar trigo, por ser bom e estar barato; delle acabaram agora de carregar quatro náus para Lisboa e começaram a encher outras quatro; da feira de setembro a esta parte venderam muita pimenta, e na feira que vem espera vender mais, tendo recebido muita nestas náus (1).

Nova carta, de Antuerpia, a 19 de janeiro de 1511, toda politica: o Duque de Gueldres «tornou a volver a folha»; tomou Arduique (Harderwyk) na Holanda, «per esta sutileza, segundo se conta: escreveu uma carta ao Capitão da dita villa, como que vinha de moseor de Sytem (Ysselstein), que dizia que, tanto que lhe aquella fosse dada, no outro dia se fosse a uma villagem qua está tres legoas da dita villa, e que levasse quanta gente pudesse levar, pera irem sobre uma villa que não quer pagar certo dinheiro a Madama (Margarida de Austria, Governadora dos Paises Baixos); e que qualquer delles, que primeiro chegasse á dita villagem, fizesse logo um fogo. Chegando o Capitão com quanta gente pôde levar, parecendo-lhe que vinha a dita carta por moseor de System, fez logo um fogo, e tanto que o Duque de Gueldres vio o dito fogo, deu logo sobre a dita villa, que estava mui desprecebida, e entrou nella sem fazer nem um mal.» Refere-se tambem á ocupação de Utreque pelo Duque, a um embaixador de Maximiliano, vindo de França, á nova guerra do Rei desta nação com Fernando o Catolico, etc. (2).

Mais outra carta, datada esta do porto da Ranna, na Zelandia, a 28 de fevereiro de 1511: veio mais malagueta e já tem alguma vendida; a pimenta baixou de preço, mas ha de tornar a subir; os Inglêses compraram della na feira de Bergues, mais do que nunca, e bem assim os Alemães; o gengivre mantem o antigo preço e o mesmo sucede ás outras especearias, drogarias e mercadorias; admira-se de ainda não ter chegado a Lisboa uma náu biscainha que remeteu com estanho; a tal náu Julioa «de piripeo», a que já anteriormente se referiu, está quasi pronta e partirá com as outras; as mercadorias que envia estão prestes ha mais de tres mêses, com o regêlo porem não puderam passar a Ranna, etc. (3).

Ainda neste anno de 1511, nos fins delle, um acontecimento bem claramente denunciador da importancia adquirida pela feitoria portuguêsa em Flandres, teve logar. Sucedeu pois que, por carta de 20 de novembro, os governadores da cidade de Antuerpia concederam, por intervenção de Tomé Lopez, embaixador do Rei de Portugal, e a requerimento do Feitor, Consul e mercadores na cidade residentes, privilejios especiaes á nação portuguêsa. Apontal-os-hei: 1.º deram-lhe em propriedade a casa na rua de Kipdorp, outrora pertencente a Gil de Schermere, na qual já estava estabelecida a feitoria, isto em quanto o feitor ou os consules residi-

(1) Doc. XXIII.
(2) Doc. XXIV.
(3) Doc. XXV.

Digitized by Google

rem em Antuerpia e o primeiro na dita casa habitar (1); 2.° poderão receber por anno livre de direitos, para consumo da casa e familia do Feitor e criados do Rei de Portugal, oito toneis de vinho e quarenta de cerveja, e da dos consules e outros subditos, doze toneis de vinho, comtanto que a ninguem vendam o dito vinho por grosso, nem por miudo; 3.° que não serão presos por dividas, nem em outras causas civeis, desde que prestem fiança suficiente; 4.° que, no caso de perderem ou de lhes serem roubados quaesquer objectos, se os encontrarem, lhes sejam restituidos sob juramento supletorio, como aos proprios burguêses; 5.° que, sobrevindo entre os subditos da dita nação qualquer questão ou demanda, justiça pronta lhes seja feita, sobretudo tratando-se de mestres de náus, marinheiros ou mercadores prestes a partir; 6.° que pagarão um grosso pelo transporte de cada caixa ou bala de açucar, especearias ou drogarias, que trouxerem para a cidade; 7.° que, no caso de serem concedidos mais amplos privilejios aos doutra nação que de novo se venha estabelecer na cidade, elles se tornarão extensivos á de Portugal; 8.° que para segurança destes modernos privilejios e dos antigos já outorgados pelo principe, os governadores se obrigam a alcançar para todos a confirmação do soberano (2). Parece que tomaram posse da casa no 1.° de janeiro seguinte (3).

Desde então acentuou-se cada vez mais nos mercadores portuguêses a tendencia de transferirem os seus escritorios para Antuerpia, arrastando com o seu exemplo os negociantes das mais nações, tanto que em 1516 estava consumado o abandono de Brujes (4). Não sei se naquelle abandono entrou tambem o da capella da nação; não creio porem que este, a ter-se dado, tivesse sido imediato (5). Em 27 de julho de 1509 havia D. Manuel mandado expedir um alvará, ordenando e encomendando aos oficiaes da feitoria que mantivessem cuidadosamente a capella e os bons custumes da nação (6).

Só perto de tres annos depois, ao que parece, se atendeu a esta recomendação, indo o feitor João Brandão, na qualidade tambem de consul da nação portuguêsa, visitar a capella de S. Domingos de Brujes no dia 20 de abril de 1512. Deu elle então ordem para se organizar o inventario das

---

(1) Esta casa conservou-se na posse dos Portuguêses até 1545, anno em que elles por motivos politicos abandonaram Antuerpia. Então os governadores da cidade venderam a casa; tornaram porem a readquiril-a em 1564 para de novo a conceder aos Portuguêses, que nella permaneceram até á invasão francêsa de 1794. Transformada em armazem de forrajem, veio depois a ser quartel dos bombeiros, destino que se lhe manteve em seguida a uma reedificação completa. *Les Portugais à Anvers* cit., p. 26.

(2) Doc. XXVII.

(3) Doc. XXVIII.

(4) Guicciardini, *Hist. des Pays Bas*, em *Flandre et Port.* cit., p. 69 e 70.

(5) Em setembro de 1570, refundindo o antigo compromisso, se fez um novo para a irmandade dos Portuguêses em Antuerpia, seguido, em 1574, de um acordo com os frades da Ordem de S. Francisco da Observancia daquella cidade *(Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia*, liv. F, fl. 134 e 71). Disso comtudo me não ocuparei, por estar fora do periodo marcado para este esboço.

(6) *Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia*, liv. F, fl. 119 v.

Digitized by Google

alfaias e ornamentos da capella (1), o que no mesmo dia se executou, encontrando-se lá o seguinte:

Um cales melhor e outro mais pequeno, de prata, certamente, apesar de se não declarar; dois castiçaes de prata e outros dois de latão doirado; um bacio, uma alampada e duas galhetas de prata; uma paz de prata doirada, outra de prata e mais uma de latão doirado, eram portapazes; um missal com chapas de prata doiradas, outro velho com chapas de latão doirado, estes parece que eram manuscritos, porque aparece um terceiro que se declara ser «de fôrma», isto é, impresso; de brocado rico, uma vestimenta, com diacono e sodiacono, uma bolsa de corporaes, um frontal e uma cubertura de missal; duas cortinas de tafetá vermelho; de brocado somenos, uma vestimenta, uma bolsa de corporaes e um frontal; de damasco azul prateado, uma vestimenta com diacono e sodiacono, um frontal, uma bolsa de corporaes e uma cubertura de livro; duas cortinas de tafetá azul; de damasco branco, uma vestimenta, frontal e cubertura de missal; de damasco vermelho, outra vestimenta, frontal e bolsa de corporaes; duas cortinas de tafetá vermelho; uma cubertura de veludo vermelho usado; tres corporaes de pano de linho; dois sacos para os cales; uma vestimenta e uma cubertura de finados de damasco preto; uma vestimenta de sorte de sarja de Ipre preta, velha; uma vestimenta de pano de Tornay; um frontal de coiro de bufalo; um tapiz de Turquia para os pés do altar; os ornamentos de lenço que servem na quaresma; duas toalhas de altar; duas toalhas finas; duas toalhas grossas; tres servietas; umas cortinas de sarja roxa e verde, velhas; um caldeirão de latão, de agua benta; cinco castiçaes de latão de redor da capella; tres castiçaes de latão que estão dentro na capella; quatro castiçaes de ferro doirados; um candieiro de ferro no altar; e dois ferros de matar tochas (2).

Dois dias depois deu João Brandão ao «clerque» da capella um rejimento no qual ficou determinado, que em cada anno se cantassem tres missas; se resassem cento e uma, nos domingos e certos dias determinados; e se gastasse de cera annualmente vinte e quatro libras de peso, em seis tochas, e mais cincoenta e quatro libras, em velas grandes e pequenas (3).

Com maior dilijencia se daria cumprimento a outro alvará pelo qual D. Manuel, em 1 de março de 1512, ordenava ao Feitor que assistisse com quinze cruzados annuaes, durante sete annos, a tres relijiosos de S. Domingos da Observancia, que iam estudar a Paris (4). Eram vulgares estes subsidios a estudantes no estranjeiro, tanto a eclesiasticos como a seculares, inclusivé a fidalgos; uns aprendiam teolojia, outros artes, quasi todos em Paris (5), e até lá para Flandres foi enviado um Pero de Evora, filho de Mar-

(1) No inventario não se mencionam, talvez por ainda lá não existirem, quatro quadros a olio provenientes de Portugal, representando a adoração dos magos e que estavam colocados nas paredes do côro da capella. Dr. Sousa Viterbo, *Artes e artistas em Portugal*, p. 4.

(2) Doc. XXIX.

(3) Doc. XXX.

(4) *Corpo cronolojico*, part. I, mac. 11, doc. 18, em J. P. Ribeiro, *Dissertações*, V, 334.

(5) De alvarás guardados na colecção do *Corpo cronolojico*, uns apontados por J. P. Ribeiro, outros pelo Cardeal Saraiva, e alguns encontrados por mim, se sabe terem, entre varios, tido subsidio para estudar lá fóra, por estes tempos, os seguintes individuos: Fr. Gil de Santarem, frade de S. Francisco, quinze cruzados annuaes, por sete annos, aprendendo de ciencia em Paris; alvará de 10 de agosto de 1510. — Fr. Manuel Estaço, fr. Gonçalo [de Aveiro] e fr. êçenço (Ascenso), frades da Ordem de S. Domingos da Observancia, a cada um, quinze cruzados annuaes por sete annos em Paris onde vão aprender «teolesia»; 1 de março de 1512. — D. Pedro de Meneses, 48:080 rs. por anno, de sua moradia e cevada, no estudo de Paris onde vai agora aprender; 15 de janeiro de 1513. Recebeu 115 £ e 4 s. que montou em 138:240 rs. que houve em tres annos.— Bacharel Fr. Diogo Nogueira, frade de S. Domingos, quinze cruzados annuaes

Digitized by Google

tim Vaz, «nosso rei de armas, para ver e aprender as cousas que pertencem ao dito oficio». Mandou-lhe dar trinta cruzados por anno, por tempo de dois annos, por alvará de 23 de oitubro de 1513 (1).

A proposito de rei d'armas em Flandres transcreverei uma carta de Tomé Lopez, muito interessante, escrita de Antuerpia a D. Manuel por estes tempos:

Senhor — Eu emvio Diogo Ribeiro, portador destas, a V. A. o qual sempre esteve comigo nesta terra; e per mar e per terra foy algũas vezes a V. A. e asy a Escocia com meu sobrinho *(Lourenço Lopez, provavelmente)* duas vezes, e depois só, per mãdado de V. A., e aguora com Joam Bramdam por saber a lymgoajem da terra, que de moço se criou lá e em Imgraterra, e he muy conhecido del Rei, o qual sempre lhe fez muyto favor. E quamdo aguora, estando eu em Imgraterra, homde veyo comigo, morreu Rexamonte *(Richmond)* Rey darmas del Rei de Imgraterra, que hera portogês, huũ cavaleiro, capitam da guarda del Rei, requereo a mim e a ele, por parte del Rei, que quisesse seer seu arauto darmas, porque sempre na casa ouvera huũ rei darmas portugês, dos quaes se acharam mui bem servidos; e ysto requereo pellas lymgoajeẽs que lhe vio fallar, que ele falla ẽgrês, e escorcês, e francês e framẽgo, como se ẽ cada huũa delas nacera, e rezoadamente alemaão. E eu o desviei disso, dizẽdo-lhe que pois ẽ tal carrego queria servir, que milhor serviria a V. A., porque me parecera que o tomaries pera ysso, lembramdome os oficiaes darmas que temdes e os que ca vy vyr apremder; porque, aalem do que digo de suas lymgoajeẽs, he da ydade e desposiçam que vee V. A., e solteiro, e gramde comtador e pera seer ẽcarregado ẽ qualquer cousa de sustamçia. He filho de huũ boõ escudeiro, e de homrados parẽtes, e servio sempre ẽ cousas de V. A., asy no que digo dEscorcia, como comigo, estamdo ca; nem eu, senhor, poso satisfazer os taes, do tempo que comigo esteverem, senam com cousas de V. A., o que peço que, se o asy ouver por bem, se sirva dele neste carrego, ẽ que ja tomou tẽçam pello dHymgraterra; e se o nam achar tal como digo e muito davamtajẽ, tornese a mỹ; e ele he pera fazer mais caminhos que nhuũ correyo nẽ mais prestes. Scprita ẽ Emves *(Antuerpia)* a x dias doytubro 1510.

---

por quatro annos, no estudo de Paris; 30 de março de 1513.— Fr. Pedro de Eça, franciscano, quinze cruzados cada anno por tres annos, para aprender teolojia ou artes em Paris; 13 de dezembro de 1513.— Francisco de Mello, fidalgo da casa del Rei, que ora está aprendendo em Paris, haverá em cada anno 38:160 rs. de sua moradia e cevada (a doze reaes o alqueire), por tres annos; 7 de fevereiro de 1514. Recebeu os annos de 1514, 15 e 16, intitulando-se mestre em artes.— A certos frades de S. Domingos que estão em Paris a aprender, quinze cruzados por anno a cada um; 30 de maio de 1514.— Fr. Domingos de Lisboa, quinze cruzados cada anno por seis annos, no estudo de Paris; 11 de dezembro de 1514.— Fr. Afonso, frade de S. Domingos, a esmola determinada até acabar seus estudos em Paris; 23 de junho de 1516.— Fr. Pedro de Eça, vinte cruzados cada anno por seis annos, no estudo de Paris; 7 de agosto de 1516. — Francisco de Mello, fidalgo da casa del Rei, 38:160 rs. em cada anno de sua moradia e cevada, para os annos de 1517 e 18, no estudo de Paris; 20 de fevereiro de 1517. E' o mesmo lá de cima.— Das esmolas de quinze cruzados por anno, de certos frades que estão aprendendo em Paris, continuareis a dal-as a Fr. João Guiciro de Tavira e a Fr. Francisco do Porto, frades de S Francisco, apesar do primeiro ir estudar para Uxonia (Oxford) e o outro para Santa Brisa; 20 de março de 1517.— Licenciado Fr. Luis Bocarro, da Ordem de S. Francisco, quinze cruzados, em Paris, 24 de setembro de 1517. — Francisco de Mello, fidalgo da casa del Rei, filho de Manuel de Mello, 47:370 rs. cada anno de sua moradia e cevada, por dois annos, no estudo; 11 de fevereiro de 1519.— Fr. Gonçalo da Silva e Fr. Francisco de Sousa, monjes de Alcobaça, trinta e cinco cruzados a cada um, no estudo de Paris; 12 de setembro de 1519.— Francisco de Mello, filho de D. Beatriz da Silva, que está lá aprendendo, cem cruzados de mercê; 19 de setembro de 1519.

(1) *Corpo cronolojico*, part. I, mac. 13, doc. 82.— Recebeu os annos de 1514 e 15, passando os recibos em Antuerpia nos dias 25 de abril de 1515 e de 1516. Aprendeu a iluminura e a 2 de abril de 1517 já fez uma carta de brasão. Vide liv. 1.º dos *Brasões de Cintra*, p. xx.

Digitized by Google

Item. He agora viimda nova que o Emperador tem ẽviado seis mil Alemães a socorrer Verona, e que estes e o Grã Mestre de França a hindo socorrer, se levantaram os Venezeanos, os quaes nom estavam tam acerca que fose cerco formado — Thome Lopez (1).

Voltemos aos negocios de Flandres.

Na bolsa da nação é que os percalços minguavam; o alvará de D. Afonso V de 23 de fevereiro de 1459 (2), apesar das penas nelle cominadas, era já quasi letra morta que carecia resuscitada. Com este intuito reuniram-se, no dia 3 de março de 1512, nas casas da nação portuguêsa em Antuerpia, João Brandão, feitor e consul, o outro consul Afonso Eanes de Palma, Rui Fernandez, tesoureiro, e André da Silveira (3), escrivão, e resolveram escrever a el Rei, ponderando-lhe que, d'entre os mercadores, tanto naturaes do reino, como estranjeiros naturalizados, muitos dos que vinham áquellas terras com mercadorias, se recusavam a pagar na bolsa da nação, como era ordenado e sempre se fizera e levavam com seu exemplo vários outros a proceder da mesma sorte; e pedindo-lhe para, depois de se informar com Tomé Lopez, bem conhecedor dos negocios de Flandres (4), dar remedio ao mal. Foram atendidos, e a 2 de junho um criado do dito Tomé Lopez trouxe as determinações réjias exaradas num alvará dado em Lisboa a 8 de maio (5).

Ordenava D. Manuel que todos os mercadores, assim naturaes, como vizinhos do reino, tanto os nelle moradores, como os estantes em Flandres e Brabante, que levarem ou enviarem mercadorias para aquelles esta-

(1) *Corpo cronolojico*, part. I, maç. 9, doc. 77.

(2) Vide na pag. 69.

(3) André da Silveira regressou ao reino com João Brandão em 1514, e pouco tempo depois foi nomeado tesoureiro da especearia da Casa da India, durando a sua administração desde maio de 1515 até junho de 1519 e recebendo em todo este tempo 942 contos de reaes, como vimos na p. 85.

(4) Notarei aqui, por só agora ter prestado maior atenção ao doc. a seguir transcrito, que existiu outro Tomé Lopez, mercador abonado, contemporaneo do que foi feitor em Flandres e na Casa de Guiné. Ficará a advertencia como prevenção a possiveis confusões. O doc. é uma carta do Tomé Lopez, feitor, na qual se refere ao Tomé Lopez, mercador, e tambem a negocios de Flandes, escrevendo:

«Senhor — Com estas bisas nom poderã emtrar as naaos senam oje domingo / e sam vijmdas a ... e a peliteira e a de bertolameu [Marchione] e trazẽ... e muyta prata que he o principall dela e veeo depois delas a asna que tocou hymgraterra e partio depois destas e deu nova que estauã ẽ camara que he huũ porto ẽ jmgraterra junto la das dhunas que chegou hj huũ navio jmgres que deu noua que vijra ẽtrar ẽ gelamda A naao framenga de tome lopez e as outras duas naaos de framdes que heram ẽ sua companhia E o patram afomso Rodriguez me disse que has topara ẽ somda e que ajmda que lhes nam falara as conhecera /

«emtrou tambem oje ẽ rrestelo A naao ferros que veem de lomdres e traz mujta fazemda de pannos e a naao damdre afomso e a daveiro tambem entrou huũa naveta frãcessa ... se nã sabe o que traz nẽ donde he ẽtrou tarde /

«pelo que escreue o ffeitor de framdes vera vosalteza per as cartas que a vosalteza muy mais larguo me diz que screue

«a caravela pera argim fazemos prestes huũa das que vierã da mjna porque pode bem hijr e tornar a tempo de seguro... daluaro luis que he gramde e booa / de lixboa a xj dias de dezembro de 1513. Tome lopez» *Corpo cronolojico*, part. I, mac. 12, doc. 41.

A humidade apagou completamente algumas palavras. O tal porto de Camara em Inglaterra não sei qual fosse; a elle comtudo tambem se refere o piloto João de Lisboa no seu *Livro de marinharia*, p. 113.

(5) Doc. XXXII.

Digitized by Google

dos, paguem na bolsa da nação, como era custume antigo, um grosso por cada libra de valor das ditas mercadorias, sob certas penas cominadas no alvará (1). Era realmente antigo este custume e já por vezes me tenho referido á nossa bolsa de comercio e á contribuição lá paga, a qual, como neste diploma mais claramente se indica, era destinada para suprimento dalgumas despesas e necessidades da nação, conservação da capella e dos privilejios, auxilio aos mercadores e mareantes necessitados, entradas e festas dos principes e outras cousas necessarias. Por ocasião destas festas sucediam ás vezes casos patuscos. Em 1549 fez o Principe D. Filipe de Espanha a sua entrada solene em Antuerpia, cotisando-se todos os mercadores, tanto os naturaes, como os estranjeiros, para que os festejos fossem brilhantes; pois os nossos, apesar de terem feito grandes despesas, deixaram-se ficar em casa só para não terem de ceder o passo no cortejo aos Inglêses (2).

O alvará de D. Manuel foi apresentado a Margarida de Austria, Governadora dos Países Baixos, que o aprovou e confirmou por ordenança dada em Antuerpia a 16 de setembro de 1512 (3). E para não voltar ao assunto direi, que D. Manuel tornou a mandar expedir para o mesmo fim, em 21 de junho de 1518, outro alvará com agravamento da multa (4); que nova ordenança foi promulgada em nome do Imperador Carlos V, em Malines, a 14 de junho de 1527, mandando aos oficiaes da justiça de Flandres e Brabante, que a requerimento dos consules da nação portuguêsa constranjam os mercadores remissos a pagar na bolsa da nação (5); e finalmente que ainda a 24 de oitubro de 1528 veio D. João III com um seu alvará pretendendo fazer observar o antigo custume do grosso por libra (6).

Está prestes a findar o tempo da gerencia de João Brandão como feitor em Flandres, desta primeira vez que lá esteve. Efectivamente, a 21 de oitubro de 1513 foram expedidos em Lisboa tres alvarás relativos á administração da feitoria: pelo primeiro aviza D. Manuel a João Brandão que, «por haver muito tempo que estaes lá e vossa conta ser já grande, houvemos por bem que a viesseis dar», e ordena-lhe que entregue a feitoria a Silvestre Nunez, escrivão da camara, a quem nomeara feitor (7); pelo segundo faz mercê a Silvestre Nunez, «que ora enviamos a Flandres por nosso feitor», de lhe dar de salario outro tanto quanto havia João Brandão (8); e pelo terceiro faz saber ao dito Silvestre Nunez que determinou de enviar a Flandres por escrivão da feitoria a Francisco Pessoa, moço da camara, a quem manda dar cincoenta mil reaes de mantimento por anno (9).

(1) Doc. XXXI.
(2) *Albrecht Dürer*, cit., p. 54.
(3) Doc. XXXIV.
(4) Doc. XXXVIII.
(5) *Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia*, caixa III, pergaminho 1.
(6) *Ibi*, livro F, fl. 120.
(7) Incluido o alvará no doc. XXXV.
(8) *Corpo cronolojico*, part. I, mac. 13, doc. 76.
(9) *Ibidem*, doc. 61.— Francisco Pessoa passou recibo dos annos de 1514, 15 e 16 a 41 £, 13 s. e 4 d. cada anno, que monta a 50:000 rs., e mais 30 £, 4 s. e 10 d. dos meses de oitubro de 1516 a fim de junho de 1517. Nesta occasião entrou a servir de feitor, como logo veremos.

Digitized by Google

Chegou Silvestre Nunez a Antuerpia a 16 de novembro e «lhe logo foi dado o melhor aposentamento» da casa da feitoria; a entrega della porem foi-se dilatando, havendo em João Brandão bem evidente má vontade de ceder o logar. A 9 de dezembro requer o novo Feitor ao antigo que lhe entregue o resto das mercadorias, se algumas ainda retem, e a casa da feitoria com o que lá estiver dentro. Não se poude João Brandão conter perante este ultimo pedido e no dia seguinte, respondendo por escrito ao requerimento do outro, diz: «estas casas em que pousamos todos tres, a saber, André da Silveira, Francisco Barbosa e eu, são desta villa de Emves (Antuerpia), as quaes, a requerimento de Tomé Lopez e meu, se deram a esta nação, e que eu pousasse nellas todo o tempo que nesta terra estivesse»; e quanto ás coisas do serviço da casa, as quaes requer lhe entregue, já o fez de todas as mercadorias e efeitos que eram por despender ao tempo da sua chegada, havendo assim cumprido as ordens réjias, pois lhe é impossivel acreditar ser a intenção del Rei «que lhe houvesse de entregar a minha cama, em que durmo, e assi a de André da Silveira, que é sua, e assi a de Francisco Barbosa, e asi os espetos e toalhas em que comêmos.» Silvestre Nunez protesta não ter feito estas exijencias e acusa por seu lado a João Brandão de lhe ter respondido «com furia». Prolongou-se este dize tu, direi eu, até 22 de dezembro, em que na réplica João Brandão declara não haver entre elles, realmente, demanda nem processo e serem tudo «cousas que não importam nada» (1).

Ainda permaneceu João Brandão mais uns tempos em Flandres, até 27 de agosto de 1514, como declara a sua carta de quitação, ultimando os seus negocios naquellas terras.

5.º SILVESTRE NUNEZ. Não se encontrando rejistada a sua carta de quitação, faltam-me os indispensaveis dados, não só para poder determinar o tempo preciso da sua gerencia, como, e isso é mais lamentavel, para saber qual foi o movimento da feitoria, em dinheiro e mercadorias, durante a sua administração. Quanto ao tempo por que ella se dilatou, sei haver elle chegado a Antuerpia a 16 de novembro de 1513; ter já tomado posse dalgumas mercadorias pertencentes á fazenda real em 9 de dezembro; surjirem então, entre elle e João Brandão, discordancias um tanto azedas, em virtude das quaes Silvestre Nunez se retirou para Bergues, onde terminaram as contendas, ficando elle, segundo parece, d'então por diante em pacifica posse da feitoria (2). Nella permaneceu até fins do primeiro semestre do anno de 1517, no qual, em alvará de 1 de março, se declara haver sido expedida ordem para regressar ao reino e entregar a feitoria a seu sucessor, Francisco Pessoa (3). Chegou o alvará a

(1) Doc. XXXV. — E' interessante este doc., até por servir de correctivo a supostas riquezas e faustos existentes na casa da feitoria; lá não havia disso; girava muito dinheiro; entravam e saíam muitas mercadorias, mas preciosidades artisticas, só de passajem as encomendadas por D. Manuel, ou com mais alguma demora os presentes de Durer ao pessoal da feitoria, aos quaes lá adiante me referirei.

(2) Doc. XXXV.

(3) «Ruy Fernandez, nós el Rey vos emviamos muito saudar. Por o avermos asy por noso serviço, mamdamos a Silvestre Nunez, nosso feitor, que se venha em boõa ora pera estes rregnos e que emtregue a feitoria e toda nossa fazemda a Framcisquo Pesoa. E pela confiança que teemos de vós, que nos servyrês beem e com todo o recado, ouvemos por

Digitized by Google

Antuerpia a 18 do mesmo mes (1), mas parece ter só produzido inteiro efeito no fim de junho, pois que, como acima mostrei (p. 100), o novo feitor, Francisco Pessoa, recebeu, até o ultimo dia daquelle mês, apenas o ordenado de escrivão da feitoria (2). Regressou Silvestre Nunez pouco depois ao reino, onde continuou a ser empregado em negocios da fazenda réjia.

Afigura-se-me haver sido Silvestre Nunez apenas um ajente comercial e não um daquelles feitores mercadores de cujas aptidões nos dá o sr. Joaquim de Vasconcellos uma tão brilhante descrição, dizendo-nos que nelles existia «sentimento do bello, gosto artistico», porque:

«As viajens, o trato com negociantes de todas as nações, o habito de ver e de comparar os produtos da França, da Italia, da Alemanha, da Espanha, os do Oriente com os do Ocidente, o exame e avaliação de innumeros objectos das artes industriaes, que então andavam no comercio; as sedas e rendas *(merletti)* de Veneza; os veludos de Florença; os brocados de lamina de oiro e prata da Sicilia; os bronzes, ferros, obras em cobre, prata e oiro de Nürnberg; os linhos de Augsburg; os coiros doirados de Espanha (Cordova); os tapetes e chailes da India; as lãs de Segovia e de Barcelona; os panos de Gent, Ypern e Courtray; as armas de Toledo, de Milão e de Nürnberg; os cristaes de Veneza; as *Majolicas* de Doccia; — emfim, a exposição permanente de centenas de quadros, que affluiam á praça com os demais generos, artefactos da industria, e produtos das artes industriaes — tudo isto exigia uma classificação, uma avaliação mais ou menos artistica, que demandava o estudo da materia prima e da factura — do fundo e da fórma.

«O mercador de então era, alem de negociante, meio artista; amigo das boas letras, dos bons livros, das bellas encadernações, das poeticas gravuras em madeira; encomendava quadros... vidraças... bronzes...

«Ja vê o leitor que o mercador ou negociante do seculo XV e XVI não era o mercieiro de hoje; por isso tambem os feitores de Portugal em Antuerpia, em 1520, não eram o que seriam hoje os nossos cambistas, se ali os tivessemos» (3).

Silvestre Nunez não seria destes, mas tambem não era dos outros; vendia pimenta, mandava cobre, avizava que não fizessem saques importantes, porque o dinheiro ia escaceando, e a isto limitaria as suas funções.

No seu tempo não sucedeu em Flandres nenhum acontecimento importante relativo a coisas nossas, a não ser o abandono definitivo da fei-

---

beem vos emcaregar de noso sprivam da dita feitoria; porem vollo noteficamos asy e vos mamdamos, que vos emcareguês de no dito careguo nos servirdes e o fazerdes com aquela fieldade e asy beem, como dè vós confiamos; e praz-nos que ajaes, com o dito careguo, por anno quaremta mil reaes de vosso ordenado; e por esta mamdamos ao dito Francisco Pesoa que vollos pague cada anno, em quanto no dito careguo nos servirdes... Sprito ẽ Lixboa, a primeiro de março, o Secretario o fez, de 1517. — Rey. *Corpo cronolojico*, part. I, mac. 21, doc. 49.

(1) *Corpo cronolojico*, part. I, mac. 21, doc. 70.

(2) Em 30 de abril ainda Silvestre Nunez era feitor, como se declara no recibo de certa quantia entregue a Pero Caldeira, um dos da comitiva do embaixador Pero Correia. *Corpo cronolojico*, part. I, mac. 20, doc. 95.

(3) *Albrecht Dürer*, cit., pag. 15 e seg.

Digitized by Google

toria de Brujes, ao qual já me referi, e a embaixada de Pero Correia, senhor de Bellas, a visitar Carlos I de Castella, a qual dará assunto para o capitulo seguinte; bastará pois, para apreciação das relações comerciaes, quasi as unicas mantidas durante aquelle periodo, apresentar por ordem cronolojica extratos dos documentos encontrados.

Alvará: Silvestre Nunez... Tomé Lopez, nosso feitor, houve de Bertolameu Calvo uma soma de chamalotes pera despesa de nossas moradias, em que monta 694 cruzados e meio, que lhe haviam de ser pagos em dinheiro de contado por fim de dezembro passado; e ao dito Bert. Calvo prouve, por nos fazer serviço, tomar lá o pagamento em vós, comtanto que fosse da chegada do conhecimento a trinta dias. Foi-lhe dado pera isso um conhecimento de Eitor Nunez, tesoureiro da Casa da India, sobre quem faz a compra dos ditos chamalotes, como de vós recebe os ditos 694 cruzados e meio, de 390 reaes cruzado, pelo qual vós aceiteis e pagueis o dito conhecimento, etc. Lisboa, 4 de março de 1514.—Foi apresentada a letra em Brujes a Silvestre Nunez a 12 de maio e foi paga a 19 de junho a Leonardo Spinola, genovês, mercador, estante naquella cidade. O Bartolomeu Calvo tambem era genovês.—*Corpo cronolojico*, part. I, mac. 14 doc. 78.

Carta: Silvestre Nunez. Soubemos ora como o capitulo geral dos frades da Ordem de S. Francisco da Observancia se celebrava e fazia em Enves (Antuerpia)... Vá lá e ofereça aos padres da parte de D. Manuel especearias até o valor de 500 cruzados e mais 10 quintaes de incenso, e dê-lhes parte de haver chegado a Lisboa um embaixador do Preste João com uma carta delle, da qual envia copia para mostrar aos padres, «por cousa tão nova, como he no mũdo, viirẽ a estas partes embaixada do Preste João, e tambem pera ver sua cristindade»; vivem em nossa fé, são baptisados, tẽem as confissões, dizem suas missas, tem igrejas, etc. Santos (em Lisboa), 15 de março de 1514—O recibo, datado de 22 de maio de 1514, é assinado por Fr. Gilberto Nicolai, vigario geral da Ordem de S. Francisco da Observancia, que preferiu os 500 cruzados em dinheiro ás especearias. — *Ibidem*, doc. 87.

Alvará: S. N.... dês a Aldonça Soarez, camareira da Rainha, 40:000 reaes em parte de pago de 227:643 rs. que lhe são devidos dos 266:643, que montou em 31 quintaes e 10 arrateis de pimenta que lhe foram comprados na Casa da India, porque os 39:000, que falecem, lhe foram pagos na dita Casa, e os 187:643 lhe despachámos em André Vaz, etc. Lisboa, 28 de maio de 1514.— *Ibidem*, mac. 15, doc. 50.

Alvará a S. N. para dar 20:000 cruzados em certos pagamentos, a João Francisco (Affaitati) por 6:000 quintaes de cobre mandado comprar a fim de ir para a India na armada do anno seguinte. Lisboa, 14 de junho de 1514.—*Ibidem*, mac. 24, doc. 89, fóra da ordem cronolojica.

Alvará: Silvestre Nunez, nós el Rei vos emviamos muito saudar. Nós themos mandado comprar huũa soma de triguo em Andaluzia pera provisam dos lugares dAlem (Africa), de que a moor parte do pagamento ha de ser feito em começo doutubro, per a qual cousa compre muyto a nosso serviço pasardes loguo quymze mill cruzados á feira de Medina, que se faz em outubro que vem deste anno, pera dhy se fazer o dito pagamento. E porem vos mandamos que, tanto que vos esta carta for dada, vos trabalhês de pasar loguo asy os ditos quimze mill cruzados, com o mays nosso serviço que poderdes, pera a dita feira se aver de dar; e se poder ser que se dê logo no começo della, ffolgariamos muyto que asy ffose. O que comprirees com muyta diligencia. Scprita em Lixboa a xbj dias de junho de 1514.—Por outro de 28 de agosto torna-lho a lembrar, e diz que ha de entregar o dinheiro a Nuno Ribeiro, encarregado de comprar o dito pão. Este passou recibo em Lisboa a 17 de novembro de 1517, declarando ter recebido de Silvestre Nunez 14:000 ducados, em Medina del Campo, por certas letras de cambio que elle enviou de Flandres.— *Ibidem*, mac. 15, doc. 59.

Carta. Sr. feitor. ElRej ouue en (?) mister huũs ij mill ijc cruzados pera nuno Ribeiro que se lhe ẽviarã e deu o seu christouã de harõ vay uos provisã pera lhos pagardes e porque ysto Releua a elRey e a homrra desta casa vos peço por mercee que logo ao tempo lhos pages porque quando outra ora ca quisermos alguũ dinheiro que se ache/ ẽ vosa mercee memcomendo de lixboa a xx dias de junho de 1514 (1). A voso seruico

(1) A data, pouco lejivel no fundo da carta, está claramente indicada no dorso, no sumario de letra do tempo.

Digitized by Google

Thome lopez — *Sobrescrito:* Ao sñor syluestre nunez ffeitor del Rey noso sõr ẽ frandes — per huũa vya. — *Ibidem*, mac. 13, doc. 11. — Nuno Ribeiro foi feitor na Andaluzia; o dinheiro seria pois para compra de trigo.

Alvará de 13 de novembro de 1514, a Silvestre Nunez para dar a Pero Ximenes de Castilho 538:000 reaes que lhe toca haver por 234:000 que forneceu na armada do Marichal, quando foi á India.—*Ibidem* mac. 16, doc. 109, em Cardeal Saraiva, *Obras*, IV, 213.

Alvará dado em Almeirim a 28 de novembro de 1514, para que Silvestre Nunez, feitor de Flandres, mande fazer para a fazenda del Rei duas duzias de livros; e que mande tambem dez duzias de pergaminhos muito bons de cabritas. Que os doze livros sejão de marca grande, de 280 folhas, bem encadernados, com suas fivelas e biqueiras douradas. E os outros doze de marca meã, de 200 folhas cada um, encadernados em couros e guarnecidos como os outros; e que sejam encadernados em couros vermelhos, baios e roxos. *Ibidem*, doc. 126, *ibi*, p. 214.

Alvará. Fazemos saber a S. N., feitor em Frandes, e a Francisco Pessoa, escrivão da feitoria, que nós havemos por bem e nosso serviço por agora, ir a essas partes Tomé Lopez, nosso feitor das nossas Casas da India e de Guiné, e que em todo aquello, que elle vos ordenar e mandar que façaes de todas nossas mercadorias e de toda nossa fazenda, vós o façaes, pela muita confiança que delle temos, etc. Lisboa a de o Secretario o fez, de 1514. *Ibidem*, doc. 23. — Está assinado, mas tem a data em branco. Tomé Lopez ainda estava em Lisboa a 20 de junho de 1514; encontrava-se porem já em Augusburgo a 23 de maio de 1515, como logo se verá.

Carta a elRei. A 14 deste mês enviei em duas náos á Casa de Guiné 822 marcos, 2 onças, 3 estrelis e meio de prata, que a desvairados preços importaram em 1696 £, 11 s. e 3 d., e já antes do natal estavam carregados; tinha mais 171 marcos para mandar em outras duas náus, mas não chegou a fazel-o. E eu quisera já ha muitos dias mandar mais nestas náus e não a achei, e uma soma que tinha comprado a delivrar nesta vila, foi tomada no caminho, antre aqui e Colonia, da gente d'armas. Declara os preços de varias especearias. Enves, 17 de fevereiro de 1515. Lourenço Lopez. *Ibidem*, mac. 17, doc. 81.

Carta. S. N., são vindas as letras do dinheiro e nós o tivemos muito em serviço; todo o mais que houverdes e poderdes haver, o mandai; assim como o fordes havendo, assim nol-o enviai, em letras a dois meses, quando muito a tres, ou em prata. Lisboa, 29 de abril de 1515. *Ibidem*, doc. 119.

Carta de Rui Fernandez a el Rei. Bruxellas, 6 de maio de 1515. *Ibidem*, doc. 120. — Será transcrita no apendice documental do cap. III.

Carta a el Rei. Senhor — Quando passei por esta cidade pera ir ao Emperador, os governadores della e asy os Foquares *(Fugger)*, Hostetres *(Hochstetter)*, Belzares *(Welser)* e todalas outras companhias e mercadores me fezeram muyta homra e me emviaram muytos presemtes; e assy o fezeram quamdo torney com ho Emperador. Ao Foquar pareçeo que eu lhe ffalase em algũ partido e eu o nam fiz; e pasados algũs dias de mynha estada, Jacobo Felimguar, que é o thesoureiro mor do Emperador, me ffalou e me disse que ho ẽperador thynha suas mynas de cobre e de prata, e que sse hi ouvesse camynho pera o Emperador forneçer com cobre e prata, que tomarya ho trato da pimemta; e lhe respomdy o que nysso comprya, nam me afastamdo nem cheguamdo. Porem eu sabya que ysto tudo eram meyos do Foquar, ao qual eu hũ dia disse que averia mester delle çimquo ou seis mjll quymtaes de cobre, pera a armada do ãno que vem, e que vysse na maneyra em que os queria dar. Respondeo me que thinha as mjnas do Emperador per arremdamento, a comdiçom que, se o Emperador quysese ffazer comçerto em vosos reinos sobre o cobre e pimenta, que ele lhe alarguase o trato; e que ele thinha sabido que o Emperador emtemdia, ou mamdava emtemder nysso; e que, sem saber a cõcrusam que tomava, nõ ousaria de vender cobre; porẽ que, se a cousa tardase, que ele thinha cobre dOngrya, donde cõ boõa vomtade me forneçerya, pera que ho podesse mandar neste veram, como lhe eu dizia. E logo di a pouquos dias me tornou a ffalar ho mesmo thesoureyro Felinquar no caso e fomos juntos pera a pratiqua, na quall ele nam sabia bem pôr as mãos, estando hy Jorje a Cane (*ou* a Caue) com ele; e eu lhe dise que este negocio hera pera com mercadores e que se devia demformar deles, porque tambem mercadores aviam de sser nysto respomdemtes e o aviam de negoçear. Disse me que assy hera muy bem e que asy o querya ho Emperador, o quall Emperador nunca me nysto falou, nẽ eu a ele. E fomos jumtos outra vez; e com elle o Foquar, e pasamos muyta pratiqua e me deu a emtemder a neçesydade que thinha-

Digitized by Google

mos de muyto cobre, e o que ele sabya que valia muyto na Imdia. Eu lhe dise, que era verdade que na Imdia sse poderia despemder o cobre que quisesem, levando-o per Persya e Arabya e per outras regyões, em que avia muyto periguo e sse faria muyta despesa; porem nós nam thynhamos necesydade mays de quatro ou çimquo mjll quymtaes, como ele sabya pelas armações pasadas, em que ele teve algũa parte, ho que ele confesou. Elle se pos em quymze mjll quymtaes de pimemta por ãno, e em seis ãnos. Eu lhe dyse como algũs ãnos se vẽdera ho dobro daquyllo que ele dizia, e davantajem. Esteuemos aquel dia em muyta pratiqua, sem comcrusam; e ao espedir ho Felimquar disse, que olharyam bem o que se podia fazer; e me tornou depois a falar, e eu lhe dise quam ffora de rezam estava o Foquar. Apertou comyguo a saber a soma da pimẽta em que se flaria; e eu lhe dise que se posese o Foquar de vimte mjll quymtaes pera cima, e que eu lhe respomderia. Pareceme que tem vomtade de ffazer, mas nam housa demtrar em tamanha soma, e se nella ou em parte nam fezer, trabalharmey daver algũa soma de cobre delle, pera que neste veram passe.

Ho Emperador toma gram pasatempo em saber das cousas da India, e dos rex que sam sojeitos a vosa alteza; e a por muy gram feito a guerra dAffriqua, assy no reyno de Fez, como no de Marroquos, sobre que muyto me tem preguntado tudo. Hos senhores e pouos nam ffalam em nẽ hũa cousa tanto, como em estas comquystas de vosa alteza. Esprita em Agusta *(Augusburgo)* a xxiij dias de mayo 1515. Thome lopez. *Corpo cronolojico*, part. I, mac. 17, doc. 126.

Carta. Silvestre Nunez, temos necessidade dalguns charamellas e saquabujas, e por termos emformação que em algumas partes desse senhorio as ha boas vos encomendamos que faleis com Arasmo, a que Jaques nosso charamella sobre isto escreve, e vejais se nos podeis haver a que o dito Jaques aponta; é um tiple que se chama Guyt que está em Bergues, e um sacabuxa que está em Bruxellas, e outros, até quatro por todo. Oferece-lhes, em cada anno, 30:000 reaes e um vestido, «outro tanto como se dá aos outros nossos charamellas». Se quiserem vir «lhes dareis logo lá de vestir» e mais «lhes daremos a cada hum até 6:000 rs.», etc. Lisboa, 21 de maio de 1513.—Vieram: Corneles, morador em Malines, e Giles, morador em Bolduque (Bois le Duc), charamellas; e Pytre, morador em Brucelas, e Gerarte, morador em Lovem (Lovania), sacabujas. Passaram recibo de 33 £, 6 s. e 8 d. em parte do que hão de haver do primeiro anno, de 15 de abril em diante, do seu ordenado em Portugal, em Enves, a 19 de maio de 1516; testemunhas presentes: mestre Pytre Lemuire e mestre Ans (assina, hanes nagell sacabuta), ambos moradores em Malines. O ajuste tinha sido feito em 2 de abril, por intermedio de Arsenos Esquete e Pytre Vandestrate, corretor. *Ibidem*, doc. 127.

Carta a el Rei. A pimenta se vendeu a 20 d. e meio, de contado. Vendi uma pouca de meu tio (Tomé Lopez) e minha a 22 d., a seis meses. Nestas náos para partir, foi muita prata a Lisboa, de Alemães e doutros mercadores, para comprarem pimenta, e foi tanta, que se não achavam seguradores para segurar tanta fazenda. A seguir declara os preços de varias especiarias, da prata, do cobre, etc. Enves, 29 de maio de 1515. Lourenço Lopez. *Ibidem*, doc. 130.

Alvará. S. N., feitor em Frandes... Encomendámos a João Francisco de Lafeytada (Affaitati) que nos fizesse vir dessas partes certa soma de cobre; e elle mandou comprar, per Antonio e Filipe Galtarote (Gualtarotti) e parceiros, 8004 quintaes, 13 libras de cobre do peso de Flandres, trazido á Casa da Mina e entregue a Bastião de Vargas, e pesou de peso destes reinos 6394 quintaes, 3 arrobas e 23 arrateis. Custou, de compra, direitos, carretos, feitoria e outras despesas, 12.408:550 reaes, do qual dinheiro lhe já mandámos pagar em vós 20:000 cruzados, em que monta, a 6 soldos e meio por cruzado, 7.800:000 rs, e os 4.608:550 que falecem, vos mandamos que paguês a Rafael de Medicis e parceiros, estantes em Brujes, 2.535:000 na feira de pinticoste do anno presente, e o resto para a feira de setembro, etc. Lisboa, 9 de junho de 1515. Recibo dos quatro contos e tanto, em Inves a 10 de novembro de 1515. *Ibidem*, mac. 18, doc. 10.

Alvará. S. N. A João Francisco (Affaitati) demos comissão para nos comprar lá em Flandres o cobre que nos é necessario pera a armada da India do anno que vem, o qual será pago pelos dinheiros seguintes: 5.500 cruzados por letra de João dellas Casas, feitor dos Imcurias, por fim de dezembro; 5 866 cruzados de Diego Dana e Jorge, feitores de Arasmo e sua companhia, metade em fim de fevereiro de 1516 e a outra metade em fim de julho seguinte, e varias verbas mais a receber, entre outras, de Graviel, feitor dos Belzes (Welser), Jacome Rot, feitor dos Ostretas (Hochstetter), na importancia total de 36.300 cruzados. Alem destes ainda terá de apurar mais 10.000 da fazenda real que houver na feito-

Digitized by Google

ria, e talvez «que mais dinheiro se haja mester, como nós cremos que será necessario por bem da soma que temos mandado comprar». Lisboa, 6 de outubro de 1515. Doc LIV.

Alvará a Silvestre Nunez. Elle avisára em 17 de dezembro passado que não contassem com mais de 10 a 11:000 cruzados; mas por sermos obrigados a pagar lá os 12:000 quintaes de cobre comprados a Filipe Galdrote (Gualtarotti), vos mandamos que os entreguês a elle, etc. Almeirim, 5 de fevereiro de 1516. Inclusa vai uma conta: com João Francisco (Affaitati) é feito o contrato do cobre por cinco annos, 12.000 quintaes em cada anno a 28 s. o quintal; acordaram que se el Rei não fosse contente, que os 12.000 quintaes do primeiro anno fossem pagos a 30 s., etc. Valem os 12.000 quintaes de cobre 54:000 cruzados a 30 s., que hão de ser pagos... Declara as verbas, uma das quaes é de 5.000 cruzados de Pero Incuria e sua companhia, em parte do contrato de 750 quintaes de pimenta, as mais verbas, toda a conta, em suma, se pode ver adiante. Doc. LV.

A 14 de agosto de 1516 foi expedido o primeiro diploma relativo á futura embaixada de Pero Correia a Bruxellas; consistiu num alvará dirijido a Silvestre Nunez, feitor em Flandres, dando-lhe parte da embaixada e determinando-lhe os pagamentos que havia de fazer ao Embaixador. Como já disse, esta embaixada constituirá a materia do capitulo seguinte e em apendice a elle ha de ser trasladado não só o referido alvará mas todos os mais provocados por aquelle sucesso e endereçados ao Feitor de Flandres; continuarei por tanto aqui com os extractos unicamente dos documentos relativos a assuntos comerciaes.

Senhor feitor e oficiaes — Ca se recebeo na cassa o cobre que trouxe Bertolameu Adryãsom, mestre da náo Madanella e por que deu menos quatro pãis, pagou por elles mill e sete cento reaes. Noteficamos volo etc. Lixboa a iiij° dias doutubro de 1516. (*a*) Joam Gago, Henrique homem, Antonio Saluago. — Conheceo e confessou Bertolemeu Adriamsom, mestre da náo Madanela, receber mill e sete cemtos reaes cõteudos atraz que ẽ Lisboa lhe foram descõtados per iiij° pãis de cobre que... ora os achou no lastro da dita náo... Inves a biij dias do mes de março de b°xbij. — (*a*) francisco pessoa, schypper (*arrais*) bertolomeus adryanson. *Corpo cronolojico*, part. II, mac. 66, doc. 81

Conheceo e confesou Corneles Pytresom, mestre da náo Samta Ana, de Inves, receber, e recebeo dentro da dita náo debayxo de coberta, de Sylvestre Nunez, feytor... dous mill e novecemtos e dezasete pelouros de fero desperas que diz pesarem duzentos e setenta e oyto quĩtaes e meio; hos quaes pelouros se o dito mestre hobrigou, levando ho Deos cõ ha dita náo a salvamento a Lisboa, lá os emtregar ao feytor e officyaes da Casa da Mina e deles lhe pagaram de frete tres mill e trezentos e setemta e cymquo reaes, a rezam de duzẽtos e cynquoenta reaes por tonelada... Inves, a dez do mes doutubro de mill e quinhemtos e dezaseis anos. —(*a*) francisco pessoa, by my cornelis pyeterson. *Ibidem*, doc. 96.

Conheceo e confesou Jaco Claes sone, mestre da náo Maria de Squidam receber, e recebeo demtro da dita náo, de Sylvestre Nunez, feytor... quatro fardos, marcados da marca da Casa de Guiné, de numero xxij ate xxb, em que dis que vam cynquoemta e hũa peças de condados; e recebeo mais hũa cayxa grande, em que dis que vam cem boetas; hos quaes fardos e cayxa se ho dito mestre hobrigou, etc.; e lhe será pago de frete dous myll reaes... Inves ha vynte e dous dias do mes de novembro de mill e quinhentos e dezaseis anos.— (*a*) francisco pessoa, by my scypper claes jacopus van scredam. *Ibidem*, mac. 67, doc. 45.

Carta de Rui Fernandez a D. Manuel, datada de Burcellas (Bruxellas), a 6 de fevereiro de 1517 Dá conta dos preços das especearias, panos, cobre, prata, etc.; no fim refere-se a um novo tributo de um soldo sobre cada marco de prata que se exportar. Doc. XXXVII.

Conheceo e confessou Joam Mares, mestre da náo Sam Pedro, que Deos salve, receber, e recebeo dentro da dita náo debayxo de coberta, de Sylvestre Nunez, ffeytor... hũ baryll marcado da marca da Casa de Guiné, de numero xxbij, ẽ que diz que vam porgaminhos; ho quall baryll se o dito mestre hobrigou, etc.; e dele lhe será lá paguo de frete

Digitized by Google

iij^{c} reaes... Inves ha xb dias de fevereiro de b^{c}xbij annos.— (*a*) francisco pessoa, jam marses. *Corpo cronolojico*, part. II, mac. 68, doc. 69.

Conheceo e confessou Jois Claes, mestre da náo Madanela, que Deos salve, receber, e recebeo dentro da dita náo debaixo de coberta, de Sylvestre Nunez, feitor... mill biij^{c} lix pastas de cobre roxo, que diz pesarem ij^{c}x quintaes lxxxbj libras, e recebeo mais quatro pães redondos de cobre; ho qual cobre se ho dito mestre hobrygou, etc.; e lhe será lá pago de frete dous mill e cem reaes, a rezam de ij^{c} reaes por tonelada... Inves a xb dias de março de quinhentos e dezasete anos.—(*a*) francisco pessoa, joise claessen. *Ibidem*, doc. 119.

Poucos dias depois chegava a Antuerpia, como já disse, o alvará mandando regressar Silvestre Nunez ao reino e entregar a feitoria a seu sucessor.

6.º FRANCISCO PESSOA. Tambem não existe rejistada a sua carta de quitação; está portanto no mesmo caso de Silvestre Nunez: não se sabe o tempo exacto que durou a sua administração, nem qual foi, durante ella, o recebimento da feitoria, tanto em dinheiro, como em mercadorias. O seu alvará de nomeação deverá ter sido expedido tambem, como o de Rui Fernandez para seu escrivão, em 1 de março de 1517; não tomou porem posse da feitoria, segundo parece, senão no fim de junho (1). Administrou-a até 1 de dezembro de 1520, dia em que começou a responsabilidade do seu sucessor, João Brandão, o qual se encontraria em Antuerpia, já com as honras de feitor, alguns tempos antes, posteriormente comtudo aos principios de setembro. Adiante veremos isso.

Era Francisco Pessoa escrivão da feitoria, como já disse, com o mantimento de cincoenta mil reaes; aparece porem um alvará de 15 de fevereiro de 1518, dando-lhe mais quarenta mil reaes de ordenado, alem dos outros quarenta que já tinha com o oficio de feitor, ficando pois com oitenta mil reaes que lhe seriam contados desde o dia da sua entrada na feitoria (2). Neste mesmo anno, por alvará de 27 de julho, fez-lhe D. Manuel mercê de vinte mil reaes do dinheiro que havia de arrecadar da divida de Tomé Lopez (3); finalmente, estando já em Lisboa exercendo o cargo de pagador das moradias e recebedor dos dinheiros dos assentamentos e dos tres quartos da Ordem de Cristo, comissão que lhe deram ao regressar de Flandres, como consta de varios documentos, foi-lhe feita mercê por D. João III do um por cento de todo o que recebera durante o tempo da sua gerencia da feitoria de Flandres, na maneira que o haviam tido Tomé Lopez e Afonso Martinz Tibáu (4).

Durante o seu tempo nada notavel se passou na feitoria. As cartas vindas do Brabante ou de Flandres apenas se referem a assuntos politicos, ou a negocios de venda de especearias e de compra de mercadorias, cobre, principalmente: para ajuizar dos primeiros, remeto o leitor aos proprios documentos adiante transcritos; para apreciar os segundos, encontrar-se-hão indicados na lista das mercadorias com que terminarei este esboço. Todavia apontarei aqui resumidamente esses documentos, alargan-

(1) Vide p. 389.
(2) *Corpo cronolojico*, part. I, mac. 23, doc. 16.
(3) *Ibidem*, doc. 92.
(4) *Ibidem*, mac. 28, doc. 14.

Digitized by Google

do me apenas um tanto no que disser respeito a requisições doutra especie feitas por D. Manuel.

Em Antuerpia, a 7 de julho de 1517, escreveu Lourenço Lopez a el Rei declarando-lhe as condições apresentadas pelos Alemães para o contrato do cobre, sendo mais favoraveis no caso de juntamente com aquelle metal venderem tambem a prata; em qualquer dos casos aceitam o pagamento em pimenta entregue na Casa da India, e sobre ella fazem um adiantamento. Previne de que o Fugger e o Hochstetter cubiçam aquelle cobre, para, adquirindo-o, poderem levantar o preço da mercadoria (1). Em 4 de agosto do mesmo anno, em carta tambem de Antuerpia, dirijida porem ao Secretario Antonio Carneiro, volta ao assunto e adverte que haja cautela em não descubrirem em Portugal estes negocios a ninguem, porque os mercadores alemães são logo avizados (2).

Seguem-se varias cartas de Rui Fernandez, o escrivão da feitoria, algumas bem interessantes:

1.ª — Antuerpia, 13 de julho de 1517. Noticias politicas, preço da pimenta. Será transcrita no apendice documental do cap. III.

2.ª — Nurembergue, 18 de setembro de 1519. Noticias politicas: disturbios na Alemanha, impunidade nos roubos lá praticados com a conivencia e complicidade dos proprios senhores de certas terras, tornando arriscadissima a passajem de mercadorias por ellas. Elle proprio está prestes a partir para Augusburgo, não o faz porem antes de ter para o acompanhar a gente de armas que foi a Francforte escoltando varios mercadores. De Augusburgo por diante irá seguro, porque a terra de Baviera «é de boa justiça» (3).

3.ª — Augusburgo, 9 de dezembro de 1519. Não se deve desligar o Fugger do contrato do cobre, porque elle já está arrependido de o ter feito; não se pode contar com o da Suecia, e não se pode haver porção delle, «se não passar por mão do Focoro». Este, quanto ao pagamento do cobre com pimenta, apesar de lhe oferecer grandes vantajens no preço e nos prasos dos pagamentos, não quer aceitar, a não ser pelo primeiro preço; outro contrato, sobre pimenta parece, feito com os Osteteres, convem manter, por elles serem «pessoas muito honradas» (4).

4.ª — Na mesma data. Noticias politicas; casos na Alemanha e no Tirol; em seguida assuntos que directamente nos interessavam: fundidores de metaes, mestres de artelharia, bombardeiros e especearias. — Quanto a fundidores, houve dois com muito trabalho: um, é grande mestre, serviu muito tempo nas minas do Imperador e agora estava noutras de um mercador de Augusburgo, ganhando cem florins de oiro cada anno, sabe apartar a prata, oiro e qualquer metal do cobre; o outro, não é tão bom mestre, é porem homem especial para fundir. Apesar de autorizado a dar até duzentos cruzados a cada um, «por as boas manhas e maneiras que

(1) Doc. LVI.

(2) *Corpo cronolojico*, part. I, mac. 22, doc. 52, em Cardeal Saraiva, *Obras*, IV, 289, advertindo que desta carta já hoje só existe o final, em que Lourenço Lopez declara ter estado doente e por isso não ter podido tratar do negocio.

(3) Doc. XXXIX.

(4) Doc. XLI.

Digitized by Google

tive com elles de dadivas e boas xiras, que lhes fiz, e ás molheres», e com o que lhes deu logo na mão (vinte florins a cada um para deixarem ás mulheres e mais uns dinheiros para estas se ataviarem) e a promessa de os vestir em chegando a Flandres, vão pelos cem florins, que é obra de setenta cruzados. Tudo porem foi bem empregado, «porque espero em Nosso Senhor, que elles ham de fazer com que este Focoro e outros abaixem a cabeça». — Mestres de artelharia é que se não puderão haver. Ha muitos a quem o Imperador deve grossas quantias de soldos atrazados, mas os governadores, com receio delles se irem embora, mandaram-lhes imediatamente pagar parte da divida, e elles, para não perderem o resto, ficam. Por isso «nom ha remedio per o presente, senão dando-lhes mais do que tem de assentamento e fazendo-lhes algumas avantajes».— Bombardeiros, só em Flandres, estes Alemães do sertão, não ha metel-os no mar. Os que sabem são cubiçados e tomados pelas vilas imperiaes, que lhes pagam de cincoenta florins cada anno para cima, alem de casas e mais doze florins por mes quando vão fóra. Tinha falado a um, «que faz as carretas e é arrazoado bombardeiro», mas não quer ir por menos de duzentos florins annuaes. — Quanto ás especearias, por a nova que veio de Jorje Reberte as ter comprado para muitas pessoas, começaram a abaixar. Agora grande rumor causou dizer-se que lhe tinham sido tiradas e dadas a João Francisco (Affaitati); tanto, que Lucas Rem (1) foi ter com elle, Rui Fernandez, explicando-lhe que só tinha a quarta parte no contrato do Reberte, a qual já pagou, e não tinha culpa se elle fizera o que não devia, devendo, neste caso, ser elle só a pagal-o por sua pessoa e fazenda. A companhia dos Oelzeres (Welser), «a qual é a mais antiga casa que V. A. tem em seus reinos e pessoas principaes», tambem protestaram contra o que lhes diziam, de seus feitores terem feito algum engano no contrato, e que, se o fizeram, os castigariam e despediriam, protestando e jurando que nada sabiam. Parece-lhe que se lhes deve dar justiça, e não consentir que se lhes faça qualquer deshonra, «porque esta casa é a principal de Alemanha depois do Focoro» (2).

5.ª — Augusburgo, 10 de janeiro de 1520. Recebeu carta del Rei sobre o contrato do Focoro, na qual lhe manda nada acertar com elle e alargal-o da palavra dada; assim o fará, posto que lhe «parecesse o contrario». Procurou o e deu lhe as suas razões cautelosamente; elle porem ficou muito satisfeito em o desligarem de tal negocio, por as minas lhe não produzirem tanto cobre, quanto se obrigara a dar. A elle, Rui Fernandez, pareceu a resolução desacertada, por se ir comprar cobre não tão bom, mais caro e em menores porções. (Elle não o diz, mas percebe-se: a razão principal eram vantajens de momento, pagar o cobre com pimenta e receber sobre ella adiantamentos.) Quanto á pimenta, ninguem lhe fala nella, todos receosos pelo estado da terra tão infestada de ladrões, que ninguem passa senão por milagre; elle proprio regressará a Antuerpia por Fran-

(1) Foi ajente dos Fugger em Lisboa. Cfr. em *Damião de Goes, novos estudos*, cit. p. 57.

(2) Doc. XL.

Digitized by Google

ça, «outramente he grande maravilha escapar sem ser tomado e roubado» (1).

6.ª — Antuerpia, 4 de fevereiro de 1520. Della já, na paj. 90, transcrevi o principio e resumidamente apontei a materia do resto. Advertirei que a carta apareceu, por engano, datada de 1521 (2).

7.º — Na mesma data. Encontrou os dois fundidores, mencionados na 4.ª carta, ainda em Antuerpia, não tendo podido partir por causa do mau tempo; quis envial-os, um porem fez-se doente com medo de morrer no mar, e nem por bem, nem a mal, conseguiu embarcal-o. O que vai:

> He hum homem principal e que do seu oficio nom no ha milhor em toda Alemanha, segundo dizem, que sabe apartar ouro e prata e outra qualquer cousa fora dos metaes; e homem de conciencia e em que V. A. se pode confiar; e se elle vir que a cousa he boa e tal que se pode fazer proveito, o dirá, e asi o de contrairo, por ser esta sua condiçam e asi o tem prometido. Elle leva hum moço alemão comsigo pera que falle por elle. Leva grande esperança de servir tam bem, que V. A. lhe faça muitas mercês; e se he, como prazerá Deos que seja, mandem-lhe fazer boa companhia e dem lhe qualquer cousa, que elle ensinará cinco ou seis pessoas tudo, de maneira que esses ensinarão os outros e nom será necesairo haverem se mais. Elle nom quis obrigar-se mais que a hum ano e nom houve remedio a obrigal-o a mais. Depois que lá for, dando-lhe qualquer cousa mais, sempre estará quanto quigerem; trateno bem. Elle vai enderençado ao Feitor da Casa, a que sprevo, que logo o enderence onde ha de lavrar; porque elle nom deseja outra cousa, senom comesar já, e seu tempo se comesa do dia que for nas minas. Estas minas quá (*cá*) custam muito dinheiro, antes que se tire proveito. Elles nom fazem conta das minas que nom tem senom cobre; e nom nas querem lavrar como o cobre nom tem prata ou ouro, e dizem que a prata ou ouro lhe ha de pagar as despesas, e que o cobre, por o menos, ha de ser o ganho e outramente nom fazem conta das minas; como elle de tudo mais largamente enformará V. A. da verdade.

A seguir refere-se ao caso da compra de especearias em que interveio o Jorje Reberte, a que já tambem na mesma carta 4.ª aludiu. Corria que elle «tomava cartas de V. A. e do Conde de Vila Nova» e andava em demanda com el Rei, o que ao Focoro, ao Lucas Rem e aos outros da sua companhia parecera mal, e não queriam demandas. «Neste partido Lucas Rem e companhia tem a quarta parte das drogas e da pimenta, quinhentos quintaes; da reste tem a companhia dos Oelzeres (Welser) a metade de toda a soma, ou o terço, e o dito Jorje tem a reste, o qual esteve já lá por feitor de huma companhia grande e honrada e agora foi por si só, etc.» (3).

8.ª — Antuerpia, 27 de novembro de 1520. Ultima folha de uma carta na qual dava noticia do patrimonio do Imperador e das dividas que sobre aquelle pesavam, as quaes, agravadas com as despesas da coroação e compra do ducado de Vurtembergue, deram em resultado estar todo o patrimonio empenhado (4).

9.ª — Na mesma data. Interessantissima carta que só na integra se deve ler. Nella dá Rui Fernandez noticia tanto dos eleitores e outros grandes senhores da Alemanha, seus estados, rendimento e poder militar, como dos dos reis de Ungria e Polonia (5).

Vejamos agora os diplomas provenientes de Portugal.

---

(1) Doc. XLII.
(2) Doc. XLIII.
(3) Doc. XLIV.
(4) Doc. XLVII.
(5) Doc. XLVIII.

Digitized by Google

Em Evora, a 13 de junho de 1520, foram expedidos dois alvarás dirijidos ao Feitor de Flandres: por um participa-lhe el Rei haver lá mandado a Simão Rodriguez, «nosso escudeiro e caçador», e a Antonio de Revoredo, «nosso moço da caça», para trazerem certos falcões e açores que o Feitor ha de comprar; declara-lhe que os emissarios já vão pagos dos meses de julho e agosto, a razão de tres vintens por dia ao Simão e de dois ao Antonio; e manda-lhe que, no caso de se demorarem mais dias, lhos pague (1). Pelo outro..., mas este é melhor transcrevel-o, para se ver a especie de coisas que mais preocupavam o Venturoso. Diz elle:

Feitor... Emviamos ora lá a Simão Rodriguez, nosso caçador, para nos trazer vinte falcões; com elle trabalhês de os comprar e haver os melhores e mais fremosos que se poderem achar, os quaes serão nebris polos; e se achardes algũs sacres primas, que a Simão Rodriguez parecer fremosos e bons, comprarês dous delles no conto dos vinte. E assi comprarês dous açores, hũ prima e hũ terço, os melhores e mais bem feitos que poderdes achar, sendo avizado que não sejam dos pinhaes de Frandes, nem de nenhuũa outra parte, salvo de Noruega; sendo certo que se forem doutra parte e não de Noruega, que os não havemos de mandar receber, nem levar em conta o dinheiro que por elles derdes. Encomendamos-vos que tenhaes grande cuidado de haver logo os ditos falcões e açores, e de despachardes este caçador o mais em breve que poder ser, porque vai a outra cousa, ao qual darês o mantimento que for necessario, pera elle e as ditas aves pera o mar até Lixboa, etc. (2).

Não seria tão recomendada, nem tanto cuidado daria a D. Manuel a escolha do sucessor de Afonso de Albuquerque no governo da India.

Outra incumbencia de maior prestimo cometeu el Rei a Francisco Pessoa por alvará de 19 de setembro de 1520. Encarregou-o de lhe «haver uma duzia de bons bombardeiros, bem esperimentados em artelharias», oferecendo-lhes doze mil reaes de soldo por anno; e mais outra duzia de «bons minadores pera cá servirem nas nossas minas»; se os arranjar, remeta-os todos para o reino (3).

Alem destes, ainda se encontram outros alvarás dirijidos, nos fins do anno de 1518 e principios do de 1519, ao Feitor em Flandres para entregar certas somas de dinheiro a Simão Tinoco, enviado por D. Manuel ao Imperador, e para remeter logo para o reino as cartas que o Tinoco enviar (4). Não sei se deste se encontrarão muitas cartas; de Francisco Pessoa porem é que apenas duas aparecem, sendo uma de sociedade com o seu escrivão Rui Fernandez. Ou aquelle não tinha a aptidão epistolar deste, ou as cartas se perderam. A primeira foi escrita em Antuerpia a 24 de março de 1517, e nella agradecem, Francisco Pessoa e Rui Fernandez, as suas nomeações, para, respectivamente, feitor e escrivão da feitoria; dão, alem disso, noticias politicas e muitas indicações sobre preços de especearias (5). A segunda, datada de Bruxellas a 6 de setembro de 1520, refere se á impressão produzida na côrte de Carlos V, então naquella cidade, pela noticia do incendio de Medina e outros disturbios praticados pelos

(1) *Corpo cronolojico*, part. I, mac. 26, doc. 27.
(2) *Ibidem*, doc. 28.
(3) *Ibidem*, doc. 68.
(4) *Ibidem*, maç. 23, doc. 148 e 149 e maç. 24, doc. 8, em Cardeal Saraiva, *Obras*, IV, 310 e 312.
(5) *Ibidem*, maç. 21, doc. 70. Será publicada em apendice ao cap. III deste estudo.

Digitized by Google

revoltosos em Espanha; aos descontentamentos de Alemanha para onde o Imperador partirá a fim de ser coroado em Acs (Aachen), depois porem de ter feito a sua entrada solene em Antuerpia; seguidamente, para terminar com os assuntos politicos, refere-se aos desposorios da Infanta D. Beatriz com o Duque de Saboia, aos projectos esponsalicios atribuidos a Carlos V, e a casos do serviço deste; finalmente, porque em França abrem as cartas, «nom digo mais nesta, mas que João Brandam venha, me partirei logo, e as mais novas que ha e que depois socederem, levarei comigo» (1). E' importante esta indicação e já se vai vêr por quê.

No dia 3 de agosto de 1520, acompanhado de sua mulher e de uma criada, havia chegado a Antuerpia o famoso pintor de Nurembergue, Alberto Durer. Começaram logo para o ilustre artista as recepções festivas e cordiaes, nas quaes, com aplauso dos governadores da cidade, rivalizaram os membros mais distinctos da *Guilde* dos pintores, com os mais ricos negociantes da cidade. Nestas manifestações de simpatia tomou logar saliente a feitoria portuguêsa e logo nos primeros dias da sua estada foi Durer convidado a jantar pelo Feitor (2). Era elle ainda então Francisco Pessoa, porque só alguns meses depois tomou João Brandão posse da feitoria. Conservou-se todavia por mais algum tempo o antigo Feitor em Antuerpia, onde, se bem entendo, ainda se encontrava no dia 3 de janeiro de 1521 (3). Provavelmente neste mesmo anno regressou ao reino exercendo já no anno seguinte o cargo de pagador das moradias (4).

7.° JOÃO BRANDÃO. Começou a servir, desta segunda vez que esteve por feitor em Flandres, no dia 1 de dezembro de 1520 e continuou até fim de agosto de 1526, sendo dada carta de quitação a seus herdeiros em 28 de agosto de 1555 (5). Por ella consta ter João Brandão recebido em dinheiro, alem de varias mercadorias, a quantia de 226.838 £, 8 s. e 9 d. (8.565 contos de réis), pelas seguintes verbas:

	£	s.	d.
pelo que recebeu dos oficiaes del Rei e doutras pessoas.....	189.755	4	2
por venda de mercadorias.....	19.516	0	2
pelo que lhe foi carregado em receita para arrecadar de pessoas, que o deviam á fazenda real por letras e obrigações.....	3.714	1	2
pelo que recebeu da fazenda de rincão.....	13.255	19	10
por 716:608 reaes em que foi avaliada a prata, mercadorias e cousas que os herdeiros ficaram devendo na dita conta.....	597	3	5
soma.....	226.838	8	9

(1) Doc. XLV.

(2) Sr. J. de Vasconcellos, *Albrecht Dürer*, cap. II.

(3) Nas costas de um alvará acima citado de esmola a certos frades para ó estudo, encontra-se esta verba: «O qual aluara atraz esprito eu fernã de ualadares esprivam da dita feitoria traladey de verbo a verbo do proprio que ficou ẽ [poder] de yoam bramdam feitor do dito senhor e per verdade asynamos aquy feyto ẽ jmues a tres dias de janeiro de 1521 /. sobre o qual aluara francisco pessoa outro sy feitor do dito senhor dise serem pagos ao dito frade quatro pagamentos, etc.» *Corpo cronolojico*, part. I, maç. 21, doc. 64.

(4) *Ibidem*, maç. 26, doc. 22 a 25, em Cardeal Saraiva, *Obras*, IV, 367.

(5) Doc. LIII.

Digitized by Google

Vale esta soma em reaes, ao mesmo cambio de 60 por soldo pelo qual se reduziu a libras o valor da prata...	272.206:125
Deram os herdeiros conta de.....	268.634:522
Saldo a favor da fazenda real.....	3.571:603
do qual, deduzindo o que montou no 1 % do que João Brandão feitorizou da dita fazenda, na importancia de	2.714:000
ficaram devendo os herdeiros a quantia de...	857:603

da qual D. João III fez mercê a Luis da Silva de Meneses, genro e herdeiro de João Brandão.

Creio ter João Brandão morrido em Flandres (1), provindo do facto, não só o embaraço experimentado pelos seus herdeiros em prestar as contas, como a dilação havida em as liquidar; é porém averiguação que ficará para outro capitulo.

Não encontrei o alvará de nomeação; sabe-se todavia por outro, passado a 18 de junho de 1520, ter D. Manuel já então resolvido enviar João Brandão pela segunda vez como feitor a Flandres. Por este alvará deu el Rei ordem ao Recebedor da ilha da Madeira para mandar todos os annos a João Brandão, em quanto estivesse feitorizando em Flandres, dez arrobas de confeitos, amendoas e conserva, «da milhor qui hi ouver», para despesa de sua casa, «pera algũas dadivas e convites que os feitores soem de dar» (2).

Quando João Brandão chegou desta vez a Antuerpia, encontrou Alberto Durer freqüentando já a feitoria; amiudaram-se depois as visitas e estreitaram-se as relações, trocando-se de parte a parte numerosos presentes. Os nossos davam especearias, peças de oiro e coral, papagaios e outras coisas exoticas; o artista famoso, pinturas, desenhos, gravuras, produtos varios do seu talento; prendas de alta valia, cujo actual paradeiro quasi por completo se ignora. A lista dellas encontra-se no já por vezes citado estudo do sr. Joaquim de Vasconcellos sobre a influencia de Durer na Peninsula; do catalogo porem limitar-me-hei agora a extraír apenas os nomes dos oficiaes da feitoria, reservando-me para aproveitar delle, noutro capitulo, um dado importante para a biografia de Maria Brandoa, já, coitadita! quando este estudo aparecer a publico, apiada de heroina da egloga *Crisfal*.

Menciona Durer: «Brandan ou Brendan feitor de Portugal», era João Brandão; «Francisco, o pequeno Feitor», Francisco Pessoa, predecessor de Brandão; «Roderigo Fernandez», Rui Fernandez, então escrivão da feitoria e futuro sucessor de Brandão; e Tomás Lopez, que não sei quem fosse, mas que não se deverá confundir com Tomé Lopez, antigo feitor e embaixador, falecido quatro annos antes.

Rui Fernandez, em quem já por vezes falei, foi realmente homem no-

(1) Dois meses e meio depois tenho a certeza delle estar morto.—«Lij mil iiij^{c} Lx ij rs, no almoxerifado de moura a molher e erdeiros de Joam brandã que lhe sam devidos pera comprimẽto de paguo de seu casamemto de que tinha outro desembarguo pera o almoxerifado de beja que foy Roto em alcouchete a xb de novembro de 526 pello comde».—Liv. 1.º das *Ementas*, fl. 113.

(2) Doc. XLV.

tavel, e por elle, só quasi por elle, se póde com razão dizer «que a feitoria de Flandres foi a primeira e a melhor escola da diplomacia portuguêsa no seculo XVI» (1). As suas cartas, já apontadas e adiante transcritas, revelam sagacidade de observação e analise, fidelidade de informação. Foi homem notavel, repito; destes que bem serviram o seu país e para quem os seus historiadores foram ingratos, cabendo me a mim a boa sorte de chamar a atenção para elle, para os seus merecimentos e serviços.

Andava tambem lá por Antuerpia, havia annos já, um mercador português, o qual, apesar de se dirijir varias vezes directamente a D. Manuel por cartas e delle o haver encarregado dalguns negocios, nenhumas funções oficiaes exercia comtudo e nem sequer freqüentava a casa da feitoria; pelo menos não encontro referencia nenhuma ao seu nome nos apontamentos extraídos das notas de Durer pelo sr. Joaquim de Vasconcellos. Chamava-se o tal mercador Lourenço Lopez e não é agora a primeira vez que se nomeia nestas pajinas.

Não era um qualquer, porque a elle se refere Damião de Goes por estas palavras: «neste anno de 1517... mandou [D. Manuel] a Lourenço Lopez, homem docto e pera muito negocio, sobrinho de Thomé Lopez, feitor da casa da contractaçam da India, que de Anvers, onde entã residia, fosse a Augusta, ou Auspurg, fazer um contratto de cobre com hũ rico, e poderoso mercador per nome Jaques Fugguero, per tẽpo de cinquo annos, de dez mil quintaes cada anno, avisandoho que nam desse mais que atte vinte soldos de grossos, moeda de Flandres, pelo quintal» (2).

Havia Lourenço Lopez sido capitão de uma náu da armada da India do anno de 1510 (3), e já estava negociando em Antuerpia nos principios do anno de 1515, no qual, a 14 de fevereiro, como vimos na paj. 104, remeteu 822 marcos de prata á Casa de Guiné. Ao Imperador havia sido enviado por D. Manuel, como se colhe de uma referencia do proprio Lourenço Lopez em carta dirijida de Bruxellas a el Rei, a 4 de fevereiro de 1517, na qual diz ter ido a Malines falar a Maximiliano, que lhe «fez muyto gasalhado, por seer vosso criado e asy por theer de mym muyto conhecimento de quando me vosalteza a elle emviou a Allemanha» (4). Da incumbencia porem, a que Damião de Goes alude, do contrato do cobre ultimado em 1517 com Jacobo Fugger, parece ter havido engano do Cronista; porque, se o tal contrato andava então, efectivamente, Lourenço Lopez negociando, era com outros mercadores alemães, a ocultas e em prejuiso daquelle banqueiro (5).

Por tudo isto e pelo mais que ainda consta doutras cartas do mercador português, adiante transcritas entre os documentos deste capitulo e os do seguinte, conhece-se haver elle sido realmente pessoa considerada e abonada, vindo ainda confirmar mais esta ultima suposição o facto delle, junta-

(1) Sr. Joaquim de Vasconcellos, *Damião de Goes, novos estudos*, cap. III. *A Feitoria de Portugal em Flandres*, p. 54.
(2) *Chronica de dom Emanuel*, part. IV, cap. xx.
(3) *Ibidem*, part. III, cap. x.
(4) *Corpo cronolojico*, part. I, mac. 21, doc. 23, adiante transcrito em apendice ao cap. III.
(5) Doc. LVI.

Digitized by Google

mente com Diogo Fernandez, haver feito na Casa da India um contrato de mil e quinhentos quintaes de pimenta comprada por 12.869:000 reaes, do qual pagou o saldo num dos annos de 1517 a 1519 (1). Sobrevieram porem alguns annos depois graves embaraços pecuniarios, a ponto dos credores o terem obrigado «a jurar aos Santos Evangelhos perante justiça», que não partiria de Antuerpia sem ter pago suas dividas, e ainda mais o compeliram a hipotecar-lhes a fazenda que tinha em Portugal e uma divida de manilhas e bordos enviados ao Secretario Antonio Carneiro. Nestes apuros dirijiu-se o mercador, por carta de 29 de novembro de 1522, a Antonio Carneiro rogando-lhe o pronto pagamento, o qual, se não fôra sua desventura, só lhe pediria quando lhe aprouvesse de o pagar (2).

Ao extractar este documento, supoz o Cardeal Saraiva haver sido então «o principio da falencia da fazenda publica de Portugal na feitoria de Flandres» (3). Não é exacto. Que já por lá não havia muito dinheiro, é certo; mas tambem é certo que desta vez a fazenda publica nenhuma quebra padeceu no seu crédito com o desastre financeiro de Lourenço Lopez, que não era feitor, nem sequer oficial da feitoria. Que já por lá não havia muito dinheiro é comtudo facto claramente revelado pelas instruções dadas, em carta de 11 de fevereiro de 1516, pelo Tesoureiro e oficiaes da Casa da India a Silvestre Nunez, feitor, e Francisco Pessoa, escrivão da feitoria de Flandres. Nellas se vê bem a dificuldade que já havia em se arranjarem 54:000 cruzados para pagamento de 12.000 quintaes de cobre, chegando a ponto de, apesar do Feitor haver declarado não poder dispôr de mais de dez a onze mil cruzados e de a estes terem dado aplicação, lhe ordenarem que dois mil cruzados, ainda necessarios para completar a conta, trate de os arranjar de qualquer fazenda que por lá tenha, ou os peça emprestados sobre letras a pagar na Casa da India. Desta vez porem ainda o credito se salvou, porque a 16 de oitubro estava tudo pago (4). Para o reinado de D. João III é que estava reservada a falencia. D. Manuel foi tão feliz, que até morreu a tempo!

Os desperdicios a que a vangloria o arrastou, tambem chegaram a Flandres. A elles deu pretexto a investidura na Ordem do Tosão de Oiro, que em 1518 Carlos I de Espanha lhe enviou por ocasião do casamento de sua irmã com elle, D. Manuel. Oiçamos o que a tal respeito nos conta Damião de Goes:

«Depois de elrei ter tomada esta ordem screveo a Jam Brandam, natural do Porto, comendador da Ordem de Christo, que ho entam servia em Flandres de feitor, que mandasse fazer perà Capella desta ordem do Tosam hum pontifical de pãno rico douro cõ seus sabastros borlados, em que se posessem as armas e ensignias deste regno, o qual se fez pelos melhores officiaes de toda aquella provincia, e stãdo eu em Flãdres no ãno de M. D. xxiiii se apresentou na capella do Tosam, que está na Egreja do Sablõ na villa de Brucellas, ho qual he ho mais rico, e melhor

(1) *Cartas de quitação*, n.º 80.
(2) Doc. XLVI.
(3) *Obras*, IV, 375.
(4) Doc. LV.

Digitized by Google

obrado de quantos eu tenho visto, excepto ho que elRei mandou aho Papa Leam, per Tristam da Cunha» (1).

O colar da Ordem do Tosão encontra-se assim descrito no *Inventario da guarda-roupa de D. Manuel:* «Item Recebeo huũ colar douro da garrotea (2) de Jasam que o Emperador mamdou a el Rei, o qual tem vimte e duas peças douro, feiçam de fozis de ferir fogo, e outras vimte e duas por feiçam de pederneira, esmaltadas de bramco e preto, jaspeadas. E tem huũ verocino douro pemdurado; o qual colar jumtamemte pesou dous marcos e hũa omça e hũa oytava mea» (3). No mesmo documento aparece tambem a descrição do livro dos estatutos da Ordem: «Item Outro livro da Ordem e cavalaria de Jasam esprito em purgaminho cuberto de cetim cremesym com hũa cercadura douro de Froremça e com o velocino no meo da cercadura» (4).

Dos tempos do reinado de D. Manuel apenas mais dois documentos, vindos de Flandres, encontrei. São ambos cartas de Rui Fernandez para el Rei, uma de 25 e a outra de 26 de abril de 1521.

Da primeira, na qual se alarga em informações politicas ácerca do Imperador, casamento do Infante D. Fernando em Ungria, sucessos de Alemanha, Italia, França, etc., destacarei o seguinte paragrafo:

> Item este frade Luteryo que spreve contra o Papa, veo a corte *(a diéta, então em Worms)* com salvo conduto em 16 deste mes, e em 17 veo a conselho, onde lhe foy demandado se tinha sprito os quarenta e dois artigos que se diziam, e pedio conselho pera responder, dizendo, que muitas cousas deziam que elle sprevera, que elle nom fizera. O dia seguinte veo e dixe que era verdade que elle sprevera taes e taes cousas, asy como as entendya; e que até que nom vyse outro que lhas ensynase ao contrayro, as teria e nom pera morer sobre ellas, com outras muitas cousas que eram notoryas a todos, de que dizem que o Embaixador do Papa anda morto, porque o ouvem. Todo o povo de Alemanha e princepes som por elle. Parece-me que desta vez elle escapará, posto que o Papa nom quer despachar nẽhuũs negoceos do Emperador, senom que lhe dem este homem preso; o que nom he em poder delle nem de nỹgem se lhe dar. Por o presente torna-se outra vez pera sua terra, pera vir quando o mandarem chamar; e doutra cousa não se falla por o presente (5).

Na outra carta mostra claramente como a fazenda publica andava mal administrada. Elle negociara com o Fugger, em Alemanha, o contrato do cobre por vinte e sete soldos o quintal, com obrigação delle dar vinte mil quintaes cada anno; não quiseram e agora foram-lho oferecer por tres annos, a vinte e oito soldos o quintal, e elle recusou. Se o contrato

(1) *Chronica de dom Emanuel*, part. IV, cap. XXXIV.

(2) Esta palavra, mais propriamente aplicada á Ordem da Jarreteira de que D. Manuel era cavaleiro desde 22 de abril de 1501 (J. P. Ribeiro, *Dissertações*, V, 321), estendiam-n-a por um tanto forçada analojia á Ordem do Tosão. No *Inventario do guarda roupa de D. Manuel*, encontram-se «huũas garroteas pera as pernas com huũa gurnyção douro esmaltada, etc.», tudo muito rico, mas pela descrição e até por serem duas vê-se que não eram emblemas da Ordem inglêsa. No mesmo *Inventario* porem encontrase «outro livro cuberto de veludo cremesym da Ordem da Garrotea dImgraterra esprito em purgaminho», e na carta de quitação dada em 1535 a Pero Carvalho, do que recebeu da guarda roupa de D. Manuel, aparece «hũa goarniçã douro de garrotea». *Arch. hist. port.*, II, 417.

(3) *Arch. hist. port.*, II, 382.

(4) *Ibidem*, p. 410.

(5) Doc. XLIX.

Digitized by Google

houvesse sido aceito nas condições propostas, perder-se-hiam, nos tres annos, cinco mil e quatrocentos cruzados; não foi porem por elle, Rui Fernandez, não ter escrito de Alemanha e Flandres por muitas vezes, aconselhando e avizando, a fim de evitar o que veio a suceder e em continente previra (1).

A 13 de dezembro deste mesmo anno morreu D. Manuel, e logo a 28 do mes seguinte de Bruxellas escreveu Carlos V a D. João III, recomendando-lhe João Brandão e pedindo-lhe que o conservasse na feitoria de Antuerpia, «por que es persona que entiende muy bien y haze lo que conviene» (2).

Não houve com efeito alteração nenhuma no pessoal da feitoria: João Brandão ficou por feitor ainda quatro annos e meio mais; e Rui Fernandez por escrivão, conservando este a regalia de se dirijir em cartas directamente ao soberano, confiança, sem duvida merecida, que D. João III lhe manteve, e da qual existe a prova em duas cartas, ambas do anno de 1527 e datadas de Antuerpia. Uma, a 6 de janeiro, quasi exclusivamente de noticias politicas, assina-a tambem Damião de Goes (3); e a outra, de 4 de fevereiro, é só de Rui Fernandez, que, alem dos sucessos politicos, se refere tambem ás grandes invejas dos mercadores alemães de Antuerpia por não terem parte no novo contrato da pimenta (4).

Neste tempo já João Brandão era falecido, e Rui Fernandez deveria exercer o cargo de feitor em Flandres, com o qual, não só aparece intitulado, como acima vimos, numa escritura de compra de 8 de janeiro de 1528, mas tambem Damião de Goes declara que, estando em Antuerpia, servira el Rei em companhia de Rui Fernandez, então feitor de D. João III (5), sendo este facto confirmado pela carta de 6 de janeiro de 1527, acima apontada, por ambos assinada, a qual serve igualmente para mostrar que já então Rui Fernandez era feitor.

Quanto tempo geriu elle a feitoria, ignoro; sei porem que lhe sucedeu Jorje de Barros (6) que estava por feitor em Flandres no anno de 1537, no qual, por carta de 5 de fevereiro, foi nomeado Manuel Cirne para o substituir, nomeação feita por tres annos (7). A este seguiu-se João Rebello, cavaleiro fidalgo da casa del Rei e tesoureiro da Casa da Moeda de Lisboa, provído tambem por tres annos, por carta de 2 de junho de 1540 (8). No seu tempo terminou a feitoria.

Os encargos della eram realmente assustadores! Em fins do anno de 1543 deviam-se em Flandres 707 contos de reaes, e mais 71 contos de dinheiro tomado a cambio para enviar para lá, ao todo 778 contos (9),

---

(1) Doc. L.
(2) Doc. LI.
(3) Doc. LVII.
(4) Doc. LVIII.
(5) *Chronica de dom Emanuel*, part. III, cap. LX.
(6) Fr. Luis de Sousa, *Annaes de D. João III*, apendice de *Memorias e documentos*, p. 410.
(7) *Chancelaria de D. João III*, liv. 24.° de *Doações*, fl. 21 v.
(8) *Ibidem*, liv. 40.°, fl. 112.
(9) Cit. *Annaes*, p. 409 e 410.

Digitized by Google

uns 15.762 contos da moeda de hoje (1); isto alem de 18:000 cruzados já tomados em letras para as feiras de maio e oitubro do anno de 1544 (2), os quaes valiam 7.200:000 reaes, a 400 reaes cruzado, em conformidade com a lei de 26 de novembro de 1538 (3). No fim dequelle anno de 1544, ainda lá se deviam a cambio os referidos 778 contos, «a tão altos preços, que, segundo parece por carta do Feitor de Frandes, se dobra o dinheiro em quatro annos»! (4) Estavamos inteiramente nas mãos da ajiotajem.

Era impossivel continuar neste estado; e por isso, já em fins de 1548, D. João III havia resolvido acabar com a feitoria de Flandres, resolução que ao seu embaixador junto de Carlos V, Lourenço Pirez de Tavora, merecia inteira aprovação (5). A elle pois, por carta de 15 de fevereiro do anno seguinte, transmitiu el Rei a ordem para mandar recolher ao reino o feitor e mais oficiaes da feitoria (6); finalmente, a 12 de julho saía de Antuerpia o feitor João Rebello (7). Como conseqüencia desta determinação foram, por carta de 29 de novembro ainda desse anno de 1549, postas á venda todas as especearias na Casa da India, com porta aberta para todo comprador, acabando desta fórma com a necessidade de as enviar a Flandres (8).

Assim, devido á má administração, desleixo e incuria dos governos, perdeu o Rei de Portugal o credito em Antuerpia e viu-se obrigado a fechar a feitoria.

Manteve-o porem o comercio particular, mercê da confiança conservada, e ainda em 1569-70 as mercadorias nossas exportadas para Flandres atinjiam o valor de 608 contos e as importadas, o de 740 (9). Para se ver de que especie eram principalmente essas mercadorias, servirá o ultimo documento apenso a este estudo, a *Lista da taxação das mercadorias que vem e costumam vir aos senhores Portugueses da nação de Portugal, residentes nestas partes de Frandes e Brabante pera por ella se comptar o direito do tributo que devem a ditta nação desde no principio do mes de novembro... de 1571 até outro tal mes... de 1572. Feita pelos senhores consules e deputados deste dito anno.*

Outra lista de mercadorias apresentarei aqui, a seguir. Formal-a-hão todas aquellas, de que os documentos me deram noticia, enviadas a Flandres e de lá recebidas durante o reinado de D. Manuel. Terá um defeito: ser evidentemente incompleta; terá uma virtude: ser incontestavelmente autentica.

Aqui termino o esboço da historia da feitoria de Flandres, estudo um tanto apressadamente empreendido e levado a cabo, faltando-lhe por tanto

(1) Cf. na *Hist. da sociedade em Portugal* do sr. Costa Lobo, p. 417 e 418.
(2) Cit. *Annaes*, p. 410.
(3) Teixeira de Aragão, *Descripção geral e historica das moedas*, I, 398.
(4) Cit. *Annaes*, p. 417.
(5) *Ibidem*, p. 421.
(6) *Ibidem*, p. 422.
(7) *Ibidem*, p. 423.
(8) *Ibidem*, p. 424.
(9) Rebello da Silva, *Hist. de Port. nos seculos* XVII *e* XVIII, IV, 607.

Digitized by Google

parte do conveniente preparo, confesso-o; espero porem, pela franqueza da confissão, merecer a benevolencia da critica.

Aldeia, 18 de novembro de 1908.

Lista das mercadorias permutadas com os estados de Flandres e Brabante no reinado de D. Manuel

Abreviaturas: *C. C., Corpo cronolojico; C. Q., Cartas de quitação; Inv., Inventario de D. Manuel*

Açores — Dois, um prima e um terço, que não sejam dos pinhaes de Flandres, nem doutra parte, salvo de Noruega. Encomendados em 1520 — *C. C. I*, 26, 28.

Açucar — Vendido: em 1495-98, @ 24.631 *(C. Q*, 468); em 1498-1505, @ 91.299 *(C. Q*, 584); antes de 1501, @ 15 482 *(C. Q*, 469); em 1505-1506, caxões, 6.068 *(C. Q*, 15); em 1509-14: de canas, 11.819 @, de meles, 1.201 @ e de escumas, 909 @ *(C. Q*, 350); em 152c-26, branco, 4.952 @ (doc. LIII). Total, 150.293 @ e 6068 caxões.— Em novembro de 1510 chegaram duas náus del Rei com açucar traspassado em Tristão da Cunha, e mais cinco ou seis carregadas de açucar, etc. (doc. XXIII).— Preços: em 1509, a 3,5 d. os bons (doc. XXI); em 1510, se poderão vender a 5,5 d. e mais, pelos poucos que ha na terra (doc. XXIII); em 1516, a 4 d. (doc. III do cap. I); em fevereiro de 1517 alevantaram e valem a 6,5 d., e não se achão, porque as náus não são ainda vindas (doc. XXXVII); em março do mesmo anno, de 5,5 d. até 6 d. *(C. C.*, I, 21,70).

Ageas de latão, não sei se serão aguias de latão — 3, compradas em 1495-98 *C. Q*, 468).

Agulhas de apolomar, tambem ignoro o que fosse, adquiriram-se 2620 em 1495-98 *(C. Q*, 468).

Alabardas — 1, em 1495-98 *(C. Q*, 468).

Albarradas de prata — 3, em 1520-26 (Doc. LIII).

Alcatrão — 74 barris, em 1495-98 *(C. Q*, 468); 192 barris, em 1505-1506 *(C. Q*, 15). — Vide em ***breu***.

Algodão — 125 quintaes e 18 arrateis em 1495-98 *(C. Q*, 468). Em março de 1517, preço, 6 d. *(C. C.*, I, 21,70).

Almofadas — 4, enfronhadas, em 1495-98 *(C. Q*, 468); 8 peças de faces de carneiro pera almofadas de rás, em 1507-12 *(C. Q*, 268).

Almofarizes — 1, em 1495-98 *(C. Q*, 468).

Anil — 76 quintaes, 3 @ e 26 arrateis, em 1498-1505 *(C. Q*, 584); 37 quintaes, 28 arrateis, em 1509-14 *(C. Q*, 350).

Antenas — 20 em 1495-98 *(C. Q*, 468).— Vide em ***mastos***.

Arbis de chave, pano — Em março de 1517, preço da meia peça, 2 £ e 16 s. *(C. C.*, I, 21,70).

Armaria (Coisas de —) em 1509-14 *(C. Q*, 350).

Armentim, pano — 110,5 peças em 1498-1505 *(C. Q*, 584); 67 peças em 1511-14 *(C. Q*, 423); ***armentins pretos***, 12 peças, em 1495-98 *(C. Q*, 468); ***trófinos***, 33 peças, em 1511-14 *(C. Q*, 423).— Oitenta cruzados de oiro se tiraram de um tabardo de ***armintim***, que havia sido de D. João II *(C. Q*, 229).

Azeite — a 10,5 £ em 1509 (doc. XXI).

Azever secotrino — 2 quintaes, 3 @ e 3 arrateis em 1509-14 *(C. Q*, 350).

Azougue — 34.427 libras em 1498-1505 *(C. Q*, 584).— Em março de 1507, preço, 1 s. e 3 d. *(C. C.*, I, 21,70).

Bacias: — ***de barbear***, ou ***de barbeiro***, 554 em 1495-98 *(C. Q.*, 468); 18.992 libras de peso dellas, em 1498-1505 *(C. Q*, 584); 2298 peças dellas em 1505-1506 *(C. Q*, 15) e 2235 em 1520-26 (doc. LIII); de ***camara***, ***pequenas***, 3254 em 1495-98 *(C. Q*, 468); ***de mijar***, 27.199 libras de peso dellas, em 1498-1505 *(C. Q*, 584), 472 peças dellas em 1505-6 *(C. Q*, 15); ***de ourinar***, 4882 em 1520-26 (doc. LIII); ***pera alampadas***, 1305 libras de peso dellas, em 1498-1505 *(C. Q*, 584); ***pera ofertas e lampadas***, 200, em 1495-98

Digitized by Google

(C. Q, 468).— Estas bacias, todas, provavelmente, de cobre, eram para mandar vender na India.

Bacios: — *de estanho,* porção não declarada, em 1509-14 *(C. Q,* 350); *de latão,* quantidade não declarada, em 1509-14 *(C. Q,* 350); *machos de latão,* 18.998 libras de peso delles, em 1498-1505 *(C. Q,* 584) e 572 peças delles, em 1505-6 *(C. Q,* 15); *de prata de aguoa ás mãos,* 1, em 1520-26 (doc. LIII).

Balanças, de páu com seus pesos, 1, em 1495-98 *(C, Q,* 468).

Bancaes de figuras e boscajes, 28 peças, em 1509-14 *(C. Q,* 350); *de Tornay,* 3, em 1495-98 *(C. Q,* 468).

Bancos de páu, não diz quantos, em 1509-14 *(C. Q,* 350).

Barretes: — em 1510 manda D. Manuel um ao Feitor para modêlo (doc. XXIII); *flamengos,* 8, de veludo preto, forrados, delles (alguns) de cetim preto, de dentro, e dous de damasco cremesim *(Inv.,* p. 392); *de Flandres,* grandes, de pano, de meias voltas, com trinta e duas pontinhas de oiro pequenas, com as voltas empapeladas de golpes, 5 *(Inv.,* p. 392); *pretos,* 12, em 1495-98 *(C. Q,* 468).

Bisceito — 2408 quintaes e 27 libras, em 1498-1505 *(C. Q,* 584); 2741 quintaes, 1 @ e 84,75 libras em 1505-6 *(C. Q,* 15).

Boetas — «Mais huũa caixa grande em que diz que vão 100 boetas» carregadas para Lisboa, na náu Maria «desquidam», em 1516 *(C. C.,* II, 67,45).

Bombardas, de ferro e metal — certa porção dellas não declarada, em 1509-14 *(C. Q,* 350). Acerca de bombardeiros, vide na p. 109.

Bordos — 1380, em 1495-98 *(C. Q,* 468).

Bragal e canavaço — 1945 aunas, em 1495-98 *(C. Q,* 468).

Brasil — 717 quintaes e 1,5 @ em 1498-1505 *(C. Q,* 584), e 32.306 (páus?) em 1505-6 *(C. Q,* 15).— Preços: 20 s. em 1516 (cap. I, doc. III); 23 s. em fevereiro de 1517 (doc. XXXVII); 23 s., em março de 1517 *(C. C.,* I, 21,70); *brasil de Santa Cruz,* 28 s. o cento, em 1509 (doc. XXI).

Breu — 74 barris, em 1495-98 *(C. Q,* 468) e 1306 barris, em 1520-26 (doc. LIII); *breu e alcatrão,* 4778 barris, em 1498-1505 *(C. Q,* 584.)

Cabeçaes de pena — 3, em 1495-98 *(C. Q,* 468).

Cadeados — Certa porção, em 1509-14 *(C. Q,* 350).

Cadeiras — Em 1509-14, não diz quantas *(C. Q,* 350).

Caleres de prata — 50 que pesaram 77 marcos e 5 onças, em 1495-98 *(C. Q,* 468).

Camisas: — Em 1510 manda D. Manuel uma para modêlo; o Feitor diz que levarão tempo a fazer, e pelas primeiras náus talvez apenas possa mandar dois pares (doc. XXIII); *alimaniscas,* lavradas a oiro, duas e uma dellas tem alguns medronhos de aljofar meudo *(Inv.,* p. 398); *framengas,* altas, lavradas de branco, 16 *(ibi),* e lavradas de oiro da mesma feição, 4, e uma dellas tem alguns grãosinhos de aljofar pelo cabeção *(ibi).*

Campainhas de comungar — 50, em 1495-98 *(C. Q,* 468).

Cananaço — 26.086,5 anas, por compra, em 1509-14 *(C. Q,* 350).

Canavaço e bragal — 1945 aunas, em 1495-98 *(C. Q,* 468).

Canela — 753,5 quintaes, em 1498-1505 *(C. Q,* 584); 37.058 libras, em 1505-6 *(C. Q,* 15); 94 quintaes e 31 arrateis, em 1509-14 *(C. Q,* 350). Preços: 6 s. em 1509 (doc. XXI); a *curta,* em 1515, a 32 d.; em 1516, a 3 s., 4 d. (cap. I, doc. III), em fevereiro de 1517, a 4 s., 2 d. (doc. XXXVII e *C. C.,* I, 21,27) e em março de 1517, de 5 s. até 5 s., 2 d. *(C. C.,* I, 21,70); a *longa,* em fevereiro de 1515, a 5 s. *(C. C.,* I, 17,81), em maio de 1515, a 5 s. 6 d. *(ibi,* 130), em 1516, a 4 s., 8 d. (cap. I, doc. III), em 6 de fevereiro de 1517, valeu á primeira 5 s. e agora vale 5 s., 6 d. (doc. XXXVII), em 8 do mesmo mes, a 5 s., 6 d. *(C. C.,* I, 21,27), em março do mesmo anno, a 6 s., 4 d. *(C. C.,* I, 21,70).— Neste proprio mes havia chegado a Antuerpia uma caraca de Saona, com 30 quintaes de canella, mas era pouca cousa e não influiu no preço *(C. C.,* I, 21,62).

Capa — framenga de pano preto fino, debruada de cetim preto, forrada de tafetá preto *(Inv.,* p. 405).

Capaceles — Em 1509-14, não diz quantos *(C. Q,* 350).

Capuços — de pano de Condado, 68, em 1517-19 *(C. Q,* 472).

Castiçaes: — de latão, 364, em 1495-98 *(C. Q,* 468); de prata, 3, em 1520-26 (doc. LIII).

Celadas — 2238, em 1505-6 *(C. Q,* 15); em 1509-14, não diz quantas (*C. Q,* 350).

Chapéus — pardos, frisados, framengos, guarnecidos de veludo preto, 2 *(Inv.,* p. 393).

Digitized by Google

Chumbo — 165.319 libras, em 1498–1505 *(C. Q*, 584); certa porção, em 1509–14 *(C. Q*, 350); 3045 quintaes e 5 libras, em 1520–26 (doc. LIII).— Preço, ao agac (?) de 165 £, 11 s., em março de 1517 *(C. C.*, I, 21,70).

Cobre — 639.692 libras em 1498–1505 *(C. Q*, 584), 458.558 libras em 1509–14 *(C. Q*, 350), 49.740 quintaes e 4 libras em 1520–26 (doc. LIII); ao todo, 50.598 quintaes e 14 libras. Parece-me não se poder duvidar de ter vindo muito mais cobre, enviado directamente á Casa da India. O cobre era destinado para vender na India, levando-o á Persia e á Arabia, onde todo que quisessem se venderia, mas nós só necessitavamos 5 ou 6000 quintaes cada anno (Carta de 23 de maio de 1515, p. 104). Em 1514 pagaram-se 20:000 cruzados a João Francisco (Affaitati), por 6000 quintaes de cobre *(C. C.*, I, 24, 89). Em 1515 o Fugger oferecia tomar por anno, durante seis annos, 15.000 quintaes de pimenta em pagamento do cobre; achou-se pouco e exijiu-se-lhe a compra de 20.000 quintaes para cima (p. 104). Encomendado, no mesmo anno, o cobre ao Affaitati, mandou-o elle comprar pelos Gualtarotti, que enviaram 8004 quintaes do peso de Flandres, os quaes na Casa da India corresponderam a 6394 do peso de Portugal. Importaram em doze contos e tanto, acabados de pagar no dia 10 de novembro de 1515 (p. 105). Ainda outro contrato de cobre se fez no mesmo anno com os referidos Italianos, aos quaes, por alvará de 6 de outubro, se mandou entregar 36.300 cruzados de diversas proveniencias, e mais 10.000 do dinheiro da feitoria, tudo para pagamento do cobre adquirido. Passaram recibo em 24 de dezembro (doc. LIV). Em 1516 havia um contrato feito com o referido Affaitati, pelo qual elle se obrigou a fornecer durante cinco annos, 12.000 quintaes de cobre em cada anno, a 28 s. o quintal, com a condição de se poder rescindir o contrato no fim do primeiro anno, pagando-se o cobre por 30 s. Assim sucedeu e por alvará de 5 de fevereiro foi expedida ordem para se pagarem os 54.000 cruzados do primeiro anno, rompendo-se o ajuste (doc. LV). Em 1517 tratava-se de obter o cobre de certos mercadores alemães, que se propuzeram a fornecel-o nestas condições: dando cobre e prata juntamente, vendiam aquelle a 26 s. e esta a 44, e davam antecipadamente 30.000 florins de oiro para receber em pimenta; dando só cobre, então seria o seu preço de 27 s. e apenas adiantariam 13.000 florins. Obrigavam-se a entregar 12.000 quintaes de cobre em quatro prestações annuaes, pagas em pimenta na Casa da India na ocasião da entrega, descontando-se nos dois primeiros pagamentos as antecipações feitas (doc. LVI). Em fins de 1519 empregavam-se diligencias para negociar o cobre com o Fugger; vendia-o este a 27 s., mas não queria ser pago em pimenta, por mais vantajens que lhe oferecessem. Como não havia dinheiro para o pagar, em fevereiro do anno seguinte, foi ordem para o Fugger ser desligado da sua palavra. Cumpriu o Feitor com a ordem contra o seu parecer, e já nos principios de 1521 se foi propôr outra vez o negocio áquelle banqueiro, oferecendo-se-lhe 28 s. por quintal de cobre e elle não quis contratar (doc. XLI, XLIII e L).— Preços, alem dos já indicados: em 1509, a 24 s. um por outro (doc. XXI); em maio de 1515, o cobre de tavoleiro e de pães pequenos, vale a 28 s. *(C. C.*, I, 17, 130); em junho de 1516, abaixou e abaixa cada dia, o Fugger porem tem o seu a 28 s. e não o quer dar por menos (doc. III do cap. I); em fevereiro de 1517, o cobre dos Estrelis vale a 26 s., o Fugger mantem ainda o mesmo preço de 28 s. (doc. XXXVII). Em 1516 valiam quatro pães de cobre, 1:700 reaes (p. 106). — Transportes: em março de 1517 vieram para a Casa da Mina 1859 pastas de cobre roxo, que pesaram 210 quintaes e 86 libras, e mais quatro pães redondos tambem de cobre, com o frete ajustado a razão de 200 rs. por tonelada (p. 107).— Vide em *Manilhas*.

Cocedras — de pena, 3, em 1495–98 *(C. Q*, 468).

Cofres — 6, em 1495–98 *(C. Q*, 468); 1, no paço de Mujem, em 1512-14 *(C. Q*, 162); 3, no guarda-roupa *(Inv.*, p. 398 e 399); 1, forrado de couro vermelho de dentro, com um lençol de dous ramos de olanda, dos grandes *(ibi*, 399); 1, grande, ferrado, com um lençol, roto, velho, de tres panos (*ibi*, 413).

Colchas — em 1509–14, não declarando quantas *(C. Q*, 350).

Colheres — de prata, 18, em 1520–26 (doc. LIII).

Condado, pano — 11.908,25 covados, em 1498–1505 *(C. Q*, 584); 1000 covados, em 1505–6 *(C. Q*, 470); 1072 covados na feitoria de Çafim, em 1508–10 *(C. Q*, 319); 207 covados na feitoria de Arguim, em 1508–11 *(C. Q*, 237); 1344 covados na feitoria de Çafim, em 1516–19 *(C. Q*, 320); *azul*, 144 covados na feitoria de Arguim, em 1499–1501 *(C. Q*, 235); *de côr*, 171 covados na feitoria de Benim, em 1512 *(C. Q*, 574); *de côres*, não dizendo a porção, na feitoria de S. Jorje da Mina, em 1512–14 *(C. Q*, 502).

Digitized by Google

Condados: 4 fardos com 51 peças, carregados na náu Maria de Squidam para Lisboa, em 1516 *(C. C.*, II, 67,45); 56 peças, em 1495–98 *(C. Q*, 468). Vide *Capuzes*

Confeitos, amendoas e conservas — 10 @ enviadas da ilha da Madeira em cada um dos annos de 1521, 22 e 23, a João Brandão, «pera algumas dadivas e convites que os feitores soem de fazer» (doc. XLV).

Contas — de prata, de filagrana, 200, em 1520–26 (doc. LIII).

Contray, pano — 30 peças, em 1498–1505 *(C. Q*, 584); 41 covados em 1499 *(C. Q*, 219); *contrais da grande*, 43 fardos e 141 peças, em 1511–14 *(C. Q*, 423).

Corceletes — 935 em 1498–1505 *(C. Q*, 584); 5807 em 1505–6 *(C. Q*, 15).

Corrediças de sarja — 2, em 1495–98 *(C. Q*, 468).

Cortinas: — para altares, de sarjas de cores, 50, e de sarja de marca grande, 1, em 1495–98 *(C. Q*, 468); outras, de que não se declara a quantidade nem a qualidade, em 1509–14 *(C. Q*, 350).

Cotas de armas — Em 1509–14, não diz quantas *(C. Q*, 350).

Coxins: — de rás, 7, em 1517 *(C. Q*, 5); de Tornay, 6, em 1495–98 *(C. Q*, 468)

Cravo — 49 quintaes, 3 @, 1 arratel, em 1498–1505 *(C. Q*, 584); 1433 libras, em 1505–6 *(C. Q*, 15); 102 quintaes, 1 @, 12,5 arrateis, em 1509–14 *(C. Q*, 350); ao todo, 163 quintaes, 1 @, 6,5 arrateis.— Preços: em 1509, a 6 s. (doc. XXI); em 1516, o limpo, a 10 s. (doc. III, cap. 1); em fevereiro de 1517, valeu, o limpo, a 11 s. e vale agora a 11 s. e 4 d. (doc. XXXVII); no mesmo mes, a 10 s. com a mão e a 11 s. o escolhido *(C. C.*, I, 21,27); em março do mesmo anno, estava o limpo a 11 s., 4 d., até 11 s., 8 d., e, em bala, a 10 s., 4 d. *(C. C.*, I, 21,70); neste mesmo mes viera obra de 25 quintaes numa caraca de Saona *(C. C.*, I, 21,62).

Cruzes de latão — 50, em 1495–98 *(C. Q*, 468).

Cubertas — Em 1509–14, não diz quantas *(C. Q*, 350).

Cubrecamas, de Tornay — 5, em 1495–98 *(C. Q*, 468).

Damascos — Em 1509–14 *(C. Q*, 350).

Enxarcea — 289.241 libras, em 1498–1505 *(C. Q*, 584).

Erva lombrigueira — em março de 1517 era o seu preço de 7 s., 6 d., até 8 s. *(C. C.*, I, 21,70).

Escralata — 11 peças, em 1498–1505 *(C. Q*, 548).

Escudellas e salseiras, de estanho — 12, em 1495–98 *(C. Q*, 468).

Especearia — Em 1509–10 foram 1011 quintaes, sem mais especificação *(C. Q*, 240); talvez fosse pimenta molhada.— Ainda em junho ou julho de 1510 ia especiaria de Alexandria (doc. XXV).— «Muitos grandes mercadores alemães e outros, que em vossos reinos tratam, me disseram já por muitas vezes, em praticas que tinhamos ácerca de mercadorias e especearias, que elles não compravam a metade do que comprariam, se tivessem maneira de lá passar o dinheiro, e que aqui o dariam de boa vontade. Parece-me bem avizar disso V. A., porque, recebendo-se aqui, se poderia enviar á Casa em prata, pelas náus que fossem; e porque ás vezes tarda na viajem, V. A. o sofreria melhor que elles; e assi d'aqui se poderia passar o dinheiro a Castella, para o trigo e armas e outras cousas que V. A. lá manda comprar. Enves, 8 de fevereiro de 1517, Lourenço Lopez» *(C. C*, I, 21,27) — Vide tambem nos doc. XL, XLIII, L, etc.

Espingardas — 2047, em 1505–6 *(C. Q*, 15).

Estampa — Uma «das tres deoses que mamdou madama de Xebes (Chièvres) que pesou nove oytavas e doze grãos» *(Inv.*, p. 386).

Estanho — 36.296 libras, em 1498–1505 *(C. Q*, 584); em 1509–14, não diz quanto *(C. Q*, 350). Em fevereiro de 1511 declara o Feitor haver enviado 31 peças de estanho (doc. XXV).— Preço: o de Cornoelha, em março de 1517, valia 54 s. *(C. C.*, I, 21,70).— Vide *bacios, escudellas, galhetas, picheis, salseiras, trinchos.*

Falcões, artelharia — 10, em 1495–98 *(C. Q*, 468).

Falcões, aves — Encomenda de 20, em junho de 1520 (p. 111).— Em 1499, no guarda-roupa de D. Manuel, existiam 4 tornés de ouro pera falcões *(C. Q*, 219).

Ferro, de toda sorte — 42 080 libras, em 1509–14 *(C. Q*, 350) — Vide *bombardas, pelouros.*

Finamarcha, pano — 10 peças, em 1498–1505 *(C. Q*, 584).

Fio: — *de barbante*, vide em *Rodas; de carreto*, 508 libras, em 1495–98 *(C. Q*, 468).

Folha de Frandes — 2 quintaes e 17 arrateis na feitoria de Cenamor, em 1508–12 *(C. Q*, 300).

Frontaes de verdura, de Tornay — 300, em 1495–98 *(C. Q*, 468).

Digitized by Google

Galhetas de estanho — 200 pares, em 1495–98 *(C. Q.* 468).

Gengibre—776 quintaes, 31 arateis, em 1498–1505 *(C. Q*, 584); 601 libras, em 1505–6 *(C. Q*, 15); de toda a sorte, sem declarar a porção, em 1509–14 *(C. Q*, 350). — Preços: em 1509, a 56 d. (doc. XXI); em fevereiro de 1511, está ainda a 60 d. a libra e não ha hi casi nada (doc. XXV); em fevereiro de 1515, a 15 d. *(C. C.* 1, 17, 81); em maio do mesmo anno, o de Veneza vale a 19 d. e o da Casa da India, a 14; e todo tem máu despacho, porque o não compra ninguem, esperando as náus portuguêsas *(C. C.* 1, 17, 130); em 1516, a 11,5 d., e o de Veneza, a 15 d. (doc. III do cap. I); a 6 de fevereiro de 1517 vale a 10,5 e a 11 d. algum, porem o mais se despachou a 10,5 e vendeu-se boa soma delle (doc. XXXVII); a 8 do mesmo mes, está muito baixo e ninguem se quer meter nelle, porque vem muito de Alemanha; devia-se mandar pôr recado no Mar Roxo, para que tanta quantidade não passasse, porque, se isto muito durar, abaixará a 7 ou 8 d., e esta feira se vendeu a 10 d. de contado *(C. C.* 1, 21, 27). Esperamos de o vender bem e já nos falaram na mór soma delle, dando nos a 12 d., a termos, e por ser cousa pera finança não nos pareceu bem vender-se por môr do que lá tem V. A.; aqui todo mundo tem que elle ha de valer e mostra razão, pois não vem nenhum, que uma caraca que veo de Saona, que diziam trazer muito, não trouxe mais de 200 quintaes, e obra de 25 de cravo e 30 de canéla e 12 de maças; tudo isto é pouca cousa, e pois se espera não vir nada este anno per esta via, tudo está no que V. A. ordenar, e prazerá a Deos que sempre assi será, e parece-me que desta vez os Venezianos perderão sua esperança. Inves, 20 de março de 1517. Rui Fernandez *(C. C.*, 1, 21, 62). Dias depois torna-se a referir ao gengibre em outra carta, doc. para o cap. III, e aí diz valer o de Veneza, de 17 a 18 d., e o de Calecute, de 12 d. para cima *(C. C.*, 1, 21, 70).

Goma — 114 quintaes e 27 arrateis, em 1498–1505 *(C. Q*, 584); de Arguim, 274 quintaes, 8 arateis, em 1495–98 *(C. Q*, 468).

Guarda-portas — 74, em 1498–1505 *(C. Q*, 584); de rás, 2, em 1517 *(C. Q*, 5).

Gubilhetes, de prata — 48, em 1520–26 (doc. LIII).

Ipre, pano: — *dobre-cruz*, 216 peças, em 1511-14 *(C. Q*, 423); *de lião*, 2 peças, em 1511–14 *(C. Q*, 423). *Ipres*, 3644 covados, em 1498–1505 *(C. Q*, 584); *dobre-cruzes*, 9 peças, em 1495–98 *(C. Q*, 468).

Ipretum, pano — 92 peças e 20 covados, em 1498–1505 *(C. Q*, 584).

Lanternas — 100, em 1495–98 *(C. Q.* 468).

Latão — Vide em *ageas*, *bacias*, *castiçaes*, *cruzes*, *manilhas*, *paivas*, *tribolos*.

Lavatorio — 1, em 1495–98 *(C. Q*, 468).

Leitos, de Frandes, com seus paramentos, travesseiros e almofadas nos paços de Muja, em 1512–14 *(C. Q*, 162).

Lemistas, finas — 2 peças, em 1495–98 *(C. Q*, 468).

Lenço, de Barbante — 725 varas na feitoria de Çafim, em 1495–98 *(C. Q*, 442); 107 varas na mesma, em 1498-1500 *(C. Q*, 496); 82 varas na mesma, em 1501 *(C. Q*, 495); 506 varas na Casa da India, em 1515–16 *(C. Q*, 81); 9996 varas, na feitoria de Çafim, em 1515–16 *(C. Q*, 57). *Lenço* de Barbante e nabal, 716 varas no Castello Real, em Berberia, em 1506 *(C. Q*, 519).

Lençoes — 36, em 1495–98 *(C Q*, 468).

Lenços: — de Barbante, 25 peças em 1495–98 *(C. Q*, 468); francêses finos, 40 peças em 1495–98 *(ibi)*; para vestimentas, 2306 anas, em 1495–98 *(ibi)*; de toda sorte, 32.547 covados em 1498–1505 *(C. Q*, 584) e 47.301 aunas, em 1509–14 *(C. Q*, 350).

Lilas, pano — 50,5 peças, em 1498–1505 *(C. Q*, 584); 53 peças, em 1511-14 *(C. Q*, 423); *pretas*, 10 peças, em 1495–98 *(C. Q*, 468).

Linho bornido — 100 bocarões, em 1495–98 *(C. Q*, 468).

Livros — Pera igrejas escritos de mão, 75, em 1495–98 *(C. Q*, 468). Os livros tenho treladados e mui bem concertados, como compre, e mitidos em um cofre, etc., 8 de agosto de 1509 (doc. XXI). Duas duzias para a fazenda real, em 1514, vide p. 104.

Lonas — 2528,5 peças, em 1498–1505 *(C. Q*, 584).

Maças — Preços: em 1509 «a 1 $ de grossos, a 10 s.» (doc. XXI); em fevereiro de 1515, a 5 s., e em maio, a 5 s. e 8 d. *(C. C.*, 1, 17, 81 e 130); em 1516, a 5 s. (doc. III do cap. I); em fevereiro de 1516, a 5 s. (doc. XXXVII) e 4 s., 8 d. *(C. C.*, 1, 21, 27); em março de 1517, a 4 s., 8 d., *(C. C.*, 1, 21, 70).

Malagueta — 987 quintaes, 1 @ e 1 arratel, em 1495–98 *(C. Q*, 468); 2440 quintaes, 2 @ e 11 libras, em 1498–1505 *(C. Q*, 584); 39.555 libras, em 1505-6 *(C. Q*, 15); 2725 quintaes, 19,5 arrateis, em 1509–14 *(C. Q*, 350). — Em agosto de 1509 havia contrato

(5847)

Digitized by Google

com Jeronimo Fuscobalde (doc. XXI); em 1511 o Feitor recebeu 1081 quintaes e 16 arrateis ensacados em 487 sacas (doc. XXV); a malagueta deve vir toda á mão do Feitor, exclusivamente *(ibi)*. — Preços: a 11 d. a boa, em 1509 (doc. XXI); o Fuscobalde vendeu, em fevereiro de 1511, a menos de 11,5 dinheiros, e na terra não ha mais das quatrocentas e tantas balas que elle vendeu; e o Feitor vendeu 12 balas a um mercador a 12 dinheiros a libra (doc. XXV); em 1512 vendida a 15 cruzados o quintal *(C. C.*, I, 11, 32); em fevereiro de 1515, a 7,75 d. *(C. C.*, I, 17, 81); a 7 d. em 1516 (cap. I, doc. III); em fevereiro de 1517 se vendeu uma grande soma della, pera uma finança que se fez, a dinheiro de contado, a 6 d. que foi grande baixa (doc. XXXVII).

Manilhas — Barris dellas mandados em 1510 para lastrar uma náu (doc. XXII); 550 para resgate dos escravos nos rios de S. Tomé, em anno anterior ao de 1510 *(C. Q*, 228); de latão e cobre, 447.484 que pesaram 258.173 libras, em 1495–98 *(C. Q*, 468); de latão e cobre roxo, 937.586 libras, em 1498–1505 *(C. Q*. 584).

Mantinhas, de Frandes — 93, na feitoria do resgate de Axem, na Guiné, em 1506–7 *(C. Q*, 28).

Marfim — 1198 libras e mais 30 quintaes e 15 arrateis, em 1495–98 *(C. Q*, 468); 6072 libras, em 1498–1505 *(C, Q*. 584).

Mastos — 10, em 1495–98 *(C. Q*, 468). Em novembro de 1510, *mastos pruças*, 3, de 16 a 17 braças, e 7, de 14 a 15 braças; *mastos sapos*, 15, de 16 a 17 braças e mais 20, de 13 a 14 braças; e 100 *entenas*, de 9 a 12 braças; todos novos deste anno e os melhores que de muito tempo pera esta parte vieram (doc. XXII).

Meias olandas, pano — 25 peças, em 1495–98 *(C. Q*, 468); 5342 covados em 1498–1505 *(C. Q*, 548).

Menim, pano — 110 peças, em 1498–1505 *(C. Q*, 584); *menis pretos*, 15 peças, em 1495–98 *(C. Q*, 468); *minins*, 38,5 peças, em 1511–14 *(C. Q*, 423).

Mesas redondas, com suas cadeiras — 2, em 1495–98 *(C. Q*, 468).

Mirabulanos — certa porção, em 1509–14 *(C. Q*, 350).

Nabal Bretanha Barbante, pano — 9460 peças na feitoria de Çofala, em 1513–14 *(C. Q*, 545).

Novelos de Barbante — 12 peças, nos fornos de Val de Zebro, em 1489–96 *(C. Q*, 528).

Noz nozcada — 78 quintaes, 3 @, 7 arrateis, em 1498–1505 *(C. Q*, 584); 1900 libras, em 1505–6 *(C. Q*, 15); 134 quintaes, 1 @, 12 arrateis, em 1509–14 *(C. Q*, 350). — Preços: a 4 s., 2 d. em 1509 (doc. XXI); a 22 d. em fevereiro de 1515 *(C. C.*, I, 17, 81); a 23 d. em maio de 1515 *(ibi*, 130); a 2 s., 2 d. em 1516 (cap. I, doc. III); a 34 d. em fevereiro de 1517 (doc. XXXVII); a 2 s., 10 d. em março de 1517 *(C. C.*, I, 21, 70).

Olam, tecido — 400 covados, em 1498-1505 *(C. Q*, 584).

Olandas, tecidos — 24 peças, em 1495–98 *(C. Q*, 468); 20.116 covados, em 1498–1505 *(C. Q*, 584); 32:256 aunas, em 1509–14 *(C. Q*, 350).

Paivas de latão — 147, em 1495–98 *(C. Q*, 468).

Pano: — *de Huquerqua* — 620,25 covados, em 1498–1505 *(C. Q*, 584): *de Ingraterra*, 184 peças, em 1498–1505 *(C. Q*, 584); *de rás*, pera o descimento da cruz, pago por 200 cruzados, a razão de 10 cruzados o covado, em janeiro de 1512 *(C. C.*, I, 10, 168).

Panones dobre-cruzes — Preço, 2 s., e 7,5 d., em março de 1517 *(C. C.*, I, 21, 70).

Panos: — *dobrecruzes*, valiam a 29,5 e a 30, e já agora, fevereiro de 1517, por os regelos, valem a 31,5 (doc. XXXVII); *finos*, 3 fardos remetidos em 1511 (doc. XXV); não alevantaram nada ainda, fevereiro de 1517 (doc. XXXVII); *de Ingraterra*, encomendados em 1510 (doc. XXIII).

Panos de armar — 107, em 1498–1505 *(C. Q*, 584); *pequeno de rás, da historia de Vespasiano*, cóm algum oiro, em 1504–7 *(C. Q.*, 322); *de rás*, em 1517 *(C. Q*, 5); *de rás, de figuras*, em 1517 *(ibi)*.

Panos e tecidos, vide: arbis, armentim, condado, contray, finamarcha, ipres, ipretum, lemistas, lenços, lila, lonas, meias olandas, menim, nabal, olam, olandas, sarjas, setins, servietas, solias, tapeçarias, toalhas, veludo.

Pastel — 1006 quintaes, 3 @, 10 libras, em 1495–98 *(C. Q*, 468); 3282 quintaes, 2 @, 22 arrateis, em 1498–1505 *(C. Q*, 584).

Pelouros de ferro, de esperas — 2917, que pesaram 278,5 quintaes, carregados para Lisboa, em outubro de 1516 (p. 106).

Pergaminhos — 50 duzias, em 1495–98 *(C. Q*, 468); dez duzias, muito bons, de cabritas, em 1514 (p. 104); um barril delles, em 1517 (p. 106).

Picheis de estanho — 7, em 1495–98 *(C. Q*, 468),

Digitized by Google

Pimenta — 6.122 libras, 127 quintaes e 7 arrateis, em 1495-98 (*C. Q*, 468); 153.669 libras; 11,5 onças, em 1505-6 (*C. Q*, 15); porção não declarada, em 1509-14 (*C. Q*, 350); 83.907 libras e 10 onças, em 1520-26 (doc. LIII).—Em 1509, preço, 18 d. (doc. XXI); na feira de setembro de 1510, venderam-se mais de 2800 balas a 19,5 e 19,75, e outro tanto vale agora, novembro (doc. XXIII); em fevereiro de 1511 andava em 19,75 d., com a vinda das náus desceu um quarto, logo tornará a subir, porque na terra ha mui pouca e esperava se agora por muita mais da que veio; os Inglêses compraram, nesta feira passada de Bergues, muita mais do que nunca compraram, e assi os Alemães; da feira de setembro a esta parte gastaram mais de 4600 balas (doc. XXV). Em maio de 1513, ordem ao Feitor da Casa da India para mandar para Flandres, na nossa náu Belem e na de Tomé Lopez, 3500 quintaes, alem dos 500 já enviados na náu de André Afonso, que são para as obras de Belem; foram 3504 quintaes, 2 @ e 22 arrateis, em 1788 sacas de canavaço (*C. C.*, I, 12, 16). Em 1515, em fevereiro, estava a 19,5 d. de contado (*C. C.*, I, 17, 81) e em maio vendeu-se a 20,5 d., de contado, e a 22 d. a seis meses; fôra então muita prata para Lisboa, de mercadores alemães e doutros, para comprarem pimenta (*ibi*, 130). Em 1516 existia um contrato feito com Pedro Incuria e companhia, de venda de 750 quintaes de pimenta (doc. LV). Em fevereiro de 1517: valeu na feira, por o vento ser bom e se aguardarem as náus, de 19,5 até 20, e como veio a bisa logo saltou a 21 e 22, e por não haver nenhuma, vale quanto querem (doc. XXXVII); é bem desejada em Flandres, Alemanha e outras partes, porque Francêses tambem a requerem; vale a 22 d. e não a ha, todos esperam pelas náus e toda a que vier se despachará logo e a bom preço, porque vêem cedo á feira de Francaforte e assi por os grandes frios que fazem, se gastará muita mais (*C. C.*, I, 21, 27); vale a 23 d. de contado, por aqui não haver nenhuma (*C. C.*, III, 6, 51). No mesmo anno, em março, estava a 19,5 até 19,75 dinheiros (*C. C.*, I, 21, 70); em julho certos mercadores alemães ofereciam um adiantamento de 30.000 florins, caso com elles se fizesse o contrato de compra de cobre e prata, e sendo só do cobre, adiantavam apenas 13.000 florins (doc. LVI); no mesmo mes valia a 22 cruzados e mais (*C. C.* I, 22, 19). Em fins de 1519 valia 12,5 s. de Alemanha, que são 31 d. e nom na ha por todas estas Alemanhas, que nom cramam senom por ella (doc. XL); mostrava-se então o Fugger pouco resolvido a aceitar a pimenta em pagamento do cobre que vendesse, e nesse mesmo tempo parece que existia um contrato com Hochstetter de venda daquella especearia (doc. XLI). Em 1520 a ladroice na Alemanha traz grande dano, principalmente á pimenta, a qual ha de forçosamente passar por Nurembergue, que é o emporio de todas as especearias e mercadorias de Alemanha; em Antuerpia, por vir muita, abaixou e vale a 27,75, mas tanto que esta lambuçada passar, tornará ao seu (doc. XLIII). Em abril de 1521, se é certo haver treguas entre el Rei de Pelonia e o Mestre de Prussa, será grande bem para as especearias, principalmente para a pimenta, que poderá passar por mar e por terra para todas as partes (doc. L).

Pimenta de Guiné — 600 quintaes, 3 @ e 14 arrateis, em 1498-1505 (*C. Q*, 584).

Pimenta da India — 5000 quintaes e meio em 1498-1505 (*C. Q*, 584).

Pimenta longa — 14 quintaes, 1 @ e 21 arrateis, em 1498-1505 (*C. Q*, 584). Preço, 4 s., 8 d., em março de 1517 (*C. C.*, I, 21, 70).

Pimenta molhada — Porção grande della em 1509-10 (*C. Q.* 240), talvez os 1011 quintaes de especearia no doc. mencionados. As tres náus em que da Casa da Mina enviaram muita soma de pimenta que foi molhada, chegaram a Antuerpia antes de 8 de agosto de 1509, e foi vendida a um burguês da cidade, a 15 d. (doc. XXI). Em novembro de 1510 estava empregado todo o dinheiro proveniente da venda della e esperava-se por mais (doc. XXIII).

Pinho — Tavoado de pinho de Frandres para obras nos paços de Muja, em 1512-14 (*C. Q*, 162).

Piques — 15 duzias, em 1495-98 (*C. Q*, 468).

Prata — 1515 marcos, 4,5 onças, em 1498-1505 (*C. Q*, 584); 3348 marcos, 11 dinheiros, 23 grãos, para el Rei, e 883 marcos, 1 onça e 7,5 estrelins, para Belem, em 1509-14 (*C. Q*, 350); 9645 marcos, 7 dinheiros, 11,5 grãos, em 1520-26 (doc. LIII); *prata* de Furembergue, 67 marcos, 1 onça e 5 estralins, em 1495-98 (*C. Q*, 468). — Em 1515, no mes de fevereiro, custaram 822 marcos, 2 onças, 3,5 estrelins, enviados á Casa de Guiné, 1696 £, 11 s. e 3 d. (p. 104); e no mes de maio, valia a 43 s., não se encontrando, porque toda a que a feira passada veio de Alemanha, foi nas náus que ora d'aqui partiram para Lisboa a fim de comprar pimenta (*C. C.*, I, 17, 130). Em junho de 1516, valeu esta feira a 43 s., 6 d., e achava-se assás pelo preço, em resultado do muito dinheiro que o

Digitized by Google

Feitor lá tomara a pagar em Lisboa, porque todo aquelle dinheiro houvera de ir em prata, pelo que ella baixou (cap. I, doc. III). Em 1517, preços: em fevereiro, valeu no começo da feira a 43, depois subiu, e vale agora a 43 s., 6 d, e não se acha, mas tambem não ha náus por que a mandar, que está tudo regelado (doc. XXXVII); em março, estava a 43 s, 4 d, *(C. C* I, 21, 70); e em julho ofereciam-n-a a 44 s. de lei de 11 dinheiros e 24 grãos (doc. LVI). — Sobre exportação da prata, vide p. 378. — Vide ainda: albarradas, bacias, calezes, castiçaes, colheres, contas de filagrana, gubilhetes, saleiros, taças.

Pratés de estanho — 20, em 1495-98 *(C. Q*, 468).

Priastões — 3342 peças, em 1498-1505 *(C. Q*, 584).

Rás — Vide em almofadas, coxins, guarda-portas, panos de armar.

Relojios de areia — 100, em 1495-98 *(C. Q*, 468).

Remos — 160, em 1495-98 *(C. Q*, 468).

Retavolos — 6, em 1495-98 *(C. Q*, 468).

Rodas de barbante — 888 e mais um barril e dois caixões, no armazem de Ceuta em 1505-8 *(C. Q*, 600); 1286, no mesmo armazem, em 1510-13 *(C. Q*, 601); 104 de *fio de barbante* para o socorro de Arzila, em 1508-9 *(C. Q*, 394).

Roles — 75 peças, em 1498-1505 *(C. Q*, 584).

Roupas framengas — Hũa, de tella de ouro, preta, que tem agoas como chamalote, a saber: o corpo inteiro e capello e bocaes de mogequis, e guarniçam das abreturas de trás, e nam tem mangas. Hũa roupa framengua de veludo avelutado pardo, forrada de cetim pardo. Outra... de cetim avelutado cremesym, forrada de cetim cremesym e debruada do dito cetim. Outra... de cetim preto, forrada do dito cetim e bandada de cetim avelutado preto, a duas bandinhas. Outra tal de cetim avelutado alionado, forrada de cetim alionado e bandada por dentro de cetim avelutado alionado, a duas bandinhas. Outra... de damasco preto, bandada a duas bandinhas de veludo preto e barrada por dentro de cetim preto. Mais hũa... de cetim preto, bandada a duas bandinhas de cetim avelutado preto e forrada as costas até o meo de veludo preto, e o mais, com as mangas e capello, forrado de veludo de pello. Hũa... debruada a dous debruũs de veludo preto por fóra, e por dentro bandada do mesmo veludo, a qual roupa é de tafetá preto. Hũa... de pano preto, forrada de veludo preto e bandada a duas bandinhas do dito veludo. *(Inv.*, p. 401 a 403).

Ruães, pano — 607, 25 covados, em 1498-1505 *(C. Q*, 584).

Ruibarbo — Em fevereiro de 1517, valia a 9 s., 4 d. (doc. XXXVII).

Saios — Huũ saio alemão de pano preto, debruado de veludo preto e as dianteiras guarnecidas de tafetá preto, que foi de João Fortes. Huũ saio de sesta framenguo de pano pardilho, bandado por fóra todo de veludo pardo e em as dianteiras, por dentro sómente, bandado a duas bandas do dito veludo. Outro tal saio de sesta framengo d'escarlata roxa, bandado todo por fóra de veludo roxo, e por as dianteiras, de dentro sómente, bandado a duas bandas do dito veludo *(Inv.*, p. 405).

Saleiros de prata — 4, em 1520-26 (doc. LIII).

Salitre — 10.339 libras, em 1498-1505 *(C. Q*, 584).

Salseiras e escudellas de estanho — 12, em 1495-98 *(C. Q*, 468).

Sandolos 110 quintaes, 3 @ e 2 arrateis, em 1498-1505 *(C. Q*, 584).

Sarjas, tecido — 193 peças, em 1498-1505 *(C. Q*, 584); *de cores*, 25 peças e 56 aunas, em 1495-98 *(C. Q*, 468). — Vide cortinas e corrediças.

Satins, de Brujes e outros, pretos e de cores, em 1509-14 *(C. Q*, 350). Vide *Setins*.

Seda — 7357 libras de peso, em 1498-1505 *(C. Q*, 584).

Servietas — 24, em 1495-98 *(C. Q*, 468).

Setim, de Brujes — 1124 covados, em 1511-14 *(C. Q*, 423); 280 covados, em 1513-14 *(C. Q*, 502); 157 covados, em 1517-19 *(C. Q*, 472). — Tres mochylhas, a saber: huũa de cetim avelutado alaranjado, forrada de cetim de Bruges alionado, franjada de retroz azul de forcadura largua trocida, e nas arçoeiras destreita douro e azul, com suas tranças ogeteadas douro e retroz, com cinco laços de cetim azul prefilhado douro fiado. Etc. *(Inv.*, p. 397). Vide *Satins*.

Sinos — 12, em 1495-98 *(C. Q*, 468).

Solias, tecido — 92 peças, em 1498-1505 *(C. Q*, 548).

Taças de prata — 28, em 1520-26 (doc. LIII).

Tamarindios — 14 quintaes, 1 @ e 6 arrateis, em 1498-1505 *(C. Q*, 584).

Tapeçarias — 10 peças mandadas fazer pelo feitor Álvaro Vaz, entregues depois de sua partida e pagas pelo Jeronimo Fuscobalde sobre a conta da malagueta, em 1509 (doc. XXI).

Digitized by Google

Tijolo — Em 1510 comprado para alastrar náus (doc. XXII).

Toalhas — 9, 5 varas em 1506, na náu Santiago da armada de Tristão da Cunha (*C. Q*, 518); *de mãos*, 4, em 1495-98 (*C. Q*, 468); *de mesa*: 5, em 1495-98 (*C. Q*, 468); 3640 covados dellas, em 1498-1505 (*C. Q*, 584); e 196 varas, na feitoria de Moçambique, em 1507-13 (*C. Q*, 168); *de mesa e de altares*, 20, em 1495-98 (*C. Q*, 468).

Tribolos de latão — 50, em 1495-98 (*C. Q*, 468).

Trigo — 23.622 vertelas, em 1498-1505 (*C. Q*, 584); 42.048 vertelas, em 1505-6 (*C. Q*, 15); 2250 vertelas, em 1509-14 (*C. Q*, 350). — Em 1509 estava a 10 patacas o muito bom, e as novidades haviam sido muito boas (doc. XXI). Em 1510 havia muito na terra; abateu uma pataca por vertele e valerá agora a 11 patacas o melhor; já se haviam carregado quatro náus para Lisboa e estavam-se carregando mais outras quatro (doc. XXIII). Em 1514 comprado na Andaluzia e pago pelo Feitor de Flandres (p. 103).

Veludo — 2563 aunas, em 1509-14 (*C. Q*, 350); *cramesim*, 133 aunas, em 1509-14 (*ibi*).

Vermelhão — 14.738 libras, em 1498-1505 (*C. Q*, 548); 14.513 libras, em 1509-14 (*C. Q*, 350). — Preço, 1 s. e 5 d., em março de 1517 (*C. C*, I, 21, 70).

Vestimentas — 150 de pano de linho, em 1495-98 (*C. Q*, 468).

Vinho — 236,5 pipas, em 1498-1505 (*C. Q*, 584).

DOCUMENTOS

I

Carta réjia aprovando a instituição da bolsa de comercio fundada pelos mercadores portuguêses em Flandres.

Lisboa, 10 de maio de 1293 (e. v.)

Don Denis pela graça de deus Rey de Portugal e do Algarue A quantos esta carta uirẽ faço saber que como os Mercadores de meus Reynos entẽdessem a fazer hũa pustura antre ssj que era moyto a seruiço de deus e ao meu e aprofeytamẽto da mha terra · A qual pustura é a tal · que todalas Barcas que fossem de Cen Tonéés acima e carregassem nos portos dos meus Reynos pera en Frandes ou pera Engraterra · ou pera Lormandia · ou pera Bretanha · ou pera Arrochella · que paguẽ vijnte soldos destillijs no frete · E as outras Barcas que forẽ de Cem Tonéés afundo · que pagassem · dez soldos destillijs · E outrossj que se Algũa Barca for fretada dos Mercadores de mha terra pera alẽmar ou pera Seuilla ou pera os outros logares e que uaam pera en Frandes ou pera cada huũs destes logares de suso ditos · paguẽ cada hũa dessas Barcas assj come de suso dito · E destauer deuẽ a teer en frãdes esses mercadores · Cen · marcos de prata ou a ualia deles e o outro em mha terra en aqueles logares hu eles teuerẽ por bẽ · E esto fazẽ esses mercadores per razõ que quando alguũs negocios ouuerẽ ou entẽderẽ ááuer assj en Frandes come en cada hũa das outras terras · que segã seus preytos e seus anegocios e façã despesas dessauer · e outrossj pera aquelas cousas que eles uirẽ que seera aprofeytamẽto e onrra da terra · E esses Mercadores pediro my por merce que eu llis cõfirmasse e outorgasse esta pustura assj come de suso dito demẽtre que a esses mercadores prouguesse aos mayores e aos millores E que aquel que contra esto fosse · que peytasse dez libras destillijs pera esta comuna E eu entẽdendo que esta pustura que eles antressj faziã que era a seruiço de deus e ao meu e gran profeytamẽto da mha terra e querendollis fazer graça e merce mãdo e outorgo e cõfirmolles esta pustura assj como ẽ esta carta e cõteudo · En testemõyo desta cousa deyllis ende esta carta · Dante en Lixbõa dez dias de Mayo · ElRey o mãdou per Martí perez Chantre deuora seu clerigo· João andre a fez · Era de mjl trezentos e trinta e huũ ano (1).

Gaveta III, mac. 5.°, n.° 5.— Orijinal com o sêlo pendente.

(1) Já foi impressa por J. P. Ribeiro nas *Dissertações*, tom. III, part. II, doc. 62, p. 179; trasladou-a porem da copia de leitura nova a fl. 237 do liv. de *Extras*.

Digitized by Google

II

Instrumento de doação de uma capella pelos frades de S. Domingos de Brujes aos mercadores da nação portuguêsa.

Brujes, 25 de março de 1410

Nouerint vniversi ad quos spectat scire quod nos fratres Johannes vmdegoet / Prior / ac Sacre Theologie Professor / Johannes vulpes (1) supprior / Johannes de vado lector / Johannes de caedzant / franciscus Nigri / Petrus Wreede / Johannes de Schonendyche / ceterique fratres Conuentus brugensis ordinis Predicatorum prouincie francie Concedimus et ex dono donamus pro nobis et nostris successoribus venerabilibus et spectabilibus viris mercatoribus nationis et regnorum Portugalie et Algarbie / pro eis et eorum successoribus Cappellam in introitu nostre Ecclesie ad sinistram situatam dictam vulgariter Sancte Crucis / In qua quidem Capella concedimus eis et in perpetuum donamus liberam sepulturam quantum nostrum interest / et valemus / In tantum quod nullus alienus ab eis ibidem sepelietur nisi de manifesta licencia eorum et assensu habito publico / Sj tamen Natio eorum Capellam in alio loco quacumque ex causa ædificauerit infra villam Brugensem et nostram derelinqueret cum assensu Ciuitatum vlissiponensis et Portuensis ac auctoritate earundem nobis sufficienter ostensa et insinuata sine quarum assensu et auctoritate Natio prædicta aliam Capellam non ædificabit nec ædificare poterit / Capella totaliter ad Conuentum pertinebit sicut ante istam Concessionem aut donationem pertinebat cum omnibus pertinentibus ad Capellam Insuper in ista Capella habebunt Capellanum fratrem de conuentu etiam ad dispositionem Prioris et Conuentus et nullum alium · Præterea promittimus eis fidelem custodiam rerum suarum vtputa Jocalium vestimentorum et aliarum rerum spectantium ad ornatum Capellæ sicut et nostrarum / In præmissorum omnium robur et testimonium sigillum præfati Conuentus est appensum Concessum et datum anno domini 1410 / vigesima sexta dje mensis Martij.

Torre do Tombo, *Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia,* liv. F, fl. 70 v.

III

Privilejios concedidos aos Portuguêses em Flandres

Gante, 26 de dezembro de 1411

Jehan, Duc de Bourgoingne, Conte de Flandres Dartois et de Bourgoingne palatin seigneur de Salins et de malines A Tous ceulx qui ces présentes lectres verront salut Sauoir Faisons que nous desirans le proufit commun de noz subgiez de nostre pais de Flandres Considerans que par le fait de la marchandise que honnorables hommes Les marchans maistre de nefz, maronniers (*marinheiros*), et subgiez du Royaume de portugal font de leurs biens et marchandises quilz mainent et font conduire en nostre dit pais par mer et par terre, et aussi quilz achatent en ycelui nostre pais et font mener et conduires par mer et par terre en leur pais et ailleurs, dont grans proufiz et biens viennent a noz subgiez et a nostre dit pais communaumẽt, pour le bien proufit et multipliement dicelui nostre pais, et auancement de noz subgiez. Sur ce bien informez par nostre Receueur general de flandres et lescouthecte de nostre ville de Bruges noz conseillers, et Apres la remonstrance sur ce faite de la partie des bonnes gens des quatre membres de nostre dit pays de flandres, Eu sur tout meure deliberacion de conseil· Avons pour faueur, et a la priere et contemplacion de messire aluaro gonçalues coutinho, Chevalier du dit Royaume et nostre chambellan, pour les bons notables et agreables seruices quil nous a faiz par sa grant vaillance ou seruice de monseigneur le Roy en armes ceste presente annee a paris et saint cloud a lẽcontre de celui qui se dit duc dorliens et autres ses aliez et adherens Rebelles et ennemis de mondit seigneur le Roy

(1) Deste mesmo doc. existe outra copia no liv. G, fl. 35, e nella, neste logar, lê-se *vulpis.*

Digitized by Google

et de nous, et mesmement a la poursuite et supplicacio n desdiz marchans maistres de nefz maronniers et subgiez du dit Royaume et de plusieur s noz subgiez et bonnes gens de nostredit pais de flandres A nous sur ce faiz par plusieurs foiz, Afin quilz puissent plus aisiement, et plus seurement faire et hanter leurs dictes marchandises aler demourer et conuerser paisiblemẽt par tout nostre pais. Donne consenti et octroye donnons consentons et octroyons ausdiz marchans maistres de nefz, maronniers et subgiez dessudiz, pour eulx et pour les leurs les poins articles et franchises qui cy apres sensuiuent (1).

Premierement. Que lesdiz marchans maistres de nefz maronniers et subgiez du dit Royaume de portugal leurs biens nefz et marchandises, et tout ce que a eulx, et leurs dictes nefz appartient Soient des maintenant sauf et seur, et en nostre sauvegarde et seure protection Et que ilz mesmes leurs nefz biens ou marchandises ne soient pris detenuz empeschiez ne arrestez pour aucuns debaz entreprises, ou malefaçons qui aient este faites ou temps passe ou qui aduenir pourroient par guerre qui sourdre pourroit entre quelconque maniere de gens que ce feust par mer ou par terre es parties de flandres si auant que nostre pouoir et seigneurie de flandres sextend, fors seulement de leurs propres debtes ou de leur propre meffait Et que ou cas que aucun deulx feust pris, quil soit tantost mene pardeuãt nostre loy, et que se ilz peuent trouver pleiges *(fiadores)* souffisans ausdiz de la loy, ou ilz seroient arres tez, dester a droit, et a loy de ce que on leur demanderoit, que parmy celle plesgerie ilz soient desarrestez et mis hors de prison en faisant droit et loy selon ce que la loy dudit lieu donroit.

2.e) Jtem que pour cause de ce que ou temps passe ilz ont troue si comme ilz dient deffaulte et grant encombrier *(opressão)* es peseurs quilz en aient vn qui leur pesera au droit et au juste pois dont on vsoit en lancien temps en nostre ville de bruges en dõnãt au vendeur et a lachateur le leur justement et loyalment comme ont ceulx de la nacion de castille.

3.e) Jtem que les marchans du dit Royaume en nostre ville de bruges et qui seront ordonnez chiefz de la dicte nacion puissent accorder et appaisier les debaz demandes et discencions qui pourroient sourdre entre les maistres et maronniers, pour eschever les arrestz et empeschemens quilz pourroient ou vouldroient faire lun sur lautre, se non en chose en laquelle nous eusions droit.

4.e) Jtem que toutes manieres de marchans de quelque lieu quilz soient, puissent sauuemẽt par mer et par terre venir en nostre pais de flandres, et achater encontre lesdiz marchans de Portugal, des marchandises, quilz ont ou aurõt admenees et ycelles sans empeschement mener la ou jlz vouldront ainsi comme on a accoustume de faire en lancien temps.

5.e) Jtem que lesdiz marchãs de portugal soient quictes et deliures en paiant a nostre costume du dam du millier pesãt, comme font ceulx de la nacion de castille.

6.e) Jtem saucune nef venant du dit lieu de portugal feust brisee, par tempeste, ou autre male auenture, dedans nostre seigneurie de flandres, et ceulx qui dedans seroient, perisissent ou eschapassent et les biens feussent trouuez ou sauuez, en tout, ou en partie, quilz soient Renduz et Restabliz aux marchans ausquels ilz seroient en paiant a ceulx qui les auroient sauuez convenant coustemens, au dit de la loy, de nostre ville de bruges aussi auant que on a accoustume au vivãt de feu le Conte Robert.

7.e) Jtem sainsi feust que aucune nef de portugal, puis le tour de le mue, eust mestier *(mister)* daide, pour la contrariete du temps, ou daucune autre auenture pour les nefz et biens sauuer, que les deuant diz marchans, maistres et maronniers, puissent sans fraude et sans mal engin aler a bateaulx, et a tout ce qui appartient a ycelles nefz, et entrer et yssir, pour le sauvement de la nef et de lauoir, sans estre de ce Calengiez de par nous.

8.e) Jtem quant lesdiz marchans aurõt paye, le droit tonlieu et coustume, de nostre ville de bruges, de leur auoir, que parmy ce ilz puissent franchemẽt passer a la porte de lespee, et en autre lieu a Bruges, sans ce que on Regarde en leurs huches ne en autres fermeures quilz aient aucunemẽt, que on souloit faire, en lancien temps, ou viuant du dit feu Conte Robert.

9.e) Jtem que lesdiz marchans pour leur proufit puissent faire vendre leurs marchandises ainsi quilz ont accoustume du temps passe.

(1) Abrirei paragrafos e numerarei os artigos para facilitar estudo e citações a quem quiser aproveitar a materia do documento.

Digitized by Google

10.°) Jtem que lesdiz marchans puissent de nuyt et de jour aler par terre et mer vers leurs nefz et lauoir de leurs nefz et arriere Retourner leur droit chemin vers leurs hostelz, portans espees et autres convenables armeures, sans meffaire, et sans estre pour ce pris ne arrestez ne cheoir pour ce en aucune amende.

11.°) Jtem que lesdiz marchans puissent lier et deslier leurs bales, et Regarder dedans et des grans faire petites sans Calenge ou Empeschemẽt, ainsi que peuent faire lesdiz de castille.

12.°) Jtem que lesdiz marchans puissent faire chargier leur avoir, et deschargier par nuyt et par jour, ainsi bien par les jours de festes et dimenches, comme par les jours ouurables, a leur plaisir et voulente sans calenge ou empeschement comme lesdiz de Castille.

13.°) Jtem que nulles nouvelles coustumees, autres que on souloit vser en lancien temps, ne soient faites ne ordonees sur eulx ne sur leur auoir.

14.°) Jtem quilz soient quictes en paiant de leur auoir courretaige et hostellaige, comme font lesdiz de Chastille.

15.°) Jtem que a toutes les heures quil leur plaira jlz puissent sauuement sans empeschement, traire *(retirar)* hors de nostre dit pais de flandres, et aler en quelconque lieu quil leur plaira auecques leurs auoirs leurs biens et marchandises et a tout ce qui à eulx appartient, en paiant ce quilz deuront

16.°) Jtem que les maistres et maronniers dudit Royaume de portugal puissent sachier *(alar)* leurs nefz de lescluse au tour de la mue et du tour de la mue a lescluse, de nuyt et de jour sans Calenge en paiant les vielzses coustumes.

17.°) Jtem se aucunes nefz du dit Royaume venant en flandres, au tour de la mue, ou en quelconque autre lieu ailleurs en nostre Conte de flandres pour cause de tourment, ou en autre maniere, eust mestier daide par mer ou par terre, de gens ou de bateaulx, ou dautres choses, quilz puissent estre aidiez et aidier, lun lautre, de jour et de nuyt ainsi comme bon leur semblera sans peine et sans calenge.

18.°) Jtem, que les maistres et maronniers dessusdiz, puissent a toutes heures, mectre et tenir leurs nefz au sec a lescluse et aillieurs en la conte de flandres, pour les Regarder, empoyer et rappareiller, et quilz puissent la terre Cauer dessoulz ycelles, pour les ensauonner, pour fondre sieuf, et poy, et dautres choses faire qui mestier leur feront, sans peine ou Calenge et sans faire dommaige audit sec ne a autruy.

19.°) Jtem que lesdiz marchans, maistres de nefz et maronniers, puissent mectre et tenir leurs nefz deuant lescluse, en Reng troys nefz despes *(em linha)*, partout la ou jlz trouueront lieu vvit sans nulluy empeschier, et par especial sans empeschier le courant de leaue, par ou les nefz entrent et yssent, sans meffait ou Calenge.

20.°) Jtem se aucunes nefz dudit Royaume siglassent hors de lescluse, chargees dauoir et par fortune Retournassent, et preissent plus grãt charge que deuant nauoient que pour ce ilz ne soient tenuz paier tonlieu ne coustumes fors de lauoir qui de nouuel achate et charge aurcit este.

21.°) Jtem que lesdiz maronniers puissent achater verges mastz auirons, et tous autres ostilz pour leurs nefz et neceessitez la ou mieulx leur plaira et chargier en leurs nefz, payant les vielzses coustumes, sans congie et sans peine.

22.°) Jtem que lesdiz maronniers et marchans qui vins auroient, a lescluse, ne soient tenuz ne constrains a donner au bailli de leaue ne a ses sergens aucun vin se de grace faire ne le vueulent.

23.°) Jtem saucuns desdiz maistres on maronniers venant vers nostre dit pais de Flandres, ou partissans dicelui en quelconque lieu que ce feust, partist ains quil peust Recueillir ses ancres et ses caables, et que depuis aucun les trouvast, ou presist, que ycelui soit tenu de Restituer, ausdiz maistres et maronniers les ancres et caables, par lui paiant compectent salaire, au dit de la loy du lieu ou trouuez seroient par ainsi que on peust monstrer souffisamẽt qui ilz feussent a eulx.

24.°) Jtem que lesdiz maronniers puissent, abaissier et oster leurs verges, et mastz, quand nouuelles achate auront sans congie et sans amende, payant de ce quilz achateront, les coustumes dancien temps accoustumés.

25.°) Jtem se aucun dudit Royaume de portugal, tancast *(disputasse)* ou ferist aucun autre, et de ce meffait jl peust donner pleiges souffisans, de ester a droit et loy, pour ce ne soit mis en prison Et en soient Receuz les pleiges, sil ne touche vie, ou membre.

26.°) Jtem quant les maistres marchans et maronniers dudit Royaume seront prestz de faire leur voiage et aucun autre vouldra faire aucune demande de debte, ou de con-

Digitized by Google

uenance quilz ne puissent estre arrestez, ne empeschiez de leur voiage baillant pleiges pour eulx de la quantite que on leur demandera.

27.e) Jtem que se les boyes *(boias)*, ou les caables, a quoy sont amarez les nefz dudit Royaume de portugal, se perdoient parauenture, que les maistres et maronniers dicelles nauires, ne soient empeschees, ne calengees ne soustiengnent aucune peine pour celle cause silz ne font dommaige a autruy.

28.e) Jtem saucun leedsman *(piloto)* de la dicte seigneurie de flandres, prenoit a son peril de mener aucune nef de ladicte seigneurie de portugal a sauueté a aucun port ou dit pais, et par deffaulte dudit leedsman la dite nef presist, ou ceulx qui dedans seroient y presissent, dommaige en corps ou en biens par la deffaulte dite, que ledit leedsman soit tenu de Restorer ledit dommaige, en son corps et en ses biens, et ne Recoive nul salaire de ce, que promis lui aura este, mais que a ce soit obligiez.

29.e) Jtem que les marchans caoursins *(lombardos)* ou quelxconques ilz soient, qui chargeront aucunes marchandises, es nefz de la seigneurie de portugal soient tenuz et constrains de paier les amenaiges et treauges petiz et grans, ainsi comme il sera contenu es chartres faites desdiz affectemẽs et dadmenaiges selon la coustume de mer.

30.e) Jtem que toutes foiz que en la ville du dam arriueront les auoirs et marchandises de portugal, aussi bien fer comme autre auoir de pois, que tantost quilz seront venuz, jlz soient coustumez, et que on ne les face paier fors les coustumes, vielzses accoustumes.

31.e) Jtem que ceulx de la coustume du dam soient tenuz de nuyt et de jour, et touteffoiz que Requis en seront de coustumer les auoirs desdiz marchans de portugal, quand jlz arriueront au Dam en escutes *(escaleres)*, ou autrement, parquoy jls puissent sans empeschement passer a lescluse et ailleurs la ou jlz vouldront.

32.e) Jtem et se par deffaulte de maree ou autrement, passer ne pouuoient, quilz peussent leur auoir deschargier et mectre en autres vaisseaulx pour mener a lescluse ou ailleurs par mer ou par terre, si comme mieulx leur semblera paiant les coustumes anciennes acoustumes sans y vser ou faire aucune fraude.

33.e) Jtem que les marchans de la dite seigneurie puissent vendre leurs vins au dam dedans leurs nefz, ou sur la Caye *(cais)* sans mectre en celier et sans amende.

34.e) Jtem saucun scuteman *(catraeiro)* Recevant a lescluse desdiz marchans vins ou autres marchandises, pour mener, au dam, ou ailleurs feist dommaige en buuant les vins ou autremẽt, quil soit tenu de Restorer ledit dommaige, au dit et serement du deuant dit marchant, ou ainsi auant quil sera tenu par Raison.

35.e) Jtem que les scutemans qui Recoiuẽt desdiz marchãs fruit fer, ou autres marchandises par compte et par nombre, soient tenuz de les liuier a bruges ou la ou jlz deuront par compte et par nombre, et se perte y auoit, lesdiz scutemans soient tenuz, de Restorer la dite perte, au marchant ainsi auant que lesdiz marchans pourront prouuer ou par leur serrement jurer.

36.e) Jtem que ceulx de la Crane *(polé, guindaste)* de bruges et du dam soient tenuz a deliurer aux marchans et maronniers de la dite seigneurie, tantost et sans delay, quant Requis en seront, Coraulx et bateaulx, pour deschargier leur auoir, et mectre en lieu sauf, et que tantost, puis que ilz seront venuz au Crane jlz soient guindez et mis en celiers, parquoy les marchans nen aient dommaige, Et se ceulx de la crane, ne leur deliurassent tantost escutes et coraulx, que la loy du lieu les doit contraindre a les deliurer, Et se par non vouloir deschargier lesdiz marchans Receuoient aucũ dommaige, les deuant diz de la Crane, soient tenuz de Restituer ledit dommaige au dit de la loy du lieu.

37.e) Jtem que se aucun courretier, ou hostellier de la seigneurie de flandres ou autres quelxconques, dont il soit achete aucunes marchandises ou avoirs de gens de portugal pour certain pris, auec courretier ou sans courretier, et dudit marchie donne denier dieu, quil soit tenu de les Receuoir et prendre pour le pris quil les aura achatez.

38.e) Jtem que se aucuns hosteliers ou courretiers de la seigneurie de flandres achatoient aucuns auoirs, ou marchãdises de ceulx de portugal, et ceulx auront veu et Regarde a leur voulente les dictes, marchandises, au temps quilz les achateront, et ycelles auront, chargees et Enuoiees en leurs hostelz quilz soient tenuz de paier toute la quantite et pris, que monteront lesdictes denrees, ne ne puissent dire ne opposer que lesdictes marchandises ne soient mie bonnes et silz le dient ne leur vaille ne ny puissent Retenir, ausdiz marchans aucune chose, mais soient tenuz de paier entierement ce quilz deuront, sans nul Empeschement ou contredit.

Digitized by Google

39.°) Jtem se courretiers ou autres marchãs quelxconques achatent fer, que en ce mesme jour quil sera pese, le osteront, du pois si ques il ne soit entremeslez auec le fer des autres marchans.

40.°) Jtem que pour le sauuement des marchans dessusdiz, leurs biens et nefz, jlz soient ordonnez encontre les costieres de flandres sur la mer a dunkerke neufport oostende blankenberghe nouuelles lumieres et vurboetes *(fogareos fluctuantes)* si comme ilz souloient estre ou vielz temps.

41.°) Jtem saucun bailli escoutecte, ou autres noz officiers, viennent et font encontre lesdictes graces et previleges en faisant dommaige constange, ou autre oultraige ausdiz marchans, quil soit tenu de Restituer lesdiz dommaiges, ainsi auant comme Raison sera, et que de leurs plaintes ilz soient tantost oiz et adreciez, partie appellee et oye a sa defense.

42.°) Jtem que les maistres et maronniers de ladicte seigneurie, puissent mesmes laster leurs nefz, En paiant quatre deniers parisis monnoie de flandres, pour chacun batel de terre de lastaige et se mestier auoient de lasteurs, quilz les puissent auoir pour tel pris, quilz accorderont ensemble, auec les lasteurs, ou silz nestoient daccord, au dit de la loy de la mue, pour Raisonnable pris, ne ne soient mis en calẽge pour terre qui cherroit entre le batel qui donne, le lastaige, et la nef par ainsi quilz y mectent vn bon grant drap entre la nef, et le batel qui deliure ledit lastaige, en payant le droit a nous appartenant et sans dommaige faite a autruy.

43.°) Jtem que lesdiz maistres et maronniers puissent tousiours, trouuer espace vvide a la largesse de deux bateaulx a lescale saint george et a la grande escale pour venir a terre a tout leurs cocques et bateaulx, ne ne soient empeschiez par escutes que y peuẽt estre.

44.°) Jtem que ceulx de ladicte seigneurie, puissent querrir peschier et Recueillir leurs ancres, a quoy se tiennent leurs nefz, se par auenture perdues estoient, auec aggrappes, ou autrement, sans y faire fraude ou dommaige a aucun sans Calenge, ou amende.

45.°) Jtem saucune personne ferist ou tuast aucun de ladicte seigneurie, que correction ou pugnicion soit faicte par Bannir ou autrement, comme a tel fa[i]t appartient, et en telle maniere que vn autre sen peust garder selon la loy et la coustume du lieu, ou le fait auendroit.

46.°) Jtem que se aucun homme de flandres doit argent a aucun de portugal, en quelconque maniere que ce soit et se voulsist partir, ou fuir et laissier sa femme en son lieu, que on en fera, ausdiz marchans et maronniers, droit loy et ayde si comme aux bourgois.

47.°) Jtem saucun hostelier achate aucun auoir, de ceulx de ladicte seigneurie pour autruy, qui soit print ou non, quil soit tenu de payer audit marchant la somme dudit achat, ou quil soit tenu de admener ledit marchant et lui faire faire paiement dudit achat.

48.°) Jtem, que nostre ville de bruges soit tenue de Respondre pour les changeurs dicelle de ce que sera trouue en verite, que lesdiz changeurs deuront ausdiz marchans de portugal se faulte este trouuee esdiz changeurs.

49.°) Jtem saucun de ladicte seigneurie venant ou estãnt en nostre dit pays de flandres, ou quel nous neussions aucun droit, a cause de bastardie, de forfaicture, ou autrement, trespasse de ce siecle, son auoir nen soit empeschiez ne detenuz, Ains soit deliure a celui a qui par Raison il appartient.

50.°) Jtem saucun de ladicte seigneurie faisoit aucun mal, pour lequel il deust perdre vie, ou membre que pour ce jl ne puist perdre autre auoir que le sien propre, Et se trouve estoit en verite quil eust auoir qui feust a autres marchans que tel auoir nesoit pour ce detenuz ne ẽpeschier toutes fraudes ostees • LESQUELS • poins graces articles, et franchises dessus escriptes, et chacun par lui • NOUS • pour nous noz hoirs et successeurs et noz subgiez, voulons estre tenuz bien et fermement Aux dessusdiz marchans maistres de nefz maronniers et subgiez du dit Royaume de portugal Sans enfraindre ou aler alencontre A tousiours, mais perpetuelment, Se ne feust que pour aucune cause il nous pleust, Ces poins graces et preuileges Rappeller Laquelle chose nous pourrons faire touteffoiz quil nous plaira, Et en celui cas Se nous les Rapellons Les dessusdiz marchans, maistres de nefz, maronniers et subgiez, Auront apres icelui Rapel a eulx signifie, troys mois despace pour vvidier paisiblement hors de nostre dit pais de flandres et juridicion, a toutes leurs nefz biens et marchandises et tout ce que A eulx et ausdictes nefz appartiendra Sauues les loys, privileges franchises et ordonnances faictes et

Digitized by Google

donnees, par noz deuanciers et nous aux villes et bonnes gens de nostre pais de flandres dessusdit Lesqueles entre tous autres cas et personne, nous voulons du tout demourer en leur vertu. En tesmoing desquelles choses et pour ce que voulons quelles soient bien et fermemẽt tenues par la maniere que dessus sont escriptes, et decleres Nous auons fait mectre et appendre nostre grant scel a ces presentes lectres • DONNE • en nostre ville de Gand, Le xxvj.me jour du mois de decembre, Lan de grace mil quatrecens et vnze.

Par le Conseil tenu par vertu des lectres par monseigneur le Duc sur ce escriptes par monseigneur le Conte de Charrolois, ou quel vous, les seigneurs de montproux de Colscamp messire Guillaume de halluin chevaliers philibert seigneur de chantemelle escuier, maistres Symon de fourmelles Daniel alarts jaques de la tanerie anthoine de vvissoc et thiery le Roy, Dine Rapponde Robert de caples, Dankaert dogierlande et autres du conseil de mon dit seigneur le Duc, estiez. — *Assinado* J. de Sauls.

Orijinal, na Torre do Tombo, *Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia*, caixa III, pergaminho n.º 15, com o sêlo bastante danificado.

IV

Confirmação dos privilejios concedidos aos Portuguêses em Flandres

Gante, 20 de fevereiro de 1421 (e. v.)

Phelippe Duc de bourgoingne Conte de flandres Dartois et de bourgoingne Palatin seigneur de Salins et de malines A tous ceulx qui ces presentes lectres verront salut. Sauoir faisons Nous auoir fait veoir par aucuns et plusieurs des gens de nostre conseil les lectres patentes de feu nostre tres redoubte seigneur et pere dont dieu ait lame scellees de son grant scel en cire vermeille et double queue pendant Desquelles la teneur est telle .....
.... (1) Lesquelles lectres dessus transcriptes et tous les points articles graces et franchises contenues en jcelles A lumble supplicacion et Requeste des marchans maistres de nefz maronniers et subgiez dudit Royaume de portugal. et pour le bien auancement et augmentacion de la marchandise que desirons de plus en plus estre conceruee multipliee, et accreuee en nostre pais de flandres. Nous auons par grant et meur aduis et deliberacion sur ce euz auecques plusieurs des gens de nostre conseil. Loe gree consenti Ratiffie et approuue. Louons greons consentons Ratiffions approuuons et se mestier est de nostre grace especiale, et a nostre science autorite et plaine puissance par ses presentes confermons. Voulans pour nous et noz hoirs et successeurs selon que nostre dit feu seigneur et pere lauoit voulu et octroye par sesdictes lectres cy deuant incorporees. Iceulx poins graces articles et franchises et chacun a par lui estre tenu bien et fermement Aux dessusdits marchans maistres de nefz maronniers et subgiez dudit Royaume de portugal Sans enfraindre ou aler a lencontre, a tousiours mais perpetuelment. Se ne feust que pour aucune cause jl nous pleust ces poins graces et preuileges Rappeller. Laquelle chose nous pouuons faire touteffois quil nous plaira Et en cellui cas, se nous les Rappellons. Les dessusdiz marchans maistres de nez *(sic)* maronniers et subgiez auront apres jcellui Rappell a eulx signiffie trois mois despace, pour vidier paisiblement hors de nostre dit pais de flandres et juridicion a toutes leurs nefz biens et marchandises et tout ce que a eulx et ausdictes nefz appartient Sauues les loys previleges franchises et ordonances faictes et donnees par noz deuanciers et nous Aux villes et bonnes gens de nostre pais de flandres dessusdit. Lesquelles entre tous autres cas et personnes nous voulons du tout demourer en leur vertu. En tesmoing desquelles choses et pour ce que voulons quelles soient bien et fermement tenues, par la maniere que dessus sont escriptes et declarees. Nous auons fait mectre et appendre nostre grant scel a ces presentes. Donne en nostre ville de Gand le vintiesme jour de feurier. Lan de grace mil Quatrecens et vint.

Par monseigneur le duc nous et autres presens. — T. Bouesseau — Collon est faicte.

Orijinal na cit. *Casa da feitoria portuguêsa de Antuerpia*, caixa III, pergaminho 17, com o sêlo bastante danificado.

(1) Doc. III.

Digitized by Google

V

Carta do Duque de Borgonha permitindo á nação portuguêsa em Flandres elejer consules, etc.

Bruxellas, 2 de novembro de 1438

Phelippe par la grace de dieu Duc de Bourgoingne de Lothier de Brabant et de Lembourg Conte de flandres darthois de bourgoingne Palatin de haynnau de hollande de Zellande et de namur Marquis du saint empire Seigneur de frise de Salins et de malines A tous ceulx qui ces presentes lectres verront salut Scauoir faisons que nous considerans le grand bien et prouffict euident quj par la hantise et frequentacion des marchans du Royaulme et nation de Portugal est aduenu et auient journellement a nous et a la chose publicque de nostre pays de flandres et pour laffection que auons a icelle nation et afin que iceulx marchans soyent plus enclins de hanter et frequenter nostredict pays de flandres a tout leurs biens et marchandises Auons pour nous noz hoirs et successeurs Contes et Contesses de flandres par grant et meure deliberation de conseil a lhumble Requeste a nous sur ce faicte par les marchans de ladicte nation tenans Residence en nostre ville de Bruges pour et ou nom de toute la mesme nation de portugal en ampliant et par dessus les aultres priuileges franchises et libertez que a eulx et les autres marchans maistres de nefz et maronniers dudict Royaulme de Portugal ont de feuz noz predecesseurs et de nous lesquelz voulons estre et demourer en leur forme et vertu par la maniere que octroyez leur ont este et sont octroye et consenty Octroyons et consentons par ces presentes a Iceulx marchans maistres de nefz et maronniers dicelluy Royaulme de Portugal pour eulx et les leurs les poins et articles qui sen suyuent

Premierement que jlz puissent eslire ordonner et mectre Consulz ou juges certains telz de ladicte nation que bon leur semblera lesquelz ayent puissance et auctorite de cognoistre ordonner juger sentencier et determiner de toutes les questions et debas en cas ciuil quj se pourront sourdre et mouuoir entre jceulx marchans maistres de nefz et maronniers et leurs seruiteurs de quelque estat quilz soient de ladicte nation senom de chose en laquelle nous eussions droit sans ce que noz officiers ne noz loix de nostredict pays de flandres en doient auoir ou prendre aucune cognoissance Excepte que se aulcune partie des contendans dicelle nation se sentoit greuee par les jugemens diceulx Consulz et Juges et en vouloit prouocquier ou appeller pardeuant la loy du lieu ou ledict jugement seroit Rendu faire le pourroit apres diffinitiue et non deuant Et en cas dicelle prouocation et appellation pourroit ladicte loy cognoistre juger sentencier et determiner Touteuoies nous ne entendons pas que ce que dict est porte ou doye porter aulcun preiudice a aultres non estans de ladicte nation de Portugal quelz quilz soient que silz ont aulcunes querelles et actions alencontre daucuns desditz contendans dicelle nation de portugal Ilz ne les puissent poursuyr deuant la loy du lieu ou jl appartiendra et auant diffinitiue donnee par lesdictz Consulz et Juges de la deuantdicte nation faire faire arrestz par noz officiers et loix sur Iceulx contendans et leurs biens affin dauoir Raison et justice deulx telle quil appertiendra selon la loy du pays.

Item que lesdictz marchans de ladicte nation de portugal puissent faire statutz et ordonnances entre eulx telles que bon leur semblera pour le bien de leur nation et sans preiudice daultruy ne du faict de la marchandise Et celles quj desia sont faictes Renoueller changer et muer toutes et quanteffois que bon et expedient leur semblera pour le bien dicelle nation Et sans prejudice daultruy ne dudict faict de la marchandize comme dit est Et se aucuns marchans maistres de nefz et maronniers ou leursdicts seruiteurs de ladicte nation estoient Refusans de comparoir pardeuant lesdictz Consulz ou Juges ou de obtemperer et obeyr a leurs cõmandemens ou Jugemens dont ne seroit prouocque ou appelle ou dentretenir lesdictes ordonnances faictes ou a faire par les marchans dicelle nation. Que Jceulx Consulz ou Juges pourront lesdicts Rebelles desobeyssans et Reffusans pour ce condempner en amendes ciuiles Raisonnables pour et au prouffict de la chapelle que ladicte nation a en nostredicte ville de bruges Et Icelles condempnations et amendes faire leuer executer et exploicter par emprisonnement et detention des personnes des condempnez et arrestz de leurs biens par noz sergens et officiers quj pour ce jlz deueront Requerir lesquelz a la Requeste diceulx Consulz ou juges feront ladicte execution et exploit sans contredict parmy payans leurs salaires

Digitized by Google

Raisonnablement lesquelles franchises et libertez Nous pour nous noz hoirs et successeurs voulons aux dessusdicts marchans maistres de nefz et maronniers de la nation et Royaulme de portugal estre entretenues et obseruees Inuiolablement et sans enfraindre ou aler alecontre a tousiours perpetuellement se ne fust que pour aucune cause il pleust a nous ou a nos dictz hoirs et successeurs les Rappeller en tout ou en partie laquelle chose nous et eulx pourrions faire toutes foiz quil nous plairoit En signifiant ou faisant signiffier ausdicts marchans ledit Rappel trois moys deuant Ainsy et par la manieres que en cas samblable est declare es lectres de priuilege que lesdictz marchans maistres de nefz et maronniers de Portugal ont de feu nostre tres cher seigneur et pere que dieu absoille et de nous Sauues aussy les loyx priuileges franchises et ordonnances faictes et donnees par nos deuanciers et nous aux villes et bonnes gens de nostre pays de flandres dessus dictz Lesquelles entre aultres cas et personnes Nous voulons du tout demourer en leur vertu En tesmoing de ca auons nous faict mectre nostre seel a ces presentes Donne en nostre ville de Brouxelles le second jour de nouembre lan de grace mil quatrecens trentehuyct Ainsi signe Par monseigneur le duc E de Lamandre.

Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia, caixa III, pergaminho 21 (1).

VI

Carta do Duque de Borgonha permitindo aos Portuguêses venderem nos seus navios a cortiça que nelles traziam.

Bruxellas, 2 de novembro de 1438

Phelippe par la grace de Dieu Duc de bourgoingne de lothier de brabant et de lembourg Conte de flandres darthois de bourgoingne Palatin et de haynnau de hollande de zelande et de Namur Marquis du saint empire seigneur de frize de Salins et de Mallines A noz bailliz de leaue et de la terre a lescluse salut Depar les marchans de la nation de portugal tenans Residence en nostre ville de bruges Nous a este expose en complaignant Que Ia soit Que de tel et si longtemps quil nest memoire du contraire eulx et les aultres marchans dicelle nation de portugal amenans en nostre port de lescluse boys de liege ayent accoustume de le vendre en leurs nauires sans ce quilz soient tenuz de le faire mectre a terre sil ne leur plaist Et ausy en ayent par ledict temps Ioy et vse selon les coustumes anchiennes Esquelles par priuilege quilz ont de noz deuanciers et de nous Ilz doiuent estre maintenuz Touteuoies les bourgmaistres eschevins conseil manans et habitans de nostredicte ville de lescluse soulz vmbre de certain nouuel priuilege quilz ont de nous se sont efforcez et efforcent de empeschier lesdictz marchans de la nation de portugal que leurdict boys de liege quilz emenent en nostredict port de lescluse jlz ne puissent vendre en leurs nauires comme Ilz ont accoustume Ains les vueillent contraindre a le mectre et descendre a terre en nostredicte ville de lescluse et Illecq le vendre contre et ou preiudice de leurdict priuilege et coustume anchienne qui grandement tournerois a leur dommaige et seroit bien grant nouuellete Se ainsi leur conuenoit faire dont fortement se sont doliez Iceulx marchans disans que ledict nouuel priuilege de ceulx de lescluse leur est par nous donne et concede saulf le droit daultruy Et ne doibt ausdictz marchans ne a leurs anchiennes coustumes deroguer ne porter aucun preiudice En nous Requerant Instamment afin quilz naient cause de fuir noz pays en faict de marchandise leur vouloir garder et entretenir leursdictes anchiennes coustumes et vsaiges Pour ce est Il que nous ces choses considerees et mesmement leurdict priuilege dont lesdictz marchans nous ont faict ostention et lequel auons faict veoir et visiter en nostre Conseil Non voulans ausdictz marchans de la nation de Portugal estre faicte ne mise sus aulcune nouuellete contre ne ou preiudice de leursdictz coustumes anchiennes Nous mandons cõmandons et expressement enjoingnons en cõmectant se mestier est par ces presentes Que sil vous appert les deuantdictz marchans de la nation de Portugal auoir danchiennete accoustume et vse de vendre leurs bois de liege arriuans en nostredict port de lescluse en leurs nauires En ce cas faictes commandement [et deffense] de par nous ausdictz de lescluse Que les mar-

(1) Incluida na carta orijinal de 14 de setembro de 1560 de confirmação de todos os privilejios da nação.

Digitized by Google

chans dessusdictz Ilz souffrent et laissent leur dict bois de liege vendre ainsy et par la maniere que anciennement ont accoustume Non obstant ledit nouuel priuilege de lescluse ne soubz vmbre dicelleuy ausdictz marchans faire ou donner empeschement ne destourbier en leurs coustumes et vsaiges anchiens Esquelles coustumes et vsaiges anchiennes en Regard de ce les faictes garder et entretenir sans souffrir eulx y estre mis empeschement en quelque maniere que ce soit au contraire Car ainsi nous plaist Il estre faict. Donne en nostre ville de brouxelles le second jour de nouembre lan de grace mil quatre cens trentehuyt. Ainsi signe Par monseigneur le Duc E. de lamandre.

Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia, caixa III, pergaminho 21 (1).

VII

Carta de quitação de Pedr'Eanes, feitor em Flandres

Lisboa, 23 de junho de 1443

Dom afomso etc. A quantos Esta nossa carta de quitaçam uirem fazemos Saber que pedre ãnes (2) criado delRey dom Joham meu auo cuja alma deos aja ueo a comta e Recado presente pedro afomso e martim gill nosos escpriuaaẽs da fazemda Estando nos em a nossa çidade deuora no mes de janeiro na Era do nacimento de nosso Senhor Jhesu christo de mjll iiij^{c} Riij anos aos quaaes mandamos que lhe tomasem conta de todo o que por nos Recebera e despemdeo em a ujla de brujes e condado de frandes como nosso feitor que era per caynbos E mercadarias de tres dias do mes dabrill da dita Era do ssenhor de iiij^{c} Rj que allo chegou ataa o dito mes de janeiro da dita Era [de 1443] a quall conta lhe tomarom por huũ liuro feito por elle dito pedre annes por quamto lhe nom foy dado escpriuam que lhe ouuesse descpreuer Reçepta e despessa segundo custume de nossa terra E hamos dell por ho conheçermos por fiell e uerdadeiro e dar boõ comto e Recado ao dito ssenhor Rey meu avoo E a elRey meu padre de todo o que por elles tratou e fez na dita ujla de brujas e condado de frandes quamdo foy pagado o casamento da duquesa de bregonha mjnha muyto prezada e amada tya e mostrase que Reçebeo Em nosso nome esto que se segue

℄ Item de Joham do aalbarim bruges da ujla de Brujas per letara de caynbo de joham afomso çidadaão de lixboa criado do jfante dom anrrique meu muyto prezado e amado tyo quaremta liuras de grosos ℄ Reçebeo de pero dopa e jacome brandarill e joham do albarim e luis Reguarte mercadores brugeses em parte de pago do contrauto da fruyta que com elles fez seisçentas e çinqoenta liuras ℄ Reçebeo de joham de ponte mestre da naao dos pescadores noue liuras e çimquo soldos ℄ Reçebeo mais dell por gonçalo de camjnha dez e seis soldos ℄ Reçebeo mais dell por afomso do porto treze soldos ℄ Reçebeo mais del por aluaro gonçaluez huũ soldo ℄ Reçebeo mais dafomso martynz senhorio da dita naao dos pescadores dezenoue liuras e noue soldos ℄ Reçebeo mais del por afomso perez calafate huũa liura e treze soldos ℄ Reçebeo mais de sancho diaz piloto çinquo liuras e quatorze soldos ℄ Reçebeo mais del por aluare ãnes marinheiro quatro soldos ℄ Reçebeo dafomso gonçaluez mestre da naao do conde de ujla Reall por o dito conde da parte do frete da nao quimze liuras e quatro soldos ℄ Reçebeo del por si mesmo duas liuras e tres soldos ℄ Reçebeo de luis de deos mestre da nao bretoa de dom aluaro de castro por o dito dom aluaro uinte e noue liuras ℄ Reçebeo majs do dito luis de deos por ell e por a companha da dita naao seis liuras e quatro soldos ℄ Reçebeo de johã caão mestre da naao jngresa do dito dom aluaro por o dito dom aluaro trinta e hũa liura e quatorze soldos ℄ Reçebeo dafomseãnes mestre da naao de vaasco gonçaluez do porto por a dita naao quatro liuras e dez soldos ℄ Reçebeo dell por a companha da dita naao oyto liuras e seis soldos ℄ Recebeo de diego afomso estante por afomso martjnz auangelho duas liuras e tres soldos e seis dinheiros ℄ Reçe-

(1) Incluído na carta orijinal de 14 de setembro de 1560 pela qual Filippe II confirmou todos os privilejios da nação portuguêsa em Flandres. As duas palavras que neste transunto se omitiram, encontram-se na copia do mesmo doc. lançada na fl. 1 e seguintes do liv. G.

(2) No sumario, na marjem, lê-se de letra do tempo: pedre ãnes cerra bodes.

Digitized by Google

ꝺeo do dito diego afomso por Rodrigo ãnes tonoeiro morador em lixboa quatorze liuras e huũ soldo ¶ Reçebeo do dito diego afomso por joham gonçaluez trabuto e aluaro fernandez seu jrmão moradores no porto çimqo liuras e quatorze soldos ¶ Reçebeo mais do dito diego afomso por tome afomso morador em taujra noue liuras e quatro soldos ¶ Reçebeo do dito diego afomso por joham de sousa morador em farom tres liuras ¶ Reçebeo do dito diego afomso por Rodrigo afomso criado de tome afomso morador em taujra tres liuras e dous soldos e seis dinheiros ¶ Reçebeo do dito diego afomso por joham afomso ouriuez morador no porto quatro liuras e çinqo soldos ¶ Reçebeo mais do dito diego afomso por afomseanes morador ẽ bragaa dez liuras e dez soldos ¶ Reçebeo do dito diego afomso por afomso lourenço morador em tauira çinquo liuras e treze soldos e seis dinheiros ¶ Reçebeo mais do dito diego afomso por fernã martjnz e diego gonçaluez seu jenrro moradores em bragaa quatorze liuras e oyto soldos ¶ Reçebeo de philipe derderque hospede dos purtugeses bruges por pedre ãnes de monçom çinquo liuras e dezoyto soldos ¶ Reçebeo de lopo aluarez mercador morador no porto setenta e sete libras e çimqo soldos ¶ Reçebeo dafomso louremço mercador morador em ualença qorenta e sejs liuras e oyto soldos e noue dinheiros ¶ Reçebeo de vaasco gill quatorze liuras e oyto soldos ¶ Reçebeo dafomso perez marinheiro tres liuras e dez soldos e cinqo dinheiros ¶ Reçebeo de joham lourenço de ualença sete liuras e doze soldos ¶ Reçebeo de joham ledo ujnte e tres liuras treze soldos e oyto dinheiros ¶ Reçebeo de fernãdaluarez dez e noue liuras e çimqo soldos e tres dinheiros ¶ Reçebeo de joham afomso de prado ujnte e tres liuras e seis soldos ¶ Reçebeo de lopo gonçaluez noue liuras e dous soldos e seys dinheiros ¶ Reçebeo mais do dito lopo gonçaluez por a naao de seu jrmaão ujnte e çimquo liuras e tres soldos ¶ Reçebeo dafomso uiçente de gimaraaẽs oyto liuras e dez e sete soldos ¶ Reçebeo por pedrafomso de gimaraẽs sete liuras e quinze soldos ¶ Reçebeo por mestre sauy do porto seis liuras e quatro soldos ¶ Reçebeo por lujs eanes E ayras pinto sete liuras e quatorze soldos ¶ Reçebeo por tome domynguez ujnte e quatro liuras e quatorze soldos e çinqo dinheiros ¶ Reçebeo de fernam de beja marjnheiro tres liuras e dous soldos ¶ Reçebeo de pero muniz por joham afomso do prado e de diego gill uinte e noue libras e quatro soldos ¶ Reçebeo do dito pero munjz per pedro cubas duas liuras e quatorze soldos ¶ Reçebeo majs do dito pero muniz por sy mesmo duas liuras e oyto soldos ¶ Reçebeo por lujs uiçente estante por gonçaleãnes da mota doze liuras e dez e sete soldos ¶ Reçebeo de nicolaao esteuẽz mestre do barinell do duque de bragança por o dito Senhor vinte e duas liuras e quatorze soldos ¶ Reçebeo do dito nicolao esteuẽz por sy mesmo hũa libra e dez soldos ¶ Reçebeo de pero do paao brujes por gill esteuẽz de faarom e por Ruy carualho sete libras e dous soldos ¶ Reçebeo de ferrim framẽgo morador em lixboa quatorze libras e çinqo soldos ¶ Reçebeo de joham martjnz marjnheiro seis liuras e seis soldos e hũ dinheiro e meo ¶ Reçebeo de joham esteuẽz marjnheiro duas liuras e quinze soldos e dous dinheiros e meo ¶ Reçebeo de joham fernandez de tuy tres soldos e tres dinheiros ¶ Reçebeo de gonçalo martijnz marinheiro çinqo soldos e çinqo dinheiros ¶ Reçebeo de joham martjnz de leça morador no porto quatro liuras e oyto soldos ¶ Reçebeo daluaro gonçaluez das maranhas morador em guimaraaes por elle e por gonçalo gill morador em lixboa trinta e çinqo libras e seis soldos ¶ Reçebeo de fernam-daluarez mercador morador em lixboa tres liuras e dez soldos ¶ Reçebeo de martim françisco estante seis liuras e dez soldos ¶ Reçebeo dafonseãnes corretor morador em lixboa seis liuras e treze soldos ¶ Reçebeo de lujs vaasquez mercador morador em lixboa dez libras e doze soldos ¶ Reçebeo por joham uaasquez Escpriuam das sisas dos ujnhos morador na dita çidade duas libras e quatro soldos ¶ Reçebeo de joham aluarez de bragaa seys liuras e tres soldos ¶ Reçebeo da molher de pero domynguez por Ruy lourenço caualeiro de loule quatro liuras e dez soldos ¶ Reçebeo de johã draba framengo por gonçalo garçia morador em farom hũa liura e quinze soldos ¶ Reçebeo de pero gordo de bragaa por elle e por afomso pimẽta vjnte e hũa liura e dous soldos ¶ Reçebeo de joham ledo e de Ruy quinteiro moradores em ponte de lima doze liuras e noue soldos ¶ Reçebeo daluaro vasquez morador em ujla pouca xiiij liuras e dez e seis soldos ¶ Reçebeo de gonçalo anes Escpriuã do barjnel do conde de barçelos duas liuras e tres soldos ¶ Reçebeo daluaro gonçalvez ouriuez morador ẽ porto oyto liuras e seis soldos ¶ Reçebeo de pero denjs estante por joham dominguez dauidos morador no porto tres liuras e quatro soldos ¶ Reçebeo do dito pero denjs por joham Rodri-

Digitized by Google

guez morador no porto duas liuras e quatorze soldos ¶ Reçebeo de Ruy machado por afomso dominguez de ujla Reall e de seus parçeiros por sua naao pileteira quarenta e sete liuras e quatorze soldos ¶ Reçebeo de joham Rodriguez escudeiro do dito ssenhor duque por esteuom Rodriguez de gimaraaẽs treze liuras e oyto soldos ¶ Reçebeo do dito Johã Rodriguez por joham esteuẽz de ponte hũa liura e dez e seis soldos ¶ Reçebeo majs do dito joham Rodriguez por elle mesmo dez liuras e dez e seis soldos ¶ Reçebeo de joham gill morador no porto ẽ nome de nuno fernandez e de vasco gill morador ẽ castelaãos doze liuras e dez e nove soldos ¶ Reçebeo majs do dito johã gil por bras domynguez criado dafomso martinz auangelho hũa liura e quatorze soldos ¶ Reçebeo majs do dito johã gill por gonçalo ãnes morador no porto quatro liuras ¶ Reçebeo mais delle dito johã gill em nome dafonso ãnes caluo morador no porto dez liuras e dez e seis soldos ¶ Reçebeo de johã afomso da barba estante per martim esteuẽz boto hũa liura e treze soldos ¶ Reçebeo daluaro perez morador no porto tres liuras dez oyto soldos ¶ Reçebeo de pedro afonso morador no porto sete livras e dez e seis soldos ¶ Reçebeo de lujs afonso morador na dita çidade sete liuras e sete soldos ¶ Reçebeo de jos damudra por diego gonçaluez morador no porto honze soldos ¶ Reçebeo do sobredito jos da mudra por pero dominguez de gimaraaẽs çinquo liuras e quinze soldos ¶ Reçebeo mais do dito jos por afomso Gill de gimaraaes quatro liuras e oyto soldos ¶ Reçebeo de uasco afomso morador no porto seis liuras e quatro soldos ¶ Reçebeo de Ruy machado burjes estante por lujs domynguez morador em loule [e] por Rodriguo esteuẽs chanceler da correiçõ do algarue quatro liuras ¶ Reçebeo por lujs afomso painho morador em taujla tres liuras e seis soldos ¶ Reçebeo delle por johane anes machado morador no porto sete liuras e dous soldos ¶ Reçebeo por Rodrigo aluarez e pedro afonso paynho treze liuras e quatorze soldos ¶ Reçebeo de Ruy Machado por afonso martjnz de uila Real e johane ãnes darmello oyto liuras e dous soldos e seis dinheiros ¶ Reçebeo dell por afonso anes arranha morador no porto biij° liuras e dez e sete soldos e çinqo dinheiros ¶ Reçebeo majs do dito Ruy machado por joham saluadorez morador em meijom frio quatro liuras e dez e sete soldos e seis dinheiros ¶ Reçebeo mais dele por pedre anes çapateiro morador no porto quatro liuras e hũ soldo e tres dinheiros ¶ Reçebeo mais dell por aluaro uazquez çapateiro morador no porto duas liuras e dous soldos e quatro dinheiros ¶ Reçebeo de Rodrigo esteuẽz estante por afonsso annes de ujla noua do porto quatro liuras e dezoito soldos ¶ Reçebeo mais do dito Rodrigo esteuẽz por diego gonçaluez de gimaraaẽs quatorze liuras e quatro soldos ¶ Reçebeo do dito Rodrigo esteuẽz por joham uelho criado do arçebispo de bragaa morador em gimaraaẽs sete liuras e treze soldos ¶ Reçebeo mais do dito Rodrigo esteuẽz por joham gill morador em na Rua noua do porto sete liuras e x soldos ¶ Reçebeo mais de denjs eanes por diego fernandez dalmeida ueador da nossa fazemda nouc liuras ¶ Reçebeo de uasco afomso por diego gonçaluez de castell branco tres liuras e dez soldos ¶ Reçebeo de diego afomso por afomso martjnz auangelho morador em leirea çinquo liuras ¶ Reçebeo majs do dito diego afonso per Rodrigo anes tonoeiro morador em lixboa quatro liuras ¶ Reçebeo do dito diego afomso por afonseanes filho de johane anes ho azeiteiro çinqo liuras ¶ Reçebeo de Ruy garçia por fernã garçia seu jrmaão morador em lixboa seis liuras ¶ Reçebeo de pero gonçaluez mata porcos morador ẽ lixboa hũa liura e quatro soldos ¶ Reçebeo de joham afomso da barba estante por Rodrigo afonso de san nicolao da dita çidade hũa liura ¶ Reçebeo de joham afonso por lourenço gonçaluez ouriuez duas liuras ¶ Reçebeo do dito joham afomso estante por johã fernandez gramaxo quatro liuras ¶ Reçebeo de martim francisco estante por aluaro gill mercador morador em lixboa noue liuras das quaaes dise que erom daluaro gill as sete liuras e de pedro aluarez hũa liura e daluare anes hũa liura ¶ Reçebeo do dito martim françisco por aluaro gonçaluez criado do arçebispo hũa liura e dez soldos ¶ Reçebeo mais delle por luis gonçaluez ueador da nossa fazenda hũa liura ¶ Reçebeo mais dele por joham uasquez escpriuam da sisa dos ujnhos duas liuras ¶ Reçebeo mais dele dito martim françisquo por afonse anes criado de johã fernandez juiz dalfandega quatro liuras ¶ Reçebeo de nicolao gonçaluez mestre da naao uogada pollos senhores da dita naao doze liuras ¶ Reçebeo de joã de figueiroo mestre do barinel dairas gomez da silua por ho dito airas gomez seis liuras ¶ Reçebeo de joham sobrjnho mestre da naao toneira do porto pollos senhores da dita naao doze liuras e oyto soldos ¶ Reçebeo da uenda da grande bonbarda cõ duas camaras da qual Reçebeo todo ho preço que lhe custou Em que montara oytenta e noue liuras e çinquo soldos E por quanto na despesa que deu lhe som leuados em despesa os dinheiros que

Digitized by Google

por a dita bonbarda deu por tanto lhe he aquy leuada a uenda em Recepta ¶ Reçebeo do caynbo que fez com guilhem vernesto caybador morador em tornay com acordo da duquesa quatroçentas e çinqoenta liuras ¶ Reçebeo do caynbo que fez cõ lourenço nobre frolentym estante em bruges com acordo da duquessa quinhentas e çinqoenta liuras ¶ Reçebeo de colarte dante caynbador morador em brujes que ell Reçebeo de gill Rodriguez mais do que deuera pollo caynbo que com ell dito pedre anes fezera noue liuras e quinze soldos ¶ Em os quaes dinheiros que asy reçebeo das ditas partes e caynbos monta duas mjll e oyto çentas e satenta e oyto liuras e seis dinheiros que ualem a coroas a Razom de çinqo coroas por liura quatorze mjll e trezentas e nouenta coroas e seis dinheiros dos quaaes dinheiros se mostra por seu liuro por que lhe a dita conta foy tomada fazer estas despesas que se seguem.

Item deu por conpra de treze mill e dozentos E sasenta e çinquo liuras de poluora trezentas e trinta e quatro liuras e treze soldos e oyto dinheiros ¶ deu por conpra de ujnte e oyto mjll e quatroçentas e çinqoenta e oyto liuras de cobre trezentas e sasenta e hũa liura e tres soldos xj dinheiros ¶ deu por conpra e custas e carretos E custumes de doze bonbardas com dez e seis camaras/çento e trinta e quatro canoes com dozentas e sasenta e duas camaras/Seteçentas e noue liuras e huũ soldo e çinqo dinheiros ¶ despendeo com seu corpo na pasajem da gale Em que foy/honze liuras ¶ tomou pera sy çento e seis liuras E çinqo soldos pera seu mantimento dagosto setenbro outubro nouenbro dezenbro de quatroçentos e qorenta e hũ e de todo ho ano de iiijc Rij a quatro soldos e dous dinheiros por dia ¶ despendeo uinte e çinqo liuras e quinze soldos e dez dinheiros em coussas meudas segundo no dito liuro he Escripto ¶ despendeo dez e sete liuras e quatro soldos e quatro dinheiros em alugeres de bestas e mantimento dellas En que foy e mandou homẽs algũs lugares por nosso seruiço ¶ despendeo noue liuras e quatro soldos e quatro dinheiros Em custumes e custus do que hia na naao caminheira ¶ despendeo çinqo liuras e huũ soldo e seis dinheiros em custumes e custas do que hia na naao almadaninha ¶ despendeo tres liuras e quatro soldos e seis dinheiros Em custumes e custus do que hia no barinell dairas gomez ¶ despendeo çinqo liuras e oyto soldos quatro dinheiros ẽ uestido e mantimento do tanbory e por hũ Esquarçom pera ell ¶ despendeo e deu nouenta e seis liuras e honze soldos e honze dinheiros por dou[s] colares douro e huũ braçelete e dous anees douro/e segurança dello ujnte e quatro arcos com suas frechas E doze sonbreiros de feltro que nos Enujou e a Rajnha mjnha Esposa ¶ deu qorenta e tres liuras e oyto soldos ẽ conpra de mjl e quatro lanças darmas ¶ deu nouenta e çinqo liuras por çinqoenta arneses de tornay menos çinqo arneses de pernas a Razom de hũa liura E dezoito soldos por arnes ¶ deu çento e nouenta e duas liuras e sete soldos por çento e dez e sete cotas a Razom de hũa liura e treze soldos por peça ¶ deu dezanoue liuras e quatro soldos por quarenta e oyto bestas de garucha a oyto soldos peça ¶ deu e despendeo oyto centas e trinta e noue liuras e dez e noue soldos e hũ dinheiro por esta guisa • s • seis çentas e çinqoẽta liuras que deu aos brogeses por outras tantas que lhe enprestaram sobre o trauto da fruyta e por quanto sobre ell som postas em Reçepta por tanto lhe som leuadas em despesa/e a çinqoenta liuras que deu aos sobreditos brugeses dauença por mandado da duquesa por as despesas que fezerom por azo do dito contrauto e çem liuras que deu aos mestres das quatro naaos de bizquaya que aqua ueerom por quanto lhes nõ derom carrega/e treze liuras e sete soldos e çinqo dinheiros daualias das duas naaos/e doze liuras de quebra da uenda de sall que nõ foy vendudo como ho primeiro/E quatorze liuras E honze soldos e oyto dinheiros da perda do caynbo dos mjll duquados que se tomarã sobre a prenda da duquesa.

E asy monta Nas ditas despesas que asy fez segundo se per ho dito seu liuro mostra duas mjll e oytoçentas e satẽta e quatro liuras e doze soldos e dez dinheiros que ualẽ a coroas quatorze mjll e trezentas e satenta e tres coroas e dez dinheiros/e asy ficou deuedor em dez e seis coroas e tres quartos de coroas e oyto dinheiros e por quanto por ho dito seu liuro se mostrou aquy ẽ a nosa terra despender quatroçentos rreaes brancos conuẽ a saber çento que deu a quatro homes darmas que con ell ueerõ na naao pera leuarẽ suas armas pera o porto e trezentos rreaes que deu a dous homes que ficarom Em Ribatejo (1) Em guarda das lanças darmas e troõs e poluora que foy a euora nos praz que se desconte na dita diueda e do majs lhe fazemos merçee e lho quitamos.

E porque outrosy estas cousas que asy ouue per conpra na dita ujla de bruges

(1) Provavelmente uma quinta que o Feitor lá tinha.

Digitized by Google

condado de frandes os dinheiros que por ellas deu lhe sõ leuados em despesa e as cousas lhe ficom em Reçepta segundo hordem de contos foilhe Requerido que mostrasse como as despẽdeo E a quem as entregara. E mostrou que as despendera e entregara per esta guisa ¶ Entregou a Ruy gonçaluez thesoureiro da nossa moeda da çidade de lixboa çento e satenta e cinqo quintaes e duas arrouas e noue liuras e mea de cobre como parece por dous estormentos de confisom feitos por afonso aluarez Escpriuam da dita moeda ·s· hũ de oytenta e sete quintaaes e tres arrouas e noue libras e mea feito a dezoyto dias doutubro ano do Senhor de mjll iiij^{c} e Rj asinado por ho dito Ruy gonçaluez E outro doytenta e sete quintaaes tres arrouas feito a çinqo dias de junho de quatrozentos e quarenta e hũ E nõ Era asinado por ho dito Ruy gonçaluez saluo por ho dito escpriuam ¶ deu e entregou a gonçalo afomso almoxerife do almazem de lixboa de poluora honze quintaaes e hũua aRoua e meya Em seis barijs e seis botas E de bonbardas duas cõ quatro camaras e huũ polim cõ seu guindaste como pareçeo per estormento de confisom feito por uasque ãnes que foy escpriuã do dito almazẽ a tres dias de junho da era do senhor de mjl iiij^{c} Rj anos sinado per o dito gonçalo afomso ¶ Entregou mais ao dito gonçalo afomso almoxerife de poluora honze quintaaes e hũa aRoua e meya Em seis baris e seis Rondelas E de bonbardas duas hũa maior e outra mais pequena com quatro camaras pera ellas e mais huũ pulim com seu gindaste com seus ferros ¶ de cotas de colares quarenta e çinqo as quaes cousas lhe entregou per uasco afomso seu criado ¶ lhe entregou mais por ho mestre da naao de dom aluaro de castro de poluora quinze quintaaes ẽ duas botas e daarneses conpridos com barretas e baueiras dez e darnesses de pernas çinqo pares e de bonbardas com duas camaras hũa E hũa bonbarda pequena com duas camaras e duas bonbardas pequenas com tres camaras cada hũa e encaixadas Em madeira ¶ lhe Entregou mais por ho mestre do balinell dairas gomez de troõs pequenos com duas camaras cada huũ quarenta e huũ e de bonbardas pequenas com duas camaras duas E hũa bonbarda pequena E de bestas Em duas pipas quarenta e oyto e de poluora em duas botas quinze quintaaes e mea aRoua ¶ lhe Entregou por ho mestre da naao uogada hũa grande bonbarda que tem camara por sy as quaaes coussas lhe entregou por os sobre ditos como dito he e nõ lhe deu delas conhiçimento ho dito gonçalo afomso por quanto dise que o dera aos ditos mestres das naaos e que o nõ queria mais dar E fez nos certo por Roll sinado por lopo das Regras escpriuam de noso almazem e per ho dito gonçalo afomso que as sobre ditas cousas som Em sua Reçepta do dito gonçalo afomso e em seus liuros ¶ Entregou mais no dito gonçalo afomso hũa bonbarda muyto grande e quarenta canoões cõ satenta e noue camaras e hũa carreta ferrada pera leuar a dita bonbarda e trinta e huũ quintaaes e hũa aRoua e duas libras de poluora Em quatro botas como pareçeo per estormento de confisom feito por lopo das Regras escpriuam feito a dez e seis dias dabrill de iiij^{c} Riij asinado por ho dito gonçalo afonso ¶ Entregou a uasco jusarte noso almoxerife deuora de lanças darmas mjl com seus ferros de que faleçerom doze ferros que diz que se perderom no camjnho e de troõs çinquoenta peças e de camaras pera elles çento e quatro peças e de troõs Encarrados com suas coronhas tres peças como pareçeo por estormento de confisom feito por christouõ uicente escpriuam do dito almoxerifado a trinta dias de janeiro de mjl iiij^{c} Riij anos que não era asinado por ho dito almoxerife

E quanto he das outras coussas no dito liuro contehudas que ouue por conpra e nõ forom entregues aos nosos ofiçiaes pera delas darem Recado asy como os dous colares douro e o braçelete douro E os dous anees douro com diamaães e os doze sonbreiros de feltro e os ujnte e quatro arcos cõ frechas e doze cotas de nojnberque e quatro lanças darmas dauãtagem que entregou Em a nossa camara e os quarenta arneses e sasenta cotas e cobre e outras cousas que se perderom na naao camjnheira quando de la ujnha pera nossa terra e a tomarã os galegos como se pello dito seu liuro mostra e delo fomos çerto por quanto desto que asy Em nossa camara Entregou e do que se perdeo na dita naao e de todollas outras despessas que fez asy por conpras como Em custus e custumes e despesas meudas e caynbos que tomou e fez e dinheiros que por elles pagou segundo no dito seu liuro da Reçepta e despesa faz menção nos vimos todo pello meudo e achamos todas as ditas despesas serem bem feitas e quaaes deuẽ ser porque forom feitas dellas por nossa autorjdade e dellas por autorjdade da duquesa de bergonha nosa muyto prezada e amada tya e ouuemos todo por aprouado segundo no dito seu liuro he contehudo.

Porem nos auemos ho dito pedre anes por quite e liure de todo o que asy por nos Reçebeo e despendeo na dita ujla de brujas e condado de frandes segundo em esta nosa

Digitized by Google

quitaçõ he contehudo e que ell nẽ seus herdeiros nũca ẽ nehuũ tempo por ello possom ser demandados posto que em alguũ tempo algũs uenhã e digam que as despesas que asy fez nõ forom bem feitas como conpria por nosso seruiço porque nos as ujmos como dito he cada hũa por pee e segundo a enformaçõ que ouuemos forom bem feitas E somos certo que o dito pedre anes he tall e tã boõ que as fez como conpria a nosso seruiço. E porem mandamos aos nossos ueadores da fazenda e contadores e a outros quaaes quer ofiçiaes e pesoas a que o conhiçimento desto pertençer per qual quer guisa que seja que lhe conpram e guardem esta nossa carta de quitaçom segundo ẽ ella e contehudo e nõ consentom que lhe nehuũ contra ella uaa em parte nẽ em todo porque nossa merçee e uõtade he de lhe ser conprida e guardada sem outra duuida. E quanto he do seu liuro que ell fez per que lhe a dita conta foy tomada asy de Reçepta como de despesa e os conhiçimentos do que del Reçeberom nossos ofiçiaaes de que am de dar Recado Este liuro e conhiçimentos mandamos poer nos nossos contos de lixboa e foy todo entregue a uiçemte anes nosso porteiro delles pera ao teer em guarda que se em alguũ tempo ujer algũa duujda que se posa per el tirar dante ẽ a çidade de lixboa a xxiij dias de junho per autorjdade do senhor jfante dom pedro Regente etc eu martjm gill a fiz e Escpreuer ano do senhor Jhesu christo de mjll e iiij° Riij.

Chancelaria de D. Afonso V, liv. 27.°, fl. 122.

VIII

Carta de quitação de João Rodriguez Carvalho de dinheiros recebidos em Brujes

Evora, 14 de julho de 1452

Dom afomsso etc. A quantos esta nossa carta de quitaçom virem fazemos saber que nos mandamos tomar conta e Recado a Joham Rodriguez carualho nosso escudeiro da guarda E Reçebedor na nossa cancelarya *(sic)* da corte per Esteuã vaasquez contador de nossa casa de todolos dinheiros que por nos Reçebeo em a villa de brujes condado de frandes honde ho ẽuyamos por algũas cousas que eram conprydoyras a nosso seruyço no anno da Era do naçimento de nosso ssenhor Jhesu christo de mjll e iiij° Lj // E pello dito nosso contador foy achado que elle Reçebeo por nos em a dita uylla de brujes no dito ano de dinheiros / quatroçentas e treze lyuras e seys soldos sete dinheiros moeda da dita terra de myçe carlos jenoes estante em a dita uylla / dos quaaes logo fez estas despesas que se seguẽ

Item deu e despendeo quatroçentas e quatro lyuras tres soldos por conpra destas cousas a juso escpritas que por nosso mandado conprou em a dita uylla de brujes // ·s· trynta e oyto lyuras e seys soldos oyto dinheiros por conpra de dozentos lonbos de martas zyurynas ¶ E satenta e çinquo lyuras por conpra de dous mjl lonbos de martas cumuas ¶ E sete lyuras honze soldos por dezaseis teçidos de seda pera molheres ¶ E dezaseis lyuras e treze soldos por dezaseis gornimentos de prata dourados que pesarom seis marcos hũa honça pera os ditos teçidos ¶ E oytenta lyuras dezoyto soldos dous dinheiros por çinquo panos de rras darmar ¶ E dez lyuras dous soldos por honze bancaaes de rras ¶ E satenta e duas lyuras dous soldos noue dinheiros por dez peças de pano de lila em que forom ajados duzentos e nouenta e huũ couodos ¶ E quatro lyuras por vijnte peças de bocasis ¶ E trinta lyuras quinze soldos quatro dinheiros por noue peças de lenço dolom em que foy achado duzemtos honze couodos e meo ¶ E vijnte liuras dezaseis soldos hoyto dinheiros por oyto peças de lemço framçes em que foy achado trezemtas dezasete uaras duas terças ¶ E hoyto liuras e quatro soldos por oyto peças de sarjas ¶ E çinquo liuras e oyto soldos por trinta seis grosas de folha de pintar çirios ¶ E doze liuras por doze bautos guarnjdos de todo ¶ E quatro liuras seis soldos por sseys sellas guarnydas de todo pera os ditos bautos ¶ E sete soldos tres dinheiros por huũ matalote guarnydo de fechaduras e chaues ¶ E doze soldos e meo por çynquoenta alnas de canauaço em que foy achado trynta uaras contãto tres uaras por çinquo alnas ¶ E oyto dinheiros por hũa Rondella ¶ E huũ soldo por hũa mãda de uerga que todo emtregou per nosso mandado a aluaro fernandez de monte Royo fidalgo de nossa casa e Reçebedor do nosso thesouro pera despesa de seu ofyçio per aluara de mandado ¶ E çento e hũa lyura dous soldos por huũ cofre guarnydo de todo / que emtregou em nossa guarda Roupa / per aluara de mandado ¶ E vijnte e hũa liuras cynquo soldos por çem

Digitized by Google

duzyas de purgamynhos Respançados que emtregou a gomez Eãnes dazurala *(sic)* nosso criado comendador dalcajz autor dos feytos notauees de nossos Regnos pera os teer em guarda na nossa lyurarya que esta em a çydade de ljxboa de que ell tem cargo per aluara de mandado ¶ E çento e quatro liuras e honze soldos por quinhentas dezoyto uaras de justas das quaaes emtregou quatroçentas e noueenta e duas a vasco ãnes da costa noso armador pera despesa de seu ofiçio per aluara de mandado e conheçymento E as vijnte e seys uaras lhe forom descontadas per huũ nosso aluara por quanto nos dyse que lhe forom tomadas pello pratã *(sic)* da caRaca em que ueo de frãdes. ¶ Item deu e despendeo mays seys libras / quinze soldos sete dinheiros em despesas myhudas ·s· hũ soldo por caReto das cousas que conprou a quẽ as leuou aa casa honde pousaua / e quatorze soldos noue dijnheiros de custumes da charua e do adom e por leuarem todas cousas que asy conprou ataa naao / e dous soldos e meo a quem liou quatro fardes *(sic)* e oyto soldos e oyto dinheiros a quem corregeo os bautos [e] em custus que em elles fez desteiras e cordas pera corregimentos delles e de huũ matalote o qual ueerom as martas e de huũa mamda em que ueerom as selas / e çynquo liuras quatro dinheiros do costume de brujes de todalas martas panos darmar bancaaes lenço porgamynhos folha sellas bocasijs que todo foy aualyado em trezẽtas e hũa liuras a Razom de quatro grosos por lyura / e quatro dinheiros do costume dos panos de lyla e uaras de justa / e os oyto soldos despendeo com huũ homẽ e duas bestas quando foy a tornay e a lyla honde andou tres dias em busca dos panos darmar ¶ Item tomou pera sy o dito Johã Rodriguez duas lyuras oyto soldos pera seu manteymento de huũ mes que sse começou a dez de julho e se acabou a dez dias dagosto da dita era de quatroçentos çinquoeenta e huũ que mays esteue em frandes aalem de huũ mes e meo que lhe desembargamos de seu mantimento pera sua estada em o dito logo ¶ E asy se mostra que despẽdeo ẽ conpra das sobre ditas cousas que conprou e ẽtregou aas ditas pesoas de suso alegadas como dito he E assy nas outras despesas que fez segundo ẽ cyma faaz meençom as ditas quatro çentas treze liuras seys soldos sete dinheiros que assy Reçebeo do dito meçee calros jenoes segundo todo mays conpridamente he contheudo e sse mostrou per hũa Recadaçam que lhe dello foy feyta pello dito nosso contador a quall he em nossos contos.

E por quanto nos deu de todolos ditos dinheiros e cousas que assy conprou boõ conto E Recado com paga E ẽtrega como dito he que ẽ nẽhũa cousa nos nõ ficou dyuedor / ho damos por quite e lyure deste dya pera sempre o dito Joham Rodriguez E todos seus beẽs E herdeyros que nũca jamays ẽ nẽhuũ tempo por os ditos dinheiros E cousas posã seer demãdados nẽ chamados a contos nẽ fora delles pera mays dello darẽ conto nẽ Recado por quanto o ja deu como dito he E ẽ testemunho desto lhe mãdamos dar esta nossa carta de quitaçom assynaada per nos aselaada do nosso seello pẽdẽte pera a ter por ssua guarda // dante ẽ a nossa çidade deuora xiiij° dias do mes de julho pedro aluarez a fez ãno do naçymento de nosso Senhor Jhesu christo de mjll e iiij° lij.

Chancelaria de D. Afonso V, liv. 12.°, fl. 62.

IX

Carta réjia com as respostas a certos capitulos apresentados pelos Flamengos, Olandêses e Zelandêses, etc.

Lisboa, 8 de agosto de 1457

Dom ioham etc. A quamtos esta carta uirem fazemos saber · que por parte dos framemguos mercadores naturaaes das terras e senhorios do duque de breguonha · nosso muito amado e prezado primo · estamtes e moradores em a nossa mui nobre e sempre leall çidade de lixbõa · nos foram apressemtados çertos capitullos · em huũa carta del-Rey meu senhor e padre da muj escrareçida memoria que deos aia · com huũ alluara nas costas dos quaaes he o theor de todo este que se adiamte segue.

Dom Affomsso etc · a quamtos esta carta uirem fazemos saber · que martỹ leme brujes de bruges · mercador nosso seruidor morador em a nossa çidade de lixboa nos apresemtou por parte dos mercadores e meestres das naaos · E [framemguos e] ollamdeses e sollamdeses · e naturaaes das terras e senhorios do duque de breguonha nosso muito amado e prezado tio · Çertos capitullos · pedimdonos por mercee · que os quises-

Digitized by Google

semos veer e desembarguar. ¶ E uisto seu requerimemto por nos prazer ha dicta naçam em nossos regnos seer bem recebida • e trautada • a nos prouue dello Hos quaaes uistos per nos lhe damos a elles nossas repostas • segumdo ao pee de cada huũ em esta nossa carta he comtheudo.

1.º) Item senhor os mercadores e meestres das naaos de framdes e ollamda e sollãda E naturaees das terras e senhorio do duque de breguonha fazemos saber aa uossa merçee • que teemos uoomtade de vijr A estes uossos regnos trautar com nossas mercadarias • e cousas • E por allguũs agrauos • e sem rezam • que per uossos meirinhos allcaides e iustiças e per outros officiaaes • nos sam feitos asi a nos como aos pillotos e comtramestres • e marinheiros • Amtre os quaaes huũ he • Em nos nam leixarem trazer armas • E nollas coutarẽ • e premderem • Pidimos uos por merçee • que por termos razom de virmos a uossos regnos trautar • nos dees licemça e luguar • que todos possamos trazer armas quaes e quamtas quisermos • asi de noite como de dia • e em esto nos farees mercee ¶ A esto respomdemos • que aimda que por nossas hordenaçoões • e dereitos de nossos regnos as nõ posam trazer • nem outros estramgeiros • quaaes quer que forem A nos praz que os mercadores meestres pillotos • e comtrameestres marinheiros e despemsseiros possam trazer armas • quaesquer que lhe aprouer • per todos nossos regnos • sem por ello emcorrerem em alguũa penna das ditas ordenaçoões • e outra jemte e companhia das naaos • queremos que nam possam trazer • senam facas pera cortarem suas viamdas • e mamdamos a todollos nossos corregedores • iuizes meirinhos • e allcaides a que esto pertemceer • que os nom premdam por ello • nem comsemtam premder • nem lhas coutar • nem fazer sem rezam alguũa salluo fazemdo elles com ellas dano ou semdo achados depois do sino de correr por que ẽ tall caso queremos que se cumpra em elles as ordenaçoões segumdo em ellas he comtheudo.

2.º) Item senhor hos escpriuaães da uossa allfamdegua guardam pouco vosso mamdado por lhes teerdes defesso • que nam leuem mais de huũa naao • que cem Reaes de desembargo E esto sobpena dos offiçios • E elles nos leuam trezemtos quatrocemtos Reaes • E quamto querem • E asi senhor que uossa alteza deue saber que nossas uoomtades era de vijrmos a uossos regnos com gramdes frotas asi como hijmos a outras partes • E por caso destes agrauos o leixamos de fazer • pedimos aa uossa merçee • que queira a ello prouueer • Como he mais uosso seruiço. ¶ E a esto respomdemos que quamdo tall agrauo lhes for feito • que sse socorram aos ueadores da nossa fazemda • aos quaaes mamdamos que lhe façam tudo emtregar segumdo o Regimemto que sobre esto feito he comtheudo • E saibasse ora se os dictos escpriuaães leuaram mais aos sobredictos daquello que lhe per o dicto regimemto mandamos • E achamdo que o leuaram lhe dem aquella penna de dinheiro • que em o dicto regimemto se comthem • A qual loguo facam eixecutar • e emtreguar os dinheiros a martim leme • que ora procura esto por hos dictos framemguos.

3.º) Outrosi senhor praza saber a vossa alteza que nos leixamos na Ribeira da dicta cidade per muitas uezes nossas mercadarias emcomemdadas a allguus homeẽs de nossa nacam segumdo a cada huũ de nos apraz • os quaaes sam moradores em a dicta çidade • que nos aiam de vẽder • e empreguar em outras mercadarias • e temdo as nossas pera uemder allguũs uossos offiçiaaes lhas tomã dizemdo • que as tomã pera uosso seruiço • E passa huũ anno e dous e tres • e lhe nam sam paguadas • por a qual rezam os nossos feictores • nam podem fazer emprego • que lhes asi mamdamos fazer • na qual cousa reçebemos grãde perda. Praza a uossa alteza senhor mamdardes que tamto • que nossas mercadarias forem filhadas pera uossa merçee • que mamdes que loguo • nos seiam paguadas • e uos serees seruido • e nos nam seremos perdidosos E aueremos proueito ¶ Respomdemos • que tall cousa nam mamdamos fazer. E se saiba loguo o que lhe he deujdo • E o que se achar que lhe deuem mãdamos que loguo lho paguem • E daqui em diamte se nam faça semelhamte cousa.

4.º) Item senhor por as gemtes de nosa tera e naçam teerem grãde rezam e uoomtade de virem aa uossos regnos • Com suas mercadarias e trazerem gramdes proueitos a tera o que sera mujto seruiço de deos • e uosso • e proueito de uosso pouoo • Vos pedimos por merçee • que se nos demãdarmos allguũs por allguũa cousa • que nos deuã ou tenham • E isso meesmo elles demãdarem a nos por cousa allguũa • que lhes deuamos • Ou tenhamos que mãdees aos uossos juizes • que loguo ssem dellomgua atee tres dias facam delles • Ou isso meesmo de nos dereito por quamto nam nos compre amdarmos em demamdas perllomguadas senam em desembarguar nossas mercadarias • E as carreguarmos • Em esto nos farees mercee ¶ A esto respomdemos • que de taaes del-

Digitized by Google

lomguas se fazerem em seus feitos nos nam praz • nem ho auemos por bem E mamdamos aamadis uaaz • e a quaaes quer outras iustiças • A que o conheçimento desto pertemçeer • que o mais sem dellomgua • que bem poderem lhes facam e guardem compridamemte seu dereito • e hos despachem em tall guisa • que por rezã das ditas demamdas • nam seiam jniustamemte retardados seus desembarguos.

5.º) Outrosi a uossa alteza sabera que nos por uosso seruiço trazemos ẽ as nossas naaos nossos marinheiros e jemtes que nos ajudem • e depois que aqui somos • os uossos naturaes emgalham e os tiram de nos • e hos leuam asi como aguora leuaram mo sem uaasco pallemço • e per esta guisa somos desauiados • que nam temos gemtes • com que aiamos de tornar pera nossa terra. A quall cousa nom he uosso seruiço • e a nos he gram perda. Porem senhor uos pedimos por merçee que daqui em diamte lhe ponhaaes tall penna e escarmemto aos uossos • e a outras quaaes quer pessoas • que semelhamte cousa nos nam façam • E farnos hees merçee. ¶ A esto respomdemos • que nos nam praz que quaaes quer homeẽs • que elles trouuerem em suas naaos per auemças ou solldadados que duramdo o tempo das dictas auemças • que lhe nã seiam emgalhados • nem tomados per pessoa allguũa em nossos regnos • E queremdoo allguũ fazer • mamdamos aas nossas justiças • que lho nom comsemtam e lhe facam emtreguar quaaes quer homeẽs que lhe asi forem tomados.

6.º) Outrosy praza saber a uossa alteza • que nos emtemdemos trazer a estes uossos regnos • ouro e prata e cobre • a quall cousa senhor nos auees de fazer framca e issemta de uos auermos de paguar della dizima nem sisa • nenhuũa das ditas cousas. Salluo auemdonos todo framcamente. E isso meesmo os dinheiros • que asi recebermos da uemda do dito ouro • e prata • e cobre • que nos o possamos empreguar em quaaesquer mercadarias • que nos comprar quisermos • sem delles paguarmos • aa uossa senhoria sissa allguũa • Senam os uossos naturaaes E que nos de todo seiamos framcos • ysemtos • e que liuremente nos possamos hijr pera nossa terra • E per esta guisa uossa senhoria sera de nos seruida • E a uossa terra auera ouro e prata e cobre Em abumdamça • e em ello nos farees merçee ¶ E a esto respomdemos que nos praz • que de todo ouro e prata que trouuerem nom paguem sisa nem dizima • E quamto a cobre • E isso meesmo das mercadarias • que comprarem • queremos que nos paguem nossos dereitos • Segumdo atee ora foi de custume •

7.º) Outrosy Senhor uossa senhoria he bem em conheçimemto Como por nam emtemdermos a llymgoajem dos uossos regnos • nos sam neçessarios allguũs homeẽs naturaaes delles pera por nos fallarem • e requererem e procurarem nossos feitos e cousas • E por quamto uossos offiçiaaes nos nam querem comsemtijr • que os tomemos pera por nos fallarem Pedimos uos por merçee que mandees que possamos tomar quaaes quer que nos prouuer pera nos requererem nossos feitos • E em ello nos farees merçee • ¶ A esto respomdemos • que nos praz que elles possam tomar quaaesquer que lhes prouuer pera lhes procurarem • E requererem seus feitos • e cousas que lhes per elles forem ẽcomẽdadas.

E porẽ mamdamos aos ueedores da nossa fazemda Juizes e offiçiaes da nossa alfamdegua da çidade de lixboa • E asi a todollos outros corregedores iuizes e justiças • E a quaaes quer outros que esto ouuerem de ueer • que semdo por parte dos sobredictos requeridos • lhes façam comprir e guardar esta nossa carta • Como em ella he comtheudo • E lhe nam vão • nem comsemtam hijr Comtra ella em maneira alguũa • porque nossa uoomtade e merçee he lhe seer asi feito por o dicto martim leme que nollo por ssua parte requereo E all nom façades • damte em lixboõa • A oito dias daguosto • fernam lourẽço a fez • Anno do nasçimento de nosso senhor ihesu christo • de mill iiij° • lbij • anos.

[Nos] ElRei mamdamos a uos Rui figueira • nosso Caualleiro e allcaide da nossa çidade de lixboa • e a todallas outras nossas justiças • que daqui emdiante emquamto estreitamente se defẽderem as armas na dicta çidade • leixees trazer aos da naçam das terras do duque de breguonha meu muito amado • e prezado primo estãtes em essa cidade • e aos outros comtheudos em o primeiro capitullo desta carta atras escprita daguas • ou punhaaes • quaaes lhe mais prouuer • E lhas nam tomees • nem coutees nẽ Comsimtaaes tomar • nem coutar • por quamto asi he nossa merçee • ho que asi comprij sem embarguo da nossa hordenaçam e defesa feita em comtrairo feito em obidos a doze dias de iunho affomsso guarcees o fez • de mill iiij° lxxij:

Pedimdonos por merçee os dictos framemguos • que lhes comfirmassemos os dictos capitullos E alluara • e uisto per nos seu requerimento • E queremdolhes fazer graça

Digitized by Google

e merçee • temos por bem e lhes comfirmamos os dictos capitullos e alluara • Como em elle he comtheudo • E porem mamdamos a todollos nossos corregedores iuizes e iustiças offiçiaaes e pessooas a que o conheçimento desto pertemceer • per quall guisa que seia E esta nossa carta for mostrada • que a cumpram e guardem • e façam em todo muj bem cumprir e guardar esta nossa carta • asi e tam compridamemte como em ella he comtheudo • e lhe nam vão nem comsimtam hijr comtra ella em allguũa maneira • por quamto asi he nossa mercee • Dada em a uilla dabramtes • A oito dias daguosto pedralluarez a fez de mill e quatroçemtos e oitemta e iij (1).

Liv. 6.º da *Estremadura*, fl. 165.

X

Alvará de D. Afonso V ordenando que todos os estranjeiros que carregarem em navios nossos para Flandres, paguem em Brujes na bolsa da nossa nação.

Evora, 23 de fevereiro de 1459

Nos ElRey Fazemos saber A quantos este nosso aluara virem que a nos foy feito rrecontamento assy per alguũas persoas de nossos Regnos / como por os estamtes nossos que em brujes estam / que aa bolssa da naçom de nossos rregnos que em brujes esta vijnha grande abatimento e perda por rrezom dalguũs estrangeiros que carregauam mercadarias de nossos Regnos em algũas naaos e nauyos de nossos naturaaes e pagauam na bolssa de suas naçoões E na bolssa de nosos naturaes cousa alguũa // Mostramdonos que era gramde agrauo por quamto os estramjeiros que assy carregavam alguũas oras em nauyos de nossos rregnos / ocupauom em elles aquella parte que os nosos naturaaes em elles poderiam carregar E em tal caso se seguia proueito aa bolssa dos estrangeiros per aquello que era leuado em nauyos de nossos Regnos // dizemdonos mais os sobre dictos que sobre tal caso fora demanda agora em brujes / amtre os Jenoeses e castelhanos e outros lombardos que carregaram em huũa naao de bizcaya e queriã pagar na bolssa donde elles eram naturaaes / os que assy em ella carregaram // E nom na bolssa da naçom / donde a dicta naao era // a qual cousa fora Julgada que todauya pagasem os estrangeiros que em ella carregaram na bolssa donde a dicta naao era / e assy quaaes quer mercadores daquy auante pagasem na bolssa da naçom domde as naaos fosem em que cadahuũs carregasem // E visto per nos seu requerymento / E por nos pareçer muyto justo / E ajnda comformandonos com o que assy na ley de brujes julgado foy // Determinamos E Mandamos que daquy em deante todo estrangeiro que carregar em naaos e nauyos de nossos Regnos / paguem na bolssa da nossa naçom em brujes aquello que per hordenança se sempre costumou. E porem Mamdamos e defemdemos a quaaes quer tabeliães de nossos rregnos que cartas de fretamento fezerem E asi aos mestres e senhorios das dictas naaos e nauyos que nom façom fretamemto nem rreçebam carrega nas dictas naaos / saluo com comdiçom que paguem na bolssa de nossa naçom / sob pena de os tabeliaães seerem priuados de seos offiçios E os mestres perderem as calças E os senhorios pagarem cincoenta coroas pera a capeella da naçom // Feito em euora vijnte e tres de feuereiro Amrrique Ribeiro o fez Anno do naçimento de nosso Senhor Jhesu cristo de mjl iiij^c Lix.

Rey

Torre do Tombo, *Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia*, caixa IV, maç. IV, n.º 2. Orijinal.

XI

Carta de quitação de Martim Gonçalvez, feitor em Flandres

Porto, 17 de dezembro de 1465

Dom afonso etc A quantos esta nossa carta de quitaçom virem fazemos saber que nos mãdamos tomar conta com rrecado a martim gonçaluez nosso escudeiro e feitor por

(1) Para facilitar abri e numerei os paragrafos.

Digitized by Google

nos em frandes de bj dias do mes doytubro da era do nacimẽto de noso Senhor Jhesu christo de mjl iiij^{c} lbj ataa este presente ãno de iiij^{c} e lxb que sam biij ãnos que lhe a dita conta mandamos filhar de todo aquello que por nos em nosso nome Reçebeo e despendeo a qual conta lhe foy filhada per nosso mãdado per Diego vaaz escudeiro de nossa cassa e escpriuã dos nossos contos della E per elle foy achado que o dito martim gonçaluez per nos em nosso nome rreçebeo e despendeo nos ditos oyto ãnos per mercadarias e dinheiros asy per cambos como per trautos honze mjl duzentas vijnte cinquo liuras sete soldos cinquo dinheiros hũa myta per mujtas partees e desuayradas maneyras que os elle rreçebeo que sã ẽ coroas moeda de frãdes cõtãdo cinquo coroas por liura cequoenta seis mjl cẽta vijnte seis coroas e sete oytauos de coroa cõtãdo em esta rreçepta xxxj liuras noue dinheiros dezoito mitas em que o dito martim gonçaluez nos ficou deuedor o ano de iiij^{c} lb quando nos deu a outra conta que lhe foy filhada per Joã aluarez mestre da ballança da nossa cidade de lixboa segundo sse mostrou per seu liuro e quitaçom que o dito martim gonçaluez de nos tem. E mostrasse que despẽdeo onze mjl iij^{c} R liuras seis soldos noue dinheiros hũa mita que monta a coroas contadas pello preço susso escripto lbj mjl bij^{c} hũa coroas dous terços de coroa E asy sse mostrou que despendeo o dito martim gonçaluez mais b^{c} setenta quatro coroas e çinquo seistos de coroa segundo dello fomos çerto per o dito diego vaaz e nos per arrecadaçom da dita sua conta todo pello meudo vymos / das quaees b^{c} e lxx e quatro coroas e b seistos de coroa em que lhe ficamos deuedor lhe mãdamos dar noso aluara per que a nos praz que o dito martym gonçaluez aja paga dellas per quaees quer mercadarias e dinheiros que teuer rreçebidos/ou rreçeber de nos E asy per outra quallquer maneira que os auer possa asy em frãdes como em outras partes das quaes b^{c} lxxiiij coroas e cinquo seistos de coroa o dito martim gonçaluez se deu logo de nos por Entrege e bem pago dellas per bem do dito aluara que asy de nos sobrello tẽ pedyndonos por merçee que por guarda e segurança de [sua pessoa] e de seus beẽs e herdeiros lhe desemos nossa carta de quitaçom de todo aquello que asi por nos E em nosso nome mais rreçebeo e despendeo como em çima declaradamente faz mẽçom E visto per nos sseu rrequerimento e por quanto nos deu de todo boõa conta com entrega sẽ nos ficar por cousa algũa segundo dello somos certo per o dito diego vaaz E nos per a rrecadaçom da dita sua conta todo declaradamẽte vymos por nos em nosso nome e de todollos nossos herdeiros e socesores dos ditos nossos rregnos e senhorio de noso poder asoluto certa ciençia louuamos e rreteficamos E aprouamos E auemos por bem feitas todallas despesas que pollo [dito] martim gonçaluez forã e sam feitas asy aquellas que por nosso mãdado fez como outras algũas que per mãdado dalgũs nosos ofiçiaes que pera ello nossa autoridade e poder tijnhã Teemos por bem e queremos e outorgamos que sobre dito martim gonçaluez e seus herdeiros e soçesores que ora sam e dãte forem nõ sejã por ello theudos de dar mais conta de todo aquello que asy por nos rrecebeo e despẽdeo nos ditos oyto anos porque nos avemos todo por bem feito firme estauell como dito he e damos o dito martim gonçaluez e todos seus herdeiros que ora sam E ao diãte forem terras e beẽs e coussas por quytes e liures pera todo senpre de todo aquello que asy por nos rrecebeo e despendeo E queremos e outorgamos que nũca em nehuũ tenpo por ello possam ser mais demãdados em juizo nem fora delle nẽ per outra qualquer guissa que seja nẽ tomada conta em contos nẽ fora delles E posto que em esta carta de quytaçom nom façamos declaradamente expressa mẽçom de todallas coussas que em ella deuessem de ser scpritas que o sobredito martim gonçaluez no tenpo dos ditos anos por nos e em nosso nome rrecebeo e despendeo nos as avemos aquy todas por scpritas e rrepetidas e declaradas como sse todas pello meudo fossem / das quaees nõ mãdamos aquy fazer declaraçom da rreçepta nem despesa por serem rreçebjdas e despesas per mujtas partes e desuairadas maneiras segundo declaradamente pollo meudo de todo faz mençom na rrecadaçom que dos ditos oyto anos dello he feita e por asy ser nossa merçee E queremos e outorgamos de nosso rreall poderio, que as sobre ditas coussas e de cada huũa dellas valhã asy e pella maneira que em cima dito auemos nom enbargante quaees quer lex hordenações degredos opynyoes de doutores custumes e outros quaeesquer dereitos asy canonjcos como çiues de quallquer nome que posã ser chamados que contra esto fallem per quall quer guissa posã contradizer ao que dito he os quaes dereitos auemos aqui todos por expresamẽte declarados e espaçificados e sem enbargo delles e cada huũ delles queremos e outorgamos soplymdo quall quer defeito que aqui falleça que todo seja firme e estauell por agora e pera todo senpre E porẽ mãdamos aos veedores da nosa fazẽda e de nosa cassa contadores que ora sã e ao diãte forẽ E a todollos nossos correjedores Juizes E a todollas outras nossas justiças de nossos rregnos E senho-

Digitized by Google

rio E a outros quaees quer nossos ofiçiaes e persoas a que o conhecimento do que susso dito he per quallquer guissa possa pertencer a que esta nossa carta for mostrada ou o trellado della em pubrica forma que a conprã e guardem e façom conprir e guardar asy e pella guissa que se em ella contẽ e nom vão nẽ consẽtã hir contra ella em parte nẽ em todo E pera o dito martim gonçaluez aveer moor segurança e firmydoem ell e sseus herdeiros e sobcesores nõ serem a ello mais theudos nẽ obrigados em nehuũ tenpo asy a nos como a todollos nosos socesores que depos nos vierẽ por todo aquello que asy por nos E em nosso nome rrecebeo e despendeo por guarda e seguraça ssua lhe mãdamos ser feita esta nossa carta asijnada per nos e sellada de nosso sello pendente dada em a nossa cidade do porto a xbij dias do mes de dezenbro Diego vaaz a fez Anno do nasçimento de nosso Senhor Jhesu christo de mjll e iiij^{c} lxb ãnos.

Chancelaria de D. Afonso V, liv. 8.º, fl. 16 v.

XII

Carta de previlejios dos mercadores flamengos

Santarem, 30 de abril de 1468

Dom Johã etc. A quantos esta nossa carta virẽ fazemos saber que por parte dos mercadores framẽgos e os outros naturaaes das terras Senhorios do duque de bregonha meu mujto amado e preçado primo nos foy apresentada huũa carta escprita ẽ purgamjnho asignada per elRey meu Senhor e padre que deos tem Da quall ho theor he este que se segue.

Dom afomsso etc. A vos pay Rodriguez do noso cõselho e noso comtador moor ẽ a nossa cidade de ljxboa e a quall quer outro que o depos vos for e a todollos nossos escpriuaães da sisa dos panos da dita cidade e a quaes quer outros nossos ofiçiaaes e pesoas a que o conhecimẽto desto perteeçer per quallquer gujsa que seja Saude fazemos uos saber que os mercadores framẽgos e os outros naturaaes das terras Senhorios do duque de bregonha nosso mujto preçado e amado primo ora estamtes ẽ a dita cidade se agrauarã a nos dizemdo que he cousa certa e senpre husada e pratjcada que os das suas naçoões nũca paguarã ẽ ha dita cidade majs que a quarta parte de sisa dos panos de coor que a ella trazẽ E fazẽ trazer E que ora de pouco tenpo aca allguũs de uos outros ofiçiaes e rendeiros moujdos nõ com boas tẽçoões por os sobjugardes E lhes fazerdes maa obra ẽ cada huũ anno lhes dauees sobre ello fadjgua e trabalho dizẽdo que lhes querjees fazer pagar a sisa jntejra ou vos mostrarẽ carta ou priujlegio nosso per que os dello escusauamos no que sentijã grande opressã e agrauo pedjndonos por merçee que sobre ello lhe ouuessemos allguũ rremedjo com dereito E mãdassemos que bẽ e jmteiramẽte lhe fosse goardado seu amtijgoo custume acerqua da dita sisa E visto per nos seu requerimẽto E aujda primeiramẽte verdadeira ẽformaçã acerqua desto achamos que nunca ẽ alguũ tenpo pagarã mais de quarta parte da dita sisa por o quall ho auemos por mujto mall lhes seer feito sobre esto per vos outro nouo requjrjmẽto E opressã E porẽ mãdamos a todos ẽ jeerall E a cada huũ ẽ especiall que daquj ẽ diante tenhaaes auisamẽto de nuncaa aos sobreditos rrequererredes que ajã de pagar majs da quarta parte da dita sisa dos ditos panos de coor que asy trouuerẽ e mãdarẽ trazer como atee quj senpre custumarã e paguarã e acerqua dello lhes nã façaaes nem comssentaaes fazer outra alguũa ẽnouaçã nẽ costramgjmento sob pena de quallquer que o contrairo fezer paguar çimquo mjll Reaes bramcos pera os catiuos E porque esto seja senpre notorjo e manifesto a todos uos ditos ofiçiaaes e Rẽdeiros mãdamosuos que ẽ cada huũ ãno nos liuros das ditas sisas façaaes tresladar esta nossa carta pera quando quer que ẽ esto allguũ escpriuã ou rrendeiro quiseer toquar saiba esta nossa detrimjnaçã E se nõ ẽpache de sobre ello fazer ou demãdar outra nẽhuũa cousa noua acerqua dello E os ditos estramgeiros teerã esta nossa carta por sua goarda asignada per nos seellada do nosso sello pẽdemte dada em a nossa vijlla de santarẽ a xxx dias dabrill gomçallo Rodriguez a fez de mjll e iiij^{c} lxbiij^{o}.

Pedindonos por merçee os ditos mercadores que lhe confirmassemos esta carta na maneira que se ẽ ella conthẽ E visto per nos seu requerimẽto e querẽdolhes fazer graça e merçee Teemos por bem e cõfirmamoslhe e auemos por cõfirmada a dita

Digitized by Google

carta assy e tã conpridamẽte como ẽ ella he cõtheudo E porẽ mãdamos ao nosso contador moor ẽ a dita cidade de ljxboa e a quaaesquer outros ofiçiaes e pessoas a que esta nossa Carta for mostrada e o conheçimẽto della perteeçer que lha cumprã e goardẽ e façã ẽ todo muj inteiramẽte cõprir e goardar como ẽ ella faz mẽçã / Sẽ outro ẽbarguo que huũs e outros a ello ponhã porque assy he nossa merçee dada ẽ a vjlla dabrantes a xiij dias do mes dagosto gaspar lujs a fez de mjl e iiij° lxxx iij.

Chancelaria de D. João II, liv. 25.°, fl. 3 v.

XIII

Carta de quitação de João Estevenz, feitor em Brujes

Santarem, 19 de fevereiro de 1471

Dom Affomso etc. A quamtos esta nossa carta de quitaçam virem fazemos saber que Joham esteuẽz nosso seruidor e feitor por nos em a villa de burjes do comdado de framdes Reçebeo por nosso mamdado na dita uilla estes dinheiros que se sseguem • s • mill ẽ liuras de grossos da moeda de framdes / e os quaees nos na dicta villa pagarom Yuda abrauanell e mestre latam e guedelha palaçano de trautos que comnosco fezerom ¶ E xiiij liuras seis soldos noue dinheiros dezoito mitas que Reçebeo e ficarom netos de omze tones de vinho que o ãno de sesemta e seys lhe lla emuiou por nos lopo de veiros nosso comtador ¶ E dez liuras dous soldos seis dinheiros vijmte e huũa mitas e tres quartos que Reçebeo E ficarom netos per vemda de seis tones de vinhos que ho ãno de sesemta e noue por nos Reçebeo dos treze tones de vinho que pay Rodriguez nosso comtador moor lla emvjou porque os sete tones que faleçem Reçebeo aluoro denis ¶ E dez liuras que Reçebeo por nos de viçemte gill que lhe por nos emtregou pera compra da malha ¶ E huũa liura e huũ soldo tres dinheiros que Reçebeo do que sobejou de çerto mamtimento que o duque de breguonha mamdou dar a naao despemseira por ho tempo que a teue aRastada ¶ E asy som por todos os que asy o dito Joham steuẽz rreçebeo por nos mjll e trinta e çimquo livras dez solldos sete dinheiros quimze mitas tres quimtos *(sic)*.

Dos quaees dinheiros elle fez per nossos mamdados estas despessas que se seguem • s • dez livras quatro solldos per dous liuros misaees ¶ E oyto liuras dezanoue soldos oyto dinheiros per huũ liuro gramde destamte ¶ E duas liuras oyto soldos per duas armaduras de malha Como babeira ¶ E outras duas liuras oyto solldos por quatro gorjaees de malha ¶ E duas liuras dez solldos pera hũa cota de prata malha ¶ E çimquo liuras por huũa cota de malha Redomda ¶ E onze solldos por malha de latam pera a bordadura ¶ E dez dinheiros por custos e despesas meudas ¶ E duas liuras quatro solldos por huũ liuro de oras de samta maria ¶ E uimte liuras que deu per noso mamdado a Joham dalbuquerque da capitanja da naoo ¶ E sassemta liuras que deu a luis martijnz por martim gonçalvez e Ruy de mello a que os nos mamdamos dar • s • duzemtas coroas a martim gonçaluez e as çento deu a Ruy de mello ¶ E çemto e vimte e seis liuras dezoyto soldos oyto dinheiros que emtreguou a pero dalcaçoua o moço porteiro da nossa camara pera paguamemto do soldo dos homes darmas que em a naao despemseira forom ¶ E quoremta e tres liuras e quimze solldos dous dinheiros per huũa cama de Ras çeeo testeira cubricama e costaneira e corredicas de tafeta ¶ E quatro liuras huũ soldo por duas guardaportas de Ras de feguras ¶ E vimte e tres liuras e dezoyto soldos huũ dinheiro e meo por dous panos de Ras darmar ¶ E omze liuras e dezoyto soldos por catorze peças de sarjas ¶ E duas liuras huũ soldo de feitio e custos de tres emparamemtos que sse dellas fezerom ¶ E duas liuras dez soldos quatro dinheiros por huũa colcha ¶ E huũa liura çimque soldos e sete dinheiros de custume e custos destas coussas que comprou ¶ E duas liuras e sete soldos por seis coxijs de Ras ¶ E sasemta e oyto liuras e treze soldos quatro dinheiros e meo por seis timbres de martas pera foramentos ¶ E duas liuras tres soldos oyto dinheiros por trimta e dous couados de comdado alionado ¶ E noue liuras oyto soldos dous dinheiros por quinhemtas çimquoemta e seis liuras de pesso de fio de latam com seu custume e custos ¶ E ssete liuras noue soldos por tres baris de folhas de ferro bramcas ¶ E sete liuras dezasete solldos por seis barris de barbamte ¶ E huũa liura quatorze soldos dez dinheiros por dez Rodelas dalcatram ¶ E vimte e huũa liura quatro soldos quatro dinheiros por mill bordos ¶ E quimze liuras dezanoue soldos noue dinheiros por no-

Digitized by Google

uemta e çimquo espimgardas de ferro ¶ E duas liuras quatorze soldos dez dinheiros por huũ barrill de poluora que deu ao dito pero dalcaçoua aa partida da naao despemsseira de la ¶ E çimquo liuras treze soldos e noue dinheiros e vimte mitas que emtreguou a fernam gill despemseiro da dita naao pera mamtimento de pam [e] pescado pera os homes darmas que hiam na dita naao ¶ E çimquo liuras dezoito soldos seis dinheiros que fez despessa com os dous mestres de minas douro e metall ¶ E quatro çemtas e vimte e oyto liuras sete soldos dous dinheiros dezooito mitas que momtou nos panos lemços fustaaẽs que no anno de Lxx nos emuiou que Reçebeo Joham perez por nosso mamdado em a nossa çidade de lixboa segumdo todas estas despesas erəm comtehudas em cartas e comtas que nos emuiou o dito Joham esteuẽz ¶ E dez liuras de que lhe nos fezemos merçee. E assy momta em todo a dita despessa que por nossos mamdados fez como dito he noueçemtas e vijmte liuras quatro soldos quatorze mitas (1) que ao todo atee o presemte tem paguado E asy nos ficaua deuemdo ho dito Joham esteuẽz de que ajmda dara comta a quẽ nos mamdarmos por çemto quymze liuras çimquo soldos sete dinheiros da dita moeda e pagamento de fretes.

E porem nos auemos por paguo emtregue e satisfeito das ditas nouecemtas e vijmte liuras quatro soldos quatorze mitas como dito he // E per esta presemte o damos dello por quite e liure deste dia pera todo sempre a elle e a todos seus herdeiros acemdemtes e deçemdemtes que numca em nẽhuũ tempo possam por ello seer demamdados em juizo nẽ fora delle // E posto que o fossem nom sejam Reçebidos a tall comta nẽ demamda por quanto nos os damos asy por quites e liures de toda a dita soma das ditas noueçentas e vimte liuras quatro soldos quatorze mitas / E posto que aquy todallas ditas coussas em que asy gastou e despemdeo as ditas noueçemtas e vijnte liuras quatro soldos quatorze mitas nom sejam nomeadas e declaradas naquella crareza e maneira que pera dar mais crara comta pertemçesse segumdo Regra de fazemda e comtos era compridoiro ou aja outro allgũ falleçimento ou defeito nos por seermos certo que elle o fez bem e como a nosso seruiço pertemçia soprimos ao que aquy nõ he declarado todo faleçimemto de nosso moto proprio e poder asolluto Sem ẽbarguo de quaaes quer lex grosas hordenaçoees nossas e de nossos Regnos que se nom posam aquy alegar nẽ ẽtemder.//. E Porem mamdamos aos veedores e proveedores da nossa fazemda comtadores juizes e justiças ofiçiaaes e perssoas a que o conheçimento desto pertemcer e esta nossa carta for mostrada que lha compram e guardem e façam comprir e guardar sem lhe poerem sobre esto alguũ embarguo porque asy he nossa mercee //. dada em a nossa villa de samtarem dezanoue dias do mes de feuereiro Joham amdre a fez / Anno do naçimento de nosso Senhor Jhesu christo de mjll iiij^{c} Lxxj.

Chancelaria de D. Afonso V, liv. 16.º, fl. 35.

XIV

Instituição da capella fundada pela Duqueza de Borgonha em Santo Antonio de Lisboa por alma de seu irmão o Infante D. Fernando.

Lisboa, 18 de novembro de 1471

In nomjne Domjny Amem. Saibham Os que este contrauto de compromiso virem que no ãno do naçimento de Nosso Senhor Jhesus christo de mjll e iiij^{c} e ssateenta e huũ ãños dezoito dias do mes de Nouembro em a camara da vereaçom da muy nobre e leall çidade de lixboa em presença de mym tabaliam e testemunhas adiante escpritas. estando hi de pressente os muyto honrrados vereadores. E çidadaaos da dita cidade conuem a saber Joham Lopez caualeiro e gomez ãnes o rrico. E ayras gomez todos tres vereadores. E lopo rrodriguez procurador da dita çidade E aluoro de castro caualeyro. E o bacharell lopo uaaz juizes do çiuell E gonçallo meendez caualeyro e fernam martinz Juizes do crime todos çidadaaos da dita çidade E outros. E Logo perante os ditos ssenhores offiçiaaes pareceo dom ffrey Joham aluarez abade de paaçoo de sousa criado e sacretario que ffoy do Senhor Iffamte dom ffernando cuja alma deus aja. pello quall ffoy apresentado

(1) Existe, ou erro de soma, ou erro na transcrição dalguma das parcellas da despesa. Esta elevou-se a 920 £, 4 s., 10 d. e 14 m., vindo portanto a ser o saldo 115 £, 5 s., 9 d. e 1 m.

Digitized by Google

aos ditos senhores offiçiaes huũ aluara del Rey Nosso Senhor per elle assynado do quall o theor tal he.

Corregedor E offiçiaaes desa Nossa çidade de lixboa Mandamos uos que tanto que uos ffor apressentado este scprito ponhaaes em ffim e concludaaes o feito do conpromiso que he hordenado antre a duquesa de bergonha minha muyto prezada E muyto amada tya E vos outros sobre a capeella que sse ha de perpetuar pella a[l]ma de meu tyo o Jffante dom ffernando que deus aja sem outro nem huũ embargo nem delonga que a ello ponhaaes de guissa que dom abade de paaçoo que desto tem carrego por parte da dita duquesa Nom seja por ello aquy de theudo Ca assi o entendemos por Nosso seruiço. E do contrairo nos desprazera ffeito na dita çidade quatro dias de Nouenbro era do naçimento de Nosso Senhor Jhesus christo de mjll e quatroçemtos e sateenta E huũ ãnos.

Outrossy ffoy mais apressentada pello dito dom abade de paaço aos ditos ssenhores offiçiaaes hũa carta de creença da ssenhora duquesa de bergonha asynada per ella da quall o theor tall he.

Regedores E offiçiaes da çidade de Lixboa A duquesa de bergonha etc. uos enuyo muyto ssaudar bem ssabees como ha tenpo que uos enujey rrequerer per vijcente gill mercador açerqua de hũa misa de cada dia que mandey ffundar em perpetuũ na capella de santo antonyo desa çidade por a allma de meu Jrmaão o Jffante dom ffernamdo que deus aja com huũ vnjuersayro cada ãno de que vos auees de teer o preueeijmento segundo mais compridamente sse contem em huũ compromiso que antre mim E vos deuya de sseer ffeito e ffirmado pera o quall eu ja tenho confirmaçom do papa. E çertas Induligençias que me outorgou pera o dito vnjuersayro. E por quanto eu enuyo ora a esses Reignos dom abade de paaçoo por algũas cousas que pertençem a meu serujço. E desta em espeçiall lhe dey em carrego E meu poder E autoridade pera em este ffeito ffallar E o emcamjnhar comvosco E o trazer logo a ffim ssem outra delonga. E assi me trazer dello ou me enuyar as escripturas que ca ey de veer por tanto uos rrogo E encomendo que uos praza de sseerdes a esto bem deligentes E que façaaes de geyto que sse acabe logo este ffeito que ha tanto que he começado E Rogouos que creeaaes E dees fe ao dito dom abade do que uos açerqua desto disser por mjnha parte assi como ffariees a mim sse em pessoa esteuesse de pressente E ffazeermees em esto grande prazer E cousa que uos muyto gradeçerey E pooermees na conta de que ffaça alguũ bem neesa capella mais do que ante ffezera o santo espiritu uos aja em ssua guarda escripta em a villa dayra a xij dias dagosto ãnos.

O quall aluara do dito Senhor Rey e carta de creença da dita ssenhora duquesa assi apresentadas pello dito dom abade de paaçoo como dito he logo pellos ditos vereadores e procurador E Juizes E çidadaaos da dita çidade ffoy dito que assi era verdade que a muy eixelente prinçesa Jffante dona Jsabell ffilha dos muy virtuossos rrey dom Joham e rrainha dona ffelipa da escrareçida memoria duquesa de bergonha de lotique de barbante E de lanbur condesa de ffrandes dartooees E de bergonha palatina de henaut de olanda de zelanda E de naamur marquesa de santimperio ssenhora de ffrisa de saljnas E de maaljnas moujda de piedade E compaixam de sseu Jrmaão o Jffante dom ffernando o quall com zello de caridade por serujço de deus E por saluaçom E ljuramento das Jeentes destes rreignos que emtam jaziam em çerquo ssobre a çidade de tanjer que emtam era de Jnffijees que outro modo nom tijnham pera escaparem daly elle sse offereçeo por elles E sse deu em prenda E arreffees em maãos e poderio dos mouros emffijees em cuja prisom e catyueyro grandemente padeçeo E per longo tenpo E ally morreo E ffez ffim de ssua vida pella quall rrazom a dita ssenhora esguardando o que lhe perteençia de ffazer por bem de sua alma hordenou de ffazer dizer E çelebrar cada dia hũa misa rrezada E de cantarem por elle cada año huũ solepne vnjuersayro no dia em que sse elle ffinou E esto pera todo ssenpre na capeella do bem auenturado santo antonjnho que esta Junto com a ssee catredall da dita çidade E pera sse esto poder soportar E sse manteerem E dizerem as ditas misas E vnjuersayro ella enuyara ja tenpo ha de sseus beens propios aa dita çidade çento E vijnte e quatro mjll E duzentos reaes ora correntes pera sse conprarem bẽes de Raiz que rrendam cada ãno cousa certa aa dita çidade pera soportamento da dita misa e vnjuersayro escrepuendo sobreello E Rogando muy affiçadamente a elles rregedores e offiçiaaes da dita çidade que pello de deus E por ssua comtenplaçom lhes prouuesse de quererem Reçeber os ditos dinheiros E de açeptarem E teerem carrego da amenistraçom e gouernança da dita capeella E aa manteerem e soportarem pera todo ssenpre ffilhando a dita çidade prinçipalmente sobre si este carrego E obrigandose de a manteer

Digitized by Google

segundo ssua hordenança E que desto lhe ffezesem ssuas escripturas pprubicas dobrigaçom soffiçiente E de segurança abastante E ffirme per onde ella podesse sseer segura e çerta da perpetuaçom E conthinuaçom da dita capeella Pedindo ajnda por merçee A el Rey Nosso Senhor que desto lhe prouuesse E de dar liçença E sua autoridade a elles vereadores E offiçiaaes da dita çidade pera poderem obrigar os beens E rrendas della E a manteerem E guardarem pera ssenpre o contrauto e compromiso que sobre esto ffosse feito E de o confirmar assi per ssua carta As quaaes cousas esguardando elles ditos vereadores E officiaaes E ao rrequerimento da dita ssenhora sseer devoto E Justo ffundado em louuor de deus E por descarrego da alma do dito Senhor Jffante dom ffernando a que todollos destes Reignos ssom muyto obrigados pello amor que lhes mostrou E pello beneffiçio que delle rreçeberom desi comsijrando as muytas vertudes e nobreza da dita ssenhora duquesa E a muyta boa affeiçom E estremado desejo com a homrra ajuda e merçees e ffauor que della ssenpre rreçeberom E rreçebem os desta terra auudo sseu conselho E avisamento sobre ello determjnadamente concludirom E deljberarom de lhe comprazerem E doutorgarem sseu Requerimento E assi lhe rresponderom e escrepuerom E çeertefficarom posto que por emtam as escripturas a esto compridoyras sse nom poderom ffazer por alguũs negocios dinportançia e ocupaçooes neçesarias que ataa quy sobreveerom aa dita çidade agora pella vynda do dito dom ffrey Joham aluarez abade de paaçoo o quall por esto E por outras cousas a dita ssenhora ca enuyou de que per a dita sua letera de creença E pello que lhes ffalou de ssua parte souberom do grande desejo E vontade que ella tem de sse logo ffazerem E outorgarem as escripturas do dito contrauto e conpromiso E que este feito sse nom ponha mais em outra tardança Nem perlonga do que a elles ditos vereadores E offiçiaaes prazia muyto E eram prestes E contentes pera em Jsto E pera em outra quall quer coussa que podessem ffazerem serujço aa dita ssenhora. E que pera esto acabarem E concludirem eram aly chamados E juntos E por o dito dom abade foy dito per vertude da dita carta de creença que vontade E desejo era da dita ssenhora duquesa de per esta amenjstraçom Nunca em alguũ tenpo prelado Nem o cabydoo da ssee da dita çidade Nem outra Nemhũua pesoa ecresiastica nom tenham Nem possam auer a amenistraçom das ditas misas Nem beens da dita capeella Nem ajam outra algũa autoridade pera em ello entenderem sobre elles offiçiaaes que pello tenpo fforem em a dita çidade pera sseerem costrangidos Mas que desfaleçendo algũa vez ou vezes que a dita misa sse nom diga que ElRey Nosso Senhor per sseu Corregedor ou per quem lhe aprouuer os mande costranger E ffaça poer E dar aa eixucuçom a pena em este contrauto contheuda de guissa que em toda maneira sse cante a dita capeella como dito he E logo pello dito dom abade lhes ffoy aos ditos offiçiaaes apresentada hũa carta del Rey Nosso Senhor escripta em purgamjnho asijnada per elle E asseelada do sseu sseello pendente da quall o theor tall he

Dom affonsso per graça de deus Rey de purtugall E dos algarues daaquem E aalem mar em affrica a quantos esta carta virem ffazemos ssaber que nos ffomos Requerido por parte da duquesa de bergonha mjnha muyto prezada E amada tya que dessemos Nossa autoridade e liçença aos rregedores e offiçiaaes da nossa çidade de lixboa pera obrigarem os beens E rrendas da dita çidade aa manteerem huũ contrauto e composiçom que ella ffez ffazer E hordenar com os Regedores E offiçiaaes que ora ssom pera sse dizer cada dia E pera senpre hũa misa rrezada E cada ãno sse cantar huũ vnjuersayro soplene na capeella de ssanto antonjnho que esta Junto com a ssee da dita çidade que a dita duquesa manda dizer e cantar per alma do Jffante dom ffernando meu tyo que deus aja E esto por preço de çento E vijnte E quatro myll E duzentos rreaes brancos que os sobreditos rreçeberom pera conprar em beens que rrendam cada ãno pera soportamento do capelam que ouuer de cantar a dita capeella E dos outros custos segundo mais compridamente ffaz mençom no dito contrauto e conposiçom que antre elles he ffeita. E Nos veendo como esto he obra piadosa digna de ffavor E ajuda moormente por rrespeito da dita duquesa E Jffante que nos tanto perteençem per deuydo E affeiçom nos praz E outorgamos E damos liçença E lugar aos ditos rregedores E ofiçiaaes pera obrigarem os beens E rrendas da dita çidade a sse manteer E conprir o contrauto e conposiçom suso dita. A quall Nos eso meesmo comffirmamos E auemos por ffirme e estauell pera todo senpre. E Mandamos a todollas Nossas Justiças que assy o ffaçam conprir E guardar segundo em ella he contheudo ssem outro alguũ embargo por que assi he nosa merçee. E em testemunho dello lhe mandamos dar esta carta asijnada per Nos E asseellada do Noso sseello pendente. dada em a nossa çidade de lixboa

Digitized by Google

dous dias de Nouembro pero lourenço a ffez Ano do Naçimento de Nosso Senhor Jhesus christo de mjll e iiijc E sateenta E huũ ãnos (1).

E apresentada asi a dita carta logo pellos ditos Regedores E offiçiaaes ffoy dito que elles polla autoridade E liçença que lhes pera ello he outorgada per ElRey Nosso Senhor lhes prazia de Reçeberem e ffilharem sobre ssi emcarrego desta amenistraçom pella guissa que aquy he contheudo E outorgarom que a dita çidade sseja a ello obrigada prinçipalmente segundo adiante ffaz mençom E logo hi presente mim tabaliam e testemunhas adiante escriptas os Sobreditos Regedores E oficiaaes Reçeberom da dita senhora duquesa per maãos de vijçente gil mercador morador em a dita çidade E de Ruy vaasquez doobidos escudeiro do dito Senhor Rey e criado do dito dom abade que pressentes estauam os ditos çento e vijnte E quatro mjll E duzentos reaes ora correntes que lhes ella mandou entregar pera soportamento da dita misa que pera ssenpre e cada dia sse ha de dizer. E do dito vnjuersayro que sse em cada huũ ãno ha de cantar e conuem a saber vijnte mjll E oytoçentos E trijnta E tres reaes que Ja derom per hũas casas que som em a dita çidade ffoRras E Jsentas Junto com o chaffariz delRej ffreguesija de sam Joham da praça. E outro dinheiro pera sse conprarem em outras posisooes os quaaes dinheiros logo os ditos ssenhores offiçiaaes de sua maão entregarom presente mim tabaliam ao dito vijçente gill que pressente estaua ataa sse comprarem os ditos beens. os quaaes dinheiros elles ditos Regedores E offiçiaaes Reçeberom E sse derom delles E em nome da dita çidade por bem pagados E entregues e satisfeitos sem mingua E erro alguũ. E per poder de seus offiçios E da dita carta que sobre esto ouuerom do dito Senhor Rey obrigauom como de feito logo obrigarom os beens E Rendas da dita çidade assi as que ora teem como as que daquy adiante ouuer E teuer de pagarem E de teerem capelam çerto que na dita capeella de santo antonjnho em cada huũ dia diga a dita misa rrezada segundo que ora Ja teem E em na ffim della diga o salmos de *miserere mey deus* E *de proffundis* com o *pater noster* E com tres oraçooes conuem a saber *Jnclina domine aurem tuam* por elle deffunto. E *deus veny̅ largitor* pollas almas de sseus deujdos. E *ffideliũ deus* per todollos fiees christaãos a quall misa sse dira pera senpre cada dia. ssem ffalecer dia alguũ. E mais sse obrigarom os ditos Regedores E offiçiaaes em nome da dita çidade que em cada huũ ãno aos çinquo dias de Junho que ffoy o dia em que sse ffinou o dito Senhor Jffante dom ffernando sse cante na dita capeella de santo antonjnho hua misa de Requyé com diacollo E sudiacono o mais soblenemente que sse poder dizer com vesporas dos ffinados E com huũ nouturno o dia dante E em ffim das besporas e matinas e misa affora a oraçom do vnjuersayro dirom hũa oraçom pella alma del Rej dom Joham. E outra pella Rainha dona ffelipa. E nas ditas oraçooes senpre os nomearom em esta maneira *ffamulij tuy ffernamdy quõdam Jnffantis noster.* E *Johanes quõdam rregis nostre* E *ffilipe quondam rregine nostre.* E na dita misa rrezada que sse cada dia ha de dizer ssenpre aueram memoria e Rogarom a deus pella dita ssenhora duquesa que esta santa obra hordenou E mandou ffazer As quaaes misas que cada dia ham de dizer rrezadas E vnjuersayro que sse cada ãno ha de dizer cantado como dito he Nom ffaleçerom nem çesarom de sse dizerem por Nem huũ caso ou negocio que avenha. E ffaleçendo ou çesando que pellos beens E rrendas da dita çidade sse entregue E sse mantenha E tenha todauya capelam çerto E pago aa sua custa E propia despesa per bem dos ditos çento E vijnte e quatro mjll E duzentos reaes que assi rreçeberom da dita ssenhora duquesa de que em çima ffaz mençom. E portanto elles ditos Regedores E oficiaaes por ssi E pellos outros oficiaaes que fforem ao adiante em nome da dita cidade de lixboa tomarom o carrego desta amenistraçom E sobre suas conçiençias E prometerom a deus E aa sua santa ffe de ffazerem conprirem e manteerem todo o que dito he. E que Nom ffaleça de sse dizer a dita misa rrezada cada dia. E de sse cantar cada ãno o dito vnjuersayro Aos çinquo dias de Junho como dito he. E Nom sse ffazendo asi que lhes praz E outorgarom elles. E os rregedores E offiçiaaes que aaquelle tenpo fforem que sejam e posam sseer costrangidos pello Corregedor da dita çidade E pellos moordomos que fforem da confFraria de santo antonjo que em toda maneira as ditas misas que ffaleçerem sse entreguem. E que as outras sse digam como em este contrauto he contheudo E pedirom por merçee A El Rey nosso Senhor E aos senhores Reis sseus soçesores que despois delle veerem que per seus Corregedores e oficiaaes ffaçam con-

(1) Esta carta réjia já foi impressa pelo dr. Sousa Viterbo no III vol. do *Arch. hist port.*, p. 106, do rejisto da Chancelaria, o qual, por sinal, tem o documento muito incorrectamente transcrito.

Digitized by Google

prir E manteer todo esto pellos beens E rrendas da dita çidade que obrigarom E obrigam pera ello. E logo pello dito dom abade ffoy dito que elle em nome E per mandado da dita Senhora duquesa rreçebia a dita obrigaçom suso dita E sse auya por contente della. E pedio a mim tabaliam que lhe desse deste trauto E compromiso tres estormentos de huũ theor. comuem a ssaber huũ pera estar na camara da dita çidade E outro pera Jazer na torre do tonbo E outro pera enuyar aa dita senhora asijnados pellos ditos Regedores E offiçiaaes E asseellados com o sseello da dita çidade. E mais pera comprimento E firmeza desta santa obra virtuosa o dito dom abade apresentou aly duas bullas do papa paullo que a dita ssenhora enpetrou da ssua santidade sobre que o ella enuyou em corte de rroma. a saber hũa da confirmaçom e aprouaçom consentimento e autoridade que o papa deu a este contrauto e conposiçom sseer valedoyra e firme pera todo sempre. E a outra he de Jnduligençia de sette ãnos e sette coreentenas que o papa deu E outorgou cada ãno a todos aquelles que fforem presentes ao dito vnjuersairo as quaaes bullas o dito dom abade deu E entregou nas maãos dos ditos Regedores e officiaaes pera as ffazerem probicar e eixucutar e as teerem em toda boa guarda. Requerendolhes yso meesmo. E pedindo que lhes prouuese dauerem em rrelembrança a dita senhora E de rrogarem e fazerem Rogar a deus por ella. E elles com toda deuaçom Reçeberom as ditas bullas louuando Nosso Senhor deus E remerçeando aa dita senhora duquesa sua graça e beneficio E os santos desejos e boa vontade que senpre teue E tem a todollos destes Reignos offereçendose pera todo seu serujço com aquelle coraçom de boos e leaaes serujdores que lhes senpre fforom e entendem de seer os cidadaaos e naturaaes E moradores da dita çidade. Os quaaes dinheiros o dito vicente gill se obrigou de os entregar aos ditos ofiçiaaes e çidadaaos cada uez que lhe per elles fforem demandados E Requeridos per sseus beẽs e mercadarias que o dito vicente gill obrigou. Os quaaes dinheiros assi o dito vicente gill dos ditos ofiçiaaes Reçebeo presente mim tabaliam como dito he. E esto per duzentos cruzados a saber a trezentos e vijnte e çinquo cada huũ como ora valem em que amonta ssasenta e çinquo mjll reaes E per oyteenta E sette anrriques e meo velhos a quatroçentos reaes cada huũ em que amonta trijnta e çinquo mjll reaes. E mais per onze dobras de banda a trezentos reaes cada hũa como ora vallem em que monta tres mjll e trezentos. E mais em moeda sasenta e ssete reaes E mais que o dito vijçente gill tem pago pella conpra das ditas cassas vijnte mjll e oytoçentos e trijnta e tres reaes. E asi amonta em todo a dita soma de çento E vijnte e quatro mjll e duzentos reaes os quaaes sse obrigou de entregar como ffiel depositario a todo tenpo que lhe ffor rrequerido pellos ditos offiçiaaes e çidadaaos como dito he. O quall contrauto eu tabaliam ffiz e notey per bem de huũ aluara do dito Senhor Rey asijnado per elle do quall o theor tall he.

Nos El Rey per este aluara damos liçença E lugar a quallquer tabaliam que huũ contrauto ffezer antre a duquesa de bergonha mynha muyto prezada E amada tya E os offiçiaaes e cidadaaos da Nossa çidade de lixboa que elles posam obrigar as rrendas da dita çidade per çertos dinheiros que lhe a dita minha tya da pera auerem de meter em beẽs. E per a rrenda delles sse auer de cantar pera senpre hũa capella E dizer huũ vnjuersayro em a capeela de santantonjnho que esta em a ssee da dita çidade polla alma do Jffante dom ffernando meu tyo que deus aja. em o quall contrauto que assi o dito tabaliam ffezer possa poer em elle qualquer juramento que aas partes prouuer E esto sem enbargo da Nossa deffesa E hordenaçom ffeita em contrairo por que Nossa merçee he lhe darmos pera ello lugar como dito he ffeito em ssintra quinze dias de nouenbro Lopo ffernandez o ffez ãno de Nosso Senhor Jhesus christo de mjll e quatroçentos sateenta E huũ ãnos. E queremos que deste aluara sse nom leue chançelaria por que he cousa que perteençe aa dita minha tya.

O quall assi mostrado como dito he o dito dom abade pedio assi de todo os ditos comtrautos como suso ffaz mençom testemunhas Ruj lobo do desenbargo do dito Senhor Rey E corregedor por ell em a dita çidade E Joham pestana ffidalgo da casa do dito Senhor E sseu thesoureiro moor E antam gomçaluez comendador de sam martinho da dita çidade e escripuam da camara do dito Senhor e Jorge uaasquez escripuam da camara da dita çidade e pere ãnes brolador criado do dito Senhor Jffante dom ffernando E outros. E eu pero uaasquez vasallo del Rey E seu prubico tabaliam em a dita çidade per sua autoridade rreall que a todo esto com as ditas testemunhas presente ffuy. E este contrauto escrepuy E aquy meu sinall ffiz que tall he ✠ — Gomez eãnes criado do Jfante dõ anrique — Arias — Joham Lopez — Lopo rrodriguez.

Casa da Feitoria portuguêsa em Antuerpia, Caixa III, pergaminho 23.

Digitized by Google

XV

Carta réjia confirmando e aprovando o compromisso da capella dos mercadores flamengos em Lisboa.

Obidos, 11 de julho de 1472

Dom Joham etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que por parte dos framẽgos mercadores e naturaaes das terras e senhorios do Duque de bregonha nosso muito amado e preçado primo nos forã apresemtados huũs capitollos cõ huũ aluara nas costas delRey meu Senhor e padre de muj esclarecida memorja que deos aja dos quaaes he este ho theor que sse adiamte Segue.

Dom afomsso etc. / a quantos esta carta virẽ ffazemos saber que por parte dos mercadores naturaaes das terras e senhorios do Duque de bregonha meu mujto amado e preçado primo etc. estantes e trautãtes ẽ hos tempos passados e agora presente ẽ a nossa muy nobre e senpre lleall çidade de lixboa nos forã apresentados huũa hordenamça e capitollos per elles feitos dos quaaes o theor he este que se adiante segue de verbo ha verbo.

Nos hos mercadores naturaaes das terras e senhorios do duque de bregonha comde de framdes etc. estantes e trautãtes ẽ os tenpos passados e per o presente na nobre e leall cidade de lixboa no regno de portugall e confrades da capeella de samta cruz estetujda ẽ o moesteiro de sam domyngos da dita cidade hordenarã ẽ comuũ e maduro conselho daquj avamte teer e mãteer conprir e goardar todollos artigos e cousas que se suso seguẽ e jsso meesmo por seer cousa de se senpre aumẽtarẽ conseruarẽ e goardarẽ as ljberdades priujlegios que a nos foram e sã dados pollos rrejs passados destes regnos que deos aja E por que de sẽpre reyna que deos acreçente em virtudes etc. e os ditos priujllegios nã seerẽ demenujdos nẽ quebrantados ante por serujço de deos e honrra e prouejto das ditas naçoões e boa memorja aos outros deçendentes serem senpre bem mantheudos como dito he. ¶ Primeiramẽte que os moordomos que ora sam e ao diante forem sejam theudos de mãteerẽ e gouernarẽ a dita capeella de santa cruz ẽ virtudes e boondades segundo o boo e antygoo custume e ẽ elles acrecentar e nã mẽgoar E quãdo alguũ ou allguũs mercadores da dita naçã lhes for neçessario dandar ẽ demãda ẽ cousa que perteença ou toque aos priujllegios ou dereitos da dita capeella os ditos moordomos serã theudos de deujdamẽte e cõ deligençia a todo tenpo que for necessarjo de os ajudar e sollecitar rrequerer e rrefertar ẽ juizo e fora delle contra todos os enbargantes ao que dito he cada ora que o elles souberem ou pera ello forẽ rrequeridos E esto sob pena de cada uez que errarẽ de pagarẽ dẽmẽda pera a dita capeella tres liuras de cera ¶ Item acordarã majs que quãdo os ditos moordomos rrequererẽ a cada huũ dos ditos mercadores pera ajuda da honrra e fauor de outro mercador ou mercadores da dita naçam pera propeo negocio de cada huũ delles e cousa que pertenceerẽ aa dita capeella priujllegios e honrra e prouejto das ditas naçoões que elles sejã theudos e prestes de os com deligemcia ajudarẽ sob a dita pena de tres liuras de cera cada uez que pera ello forem Reuees ou njgligentes nã auẽdo a esse tenpo legitjma escusa E sera a dita pena pera a dita capeella. ¶ Item majs acordarã que todollos dinheiros que deuerẽ os ditos mercadores aa dita capeella das mercadarias que lhes de fora vierẽ ou pera fora carregarẽ segundo a dita hordenãça a juso declarada que os paguẽ logo aos ditos moordomos segundo estimaçã de suas cõçiẽçias E esto cada uez que lhes per os ditos mordomos forem requerjdos E qual quer que pera ello for requerjdo a prjmejra vez e segunda e nã pagar quãdo agoardar seer requerjdo a terçeira vez que este pague de pena pera a dita capella cada uez que esto aconteçeer huũa liura de çera. E querẽdo seer negrigente e reueel atee seer rrequerjdo a quarta vez que ẽtam pague dẽmẽda a dita capeella tres liuras de cera. ¶ Item acordarã majs que aconteçendo o que deos nõ mãde a auer discordya antre allguũs mercadores das ditas naçoões os huũs cõ os outros / que rremetã os feitos ẽ mão dos ditos moordomos os quaees os acordarã segundo suas cõciencias e discriçoões na mjlhor maneyra que poderẽ e seemdo o caso tall chamarã pera ello outros que os ajudẽ e conselhẽ pera tudo vijr a boa fim e quall quer dos ditos mercadores que o contrario fezerem pagara dẽmẽda pera ornamẽtos da dita capeella huũ marco de prata ¶ Item majs acordarã que quall[quer] mercador da dita confrarja e naçã que aquj for venha os dias acustumados aa dita capeella por serviços de deos e hon-

Digitized by Google

rra das ditas naçoões assy como majs compridamẽte he declarado no começo do liuro das contas da dita capeella sob a pena sobre esto posta a quall he por cada domjnguo ou dja hordenado dous reaes os quaaes pagarã os rreuees e negrigentes aos ditos moordomos cada uez que pera ello forem requerjdos sob pena de huũa liura de çera pera a dita capeella E aconteçẽdo o caso a cada huũ dos ditos moordomos pagarã a pena dobrada. ¶ Item majs hordenarã que os moordomos da dita capeella como acabarẽ de serujrẽ o seu tenpo e fezerẽ outros moordomos nouos que os velhos dem conta com ẽtregua aos nouos que ẽtrarẽ dallj a oyto dias primeiros segujntes E seendo achado que per neçessidade ẽ seu tenpo tenham feitas allguũas despesas lidemas e neçessarjas majs do que teuerẽ raçebjdo que os moordomos nouos serã theudos de lhas paguar acabada a dita comta E esto sob pena de huũ marco de prata pera a dita capeella o quall pagara quallquer das partes que o contrairo fezer. ¶ Item majs acordarã os suso ditos e de suas ciençias hordenarã por mãteerẽ Repairarẽ e ornamẽtarẽ a dita capeella e confrarja trebutos sobre suas mercadorias e trautos como abaixo sera declarado. Item primeiramente de todallas mercadorjas que lhes vierẽ de frandes dingraterra ou doutras quaaes quer partes de fora do rregno paguarẽ pera a dita capeella dous por mjlhar E do que for majs ou menos solldo por liura. Item de huũ tonell de vinho que carregarem pera fora do rregno oyto Rs. Item de cada tonell dazeite doze Rs Item de cada tonell de mel dez Rs Item de cada balla de seuo e de coelhos E de todollos outros sejs Rs Item de cada tonell de hunto seis Rs Item de cada arroua de granjs de peradijs oyto Rs Item de vinte e cinquo moyos de sall oyto Rs Item de cada cobra de frujta huũ Reall Item de cada carregua de sauom dez Rs Item de vjmtaçinquo do ser (1) de cortiça sejs Rs Item de cada tonel de vinagre oyto Rs Item de cada balla de cera oyto Rs Item de cada milheiro de sardijnhas dous Rs Item quall quer mercador das ditas naçoões que tomar ou der ẽ caymbo pera fora dos ditos regnos quer seja a rrisquo quer terra ẽ saluo pagara de cada cem corooas vimtacinquo Rs cada parte seendo anbos da dita naçã senã o que o for Item quall quer meestre de naao que aquj vier sendo das ditas naçoões ou morador na terra do Duque nosso Senhor e aquj carregar pagara pera a dita capeela duzemtos Rs Item todas as mercadarjas que aquj nã sam contheudas nẽ declaradas e pera fora as carregarem pagarã os suso ditos pera a dita capella por cada mjlhar dous Rs. ¶ Item majs acordarã que os ditos moordomos tenhã cujdado e carreguo davisar e rrequerer quallquer mercador das ditas nacoões que nouamẽte vjer a esta çjdade pera morar ou estar que o primejro dja de domjnguo que elle for aa dita capeella de mostrarem e declararem os ditos estatutos e hordenaçoões E de lhes darem juramẽto de as manteerem e ajudarem a manteer assy os que perteeçẽ aa dita capella e cõfrarja por seruiço de deos como as outras cousas suso declaradas assy como sam hordenados e outorgados per os mercadores amtijgoos e goardados e possuydos per os presentes e assy lhes fazer poer seus signaaes huũs apar dos outros. ¶ Item seram os ditos mercadores theudos de vijnrem aa dita capeella os dias acustumados como dito he E em quãto fezerẽ ho oficio deujno ẽ ella estarem senpre dentro e os ditos moordomos serã theudos de lhes despacharẽ os assentamentos na dita capeella E esto sob pena de dous Rs cada uez que cada huũ delles errar pera a dita capeella E majs se for necessarjo acabada a mjssa da dita capeella fallarẽ allguũa cousa que pertença aos seus negocjos seram obrigados de se hij ajuntarẽ todos ou ẽ outro quallquer dja cadauez que for necessarjo sob a pena acima declarada. ¶ Item hordenarã que nẽhuũ se escusasse ne dita capeella ẽquanto diserem a missa atee que nã sejam assẽtados todos os comfrades e mercadores que pagou a confrarja e tributo pera a dita capella. ¶ Item nos os mercadores aquj contheudos e asijgnados prometemos e outorgamos de nossos propeos motos e ljures võtades de os artijgos e hordenaçoões de suso declaradas todos e cada huũ delles teer e mãteer e ajudar pera senpre de seerẽ mãtheudos a todo nosso poder e ẽ elles antes acreçentar que mjngoar por o assy ẽtẽdermos por serujço de deos hõrra e bem das ditas naçoões etc.

Pedindonos por merçee os sobreditos que per os ditos capitollos estatutos e boa hordenança seerẽ daquj ẽ deante bẽ conpridos e goardados e nẽhuũ nã teer rrazã de contra elles hijr ẽ parte nem ẽ todo lhos aprouassemos e cõfirmasemos per nossa carta sob alguũa outra certa pena per nos posta aallẽ das penas per elles hordenadas ẽ que ẽcorra quallquer dos sobreditos que per elles nõ quiser estar. ¶ E visto per nos seu rrequerjmẽto E como nos pareçe que a esto assy fazerẽ se moverã prin-

(1) Assim no rejjsto.

Digitized by Google

çjpallmẽte por seruiço de deos e desy por honrra e nobreza de suas naçoões E porque isso meesmo somos ẽformado que o dito duque de bregonha meu mujto amado e precado primo tem assy comfirmados aos nossos naturaaes e estantes ẽ a sua vijlla de bregonha *(alias* brujes) seus estatutos e boas hordenanças semelhamtes que lla antre ssy teẽ feitas e lhas faz bem conprjr e goardar E querẽdo lhes nos fazer graça e merçee Teemos por bẽ e lhas aprouamos e confirmamos os ditos capitollos estatutos e hordenança açima escpritos / E porẽ mandamos ao nosso contador moor nos contos da dita çidade e ao juiz da nossa allfandegua e ao nosso corregedor della e a todollos outros juizes e justiças oficiaaes e pessoas a que o conheçimẽto desto perteecer per quallquer guisa que seja que os cunprã e goardẽ e façã ẽ todo bem conprir e goardar assy e tam conpridamẽte como ẽ elles he contheudo e nõ vaão nẽ cõsentã hijr cõtra elles ẽ alguũa maneira e se alguũ ou alguũs dos sobreditos das ditas naçoões os nã quiserẽ comprjr nẽ per elles quiserẽ estar queremos e mãdamos que dhy em diante nã ajam nẽ gouuã majs dos priujllegios honrras franquezas liberdades que teemos outorgadas e confirmadas aos das ditas naçoões nẽ possã ẽ elles auer nẽ teer alguũa parte por quanto assy he nossa merçee E o ssentimos assy por seruiço de deos E bem de todos elles dada ẽ a nossa vjlla dobidos a xj dias do mes de julho afomsso garçes a fez de mjl e iiijc Lxxij.

El Rey faço saber a quãtos este aluara virẽ com esta mjnha carta de conffirmaçã que a mỹ praz por o assy sẽtir por seruiço de deos e assy por outras mujtas Razoões que me açerqua desto mouerã que quallquer destes que nõ quiser estar pollos capitolos desta outra parte escpritos aallem de per bem delles ẽcorrer na pena ẽ elles contheudos e de a pagar de o aueer por apenado ẽ mjll Rs pera os catiuos cada uez que assy por elles nõ quiser estar / a quall pena de mjl Rs mãdo ao proueedor delles que os executẽ logo. E ao escpriuã de seu ofiçio que os asente sobre elle ẽ rreçepta E mãdo a quallquer outra justiça que pera esto for rrequerjdo que tudo façã ymteiramẽte dar a execuçã o que dito he posto que nesta mjnha cõfirmaçam diga que tam soomente nõ gouuã dos priujllegios de que todos gouuẽ porque mjnha merçee he lhe auer esta pena por posta per a maneira que dito he feito em avjs primeiro dabrill nichollao annes o fez de mjll e iiijc lxxix.

Pedindonos por merçee os ditos framengos que lhes confirmassemos os ditos capitollos e aluara E visto per nos seu requerimẽto e querendolhe fazer graça e merçee Teemos por bem e lhos confirmamos como ẽ elles he contheudo E porẽ mãdamos a todollos nossos corregedores juizes e justiças ofiçiaaes e pessooas a que o conhecimẽto desto perteçer e esta nossa carta for mostrada que cunpram e goardem e façã muj bem conprir e goardar esta nossa carta como ẽ ella he contheudo sem lhe hirdes nẽ consentijrdes contra ella hijr ẽ parte nẽ ẽ todo porque assy he nossa merçee E huũs e outros all nõ façades // Dada ẽ a villa dabrantes a biij° dias do mes dagosto pero alluarez a ffez anno do naçimẽto de nosso Senhor Jhesu christo de mjll e iiijc Lxxxiij.

Chancelaria de D. João II, liv. 25.°, fl. 2.

XVI

Carta permitindo aos mercadores flamengos venderem por todo o reino, depois de pagos certos tributos, os panos e marçaria que houverem importado.

Lisboa, 4 de março de 1478

Dom Joam etc. A quantos esta nosa carta virem ffazemos a saber que por parte dos farmenguos estantes ẽ a nosa cidade de lixboa nos ffoy apresentada huũa carta de priujllegio delRey meu Senhor e padrre que deos aja e confjrmada per nos da quall o teor de verbo a verbo he este que se segue

Dom joam per graça de deos Rey de purtuguall e dos alguarues daquem e dallem mar ẽ [a]ffrica a quãtos esta nosa carta virẽ ffazemos saber que por parte dos mestres das naaos e mercadores de ffrandes e de olãdea e sollanna (*sic*) naturaes das terras e senhorios do duque de bergonha meu muyto caro e prezado e amado primo nos ffoy apresentada huũa carta escprita em pulgamjnho asinada per elRey meu Senhor padre

Digitized by Google

que deos tẽ e asellada do seu ssello pendente da quall o teor de verbo a verbo he este que se ao diãte segue

Dom Afonso per graça de deos Rey de castella e de liom e de purtuguall e de tolledo e de galiza e de seujlha e de cordoua e de murça e de jaem e dos alguarues daquem e dalẽ mar ẽ afrjca e de ejazira e de giballtar Senhor de bizcaia e de moljnha a quantos esta mjnha carta virem ffaço saber que a mỹ ffoy dito por parte dos mestres das naaos e meercadores de frandes e de olanda e sollanda naturaes das terras e Senhorios do duque de berguonha meu muyto caro e amado sobrinho como queriã vir a meus Regnos merchantemente com suas mercadarias pedindome que despois delles terem pagua a mjnha djzima e sisa de todallas mercadarias que troxessẽ A meus Regnos que pertẽçam as mjnhas casas das allffandeguas e da marçaria elles posam lleuar as ditas suas mercadarias a vender per todollos lugares e Senhorios de meus Regnos onde lhe a elles aprouer sem lhe ser demandado varejo dellas e visto por mỹ seu Requirimento desejando que todolos estrangeiros que a estes Regnos vierẽ asi mercãtemẽte como per quall quer outra guissa sserem bẽ trautados e fauoreçidos e querendolhe ffazer graca e merçee me praz da feitura desta mjnha carta ate x ãnos primeiros Seguintes se tenha com todolos mestres e mercadores de frandes de olanda e solãda e naturaes das terras e Senhorios do duque de berguonha asi estantes e moradores ẽ esta cidade como quaes quer outros que novamẽte vierẽ a meus Regnos Com mercadarjas esta maneira ·s· tãto que descaregarẽ ẽ as alfandeguas de meus Regnos ou cada huũa dellas pagũẽ ẽ ella a djzima dos panos e de quallquer outra mercadaria [que] trouxerem e despois quaes pagarẽ as lleuarẽ pera suas logias E as venderam Em a dita çidade ou villa onde descarregarem segundo mjnha ordenaçom e se ssenpre custumou e quanto he a merçaria (*sic*) que tambem trouxerem desta pagẽ em a djta allfandegua a djzima e na sisa da marçaria a sysa della presente os escpriuaes das ditas Rẽdas e despois que todo pagarem posam lleuar a dita mercadaria pera quaesquer partes de meus Regnos que lhes prouer e a venderẽ Em groso ou per partes como quiserem e Reçeber a dita sisa da primeira venda das partes a que as venderem sem lhe ser demandado a dita sisa da dita primeira venda nẽ outro nẽhuũ varejo das ditas mercadarias da marcaria mostrando elles aluaraes asinados pellos Reçebedores e escpriuaẽs das ditas sisas das que asi pagarem a dita primeira sisa de como ja dessas mercadarias da marçaria Receberom mjnha sjsa e dy Em djante se aRecadara daquelles que as cousas ouuerẽ cada vez que as venderem segundo mando Em meu artiguo E Porem mandamos aos veadores da mjnha fazẽda e cõtadores e almoxarifes Correjedores Juizes e Justyças e pesoas que esto ouuerẽ de uer per qualquer gisa que seja Esta mjnha carta for amostrada que a cõprã e guardẽ asy a façã ẽ todo bẽ comprir e guardar asy e pela gisa que ẽ ela he cõteudo sẽ outro algũ ẽbargo que a elo ponhã e esta carta lhe outorgo asy alẽ da outra que lhe ja tenho dada por outros dez anos que se acabã no mes dabril primeiro que vẽ dada [em] mjnha Cidade de lixboa a iiij dias do mes de março diego fernandez a fez ano de mjl e iiij^{c} Lxxbiij

Pedin[don]os os ditos mestres e mercadores que lhe cõfirmasemos a dita carta como ẽ ela se cõtẽ E visto per nos seu Requerimento e querẽdolhe fazer graça e merçee temos por bẽ e lha cõfirmamos e auemos por cõfirmada asy e pela gisa que ẽ ela he cõteudo E porẽ mãdamos a quaesquer nosos ofiçjaes e pesoas outras a que esta nosa carto for amostrada e conhecimento dela pertẽcer que lha cõprã e façã ẽ todo muj ẽteiramente cõprir e guardar como ẽ ela faz mẽçã sẽ ẽbargo algũ que hũs e outros nelo ponhã porque asy he nosa merçe dada ẽ a vila dabrãtes a xiij dias do mes dagosto guaspar lujs a fez ano do nacimento de noso Senhor Jhesu christo de mjl iiij^{c} Lxxxiij anos (1)

Pedi[ndon]os que lhe quygesemos fazer merçe de lhe dar esta liberdade por outros dez anos ou polo tempo que nos prouese E a nos praz delo por lhe fazermos graça e merçe e mãdamos que a dita frãqueza e liberdade se lhe guarde por outros dez anos começados do tempo que esta acabou ẽ diẽte e mãdamos ao noso cõtador mor da nosa cydade de lixboa E a todolos outros cõtadores do Regno oficiaes e pesoas a que esto pertẽcer que lho cõprã e guardẽ asy e tã ẽteiramẽte como nesta nossa carta he cõteudo porque asy he nosa merçe dada ẽ a nosa ujla dalmeirỹ aos seis dias do mes de mayo frãcisco diaz a fez ano de noso Senhor Jhesu christo de mjl iiij^{c} Lxxxbiij anos.

Chancelaria de D. João II, liv. 15.º, fl. 26.

(1) Até aqui tambem se encontra no liv. 25.º D. João II, fl. 4.

Digitized by Google

XVII

Carta segurando aos mercadores flamengos não responderem pelos delitos cometidos, senão as pessoas e bens dos criminosos.

Evora, 10 de dezembro de 1478

Dom Johã etc. A quantos esta carta virẽ fazemos Saber que os framẽgos mercadores e naturaaes das terras e Senhorios do duque de bregonha nosso mujto amado e preçado sobrinho estantes e moradores ẽ a nossa muj nobre e sẽpre leal cidade de ljxboa nos mostrarã hũa carta dellRey meu Senhor e padre da muy escrareçida memoria que deos aja da quall o theor he este que se adiante segue.

Dom Afomsso etc. A quantos esta carta virẽ fazemos saber que os framẽgos mercadores e naturaaes das terras e Senhorios do duque de bregonha meu mujto amado e preçado sobrinho me ẽujarã dizer. Como os meus naturaaes estantes e moradores ẽ frandes tẽ priujllegio e segurança Reall ẽpeetrada mujtos tenpos ha dos duques pasados e assy deste per o quall os segurã que ẽ caso que per allguũs outros meus sobditos e naturaaes sejam feitos alguũs dapnos Roubos ou tomadjas aos do Senhorio do dito duque que porẽ ẽ frandes nã possã por ello sseer ẽbargados nẽhuũs dos estãtes meus naturaaes que la esteuerẽ nẽ suas mercadarias Salluo que aqueles que os ditos dapnos ou rroubos fezerem o paguẽ e outrẽ nã E que pojs os dictos meus naturaaes estantes ẽ frandes tall priujllegio tem me pediã por merçee que ho desse e outorgasse a elles tall e os ouuesse rrealmẽte por seguros E que por cousa que os das terras e Senhorios do dito duque tenham feitos ou fezerẽ ao diante contra meus naturaaes assy de rroubos como de quaaes quer outras tomadijas e dapnos elles dictos framẽgos moradores e estantes da dita çidade nã podessẽ sseer por ello presos nẽ ẽbargados nẽ socrestadas suas mercadarias e beẽs que na dita cidade e ẽ quaesquer outros lugares de meus Regnos tenhã ou teuerẽ ao diante / E visto per mjm seu rrequirimẽto seer justo E porque mjnha tẽçã e vontade he acatãdo ao grãde amor e afeiçã que tenho ao dito duque e por desejar que os dictos framẽgos e naturaaes de suas terras que ẽ a dita cidade e ẽ meus rregnos estam e esteuerẽ estantes e ẽ elles vijuerẽ sseerẽ bem trautados e fauoreçjdos E querẽdolhes fazer graça e merçee tenho por bem e lho outorguo asy como me per elles he rrequerjdo e per esta presente carta os seguro e hej rreallmẽte por seguros E quero que seguramẽte possã estar e estem e andẽ e trautẽ na dita cidade E per todos os ditos meus Regnos e todas suas mercadarias beẽs e cousas e que nã possã ẽ allguũa manejra seer presos Reteudos nẽ ẽbargados nẽ os ditos seus beẽs mercadarias e cousas por nẽhuũs malles mortes rroubos tomadijas que per os das ditas terras e Senhorios do duque atee quy sejam feitos ou ao diante se façam contra os ditos meus sobditos e naturaaes Contãto porẽ que elles nẽ cada huũ delles nẽ os donos das ditas mercadarias que elles trautarẽ nã sejam cullpados nos ditos malleficios porque ẽ tall caso quero e me praz que as mercadarjas e cousas dos taaes possã por os ditos dapnos sseerẽ ẽbargadas tomadas e socrestadas pera se fazer o que for dereito e justiça E porẽ mãdo ao meu Corregedor juizes e oficiaaes da dita çidade e a todollos outros meus corregedores juizes e justiças oficiaaes e pessoas a que o conheçimẽto desto perteeçer per quallquer manejra que Seja E esta mjnha carta de Segurança Reall for mostrada que a cunpram e goardẽ e façã ẽ todo cõprir e goardar assy e per a guisa que ẽ ella he contheudo e nõ vaão nẽ cõsẽtam hijr contra ella ẽ allguũa maneira por quãto assy he mjnha merçee dada ẽ a çidade deuora a x dias do mes de dezembro afonso garçes a fez de mjl e iiij° lxxbiij.

Pedindonos por mercee os ditos framẽgos que lhe confirmassemos a dita carta E visto per nos seu requerimẽto praz nos dello e lha cõfirmamos como ẽ ella he contheudo E porẽ mãdamos a todollos nossos corregedores juizes e justiças oficiaaes e pessoas a que o conheçimento desto perteçer e esta nossa carta for mostrada que [a] cumpram e goardẽ e façã muj bem comprir e goardar como ẽ ella he contheudo e nõ vaão nẽ consentã hijr contra ella ẽ allgũa maneira por quãto assy he nossa merçee dada ẽ a ujlla dabrantes a biij° dias do mes dagosto pedre aluarez a fez de mjll e iiij° lxxxiij.

Chancelaria de D. João II, liv. 25.°, fl. 3.

Digitized by Google

XVIII

Privilejios aos mercadores estranjeiros que se vierem domiciliar em Antuerpia.

30 de junho de 1488

Maximilien par la grace de Dieu Roy des Romains tousjours Auguste, et Phelippe par la mesme grace, Archiducques d'austrice, Ducques de Bourgoigne, de Lothier, de Brabant, de Lembourg, de Luxembourg, et de Geldres, Comtes de habsbourg, de Flandres, de Tirol, d'arthois, de Bourgoigne, Palatins, et de Hainault, de Hollande, de Zelande, de Namur et de Zutphem, Marquiz du S.t Empire, Seigneur de Frise, de Salines (*sic*) et de malines, a nos chers et feaux le Chanciller et aultres gens de nostre conseil ordonne en nostre dict pays de Brabant, drossarts des dits noz pays de Brabant et de Lembourg, et aultres officiers de noz pays de Faulcquemont et d'outremeuze, nostre mayeur de Louuain, amptmam de Bruxelles, Escoutettes d'Anuers et de Bolducque, et tous aultres noz officiers et de noz vassaux et justiciers, et leurs lieutenants marischaux, gentils hommes, Escuyers, Capitaines, gens d'armes et aultres gens de guerre, Baillys, Escoutettes, Bourgemaistres, mayeurs, Escheuins, gardes et gouuerneurs de noz villes, Chasteaux, fortresses, ponts, ports, passaiges, jurisdictions et lieux, et a touts aultres Justiciers, officiers, et subiets a qui les presentes lectres seront monstrees, faisons scauoir, Qu'a l'humble supplication de noz aymez Bourgmestres, Escheuins et Conseil de nostre ville d'Anuers, estants a ce requiz de par noz aimez les Esterlins, Portugois, Venetiens, Florentins, Geneuois, Lucquois et aultres nations d'Italie, lesquels jusques ores sont accoustumez de tenir leur residence en nostre ville de Bruges, Nous attendu les presdictes guerres jnobediences et rebellions des malveuillants de nostre pays de Flandres, et principallment des manants de nostre ville de Bruges, auons pour ces et aultres raisons a ce nos mouuants, aus dicts marchants consenty et accordé, consentons et accordons par cestes nostres letres, Que par maniere de prouision et jusques a ce que sur ce aultrement aurons ordonne, jlz pourront venir resider, et soy et leurs familles, biens, et marchandises, quelz quilz soyent transferir et ammener en nostre ville d'Anuers, et jllecq si long temps qujlz vouldront y tenir leur residence auoir et jouyr de touts tels priuileges, jmmunitez, libertez, qu'eux et chascun d'eux, ont et souloient auoir et jouir en nostre dicte ville de Bruges. Et ce neantmoins auoir et jouir aussy de toutes priuileges, droits et exemptions que ausdictes nations et aulcuns d'jsselles par nous et noz predecesseurs ducquez et duchesses de Brabant et aussy a nostre ville d'Anvers, a eux, et chascun d'eux leurs familles, biens, et marchandises ont esté donnees et octroyees, Et que a ceste fin librement et franchement durant les tems, pourront venir, demeurer, retourner, hanter et aller partout au dict nostre pays de Brabant, Saulf que de touts les arrests et demandes en Justice que contre eux et leurs biens pourront estre faictes en nostre dicte ville d'Anuers la premiere cognoissance et jurisdiction competera aus dicts bourgmestres. Escheuins et Conseil de la mesme nostre ville et a nulz aultres, Si ordonnons et mandons a vous et chascun de vous en tant que a vous, et chascun d'jceulx touche et appertient, Que de ce present nostre consent saulf conduict et seureté faisies et laissies ausdicts marchants des dictes nations en la maniere que dict est, paisiblement jouir et vser, et a eux et leurs domesticques et familles, biens, et marchandises, en cas que besoing soit et eux le demandent de vous pourvoyes de guide et conducteurs a leur despens raisonnablement, Et en ce vous quictant et faisant vostre debuoir, que a ceste cause de nous ne soyes mis a quelque corretion, schaichants en cas le contraire aduenoit que nous punirons et corrigerons ainsy les jnobedients, que ce sera exemple aulx aultres E daultant qu'on aurat afaire de ces letres en diuers lieux, nous voulons qu'aux vidimus des presentes faicts soubs nostre seau, ou aux copies autenticques signees par quelqu'vn de noz secretaires soit donné foi com'aux originelles, Car ainsy nous plaist, Donné soubs nostre seau appendu le dernier jour du mois de Juing l'an mil quatrecents quatrevingts huict, et des Royaulmes de nous le Roi, le troixiesme, Ainsy signé. Par le Roy, ou que vous messieurs Robert Cottineau, Gaultier Vander Noot cheualiers, messire Jehan Van Watermale, Jehan Schadt et aultres fustes presents. G. Greyns. Em bas estait escript, la Collation de ceste atestée faicte aueque les lectres originelles scelles, et aueque jcelles est trouuee concorder, par nous, et estoit signé de Bota, et E. de blict, Plus bas Collationé auecque le dict liure grand de priui-

Digitized by Google

leges en papier est trouuee concorder par moy Secretaire de la ville d'Anuers, signé A. de lla Faille.

Collation faite a la copie autenticque signee comme dessus et escripte en langue ....., le present translat y est trouué concorder en substance par moy soubsigné notaire publicque Estuent en Anuers, Tesmoing Est — G. Le Rousseau notarius publicus.

Torre do Tombo, *Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia*, caixa IV, maç. V, n.º 25.

XIX

Carta de privilejios concedida pela cidade de Brujes á nação portuguêsa

Brujes, 1 de setembro de 1493

A Tous ceulx qui ces presentes lectres verront ou orront Bourgmaistres Escheuins Conseil tresoriers hoostmans et doyens de la ville de Bruges pour et ou nom de tout le corpz et cõmun dicelle ville salut. Cõme honnorables et saiges seigneurs alfonso martins facteur du tres hault et tres puissant prince le Roy de portugal / Jehan esteuenis Loupo esteuenis jehan Rodrigues / esteuene eanis vincent alfonso / alfonso eanis de palme et autres marchans de la nacion de portugal / Nous eussent puis aucuns jours encha fait Remonstrer / que ceulx de ladicte nacion estoient bien enclins et affectez de doresenauant hanter et frequenter le pays de flandres et mesmement cestedicte ville y mener leurs biens et marchandises / aussi y tenir leur estaple et Residence cõme autreffoiz jlz auoient fait et encoires mieulx sil estoit possible moyennant que leur voulsissions accorder certains poins et articles par fourme de franchise et liberte dont jlz nous fasoient Requerir /. Sauoir faisons que nous desirans la frequentacion et Residence des marchans et suppostz de ladicte nacion Considerans aussi que en ce gist lhonneur et bien de nostre tres Redoubte naturel seigneur et prince et la Ressoursse de ceste sa ville Leur auons consentj octroye et accorde les poins et articles qui sensuyent.

1) Et premierement auons aggreez confirmez et accordez et par ces presentes aggreons confirmons et accordons aux marchans maistres de nefz maronniers et autres subgectz du Royaulme et seignorie de portugal. Tous et quelsconques leurs priuileges quilz ont et peuent auoir obtenuz precedeuant tant en geral que en especial / pour en joyr et vser cõme llz ont fait de toute anchiennete. Sans que en ce leur soit fait aucun empeschement ou destourbier ou contraire.

2) Item que tous les marchans et suppostz de ladicte nacion tenans leur Residence en cestedicte ville et tant et si longuement que Ilz y Resideront / seront doresenauant afranchiz et tenus quictes du droit dassiz du vin quilz dispenseront en leurs ostelz pour lentretenement de leurs menaiges / en paiant demj groz pour chacun lot dicellui droit dassiz.

3) Item que pareillement jlz serront afranchiz tenus quictes et deschargiez de toutes nouuelles jmposicions et queillotes qui puis nagaires ont este mises sus en cestedicte ville · tant sur grains charz bures boiz fourmaiges que sur autres choses Ou cas quilz durassent plus longuement que de la saint Remj prochain venant en vng an / et de ce jour lors en auant ne prendrons deulx autre jmposicion que le demj groz pour chacun lot de vin quilz dispenseront en leurs ostelz cõme dit est. /

4) Item que nous tindrons la main tant deuers nostre naturel seigneur et prince que ailleurs ou besoing sera a ce que sur les vins / et autres biens et marchandises de ceulx de ladicte nacion ne soient doresenauant mises ou jmposees aucunes charges dassises ou autres quelles que elles soient ou puissent estre nomez oultre et pardessus lanchienne coustume et vsance et de ce que danchiennete en ce a este ordonne et obserue Moyennant toutesuoies que on pourra chargier leurs vins dung groz dassiz pour chacun lot et non plus selon lanchienne coustume. Le tout sans prendre de leurs priuileges ou cas que quant a ce jlz en ont aucuns ou contraire.

5) Item que doresenauant pour le prouffit et vtilite de ceulx de ladicte nacion Nous leur ferons prouision dung bon et leal peseur lequel ferons sermenter ainsi quil appartint de bien et lealment peser les biens denrees et marchandises de ceulx de ladicte nacion et de tous autres quelz quilz soient et de donner a chacun le sien ferons aussi signer les poiz par telle fachon et maniere que ausdits marchans ne pourra estre faicte aucune faulte ou fraude // Pour en quoy Remedier nous ferons en toutes choses

Digitized by Google

a ce seruans noz extremes diligences a nostre possible et mesmement que ledit peseur en pesant lesdits biens et marchandises serra tenu de tenir la langue de la balanche droite Tellement quelle ne decline ne dung coste ne dautre.

6) Item Que doresenauant ceulx de ladicte nacion pourront toutes et quantes foiz quil leur plaira veoir visiter et Regarder par dedens ou par dehors leurs biens et marchandises cõme oeulles fruitz sucres et autres quelsconques et pour le bien de la marchandise separer ou faire separer le bon du mauuais par telz gens que bon leur semplera a ce ydonnes et demourans en cestedicte ville, en leur paiant Raisonnable sallaire Sans a cause de ce estre constrains de demander aucun congie ou licence de quelz quilz soient. Pourueu toutesuoies que linspection visitacion et mesmement la separation de leurs oeulles se fera par les tuneliers de cestedicte ville lesquelz jlz deburont Requerir pour eulx en ce seruir. Et ou cas quilz le Refusent Ilz sen pourront en ce cas faire seruir par telz que bon leur semblera.

7) Item Que les marchans et suppostz de ladicte nacion pourront doresenauant licitement achater tous et telz biens que bon leur semblera es pays de pardeça Cõme braband hollande zeelande ou ailleurs Les mener ou port et haure de lescluze, les jllecq chargier et deschargier et faire mener en leur pays ou ailleurs hors du pays de flandres ou bon leur semblera Sans quilz soient constrains de les premierement ãmener en cestedicte ville comme parcedeuant jl a este entretenu et obserue selon notre preuilege de lestaple Auquel pour complaire a ceulx de ladicte nacion nous Renunchons quant a ce que dit est sans a cause de ce encourrir aucun amende ou estre tenu de demander aucun congie ou licence Pourueu que toutes les sucres oeulles syropes et malguette appartenans a ceulx de la dicte nacion qui arriueront ou dict port de lescluse deburont estre ãmenez en ceste ville, et qui des autres biens quilz chargeront ou deschargeront oudit port de lescluse jlz ne mectront nulz oudict escluse a terre ne ailleurs ou pays de flandres.

8) Item que ceulx de ladicte nacion pourront doresenauant en ceste ville licitement achater vendre et Reuendre a quelz quilz soient toutes marchandises venans de leur pays en groz et non en menu Sans en tenir bouticle ouuerte non obstant quelque vsance parcedeuant obseruee ou contraire laquelle ne leur voulons en ce preiudicier en aucune maniere Pourueu que tous autres marchandises du pays quilz achateront en ceste ville ou ailleurs ou pays cõme toilles drapz et aultres semblables jlz ne pourront vendre ne Reuendre que entre eulx estans suppostz de ladicte nacion et a nulz autres le tout oussi en groz et non en menu.

9) Item Que pour lexpedicion des affaires des suppostz et marchans de ladicte nacion jlz pourront doresenauant pour toutes choses et marchandises faire adiourner leurs debiteurs bourgois et bourgoises de ceste ville en la chambre escheuenale dicelle ville / et apres quilz les auront faict adiourner trois foiz ou cas quilz ne comparent que ceulx de ladicte nacion serront en ce cas admis a veriffier leur jntencion et demande soit par cedulles ou autres ensaignemens juridicques / ce que lon fera sauoir a leur partie aduerse / afin de Reprotchier et contredire les veritfficacions et preuues qui seront faites alencontre deulx se bon leur semble / et se jlz ne comparent au premier adiournement jlz seront jteratiuement Readiournez pour la seconde foiz Et se lors jlz ne comparent jlz seront forciez de pouoir seruir de leurs dicts Reprotches et contradictions. Et tout oussi tost que la matiere sera preste pour jugier. Il serra par ceulx de la loy de cestedicte ville procede a la condempnacion ou absolucion de la partie que faire se debura par Raison. Et ou cas que condempnacion y chiet elle aura prompte execucion tant sur les biens desditz bourgoiz ou bourgoises que sur leurs personnes. Et serra jcelle condempnacion de telle viguer et autorite cõme se elle eust este faicte et donnee a la vierschare a la semonche du seigneur / Et ou cas que aucuns bourgoiz ou bourgoises se feussent obligiez et par leur obligacion ou parolles defranchiz de leur bourgoisie de leur propre volente En ce cas Ilz serront constraignables et arrestables en corpz et en biens cõme vng estramgier Soit que leurs obligacions soient passees deuant escheuins ou soubz leur scel ou signe manuel ou pardeuant notaire Ou sil en apparoit par serement du couretier Tout lequel nous tindrons cõme sil feust passe a ladicte vierschare.

10) Item Que pour lexpedicion des affaires tant de ceulx de ladicte nacion que de tous autres marchans et nacions vng jour en la sepmaine assauoir le lundj leur serra ordonne et ordonnons / ouquel tous marchans de quelque nacion quilz soient et mesmement des nacions que tindront leur Residence en cestedicte ville / auront audience

Digitized by Google

deuant tous autres tant apres que deuant disner sil est besoing Et ne se occuperont ceulx de la loy audit jour dautres affaires que de faire expedicion ausdictz marchans. Et oultre ce apres que ceulx de ladicte nacion pour la poursuyte de leurs affaires auront serui de leurs demandes en ladicte chambre eschevenale / que Jlz pourront de toutes leurs autres escriptures subsequentes seruir en la main du greffier de ceste ville qui est a present ou cy apres serra Lequel auons ordonne et auctorise / ordonnons et auctorisons par ces presentes de selon le stile de ladicte chambre donner et conceder aux parties jour et terme pour seruir de leurs escriptures et de furnir leur proces. Mesmement touchant linformacion et enqueste y seruans en presence de deux escheuins jusques quilz soient en estat de jugier / et quant jlz serront en estat de Jugier de les Rapporter pour en apres estre fait cõme de Raison. Sans ce que lesdictz marchans pour le furnissement de leur proces soient constrains den faire aucune poursuyte en ladicte chambre Excepte toutesuoies que se aucune difficulte en ce suruenist / dont jl fut besoing dauoir aduis / Que en ce cas ledict greffier serra tenu den faire Rapport ou college des escheuins pour sur ce estre faict et appointe cõme [de] Raison Et pardessus tout ce en tout / ou jl serra possible de complaire ausdictes nacions touchant lexpedicion de leurs affaires / et pour de ce auoir briesue justice sans longeur du proces Nous leur promectons en ce fauoriser en tant que a nous serra possible Et fait a entendre que combien que ledit jour de lundi leur soit ordonne et assigne pour leur expedicion / que ce non obstant aux autres jours de la sepmaine quant jlz auront afaire a loy Raison leur serra faicte et expedicion auant tous autres.

11) Item Et pourtant mieulx expedier les affaires de ceulx de ladicte nacion et si auant que droit le permet les fauoriser en expedicion de justice / Nous leur auons accorde et accordons que quant aucunes questions sourdront entre eulx ou entre aucuns autres de quelque nacion ou condicion quilz soient a cause daucunes cedulles donnees a bonne foy a cause daucuns contractz et marchandises soit que en jceulx cedulles soit specifie de faire le paiement en florins dor ou autrement / que jncontinent apres que jcelles cedulles seront congnues par la partie ou que la partie adiournee pour cognoistre ou nyer jcelle cedulle soit contumace et forcloz et par ce telles cedulles tenues et Reputees pour congnues Que prealablement et auant tout euure pour lexpedicion de telz materes et ceulx de ladicte nacion Releuer de longue et jnvaine poursuyte / namptissement en serra : jugiet en telz deniers que le contindront lesdictes cedulles / Lequel namptissement faict celui au prouffit du quel jl aura este fait le pourra leuer a bonne et souffisante caucion / de le Rendre / ou cas que en fin de cause et par droit jl soit ainsi jugie et declaire. Et en tant quil touche le fait des asseurances et lectres de change / tout oussi tost que jcelles asseurances et changes serront congnues / non obstant que en ce pourroient seruir aucunes exceptions ou materes delatoires pareillement en sera vse de namptissement deuant tout euure cõme lon a fait danchienne coustume.

12) Que ceulx de ladicte nacion doresenauant ne pourront estre mis ne detenuz en prison de cestedicte ville pour somme pecuniaire ou cas quilz en sceuent donner bonne et souffisante caucion soit de Bourgoiz ou autres estraingiers marchans Residens en ceste ville / parmy laquelle caucion Ilz serront deschargiez daler en prison / et ou cas quaucuns leur feissent aucun oultraige pardessus et ou contraire de ce. Ilz en serront deschargiez sans leurs despens.

13) Item quilz ne seront tenus de liurer leurs marchandises quilz pourront auoir vendues non obstant quelles soient pesees et passees a la balanche / se ce nest sur bonne caucion / ou cas que aucunes suspicions vehementes leur suruenissent hatiuement de la fuyte jmpuissance ou dethoriacion de la condicion de leurs marchans debiteurs / dont jlz serront creuz par leur serement Et en ce cas voulons estre preseruez de tous domaiges Non obstant quelque vsance parcedeuant obseruee au contraire.

14) Item pour obvier aux pertes et domaiges que ceulx de ladicte nacion nous ont Remonstre auoir euz parcedeuant a la descharge de leurs biens et marchandises en ceste ville pour ce que aucune foiz jl aduint que les biens et marchandises des marchans dautres nacions sont chargiez auecque les leurs et par ce que a la descharge diceulx chacun sans ordre y a mis la main / dont aucuns leurs biens et marchandises ont este perdues / Nous leur consentons et octroyons que tous les biens venans de leur pays en tant ceulx qui leur appartiengnent ou autres quelsconques venus en leurs ou autres nauires doresenauant se deschargeront par leur clercq a ce ordonne / pour par luj estre deliurez a ceulx quil appartiengnent sansque autres y puisse mectre la main sinon

Digitized by Google

ledict clercq et autres qui a ce depar lui serront cõmis Auquel clercq Ilz paieront Raisonnable sallaire selon les anchiennes ordonnances sur ce faites par ceulx de ladicte nacion.

15) Item toutes et quantesfoiz que a ceulx de ladicte nacion serront emblez ou emportez aucuns leurs biens Et que Ilz sceuent faire apparoir que telz biens leur appartiengnent Ilz les pourront faire arrester Et apres quil en serra congnu par loy que telz biens leur appartiengnent Restitucion leur en serra faicte Sans ce que a loccasion daucune mauuaise costume parcideuant obseruee ou contre leur en ce pourra estre fait quelque empeschement ou contraire / Et seront en ce tenuz aussi francqz que les Bourgois de cestedicte ville.

16) Item pour ce que les marchans de ladicte nacion se sont complains et doluz du grand Retardement et empeschement quilz ont souuente foiz eu et trouue pour faire mener leurs biens et marchandises de cestedicte ville a lescluse pour ce quilz ne pouoient chargier Iceulx biens et marchandises en telles escutes ou nauires que bon leur sembloit / Ains estoient constrains en ce eulx regler a lordonnance du doyen des marõniers de cestedicte ville en telle fachon et maniere que aucunefoiz par non auoir expedicion de la conduite de leurs biens et marchandises jlz ont perdu leur voiage a leur grand perte dõmaige et interest Nous leur accordons et consentons que doresenauant toutes et quantes foiz quil leur serra besoing et pour auanchier leur voiage Ilz pourront prendre afretter et louer en ceste ville telz bateaulx nauires et escutes que bon leur semblera pour leur expedicion soit quilz soient de ceste ville ou dailleurs pour mener leursdits biens et marchandises a lescluze Sans ce que en ce leur pourra estre fait quelque empeschement ou contraire Et quilz pourront deschargier leurs dits biens en chemin sil est besoing sans pour ce paier plus de frait que autant que lesditz bateaulx ou nauires auroient gaingnie par Rate jusques au lieu quilz auroient ãmene lesditz leurs biens et marchandises.

17) Item ou cas que aucuns marchans maistres marõniers ou autres suppostz de ladicte nacion feussent prins ou leurs biens arrestez ou autrement molestez et vexez en corps et en biens de par le prince du payz ses capitaines ou officiers feust a lescluze ou ailleurs pour les debtes de ceste ville / Nous en ce cas seront tenus les en deschargier aux coustz fraiz et despens de cestedicte ville Sans que de ce Ilz aient aucun dõmaige.

18) Item ou cas que aucuns Bourgois ou bourgoises de cestedicte ville Debuoient aucune sõme de deniers a aucuns de ladicte nacion par cedulles ou autrement a paier a Certain terme Et que deuant que le terme feust escheu Ilz eussent certaine vehemence et probable suspicion de la Impuissance et fuyte de leurs debiteurs Que en ce cas lesditz de la nacion les pourront constraindre par justice de donner bonne et souffisante caucion de paier audit terme.

19) Item Et pour encores mieulx complaire a ceulx de ladicte nacion Et afin quilz soient de tant mieulx affectez et enclins de Retourner en ceste ville et y tenir leur estaple et Residence. Nous leur auons promis et promectons donner achater aux despens de ceste ville la maison ou parcydeuant soloit demourer martin hoonin cui dieu pardoint Ou outre oussi bonne a leur cõmodite / pour en jcelle tenir leurs assemblees et congregacions et en joyr cõme de leurs propres biens.

Et afin que tous les poins et articles dessudiz soient et demeurent de vigeur et effect et en tout soient entretenuz Nous pours noz hoirs et successeurs auons promis et promectons par cestes a ceulx de ladicte nacion tant en general que en especial les bien et lealment entretenir et faire entretenir Sans aler ou faire ou souffrir estre fait au contraire en aucune maniere en temps aduenir En tesmoing de ce Nous auons faict mectre a ces presentes le seel aux contractz de ladicte ville de Bruges. Faictes et donnees le premier jour de setembre lan mil CCCC quatrevingtz et treize. *Signé* Zoegiers.

Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia, caixa III, perg.º n.º 4. — Orijinal, faltando-lhe porem já o sêlo.

Digitized by Google

XX

Licença para se carregarem com toda a especie de mercadorias os navios destinados a Portugal.

Malinas, 5 de janeiro de 1502 (e. v.)

De par larchiduc daustrice duc de bourgoingne de lothier de Brabant. Conte de flandres de habsbourg de tyrol dartois de bourgoingne etc.

A Tous noz Justiciers et officiers quelzconques en ce Regarde et ausquelz ces presentes seront monstrees ou a leurs lieuxtenants salut. Pour ce quil est deuement et souffissament apparu aux gens de nostre conseil, que depuis nagaires plusieurs nauires de noz pays et seigneuries appartenants a noz subgects de pardeca, sont venues et arriuees en jceulx pays chargees de sucres sirops, et outres denrees et marchandises achatees leuees et chargees, ou Royaume de portugal, et que desirons entretenir bonne amitie auec le Roy de portugal et traicter ses subgects en toute faueur et bienveullance. Nous auons octroye accorde et permis, octroions accordons et permectons. par ces presentes, que tous marchans dudit Royaume de portugal et autres qui faire le vouldront, puissent chargier es nauires et bateaulx dudit Royaume de Portugal estans presentement en nosdits pays. et seigneuries. en quelque lieu que ce soit, toutes manieres de denrees et marchandises, quelzconcques licites et non deffendues. et jcelles mener et transporter esdits nauires et bateaulx audit Royaume de portugal et ailleurs ou bon leur semblera, seurement et paisiblement. Sans pour ce aucunement mesprendre enuers nous. Non obstant les deffenses par nous faictes au contraire, sans preiudice dicell et jcelles demourer en autres cas en leur force et vertu, jusques par nous autrement en soit ordonne Cy vous mandons et commandons expressement et a chacun de vous en droit soy et si comin (?) a lui appartiendra. que de noz presente grace octroy accord et permission, selon et par la maniere que dit est vous faictes souffrez et laissez lesdits marchans de portugal et autres en ce puet (*sic*) et pourra touchier et Regarder et chacun deulx plainement et paisiblement joyr et vser, cessans tous contredictz et empeschemens au contraire Car ainsi nous plaist jl. Donne en notre ville de malines Le b^me^ jour de januier lan mil Cincqcens et vng.

Par monseigneur Larchiduc. monseigneur le Conte de nassau. lieutenant general vous et outres du priue conseil presens. *Signé*...

Sumario nas costas: lycença pera se caregar prata.

Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia, caixa III, perg.º n.º 7. — Orijinal, com o sêlo deteriorado.

XXI

Carta de João Brandão, feitor em Flandres, a D. Manuel.

Antuerpia, 8 de agosto de 1509

Senhor — Despois de teer sprito a vosalteza cheguou aquj novas ás companhias dos alemaees / asy como erã tornados a gram amistancia o emperador com elRey de framça e que aguora eram mujto mores amjguos do que nũqua foram / e asy se diz que nam foram em tamanho desconcerto como se dizia / porem que toda via foram hũu pouco de quebra / e que loguo tudo se apacificara / o por que nam diguo porque ho ouuj per muytas manejras hũa em comtrayro doutra / elRey de França se veo a liom honde aguora estaa //

E asy vejo nova certa as ditas companhias em como nam era Rendida outra nem hũa villa aos venezeanos se nam padua / honde quando se alevantou mataram hũ capitam com trezentos homes que ho emperador tinha emviado / quando se lhe Rendeo / pera guarda da villa / e tanto que lhe este Recado vejo se partio de hũa sua villa que esta junto de carmona / em que elle tinha toda sua guarnjçam com gram posança de gente sobre o dito padua e diz que teem jurado de se nam hir dalli ate a nam tomar e meter toda a foguo / o que eu nam creyo tall cousa fazer / elRey de França tanto que soube do neguoçio aquecido / lhe emviou loguo muy gram posança de gente / afirmase ser ja tomada ou Rendida segundo o gram posança que lla teem e lhe enviou elRey de França.

Digitized by Google

Dizse mais que os venezeannos enviaram hũa gramde embaixada ao papa dizendo que lhe pediam que sua santidade ouvesse piedade delles e que estavam prestes pera fazer quanto quiser e a Resposta que lhe emviou foy estaa segumdo me spreveram de Roma que mandara loguo fazer hũa bandejra e pintar nella tres verguas de ferro com letras daRedor que diziam / com estas vos tenho de castiguar e que quando lho embayxador pidira a Resposta que lhe disera que se sabia lleer aquellas letras e que nam esperase delle outra nem hũa Reposta e com esta embaixada se partio ho embaixador.

O nauio escorçes que andaua darmada em canall sobre que per vezes tenho sprito a vosallteza Roubou huũ naujo purtugues de tavilla nouo da primeira viagem careguado daçuquar que hia pera Ruam e foy fazer o botim a ana froll / e afirma se que diz que se nam ha dir dalli ate que nam tome hũa meia duzia de purtugueses / elle nam pregunta por outra gemte e segumdo se vai fazendo forte nam avera duujda a tomar tres meias duzias se lhe nam vam a mãao / elle he emcavalguado em quatro naujos huũ de centatrinta tones outro de setenta e mais o que por aguora tomou purtugues de setenta tones e mais me disse huũ homem que aguora vejo descorcia que vira fazer duas muj grosas naaos e que lhe diseram em gram sagredo que se faziam pera contra os portugueses e que as fazia huũ parete do ladram escorces que Roubou este naujo / e hũa bizcajnha que com elle se meteo darmada.

A mim me teem deliurado dez peças de tapeçaria que tinhamos mandado fazer amte que se aluaro vaaz fose e porque na carta que me vosallteza spreveo disera que a geronjmo [fuscobalde] ficaua a paguar todollos jnmetas *(ementas)* pera sobre a conta da malagueta eu lhas emviei a sua casa / e elle a paguou e diz que a quer mãdar e sobre jsto spreve a vosallteza.

Os liuros tenho treladados e muy bem conçertados como compre e mjtidos em huũ cofre e por nam achar pesoa çerta a que os ousase demtreguar os nam tenho emviados porem daqui a xb dias ou xx partira daquj huũ purtugues muito homem de bem e per elle os emviarej.

Ja per vezes tenho scripto a vosa alteza em como tinhamos vendida a pymenta que foy molhada que nos emviarã da casa da mjna a preço de xb dinheiros a huũ burgees desta villa damver.

Os precos das especiarias sã estes — Primeiramente pimenta a 18 dinheiros — gengivere a 56 dinheiros — canella a 6 soldos o dinheiro — maças a 1 libra de grosos a x soldos — cravo a 6 soldos o dinheiro — nos mozcada a 4 soldos ij dinheiros — malagueta a 11 dinheiros a bõoa — brasyll de santa cruz 28 soldos o ceto — cobre huũ por outro a 24 soldos o dinheiro — açuquares a 3 dinheiros $^1/_2$ os boõs — azejtes a x libras $^1/_2$ — triguo a x patacas o mujto boõ novidades mujto boõas.

Ao presemte nam he mais que scprever se nã noso senhor seja louvado serem arribadas as tres naaos e que da casa da mjna nos enviarã muita soma de pimenta que foy molhada Scprita ẽ ẽvers a biij^{a} dagosto de 1509 — Y^{o} brandam (1).

Sobrescrito: A el rey nosso senhor. De Frandes.

Corpo cronolojico, part. I, maç. VIII, doc. 30.

XXII

Carta de João Brandão, feitor em Flandres, a D. Manuel.

Antuerpia, 1 de novembro de 1510

S.^{or} — A jmmenta dos mastos que me vosalteza / enviou tenho comprida / em todollos mastos sapos e em todollos pruças que na terra se poderam aveer todos a muy boom preço como vosalteza vera pella conta que lhe enviaremos em a naao em que deos prazendo ham dir E asy temos fretada hua grande naoo de piripeo que chamam a Julioa de quatro cẽtos e cinquoenta tones toda allto e baixo por trezentos e vinta cinco cruzados que foy asaz boom preço a quall naao sera prestes pera poder tomar sua caregua daquy a x ou xij dias e tanto que ho for se dara toda a deligençia que for posyvell em seu despacho e os mastos que sam comprados sam os segujntes:

(1) Largamente extractada pelo Visconde de Santarem no *Quadro elementar*, III, 191, com a data errada, 1519 por 1509, e as confusões d'aí resultantes.

Digitized by Google

Primeiramente xb mastos sapos de xbj atee xbij braças—Item mays vinte sapos de xiij atee xiiij° braças. — Item mais c^to^ emtenas de ix atee xij braças. — Item majs tres mastos pruças de xbj atee xbij braças. — Item majs bij pruças de xiiij° atee xb braças.

todos estes mastos sam novos deste anno e os mjlhores que de mujto tempo pera esta parte vieram de tudo jsto eu faço lenbrança a Jorge de Vasco guomcellos como me teem mandado que podera fazer fundamento destes mastos ventando brisa pera o natall Deos prazendo E sempre quando quer que de qua se ouuessem de mandar leuar mastos se devia mandar leuar algũa cousa de peso pera alastrar a naao em que ouuesem de vir afym que nam fose alastrada da Ree e pera que ho nam fose esta naao/ pareceo bem a Tome Lopez e a mjm comprarmos hũa soma de tigollo que compraramos pera alastrar e fyquara emtam como compre com algũs baris de manjlhas e algũ cobre que averej dalgũas companhias e mercadores e podendo hir mais mastos dos que temos comprados hiram mays E quanto a jsto nam ha mais que dizer.

(1) Avera quatro ou cinquo dias que cheguou hũa posta do emperador a Madama per que lhe espreve como o papa lhe espreuera que armada de uosallteza em a India se foy ora de Mequa A quall tomaram e quejmaram Mafamede honde ouueram grande despojo e Riquo e que ante de cheguarem a Mequa pelleyaram com hũa grande frota da terra a quall toda desbarataram e parte quejmaram E asy espreve mays da destrojçam de Caliqute e de como se metera a saquo (2) que ja algũus dias ha que sabemos esta noua espreuo a uosallteza nam por que leixe de me pareçer que a nam deue saber mas por ser tamanha como he e na carta do emperador nam dizer esta gram nova lhe ser hida per carta de uosallteza ao papa se nam que parece que viese per alejxandria Madama cõ toda a corte se mostraram muj alegres e esta nova traz hũu geito de verdade praza a deus que ho seja pois vem por via de aleyxandria que as majs novas sam verdades quando nã fazem no partido dos venezeanos que per elles isto deve vir.

outras nouas nam ha aguora aquj mais que has que tenho escripto per mujtas vias a uosallteza (3) esprita em Envers ao primeiro de novẽbro de 1510—João Bramdam.

Sobrescrito: A elRey nosso senhor — De Framdes.

Corpo cronolojico, part. III, maç. 4.°, doc. 40.

XXIII

Carta de João Brandão, feitor em Flandres, a D. Manuel.

Antuerpia, 10 de novembro de 1510

Senhor — Oteem que foram ix de nouenbro aRybaram ao porto de jalanda /. a naao santantonjo e a julioa de uosallteza /. com os acuquares que estauam hordenados pera me mandarem os quaees se trespasaram a tristam da cunha em que elle fara asaz provejto / e asy com ellas aRibaram cinquo ou sejs naaos asy careguadas dacuquar com outras mujtas naaos do alguarue e de lixboa e doutras mujtas partes em os quaees acuquares se se teuer boom Rigimento se poderam bem vender a cinquo dinheiros e meio e mais /. pollos poucos que ha na terra e asy por virem em poucas mãos lejxo quatro çentas ou qujnhentas cajxas que vam em mãos de portugueses que pouco podẽ danar /.

Pello mestre da naao santantonjo Reçeby mujtas cartas de uosallteza com hũa jnmenta [dalguas cousas pera a guardaroupa (4)] e hũ barete e hũa camjsa / em a quall

(1) A' marjem escreveram *Hic.*

(2) Desde o principio deste paragrafo até aqui está tudo sublinhado.

(3) Desta carta existe, na *Gaveta XX*, maç. 1.°, n.° 23, outra via, na qual, por sinal, vem a data errada, dezembro por novembro; esta aqui transcrita foi porem a que primeiro chegou, como revela o *hic* posto á marjem e o sublinhado de toda a parte em que dá noticia da batalha naval. Na tal segunda via, que não é nenhuma copia fiel, encontram-se, não só lacunas, transposições e substituições de palavras, mas até, neste sitio da chamada, um periodo a mais, que é o seguinte: «as outras novas do emperador e delRej de França thome lopez spreve a uosallteza e por jso me pareçe escusado fazello».

(4) O n.° 23 do mac. 1.° da mesma *Gaveta* é outra via desta carta da qual tirei as palavras entre colchetes.

Digitized by Google

se deu todo aviamento /. e prazendo a deos hiram todas nestas naaos de uosallteza /. lejxo as camjsas que sera neçesario hũu pouco de tempo pera poderẽ ser fejtas como devem / porem farse ha todo posyuell pera poderem hir dous pares dellas nestas naoos.

Os panos djnguaraterra prazendo a deos tambem careguarej em hũa naao destas e na outra careguarej de triguo / e se polla ventura vir a tempo a pimenta molhada sobre que me Ja teem sprito que screpueo a casa da jndia que memviasem careguarey ambas porque as mercadarias que ey deos prazendo demviar nam acuparam mujto porque todo o dinheiro que Receby de francisco do couto thome lopez e eu ho temos enpreguado /. todavia eu as podera anbas careguar mas como nam tenho majs comjsam que pera hũa de uosallteza nem menos da casa ho nam farey /.

Aguora se poderia tirar hũa boõa soma de trigo por na terra aver mujto e de boom mercado / e nem aver aguora comgra de cinquo dias pera esta parte abateo hũa pataca por vertell e vall aguora a xj / aguora se acabaram de caregar quatro naos de triguo pera esa cydade de lixboa / e outras quatro comecã de caregar.

Desta fejra de setenbro que aguora pasou a esta parte se venderam mays de duas mjll e oyto çentas ballas de pimenta / a xix e meio e a xix e tres quartos e outro tanto vall aguora/nestas naaos vejo hũa boõa soma della / veremos o despacho que tem nesta fejra e de tudo isto e do all spreuerej loguo largamente a vossallteza nã ha hy outras majs novas que has que tenho poucos dias ha sprito a vossallteza (1) dẽvees a x de novẽbro de 1510. Yoam brandam

Sobrescrito : A elRey noso senhor — de frandes.

Gaveta XX, mac. 2.º, n.º 3.

XXIV

Carta de João Brandão, feitor em Flandres, a D. Manuel.

Antuerpia, 19 de fevereiro de 1511

Senhor — Pollo descomtentamento que o duque de gueldres teue do pasado de lhe nam darem o que elle quisera / tornou a voluer a folha / e tomou em olanda huã villa que se chama ardujque que ja em outro tempo foy sua em que elle foy em pesoa /. e estaa aguora dentro com toda sua gente e teem na muy forte / e diz se que diz que nũqua cheguou ao cabo cõ esta terra mas que agora o detrimjna fazer / e tomoua per esta sutilleza / segundo se comta / spreveo hũa carta ao capitam da dita villa / como que vinha de moseor de sytem / que dizia que tanto que lhe aquella fose dada / no outro dia se fose a hũa villagem que estaa tres leguoas da dita villa / e que leuase quanta gente podese leuar / pera hirem sobre hũa villa que nam queria paguar çerto dinheiro a madama / e que quall quer delles que primeiro cheguase a dita villagem fizese loguo hũu foguo /. cheguando o capitam com quanta gente pode leuar / parecendolhe que vinha a dita carta per moseor de system fez logo hũu foguo / e tanto que o duque de guelldres vio o dito foguo / deeu loguo sobre a dita villa que estaua muy despreçebida / e emtrou nella sem fazer nem hũu mall e a teem aguora mujto mays forte do que nũqua foy / dizse ser esta villa hũa das boõas villas dolanda de pequena em fora / de forte / moseor de system he lla hido com mujta gente e cada dia vay mays.

Madama estaa muy mall comtente desta cousa pasar asy / e diz que se vimguara desta e que asy lhe podera custar todas suas Joyas / dizse que ho emperador lhe emvia aguora muyta gente pera este neguocio e que manda hũu capitam cõ ella Olanda lhe teem dado grande ajuda / e toda a terra saluo guante que nam quer diso emtender / asy senhor que a cousa estaa qua neste ponto / se moseor system isto nam conçerta / loguo toda a terra sera em revolta como o foy da outra vez.

---

(1) Este ultimo paragrafo é substituido na outra via pelo seguinte : «A pimẽta esta aguora em calma porem vall a xix dinheiros um quarto de contado / como quer que este nam seja o tempo em que se ella vende / as outras espiçiarias asy como tenho poucos dias ha sprito a uosallteza / per mujtas vias / triguo a xj patacas o mjlhor / aquj se careguaram aguora quatro naaos pera lixboa e se começam de careguar duas / ao presente nam ha cousa nem hũa de nouo Demvees, etc.»

Digitized by Google

Item majs se lhe Rendeo vtreque que he hũa das primcipaes villas dolanda / e teem muyta gente sua demtro / e jsto por algũas deferenças que tyverã com o bispo do dito vtreque /e nam no querem majs aver por bispo estes teram guera com olanda / porque numqua se Rocaram bem / a cousa anda qua em grande emvolta / com estas novas que sã vindas / daqui a algũus dias veremos homde a cousa vay parar e loguo de quall quer cousa que hi ouuer o farey saber a uosalteza muy compridamente.

O bispo auresa do emperador he vimdo aguora de frãça com hũa grande embaixada / dizse que nũqua embaixador foy asy bem Recebydo como elle foy / e que elRey de França lhe dera de Renda iiij^{o} mil escudos / e x mil de contado / e vay aguora ao papa com outra muy gram embaixada / e creio que he ja partido / dizse que per Roguo do papa / o sobre que se nam diz dizendose loguo per muytas maneiras mas nem hũa nam conçerta com outra porem o que majs ouuy dizer he Senhor pera ver se se podera fazer algũu concerto amtre o papa e elRej de França / outra embaixada he hida dimgaraterra ao emperador esta foy muy oculta sem se poder nem hũa cousa emtender / dizse que todavia avera vistas o emperador com elRey de França / Os senhores desta terra que sprevy algũus dias ha que aviam dir ao emperador sam jaa lla / e afyrmam muyto as vistas per cartas suas que sam vimdas / porque ao presemte nam he mais que dizer fyquo beijando as mãos de uosallteza scprita em Envees a xix de ffeuereiro de 1511.

Depois desta sprita se dise aquj como era apreguoada guerra em França com elRey Dom Fernando /. estas novas bem podem asy ser como outras que cada dia aquj vam — Joam Brandam.

Corpo cronolojico, part. I, maç. 9, doc. 131.

XXV

Carta de João Brandão, feitor em Flandres, a D. Manuel.

Ranna, 28 de fevereiro de 1511

Snr. — As tres naaos deRadejras per que aguora da casa das Indias me enviaram duzentas e oytenta e sete sacas de malagueta que trouxeram sejs centos e quorenta e hũu quintaes tres aRobas quatorze aRates e meio sam aRibadas a saluamento neste porto da Ranna / e descareguadas / e asy as outras duas que dantes eram vimdas que trouxeram duzentas sacas / em que vieram quatro centos e trinta e nove quintaes hũa aRoba dous aRates / asy que tenho Recebido / mill e oytenta e hũu quintaes dezaseis aRates e meio / em sacadas em quatrocentas e oytenta e sete saquas /. De malagueta / ella estaa aguora hũu pouco em calma /. polla demãoo que Jeronjmo fusco balde deu a sua tanto que soube o que vosalteza lla hordenara a menos de xj dinheiros e meio / como per outras tenho scprito algũs dias / e aguora soube mais larguamente em bruges quando fuy pera aRecadar o primeiro paguamento /. como thome lopez scpreve a vosalteza mais larguamente porem tudo isto nam faz ao caso porque na terra ha pouca mais das iiij^{o} e tantas ballas que Jeronjmo aguora vendeo /. e como a cousa for asentada e elles emtemderem como toda ha de vir a mjnha mãao se começara loguo de despachar e a muy boom preço porque eu tenho emtendido / que em lirim he muy pouca / que he hũa das primcipaes escapulas que ella teem.

Dous primçipaaes mercadores de brujes me queriam comprar duzentas ballas de malagueta Com tanto que eu lhe segurase que toda viese a mjnha mão / e que quanto ao preço que nos nos acordauamos / A estes eu Respondy que eu tynha por muy certo que toda viria a mjnha mão / mas que ho eu soubese muyto mais que eu lho nam syguraria porque eu nam queria deferenças com nygem / estes andam algũs ha que nam sabem o que façam / Eu creyo bem que elles viram ao que homem qujser /. Outros amdam tambem pera me comprarem L^{ta} ballas ou lx e andam emquerendo / e preguntando se vira toda a mjnha mãao e asentando nisto como atras diguo logo comecaram dentender nella / e certo deve se de teer grande Resguardo em nam vir nem hũa soo balla a outra mãao porque tudo se danara / estando pera tudo se aprovejtar.

Eu tenho vendidas doze ballas de malagueta a hũu mercador desta villa a preço de xij dinheiros libra a termo desta feira de pascoa que em booa ora vira de bergues a metade / e a outra a pagar a feira de pinticoste Desta villa demvees a pesoa muy certa que asy se emtende.

Com o mesmo mercador estou aguora pera comerciar sobre vimte ballas de mala-

Digitized by Google

gueta nam sey se se acertara / asy que loguo prazendo a deos se começara de fazer pois estes comecaram.

Ja per outras tenho scprito a vosalteza que tenho acabado com Jeronjmo fusco ballde e como eu tenho ja hũa chaue do seu paeuz e elle outra dos meus e como elle tenha ajnda qua por vender lxxiiij° ballas de malagueta jaa aguora avelada / a quall elle mandara pesar e pesaram ijcx centos e sete ballas da gravendura que pesaram xij çentos.

A pimenta andaua aguora a xix dinheiros 3/4 e com a vinda destas naaos deçeo hũu quarto loguo tornara a subir porque na terra ha muy pouca e esperavase aguora por muyta mays da que veyo / os Jmgreses / compraram esta fejra pasada de bergues mais do que nũqua compraram e asy os alemãees por hũa ves que segundo o que tenho sabido sam guastadas da fejra de setembro a esta parte majs de iiij mil bj° ballas de pimenta se nam quanto creyo que foy mays.

Gengivere estaa ajnda em lx dinheiros libra e nam ha hy cajse nada todas as outras espiciarias droguarias mercadarias andam como andavam sem fazerem nem hũa mudãca majs do que tenho scprito poucos dias ha a vosalteza.

Muyto me espanto nam ser ja lla a naao bizcajnha de pero de JRanquy per que mandey xxxj peças destanho e tres fardos de panos de frandes finos ventando loguo muytas brisas / porem nos temos qua nova como aRibara a bizcaja ja prazendo a deos deve lla de ser /

A Julioa de piripeo sera loguo prestes e prazendo a deos hira em companhia destas /

Eu tenho Recebido / e careguado sobre mjm em recepta de dous terços que tirou a naao Santantonio de vosalteza c^to^ e lx libras xbiij soldos bj dinheiros e dos dous terços que tirou a naao Julioa de vosa alteza Receby C.^to^ xix libras xiij soldos iiij° dinheiros.

A conta disto e das despesas que cada hũa fez envio a casa do almazem a jorge de vasco guoncelos que cajse he recepta por despesa segundo as despesas que qua tem fejto o Regello / que nũqua se tall acorda / a casa das Jndias e almazem faço lẽbrança do que tenho Recebido / e lançado sobre mjm em Recepta /.

Estas mercadarias que aguora envio ha majs de tres meses /. que sam prestes e careguadas todas em escotas e com o regelo nam poderam pasar a Ranna / todas as naaos pasaram grande Risco de se perderem quamtas estavam neste jalanda / hũu gualeam de ij° L^ta^ tones se perdeo aquj cõ este Regello todo careguado de pãnos fynos e outras mercadarias Ricas / e que levava mais de seis mjll alabardas.

Este gualeam era de hũu mercador da Ranha / que trouxe / a mais espiciaria na naao que aquy veyo avera sete ou oyto meses dalejxandria / e porque ao presente nam ha majs que dizer fyquo beijando as mãaos de vosalteza scprita na Ranna a xxbiij dias de feuereiro de 1511 — Joham Brandam.

Sobrescrito: A elRey nosso Senhor — De frandes.

Corpo cronolojico, part. I, maç. 9., doc. 133

XXVI

Trelado do aluara delRey nosso senhor do hũu por çento a Johã brandão feitor.

Lisboa, 7 de maio de 1511

Nos elRey fazemos saber a quantos este nosso aluara virem que a nos praz que Johã brandam que ora temos encarregado de nosso feitor em framdes aja cõ o dito carguo do dia que lhe este nosso aluara for dado em diamte em quanto nos nisso laa seruir de todalas nosas mercadorias que Receber e sobre ele forem carregadas em Recepta / daquellas que vender aja hũu por çento e tamto que o começar aver nõ averaa maes o outro hordenado que lhe tinhamos dado que ouuese porque do dito hũu por çento poderaa aver maes proueito /. E os scprivães da dita feytoria asemtaram em seu liuro o tempo em que este aluara lhe foy apresemtado / pera ẽtam começar aver o dito hũu por çento e leixar daver o outro hordenado como dito he / e do que comprar nõ averaa cousa algũua /. E mandamos a nossos contadores que asy lho leuem em comta / feito em lixboa a bij de maio [de] mil b° xj (1).

Corpo cronolojico, part. I, mac. 13, doc. 76.

(1) Está junto a outro alvará, doc. XXXIII.

Digitized by Google

XXVII

Copia do preuilegio dado por os senhores desta vila de emves Aos conçulos da nação de portugal en que declara lhes darem casa e vinho e serueja e outras cousas que sendo cousa que ao diante se outorgue a quaes quer outras nacões algũs preuilegios davantaie an por ben que os mesmos da nacão gosen deles.

Antuerpia, 20 de novembro de 1511

A tous ceulx qui ces presentes lettres verront ou lire orront Bourgmaistres Escheuins / et conseil de la ville danuers salut / scauoir faisons comme par honnorable homme et seigneur messire Thomas Lopez cheualier ambassadeur du tres hault tres excellent et tres puissant Prince Emanuel / par la grace de dieu Roy de Portugal / dalgarbes etc. a la requeste du facteur dudict seigneur Roy et consul marchans en ceste ville residens de la nacion du dict royaulme de portugal nous a este remostre que pour entretenir le train et cours de la marchandise que les dicts marchans et subgects dudict royaulme ont euz es pays de pardecha / Ilz ont considere quil ny a ne ville ne place plus conuenable ne propre pour eulx exercer leurs negotiacions et marchandises que ceste dicte ville / ou Ilz vouldroient tenir leur residence moyennant et parmy ce que leur voulsissons accorder certains articles par forme de preuileges En nous requirant le dict ambassadeur au non des dicts facteur consul et marchans de la dicte nation que vuellons accorder les poincts que senssuyuent si est Il que nous desirans le bien vtilite prosperite et augmentacion du bien publicque de ceste ville / et considerans le prouffit que par la residence des dicts marchans pourra aduenir au cõmun peuple / Inclinans a leur dicte supplication et requeste preallablement sur tout en bon et meur aduis et deliberation de conseil / pour faire plaisir et seruice au dict seigneur Roy / Auons consenti et accorde au dict facteur consul et marchans de la dicte nation les points et articles qui sensuiuent /

Premierement — Leur auons consenti et accorde quilz auront la maison en ceste dite ville / laquelle Ilz ont de present gisant a la rue appelle hipdorp *(sic)* / et que souloit appertenir a feu messire Gilles de schermere Et ce tant et durant que les dicts facteur ou consulz se tiendroient en ceste dicte ville et que le facteur tiendra sa demeure en la dicte maison /

2) Item encores auons consenti et accorde ausdicts facteur consulz marchans et suppostz de la dicte nation du roy de portugal pour subuenir aux assises tant des vins que de ceruoises quilz pourront distribuer sans payer assises a ssauoir le facteur et ceulx de la maison du roy de portugal / huyct tonneaulx de vin et quarante de ceruoises pour la famille de la dicte maison Et pour les consuls et autres suppostz de la nation douze tonneaulx de vin par chacun an lesquelz douze tonneaulx de vin seront destribuez entre les marchans et suppostz de la dicte nacion a lordonnance des dicts facteur et consulz pourueu que les dicts de la nation ne pourront vendre en gros ne en destail aux bourgeois de la ville ne aultres estrangiers les dicts vins en fraude des assises de la dicte ville / pourueu que si les dicts auoient a faire plus des vins leur est accorde quilz seront tenuz payer lassise comme les bourgeois dicelle ville /

3) Item encores est accorde ausdicts de la nation que jceulx de celle nation ne seront doresauant arrestez pour debtes ou demandes ciuiles que lon leur pourroit demander / mais que en cas darrest jls seront relaxes en baillant caution souffisante soit bourgeoise ou non.

4) Item accordons encores aus dessus dicts que en cas que aucunnes choses leur fussent desrobez ou prins et quilz le trouuassent que en la poursuite et recouurance diceulx / celluy ou ceulx que les auront perdus ou autres de par eulx en faisant serment pertinent seront en la recouurance des dicts biens aussy francz en ceste ville comme nous propres Bourgeois /

5) Item que si le cas aduenoit que entre les dicts suppostz de la dicte nation aulcunes questions ou debatz aduenissent fust entre eulx ou aultres par quoy jl fauldroiet que lon demandast justice / que lon leur fera la plus breue expedition de Justice qui sera possible / mesmement et especiallement aux maistres des nauires maroniers et

Digitized by Google

aultres marchans de la dicte nation estans sur leur partir et le tout a caution ciuile et bourgeoise cõme dessus /

6) Item touchant les brouetteurs et leur salaire auons ordonne que de touttes les succres et especeries drogeries que les dicts de la nation auront ou feront venir en ceste ville / Iceulx de la dicte nation payeront pour chascune casse ou bale pour mener pres ou loing / vng gros monnoye de flandres / dont les opslagers auront pour leur paine vjtx. de flandres et les dicts brouetteurs xvtx. de flandres et le clercq de la dicte nation iijtx. de flandres pourueu que le dict clercq sera tenu chacune foiz quant les dicts succres ou especeries et drogueries viendront signiffier a jceulx brouetteurs les lieux ou jlz les deburont mestre et laisser /

7) Item si aduenoit encores que aulcunes nations venissent en ceste ville pour y de nouueau tenir leur residence et que auscuns nouueaulx priuileges leur fussent accordez que en ce cas les dicts de portugal joyront de semblables preuileges /

8) Item et affin que tous les poincts et articles des sus dicts puissent doresauant estre entretenuz et mesmement les vielz et anticques priuileges que ceulx de la nation de par le prince ont ja long temps obtenuz selon le teneur des preuileges que anciens cijdeuant obtenuz de lempereur Carle pour tous marchans en lors residens atendu que presentement ne les scauons bonnement trouues nous auons promis et promettons aus dicts de la nation de leur faire auoir la confirmation du prince de ceulx preuileges et ce dedens huyct mois prochainement venans / Le tout sans fraude ou mal engin En tesmoing de ce auons faict mectre le seau aux causes de la dicte ville danuers a ces presentes lettres faictes et donnes le vingtiesme jour de nouenbre lan de grace mil cincq cens et onze soubsigne F Colibrant //

Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia, liv. G., fl. 11.

XXVIII

Termo da entrega da casa doada pela cidade de Antuerpia ao feitor e consules da nação portuguêsa.

Antuerpia, 1 de janeiro de 1512

Ao primejro dia do mes de janejro de mill E quinhentos E doze forão dadas a nação hũas Casas pela vila de Inves contanto que ho feitor del Rey fizesse nellas sua demora E não auendo aqui feitor Estiuessem nellas os Consules da dita nação com officiaes y assi terão vinte toneis de vinho fora de cisa E outras graças E privilegios que se contem em a Carta que dello derão a Ruy Fernandez Thisoureiro que jas no Cofre da dita nação Em seu poder no ditto dia mes E anno, E por lembrança fiz Eu João fernandez Escripuão da dita nação Este Estromento tresladado aqui do liuro velho que ate agora dos semelhantes seruio nella de f.ª 87 E assignej ho dito dia, firmado Juão fernandez — Concuerda com seu original que esta no Registro da nação, por mim G. Le Rousseau notarius publicus.

Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia, liv. F., fl. 333.

XXIX

Inventario da çapella dos Portuguêses em Brujes.

Brujes, 20 de abril de 1512

A vinte dias do mes de abrill ãno de mil b°xij em a villa de brujes dentro no mosteiro de sã Dominguos. omde esta a capela da nação dos Portugueses. semdo prezentes. o homrado pryor. do dito mosteiro e o procurador delle e outros frades. chegou ahy o muito omrado senhor João brãdãao feitor dellRey noso senhor e consule da dita naçaão / que ora esta en esta vila de jnues E semdo presente João de berbalaa framenguo que tem careguo da dita capela em presença de my andre da çilveira sprivão da dita nação. loguo por o dito consele foy dito que ele hera vindo aly a fazer Regidençia na dita capella e a aver e a prover os ornamentos e cousas della e as fazer asentar em

Digitized by Google

este livro da nação pera mylhor arrecadaçã dellas e asy se hordenar e poer por escrito as mysas que se na dita capella disesem em cada huũ anno e sera que se nella despende pera se melhor fazer a conta e loguo por o dito João barballa foy aberto o allmaryo omde os ditos ornamentos estavaõ os qoais são os que se seguem — huũ cales o mylhor — houtro cales mais pequeno — dous castiçaes de prata — dous castiçaes de llatão dourado — hum baçio de prataa — hũa alampeda de prata — duas galhetas de prata — hũa paz de prata dourada — houtra paz de prata — hũa paz de latã dourado — hũ mysall com chapas de prata douradas — huũ mysal velho com chapas de llatã dourado — huũ mysal de forma — hũa vistimenta con diacono / e sodiacono / de borcado Rico — hũa bollça de corporais do dito borcado — hum frontal do dito borcado — hũa cubertura de mysal do dito borcado — duas cortinas de tefeta vermelho — hũa vystimenta de borcado / sobmenos — hũa bolça de corporais de borcado da dita sorte — hum frontall de borcado da mesma sorte — hũa vistimenta de damasco azull e prateada cõ diacono / sodiacono — hum frontall da mesma sorte — hũa bollça de corporais da mesma sorte — hũa cubertura de liuro da dita sorte — duas cortinas de tefeta azull — hũa vistimenta de damasco branquo — hum frontall da mesma sorte — hũa cubertura de myssal da mesma sorte — hũa vistimenta de damasco vermelho — hum frontall da mesma sorte — hũa bolça de corporais da mesma sorte — duas cortinas de tefeta vermelho — hũa cubertura de veludo vermelho vsado — tres corporais de pano de linho / e dous saquos pera os cales — hũa vystimenta de damasco preto — hũa cubertura de finados de damasco preto — hũa vystimenta de çorte de çarja de hipre preta velho — hũa vistimenta de pano de tornay — hum frontal de couro de buforo — hum tapiz de turquia pera os pes do altar — os hornamentos de lenço que çervem na coresma — duas toalhas do altar — duas toalhas finas — duas toalhas grosas — tres servietas — hum cortinado de çarja Roxo e verde velhas — hum caldeirã de latão dauguoa benta — cinquo castiçais de latã de rodor da capella — tres castiçais de llatã que estã dentro na capella — quatro castiçais de fero dourados — hũ camdeeyro de fero no altar — dous feros de matar tochas.

E vistas pelo dito João brãdã consulle as ditas cousas presente os sobre ditos e escritas por my andrea da çillueira escrevã da dita nação como dito he / nos en nome da dita nação como ofiçiaes della / as tornamos loguo a emtreguar ao dito João berballe / segundo as elle tinha em sy e de que lhe ficou hum Roll das ditas cousas que elle mesmo tinha e elle as Recebeo em sy presente os sobreditos e o dito consele mandou que tratase e coregese bem os ditos ornamentos E que emprestase ao dito mosteiro pellas festas primçipaes do ano os hornamentos que o pryor quisese como sempre foy de custume e por todo jsto asy pasar se fes aquj este asento no dito dia mes e ano.

E loguo no dito dia na dita villa de brujes nas casas onde pousa Caterina chanoqua *(Chanoca)* / dona veuva molher que foy de mestre fernãdo duardo fisico mor do prymcipe / estando / o dito João brãdã consele prezente per ante my sobredito amdre da silveira a dita Caterina chanoqua nos entregou / hum cales de prata dourado / com seus corporais E hũa colher de prata / dizendo que o dito seu marido / o leixara em seu testamento a capela de Jhesus da dita nosa nação que esta na dita villa em sã domyngos honde helle jazia do qual cales lhe pasamos hum conhecymento açinado per nos en que decraramos. como o della Recebemos pera a dita capella e se caregua asy em Receita sobre Ruy fernamdes tesoureiro que ora he da dita nação. E o dito cales. con has sobreditas cousas. entregamos loguo ao dito João berbolaa / omem da capella pera o ter cõ hos outros ornamentos della / E cervirem nella como ho dito defunto deixou / e lhe fycou posto em seu Roll / con hos outros ornamentos.

E mais nos entregou a dita caterina chanoqua / huũ comprymyso escrito em lyngoajem framengua que o dito seu marido fes con ho comvento de sã domingos a que deu certa cousa pera lhe diserem cada cuarta feira hũa mysa por sua allma na dita nosa capella onde helle jas. dizendonos que Roguava a nos que em canto fosemos ofiçiaes da dita nação E asy aos que apoz nos viesem visem o dito comprymiso e provesem a dita misa e Requeresem que sempre se disese o qual comprymyso foy entrege a Ruy fernandes thesoureiro da nação pera o ter con has outras escreturas que pertensem a dita capella e este asento se pos aquy por que seja lenbrãça aos que esta terra vyessem que ajãao despertar como bõs e vertuosos que serão pois se ho dito defuncto encomendou a elles E era portugues.

Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia, liv. G., fl. 46.

Digitized by Google

XXX

Regimento que se ha de ter no cantar da capella.

Brujes, 22 de abril de 1512

Aos vinte e dous dias do mes dabryl ano de mil b° xij em a vila de brujes do condado de frandes en as casas da morada de giles de flamenporta onde pousa o muito onrado senhor João brādaão feitor del Rey noso senhor E consele da dita nação nestas partes Em presença de my amdre da silveira escprivã da dita nação por João de Berlheball framenguo / morador na dita vila clerque da capela da dita nação foy dito ao dito consele que lhe pedia e Requerya que per escryto lhe dese a ordẽ E maneira que avia de ter na despesa da dita capela em cada hum anno asy de mysas como de sera / como de quaes quer houtras despesas que a dita capela fosẽ neçeçaryas pera em fim do dito anno vir Requerer ho dinheiro / pera as ditas despesas e per ho dito consele lhe foy preguntado / quantas mysas se dizīã em cada hũ ano na dita capela E quanta çera se gastava / pouco mais / ou menos. E por o dito João de berlheball foy dito que era de custume se dizerẽ na dita capella em cada hũ anno çento e dez çento e doze mysas das qoais erã duas cantadas per ho dia da sãta cruz de mayo E de setenbro de quem he a envocasão da dita capella E a çera não hera çerto / a despesa mas que se gastava pouco mais / ou menos / seis tochas que pesavão vinte e quatro liuras E de vellas grandes e pequenas cincoenta e quatro liuras / E vysto per o dito consele o que se hasy na dita capela despendia querendo dar forma como as cousas andasẽ mais em hordẽ e por que o dito clerque da dita capella soubese o que avia de fazer açerqua da despesa della e por tambẽ se saber pela nação candelle viese a Requerer os pagamentos das ditas despesas por lhe pareçer asy bem / e servyço de deus proll e onrra da dita nação deu ao dito João de berlheballa huũs jtes açinados por elle e por my amdre da silveira dos quaes o trelado deles se trelladarão aqui neste Liuro por se por por lenbrança E he o seguinte.

Esta he a maneira que vos João de belherball clerque da nação dos portugueses que se tẽ nesta villa de brujes aveis de ter na despesa della daqui ẽ diente en cada huũ ano que a naçã pagará.

Item se cantarão na dita capela duas mysas cantadas en cada huu anno con diacono e sodiacono s. hũa no dia da vera cruz que vẽ en mayo E a outra no houtro dia da vera cruz que vẽ en setembro. E mais outra mysa cantada da mesma maneira per o dia de nossa senhora dagosto. iij It. se djram de mysas Rezadas quorenta e oyto em quarenta e oyto dominguos que ha no anno: Rbiij—It. se diram mais de misas Rezadas çinquoenta e tres per estes dias santos abaixo nomeados s. hũa mysa ẽ cada hũ deles : Liij — Somão C iiij misas. s o dia dos tres Reis maguos — o dia de santamtãao — o dia de sã sebastião — sã vicente — a purificasã de nosa senhora — sã bras — santa apellonya — sã matia apostollo — sam gregorio — Anũçiação de nosa senhora — sam Lazaro — sã bernabe apostollo — sã domynguos — sã ambrozio — sã Jorge — sam marcos — sã Felype e Jacobo — samtamtonyo — sã João bautista — sante eloy — sam pedro e sam Paulo — a vegitação de nossa senhora — corpos Christo — maria madagnela — santa anna — sam Christovãao — sãtiago — sam Louremço — sãta crara — sã Roque — sã bertollameu — santo aguostinho — Anunçiação de nossa senhora — sã mateus apostollo — são Cosmo e damyanno — sã mygel — sã Jeronymo — sã framçisco — são lucas — são çimão e judas — dia de todolos Santos — dia dos finados — o dia de sã martinho — o dia de santa caterina — o dia de santo andre — santa barbora — a conceição de nosa senhora — são Tome apostollo — dia de natall—sã João apostollo e avangelista — santestevão— Os jnoçentes — asenção.

E Asy mandareis dizer a quays quer houtros santos de que a jgreja fizer comomoração, de que ouuer nesta villa de brujes horagos. s. hũa mysa no dia de cada hum.

Item despenderes seis tochas cadanno que pesem vinte e quatro liuras como he custume.

Item mais de velas grandes e pequenas como he de custume cadanno cinquoenta e quatro liuras.

Item se mais çera se guastar na dita capela e asy ha despesa que se fizer em Ramos e felores e quais quer outras cousas que ao çervyço dela compryrẽ a pores en es-

Digitized by Google

cryto pera vos todo çer paguo / feito en ha dita villa de brujes a xxij djas do mes de abryl de mil bcxij.

E copiado asy ho dito Regimento que o clerque ade ter das cousas necesarias a capella desta nosa nação per my João fernandes escprivão della do livro velho de folhas 89, 90 onde ha dita hordem esta per esta maneira decrarada em jnues a j do mes de dezembro de myll quynhentos cincoenta e tres — João fernandez.

Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia, liv. G, fl. 47 v.

XXXI

Alvará ordenando a todos os mercadores, tanto naturaes, como vizinhos do reino, que levarem ou enviarem mercadorias a Flandres e Brabante, que paguem na bolsa da nação portuguêsa um grosso por libra de valor de toda a mercadoria transportada.

Lisboa, 8 de maio de 1512

Nos elRey ffazemos saber a quantos este nosso aluara virem que pella enformação que temos dos consulles e algũs mercadores da nosa naçam estamtes em frandes e barbamte e senhorios do prymcepe de Castella meu muyto amado e prezado sobrinho de como amtigamente foy ordenado aver na dita nação bolsa pera seguimento dalgũas despesas e necesidades da dita nação asy como amtretimemto da capella e priuilegios e socorro dos mercadores e mareamtes que per casso se perdem e asy pera as emtradas e festas dos primçepes e outras coussas necesarias pera que de muyto tempo pera qua pagarão hũ groso por lyura de toda a mercadoria que leuauão as ditas partes E que ora algũs mercadores dos ditos nossos Reynos se afastauam e nam queryam comtribuir nem pagar na dita bolsa da nação o que avemos por muy mall feito E queremdo Nos nysto prouer avemdo Respeito que isto ffoy ordenado com boõ fumdamento e de seruiço de deus e bem de nosos naturaes queremos e nos praz que os mercadores naturaes de nossos Reynos e asy os mercadores vizinhos delles asy os que lla estam como os que de qua forem com mercadorias ou emviarem paguem a dita bolsa o dito grosso por lyura segundo na dita nação esta ordenado ou pellos ditos comsulles e nação ao diamte ordenarem sem nisto poerem nhũa douyda nem comtradição E nos ysso mesmo mamdamos na dita bolsa pagar de todas nossas cousas que as ditas partes vão e queremos que sempre se faça asy por ser pera cousa de tamto seruiço de deus e bem da dita nação E asy queremos que ysto se emtemda em todos os mercadores estramgeiros que em nossos Reynos e senhorios vyuem que tem cartas de vizinhança per honde qua ham e tem liberdade posto que suas mercadorias emviem a outros estramgeiros E semdo asy os ditos mercadores nosos naturaes e vizinhos Requeridos ou seus ffeitores e nam queremdo pagar a dita bolsa os comsulles os mandarão costramger que paguem e se comprir socorrer se as Justiças da terra o façam aos gouernadores della aos quaes emcomemdamos muyto Rogamos que fação asy pagar a dita bolsa e nam no fazemdo nem achamdo os comsulles e ofiçiaes da dita nação maneyra pera la serem pagos della emtão emviarão hũ auto de todo com o trelado deste nosso aluara a nossos Reynos aos Corregedores das Comarquas e Juizes das villas e lugares omde viuerem os taes mercadores e pesoas que forem Reueis aa custa da dita naçam em que todo decrarem e elles farão execução per suas ffazemdas do tres dobro que na dita nação aviam de pagar e mais as despesas que sobre yso fizerem em maneira que a dita naçam possa aver bõa aRecadação e ser emtreteuda e conseruada como amtigamemte ffoy.

E queremos e nos praz que se per vemtura algũs mercadores ou pesoas de sorte sobredita forem Requeridos se afastarem de pagar a dita nação e bolsa que paguem todo que deuerem dos annos e tempos que não pagarão E senam se poder bem saber o que asy os tais mercadores podem dever entam os consulles com acordo dos outros offiçiaes da nação poderão fazer comcerto com os que asy nom tem pago e no que se comcertarem yso se pagara per avemça e isto das cousas pasadas ate apresemtação deste noso aluara somente porque no mais que daquy emdiante se fizer se goardaram as ordenanças e pusturas da dita nação e este aluara fares la Registar em o lyuro da nação pera se saber em todo o tempo o que asy ordenamos e avemos por bem ffeyto

Digitized by Google

em lixboa a biij dias do mes de maio symam vaz o ffez de mill bᵒxij anos. — Rey — *Logar do sello de lacre.*

Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia, caixa II, maç. IV, n.º 4. -

XXXII

Auto de apresentação do precedente alvará.

Antuerpia, 21 de julho de 1512

Anno do nacimento de nosso Senhor Jesu Christo de 1512 annos aos 3 dias do mes de mayo do ditto anno em a villa de Enues do ducado de Barbante nas Casas da Nação dos reynos de Portugal omde pousa o Senhor Johão Brandão feitor del Rey nosso Senhor E Consule da ditta Nação Estando Eu de presente E afonsEanes da Palma Consul da ditta Nação E Ruy fernandes tesourejro e Eu amdres da Silueira Escriuão della foy falado E praticado que por quanto algums Portuguezes que a esta terra vinhão com mercadorjas Erão reues a não pagarem nem querião contribuir na bolça da ditta Nação como hera ordenado E como se pagaua E sempre pagarã E hums motinauam os outros de manejra que não Era em prol da ditta Nação antes em perda E dano della o que serja causa de se a ditta ordenança perder que serja bem que se houuesse sobre isso algum remedio pera todos pagarem E por constrangimento os que a isto fossem reues, ho qual fosse escreuerem a el Rey nosso Senhor fazendo lhe a saber como tudo passaua o que loguo se fez em nome da ditta Nação E asj a Thome Lopes feitor das casas de guiné E jndias que informasse disso a Sua alteza por o ditto Thome lopes saber muj bem as cousas da dita Nação ho que Elle fez muy bem E ouue del Rey nosso Senhor hum aluará que enviou, que apresentou Guaspar gonçalves seu criado aos dous dias do mes de Junho do ditto anno Sendo presentes os dittos Consules do qual o traslado he o seguinte

..... (1)

E aprezentado asj ho ditto aluara del Rey nosso Senhor E treladado de verbo a verbo como dito he logo por os ditos Consules foj ditto E accordado que se procurasse a Madama Margarida Regente E governante destes Senhorjos que quizesse aprouar E confirmar a ditta ordenança E que todos os Portugueses naturaes E vizinhos dos dittos rejnos de Portugal paguassem a ditta bolça o que logo fizerão E a ditta Senhora aprouve disso E mandou dar suas Cartas patentes açelladas porque manda que a ditta ordenança se tenha E pague E se faça execução aos que a isso forem reueis feito Em Enues a 21 de julho de 1512.

Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia, liv. G., fl. 49 v.

XXXIII

Trelado doutro aluara delRey nosso [senhor] do hordenado e mãtimento de feitor a Johã brãdão

Lisboa, 24 de agosto de 1512

Nos elRey por este nosso aluara nos praz que Johã brandão nosso feitor que ora he em frandes aja em cada huũ ãno des do tempo que asy he nosso feitor em quanto o for. os çem cruzados e o mantimemto de dous homeens na maneira que o ouuerã os outros nossos feytores que amte ele foram / E porem mandamos aos scprivães da dita feytoria que asy lhos lançem em despesa e aos contadores de nosa casa que lhos leuem em conta feito em lixboa a xxiiij° dagosto bastiã luis o fez de mil bᵒxij

(1) Vai, tirado do orijinal, no doc. XXXI.

Digitized by Google

Os quaaes aluaras (1) eu amdre da sylueira escpriuam da dita feytoria treladey dos proprios que ficam em poder do dito Johã bramdam e por verdade asyney aqui / em emves aos xxij dias de nouembro [de] 1513. — *Amdre da sylueira.*

Corpo cronolojico, part. I, maç. 13.º, doc. 76.

XXXIV

Decreto ratificando e mandando dar cumprimento, nos estados de Flandres e Brabante, ao alvará de D. Manuel de 8 de maio de 1512.

Antuerpia, 20 de setembro de 1512

Maximilian par la grace de dieu Esleu empereur Tousiours auguste Roy de germanie de hongrie dalmatie de croatie etc. Et charles par la mesme grace Archiducz daustrice Prince des Espaingnes deux Cecilles de Jherusalem etc. ducz de bourgoingne de Lothier de brabant de stier de Carinte de Carniole de lembourg de lucembourg et de gheldres Contes de flandres de habsburg de thirol de phirette de Friburg dartois de bourgoingne / Palatins et de haynnau de Hollande de zeelande de Namur et de zutphen Marquiz du saint Empire et de Burgouw / Lantgraues delsate Seigneurs de frise des marches de sclauonie de portenauw de salins et de malines / A tous ceulx que ces presentes lectres verront ou orront salut / De la part des consulz et marchans de la nacion de portugal Residens en noz pays et seignouries de pardeca nous a este expose Que passez deux cens ans et plus par lesdiz consulz et marchans du sceu et bon gre de tres hault tres excellent et tres puissant prince nostre tres chier frere seigneur et cousin le Roy de portugal / A este ordonne que pour furnir aux despens et affaires de ladicte nacion si comme entretenement de leur chappelle et du seruice diuin conseruacion de leurs preuileges secours et soulagement des poures marchans et maronniers dicelle nacion qui par cas de fortune se perdent et apourissent pour solemnisacion des festes joyeuses entrees de princes et autres choses honnestes et salutaires selon que en ladicte ordonnance est contenu et declaire plus a plain Tous et quelzconques marchans portugaloiz et autres demourans audit Royaulme de portugal vsans de bourgoisie franchise ou preuilege du dit Royaulme seroient tenus payer au prouffit de ladicte nacion / de toutes marchandises quilz maynent ou enuoyent en nostredit pays de pardeca vng groz de chacune liure de groz de nostre monnoye de flandres / Et que jcellui seigneur Roy nostre frere et cousin par ses facteurs et cõmis fait payer le dit groz de toutes marchandises quil enuoye pardeca commande aussi a tous aultres qui tenuz y sont faire le semblable parquoy nul de ladicte nacion en deuroit faire aucun Reffuz ce non obstant aucuns ont de ce faire este Reffusans et le Reffusent encores journellement au grant Regret desditz exposans et a la diminucion de ladicte nacion et par consequent des bonnes euures qui se font et entretiennent au moyen de ce / Nous Requerrant tres instamment sur ce les pourueoir meismement quil nous plaise ladicte leur ordonnance aggreer confirmer la faire obseruer et entretenir et entant que mestier seroit leur octroyer semblable ordonnance de par nous Et sur tout leur faire expedier noz lectres patentes en tel cas pertinentes sauoir faisons que nous les choses dessusdictes considerees meismement que ladicte ordonnance dont dessus est faicte mencion a este faicte a bonne fin et jntencion jnclinans fauorablement a linstance et Requeste desditz supplians / Auons ou cas dessusdit par laduis et deliberacion de nostre tres chiere et tres amee fille de nous empereur dame et tante de nous charles Larchiducesse daustrice ducesse et contesse de bourgoingne douagiere de sauoye etc. Et des gens de nostre conseil priue lez elle En confirmant aggreant et approuuant ladicte ordonnance dessus declairee si auant que touche le dit groz / de nouueau ordonne declaire et statue Et de nostre certaine science auctorite et plaine puissance / ordonnons statuons et declairons par ces presentes que tous et quelzconques marchans portugalois et autres demourans ou dit Royaulme de portugal vsans de bourgoisie franchise ou preuilege dudit Royaulme payeront et seront tenuz payer ou prouffit de ladicte nacion

(1) Este, e o do doc. XXVI.

Digitized by Google

de toutes marchandises quilz ont amene ou enuoye mayneront ou enuoyeront cy apres en nosditz pays de pardeca vng groz de chacune liure de groz monnoye de flandres / pour Icellui groz estre conuerty distribue et employe au furnissement des affaires de ladicte nacion en la maniere et selon que dessus est declaire / Sy donnons en mandement a noz aimez et feaulx les chancellier et gens de nostre conseil en brabant / Et a tous noz autres Justiciers et officiers cui ce Regardera que ceste nostre presente ordonnance Ils publient ou facent publier es lieux ou lon est accustume faire criz et publicacions toutes et quantes fois que besoing sera et Requiz en seroit Affin que nul nen puisse pretendre cause dignorance / Et en oultre jcelle nostre ordonnance Ilz gardent obseruent et entretiennent Et facent garder obseruer et entretenir estroictement et Inuiolablement / Sans lenfraindre faire ne souffrir enfraindre en aucune maniere Car nostre plaisir est tel / En tesmoing de ce nous auons fait mectre nostre scel a ces presentes / Donne en nostre ville danuers le xx^e Jour de septembre lan de grace mil sincqcens et douze / Et des Regnes de nous empereur A ssauoir de germanie le xxbij^e et de hongrie etc le xxiij^e.

No dorso: Par lempereur et monseigneur larchiduc en leur Conseil.—*H. de Hane.*

Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia, caixa III, pergaminho n.º 8.

XXXV

Instrumento da entrega feita por João Brandão a Silvestre Nunez, da casa da feitoria de Flandres.

Antuerpia, 12 de janeiro de 1514

Anno do nascimento de nosso senhor Jesus christo de mjll e quimhemtos e treze annos aos noue dias do mes de dezembro nas casas homde posa Joham brandam feitor del Rey nosso senhor em framdes demtro no comtor primcipal dellas / na villa demues estando elle de presente peramte mym francisquo barbosa scripuam da dita feytoria e semdo ysso mesmo presemtes amdre da sylueira e framcisquo pessoa / pareceo syluestre nunez que ora nouamente o dito Senhor emvia por seu feytor e per elle foy Requerido verballmente ao dito Joham brandam que se mais algũuas mercadarias e cousas tinha da dita feytoria que lhes emtreguasse e lhe comprisse hũua carta do dito Senhor que lhe apresemtada e dada tinha de que o theor de verbo a verbo he o que se ao diante segue.

Joham bramdam nos el Rey vos enuiamos muito saudar por aveer muito tempo que estaaes lla e vossa conta seer ja gramde ouvemos per bem que a viessens dar / e ordenamos de emviar lla por nosso feytor a sylustre nunez nosso escripuam da camara pello qual vos mandamos que a elle entregues a dita feytoria e todallas mercadarias e cousas que tiuerdes Recebidas e estiuerem por despemdeer ao tempo da sua cheguada — E de todo o que lhe emtreguardes cobrares seu conhecimento em forma feyto peer huũ scripuam da dita feytoria e asynado peer ambos e asy pollo outro scripuam em que decrare como tudo fica asemtado e careguado em Recepta sobre o dito syluestre nunez / e vos como tiuerdes comcertadas vosas contas E Recadadas vossas diuidas viruos es em bõaa ora e amdre da sylveyra a que sobre ysso escrepuemos trara os seus liuros e asy os de framcisquo barbosa pera peer elles uos seer tomada a dita conta / e se peer ventura tiuerdes algũuas diuidas a termos mais larguos que se nom posam Recadar amtes de vosa partida emtreguayas ao dito sylvestre nunez e tomay seu conhecimento na forma ssobre dita pera as elle Recadar e a vos serem leuadas em conta / E quamto a emtregua das especearias se se ouuesem de hir pesar ao pesso da villa faria despesa e seria fadigua/ nos lhe escrepuemos emcomendando lhe que aja por bem de se pesarem na casa da nossa feytoria / no quall peso se sera maneyra que se faça bem e dereitamente em guysa que nosso serviço se guarde como de vos e delle o comfiamos / fazemdo todo peer ante os ditos escripuães pera asy o asemtarem em seus liuros. E os liuros dos ditos escripuães fares lla treladar e comcertados per vos e pello-dito syluestre nunez e asynados peer ambos fycaram lla os ditos trelados pera Resguardo de qualquer cousa que poder ssobrevyr E os propios Regimentos e cartas nossas que lla tiuerdes peer que vos aviees de Reger no que to-

caua a dita feytoria leixares ao dito syluestre nunez / e os trellados delles comcertados e asynados peer elle trares pera o que compryr a vosa comta dardes Razam dysso. escripta em lixboa a xxj dias do mes doutubro de mil bc xiij— E se alguus fardos ajnda estiuerem jnteiros asy como de qua foram polla carta que de qua foy da casa que dira o que leuam lhos poderes emtreguar pella decraraçam do assemto peer que os Recebestes por se escusarem pessos // e as que tiverdes compradas e avidas pera nosso tessoureyro tralas es comvosquo / e como vossos liuros forem comcertados e vossas contas e diuidas que tiuerdes com as partes acabadas e Recolhidas viruos es loguo // e as ditas diuidas que forem mais larguas e a esse tempo nom forem Recadadas emtregualas es ao dito syluestre nunez como dito he

E asy lhe apresemtou o dito syluestre nunez hũu regimento seu del Rey nosso senhor de que o primeiro capitollo de verbo a verbo he ho seguỹte.

It. primeiramente como cheguardes a framdes Requereres a Joham bramdam que vos emtregue a casa da feytoria com todas as mercadarias e cousas que tiuer por vemder e carreguarse am sobre vos em Recepta pollos scripuães da dita feytoria com toda a decraraçam que compryr.

E lhe Requereo o dito syluestre nunez ao dito Joam brandam que lhe emtreguase a dita casa da feytoria com as cousas que nella avia de serviço della / como o dito Senhor mandaua na dita carta e Regimento Requerendo a mym francisquo barbosa que asy espreuese seu Requerimento e tomase o trelado da dita carta e verba de seu Regimento peer omde o asy fazia verballmente.

E o dito Joham Bramdam dyse que elle tinha comprida Jmteiramente a carta que lhe apresentara e dera do dito senhor e lhe tinha emtregues todas as especearias e droguarias que tinha por despender ssoomente doze ballas de gemgiuue que mandara leuar a bruges pera se lla vemderem que elle dito syluestre nunez as podia lla mandar Receber ou elle as mandaria loguo trazer a esta villa denues onde lhas emtreguaria / porem que asy a hũu Requerimento como ao outro elle Responderia peer esprito e que pera yso avia mesteer tempo porque loguo nom podia.

E loguo no outro dia sseguynte que foram dez dias do dito mes de dezembro o dito Joham bramdam me deu hũua sua Resposta asynada peer sua mão de que o propio fyca em mynha mão e ho trelado della de verbo a verbo he o seguynte:

It. quamto ao que me syluestre nunez Requere que lhe emtregue a feytoria e todallas mercadarias e cousas que tiuer Recebidas e forem por despemder ao tempo de sua cheguada Respomdo e diguo que elle cheguou a esta villa demues a dezaseis dias de nouembro a esta casa em que pousamos omde lhe loguo foy dado o milhor apousentamento das casas e lhe foy feyto todo guasalhado e homra que se pode fazeer em sua cheguada. E ao outro dia sseguymte me apresemtou hũa carta del Rey nosso senhor a quall eu Receby e dysse que obedicia a ella e que queria fazer todo o que me sua alteza per ella mandaua.

E loguo naquelle mesmo dia falley aos guovernadores desta villa demues sobre o peso que lhes aprouuese de dar luguar pera se pesarem as mercadarias nos paeuzes em que estauam como sua alteza manda de que elles foram comtentes / na qual Requesta que asy fiz aos ditos guouernadores se pasaram tres ou quatro dias e loguo lhe comecey demtreguar como ysto foy acabado a dita mercadaria e fazenda que ahy avia por despemder peer o pesador e pesso desta villa demues que se aos ditos paeuzes leuaram. A quall emtregua se fez peer espaço de doze ou treze dias bem e verdadeiramente presente todollos espriuães da dita feytoria e como compria a serviço del Rey nosso senhor e bem de hũa parte e doutra per as nosas comtas e quamto a jsto nem conuem mais Reposta por que tudo foy emtregue como sua Alteza mandou.

It. quanto ao mais que me Requere que lhe emtregue a casa em que pousamos com todallas cousas que nella ha de seruiço della / diguo que estas casas em que pousamos todos tres a saber amdre da sylveira e francisquo barbosa e eu sam desta Villa demues / as quaaes a Requerimento de thome lopez e meu se deram a nosa naçam e que eu pousase nellas todo o tempo que nesta terra esteuese / E quanto as cousas de seruiço de casa que me Requere que lhe emtregue / diguo que eu nom emtendo nesta carta que me sua alteza manda que lhe emtregue mais que todallas mercadarias e cousas que fosem por despender ao tempo de sua cheguada como loguo fyz e nam que lhe ouvese demtreguar mynha cama em que durmo e asy a damdre de sylveira que he sua e asy a de francisquo barbosa e asy os espetos e toalhas em que comemos com alguas outras cousas de casa e que a mym me pareçe que sua alteza nom avera por seu serviço

Digitized by Google

que saya fora das ditas casas nem menos lhe emtregue o que Requere pois ajnda amtes de minha partida tenho que fazeer mujtos neguocios que me sua alteza manda que faça asy como em Receber mujtas mercadarias que ja tenho compradas pera o tessouro de mais tempo que me ajmda am de deliurar como para arrecadar mynhas diuydas e fazer mynhas comtas com as partes e concertar e treladar meus liuros / o que eu nom poderia asy bem fazer saymdome das ditas casas nem seria seruiço de sua alteza porque nom podese parecer a gemte que algũu desseruiço lhe tenha feyto e ajmda se poderia dysso seguyr algũu Imconueniente que seria desservyço de sua alteza mas amtes lhe Requeiro da parte do dito Senhor que elle pouse nas ditas casas com nosquo e em nosa companhia e se serua das casas e de todallas cousas della pois lhe tenho dado o mylhor apousemtamento das ditas casas / omde se o asy quyseer fazeer lhe nom podera vyr senam mujta ajuda e consselho pera todo o que conprir a seruiço de sua alteza e Requeiro a vos framcysco barbosa que me dees o trelado do seu Requerimento e desta mynha Reposta ssob vosso synall pera mandar ao dito Senhor feito em jmues a dez dias do mes de dezembro de myll e quinhemtos e treze.

A quall Reposta do dito Joam bramdam nom dey e apresemtey loguo em Imues ao dito sylvestre nunez como me foy dada por se elle partir pera bergues e eu fycar em Jmues fazemdo algũas cousas que compriam a seruiço del Rey nosso senhor e a bem de meu carguo e lhapresemtey em bergues aos vymte dias do dito mes e anno E logùo aos vymte e hũu dias do dito mes e anno o dito sylvestre nunez me deu hũa Reposta pera o dito Joham bramdam feyta e asynada per sua mãao que fica na mynha com o trelado do capitollo primeyro de seu Regimento que me tambem deu de que ho trelado he o seguymte.

Diguo eu syluestre nunez que nom he estyllo ao que se passou verballmente a dez ou doze dias tornar aguora a Respomdeer peer escryto pera ficar escuso o que se emtam passou em meu prejuyzo e portanto eu me Reporto ao auto que framcisquo pessoa deve teer feito do que o senhor Joham bramdam disse e Respomdeo quamdo lhe apresemtey o capitollo de meu Regimento que aquy apresemto e Requery que o compryse e asy a carta do dito Senhor sem lhe dar outro emtender e sse nysto herrey a elle me Reporto qua nom excedy o modo do que sua alteza manda e nom se achara que lhe Requerese que se sayse fora das casas nem que mentreguase camas nem toalhas mas amtes lhe dyse peer vezes que seria bem que tomasemos nysso algũu meyo com que nos nymguem nom ouuysse o que nom quys senam todavya com furia dizeer o que se achara peer o dito auto a que me Reporto / e espero que sua alteza o mande veer pera saber como estas cousas pasam. em bergues a xxi do mes de dezembro de myll e quinhentos e treze.

Trelado do capitollo do Regimento de sylvestre nunez.

It. primeiramente como cheguardes a framdes Requereres a Joham bramdam que vos emtregue a casa da feytoria com todas as mercadorias e cousas que tiuer por vemder e careguarseam sobre vos em Recepta pollos escryuãaes da dita feytoria com toda a decraracam que conpryr.

A quall Reposta do dito syluestre nunez apresentey e dey o trelado feyto e asynado peer mynha mão com o trelado do capitollo de seu Regimento / a Joham bramdam em bergues no dito dia mes e ano acyma decrarado. E loguo ao outro dia que foram vymte e dous dias do dito mes me deu o dito Joam brandam hũa sua Reposta asynada por sua mão de que o theor de verbo a verbo he o seguymte

Diguo eu Joham bramdam que o que me o Senhor syluestre nunez Requereo e lhe eu tenho Respondido nom me parecem cousas de calidade que deuam seguyr estyllo nem auto judicial pois nom ha amtre nos demanda nem proceso nem cousa que seja contra seruiço del Rey nosso Senhor / se nam pera sua alteza sabeer o que me Requereo e o que lhe eu Respondy loguo no outro dia depois que me fez o Requerimento / a quall Reposta dey a francisquo barbosa porque do que se emtam passou eu me Reporto tambem ao auto que ssobre ysso devem teer feito os outros scripuaães que de presemte ao todo foram / posto que tudo sejam cousas que nom Importam nada / E eu dyguo que eu prouarey que elle me Requereo peer vezes que lhe emtreguase as casas e todallas cousas que nellas avia de seruiço E o meo que dyz que me Requereo que tomasemos lhe dysse eu tambem que tomasse elle o que nom quys fazeer dizemdolho eu peer veses que o mylhor meyo que me parecia que se poderia tomar pera que tudo fose como devya e amtre nos nom podesse aveer nenhũu escamdallo nem descontentamento pois ahy nom avia mylhores apousentamentos das casas que lhe loguo dey

Digitized by Google

quamdo cheguou e se seruisse das cousas della como nos e tudo ysto muy cortesmente. e sem nenhũa furia como eu sempre tiue por custume de fazeer mynhas cousas porque depois que seruo sua alteza nestas partes nunca por nenhũa cousa nynguem me leuou a juyzo nem se aqueyxou de mym nesta terra nem syluestre nunez nom tem Razam de se aqueyxar de mjm pois o Receby com muita cortesia e lhe fiz toda honrra que pude e lhe emtreguey loguo a fazemda de sua alteza muy pacificamente como compria a seu seruiço / e outra vez lhe torno a Requerer que elle este nas casas onde pousamos e se serua dellas e das cousas que nellas ha como cada hũu de nos porque asy sera seruiço de sua alteza pera o que compre ao neguocio da fazemda que tem em seu poder e Requeiro a vos francisquo barbosa que tudo ysto me pases sob vosso synal pera as emviar a sua alteza / feyto em bergues a vymte e dous dias do mes de dezembro de mjll b.e xiij.

Trelado do estromento que se passou amtre Joham brandam e syluestre nunez sobre a entregua das casas de que dey e pasey a cada hũu dous estromentos ambos de hũu theor / em Imues a xij dias do mes de Janeiro de quinhentos e quatorze. — *franciſquo barbosa.*

A El Rey nosso senhor — trelado do estromento que se passou amtre syluestre nunez e Joam brandam sobre a emtregua da casa.

Corpo Cronolojico, part. I, maç. 14, doc. 10.

XXXVI

Publica fórma de um instrumento de inovação, ratificação e confirmação de antigos contratos, celebrado entre o Convento de S. Domingos de Lisboa e os mordomos e confrades da capella e nação dos Flamengos.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1514

Saybão quantos este pubrico estromento dado per mandado he authorjdade de Justiça virem que no anno do naçimento de noso Senhor Jesu Christo de mill e quinhentos e sesenta e tres anos aos omze dias do mes de Janeiro em esta cjdade de lixboa em has cassas da morada do lecemçeado geronymo da veigua cydadão he Juiz do cjuell em ha dita cjdade e termos peramte elle Juiz pareçeo hum homem estrangeyro que dise que se chamaua antonio guylles e que era mordomo da capella da vera crux que esta sita en ho mosteyro de são domjnguos da dita cidade e aprezentou ao dito Juiz hũ pubrico estromento de Retificação e declaração feyto em purgaminho cujo terllado se segue de verbo a berbo.

Saybão quantos este estromento de Ratificação e declaração e comtrauto virem que no ano do nacjmento de noso Senhor Jesu Christo de mill e quinhentos e quatorze anos em sete dias do mes de feuereyro na cydade de llixboa no mosteyro de São domjnguos da ordem dos pregadores na casa do cabido estamdo hy ho Reuerendo padre frey João de braga proujncyall da dita ordem e o Reuerendo padre ffrej Jorge vogado prior do dito mosteyro he ho Reuerendo padre mestre framcisquo e o bacharell frey pedro de quejros he frey simão soprior e o llecemceado frey luis e o bacharell frey thomas e frey pedro de pallma e frey nicollao pinto e frey nicollao daveyro e frey amdre de margueda e frey Rodriguo e frey pedro sãochristão e frey pedro daveyro e frey balltessar e outros todos frades do convento do dito mosteyro Juntos em cabido fazendo chamados a elle per soom de campãa tanguida segundo seu bom costume especyallmente pera este auto segujnte todos de hũa parte e doutra parte estamdo hy os omRados mordomos e confrades da capella e nação dos framemguos situada no dito mosteyro convem saber dioguo de ana e ambrosio Rope mordomos da dita capella e João brendo e gill bacar e copim malhan e coutim do poco e johão puluier e amRique vay esta e Vtra dell Rio e outros da dita nação mercadores moradores e estamtes na dita cydade por elles prouymciall e padres e convento foy dito que he verdade que ha ora çento annos pouco majs ou menos que ho prior e padres que então erão do dito mostejro moujdos com bom zello e avendo Respeitó a grande deuação que hos flamenguos que emtão viviam nesta cydade tinhão em ho dito seu mosteyro e as esmollas que lhe fasião derão aos ditos flamenguos pera elles e pera todos seus sobcesores da sua nação hũa capella que se emtão chamaua dos apostollos qũe se ora chama de samta crux que he situada no

Digitized by Google

dito mostejro Juntó com a capella mor delle contra a sãochristia pera que elles a pó-
desem edificar e Repayrar e ornamentar e mandar em ella celebrar os ofycios diuinos
a sua vontade e que por este beneficio hos ditos flamenguos por si e por seus sobçeso-
res lhe prometerão dar desmolla pera o dito mosteyro em cada hum año mill reaes da
moeda ora coRente e que despois desto avera ora coRenta anos que ho prior he padres
que emtão erão do dito mosteyro moujdos pelos ditos Respeitos derão aos ditos fla-
menguos então viuentes e pera seus sobcesores pera sua sepullturа todo o chão que Jaz
diante da sua dita capella asi como diz a dita capela ate o arco sobre que estauão os
orguãos segundo estaua llimitado e deuysado com hũas aspas de santo andre e que de-
pois avera ora trinta e tres annos pouco majs ou menos que hos ditos prior e padres e
convento allargarão majs o dito chão pera as ditas sepullturas dos ditos flamenguos
pera a parte da sãochristia convem saber que ho dito chão que aguora tem pera suas
sepulturas he llimitado per esta guisa convem saber da parte de São João chegua atee
a esquina da parte do campanaryo convem saber atee a esquina que he mais da parte
do sull homde tem hũa aspa na parede e vay dereito entestar com o primeyro verdugo
de pedra que esta no meo do arco da capella de São frey gill e da outra parte chegua
ao alltar de pedro de oliueira e vay dereito entestar com o primejro verdugo de pedra
que esta no meo do esteo que he atras do altar de são Sebastião segundo todo esta
llimitado e deujsado com aspas E que despois desto avera ora vinte e noue ãnos que
ho prior he padres que então erão do dito mostejro por allgũs Justos e bõos Respeitos
derão aos ditos flamenguos hũ pedaço de chão que he amtre a dita capella he a
sanchristia do dito mostejro pera fazerem hy hũa pequena sanchristia pera a dita sua
capella como de feyto a hy tem feyta segundo que todo esto melhor he majs llarga-
mente e declarado e contheudo em espriturаs antigas e cartas que lhe o dito convento
tem dadas seladas do sello do dito convento que eu tabalião vi a feytura deste E que
he verdade que hos padres e convento do dito mostejro acostumauão senpre dizer aos
ditos flamenguos em ha dita capella certas misas e oficyos diuinos pello ano e tinhão
ally seu capellão hum Religioso do dito mosteyro que lhe dizia suas misas e elles lhe
dauão desmolla por ello em cada hum año tres mill e duzentos reaes allem dos mill
reaes que lhe dauão pela dita capella como no começo faz menção en maneira que ao
todo lhe dauão cada ano quatro mill e duzentos reaes sem desto terem espriturаs E
que ora por quanto no dito mosteyro se faz aguora allgũa mudamça por se tornar de
obseruamcya E por que hos ditos flamenguos desejão de terem pera sempre alli sua
capella e seu Jaziguo como te ora teuerão e queryão que todo ficase melhor declarado
vierão Roguar ao dito prouymcyall e padres que ora são do dito mostejro que em seus
nomes e de seus sobcesores lhe quisesem Ratificar e afirmar a dita capella e sanchris-
tia e jaziguo de suas sepulturas como ate ora tinhão e lhe era outorgado pera seus an-
tecesores e quisesem declarar as misas e oficyos que lhe avião de dizer e o modo que
se avia de ter acerca desto todo E que elles lhe queryão acrecentar a dita esmolla con-
vem saber que donde lhe sohião dar quatro mill e duzentos reaes cada ano convem sa-
ber mill pella dita capella e tres mill e duzentos reaes pellas ditas misas e oficyos como
dito he lhe daryão daqui em diante simco mill reaes convem saber mill pella dita ca-
pella e quatro mill por esmolla das ditas missas e oficyos que lhe hão de dizer em cada
hum año Juntamente em hũa pagua per dia de santo andre E lhe farão a primeira pagua
pello dito dia de santo andre primeyro que vem deste prezente anno de quinhentos he
catorze e asi de hy em diante em quada hum ano pello dito dia pera sempre e os pa-
dres e convento do dito mosteyro por Rezão da dita esmolla que hasim hão de Rece-
ber serão obrigados dizerem na dita capella em cada hum anno os oficjos segujntes
convem saber que na festa da Jmuenção de samta crux e asi na festa de sua exalltação
he bem asi na festa de santo andre lhe dirão em todas estas tres festas as primeiras e
segumdas vesperas e as misas senpre cantadas sollenemente com orgãos e toda solleni-
dade — Item que em dia de natall e em dia de pascoa e de pentecoste com todas suas
oitauas e asim todolos domjngos e em todallas festas de noso Senhor Jesu Christo e
de sua santissima madre nosa Senhora e de todollos apostollos e de são João baptista e
de são miguell e lhe dirão sempre sua misa e suas besperas Rezadas e toda a oferta
de dinheyro que for offerecyda na dita capella das grades a demtro sera pera ha dita
capella e não pera o convento E avendo hy oferta de pão ou de outra coussa que não
seja dinheiro esta sera pera o dito mosteyro e o dito convento dara sempre aos ditos
flamenguos hum bom Relligioso por seu capellão quejando seja homRa da dita ordem
he da dita nação dos flamenguos que hos bem sirua e esta sua capella tera duas chaues

Digitized by Google

ambas de hum theor e o mordomo da capella tera hũa e o prior do mosteyro outra e não sahira de sua mão por que has cousas da dita capella sejão melhor guardadas nem tirarão os frades do dito convento coussa allgũa da dita capella sem licemça dos ditos mordomos e quando quer que allgum flamenguo fallecer então se elle quiser hir vestido no abito da dita ordem os ditos frades hirão pello seu corpo e o trazerão ao dito mosteyro e lhe farão seu oficyo de frade e paguarão ao dito mosteyro pello tall abito o que quiserem que justo seja aos que não forem vestidos em abitos tanto que cheguarem ao alpendre do dito mosteyro os sahirão alli a Receber com sua crux e mandarão tamger seu sino e destas misas e oficios que fizerem pellos ditos defuntos lhe serão paguas suas esmollas aallem dos ditos simco mill reaes que cada ãno hão daver, porque estes oficyos dos defuntos não entrão naquella comta e porque hao dito prouymciall e padres pareceo bem este comcerto e que era serujço de deus e proll e honRa do dito mostejro diserão que por este pubrico estromento elles em seus nomes e de seus sobcesores aprovauão como de feito aprovarão e Reuficarão e confirmarão a doação ou doaçõis da dita capella e sãochristia e chão pera sepullturas limitado pelo modo sobredito e ouuerão as ditas doaçõis por bõas e firmes e valliosas pera sempre e prometerão e se obriguarão de as não Reuogarem nem hirem contra ellas per modo allgum mas estarem por ellas e as conprirem e manterem em todo como nellas he contheudo he asim comprirem todallas declaraçõis e crausolas e apontamentos contheudos nesta espritura e emnovaçam e con todallas outras comtheudas nas ditas esprituras que contra estas aquy especificadas não forem per todolos beens e Rendas do dito mosteyro que pera ello obriguarão e os sobreditos mordomos e comfrades em seus nomes e de seus sucesores aceptarão loguo esta ennovaçam e Ratificação e comfirmação com todalas crausollas e apontamentos de que atras faz menção e prometerão he se obriguarão de elles e seus socebsores derem em cada hum ano ao dito convento os ditos simco mill reaes de esmolla pelo modo e ao tempo sobredito e comprirem he manterem todallas outras coussas aquj e nas ditas espreturas amtiguas comtheudas em quanto contra esto não forem per sy e todos seus beens e os de seus sucesores que pera ello obriguarão e em testemunho desto asi o outorgarão e mandarão ser feytos senhos estromentos e dous e tres e quantos a cada hũa parte comprirem testemunhas que perzentes forão christovam diaz cryado do amo do primcipe e gomçallo aluarez carpimteyro morador na dita cydade a santo esteuão e eu bras afonço pubrico taballiam por authorydade dell Rey noso Senhor na dita cydade e seu termo que a esto com has ditas testemunhas perzente fuy e tudo na minha nota tomey donde per meu espriuão este estromento ffiz aquy tirar en tres folhas com esta e o concertey e sobespreuy e fiz Respamçar e coReger onde diz coutim do poco e joão pluuier e anRique vai esta e vtra dell Rio e outros da dita nação mercadores moradores e estantes na, e onde diz Justo seja e por verdade asiney aquy de meu pubrico sinall.

E aprezentado como dito he o dito Requerente dise ao dito Juiz que a elle lhe convinha pera en guarda de sua Justiça o trelado do dito estromento em pubrica forma que pedia a elle Juiz que lho mandasse dar en maneira que faça ffee pera o que Jmploraua o seu nobre oficyo e o Juiz visto seu Requerymento e bem asim o dito estromento como era são limpo sem ter coussa que em elle duujda faça mandou que lhe fose dado e manda que valha em Juizo e fora delle tanto quanto per dereito pode e deve valler pera ho quall dise que jmterpunha sua authorydade ordinaria e eu garcya Rodriguez que o espreuy por tristão dagujar taballião por liçemça que pera ello tem dell Rey noso Senhor e eu sobredito tristam daguyar taballiam pubrico dellRey noso Senhor em esta çidade de lixbooa e em seus termos damte os jujzes do cyvel della que este estromento sobspreuj e o concertey e em elle meu pubrico synall fiz que tall he em ffee e testetemunho de verdade e não faça duujda o emendado que diz e o concertej // em // subspreuj por que todo se fez por verdade e asi risquei omde dizia // da // tristã dagujar que o espreuj — *logar do sinal publico* — pagou noventa reis. Concertado per mim taballiam trystam daguyar.

Torre do Tombo, *Convento de S. Domingos de Lisboa*, liv. 16.º, fl. 25o.

Digitized by Google

XXXVII

Carta de Rui Fernandez a el Rei D. Manuel.

Bruxellas, 6 de fevereiro de 1517

Senhor — Pera scprever a vosa alteza os preços das espeçearyas ha tanto tempo que nom vierom naos que nom sabe homẽ o custo que amde ter ellas teueram esta feira aRazoado preço e se despachou as que avia na terra e muito mais se despacharam em que algũas dellas foram mall vendjdas segundo ho tempo por o medo que tynham das naos virem e abaixarem os preços que teueram esta feira sam estes a pimẽta valleo por a primeira per o vento ser bom e se agardarẽ as naos amdou de 19 $^1/_2$ atee 20 e como veo a bisa loguo saltou em 21 e a 22 aguora porque nom a nehũa vall quanto querem por ella esta todo mundo com as maos abertas agardamdo por ella ha mujta vemdida a 19 dinheiros a deliurar nas naos e me diserã que era vẽdjda mais de ij mil b^s quintaes ao preço o que creo bem por as finamcas que se fezeram esta feira pareçeme que entremẽtes lla teuerem mão nella como tem que nõ leua Remedjo pera deixar sempre de valler de 19 e 20 e daquy pera cima como ouuer quall quer myngoa pouca della / ho genguyure valleo a x $^1/_2$ e a xj dinheiros alguũ porem mais se despachou a 10 $^1/_2$ vemdeose bõa soma delle pareçe a muytos que tera ja este preço huũs dias atee nom vir outra noua / a canella longa valleo a primeira 5 soldos e depois sobyo de maneira que valleo e vall 5 soldos 6 dinheiros a curta 4 soldos 2 dinheiros maças amdã em 5 soldos noses 34 dinheiros o crauo limpo valleo xj soldos e vall agora 11 soldos 4 dinheiros e ruibaba 9 soldos 4 dinheiros malagueta se vendeo hũa gramde soma della pera hũa financa que se fez a dinheiro de contado a bj dinheiros que foy grande baixa / brasill 25 soldos acuqueres aleuantarõ e valem a 6 dinheiros $^1/_2$ e nõ se acham porque as naos nõ sam ajmda vindas valeram menos /.

Os panos dobrecruzes valerã a 29 $^1/_2$ e a 30 e jaa aguora por os Regellos gramdes valẽ a 31 $^1/_2$ os panos finos nõ aleuantarõ nada ajmda a prata valleo no começo da feira 43 e depois sobyo e vale aguora 43 soldos 6 dinheiros e nõ se acha e tãbem nõ a naos por que a mamdar que esta tudo Regelado que nõ podem as naos partir o cobre dos estrelys valleo a 26 soldos o focro tem ho seu em 28 ajmda / ¶ estes preços teuerã os mercadores esta feira e ouue despacho e mais ouuera se as naos forã vymdas pareçeme que jaa daquy ao sam joam teram estes preços pouco mais ou menos se nõ vyer algũa noua que faca fazer mudamça trara deos estas naos çeedo a saluamẽto e veremos ho despacho que teem e os preços em que fiquã ajmda que creo que pouca mudamça amde fazer se nõ for a pimẽta que amda com ho tempo se algũa cousa sobrevier logo sepreverej a vosa alteza de burcellas bj dias de feuereiro de 1517.

It aguora se pos huũ custume nouo sobre a prata que quẽ quer que a caregar pera fora da terra page por cada marco j soldo e quẽ a furtar ao dereyto achandolha page por a primeira vez xxiiij mil reaes e per a segunda Rbiij mil e a terceyra que a perque jsto fara muyto mall por estes primeyros dias nõ quererã caregar / os mercadores amdã pera quebrarẽ este custume e sam a elRej a jso esperase que nõ jra avante porque esta villa deuves se poeem por jsto e acaballo ha / — Ruy fernamdez.

Sobrescrito : A ElRey noso Senhor — de frandes.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 21.º, doc. 26

XXXVIII

Alvará ordenando novamente o pagamento na bolsa da nação da taxa imposta a todas as mercadorias levadas aos estados de Flandres e Brabante.

Lisboa, 21 de junho de 1518

Nos ElRey fazemos saber a quamtos este noso aluara virem que os consulles de nosa naçam e os mercadores Resydemtes e estamtes em framdes e brabamte nos fezeram saber como damtigamente fora hordenado aver nas ditas partes naçam de nossos naturaes os quaaes ssempre contrebuiam e pagavom bolsa de suas mercadorias que as

Digitized by Google

ditas partes levauom segundo lhes era taixado e hordenado pelos ditos consulles E que da dita bolsa se cantava huũa capella que tinham em brujes Ricamente hornada e se socorriam os que per caso e furtuna do mar se perdiam pera se poderem tornar e se emtretinham os priuilegios que ha dita nosa naçom foram concedidos e outorgados pellos primçepes e duques dos ditos senhorios per que priuilijiauom nelos todos nossos naturaaes e lhes outorgauom muytas graças e liberdades E se faziam outras despesas do dinheiro que asy pagauom a dita bolsa de muito seruiço de deus e nosso e bem de nossos naturaes que as ditas partes hiam tratar E que estamdo asy nesta pose amtiguo e bõo custume que lhes os ditos primçepes e duques tinham outorgado per suas cartas patemtes alguũs de nossos naturaes se começaram a levamtar a nom quererem pagar nem contrebuir na dita bolsa e os ditos consulles e mercadores estamtes nas ditas partes se socorreram a nos e nollo fezeram saber e pedir que mamdasemos que todos pagassem do que nos aprouuera e dello passaramos noso aluara per que mamdavamos que nenhuũs asy purtugueses como estranjeiros que em nossos Regnos gozasem de privilejio da vezinhamça deles fosem delo escusos e Rogavamos a el Rey de castella meu mujto prezado e amado jrmaão e sobrinho que asy o confirmase por ser cousa de tamto seruiço de deus do que lhe a elle aprouuera e o confirmara por suas cartas patemtes E mamdara que em todas suas terras e senhorios se comprise e guardase E que Requerendo elles aguora o dito direito da naçam alguũs mercadores asy purtugueses como outros que guozam de cartas de vezinhamça de nosos Regnos e neles sam vezinhos e moradores e avidos por naturaes e Reçebemdo por o serem muyto proueyto se escusavam e nom queriam pagar na dita bolsa pedindonos que os proveasemos acerqua dello e mamdasemos que se comprise ynteiramente o que asy tinhamos detreminado e mamdado e lhes era concedido outorgado e confirmado por el Rey de castella meu jrmaão e sobrinho E visto per nos seu Requerimemto e como esta cousa he de tamto seruiço de deus e nosso bem honrra e proveyto de nosos naturaes e como em todas as outras nações se costuma vsa e faz e semelhamte o foy e he damtigamemte hordenado queremos e avemos por bem que o dito custume e hordenamça se tenha e faça sempre em todos nosos naturaes asy purtugueses como estramjeiros que em nossos Regnos e senhorios guozarem de vezinhamça paguem e contribuiam no direito da dita nosa naçam de todas as mercadorias e especearias e coussas que as ditas partes levarem ou emviarem como por os consulles ffoi acordado pera emtretimemto da dita capella e despesas que a dita naçam forem neçesarias como se sempre fez vsou e custumeu e nenhuũa pessoa seja dello escusa sopena de quall quer que a ello for Rsuell e non quiser pagar na dita bolsa pagar duzemtos cruzados douro pera a dita naçam a quell penna seja enxequetada em sua fazemda por os consulles da dita naçam por que nos lhe damos pera ello poder e auctoridade e mais perder a liberdade priuilejeo e vezinhança que de nos e em nossos Regnos e senhorios tever pera della maes nom gouuir o que nos os consules da naçam faram saber pera o asy mandarmos comprir E rrogamos muy afeytuosamente ao dito Rey de castella meu Jrmaão e sobrinho que asy mamde que se faça em todos seus senhorios E muyto emcomendamos e mandamos aos consulles da naçam que ora sam e aos que adiamte forem e a todollos outros mercadores e pessoes nosos naturaes que as ditas partes forem ou nelas estamtes estiverem que da dita naçam e cousas della tenham muyto espeçiall carguo de maneyra que sempre per seu cuidado e delijemçia tudo seja acreçemtado e nam demenuido e a dita capella se cante e se façam todollas outras cousas que a dita naçam tocarem ynteiramente por que asy queremos que se ffaça e o avemos por muyto seruiço de deus e noso e bem de nosos naturaes E este aluara mandamos que seja Registado nos liuros da naçam e guardado com os outros priuilejios e liberdades della o quall queremos que valha tenha força e vigor como se fosse carta aselada de nosso sello e pasada per nossa chançelaria sem embarguo de quaes quer hordenações em çontrario feytas feyto em lixboa a xxj dias de junho andre da sylueira o fez ano de mil b° xbiij°. — Rey — *logar do sello e taxe.*

Casa da feitoria portuguêsa em Antuerpia, caixa II, mac. IV, n° 5.

Digitized by Google

XXXIX

Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel.

Nurembergue, 18 de setembro de 1519

Senhor — Tanto que chegey a esta villa de norombergue onde me fizeram muita honra asy a villa como algũas companhias de alemães por o de vosa alteza e logo preguntej por o duque do quall acho noua estar ajmda em suas terras ajuntamdo gente pera vir ajudar a liga ou bonte a quall se ajunta ẽ hũa villa que chamam vlma de que sam capitães geraes o duque de babeyra e o marques por elRej e a Requerymento das villas contra o duque de vutemberge o quall se faz forte em algũas villas pera se defender O que nõ creo visto a posança do bonte que ajaa nelle Resystemçya nehũa por sua posança ser pequena e ser mall fundado e nom ter nẽhũa ajuda de nehũs grandes destas terras E desta vez segundo todos dizem sera destroydo por que dizem o bonte ou liga ter determjnado de as villas que se aleuantaram com elle visto como Ronperam sua fee e juramento de as destroyrem todas e fazerem nas em villagues pera que seja enxempro aos outros e jsto dizem todos ser concordido. Item por o presente nom se diz outra cousa todos falam na vimda del Rej e nom preguntam por outra cousa çerto segundo vejo elle he muito desejado e na verdade tem Razam por a pouca justiça que se qua faz por que nom ha Senhor que se pode acolher hũ mercador em suas terras que ho nom tome e prenda e consentem a mor parte delles que amdem ladrões em suas terras e elles tem parte com elles por o quall as villas e terras emperyaes desejam muito a vinda del Rey pera que Remedeye tudo que nom pode hum homem sair fora da sua casa que nom seja preso sem mais Razam nem deReito de que estou espantado segundo a terra he boa nom fazerem mais justiça. A mym me he forçado estar ajmda aquy b ou bj dias agardando por a gente darmas que he hyda a franqueforte com os mercadores pera que vaa comjgo atee osburgo e dahy pera vante nom tenho mais neçesydade de gente por que as terras de babeyra he de boa justyça e nom consyntem nymgem nella de maneira que poso jr seguro de osburgo em diamte porem daquj tee lla nom me aconselham os amjgos que vaa sem gente darmas por o quall agardarej tanto e como for em osburgo trabalharej o posyuell por que tome o duque ajmda em suas terras e de quall quer cousa que sobre vier ou soceder spreverej logo a vosa alteza de jnues *(alias,* norombergue) xbiij dias de Setembro de 1519 — Ruy fernandez.

Sobrescrito: A ElRey nosso Senhor — De norombergue.

Sumario: De Ruy fernandez de frandes de xbiij dias de setembro.

Corpo cronolojico, part. I, maç. 25.°, doc. 39.

XL

Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel.

Augusburgo, 9 de dezembro de 1519

Senhor — Aquy ha poucas nouas estes Senhores comjsairos que foram a esburque pera ordenarem o gouerno das terras do patrymonyo do emperador e pera que jurasem el Rey pareçeme segundo ovço dizer que nom fizeram nada e que o condado de tyroll nom quer em nenhũa maneira jurar el Rey se nom em pessoa e que lhe jurem tambem seus preuylegyos amtygos dos quaes segundo emtemdo lhe quebrou ho emperador algũs e em parte tem Razam como mais largamente tenho scripto a vosa alteza em nom quererem dar dinheiro nem serem gouernados por estes comjsairos dizem que em fim os pouos se someteram ao que o conselho da llyga dyxese que jsto faryam mas que os Senhores aquy sejam todos juntos veremos ho que fazem e o spreverej.

Item os Senhores da liga começam a vir ajmda que segundo dizem muitos nom viram em pessoa mas mandaram seu conselho ho duque veo aquj e esteue nesta villa iij dias omde lhe fuy fallar e me despedy delle ontem fazemdome muyto gasalhado e pergumtandome por muytas cousas todavya Remordendome myll vezes se trazia outra comysam e ofereçemdo se e suas terras comprymdome algũa cousa que lho dyxese com ou-

Digitized by Google

tras muytas bõas palauras e quanto a visytaçam de framdes embora o farey largamente como Senhor manda.

Item quanto aos fundidores posto que tenha sprito ha vossa alteza quam maos eram daver nosso Senhor me quis ajudar de maneira que levey daquj jorge comygo e me fuy buscallos e trabalhamos como ouvemos dous por gramde dita dos quaes hum delles he grande mestre e que servyo muito tempo nas mjnas do emperador agora estava em hũas mynas de hum mercador desta vylla onde ganhaua cem floryns douro por ano ho outro nom he tam bom mestre porem he homem especyall pera fundyr mas o principall sabe apartar a prata e ouro e asy qual quer metall do cobre em grande maneira como todos mo gabaram e posto que vosa alteza sprevesse que lhe dese ij^{c} cruzados a cada hum quys mynha dita que por as bõas manhas e maneiras que tyue com elles de dadyuas e bõas xiras que lhes fyz e as molheres que foram contentes de jrem por seruir vosa alteza por o que aquy podyam ganhar somente porem prometendo lhe que se elles fazem cousa de que vosa alteza fose contente que lhe farya merces de maneira que com esta esperamça e com o que lhe dey logo na mão que foy a primçipall cousa com que os abalIey elles vam por os cem florins cada ano que sam obra de lxx cruzados cada hum porem elles me tem custado asaz e lhes dey a cada hum xx florins graciosamente pera leixarem as molheres afora o que lhe dey pera sua despesa e se ataviarem e os ey de vystir em framdes e outras myll cousas que tudo ey por bem empregado pois os leuo por que espero em noso Senhor que elles am de fazer com que este focoro e outros abaixem a cabeça elles leuam grande coraçam por ha enformaçom que lhe jorge djxe e os pedaços das mjnas que vyram della eu os tenho mandados ja camynho de frandes ao feitor que lhes faça bõa xira que eu vaa avera iiij dias e vay hum coreo com elles atee lla pera que vam mais secretamente prazera a noso Senhor que façam de maneira que vosa alteza seja contente Eu lhes tenho dado aquy fiyamça a lhe lla ser pago seu soldo do que fycou por fiador lucas Rem o qual he grande seruidor de vosa alteza e o fez de muita bõa vontade asy que quanto a elles deus os leue a saluamento cedo de frandes sprevy a maneira que se ade ter com elles.

Item quanto aos mestres dartelharya pareçeme que nom havera Remedjo em os aver eu mandej como tenho sprito ha vosa alteza hum homem a dous que estauam agrauados por lhe nom pagarem e tanto que ho souberam estes que gouernam lhes mandaram pagar e nom ha nehuũ de quantos o emperador tjnha a que nom deva iij^{c} e iiij^{c} e b^{a} florins e a muitos mais e a todos deixou asentado que lhe desem por ho menos ij^{c} florins cada ano que vallem cxxx ou cR cruzados e jsto atee que el Rej de castella venha a terra por o quall nehũ quer jr por o que lhe deuem e mais por a esperamça que tem dos seruyços que tem feytos que se lhe amde pagar e fazer merces asy que quamto a elles nom ha Remedyo por ho presente senom dandolhe mais do que tem dasentamento e fazendolhe algũas avantajes.

Item quanto aos bonbardejros a mester como tenho sprito a vosa alteza avellos em framdes por que estes alemães do sertãao nom ha Remedyo metellos no mar os que sabem por que todas as vyllas emperyaes hos tomam e lhes fazem avantajes que ho que menos tem sam cincoenta floryns por ano e casas / e mais quando vam fora xij florins por mes alem do seu soldo asy que nom ha Remedyo aos bons tjrallos daquy senom dando lhe mais tynha aquy falado com hum carpynteyro que faz as caretas e he a Rezoado bombardeyro e nom quer jr por menos de ij^{c} floryns por ano e com myil condyções ajmda que nom trabalhe e bebedices.

Item quanto as especearyas estam asy ajnda que com a noua que veo como jorge reberte as tynha compradas por elle fazer por muitas pessoas vendo que se avyam de Repartir per tantas mãos começaram a estar quedos e a baixar pouco mas com esta outra noua que se dise estes djas de lhe ser tyrado o partido e dado a jam francisco foy qua grande Rumor e falar de todos que nom sabem por que se lhe tirou somente se sprever de castella de maa sorte de que mo espanto muito se asy he o que nom creo como lhes tenho dito a todos que vosa alteza nom quer senom antretellos e o que prometer e fizer tello como sempre fez por que quer que ha mercadores se faça em seus Reynos jmteiramente e que nom ha de Ronper sua palaura por b nem x cruzados por quintaes mais de maneira que qua ha grande confusam se asy he e ajmda senom sabe a verdade lucas Rem me falou como tenho sprito a vosa alteza de quanto seu seruydor he e me mostrou suas cartas como neste contrauto tem a quarta parte de que tem pago sua parte e feyto prouisam pera os outros pagamentos juramdome que tjnha despacho ja com os caibos e postas e outras despesas somente por sua parte bem bij^{c} cruzados

Digitized by Google

por que se lhe tomarom lla certos dinheiros a 84 dinheiros por cruzado pera frandes somente por fornecer ao dja afora outras despesas pedyndome que ho sprevesse ha vosa alteza como este jorge reberte nom he seu feitor soo senom de muitos e que vosa alteza queyra oulhar a elle nom ter culpa em nada e se jorge fez o que nom devya de sua pessoa que ho page sua pessoa e fazenda e nom elles que nom tem mais que mandarem lla seu dinheiro a comprar as espeçearyas pois tem feytas tantas despesas se lhes tjrou o partido que hos Recompensem no que ouver por bem.

Item depois me falou a companhia dos oelzeres a quall he a mais amtiga casa que vosa alteza tem em seos Reynos e pessoas prinçipaes como tjnham entendjdo de algũas pessoas e nom por elles terem cartas como seu feitor se devya lla contentar com jam leonardo e joam francisco sobre certo mercado e que segundo lhe diziam seus amjgos que seus feitores deuyam de ter feyto algum engano do que se elle espantaua muito se asy era por que em sua companhia nunca se achara tall cousa e que se asy era que sua jente fose culpada em pouco ou em muito que elle me prometia de os castigar e botar fora da companhia logo de maneira que todos tomasem emxenpro com outras muitns cousas pesandolhe muito se asy era como jente de bem que elles sam pydym-dome que ho sprevese a vosa alteza que ho nom ouvese a mall nem lhes teuese odio porquanto elles nom sabyam parte de nada jurando e fazendo mjll prometimentos que se asy fose como se dezia o que elles nom cryam sua jente cometer tall cousa que vosa alteza verja o que elles faziam nelles todavya sendo asy pedyam a vosa alteza que sua fazenda nom Reçebese nenhum dano nem perda por o que compria ha sua honra e como soubesem parte da verdade elles mesmos spreveram a vosa alteza asy que me pareçe que vosa alteza deue de os mandar dar em justiça e nom consentir que se faça a esta casa quall quer desonra por que esta casa he a prinçipall de alemanha depois do focoro como Senhor sabe a pimenta vall xij soldos e meo de alemanha que sam xxxj dinheiros e nom na ha per todas estas alemanhas que nom cramam senom por ella djzem se muitas cousas desta liga que ha de fazer de que nom creo nada e por tanto o nom sprevo do que se soceder spreverej logo a vosa alteza de osburgo ix dias de dezembro de 1519 — Ruy fernandez.

Sobrescrito: A El Rey noso Senhor.

Sumario: De Ruy fernandes — De 1519.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 25.º, doc. 75.

XLI

Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel.

Augusburgo, 9 de dezembro de 1519

Senhor — Em 19 do mes pasado sprevy a vosa alteza como Reçebera hũa sua de 27 de setembro feita em evora que veo por vya de frandes e quanto ao partjdo do cobre per iiij vezes tenho sprito a vosa alteza o que podja fazer a saber em 28 doytubro e em 4 de novembro e em 16 do mesmo e em 29 do dito e todas as cartas (1) emderemçey a joane mendez creo que as deue ter emviadas a bom Recado por que eu tenho cartas do mestre das postas lhas ter entregues e em breue tempo e quamto ao focoro com elle nom se pode fazer outramente do que lhe tenho sprito e ajmda elle esta asaz aRepem-dydo e folgarya bem de ser solto de sua palaura e vosa alteza nom deue em nenhũa maneira o mandar alargar desta vez por que eu tenho sabydo de certo elle ter dito que se pode ser solto de ho vemder antes de pouco tempo por xxx floryns mas por as muitas Razões que dão asy das minas nom Renderem e saber que cada dja se guasta mais per todas partes e ser çerto que o de ostylante e sueda nom lhe póde danar. O que eu sempre tyue o contrayro e atee aquj viuy enganado pareçemdome que podya vir maí-soma de sueda e tanbem que asy aquy como em vngrya se fazia mais cobre destas mjnas primçipallmente em vngrya que he a fonte das mjnas as quaes elle tem aRemdadas

(1) Nenhuma destas quatro cartas encontrei na Torre do Tombo. Perderam-se, como muitas outras.

Digitized by Google

por cincoenta anos de que sam pasados xxiiij e muitas dellas compradas nas quaes elle djz e jura fazer menos a terça parte pouco mais ou menos do que soya a fazer E nas do emperador se pode fazer cada ano obra de xbj atee xbiij quintaes pouco mais ou menos dos quaes se despendem aquj e a Reste por ser cobre bom e doçe vay todo a jtalia e frança e lonbardja por ser mais perto e escusarem despesas e valem senpre lla bem e quanto ao que se faz na terra do duque de sasaa he caigue (=*quase*) outro tanto de que a mor parte he vermelho de que despemde a villa de noromberge obra de x mil quintaes em barys e caldeiras e marçaryas e fyo e outra cousa e a Reste que sam b ou bj mil quintaes vam sempre a frandes pouco mais ou menos do quall cobre he ho que hade daleuiar hũas em Reste ha vosa alteza os iiij mil quintaes que fez de partido asy que segundo o que posso emtender desta alemanha nom vay mais cobre a framdes que este nam pode jr saluo valendo mais que em jtalya jra deste do emperador.

Item da terra de Sueda segundo me dizem se el Rey de dinamarca os pode soguigar queremdo bem podia mandar fazer soma mas como elles sam brutos e nom querem trabalhar nem no querem fazer e ese que fazem he como vosa alteza sabe cruu e muito sujo que quebra mais de xx por cento e ja outras vezes este focoro e outros alemães trabalhorom e mandaram lla suas jentes aRendar mjnas pera fazerem cobre a feyçam de qua e elles os consentyram hum tempo e depoes os matarom todos em hum dja de maneira que nom querem outras jentes em suas terras por o quall o focoro esta seguro entrementes el Rej de dinamarca os nom teuer sogeytos o que dizem nunca ser por a terra ser muito forte e a jente bestyall asy que por o que eu pude saber dos que se entendem nom se pode aver soma se nom pasar por mão do focoro e que por todas as vyas e Rezões que se podem dar vosa alteza nom no alarge desta vez e mande que se concertem com elle de mjnha maa cabeça porque por o que eu aquy soube da verdade destas cousas posto que teuese sprito a vosa alteza de framdes que lhe nom avya de falar se mo elle nom falase e trouxese esta determjnaçam sabemdo a pessoa que elle he e nom ser homem de palauras nem cautellas quem ade negoçear com elle vemdo o que compria a seruyço de vosa alteza me fjz seu fameliar e seruydor e entrey com elle como tenho sprito a vosa alteza e se nom fora amjzade que tenho com ho seu feitor a que elle quer muito e primeiramente Deus que me quys ajudar em cujas mãos estaa tudo que pareçe certo por o que vejo que nunca tyrara delle a palaura que me tem dada de que elle esta aRependydo certo porem como elle he homem que ho que dyz hũa vez nunca se achou jr atras quando soubese perder x ou xx mil cruzados em hũa ora segundo todos dizem ma mantem atee que aja a Reposta de vosa alteza que agardo cada ora que jaa me pareçe com ajuda de noso Senhor que nom pode tardar e quanto ao pagamento de tomar pimenta eu tenho ja tanto trabalhado com elle e emportunado atee lha trazer a 24 cruzados o que deus nam mande e lha dar bj e biij meses dante mão e hum ano e nom querer em nenhũa maneira defendendo se que nom quer perder sua fazenda e pessoa nem honra por jsto e que lhe nom compre se nom ao preço primeiro e outra maneira nunca se achara que a compre de maneira que nom ha Remedio por que todos os partydos lhe comety e pois elle esta nesta determjnaçam a cousa nom emporta tanto e pera que vosa alteza oulhe tanto nyso por que ha que elle tomar outrem nom na comprara.

E ja aguora esta a terra posta em tamanha neçessydade que por força am de comprar sempre o que se ouver mester e a terra poder gastar asy que em fim tudo vem a hũa cousa afora outras Razões que se podem dar e quanto a este ponto e contrauto vosa alteza pode mandar fazer o que for mais seruyço porem crea que se o alarga que lhe ade custar depois xxx florins ou mais segundo tenho emtendido e ha Razões pera jsto eu com elle nom faço ja mais que jllo visytar muitas vezes e amtretello ate que aja Reposta E quanto ao contrauto dos ogasteteres folgarya que vosa alteza ho ouvese por bem por que çerto sam pessoas muito honradas e que merecem quall quer fauor alem de serem homens que fazem muita fazenda e por o tempo tornara ao que soyam por que estes alemães nom querem que hum começo e vosa alteza com os bõos mercadores nom oulhe em quall quer pouca cousa ade lhe dar a pimenta dante mão pois sam seguros e tudo vem a hum por que tanta mais se gastarya alem do seu cobre ser das mjnas do emperador que he muito mjlhor pera todas cousas do que se mais soceder spreverey a vosa alteza de osburgo oje ix dias de dezembro de 1519.— Ruy fernandez.

Sobrescrito: A El Rey nosso Senhor — De osburgo.
Sumario: De Ruy fernandez.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 25.º, doc. 76.

Digitized by Google

XLII

Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel.

Augusburgo, 10 de janeiro de 1520

Senhor — Ontem a tarde Receby hũa de vosa alteza feita em ix de dezembro em Reposta das que tynha atee iiij° de novembro sobre o contrauto do focoro Em que ha por bem que nom açerte com elle nada e o alarge da palaura que me tynha dada e pois ho vosa alteza ha asy por seu seruyço o farey posto que a my pareçese o contrayro / e mande nom se faça depois como das outras vezes / Eu lhe fuy fallar oje e lhe djse por as mjlhores palauras e maneira que pude como vosa alteza avya por bem por algũas condyções e cousas e por o preço ser alto segundo o pagamento e mais elle nom querer entender em pimenta com outras Razões que lhe dej por o presente o alargaua porem de mynha parte nom de todo por que eu tinha depois sprito a vosa alteza mais largamente e me parecya que ajmda se farya e quando nom agora outra ora o faryamos com tanto proueyto e mais por que vosa alteza querya que elle e os seus fosem sempre bem tratados e fauoreçydos e asy nollo mandaua que em tudo lhes comprazesemos Elle foy muy contente Remerçeamdo a vosa alteza sua boa vontade e que em tudo o que ho podese seruyr tjnha hũu grande seruidor nelle / e que quanto ao cobre elle era muy contente e que nehũa noua lhe podya mjlhor ser por o presente por que çerto elle cuydara depois nysto e por as nouas que tjnha das mjnas em nehũa maneira podera compryr a soma que me tynha prometyda e mais por a guera de pelonya e os de pruça que se nom podya manear com outras Razões de maneira que ficou muy contente e grandes amjgos como dantes porem eu quigera ter lhe a palaura atee framdes e nunqua quys dyzemdo que çerto o nom podya fazer por que quando vosa alteza o quygera elle se nom obrygara no contrauto fyrme se nom podendo por que já nom tynha tanta soma como alguns cuydauam que tempo fora elle desejar de vender grande soma e trabalhar por jsto porem agora quando vendese iiij° o bj mil quintaes por ano a fora o que he obrygado a outras pessoas dar lho sempre vendya asaz e me mostrou cartas de jnues lhe venderem o cobre cruu a 27 soldos e a 27 soldos 6 dinheiros e pasamos muytas pratycas outras e quanto a este contrauto nom saberey mais dizer por o presente

porem pareçeme pois vosa alteza manda lla dar por elle 27 e 28 soldos depois que qua estou e nom he tam bom comcerto como este nem he soma e he contente que se compre / mais Razam era tomar este por muytos Respeitos jaa por mjlhor e conheçydo / e mais por a soma ser a que ha mester e o preço ser como ho dos outros e mjlhor mercado segundo a bondade / e quanto ao tomar da pimenta em pagamento em fym tudo vem a hũa conta por que se a o focoro tomar nom na ha de emtesourar ha a de vemder e a que elle vender nom venderam os outros nem vosa alteza a vendera por jsto mais iiij° ou b° quintaes por anno quanto mais que pera a honra e Reputaçam della vinha mjlhor nam lha dar / bem sey que a tudo se oulhou pois ho asy ouve por seu seruyço.

Item quanto ao partydo do ogastertere eu lhe dise a bõa vontade que vosa alteza lhe tinha pera lhes fazer merçe elles estam sempre prestes a todo o que lhes mandar.

Item quanto ao duque eu ha huũ mes que sam despedydo delle como per outras tenho sprito a vosa alteza dos bonbardeyros e mestres dartelharyas nom se poderam aver os fundidores ouve e sam ja em frandes como lhe tenho sprito.

Item quanto ao que quer que saiba das cousas dalemanha e senhores eu ha dias que ando nysto por me pareçer ser seu seruyço posto que ja o deue de ter sabido per outros que qua vyeram eu me trabalho por [rem] acho muita deficuldade em no saber por estes alemães nom se governarem como as outras terras nem ha homem delles que saiba o que tem todavya espero de saber todo o posyuell o mais declaradamente que poder ser.

Item quanto a pimenta dos contrautos eu nom faley com nygem nem me falam ha dias creo que he por a terra estar da sorte que esta que nunca se tall vyo por que nom pode nymgem pasar seguro e cada dja se tomam caros e mercadores de maneira que nygem pasa se nom por mylagre por o quall creo que emtrementes jsto asy esteuer se fara muito poucas mercadorias / e eu estou que nom sey o camjnho que faça aconselham me todos que me vaa por frança por que outramente he grande marauylha esca-

Digitized by Google

par sem ser tomado e Roubado e per aventura mais pois nom deixarom pasar a molher deste monsieur de suẽberge que haquy esta por embaixador e prinçipall comjsairo del Rej e lhe tomarõ a sua jente nom sey quanto dinheiro e a ella se nom fora socoryda leuavam suas joyas / eu estou em me partir daquj a j ou ij dias ao mais tardar e nom me parto logo por saber das outras cousas / e determjno de antes Rodear iiij ou b dias fora de mão e jr por camjnho seguro prazera noso Senhor que me gardara das mãos destes velhacos ladrões.

Item quanto as outras cousas e da lembrança que vosa alteza tem de me fazer merçe posto que o nom mereça prazera noso Senhor que em tudo o que me encaregar me ajudara de maneira como sirua vosa alteza como desejo de osburguo oje x dias de Janeiro 1520 — Ruy fernandez.

Corpo cronolojico, part. I, maç. 25.º, doc. 97.

XLIII

Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel.

Antuerpia, 4 de fevereiro de 1520

Senhor — De osburguo sprevy a vosa alteza em x de Janeyro como Reçebera sua carta de ix de dezembro per que avia por bem que alargase o focoro da palaura que me tinha dada / ao qual fuy logo falar e lhe dise o mjlhor que pude e soube de como vosa alteza ho avia asy por seu serujço elle ao que mostrou folgou muyto e pasamos muitas praticas como amjgos de maneira que elle fycou muito contente como de tudo mais largamente sprevy a vosa alteza / O dja antes que me partyse lhe fuy fallar e despedjr pedjome que sprevese a vosa alteza sua Recomendaçã e quanto elle era seu seruidor e asy o tjnha mandado aos seus feitores per todas partes que comprazesem em tudo aos creados de vosa alteza / por o que lhe eu tjnha dito da bõa vontade que vossa alteza lhe tjnha dizendome que o que fazia era por o serujr e em qualquer cousa que elle podese fazer lhe serujço o farya muito inteiramente como por el Rey seu senhor e elle senhor he ho mor homem dalemanha e que gouerna todos os prinçepes e Reys e he de maneira que nẽhũ principe viue sem elle e folga de o ter por amjgo e o que elle quer acabao tem se que se elle nõ fora depois de deus que el Rey nõ fora emleguydo por que el Rey de França lhe daua xx por cento de gano por todo seu dinheiro e credito e que Respondese e fizese por elle e elle nõ quys tendo bõa segurjdade somente seruir el Rey e prometeo asaz a todos os emleitores e spreveo e he de maneira que tem tamanho credito com elles e com todos os prinçepes que fazem o que elle quer e tambem elle he justo e quer a Rezã porem com quanta amjzade hy ha elle nõ ousa de sair de osburgo mais que ij e iij legoas e a bom Recado / elRey lhe spreve mujtas vezes e o carea porque mais lhe vale ter a elle que a iiij outros prinçepes pera o que lhe compre porque nehũ alemão nom faz nada sem dinheiro e crea vosa alteza que quem ade negoçear algũa cousa em alemanha que lhe he bom tello por sua parte E tall que os duques e prinçepes emleitores quando em aosburgo vam a sua casa velo e a jugar cõ a molher por ho onrar porque elle quer muito esta honra tenas mjlhores casas de toda a terra em demasya bõas / A mjnha partida tjue muytas praticas com elle e como amjgos elle me dise antre outras cousas como estaua determjnado de aleuantar ho cobre porque lhe custaua muito mais que os tenpos pasados e mais que nõ tjnha tanto e que per a ventura eu ou algũs nom mandasem que elle o fazya por o vender a vosa alteza que nũca o logo deos ajudase se jsto lhe lembraua porque elle tjnha suas jentes a que o vendja e mais que ho manda fazer doutras sortes e que nõ cujdasse que era por o contrauto nem nada somente por lhe custar muito e elle o nõ poder dar jaa por o preço Eu lhe dise algũas Razões por que ho nõ devia de fazer e que fazja mall que nõ qujgesse que disesem mall delle e tambem que vosa alteza nõ cuydaria outra cousa e que lhe pesaua de nõ se fazer o contrauto e pois elle dezia que folgaua nõ devia por mudança por nõ dar ocasyam a muitos que dormyã com outras Razões e pratjcas que teuemos o decy djso nõ sey quanto durara por que elle diz que ho nom pode dar por o preço / Elle fica grande serujdor de vosa alteza e tenho que se elle viue que ha de gouernar elRey mjlhor que ho emperador ajnda que esta velho e quebrado todo que di-

Digitized by Google

zem nõ viuer muito tem hũa perna aberta faz grande trabalho porque tudo pasa por sua mão he de mais de 60 anos / E quanto ao cobre ao que eu pude emtender e saber me pareçe que pera se haver soma e bom que he força pasar por sua mão saluo se se descubrir algũa noua alquimea o que crerei quando vir.

Item quanto ao Ogastetere eu lhe dise o que vosa alteza dezia e a bõa vontade que lhe tinha ficou muyto contente e prestes pera seruir ẽ todo o que vosa alteza lhe mandar.

Item quanto a espeçearyas a terra dalemanha vngria pelonya Rusya tudo esta vazio dellas que nom ha nada e de maneira que ha xxx anos que nõ ouve tam pouca / porem he tamanha a ladroyçe ẽ alemanha de Roubarẽ por os camjnhos que nõ ousa nymgem de pasar pera nehũa parte nẽ comprar nẽ vender nada e estes Roubos se fazem nas terras dos principaes senhores da terra que consentem que se Roubem os mercadores e tomẽ as mercadorias e algũs delles Reçebem sua parte estaa a terra tam dapnada e perdida que nõ ousam os mercadores de se entremeter em nada O que faz muito mall as mercadorias e prinçipalmente as espeçearyas que nõ ousam de pasar El Rey spreveo a todos os senhores e princjpes que tenhã suas terras seguras e a justiça de maneira que os mercadores e seus sogeitos pasem so pena de sua indenaçam ajnda nõ Responderã creo que farão pouco por jso segundo elles sam custumados a fazer pouco por o emperador e sera força que se meta outro Remedio e se nõ perderseam todos Eu vym por a villa de noromberge que he a escapulla de todas espeçearias e mercadoryas dalemanha donde se forneçem todas aquellas partes de vngria e o mais na qual os homẽs da villa me fezeram muita honra e ofereçymentos a todo o que me comprise por o de vosa alteza e entre outras cousas me diserom o grande prejoyzo e pouco despacho que tynhã as espeçearyas por este Respeito desta ladroiçe o qual trazia grande dano prinçepalmente ha pimenta que se nõ ousaua caregar que quygese sprevelo a vosa alteza que por o de deus o sprevese a elRey de castella que fezesse prouisã por sua honra por quanto elles sabiam bem que com hũa palaura ho Remedearya e eu o dise a monseor de seuẽberge e ao cardeal e a outros comjsarios com que me achey que era grande vergonha pera elRej e pera elles nõ prouerem nysto e lhes dyse como me tomarom hũa caixa que mandara jr cõ conseruas pera lhes dar ẽ modo de zonbarja que elles bem sentyrã escusandose que se nõ podia ajmda mais fazer mas que ho Remedearjã se vosa alteza vir que he seu serujço por o de deos pode o mandar sprever ou que se falle a elRej per lembrança como o tem asy ẽtendydo por que çerto faz grande dano e perda as mercadorjas por que he por força que ha pimenta pase por esta villa E çerto por esta terra estar tam perygosa como esta se nõ faz ametade das mercadorjas do que se farjã / e por esta causa por vyr seguro em mjnha vinda agora despendy mais de CL florins do que ouvera de despender nẽ do que despendy a jda somente em jente darmas por nõ ser Roubado por que njngẽ escapa eu chegey a esta villa de Jmues bespora de nosa senhora primeiro deste mes e por nõ aver posta nõ sprevy mais çedo e a esta comprio darse hũa avantajem as cartas emderemço a Joane mendez como vosa alteza manda que logo as Emvye e a desposyçã desta terra a pimenta por nõ fazer se nõ quada dia vir naos e vir asy espalhada e algũas fynamças que se logo fezerã della as quaes sempre pingam abaixou e vall 27 $^{3}/_{4}$ mas tanto que esta lanbuçada pasar tornara ao seu / mas que ha terra de alemanha esteuese em paz que se podese navegar se despacharya muyta soma prazera a deus que çedo se prouera como seja seguro por que as villas e terras o trabalham muyto de qual quer cousa que se soçeder logo spreverey dJnues iiij dias de feuereiro 1520 — Ruy fernamdez

Em alemanha tyue algũas pratycas com as companhias e outras pessoas que se aqueixam de vosa alteza vender todas as espeçearyas a hũa ou ij pessoas por que elles tem lla seus feitores todo o ano e asy outras pessoas pera comprarem segundo vem o tempo e as nouas das outras partes e neste meo tempo se atrauesa hũ e leua tudo por o quall elles depoes nõ sabem que comprar e pois vosa alteza quer que aja muitos mercadores de todas partes em seus Reinos e que aja sempre muito dinheiro nõ deue de vender tudo a hũa nem ij pessoas se nõ por o meudo a cada hũ seu pouco e vendellas ha a mais preço e a mais curto tempo e ajmda que nõ venda tudo em hũ ano he pouca cousa e mais que lhe compraram mais pimenta por esta causa quem quiger tanta soma tome tanta de pimenta ou per outra quall quer maneira e os mercadores como souberem que ha espeçearjas sempre todo ano acudiram de todas partes de modo que avera muitos mais mercadores na terra e folgaram de jrem mais por que todos nõ tem posãça de comprarem tanta soma junta e quando as mercadorias estam Repartidas ẽ

Digitized by Google

mais maãos mais se guastam porem nõ tam cara como em hũa ou ij mãos vosa alteza se vir que he seu seruiço deve de prouer por que çerto fora bem pera seu Reyno e contentara todos que sempre se trabalharam pasar lla dinheiro agora estam agardando atee verem se he dada a pancada e depois de dada aos que cabe em sorte pasam lla o dinheiro e fazem suas prouysões e como aos outros nõ lhe fica que comprar se nõ pimenta e sabem que lhe nõ ha de faleçer por hũa soo adiçam em que nõ ha azar nõ curam de pasar lla dinheiro senõ quando o am mester e muitos tanto que vem que as espeçearias sam vendidas mandam por seus feitores ou nõ nos encarregam de mais que de lhes sprever / e se se vendesem por esta outra via cada dja se faryam partidos e serja milhor pera todos Esta pratica tiue com elles e a defendy por todas Razões porem nom me pareçeo jsto mall e quando nõ fose senõ por amor das Rendas e de se emcher a terra de muitos mercadores que cada hũ traz sua sorte de mercadoria de maneira que nõ averya nada perdido em seus Reinos e seus naturaes venderiam mjlhor suas mercadorias das jlhas e doutras partes que como dizem a mais mouros mais ganhança bem sej que ha tudo se oulha lla sempre e que ho outro se acha por aventura por mais seu seruyço sprevo jsto por que me pareçeo bem fazerlhe esta lembrança e sempre o farei do que me pareçer ser seu seruiço.— Ruy fernandez.

Sobrescrito : A El Rey nosso Senhor.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 26, doc. 122.

XLIV

Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel.

Antuerpia, 14 de fevereiro de 1520

Senhor — Ontem Reçeby hũa de vosa alteza de xxbj de janeiro e quanto ao partydo do focoro e dos outros a tudo lhe tenho Respondido largamente.

Item quanto aos fundidores como lhe de alemanha sprevy / ouve ij com asaz trabalho os quaes mandej a esta villa e por o tempo nom ser bom quando vym os achej ajmda aquj / logo os quis envyar como per outras sprevo a vosa alteza achey huũ que se fez doente e de medo de morer no mar quando soube que era tam longue nom ouve Remedyo nem por justyça nem por bem prometendolhe quanto quyguesse nunca quis jr djzendo que era doente e que nom querya jr a morer e por que este outro era ho prinçipall e Roguo por elle por que se nom agrauase e tambem disese que nom querya jr foy forçado dar lhe lycemça e dar lhe dinheiro pera a despesa e outras cousas depois de vestido por que nom vaa dizer a terra mall á molher e aos parentes deste de maneira que avemdose mester mais como espero em nosso Senhor que se averam mester os posam aver asy que jsto me pareçeo mjlhor e por contentar este que lla vay o quall he huũ homem prinçipall e que do seu ofycyo nom no a mjlhor em toda alemanha segundo dizem que sabe apartar ouro e prata e outra quallquer cousa fora dos metaes e homem de concyencia e em que vosa alteza se pode confyar e se elle vyr que a cousa he bõa e tall que se pode fazer proueyto o dyra e asy o de contrayro por ser esta sua condiçam e asy o tem prometido elle leva huũ moço alemão comsygo pera que falle por elle leua grande esperamça de seruyr tam bem que vosa alteza lhe faça muitas merçes e se he como prazera deos que seja mandem lhe fazer bõa companhia e dem lhe quall quer cousa que elle ensynara b ou bj pessoas tudo de maneira que eses ensynaram os outros e nom sera neçesario averem se mais elle nom quys obrvgarse mais que ha huũ ano e nom ouve Remedyo a obrygallo a mais depois que lla for damdo lhe quall quer cousa mais sempre estara quanto quygerem trateno bem elle vai enderençado ao feitor da casa a que sprevo que logo ho enderençe omde a de laurar por que elle nom deseja outra cousa se nom começar ja e seu tempo se começa do dja que for nas mjnas estas mynas qua custam muito dinheiro amtes que se tire proueyto elles nom fazem conta das mjnas que nom tem se nom cobre e nom nas querem laurar como o cobre nom tem prata ou ouro e dizem que ha prata ou ouro lhe ade pagar as despesas e que ho cobre por o menos a de ser o ganho e outramente nom fazem conta das mjnas como elle de tudo mais largamente enformara vosa alteza da verdade.

Item quanto ao partido de jorge reberte sobre que sprevy a vosa alteza por a pry-

Digitized by Google

meyra ouve muyto Rumor e asy lho sprevy depois veo outra noua elle ser culpado e se dise tomar cartas de vosa alteza e do conde de villa noua o que o focoro e os outros todos ouveram por muy mall feyto e eu dyse aos que me parecya que mais Razam tjnham e era neçesairo agrauando mais o caso e que eu ho sabia por çerto e que vosa alteza nom fazia que menos da justiça e que agardeçese o ser alemão aos quaes querya comprazer e fauorecer mais que ha outras pessoas de maneira que omde lucas Rem e outros de sua companhia que tem a quarta parte neste contrauto estauam determjnados de ajudarem o dito Jorge e o sosterem em demandas e outras cousas vemdo as Razões que pera jsto lhe dey e como sempre vosa alteza lhes fezera justiça e que nunca por nenhum proueyto nem jntarese tornara do que se hũa vez tynha feyto como elles bem sabiam acordarom e asy o spreverã ao dito jorge que elles nom queryam demanda nem contenda contra vosa alteza somente serujllo e serem serto das merçes que lhe tjnha feytas / e asy o dise a muitas outras pessoas omde me achey que tynham lhe ser feyta semRazam que depois dezia vosa alteza fazer bem e que devya de ser mjlhor castigado / neste partido como diguo lucas Rem e companhia tem a quarta parte das drogas e da pimenta b^{a} quintaes da Reste tem a companhia dos oelzeres a metade de toda a soma ou o terço e ho dito jorge tem a Reste o quall esteue ja lla por feitor de hũa companhia grande e honrada e agora foy por sy soo sem comysam de outra nehũa pessoa se nom de seu pay e dalguns seus parentes os quaes lhe deram em credito e em dinheiro de contado xx mill florins douro pouco mais ou menos como elle mostrara por sua precuraçam e depois de lla ser jdo / spreveo a esta companhia de lucas Rem o quall lhe cometeo seus negoçjos e lhe mandou hũa procuraçam creo de xxx mill florins douro / depois fez com eses oelzeres de lla suas cousas de maneira que lhe deram comjssam pera ese partydo asy que quanto a elle este he o seu fundamento e creo que nehum he contente que elle amde em demanda nem faça nada nem se querem anullar de seu caso segundo tenho entendido e lhes pesa asaz e elle o que faz saluo de sy mesmo mas que lucas Rem venha aquy que se aguarda daquy a x ou xij dias lhe falarey e lhe spreverey o que mais pasar açerqua de tudo elle depois que fez esta estroupyda numqua mais spreveo a nymguem a esta terra somente hũu moço seu que tem em lixboa o quall spreveo agora como jorge fezera tanto que vosa alteza lhe daua outra vez juizes nouvos pera o dito caso que ho ouvysem e jsto me dise o feitor desta companhia de lucas Rem a quem dixe tudo ho contrayro e que vosa alteza fezera mujta justyça e que ho preguntase aos seus alemães os quaes todos ou por a mor parte folgam do caso soçeder asy / outras nouas nom ha quy por o presente do que se mais soceder scpreverej logo de jnues xxiiij dias de feuereiro 1520.— Ruy Fernandez.

Sobrescripto : A ElRey nosso Senhor — De frandes.

Sumario : De Ruy fernandez de xiiij dias de feuereiro 1520 do fundidor que emvia — E de jorge.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 25, doc. 129.

XLV

Alvará réjio ordenando ao Recebedor da ilha da Madeira que enviasse annualmente a Flandres, ao feitor João Brandão, dez arrobas de confeitos, amendoas e conservas. (Juntos tres recibos do Feitor.)

Evora, 18 de junho de 1520

Nos ElRey mamdamos a vos noso Recebedor da nosa Jlha da madeira / que em quanto Joam bramdam que hora emviamos por noso feitor a frandes llaa esteuer na nosa feytorja lhe envieis em cada huũ ano dez aRobas de comfeytos e amendoas e comserva pela Repartiçam que vos elle emviar e seja da mylhor que hy ouuer a qual lhe mandamos dar pera despesa de sua casa / E per este com seu conhecimento mandamos aos nosos contadores que vollas lleuem em conta. feyto em Euora aos xbiij^{o} dias de junho fernamdalluarez o fez de mill b^{c} xx E esto em quanto llaa esteuer por noso feitor // E esto he pera algũas dadiuas e cõvites que hos feytores sohẽ de dar. —Rei- O Baram.

Pera ao Recebedor da Jlha da madeira que em quanto Joam brãdam esteuer em

Digitized by Google

frandes por feitor / lhe emvie x arobas de confeytos e cõserua cada ano que lhe v. A. manda dar pera despesa de sua casa.

Conheço eu Joham bramdam feitor dellRey noso senhor em frramdes Reçeber de bertollameu llopez allmoxarife do dito senhor na jlha da madeira Çimquo aRobas de comserua e outras Çimquo de comfeitos e de amemdoas que me ell Rey noso senhor nelle mamda dar Cada ãno em quamto estyuer aquy em frramdes por feitor como mais llarguamente se decrara em huũ alluara que lhe mamdey aprresemtar do dito senhor ho ãno pasado de 1520 he por ser verdade lhe dey este hasynado per minha mão em ẽues a xxbj dias dabryll de 1521. — João Bramdam.

Diguo eu Joham brandã feitor delRey noso senhor ẽ frãdes que he verdade que Receby dez aRobas do almoxarife do funchall dez arrobas de cõserua a saber sete de conserua e Duas de cõfeytos e amẽdoas de que me el Rey faz merçe cada hũ ãno ẽquanto qua esteuer por feitor e por verdade lhe dej este e outro asjnados do meu signall ẽ frandes hoje xbj de julho de 1522. — João Bramdam.

Conheço eu Joham brramdam feitor dell Rey noso senhor em frramdes Reçeber de bertollameu llopez allmoxarife do dito senhor na jlha da madeira Çimquo aRobas de comserua e outras Çimquo de comfeitos e de amemdoas que me ell Rey noso senhor nelle mamda dar cada ãno emquamto estyuer aquy em frramdes por feitor como mais llarguamente se decrara em huũ alluara que lhe mamdey apresemtar do dito senhor ho ãno pasado de 1520 he por ser verdade lhe dey este asynado per minha mão em emves a xxbj dias dabrryll de 1523 — João Bramdam

Corpo cronolojico, part. I, mac 26, doc. 31.

XLVI

Carta de Francisco Pessoa, feitor em Flandres, a D. Manuel.

Bruxellas, 6 de setembro de 1520

Senhor — Eu vym a esta corte sobre hũa duvyda que hajnda trago no custume do cobre e sobre os negocyos de pymintell e outros e o dia que haquj vym chegou hũa posta de castela que trouxe a nova do queymamento de medjna e do fogjmento dalgũs do conselho e de como se hos povos dalgũas vylas ajuntavam cryam pera hyrẽ sobre afonseca em arevolo honde estava Recolhydo e outras cousas que vosa alteza tera la mais largamente sabydo.

Item ho outro dia seguinte que has cartas vieram mandou elRey chamar ho duque dalva e o marques dagjlar e o bispo de cordova e diogo furtado e dom garcya de padjlha e o bispo de palença e outros ij ou tres hos quaes todos juntos em hũa camara lhes mandou elRej as mesmas cartas do cardeal e que lhes rogou que has vysem bem pera sobrjsso dizerem seu pareçer depois de consultado antre eles e que por que nom cresem que queriam nada guardar deles lhe mandava as mesmas cartas / asy antre eles depojs de lydas Respondeo ho duque dalva que se tall cousa acontecera no tempo delRej dom fernando que santa glorya aja que hele com hũa perna calçada e outra descalça e com huũ braço na cama e outro fora dela mandara chamar todos os grandes de castela e lhes djsera com muita tristeza tall cousa aver acontecydo e com a mesma ou mayor lhes preguntar seus pareçeres do que em tall caso se devya fazer que vyam que elRei seu senhor nõ fazya nehũ destes nem tam pouquo lhes pareçia que seus conselhos seryam ouvydos nem feytos que por tanto detremynavam njso nã Responder nada mas ho Remeteram a elRej pera que fjsese ho que lhe mjlhor pareçese / jsto foy logo dito a elRej ho quall sayo a eles amtes que se levantassem e lhes dise ho que em prynçipyo ouvera de fazer e pasaram muitas pratycas de hũa parte e doutra amtre as quaes dise ho bispo de cordova que se nõ espantase sua alteza do que hera feyto em castela que nõ hera nada pera ho que serya se nõ Remedease como era Rezam e outras cousas domes apayxonados e andam no tanto que todos se detremynam dir a espanha despojs da coroaçam feyta e jsto se elRey nõ pasar adiante asy que des dontem aqui que he tres dias estam em cada dia em conselho e ajnda ategora nõ he detremjnado nada que se sayba.

Item tambem dalemanha a grandes descontentamentos em verdade he sem Rezam

Digitized by Google

porque heles querem majs do que he bem e daquj he ydo ho conde palatim muito descontente e o conde de mensfell e agora se vem ho duque de brousvyque e o conde crystovam e outros todos vynham a pedir e nõ he tanto que dar a terra deustryçe esteve descontente dos governadores passados que a tynham em vyda do emperador que santa gloria aja agora lhe ordenam outros nõ se sabe quaes com jsto hos tem em paz.

Item elRey se faz prestes pera na fym deste mes sachar em acs *(Aachen, Aix la Chapelle)* onde ha de tomar a primeira coroa tem mandado a todos hos seus que se ponham em ordem e que ho acompanhem todos vestydos das cores delRey e antre eles vem ij mill homens darmas porque hos alemães todos vem em armas que nam sam homens de gala he ja per Roll pera apousentos majs de xj mill cavalos dyzem que nom vem ho duque de sasa de muito agravado da molher que lhe nõ dam nẽ ho marques de brandeburgo por que he este amjgo de quem vyr e outros Remedehe deus tudo a seu seruyço.

Item aquj se tynha que no queymamento de medyna vosa alteza perdera majs de cem mjll cruzados de especiarias e muitas pessoas mo preguntaram pesando lhes diso djse lhes tal cousa nom podia ser.

Item asy veo ha ij dias hũ coreo de la com cartas da Rainha e de bonedano (?) pelas quaes emtenderam uosa alteza ter sabydo as cousas de castela e delas lhe desprazer como he Rezam e as Responder a algũs ho do que elRej e eles estam muito contentes e logo detremynaram de despachar este coreo do quall me fez sabedor monseor de luxao *(Lachaulx)* que he grande seruydor de vosa alteza e me dise que havya dir e vyr brevemente por tanto detremynej sprever esta a vosa alteza e lhe dizer estas cousas e outras brevemente que ho majs guardo pera quando for que sera cedo porque estou prestes nom aguardando senam por Joam brandam.

Item aquj esteve detremynado secretamente demvyarem la ho gouernador de bres (?) desatouse jsto e djzem que de castela mandaram outrem como souber cousa certa logo ho espreverej.

Item el Rej parte esta semana que vem a fazer sua emtrada em ynves honde ha grandes Reparações de festa aly am de ser juntos hos estados e daram suas Repostas dajuda que pedem que hate quy nõ poderam acabar com hos abades per hũa deferença dabadia de sam mjgell de jnves que dos nobres e do pouo ja ha tem conçedjda saluo do eclessyastyco.

Item madama djzem que vay ate acs e daly se torna e elRey pasa adjante praza a deus que seia asy ho ifante fyca aquy.

Item aquj me diseram vosa alteza ter casado a jnfante com ho duque de savoya ante os quaes me disse monseor de troschy folgando muito com jso e dando muitas Rezões como vosa alteza a deve antes denvyar por aquj que per outra parte hoferecendo se que com sua pessoa e valia [a] acompanhar e seruyr ate savoya e por que vosa alteza tera la mjlhor emformaçam do que lhe compre nõ digo majs disto asy tem sabydo que envya aluaro da costa a savoya e daly vem a esta corte estas e outras cousas sabem e vem a mjm preguntalas como a quem majs Rezam tem de has saber e as vezes lhe nõ sej Responder a preposyto como he Rezam.

Item alem de todas estas cousas soube como de França ho cometem com madama Rejnele jrmã da Rainha de França e com ela lhe dam tanto de que ele he contente doutra parte a Rainha dongrya e aquj andam seus embayxadores que ho apertam cada hũa lhe vem bem tanto por as pessoas e proveyto como por asegurar ho seu asj em alemanha com hungrya como espanha e jtalya e navara e outras cousas com França que de vosa alteza nem djngratera nom se temem por quanto parentesco e Rezões he princypalmente comvosco que sabem certo que des do tempo del Rey dom fernando que santa glorya aja ajudastes e fauorecestes esta casa e cada dia ho vem per obra asy que se fazem ho que desejaes nom sera sem fauor e dinheiro de que tem ou teram neçeçidade por tanto he tempo de pordes em obra da mjlhor maneira que pareçer a vosa alteza mas bem sej que nos he necesaryo dar majs que hũs bc mill e bem creo que ho faryam pelo dobro e se parecer muito a vosa alteza nom ha homem que nos posa valer ij mill cruzados senam crystovam baroso ho quall em todas as cousas vos deseja seruyr e bem sej que em castela vos tem seruydo e desejava seruyr em majs se ho nom estorvara sua ida a roma he vyndo e creo que hajnda ho podera bem fazer por que he seruydor de casa e sabe todos hos buracos mas que lhe vosa alteza espreve e encarege e se me nom pareçese que ha que sprevo nom acharyes verdadeyro homem farya mas daquy digo que nysto ele vos pode fazer majs seruyço que nenhũ de qua nem que de la mandes por tanto quer osa alteza mande alguem quer nam todavya lhe sprevo e o antretenho em

Digitized by Google

seu seruyço e quando vosa alteza njsto qujsese falar todavya serya necesaryo mandar pera yso a pessoa necesarya mas sera de maneira que com este conselho algũas cousas eu lhe dise que vos esprevese dise me que nom tynha que mas que quando se vossa alteza qujsese serujr dele que ho farya.

Item aguora me djseram que despachavam lopo furtado pera hyr pelas postas com poderes pera ho almirante e o condestabre serem gouernadores mas querem ajnda esperar hũ par de dias pera verem se vem majs algũ Recado que da primeyra nova que veo ategora que sam iiij° djas nom veo majs posta do que sam bem espantados crem que em frança se pom algum empacho nelas por que hagora veo hũa posta de napoles que trouxe todas as cartas abertas e por tanto nom digo majs nesta mas que joam brandam venha me partyrej logo e as majs novas que ha e que depois socederem levarej comjgo aprazendo a deus a quem Rogo que ha vyda e Reall estado de vosa alteza acreçente por muitos anos a seu seruyço de bruçelas ha bj dias de setembro de 1520 — Francisco pessoa.

Sobrescrito: A ElRey nosso Senhor — De frandes.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 26, doc. 54.

XLVII

Fragmento de uma carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel.

Antuerpia, 27 de novembro de 1520

....

E quanto a este patrymonyo e empenhamento nõ pude mais saber nẽ o que Remde mais verdadeiramente que jsto o que creo ser verdade por que o soube de ij ou iij partes e todos pouco mais ou menos Responderã e das partilhas nõ me souberam mais dizer se nõ ser lley antjga as filhas nõ erdarem mas que estes emperadores pasados as quebrarõ e a tinhã avusentada (?) como digo Item dos empenhamentos tudo por fim he empenhado por que ho que ficou no condado de tjroll se acabou de empenhar com este coroamento e com a guera que fez a liga de que ho condado de tjroll paga a terça parte caige de toda a despesa segundo estatuto e mais pera a compra da terra do duquado de huertemberg que el Rej comprou que custou muito e asy que como sempre ouvy dyzer digo depois que fuy em alemanha que tudo estaua empenhado e que el Rej nõ tinha lla de que fazer dinheiro saluo o que lhe desem as terras suas de boa vynda de seruiço vyndo a ellas.

E quanto aos duques e principes de alemanha em outra folha lhe sprevo o que pude saber delles e jsto crea vosa alteza que foy bem deficultoso saber por que quem ho sabe dizem que he treyçã dizello a nymgem pello quall tardou tanto a vir daustrya e a sabello de Jnues oje xxbij dias de novembro de 1520.— Ruy fernandez.

Sobrescrito: ElRey nosso Senhor.

Sumario: De Ruy fernandez de frandes per que daa conta do que soube que em alemanha tem o emperador.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 26, doc. 98.

XLVIII

Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel.

Antuerpia, 27 de novembro de 1520

Senhor—quanto aos prinçepes e senhores de alemanha os prinçipaes sam os emleitores de que o que se primeiro asenta em alemanha he o arcebispo de magunça por ser c hançarell em alemanha do jnperyo este he grande Senhor e homem de atee sincoenta a nos jrmão do marques de bramdeburgo emleitor tem grandes terras e muitas vilas bõas

Digitized by Google

espalhadas tem sua primcipall Resydemcya em a vila de magunça que esta sobe lla Ribeyra do Rym villa muj antiga e grande em que ha judarias e muitos judeus tem outros bispados debaixo de sy he bispo de meydeburgo que soia a Remder xx ou xxb mill florins tem muytos condados baroes Senhores cavaleiros de sua jurdiçam pode meter em canpo de seus vasallos xbj mill homens ou mais teueram antygamente muyta Remda e mais de cl mill florins porem agora nom tem de xx atee xxiiij mill florins por que todo ho mais he empenhado e vemdjdo que este e os pasados empenharom e venderam por mao gouerno todavya he grande Senhor de terra.

Item apos elle se asenta elRej de boemya a quall he hũa terra grande e de montes jente forte bestyall em que a muitas villas e ja em outros tenpos ouve grandes tratos de mercadorias e mercadores de todas partes nella em a quall ha muitos Senhores e condes e barões bõa jente de guera este Reyno he socedido a elRey de vngrya e Remde muito pouco por que estes sam todos francos depoys que se ausentarom he copeyro do emperador.

Item depois se asenta o conde pelatym o quall preçede todos os outros emleitores foy gramde Senhor de terras e villas senhorios porem suas terras estam espalhadas tem muitos condes. e barões e muita gente nobre em sua jurdycam mais que nehum senhor a mor parte de suas terras estam sobella Rjbeira do Rym e na terra de francona tudo bem pouoado abastada de pam e vinhos em grande maneira he pasajem pera toda alemanha e outras partes teue jaa seu pay de Remda mais de cl e algũs dizem clxx mill florins de que por as gueras que teue com baueyra e jnperyo perdeo e empenhou e vemdeo com ho que lhe tomou o emperador e os outros Senhores e villas de maneira que nom tem agora de quarenta atee l mill florins ajmda que ho emperador lhe deu nesta emleiçam hum condado dos que lhe tinha tomado que dizem valer bij ou biij mill florins por ano. sam b jrmãos de que os iij sam bispos e os dous nom he nehum agora casado o mais velho he trynchante do inperador e seu lugar tenente nas terras de zuava franconya baueyra e no Rym pode ajuntar xx mill homens em campo. O emperador pasado lhe tem dado a este hum custume nouo sobellos vinhos do Rym que lhes valera muito dinheiro se o leuar avante de que lhe vam a mão as vilas jnperyaes e primçipall a de noromberge esta asy. ha nesta casa ij sobrynhos filhos de seu jrmão que foy casado com a filha do duque jorge de baueyra por que se fez a guera de que lla foy hũ delles que teram de Remda xxx mill floryns de que tambem a sua parte empenhada.

Item da outra banda se asenta o bispo de colonha em jtalya e na terra de colonha por ser chançarell de jtalia e na terra de França e em treues se asenta o bispo de treues por ser chançarell de França cada hũ em sua senhoria se asenta primeiro e o arcebispo de colonha he mor Senhor e tem grandes terras e senhorios he duque de vestevall em que ha iiij bispados muitos barões e condes e senhores porem sam jente pobre que nom tem que mantymentos e bestialhas jente groseyra pode ajuntar muita jente jnfynda tem mjnas em suas terras destanho e cunbo *(sic)* tem suas terras todas empenhadas e Remdas de maneira que nom tem de Remda agora xx mill floryns forros pouco mais ou menos.

Item O de treues he muito amtygo nom he tamanho senhor nem tem tanta Renda nem jurdiçam tem bõas villas e muitos Senhores esta sempre na villa de treues quando primeiro veo ao bispado dizem que lhe nom achou foros biij ou ix mill florins e por ser de bom gouerno tem agora bem xx mill florins podera ajuntar xiij ou xiiij mill homens em campo Estes tres arçebispados emleitores se contam ordenadamente semdo desempenhados de lx atee lxx mill florins cada hũ pouco mais ou menos verdade he que elles foram fundados em muito mais e foram ja mestrados segundo djzem mas depois que ho jnperyo veo alemanha se fizeram bispos por serem fora da jurdyçam e terem a voz de emlegerem asy que elles sam caige de sua Renda saluo o de colonha que erdou o duquado que agora tem.

Item a poes elles esta o duque de sasa que he marychall do emperador o quall he homem de lx anos e nunca foy casado tem hũ jrmão que he casado com a filha do duque de lemburgo tem este hũ filho que dezyam casar com a jrmã delRey esta terra destes dous jrmãos he bõa e grande jaa foy muito mor e ouue nella tres emperadores duques de sasa os quaes por terem muitos filhos partyram as terras devidydas em muitas partes ha ajmda nesta casa de sasa outros dous duques que sam primos destes filhos de jrmãos os quaes tem outra parte destas terras e as mjlhores villas e mais grandes que este emleitor e seu jrmão por escolherem na partylha estes iiij° duques de sasa tem partido como diguo e tem as villas emtremetidas hũas por outras de

Digitized by Google

maneira que nehũ nom tem terra junta a parte somente as villas cada hũa obedeçe a seu Senhor tem nestas terras muytas mjnas de prata e cobre podem bem ter de Remda os dous jrmãos o emleitor e o outro cem mjll floryns largos por amor das mjnas que a mor parte estam em suas terras sam bem abastados de mantjmentos carnes porem nom tem nehũs vinhos. Os outros dous duques a saber jorge que he o mais velho he casado com a filha delRey de pelonya de que tem hũ filho *(sic)* casado com o lamgraue vam (1) esaa o outro jrmão he casado com hũa filha do duque de mechellburgo estes ambos como digo tem as mjlhores villas e terras porem nom tem tantas mjnas podem.ter de Renda lx mill florins estam muito despesos e empenhados por amor das geras que fez seu pay em tomar frysa omde moreo e os deixou todos empenhados e despesos estam pobres os outros jrmãos estam Rjcos de dinheiro contado este emleitor he lugar tenente do emperador em sasa e mysa e outras partes dizem ser homem catolico e bom mjlhor dos dalemanha.

Item apos elle esta o marques de bramdeburgo emleitor que he camareiro o quall he senhor da terra da marqua que he hũa grande terra de bem lx legoas de comprido nom he bem pouoada e pobre este he casado com a jrmã delRey de dinamarqua tem hũ filho que se dizia casar com a cunhada del Rey de framça nesta sua terra ha algũas villas grandes e bõas e a nella muita jente nobre e dous condes barõees caualeiros pode ajuntar iij mill de cauallo de jente de pee Jnfymda mas nom he bõa. tem muytos mantymentos saluo vinhos faz bõa justyça tem iiij° bispados e muitas abadias porem nom pode dar nehũa senom por Rogo como nas terras dos outros princjpes sera homem de quarenta e seis anos tem de Remda de lx atee lxx mill florins e cada hũ [anno] tem mais he muito escaso dizem que he Ryquo de dinheiro he bom framçes de vontade.

Item Os duques de bronsvique sam a mais antjga casa e mais nobre de alemanha e foy ja a mor de Renda mas por serem muitos filhos por vezes a partiram e dividyram em tantas que agora he a mais pequena e mais proues sam agora biij ou x jrmãos de que ha mor parte ou todos sam casados e por as muytas geras que sempre teueram com seus vizinhos e partilhas se despenderam e destroyram de maneira que nom tem nada e esta a casa perdida toda elles sam grandes capitães e grandes homens de gera sempre seruyram ho emperador pasado se a terra esteuese toda junta e desempenhada dizem que Renderya obra de ij° mill florins agora creo que nehũ nom tem de Renda b ou bj mill na terra ha condes e barões porem todos estam despesos sam jente grosa e gormães bebedores e asy os de sasa.

Item apoes elles os duques de baueyra de que ja vosa alteza tem larga enformaçam e do que Remde.

Item E asy do duque de huertemberge que elRey tem comprado e do que Remde.

Item mais os duques Jam e alixandre de hundesuiquer que decendem da casa de baueyra e dos condes pelatyns os quaes tem suas terras sobella Rybeyra do Rym e teram ambos de Remda xx mill floryns pouco mais ou menos.

Item mais os duques de mechellburgo.

E os de liuemburgo.

E os de bombera.

Os quaes todos tem muytas terras e grandes e de muitas villas bem pouoadas porem tudo sam terras proues nom ha nellas que mantymentos jentes groseyras Rudes podem ajuntar cada hũ delles mujta jente jnfynda de gera nom creo que tem de Remda cada hũ xiiij ou xb mill florins estam todos endevidados prinçipallmente os de liuemburgo por amor das geras e partilhas das casas.

Item O marques de bramdeburgo jrmão do que casou com a Rainha jermana he bom Senhor e tem muita terra e bõa porem nom a tem junta por que a tem sobella Rjbeyra do Rym e na terra de franconya e em zueuea tem muytas villas castellos fortes e muitos homens algũs condes barões podera ajuntar xiij ou xiiij mill homens sam ix jrmãos os iiij° da jgreja hũ esta em hungrya e outro he mestre da ordem de pruça os outros amdam na terra ajmda pode Render todo o seu estamdo desempenhado bem l ou lx mill florins de que a mor parte esta empenhado nom se casa nenhũ senom ho mais velho e o de castella por senom desfazer a casa.

Item O marques de badna tem pequena terra porem he bõa toda junta Riqua podera ajuntar biij mill homens e tera de Renda xxx mill florins.

---

(1) A preposição flamenga *van* corresponde a *de*.

Digitized by Google

Item ho lamgraue de hesaa he hum senhor muito Riquo e tem grandes terras e villas bõas tem a filha casada com ho duque de sasa e hum filho por casar que he o mor casamento dalemanha tera de Renda francamente lx mil floryns e esta Riquo de dinheiros muito dizem de que hũa parte desta Remda e terras tomou no tenpo das geras aos condes pelatyns em que agora andam em deferença.

Estes sam os senhores prinçipaes e de conto dalemanha de condes ha hy muytos jnfindos em grande numero delles Riqos que tem xx e xxx mill florins porem destes sam muito poucos outros muitos que nom tem nada que amdam por soldados todos se chamam condes como ja vosa alteza mjlhor sabe que estas partilhas desfazem as casas todas e depois que se vem sem nada amdam a Roubar os mercadores por os camjnhos asy que quanto aos Senhores de alemanha jsto he o que pude saber e o majs na verdade que me foy posyuell.

Item quanto ao Reyno de vngrya jaa foy muito mor cousa e teue mais Remda que agora a causa que seu pay despendeo e empenhou muita parte e tambem as geras do turquo o quall lhe tomou hũa terra em que tinha gramdes mjnas douro pella quall lançou hũa Rybeyra grande e encheolhe as mynas e terra toda dagoa de maneira que lhe fez grande perda que omde se soyam laurar cada ano ijc e ano de iijc mill cruzados nom laura agora Cento ou cxx mill no mais e nom tyram mais de xxb mill quintaes de cobre omde se soyam a tjrar ano de quarenta mill por que as mjnas vam myngando de maneira que elle nom tera de Renda iijc mill florins pouco mais ou menos.

E elRey de pelonya este quando começou a Reynar nom tjnha lxxx ou cem mil florins que tudo estaua empenhado e destroido o quall elle proveo tam grandemente e fez de maneira que ho desempenhou e aumentou de maneira que dizem que tem agora pasante ou bem ijc mill florins e mays porem elle toma dos clerygos e dos outros o que pode e mete na coroa tem iij filhas sera homem de lx anos muito bem amado e querydo do pouo Regeos muito bem he casado com a duquesa de bar de que tem hũa destas filhas e as outras sam da outra molher que foy hũa senhora grande de pelonya e agora nestas gueras que fez ao mestre de pruça dizem que tomou muitas villas e terras que aumentou ao Reyno he grande senhor de jente e terra em demasya faz bõa justiça.

Asy senhor que quanto as cousas de alemanha jsto he ho que pude saber e o mais verdadeyramente que me foy posyuell creo que seja o çerto por que ho soube de pessoas que ho deuem de saber e homens de credito se algũa cousa mais souber sempre o spreverey a vosa alteza de Jnues oje xxbij dias de novembro 1520.— Ruy fernandez

Corpo cronolojico, part. I, mac. 26, doc. 129.

XLIX

Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel.

Bergues, 25 de abril de 1521

Senhor — Nom sprevy a vosa alteza todos estes dias pasados por que todas as nouas e cousas que soube e sey asy da corte como dos avisos das mercadorias as dixe sempre a joam brandam pera juntamente lhas spreveremos como vosa alteza tera visto per nosas cartas e por tanto lhe nom sprevy pois nom compria agora me pareçeo bem asy por nom perder ho vso de todo como por me parecer ser seruiço sprever lhe esta breue das nouas de caa que se dizem e me tem sprito da corte Jaa vosa alteza sabera como ho embaixador delRey de jngratera tanto que soube que ho secretairo baroso era jdo por as postas falou ao emperador a parte e depois de lhe ter falado trabalharõ com elle xeures e o chançarell que quygese jr por as postas a el Rey seu Senhor dizer lhe certas cousas em pessoa que nom quervam que soubese o cardeall por amor de françа por que todas as cartas e avisos de todas partes vam ao cardeall e elle de sua mão depois de as ter vistas as vay ler a el Rey de maneira que por muita força vemdo como compria tanto elle açeyptou a vyajem e he jdo per as postas dizem que a conçertar as vistas dantre ambos e algũs pontos asy pera sua viajem como pera o mays do casamento do emperador de que se falla Riguo *(rijo)* e que lhe quer dar el Rey muito dinheiro de que lhe daa logo de contado a metade e a outra quamdo ha Receber e que pera jsto lhe de o emperador certas villas e terras que

Digitized by Google

lhe respondam por a soma o que segumdo dizem se pode muj bem fazer e depois delle partido mandou outro gentill homem per as postas sobre o dito caso de maneira que amda quẽte comtudo espero em nosso Senhor que sera como foy das outras vezes porem quanto as vistas dambos crea vosa alteza que se as cousas nom se mudam que por o que compre a estas terras o emperador antes que vaa a castella se vera com elle em todas maneiras e asy me sprevem como ho emperador agardaua cada dja por nouas do secretairo baroso e que nom podyam tardar ao que posto sentir elle leua mais comjsam do que per a ventura dira ou dixe a vosa alteza se vyr que he seu seruiço lhe apontar em quall quer cousa o pode fazer porque creo que lhe Respondera ha preposyto e se nom logo nom tardara muito segundo eu pude entender de algũas pessoas que ajmda que estes amdem tam quentes com estes jngreses nom fazem nada se nom a quem lhe mais daa como vosa alteza mjlhor sabe ysto Senhor eu o senty de hũa parte que podera bem ser verdade a mor parte e por tanto pois tem o homem na mão o pode apalpar e posto que me nom seja dado tall cousa vaa como noua das de qua.

Item do jfamte me esprevem que estaua pera partir a eysburque outros dizem que se vay a vyana em avstrya pera lla se fazerem as vodas sua molher e jrmãa estam ajnda em eysbruque se forem a viana vira el Rey de vngria ao Reçebimento e festas tambem dizem que ho emperador tornara ajmda alemanha e que jra ver as terras daustrja e ver se com el Rey de vngria pera fazer as Repartições das terras de maneira que sejam todos contentes e que asy o tem prometido ao embaixador del Rej de vngria que veo a elle em xxb do pasado em grande presa a Requerer lhe que se vysem antes de sua partyda a castella por muytas Razões e que o emperador lho prometeo e se tem por çerto nom se sabe ajnda quem vay com o jfante dos ẽleytores e Senhores oje ou de manham se sabera.

Item as cortes estam asy pareçe algũs que se nom acabaram nem faram mais do que soyem a fazer nellas em vida do emperador que santa glorya aja e que sera o mjlhor conselho deixallos como os acharom e na verdade se o emperador ouver de por poliça e justiça na terra agrauarya a muitos Senhores e prinçipes que tem e tomam muytas cousas enjustas o que serya grande bem pera as villas emperyaes e mall como digo pera os Senhores que os nom quereryam conheçer e como a elle lhe convem estar bem com todos e contentallos por bõas palauras atee que se vejaa posante e que posa fazer justiça por força pois outramente nom ha Remedyo nelles pello quall me pareçe que os deyxara per a mor parte como os achou e ordenara outras cortes pera daquy algũs dias omde dira que prouera e asy se amdaram de corte em corte como sempre amdaram por o quall me pareçe que elle se podera vir de lla çedo como dizem e sprevem que partira pera meio mayo asy que quanto a sua vymda aquy nom se douyda ser çedo mas da jda a castella nom vemos nenhũa maneira de nada nem tambem se dizer claramente que pasara de jngraterra lla como se diz das vistas por que parece a muitos que sua jda nom sera este ano a castella e que per a ventura por o que tem prometido que tornara alemanha a verse com seu jrmão e com el Rej de vngria e fazer maneira de pasar per jtalia pera mjlhor fazer suas cousas em frança a quall esta escutando o que ha de ser e querya bem ser seguro de o emperador nom entrepender esta viajem de jtalia mas que seja vimdo veremos o que faz.

Item estes que aquy gouernam nom fazem que vender e empenhar todo o que podem e amasar dinheiro a marauylha e o mesmo se faz em alemanha do que se pode empenhar ou vemder e em napolles vendeo el Rey muitos deRejtos e terras Senhorios e outras cousas Reaes aos Senhores da terra a quem mais daa por ha soma de bijc mil cruzados dos quaes sam feytos caybos jaa com ho focoro e outros pera os pagarem aquy na feira de pintecoste e setembro a Razam de lxxb dinheiros por cruzado de modo que tudo o que se pode empenhar e vender se faz por ajuntar dinheiro nom sej pera jue e nom sem causa pois de sua vimda a esta terra sempre lhe a de leuar hũ bom Repelam pera ajuda segundo custume que se lhe nom podera negar.

Item este frade luteryo que spreve contra o papa veo a corte com saluo conduto em xbj deste mes e em xbij veo a conselho omde lhe foy demandado se tjnha sprito os quarenta e dous artigos que se diziam e pedio conselho pera Responder dizendo que muitas cousas deziam que elle sprevera que elle nom fizera o dja seguynte veo e dixe que era verdade que elle sprevera taees e taees cousas asy como as entendya e que atee que nom vyse outro que lhas ensynase ao contrayro as terya e nom pera morer sobre ellas com outras muitas cousas que eram notoryas a todos de que dyzem que ho embaixador do papa amda morto porque o ouvem todo o pouo de alemanha e principes sam por eile pareceme que desta vez elle escapara posto que ho papa nom quer despa-

Digitized by Google

char nẽhũs negoçeos do emperador senom que lhe dem este homem preso o que nom he em poder delle nem de nỹgem se lhe dar por o presente tornase outra vez pera sua terra pera vir quando o mandarem chamar e doutra cousa nom se falla por o presente.

Item Os frãçeses que vyerom estes dias com Ruberte dellamarcha pera tomarem legea sam Retirados e monsenhor de nasau com outros capitães sam jdos sobre algũs castellos do dito Ruberte de lamarche a bater lhos e lhe tomarom jaa huũ que estaua nas terras do ducado de luçemburgo e agora estam sobre outro que he muyto forte e jsto por mandado do emperador que mandou que lhe destroysem todas suas terras.

Item ho duque dalua saimdo do conselho em 14 ou 15 deste mes temdo praticado em conselho sobre as cousas das juntas de castella que os devyam de castygar ou semelhante cousa a que dom garcia de padilha foy a encontro em conselho fora ou deram algũas palauras em que ho duque tratou mall ao dom garcya dizendo lhe que elle era tredor como as comonydades e que tambem mereçya ser castigado e outras palauras descorteses. qua se diz que as cousas de castella vam bem praza a deus que asy seja e se asy he a jda del Rey sera mais tarde do que se cuyda.

Item de Jngratera se diz como el Rey mandou prender o duque de boquynga que he a segunda pessoa do Reyno dizem por que querya matar hũ gentill homem em sua casa outros dizem por outras cousas como quer que seja elle esta preso como se souber a verdade o spreverej logo com todo o mais.

Item do jfante dom fernando veo agora noua como sem fauta se vay casar a lleẽs que he hũa villa nas frontejras de vngria e por amor delRey de vngria que ho quer asy e se parte logo leuara a molher comsygo.

Item o duque de baueira veo as cortes bem acompanhado e lhe fez o emperador muita honra e o mandou a osburguo com todos seus poderes e em sua pessoa pera Reformar a liga de alemanha da junta que se acaba este ano e quer o emperador que se Reforme ajmda por b ou biij anos em todas maneiras do mundo e a muitas openyões nos Senhores que querem que se desfaça o que ho emperador nem as villas nom querem por que se fose desfeita nom averya nenhũa justiça e destroiryam os principes a terra nem ho emperador nom seria nada por o quall aperta muito que se Refaça com todos sobre gramdes penas o que creo que em fym lhes sera força que seja pois o quer e as villas do que se mais soceder spreverey logo a vosa alteza a quem noso Senhor acreçente e a vjda e Reall estado a seu santo seruiço de berges xxb dias de abryll 1521. — Rui fernandez.

Sobrescrito: A ElRey nosso Senhor.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 28, doc. 6.

L

Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel.

Bergues, 26 de abril de 1521

Senhor — Os preços das espeçearyas e mercadorias estam nos pasados como lhe temos sprito sem fazerem nehũa mudamça nem creo que a faça atee vimda das naos da jndea embora deus as traga a cedo salvamento. Com ellas me pareçe que avera mudança em tudo trazendo soma como dizem pello quall nymgem caa por o presente quer emtemder em nada primçipallmente na canella e crauo de que ha cantidade e estar tudo caro e na verdade as cousas caras nom tem aquelle despacho que fazem estamdo em preço onesto e de siria he vimda noua como o turquo mandou sua armada posante contra o Soldam nouo e se deram batalha omde dizem que o soldam foy morto e desbaratado e parece a estes jenoeses que ho turquo tornara a hir a sirya outra vez posto que se diz que ho Cofy vem com grande jente em ajuda do Soldam e que se fara outro soldam e na verdade por que estas nouas vem por vya de jenoeses que sam dos da parte do turquo nam se da muito credito a ella, item tambem sam vindas a estas terras obra de jiº vrquas de ostylandia carregadas de muytas mercadorias que ha muitos tempos que nom vyerom a estas terras por Respeito das gueras asy de elRey de dinamarca e os de sueda e como del Rey de pelonja e do mestre de pruça de que estes trazem nouas certas serem feitas tregoas amtre elles ambos por iiijº anos e se asy he sera grande bem pera as especearyas prinçipallmente pera a pimenta que podera pasar por mar e per terra pera

Digitized by Google

todas partes e asy vira algũ cobre de Sueda e doutras partes que se agarda cada dja. Aquy Senhor temos nouas como vosa alteza mandou lla concertar o contrato com ho feitor do focoro por iij anos com as condjçõeş do pasado por o preço de xxbiij soldos e nom no quys tomar tendo o eu conçertado com elle em alemanha por xxbij soldos como me Senhor mandaua e a mais largos tempos obrygando a dar a vosa alteza xx mil quintaes cada ano ou todo o que mais quygese b anos durante e asy todo o que ouve mester nestes ij anos que estauam ajmda por corer do contrato velho ao dito preço de xxbij soldos em que vosa alteza ganhaua do que agora ouve por bem lhe mandar dar a esta Razam tomando estas somas como me tinha sprito bem xx mil cruzados e devantajem E somente nestes iij anos que agora conçertou de xij mil cruzados por ano ganhaua vosa alteza b mil iiij^{c} cruzados a xxbij soldos como lho fazya aver e por que me sempre pareçeo que jsto avya de vyr desta fejçam o sprevy tantas vezes de alemanha e daquy a vosa alteza e as Rezões que pera jsto me pareçyam e fjz por ter mão nelle sempre damdo lhe Rezões per omde o tjnha convençydo a elle fazer caige o que me fazia em alemanha se guarde algũas palauras que solltam e aguora depois de ser feito lla nom semdo ajmda muito contente me fez dizer que achaua outra cousa do que lhe eu daua a emtender e que vise o prouejto que eu fazia a vosa alteza e a honra que elle folgaua de me fazer em mo dar por menos j soldo que ajmda nom era contente com outras palauras E com tudo jsto ajmda me parece a mym que acabando-se estes iij anos ou dentro delles que se vosa alteza ouver mester algũa bõa soma que trabalharey com elle me faça a graça que me fazia e que me pareçe que ho averey delle por menos dos xxbiij soldos por a bõa vontade que me tem se me nom engano e se vosa alteza ho ouver por seu seruiço quando me mandar comjsam o trabalharej por que estas cousas se fazem sempre mjlhor de longue e lhe busca homem tempo sem ser de maneira que se nom synta nem ajaa sospeita sendo me cometido espero em deus de o acabar com elle por menos dos xxbiij soldos avemdo tempo pera jsto. Faço lhe de tudo jsto lembrança por o que lhe tenho sprito dalemanha e daquy per muitas vezes por que lhe nom pareça senom que lhe spreve homem o que pasa e a verdade do que sabe este ano como digo se agarda cobre de Sueda e de ostelante e pera o ano que vem pois a pazes vyra muito mais e se vosa alteza a mester algũs mais pode mandar comprar quall quer pouca cousa por dar coraçam aos mercadores que se metam nelle e o tragam mais senam do que a terra soye guastar pondo lhe hum preço onesto que se posam saluar e de todo o que se mais souber spreverej sempre de berges xxbj dias de abryll 1521 — Rùy fernandez.

Sobrescrito: A ElRey noso Senhor.

Sumario: De Ruy fernandez de frandes.

Corpo cronolojico, part. I, maç. 27, doc. n.º 3.

LI

Carta de Carlos V a D. João III, recomendando-lhe João Brandão.

Bruxellas, 28 de janeiro de 1522

Don carlos por la diuina clemençia · E · enperador Semper augusto rey de alemanja de castilla de leon de aragon de las dos seçilias de Jherusalem Etc. Serenissimo y muy exçelente Rey de portogal nuestro mũy charo y muy amado primo. Porque sienpre auemos conocido y tenido por mũy bueno y leal seruidor de vuestra Real casa y buen portuges a juan blandon vuestro factor en enveres vos Rogamos afectuosamente que en todo... que le tocare le hagays merçed y ayays por Recomendado y os siruays del [com]o el serenisimo y muy exçelente rey vuestro padre lo hazia · y auremos mucho plazer [qu]e las cosas que de vuestra parte con nos aca se ouieren de comunicar por su mano por que es persona que entiende mũy bien y haze lo que conuiene · en lo qual reçebiremos de vos muy singular conplazençia. Serenissimo y muy exçelente Rey nuestro mũy charo y mũy amado primo · nuestro señor vos aya sienpre en su speçial recomienda · de bruselas a xxviij^{o} de enero de mill y quinientos y veynte dos anos.

Yo elRey

couos secretario

Sobrescrito, em parte apagado: [Se]renissimo y muy ex^{te} [Rey] de Portogal nuestro muy [char]o y muy amado Primo.

Corpo cronolojico, parte I, mac. 38, doc. 114.

Digitized by Google

LII

Carta de Lourenço Lopez ao Secretario Antonio Carneiro.

Antuerpia, 29 de novembro de 1522

Senhor — Eu tenho ja ha dias escprito largamente a vosa merce do desastre que me era acontecido e como estaua em grande necesidade de dinheiro pera pagar diujdas que deuo em esta terra E porque as pessoas a que deuo quiseram seer pagos me fizeram jurar aos Samtos avamjelhos peramte justiça de nom partir desta terra ate os nom satisffazer da conthya que lhes devo e allem dhesto quiseram mais que eu lhe fizese hũua jpotecaçam de certa fazemda que tynha em eses Regnos e em outras partes e por que nom tynha comprimemto pera a soma que deuo me foy forçado de lhes dizer que eu emujara a vosa merce certas manjlhas e bordos · e que esta diujda tambem lhes jpotecaua E eles quiseram que amtonio de franca arecadase la esta fazenda por elles pera lha enujar o que ele fez a meu Requerimento por me fazer bõoa hobra E eu estou aquj Retheudo sobre meu juramemto como digo atee estes homẽes serem pagos pelo quall Senhor eu beijarey as maoos de vosa merce que esta soma contheuda nesta conta que com esta vay vosa merce a queira dar a amtonio de framca o mais em breue que ser poder por que me tiram estes homeens a vida que lhes faça pagar e njsto Receberej Senhor tam gramde merce como se me dese este djnheiro por que a necesidade em que estou he muyto gramde e fico em grande deshomra se nom comprir com eles por que lhes dise que vosa merce darja logo este dinheiro vemdo mjnha carta digo ysto asy pera que saibha vosa merce a fadiga em que estou e confio em vosa merce que njsto e em todo me ha de fazer merçe e me valer amtonio de franca Requerera este dinheiro beijar lhej as maoos que seja logo pago e certo se mjnha desauemtura nom fora tam gramde nom o pidira a vosa merce senam quando lhe aprouuera de mo pagar nom digo mais senam que estou a seu serujço e lhe beijo as maoos scprito demves aos 29 dias de novembro de 1522 — a seruiço de vossa merçe — louremço lopez

Sobrescrito: Ao muito prezado Senhor o Senhor o sacretario amtonio Carneiro e etc.— de framdes.

Corpo cronolojico, part. I, maç. 28, doc. 131.

LIII

Os herdeiros de Joham Brandam — qujtaçam

Lisboa, 28 de agosto de 1555

Dom Joham etc. A quamtos esta mjnha carta de quytação virem faço saber que eu mãdey tomar comta em meus comtos do Reyno e casa aos herdeiros de Joham bramdão meu feytor que foy em framdes de tempo de çimquo anos e nove meses que começarão ao primeyro de dezembro de b° xx e acabarão em fim dagosto de b° xxbj E pela aRecadação da dita comta se mostra careguarem em Recepta sobre o dito Joham bramdão no dito tempo dozemtas vymte e seis mill oytoçemtas trjmta e oyto liuras oyto soldos e nove dinheiros · s · ij° ix mill ij° lxxj liuras — iiij soldos — iiij dinheiros que Reçebeo de meus ofiçiaees e doutras pessoas emtramdo na dita comta — xix mill b° xbj Liuras ij dinheiros per vemda de mercadorias E iij mill bij° xiiij° Liuras — j soldo — ij dinheiros que lhe forão caregados em Recepta pera os aRecadar de pessoas que os deujam a mjnha fazemda per letras e obriguaçõees E xiij mill ij° Lb Liuras — xix soldos — x dinheiros que Reçebeo da fazemda de Rimcão E as b° LRbij Liuras — iij soldos — b dinheiros per bij° xbj mill bj° biij° reaes em que foy avalyada a prata e mercadorjas e cousas que ficarão devemdo na dita comta E dallbarradas de prata tres / E de baçios de prata daguoa as mãaos hũ / E de colheres de prata dezoyto / E de comtas de prata de filagrana dozemtas / E de castiçaees de prata tres / E de gubiletes de prata · coremta e oyto / E de prata fina noue mill seis cemtos corenta e çimquo marquos — bij dinheiros — xj grãos e meio / E de salejros de prata quatro E de taças de prata — xxbiij° E dacucar branco quatro mill novecemtas cimquoemta e duas arrobas E de baçias dourinar quatro mill oytoçemtas oytemta e duas E de baçias de barbear duas mill dozemtas

Digitized by Google

trjnta e çimquo E de breu mill trezemtos e seis barris e de cobre coremta e nove mil. seteçemtos coremta quintaes e iiij° Liuras E de chumbo tres mill coremta e cinquo quintaes çimquo Liuras E de pymemta oytemta e tres mill novecemtas e sete lyuras e dez omças E outras muitas especearjas mercadorjas e cousas declaradas no emçeramemto da dita conta. Os quaes ij° xxbj mil biij° xxxbiij Liuras — biij° soldos — ix dinheiros prata e mercadorjas e cousas açima e no dito emçerramento declaradas o dito Joham bramdão e herdeiros emtreguarão e despemderão per meus mandados e dos veedores de mjnha fazenda sem fiquar devemdo cousa allgũa emtramdo na dita despesa iij comtos b° lxxj mil bj° iij reaes de que lhe fiz merçe · s · ij comtos bij° xiiij mil reaes que momtarão no hũu por çemto do que feytorizou de mjnha fazenda no dito tempo que serujo E os biij° Lbij mil bj° iij reaes de que fiz merce a luis da syllua de meneses genro e herdeiro do dito Joham bramdão do que me deujão na dita comta Como se por ella vjo que foj tomada per gonçallo fernandez comtador que foj dos ditos comtos e vista per duarte dabreu prouedor que foj de mjnhas comtas (1) E por tamto dou por qujtes e ljures aos ditos herdeiros do dito dinheiro e cousas que nũqua por ello sejam Requerjdos citados nem demãdados em meus comtos nem fora delles por asj darem de tudo comta com emtregua como dito he E Mamdo aos ditos veedores de mjnha fazenda prouedor moor dos ditos comtos e a todos os Corregedores juizes e justiças ofiçiaees e pessoas a que o conhecimento pertemçer que asy o cumprão e guardem sem lhe ser posta duujda nem embarguo allgũu E por firmeza dello lhe mãdej dar esta carta de quytação por mjm asynada e asellada do meu sello pemdemte guaspar lopez a fez em lixboa a xxbiij° dagosto ãno do naçimento de noso senhor Jhesus christo de mill b°Lb anos.— / diz a amtrelynha / que / e o Risquado / oyto / por hir na verdade.— Comcertada Pero dolivеira — Comcertada Luis carualho.

Chancelaria de D. João III, liv. 5.° de *Privilejios*, fl. 6 v.

LIV (2)

Segunda via para Silvestre Nunez, feitor em Flandres, ácerca do dinheiro a receber para pagar o cobre.

Lisboa, 6 de oitubro de 1515

Syluestre nunez nos elRey vos emviamos muyto Saudar nos teemos mandado e dada nosa comisam a joam francisquo de llafetate que nos mandase comprar la em frandes certa soma de cobre que nos he necesario pera armada da Jmdia do anno que veem por nos parecer que seryamos asy com milhor aviamento servido E pera o pagamento delle apropriamos e ordenamos os dinheiros seguintes. Convem a saber Cymquo mil b° cruzados que avees de Receber pella lletra de joham dellas casas feitor dos jmcurias por fim do mes de dezembro que ora veem.

E b mil biij° lxbj cruzados de diego dana e jorge feitores darasmo e sua companhja a saber a meetade em fim de feuereiro que vem do anno de b° xbj e a outra meetade em fim de julho seguinte. E biij mil biij° cruzados de fernam chamorro em fim de feuereiro de b° e xbj e a outra meetade em fim de julho seginte.

E b mil biij° lxbj cruzados de grauiel feitor dos belzes asy nas ditas duas pagas. E b mil cxxxiiij cruzados de jacome Rot feitor dos ostretas asy nas ditas duas pagas. E b mil cxxxiiij cruzados de framcisquo mendez pellos quaes seu jrmão dieguo mendez ha de Respomder e os pagar nas ditas duas pagas. que fazem asy em soma estas adições trymta e seis mill e trezemtos cruzados Os quaaes vos mamdamos que recebaes dos sobreditos aos teermos que cada hũus sam obrigados e os teenhaes em voso poder sem delles fazerdes despesa allgũua por que os apropriamos pera a paga do dito cobre.

E alleem dos ditos xxxbj mil iiij° cruzados que momta nestes dinheiros que asy avees darecadar vos mamdamos que da fazeemda nosa que la teemdes de nosa feitorya tomees pera o pagamento do dito cobre e façaes certos dez mill cruzados pera os termos em

(1) Deverá ser de *meus Contos*, i. é, da Casa dos Contos.

(2) Este doc. e os dois seguintes ficaram fora da ordem cronolojica, porque de principio não atentei bem na sua verdadeira importancia e não pensei em os transcrever.

Digitized by Google

que as pagas delle se ouuer de fazer que saberes do feitor e respondente de joam francisco E se mais poderdes tirar todo o que mais poderdes vos mandamos que façaes certo pera as pagas do dito cobre por que asy nos averemos por muyto seruido de vos E asy vos mandamos que ho façaes.

E com todo esse dinheiro acodjres ao feitor de joam framcisquo aos termos em que vollo elle Requerer pera a paga do dito cobre cobramdo do que lhe emtregardes conhecimentos feytos e asynados por elle com testemunhas e por esta nosa carta com elles mamdamos que vos seja leuado em conta o que lhe emtregardes teemdo porem Resgardo que ho dito feitor de joam francisco nam meta o dinheiro que lhe asy emtregardes saluo nas pagas do dito cobre e vos do que lhe emtregardes nos fares aviso e emviares o trellado de seus conhecimentos.

Iteem se pella veemtura o dito feitor e respondente de joam francisco vos Requerese allgũu dinheiro dante mão pera a compra do dito cobre milhor se poder fazer aveemos por beem que lhe acudaes com o que vos requerer do que avees darecadar agora por dezembro e por fim de feuereiro cobrando delle seus conhecimentos como dito he e avisamdonos do que lhe asy loguo daaes E pera arecadardes os ditos trymta mil e oitocemtos cruzados das ditas djuidas vos emviamos nosa carta patente.

Item folgaremos de loguo nos avisardes da soma do dinheiro que poderes tirar da fazemda de nosa feitorya pera a paga do dito cobre pera que saibamos o que se mais deue prouer fazeemdo se compra de tanto cobre pera que mais dinheiro se aja mester como nos creemos que sera necesario por beem da soma que teemos mandado comprar e tomay gramde e espicial cuidado de o dinheiro fazerdes certo pera os termos das pagas e do que fezerdes nos avisay compridamente scripta em lixboa a bj dias doutubro o secretario a fez 1515 — Rey.

Segunda via pera syluestre nunez sobre o recadar deste dinheiro pera a paga do cobre e como o faça.

Sobrescrito — Por el Rey — A syluestre nunez seu feitor ẽ frandes — primeira via

Apensos:

Senhor — De mandado delrey nosso senhor enuio este maçete a uossa merçe pollo qual uer[a] ho que lhe escreui acerqua de hum negoceo que ade negocear com felipe gualterot nelle me reporto uossa merçe fara nisso ho que uir que he majs serujso de sua alteza e ueja se de mj manda algum serujço omde tal nẽ outro major auer[a] uossa merçe nẽ outro a nao bretoa que es de partida de restello lhe faço esta declara..... por que sabe que am de ser duas e eu lhe dou ho nome de naos por que as mando a leuantar por estarem as naos de partida conceda Senhor a uossa merse de ljxboa oje bij de ojtobro 1515 anos.— a uosso serujsso — Joham francisco dellafitate

Jo filippo ghualterotte merchante fiorentino chonoscho avere riceuuto dal signore siluestro nunez fattore del Serenissimo Re de portoghallo la soma de crociate cinque milio cinque ciento de solde de sej dinari pro crociato che fano ij millo sette ciento hottanta sette solde dieci dinari moneta de frandres la quale soma de ij m Dcc lxxx bij solde x dinari ho ricieuy a nome de gian francescho de llja feitati de lisbona per seruire a parte de una quantitat darame chonprati por suo hordine e mandato Et in fede di cio ho fatto questa prima quitanza de mia mano E al sj soscripto presente francescho persona scriuano de detto Serenissimo Re. Et de maffyo derugieri (*sic*) E de jacome sauini jn anverse questo die xxiiij° de deciembre jDxb.—Ita est filippo ghualterotty manu proprie. —francisco pessoa—Jacome sauini—maffeu rugell

Corpo cronolojico, part. I, mac. 18, doc. 122.

LV

Carta de D. Manuel a Silvestre Nunez, feitor em Flandres, ordenando-lhe que aplique ao pagamento do cobre os dez a onze mil cruzados de que poderá dispôr.

Almeirim, 5 de fevereiro de 1516

Syluestre nunez nos el Rey vos emviamos muito saudar vymos a carta que nos emviastes feita de dezasete dias de dezembro / pella qual amtre as outras cousas nos dizees que da fazemda que la teemos nom façamos fundamento de mais que de dez

Digitized by Google

ate homze mil cruzados a saber, seis mill delles pera pasquoa esta que ora vem e os quatro ou cinquo mill pera pinticoste. E porque nos somos obrigado a pagar la os doze mil quimtaes de cobre que comprou felipo galderote pera nos este primeiro anno aos fuclos como creemos que sabees estes dez ou omze mil cruzados vos mandamos que emtregues ao dito felipo galderote nos tenpos das pagas em que elle he obrigado fazer seus pagamentos deses doze mill quintaes os quaes vos elle djra e por esta carta com seu conhecimento como de vos os Recebj pera este pagamento mandamos que vos sejam leuados em conta e nos avisamos ao feitor e oficiaes da casa da jmdia que no fornymento que lhe mandamos fazer de dinheiro pera a paga dos ditos doze mill quintaes façam fundamento destes dez ou honze mil cruzados que nos dizees que teres pera os ditos tenpos scprito em Almeirym a cinquo dias de fevereiro o secretario a fez mil quinhentos e dezaseis—Os quaaes dez ou homze mill cruzados avees de emtregar ao dito felipo em nome de joã francisco sobre que esta conta da paga dos doze mill quintaes hade fazer e asy o aves de fazer na outra soma que lhe aves dentregar pello furnymento e aviso que disso vos ha de vir da casa da jmdia do dinheiro que pera jso avees de Receber. //

Rey

pera syluestre nunez sobre os dez ou omze mil cruzados que spreueo que tynha com que ha dacodir pera o pagamento do cobre.

Sobrescrito: por el Rey—a Syluestre nunez seu feitor em frandes.

Apensos:

Senhores Syluestre nunez e francisco pesoa—bem sabeis como por comissam de joã francisco he feyto o contrauto do cobre por cinquo annos doze mil quintaes em cada huu anno a vinte e oito ssoldos por quimtall E A condicam que se el Rey nosso senhor diso nom fose contemte que os doze mill quintaes do primeiro anno fosem pagos a rrezam de trjnta soldos o quintall com outras condiçõoes que aquy nam apontamos por nam serem necesareas/ soomente fazer vos por esta saber que sua alteza nom ha por seu seruiço o dito contrauto se fazer por os ditos cinquo annos por os preços e condiçoões do contrauto E hordena que ho pagamento dos doze mill quintaes deste primeiro anno se ajam lla de pagar na maneira seguynte.

Iteem valleem os dictos doze mill quintaes de cobre cinquoenta quatro mill cruzados a trinta soldos por quintal—cinquoenta e quatro mill—que am de seer pagos—a saber—vinte mil pouco mais ou menos per a feyra de pascoa

E dezasete mil na feira de pemtecoste

E dezasete mil na feyra de setembro todo segundo forma do contrauto/

Item os vinte mill cruzados do pagamento da feyra da pascoa fareis fundamento que se am de pagar por esta guisa—a saber—seis mill cruzados que vos espreuestes que poderies teer Recebido ao dito tenpo das mercadorias que la tendes.

E cinquo mill cruzados que joham francisco ao dito tenpo lla ha de mandar dar.

E cinquo mill cruzados que la Recebereis de pero yncurya e sua conpanhya em partido que ha de dar do contrauto de setecentos cinquoenta quimtaes de pimenta que ca fez joham de la casa seu feytor

E dois mill cruzados que la Recebereis dantonio belzar e sua conpanhya que gabriell seu feytor nollo da em pagamento da pimenta que lhe aquy foy dada per contrauto.

E os dois mill cruzados soprirees lla de quallquer fazenda que teuerdes de sua alteza e vos tomarees de quaaesquer pesoas que os poderdes aveer a que dares letra em forma pera ca lhe serem pagos.

E parecenos que se poderam bem achar por a necesidade que os mercadores podem de teerem aquy certo seu dinheiro.

E as letras dos cinquo mill cruzados e dos dois mill açima scpritos vos enujamos com a presente

os dezasete mill cruzados da feyra de pemtecoste se averam per esta maneira.

Item daquy vos foy enuiado hum Rooll de pesoas de que avyes de receber trinta dous mill cruzados pouco mais ou menos em duas pagas pera o pagamento deste cobre E vos scpreuestes que nam avyes mester a primeira paga e que tomaryees a segunda que sam dezaseis mil cruzados.

E o feitor de joham francisco que ha de fazer o pagamento deste cobre lhe scpreueo ca que pera a paga de pemtecoste se averiam mester destes dezaseis mill cruzados on-

Digitized by Google

ze mill delles fazendo fundamento que o terço do pagamento do contrauto deste cobre avya de seer em pymenta segundo forma do contrauto E porque o dito terço se nam ha de dar em pymenta fica todo o dito pagamento do dito cobre em dinheiro / pollo qual Recadarees das pesoas do dito Rooll que vos foy os ditos omze mill cruzados.

E os cinquo mill ficaram pera a paga de setembro per o que scpreuestes que poderyees teer pera a dita feyra quatro mill cruzados — quatro mil cruzados.

E os dois mil cruzados que falecem soprir se am pela maneira da paga primeyra.

os dezasete mil cruzados da feyra de setembro.

Item pera a dita paga de setembro se tomaram os çinquo mill cruzados que ficam da paga de pemtecoste / pera comprimento dos dezaseis mill cruzados do Rooll — cinquo mil cruzados—porque o feitor de joham francisco scpreueo que estes aviam de soprir pera a paga de setembro e Recebelos ha na feira de junho quando Reçeber os omze mill cruzados per conçerto.

item que Joham francisco lla ha de mandar dar oito mill e duzentos cruzados

item que se am de Reçeber ao dito tenpo dantonio belzar e companhya çinquo mill cruzados do segundo terço do contrauto da pimenta que ora fez / de que com esta vos vay letra pera os Reçeberdes.

E Aas pesoas de que asy Reçeberdes os ditos dinheiros darees vosso conhecimento em forma pera por elles desobrigarem as partes que os ham de dar e se leuarem em conta em seus contrautos.

E entregarees todos os ditos dinheiros ao feitor do dito joham francisco pella forma que vos el Rey nosso senhor scpreue por esa carta que com esta vos sera dada e tomarees delle dous ou tres conhecimentos em forma de huu teor que ca enujarees per tres vyas emcomendamouos em vossas merces de lixboa a onze de fevereiro de mil quinhentos e dezaseis. — amdre da sylueira — pantaliam diaz — Eytor martinz perdigão

No verso: dos ofecyaes da casa sobre os cinquoenta e quatro mill cruzados de cobre que se deuiam..... per sua vya a vinte cinco de março mil quinhentos e dezaseis.

Sobrescrito: aos senhores syluestre nunez francisco pesoa feitor e scpriuam da feitoria de frandes. da casa da jndia.

Sejam çertos hos que este conhecimento e quytaçam vyrem como he verdade que felipo galderote mercador em Jnues em nome de joham francisco delafeyta estamte em ljsboa conheçeo e confesou Reçeber e Recebeo de syluestre nunez feytor del Rej nosso senhor a soma de dezoito mill livras de grossos moeda de frandes que valem os cynquoenta e quatro mill cruzados de sejs soldos oyto dinheiros por todo que lhe ho dito senhor nesta feytorya mandou pagar em comprimento de doze mill quintaes de cobre de trynta soldos ho quintall que ho dito ffelypo galderote per comjsam de Joham francisco neste ano presente conprou pera ho dito Senhor segundo he decrarado nas cartas de sua alteza que de seus hofficiaes da dita casa que sam em poder do djto ffeytor hos quaes cinquoenta e quatro mill cruzados ho dito felypo galderote Recebeo per esta maneira—a saber—sejs mill quinhentas livras de grosos que lhe pagou na feira de pascoa per vinte mil cruzados de sejs soldos sejs dinheiros por todo no qual pagamento emtraram cinquo mil cruzados que ho dito joham francisco devya ao dito senhor. E mjll noue centas cinquoenta livras que lhe pagou na feira de pymtycoste segujnte per sejs mill cruzados de sejs soldos e sejs dinheiros. E cinquo mill quinhentas livras dois soldos dois dinheiros que lhe pagou per ffym do mes de julho logo segymte per quimze mil quatrocentos cruzados huũ terço de sejs soldos sejs dinheiros E as quatro mil quinhentas quarenta quatro livras dezasete soldos dez dinheiros pera comprimento das ditas dezoyto mjll livras lhe pagou nesta ffeyra de setenbro presemte no quall pagamento entram oyto mil e sete centos e cynquoemta e sete cruzados e meio que ho dito joham francisco era hobrygado pagar ao djto senhor ao dito tempo e os tomou em sy E ho dito feytor tem passados seus conhecimentos em forma ao dito ffelypo de como ha por Recebydos os djtos sinquo mil cruzados e estes oito mjll sete centos cinquoenta e sete pellos quaes pagamentos que ho djto feytor asy tem fejtos ao dito felypo galderote em nome do dito Joham francisco elle se deo por pago e satysfejto do djto ffeytor e de toda a djta soma das ditas dezasete livras de grosos que dele tem Recebido como dito he lhe deo este conhecimento e outros tres do tior e este he ho primeyro ffeytos per mym francisco pessoa espriuam da dita ffeytorya e asynado por ambos com testemunhas Raffaell de medjçe e camjllo de diarieto

E os conheçimentos que ho djto ffelypo galderote tynha dado ao dito ffeytor dos

Digitized by Google

pagamentos asy como lhos hya ffazemdo se Romperam todos ao assynar deste somente huu de sejs mil cruzados da feyra de pymtycoste que ho djto ffeytor dyse que mamdara a portugall ho quall am por quebrado e de nenhum vygor e quer que pareçendo nom valha nenhũua cousa e por verdade de todo asynaram aquy ffeyto na djta vjla de Jnues a dezasejs dias doutubro de quynhentos e dezaseis annos — francisco pesoa — Ita est filippo ghualteroti manu propria — chamillo da diariecto manu propria.

No verso: Conhecimento de cinquoenta e quatro mil cruzados que pagei a felipo galdaroto.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 19, doc. 111

LVI

Carta de Lourenço Lopez a el Rei D. Manuel.

Antuerpia, 7 de julho de 1517

Senhor — Os dias pasados escrepuy a vossa alteza como falara com o alemãoo sobre o contrato que queria que com elle se fezese do cobre soomente e que nom avia por seu seruiço emtemder por ora na prata e asy lhe escrepuy como elle disera que pera contratar do cobre sem a prata nom podia nada fazer sem consemtimento de seus parceiros e que pera isto pedira termo de xxb ou xxx dias.

Aguora veyo este mercador a mĩ e me dise como elle escrepuera a seus parceiros a alemanha o que lhe eu disera acerqua deste contrato E que elles nõ dauam de boa vontade o cobre sem a prata todavia porque dejejauam de contratar cõ vossa alteza / elles eram contemtes de dar o cobre soomente / porem que o aviam de dar por vimte e sete soldos / E se vossa alteza quisese tomar a prata cõ elle que entam o averia por o preço de vimte e seis soldos como primeiramente escrepuy a vossa alteza / E a prata a quoremta e quatro soldos sobre o fino de ley de omze dinheiros e vinte e quatro grãoos /. E que se vossa alteza thomar o cobre e prata que lhe a de dar primeiro os trinta mil florins douro em pimenta segundo forma dos apontamentos que lhe enuiey / E se nõ thomase senã o cobre que nõ lhe emprestaria mais de treze mil florins / E que elles se obriguam deliurar o cobre em quatro termos no anno cada termo tres mil quintaes / E que tamto que forem deliurados averam em cada termo letras de quem aquy teuer careguo de o Receber como he emtregue da dita soma / E que tamto que as apresentarem na vossa casa da Imdia lhe sera dada tamta pimenta quanta nellas montar / porem que dos primeiros dous paguamentos se descomtem estes treze mil florins douro • s • seis mil e quinhemtos en cada hum.

E disse que queria assy antes deliurar em quatro termos e ser asy paguo antes que per meses porque nõ queria enuiar cada mes letras / ssenã em quatro termos no anno como ja disse.

Eu ouue gramde pratica cõ este mercador pera o trazer a que quisesse dar o cobre por vimte e seis soldos e lhe daua damte mãoo todos os trimta mil florins E nõ o pude a ysto trazer / e me disse que os focros davam o seu por vimte e oyto soldos e que queriam loguo o dinheiro e que cada dia o aleuantauã porem como acima diguo se vossa alteza quisese thomar a prata segundo a forma dos outros apontamentos que nõ daria pello cobre mais de vimte e seis soldos.

Veja vossa alteza nisto o que ha por seu seruiço que se faça e me mande escrepuer a Reposta eu promety de lha dar ate fim dagosto / E lembro a vossa alteza que o focar e o osteter amdam muyto pera aver este cobre e se o vossa alteza nõ a certo elles o aueram e tudo segundo me perece séra pera o porem em muy alto preço e agora o them em vimte e oyto soldos o de pãees pequenos como compre pera a Imdia / E a prata val a quoremta e tres soldos sete dinheiros.

Tamto que ouve a Reposta deste alemãoo disse loguo a francisco pessoa e a Ruy fernandez que elles comprassem o cobre da maneira que vossa alteza lhes tinha escprito / E elles disseram que asi o fariam ./ scprito demves a bij dias de julho de 1517. — louremço lopez

Corpo cronolojico, part. I, mac. 22, doc. 25.

Digitized by Google

LVII

Carta de Rui Fernandez e Damião de Goes, consules em Antuerpia, a D. João III.

Antuerpia, 6 de janeiro de 1527

Senhor — Depois de termos esprito a vosalteza as novas de Jtalya e de alemanha nos vieram oje cartas de xxbj de dezembro per que nos espreuem como o comde Yoã de beyda (1) que emlegeram por Rey de Vmgrya mandou tres embaixadores ao Jfamte dom fernamdo com grande trumfo o Jfante os quys ouujr em pomtefiqual e em pruuiquo e quando emtraram na salla nom se aleuamtou nem lhe quys dar a mão ao custume da terra nem receber a carta de cremça começaram a falar em vmgro sua embaixada e nom nos quys ouujr senom que lhe falasem em latim tornaram dahy a ij dias que foy em bij dias de dezembro e deram sua embaixada como el Rey seu Senhor se alegrara muyto da sua emleição em boemea por que asy se alegrarya elle da sua em vmgrya e que desejaua muyto de ser seu amygo e bõo vezinho pidimdo-lhe muyto que tornamdo o turquo o quisese ajudar e socorer.

Item o Jfamte dahy alguũs dias os despedio demostramdo-lhes muyto quamto direito e Rezam tinha delle ser Rey de vmgrya e quamto mall fazia de asy o vsurpar e fazer o que fazia e que sobre sua embaixada tomarya comselho com todas suas terras amigos e que depois lhe mamdarya a Reposta e asy os despedio.

Item como temos esprito a vosalteza o Jnfante e a Rainha de vmgrya sua Jrmãa tinham mandado chamar a cortes todolos Senhores primçepes da terra de vmgrya a hũua villa que se chama bosonya onde ella estaa a quall he das que lhe sam dado em casamento na quall foram jumtos em xb dias de dezembro todollos Senhores seus amygos do Reyno os quaes em xbj do dito mes emlegeram o dito Jfamte por Rey de vmgrya em presemça de muytos grandes Senhores de boemea e daustrya e das outras suas terras com gramde trumfo e com esta emuiamos a vosalteza os nomes dos prinçepes Senhores que enlegeram o dito Jfamte e asy os que enlegerão o outro Rey bem que depois alguũs mais Senhores da terra se lamçaram da bamda do Rey nouo e asy os pouos que nom podem sofrer Rey estramgejro.

Item o Rey novo esta em buda prinçipal çidade do Reyno tem hũa embaixada do turquo comsyguo os comdes de carabata (2) que tem a mais forte terra do Reyno se lamçaram com elle e outros muytos Senhores e asy o comde christouam o que vem mall a proposyto pera o Jfamte por que sam gramde parte do Reyno.

Item o Jfamte como temos esprito a vosalteza tinha detreminado de se jr coroar a boemea em abrill e depois por alguũs jncouiniemtes como lhe temos esprito se hia coroar em bj deste mes de Janeiro a hũa villa que se chama a prag e he ja partido leua comsygo muytos dos Senhores vmgros que o enlegeram e asy outros de todas suas terras vay com gramde trunfo depois de seu coroamemto segumdo o secoro que achar nos boemeos e as vomtades dos Senhores de suas terras asy se governara sobre as cousas de vmgrya e mamdara a Reposta ajmda que elle agoarda segundo dizem por Reposta do emperador se lhe quer dar secoro bem cremos que se as cousas de Jtalya amdam prosperas pelo emperador que lho dara porem este Rey nouo segundo esprevem he Riquo e posamte e tem muytos amygos e fortes terras por se a nas momtanhas e fortalezas suas omde estara b ou bj meses em que pez ao diabo porque sam terras de momtanhas muyto fortes e camsara e fara despender o Jfamte quamto tem.

Item Mamdou seus embaixadores a dieta Jmperial como temos esprito a vosalteza que se fazia a pedir lhes socoro na quall nom lhe acordaram nhũu secoro pello presente tem ordenado outra dieta que se ha de começar em ij dias de fevereiro ajmda que pareçe a muytos que sera a pascoa e segundo espreuem nõ cremos que estam de proposyto pera lhe darem nhũa ajuda saluo se o turquo viese ẽ pessoa porque estes do

(1) João Zapoly.— (2) Croacia.

Digitized by Google

Jmperio nõ no querem mor Senhor do que he e lhes pesa bem de ser ẽleyto Rey da boemea.

Item el Rey de pelonya espreuem como se trabalha por fazer paz amtre o Jfamte e este Rey o que praza a deus porque serya gramde bem pera a crystỹdade que se elles quisesem ajudar hũu ao outro nom averyam medo do turquo nẽ de nymgem nõ sabem se avendo gerra quall el Rey de pelonya querera ajudar porque elle foy casado a primeira cõ hũa jrmãa deste comde Yoã de beyda de que tem hũa filha e depois se casou cõ ha duquesa de bary de que tem filhos e filhas asy que avemdo gerra nõ se sabe quall ajudara / elle esta muyto destruydo e poure porque os tartaros lhe fizerã grande mall folgara de estar ẽ paz.

Item do turquo ja temos esprito a vosalteza como deixou çerta gemte nas frõteiras e nos castellos fortes que tinha tomados de vmgrya nom se sabe tornara amtes nos espreuem de veneza como hũ brochão paremte do turquo cõ ajuda do cofy fez ao turquo muyto mall e como muytos turquos e mouros erã de sua parte e que hia muyto avamte os venezeanos se temyã a causa de sua fazendas que tem ẽ damasquo e cairo e barute e alixamdrja e outras partes lhas tomarẽ praza a noso Senhor que lhes de tamto que fazer a hũs e outros que deixem a crystimdade ẽ paz.

Item de Italya expreuem como o capitão mice jorge alemão estava na Romana e faz o que quer tomarã parma por força matarã o capitam do papa e quantos estauão demtro dizem que vão a bolonha e outros espreuem que vão a florença o duque de borbom mamdou premder em Millão todollos prinçepaes Riquos de que se temya os velhos meteo no castello e os mamçebos leua comsyguo e vay se cõ toda sua gemte a jumtarse cõ os alemães faram o que quiserem segundo amdão prosperos dizem por certo que o emperador tem em Jtalya oje em dia pasamte de 1 ou lx mil homẽs do viso Rey espreuem como ate gora nom tem feyto nada com sua gemte e que se trabalha por fazer paz com o papa mais que outra cousa parecenos que a fara porque nõ he tempo senõ que o papa faça de sy Rezam el Rey de framça tem mandado gramdes ẽbaixadores a Soiça a pidir lhes Rigo*(rijo)*x ou xij mil homẽs que abaixẽ em millão pera estrouar a emtrepresa dos alemães que nõ vão mais avamte temese que os sojços lho daram ajmda que agora estam mal acordados hũus com outros e ha muytos bamdos amtre elles veremos o que fazem cõ tudo amdão prosperos pello emperador e na verdade segundo a gemte que la tem nõ pode menos ser se desta vez a nõ senhorea a sua vomtade nũqua a senhoreara aquy ha mill profecias e Juizos que a de pasar este ano ẽ Jtalya os do Jmperio tinhã acordado de mamdar quatro ẽbaixadores a espanha ao emperador e nesta dieta os desfizerã dizemdo que ho emperador avia de pasar / del Rey de Jmgraterra nõ se diz nada estaa ouujmdo ẽ que estas cousas param e asy fara.

Item as galles dos venezeanos que vem de barute sam vymdas as quaes trazẽ muyto poucas espeçearyas ou nada vem muy poures e elles dizem que ẽ alixandrya avia muytas especearyas muyta pimemta e das outras sortes prazera a deus que sera cõ estas as espeçearyas da quy pela nova do comtrato que dizem que vosalteza tem feyto alevamtaram todas a pimemta estaa em 29 dinheiros de boa moeda parecenos que cedo sobira a 3o dinheiros saluo se este feytor de Yoã francisco quiser dar cõ ella no chão como fez da pasada outro Jncouinyemte lhe nõ vemos pelo presemte de quall quer cousa que se mais soceder espreueremos a vosalteza a quẽ noso Senhor acreçemte a vida e Real estado a seu samto serujço de Jnves a bj dias de Janeiro de 1527.

Senhor beijaremos maos de vosalteza mamdarnos Respomder como nos hemos de Reger com este feytor de Yoam francisco que nõ quer pagar que em maa moeda em que vosalteza perdera muyto e os outros mercadores nos pagam todos ẽ boa moeda e tam bem nos mamdar Responder acerqua do abaixamento das moedas ẽ que trabalhamos e outras muytas cousas sobre que lhe temos esprito que compre muyto a seu seruyço como mais largamẽte vera per nosas cartas. — Ruy fernandez — Damyam de goes

Sobrescrito : A el Rei Noso Senhor. — De frandes.

Sumario : Do feytor de frandes, novas.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 35, doc. 64.

Digitized by Google

LVIII

Carta de Rui Fernandez, feitor em Flandres, a D. João III.

Bergues, 17 e 23 de janeiro; e Antuerpia, 4 de fevereiro de 1527

Senhor — As nouas que aquy ha temos esprito a vosalteza sempre largamemte de tudo o que se soçede como tera vysto a quy vem cada dia postas de Jtalya querẽ dizer agora que Jenoa he Remdida a lyga nõ se sabe ajmda muyto ẽ çerto o que sera gramde mall.

Item tambem dizem como o viso Rey com os colonheses he partido de napolles camjnho de Roma com xb mil homẽs mil bc de caualo e bc de lamças grosas e xbiij peças dartelharya o papa tem muyta gemte jumta que pareçe que avera batalha.

Item o capitão mice Jorge alemão estaa a par de bolonha agoarda por o duque de borbom que se vay ajumtar com elle e que faram seu camynho a floremça e se nõ fora per as muytas agoas que Ja foram pasados asy que pareçe que tudo jra bem daquy pera avamte.

Item de veneza esprevem aimda que nõ tem outra nova do turquo dizẽ que ouue gramde mortimdade amtre elles de peste e outras doemças e que sam mortos pasamte de cl mil turquos comfirmão ser verdade na notalya (1) ser aleuamtado hũ seu paremte por Senhor o quall se faz forte com ajuda do cofy praza a noso Senhor que lhes de tamto que fazer que deixẽ a crystimdade ẽ paz.

Item de alemanha nõ espreuem mais senõ como o Jfamte era partido pera se jr coroar a boemea por Rey com grande trunfo e quamto ao de vmgrya tudo hia bem e se he verdade da morte do turquo e desta gemte nom avera duujda a elle ser Rey se o emperador o quiser ajudar porque de Jmgraterra nõ lhe jra nhũa ajuda segumdo temos sabjdo e o dinheiro que seu embaixador amdaua aquy damdo a cainbo que dizia que era pera ajudar o Ifamte tudo foy vemto e nõ fez nada nẽ o quer ajudar nẽ emprestar amtes me dixeram oje que elle mamdaua pasar ijc mil escudos em framça que emprestaua a lyga que he mao synall se asy he

Item del Rey de framça se diz que faz gramdes aperçebimẽtos pera pasar em Jtalya este ano em pesoa cremos que nõ pasara mas mamdara gemte que ha gramdes Juizos que dizem que ha de pasar e que a de perder a batalha e fogir della e outras mill cousas deus sabe o que sera elle por sua misericordia Remedee ẽ tudo como for mais seu samto serujço em socedemdo outra quallquer cousa espreueremos a vosalteza/ a que noso Senhor acreçemte a vida e Real estado a seu samto serujço de berges a xbij dias de Janeiro de 1527.

Item qua vão gramdes emvejas amtre estes primçipaes destas companhias dos alemães porque nõ tem parte no comtrato estam mortos porque vem que a pimenta aleuamta e asy todalas outras espeçearyas ao avenamte elles cuydarã que nõ avia nymgem pera comtratos senom elles tinhã todos feyto Juramento amtre elles de fazerem vemder a vosalteza as suas vomtades faltou-lhes a letra que he gramde bem e crea segumdo a terra estaa desposta que amtes que se o ano pase que a dauer outro comtrato porque estes ham de despachar loguo esta ajmda que nõ queira porque toda Rosya pelonya e vmgrya e aquellas partes estaa vazia a causa das gerras e comunydades de alemanha que sam as que gastam toda a pimemta qua ha pouca soma como lhe temos esprito per vezes asy que o comtrato he muyto bõo e he milhor que estes o ajam que os alemães porque se fora em suas mãos nom se despemdera tamta porque a ouuerã de ter sempre ẽ necessydade a terra e nõ se ouuerã de comtemtar cõ pouco ganho como estes farã segumdo seu custume a fora outras mill Rezões que por nõ sermos preluxos deixamos despreuer.

Item depois desta esprita nos vieram cartas de alemanha de 19 deste mes perque

(1) Anatolia.

Digitized by Google

espreuem de çerto como hũu paremte do turquo era aleuamtado no cairo e alexandrya e cõ todo o egipto com ajuda do cofy espreuem por çerto como o filho segumdo do turquo era morto ẽ costamtinopla de peçonha e que muytos queryã dizer que o turquo tambem e que na terra averya Reboliços de hũus comtra os outros o que praza a noso Senhor que lhes de tamto que fazer que deixem a crystimdade ẽ paz os venezeanos a esta causa mamdavã Retardar as suas gales que aviam de partir em começo de fevereiro pera alexamdrya que nõ partisem senom na fim de março até saberem como estava a terra quamto mais tarde forem mais tarde virão e segumdo ysto ja nõ poderam tornar senom pera outubro ou mais tarde os venezeanos alevamtarã suas especearjas todas as outras gales de barute sam vymdas vymdo pobres sem nada como temos esprito a vosalteza e trouxerã muyto menos do que se esperava.

Item do Ifamte esprevem como era partido pera boemea a coroar se cõ gramde trumfo e que ẽ fim deste mes se avia de coroar / de vmgrya nom dizem mais senom que o Rey novo se faz cada dia mais forte e mais ẽ graça do pouo pareçe a muytos que sera força que o Jfamte faça apomtamemto cõ elle e na verdade os vmgros sam tam maa gemte que ha mester que tenhã Rey vmgro e tirano e que seja cru pera que os meta a camynho.

Item de Jtalya esprevem como a nova de Jenoa ser Remdida a lyga nõ he verdade mas que estava ẽ gramde estreyteza de fome e por amor das neves das momtanhas nõ se podia secorer bem o viso Rey dizem que estaa tres legoas de Roma cõ muyta gemte e os colonheses cõ elle / o papa tinha muyta gemte ẽ Roma jumta nõ sabem o que faram cõtudo os venezeanos se temyã que o papa fizese seu apomtamemto e os deixase de fora / ho capitam alemão estaua em hũa terra perto de floremça que se chama floremçela prospero e que esperava de jr sobre florença e que tinha ja as Ribeiras pasadas asy que tudo la amda prospero com tudo aquy se diz por certo que el Rey de Jmgraterra tem mamdado de biij dias a esta parte dinheiro a el Rey de framça em dinheiro pera secorer a lyga que he máo synall ysto se afirma o que bem pode ser porque este cardeal se ha de trabalhar porque o emperador nõ seja Senhor de Jtalya porque tinha necesydade de seu amo do que mais soçeder espreueremos logo de berges a xxiij dias de Janeiro de 1527.

Item a esta ora espreueram da corte como madama margaida tinha cartas ẽ como o viso Rey tinha dado a batalha a gemte do papa a par de Roma e que teuera a vitorya em que matara muyta gemte a saber iiij mil soyços e muytos Jtalyanos / o papa fogira ao castello de samto amgele e que o tinha çerquado o quall nõ se pode ter se asy he he gramdixima nova e boa pera aver o que mamde / tambem esprevem como Jenoa esta ja aRebitalhada e que nõ fora nada outra cousa senõ diz o comde Salamã qua que governaua o Jfamte dom fernãdo he vymdo aquy por embaixador do Jfamte vem a estas terras a pidir lhes ajuda pera sua gerra do turquo segumdo o ẽtemto destes desta terra nõ lha darã porque dizẽ que eles tem necesydade asaz / daquy se vay a Jmgraterra a el Rey cremos que tambem nõ fara nada la porque o cardeal he bõos framçeses querẽ dizer tam bem como el Rey de framça casa cõ a filha [do Rei] de Jmgraterra e que esta ja o casamẽto acordado tudo farã pera verẽ se podem estrouar a viagẽ e prosperjdade do emperador ẽ Jtalya o dinheiro he çerto que mamdou el Rey de Jmgraterra a framça ẽ secoro da lyga.

Item a pimẽta nõ se acha a vemder a 3o dinheiros e meio de comtado e ẽ boa moeda cremos que cedo valera a 31 e 32 segundo a pouca que qua ha por muytas Rezões como temos esprito a vosalteza ẽ socedendo outra cousa espreueremos logo demyam de goes nõ asynou aquy per que he jdo a corte cõ francisco pesoa sobre o abaixamẽto das moedas espero ẽ deus que o acabara segundo me espreveo já. de Jnues iiij dias de feuereiro 1527.

Com estes vay hũa carta do ẽbaixador Yoã da sylueira que aquy me ẽvyou que diz ẽportar muito vosa alteza. — Ruy fernandez.

Sobrescrito: A ElRey noso Senhor — De framdes.
Sumario: Do feytor de framdes, novas.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 35, doc. 87.

Digitized by Google

LIX

Carta de Manuel Cirne, feitor em Flandres, a D. João III.

Antuerpia, 26 de julho de 1540

Senhor — Fernão daluarez diz ẽ suas cartas que nom devya de lejxar descrever a v. a. em caso que nõ tenho ho caReguo e me Reprẽde em suas cartas por yso / o quall Eu lejxey de fazer e lejxo por symtyr que asy cũpre ao servyço de v. a. por nõ aver cõfusão na determynação dos neguoçeos achamdose as cartas defrẽtes que em ffym o que os fejtores escreevem a v. a. he o majs çerto por que pratyquão as cousas tão bem me diz que escreva as novas que souber ẽ caso que outras pessoas que estão ẽ servyço de v. a. as escreevão e tão bem ysto me pareçya que nõ era Rezão que eu o ffezesse pojs pertemçe a outras pessoas a que esta bem fazelo e a mỹ pareçerya atrevymẽto mas como as novas nõ he materya ẽ que posa aver cõfusão tudo se sofre e eu dyrej o que dizẽ Remetẽdome ao ẽbayxador e fejtor que lhes nõ ffiqua cousa por pyrgũtar.

Item da lysemça que elRej descorçya dizẽ que deu pera aqueles da carta de Ruberte bretõ poderẽ armar ate se ẽtreguarẽ do que lhe tomarõ os portugueses o embayxador da cõta dyso a v. a. e do que pasou no negoçeo e porẽ atee guora ajmda nõ ha notyçya de nenhũ navyo fora he esta que relatão velha e tẽ fejto tãto mall cõ este achaque que ja devyão dacabar mas pareçe que este jojzo de bayona esperta estas cousas por averẽ ou tyrarem quall quer cousa que podeerẽ aver.

Item do ajumtamẽto delRej dos Romãos ẽ alemanha cõ aqueles prỹçipes se nõ diz ajmda cousa çerta senão que os luteranos se nom quyserõ a chegar pelo emperador nõ yr ẽ pesoa e todavya estão xxiij ou xxiiij^{o} prỹçepes christãos ẽ que emtrão os arçebispos e bispos emlejtores e outros e dizẽ que se esperava pelo cardeall cõtaryno que avya de ser aly por mãdado do papa [illegible] paes letrados e ereges de todo alemanha estão aly jũtos por mãdado dos prỹçepes e dizẽ que se pratyquaraa ẽ allgũ Remedyo cõtra as desordẽs dalemanha que segundo dizẽ som os males tãtos e as cõfusões de tão dyversas calydades que se nõ ẽtemdẽ hũs a outros ẽ caso que som todos de hũa vyla quoãto majs hũas vylas cõ outras / e dyzem que as mesmas gẽtes e os propryos letrados desejão allgũ Remedyo dysto nõ sej majs que ouvy lo dizer a pesoas homRadas dalemanha.

Item de JmgrateRa tão bem se comtão cousas estranhas e queerem affiyrmar que el Rej leyxou aguora a jrmãa do duque de cleves que Reçebeo por molher e por Raynha no mes de janeiro pasado de que dej comta a v. a. quoãdo pasou per quy / a causa por que nõ se sabe nẽ se manyfesta ajmda e porẽ me dyse hũ ymgres que nõ tardara muytos dias que se nõ sayba / o povo quer dizer que tomou por achaque dizer que ela estava prometyda pera casar cõ ho duque de loreyna outros dizẽ que o fez por se casar cõ hũa dama ymgresa sobrynha do duque de norfoque fylha dũ seu jrmão e que amda ja prenhe mas eu tenho por çerto que nenhũa cousa destas o causou senão que ho povo lamça jujzos pera mall dizer / e que el Rej se o faz que sera por outras causas secreetas que senõ sabẽ / sejs meses foy Raynha e a teve por molher / a verdade se sabera cõ ho tempo e ao embayxador me Remeto que o sabera majs çerto.

Item o mestre cramuell ajmda esta no castelo de lomdres e porem dizẽ que comdenado aa morte mas atee gora nõ ha nova çerta que se ffezese execução nele / algũs dizẽ que foy por treedor e outros erege e outros por tudo e de nenhũa se sabe o çerto tão bem esta preso ho capytão de cales e o vyso Rej dyrlãda.

Item o ẽperador amda por estas vylas destas suas teRas guaynhamdo as vomtades do povo e vegytãdoas / os quoaes lhe acodem cõ mujto grosas ajudas de dinheiro / esta teRa de barbamte lhe prometeo seys çẽtos mjll cruzados pagos ẽ sejs anos a saber cento mjll cruzados cadano / e majs lhe prometerõ de desapenhar e desquytar xxb mjll cruzados de Remda que se vemderõ nesta teRa de barbãte das Remdas do ẽperador no ano de 1537 no tẽpo da gueRa de fframça que tão bem se mõtara nysto hũa gramde soma de dinheiro / he porem lhe prometerõ de lha fazer lyure.

Item o cõdado de fframdes lhe tem prometydo seteçemtos e cymquoemta mjll cruzados / paguos ẽ sejs anos.

Item a teRa de malynas tem prometydo o que lhe cabe pagar ao Respejto destes dous estados por que esta amtreles e ja tem sua taxa amtygoa do que paga solldo a

Digitized by Google

lyura e ao Respejto do que as outras prometẽ / e querẽ dizer que serõ çemto e oytemta mjll cruzados.

Item aguora he o ẽperador ydo a olamda e gelamda dõde avera hũa boa soma de ajudas por que som mujtas vylas e mujto Ryquas e nũqua foy ver aquellas teRas se não aguora.

Item ffiyqua lhe ajmda por vegytar a teRa de enaos / e de artoes e lucemburgo / e outras jumto destas de que tão bem ajumtara boa soma de dinheiro dado caso que nõ som teRas nem lugares tão Ryquos como os destas outras.

Item as novydades do pão em todas estas teRas forã mujto boas he mujto perfejtas por que as colhejtas som as mjlhores e majs ymxutas que nũqua vyrõ e asy hee geralmẽte em JmgrateRa e tão bem se diz de ffrамça o mesmo / tanto quoãto pão ffor neçesaryo se poderaa aver destas teRas e a preços onestos / e des aguora ẽ dyamte vem as naos de ostrelamda que o trazẽ / e pojs senõ tyra pão destas teRas pera nenhũa parte senão pera os Rejnos de v. a. de creer he que nõ pode alevamtar mujto no preço ao dyamte que mujto majs nõ valha aguora cõ esta furya que todo o mũdo cõpra e mujtos mercadores coprão boa soma que espero ẽ deus que tudo acodyra a lixboa e nõ se deve de temer senão a carestya que o pão nõ ha de faleçer deus queremdo se a navegação nõ faltar quero dyzer os tempos que algũas vezes sõ comtrayros mas deus por sua myserycordya provera ẽ tudo ho que for seruyço de v. a. como sẽpre faz.

Item o emperador faz vyr de castela peraquy soma de dinheiro em dobrões pela posta e dizẽ que cada coReo traz nove dez mjll cruzados que he muj grande bem pera senom desordenarem os caỹbos / aos xxbj dias de julho de 1540 desta vylla denves.— Manuell cyrne.

Sobrescrito: 1540 — De manuel Cirne de xxbj de julho de Enves — Recebida a xiij dagosto em lixboa.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 67, doc. 130.

LX

Carta de João Rebêlo, feitor em Flandres, a D. João III.

Antuerpia, 16 de julho de 1544

Senhor — qua vay gramde Reuolta com os christaãos novos que vierõ de portugual na companhia desta armada e com outros algũs que ya qua estauão damtes porque mandou aquy a Rainha o fiscal do emperador e outro do seu desembarguo e hũu secretaryo e ouujndo dizer que vinhão de portugual muytos fogidos quys saber como e por que vinhão e tambem o que trazião os quaes mandarõ lamçar preguão que nhũu não sayse fora da uyla sob pena de morte e perdimento da fazemda e quem quer que soubese destes novamẽte vimdos ou os tevese ẽ sua casa demtro ẽ 24 oras o fosse noteficar a justiça / com estes comysayros mãdou a Rainha dom francisco daraguão filho de dom nuno manoel com nome de comysayro geral segundo se diz polo que lhe asacão que polo ẽperador e a Rainha o quererẽ casar com a filha de francisco mendez bemvisto e a may não lha querer dar que com payxão disto / ordenou com a Rainha estoutro e não comtemtes djsto querem meterme a mỹ tambem na conta desta delygençia e afronta que lhe fazem sendo eu dyso sem culpa / verdade he que não me pareceo nũqua mal saberse como se estas gentes vem escomdidas e por que Rezão mas que o eu Requerese nẽ a yso prouocase a Rainha çerto que ho não fiz / he preso hũu dioguo fernãdez neto per outro nome o coneguo que ha quy açertou de cheguar de Roma a esperar sua molher e famylya que vynha na companhia darmada e outros muytos que vierom / ẽ que hemtra hũa filha de nuno ãRiquez jrmã da molher dagostinho ãRiquez que nesta armada veo que diz que se chama lyonor ãRiquez e outros muytos sam passados ja adyante por partirem como cheguarõ / a Rainha ãtes disto tinha mãdado chamar a molher que foy de francisco mẽdez e escusouse por doemte / e depois que vyo jsto que ha Rainha mãdaua fazer foy a corte e pedimdo audyençia e ora pera falar a Rainha lhe mandou dizer que ja não tinha que falar com ela e ajmda la esta / tenho ẽtemdido que ha Rainha lamçara mão por estas moças filhas de francisco mẽdez e dioguo mẽdez e que as tera ẽ sua casa e as casara com quem o ẽperador e ela quyserem e de sua fazenda se ajudarão como as vezes fazem o que se não he mais carguo de conçiencia do que ho qua tem ãtes o quysera ver fazer nos Reynos de v. a. que aquy pois a mayor

Digitized by Google

parte desta fazenda se neles guanhou / jaa lhe começão a dizer algũas cousas a saber que se comfesava por forma e asemtada ẽ hũa cadeira despaldar e o comfesor ẽ outra como quem pratiqua ẽ materya doutra colydade e a filha asy mesmo e que ẽ sua casa não avya pessoa que se comfesase mas tudo se acabara bem por que he de crer que avera comçerto ãtes de se chegar com jsto ao cabo / noso Senhor a vida e Real estado de v. a. acrecemte denues a 16 de julho de 1544.— João Rebello.

Sobrescrito : A elRey.

Sumario : 1544 — Do feitor de framdes de xvj de Julho denues — sobre os christaãos nouos.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 75, doc. 27.

LXI

Carta de João Rebêlo, feitor em Flandres, a D. João III.

Antuerpia, 12 de fevereiro de 1547

Senhor — As novas da morte delRey dimgraterra e do duque de narfoco vão ẽ outra que com esta vay e as que ao preséte asy ha do emperador e das cousas dalemanha per cartas do primeiro do preséte de feuereiro são que cada vez vã de bem ẽ milhor noso Senhor seja louvado aguusta he Remdida a merce do emperador como ẽ outras cartas damtes desta scprevy a v. a. e asy ho sam outras muitas vilas e cidades e porem crese que esta paguara por muitas / o duque dalua era partido pera ela a meter lhe guoarniçã / o duque mauryçio era jaa socorrido da gente que lhe mãdou o ẽperador pelo marques Alberto de brãdẽburque e tambem del Rey dos Romaãos / o duque de saxonia dizem que nã tem mais de xbij mil homẽs per omde se cre que nã esperara / e pera milhor ser escrevẽ que ẽ asestãdo sua artelharya e queremdo dar combate e asalto a vila õde estava o mauryçio os alemães pedirã suas paguas como tem por custume pedirẽ ãtes dos combates e assaltos e nã avemdo dinheiro pera lhas fazer se amotinarã e rretirarã / per omde o mauriçio escreveo ao emperador que lhe não era jaa necesareo socorro. scprevem que dado fim a jsto se emtemderya ẽ lansgraue e em suas terras e estaado que ele fortifiqua grãdemente com o dinheiro das talhas e peitas que lãçou por muitos luguares e vilas quamdo estaua mais poderoso do que aguora estaa e comtudo se fala em comçerto e pede perdão ao emperador per terçeyros em que diz que ẽtra mõseor de bura e o duque de brosoique que ele niso mete e o solta.

Do turquo se cre que nã vymra este ano a vmgrya pela grãde quebra que Recebeo daquela parte do çofio / como jaa em outra dantes desta scprevy a v. a. E semdo jsto asj he de crer que nã se arreçeara o emperador delRey de frãça / a gemte de guerra que sobeja das guoarnições que o emperador mãda meter nas vilas se aloja ao rredor de vlma / e de aguusta no qual vlma dizem que ho emperador quer tomar a aguoa do paao por caso da sua guota õde estara xxx ou quarenta dias nos quoais acabara dasemtar as cousas daquelas vilas e cidades / e ordenara õde sera a dieta pera as mais. Tambem scprevem que ho emperador tem posto ẽ colonha e metido ẽ pose outro bispo e o luterano que era dantes que he jdo como mall avemturado.

Scprevem que pouquos dias ãtes que morrese el Rey dimgraterra o emperador sabendo certo como el Rey de frãça fazia gẽte de guerra de pee e de cavalo dise ao seu ẽbaixador que ẽ sua corte ãda que escrevese a elRey seu senhor que a ele lhe deziã que fazia gemte e que nã sabia pera que que lhe Roguava muito que quisese mãter o que com elRey dimgraterra tinha acordado e pauteado e asj a paaz que com ele mesmo tinha afirmada com a qual muitas cousas pasadas erã esqueçidas e que se per vẽtura outra cousa ordenava o que ele nã crya que soubese que tã prestes estava peracodir a jsso estãdo ẽ alemanha como sestevese na Raya de frãça sẽ os neguoçios que ao preséte tinha ẽtre as maãos.

Todavya temse por çerto que el Rey de frãça tem feyta gẽte ẽ que ẽtram iij mil de cavallo que estão em mõteul cerqua de bolonha / nestas terras tãbem se faz gẽte e se perçebem os luguares das frõteiras asj de gẽte de cavallo como de pee Mas em que jsto asy seja nã vindo o turquo este verão he de crer que tudo se apaziguoara.

Itẽ a Rainha de vmgrya molher del Rey dos Romaãos he falecida da vida preséte dizem que faleçeo de parto a 29 de Janeiro pasado noso Senhor lhe dee o parajso a

Digitized by Google

alma e a v. a. sua vida e Real estaado acreçẽte por muitos anos a seu sãto serviço amẽ / de ẽves a 12 de feuereiro de 1547.

Estando scprevendo esta me derã cartas de trento escriptas a xbiij° de Janeiro e com elas me mandarão eses artigos da determinaçã da quinta sessão do consylio que jaa laa v. a. deue de ter e nõ nos temdo poderã estes servir ẽ falta doutros / e me scprevem como ao pareçer de todos o consilio durara pouquo por se os ytaleanos apresarẽ muito pera cheguar ao cabo dele e açerqua da Reformaçã da Igreja nã tratarẽ senã constragidos e o que o papa quer / somente o bispo do porto que sobre iso tem bẽ mostrado o bom zelo que tem ao rremedio da jgreja pelo que estaa tido ẽ tã boa conta como se dele esperaua / scprevo jsto a v. a. por mo escreverẽ pesoas de crer e que no consilyo sã presemtes e nele tem muita parte — João rrebello.

Sobrescrito: A el Rey noso Senhor.

Sumario: novas — 1541 — Do feitor de frandes de 12 de feuereiro denuees.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 78, doc. 131

LXII

Carta de João Rebêlo, feitor em Flandres, a D. João III.

Antuerpia, 1 de abril de 1547

Senhor — Omtem deRadeiro dia de março cheguarão a esta uila cartas de veneza escritas a noue do mesmo per que scprevem mercadores alemães a outros seus parceiros daquy o que v. a. vera per eses capitolos que com esta vão que fiz tirar das mesmas cartas E por falarem desa maneira e em baçora / que he no estreito de barem / e Maar dOrmuz lancey as orelhas a yso posto que sempre ouvy dizer que baçora era cousa pouquo jmportãte e terra que carecia muito de madeira lembrando me os ardis que os jnmiguos tem e mais coando são tão poder sos como he o turquo. E que asy como a baçora vão as cafelas de mercadorias de damasco e doutras muitas terras do turquo que asi pode jr a madeira pera gualees polo que me pareçeo serviço de v. a. despachar loguo este homẽ com esta nova pera que antes de se pasar o tempo mande prover niso como ouver por seu serviço Respeitando ao jmconveniente que sera ser o Reyno de baçora em poder do turquo como dizem eses capitolos / Eu Senhor nunqua fuy naquelas partes Mas ouvy dizer que de baçora a ormuz serião ij° leguoas que se andauão em biij° ix dias per maar e que era terra muy esterle de desertos darea sem aguoa/ Mas tendo o maar que tem pareçe que tudo pode ser e que se o turquo se apoderar do maar da persia/ e nele edeficar forças o que deus não permita por sua piedade que terya grande entrada pera jndia E que era necesareo aventurar ahy toda a força e estaado del dizerem estas cartas que fez o turquo grandes festas com a nova e que Mandava gente a socorrer E Reformar aquela parte pera jr mais adiante me faz parecer que ha por mais façil o cometimento pera jmdia por aquele caminho que pelo do maar, Roxo / fernão coutinho e outros que por aly caminharã devem de ter verdadeira ẽformação daquele porto de baçora/que deve de ser como hũ Tãquos / e asy daquele Maar/ e deserto / tambem he de ver o poder que tera o çofio pera rresistir ao turquo que não se apodere daqueles portos e do sino persiquo / per que he de crer que como Senhor natural da terra tera mais poder e os seus mais pratiqua dela que o turquo / e per çima de todo isto lembro a v. a. que nas cousas em que tanto vay Mais val pervenir que ter pervenido e que o mais çerto he o milhor /estes que escrevem de veneza são alemães que tanto montão como venezeanos que sam tão contrayros a jndia como V. a. tera entendido / E pode ser que falarão asy nestas cartas como en outras mais larguo do que he e muitas vezes causarão alteração e guastos a v. a. pelo que pareçe que serya seu serviço ter hũu homẽ em veneza que lhe escrevese todas as novas per via do feitor daquy E que não esteuese de praça mas como homẽ que não estaua em servjço de v. a. E asy poderya ter os avisos mais çertos porque pero caroldo que deus aja alem de ser portugues estava prubriquo servidor de v. a. e tinhãno por sospeito /.

Novas do emperador nã ha outras ao presẽte senão que partio de norlimgue a xxj de março pera vir a norumbergue e dahj se partir comtra o duque de saxonia,que estarya dahj xxx leguoas e dizem que tera o emperador cincoenta mil homẽs de pee e de cavallo /.

Digitized by Google

O lansgrave dizem que estaa quedo e que se tratava comçerto ãtre ele e o emperador /.

O portador desta he adão Rebelo moço da camara de v. a. filho de hũa minha jrmãa que por me pareçer que fara a deligençia que a serviço de v. a. cumpre o mãdey cõ esta carta / tem estudado ẽ louvẽ certos anos e não mal guastados / quer continuar o estudo / beijar as Reais mãaos de v. a. mandar lhe dar hũu luguar ẽ hũu Colegio de cojmbra ou sua moradia pera que o posa fazer por nã ser tã abastado que sẽ a tal ajuda e merçe se posa sostentar nele / noso Senhor a vida e Real estaado de v. a. acreçẽte / demves ao primeiro de abril a noute / de 1547.—João rrebello.

Sobrescrito: A elRey noso Senhor.

Sumario: 1547 — De joam rabello feitor em frandes do primeiro dabril denues —Recebida A xiiij de abril per hũu seu sobrinho ẽ almeirỹ.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 21, doc. 83.

LXIII

Carta de João Rebêlo, feitor em Flandres, a D. João III.

Antuerpia, 4 de maio de 1547

Senhor — As cartas das bõas novas ẽ que se leã muitas vezes nã devẽ de emfadar quãto mais das tais / polo que posto que he de crer que v. a. tera estas muito primeiro que lhe esta seja dada / nã qujs deixar de lhas esprever por serẽ de tamto cõtemtamento e de tamto serujço de deus e bẽ da christỹdade e de tãto louvor do ẽperador / per carta de hũ affonso de baeça tesoureiro do ẽperador de xxbj dabril espreve do campo o seguỹte e asy o tem a Rainha por verdade e toda esta vila. Item de norlymgue lhe esprevj avisamdoo do que pasava / depois sua magestade veyo caminhando cõ sua gota ate / egre / domde sayo aos xiij deste abril cõ seu exercito e camjnhou sem parar senã hũ dia ate que chegamos ao Rio albys que pelas estoreas se sabe cã poderoso he / da outra parte estava o duque de saxonja cõ seu exercito ẽ hũu fforte chegamos aos xxiiij° temdo camjnhado aquele dia duas legoas e meia ate ele / sua magestade tamto que vyo o alogamento que aviamos de ter aquele dia que era cerca do Rio o foy a Reconheçer, o duque tinha hũa pomte de madeira deitada / a qual Rompeo quãdo vyo vir o noso exerçito / chegando os espanhoees arcabuzeiros algũus se lançarã a nado pera poderẽ escaramuçar cõ os imjgos e amdavã escaramuçãdo / o emperador qujs saber se se podia pasar o Ryo a caualo / e logo se meterã tres de cavalo ao Rio amtre os quaes ffoy hũ filho de Rodrigo de Xarez e pasarã da outra parte nadando / e cõveeo lhe retirarem-se pelos Jmjgos os apertarẽ / e ffoy lhe forçado tornarẽ da outra parte / hũ espanhol se affogou / e guanhados a major parte das barcas da pomte do duque de saxonja / pareçeo que se Retirava cõ seu excercyto o ẽperador detremjnou de pasar por hũ vao que hũ vilão lhe amostrou / o qual daua a agoa pelos arçõis dos caualos por aly pasou toda a cavalaria cõ ele e arcabuzeiros da cavalo / forã ẽ segujmento do duque e a hũa ponta de hũ bosque o Romperã e desbaratarã e premderã e trouxerã preso e a seu filho dizẽ que matarã cõ hũ arcabuz / ele veyo fferido no Rosto prẽdeo hũu omem darmas dos de napoles e outros dous / tambẽ prẽderã ao duque que eles chamavã de bramzoyque tem os o ẽperador dados ambos em guarda ao mestre de cãpo / harz / forã mais de quatro legoas no alcamçe e matarã muita gemte / o ẽperador tornou a seu logamento as duas oras depois de meia noyte acharã se omens que fizerã feytos de memoria por que ouve espanhoes que cõ a espada na boca pasarã a nado o Ryo pera jr cõtra os jmjgos bẽ dito seja noso Senhor que permjtyo que ẽ hũ dia que tão sem pensamento vinhã de pelejar se aja feito hũa tam grãde cousa soldado nhũ nã se achou njsto senã os que forã a caualo e toda a caualaria / a qual dizẽ que eram cõ o ẽperador bij mil de caualo / e xxbiij mil de pee e começouse jsto as tres oras depois de meio dia / da gemte que o duque tinha nã se fala / ate gora / mais / noso Senhor a vjda e Real estado de v. a. acreçẽte de ẽves a quatro de mayo 1547. — Joã Rebello.

Sobrescrito: A elrey noso Senhor.

Sumario: novas bõas.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 79, doc. 25.

Digitized by Google

LXIV

Lista da tauxasão das mercadorias que vem e qustumão vir aos senhores portugueses da nasão de portugual Regidemtes nestas partes de framdes E barbamte pera por ela se comtar ho direito do trebuto que devem a dita nasão desde primeiro do mes de novembro do anno pasado de 571, ate houtro tal mes do prezemte anno de 572, feitas pelos senhores comsules e deputados deste dito anno.

	£.	s.	d.
Primeiramente — Asuquere da Ilha da Madeira, hũa caixa posta em....	15	0	0
asuquere de Canarya, hũa caixa posta em.....	14	0	0
asuquere de Berberia, hũa caixa posta em	12	0	0
asuquere do Brazil, em pao hou em poo, hũa caixa.....	7	0	0
asuquere do Brazil, hum caixão posto em.....	4	0	0
asuquere do Brazil, hum barril posto estimado em	4	0	0
asuquere do Brazil, hum quoarto	8	0	0
asuquere de Sã Thome, hũa caixa	3	0	0
asuquere de retame de Sã Thome, hũa pipa em.....	14	0	0
asuquere retame de Sã Thome, hum quarto	7	0	0
asuquere panela de Berberia, ou Canarya, hum quarto.....	7	0	0
asuquere das Amtilhas, hũa caixa posta em.....	15	0	0
azeites, hum tonell posto em.....	24	0	0
azeite de baleya, hum tonell	12	0	0
azeite de botijas, hũa por.....	0	7	0
azeite de maças, baryll ou jara	10	0	0
augoa ardemte, hum quarto.....	5	0	0
augoa de canela, hum baryll, ou jara, 8 livras.....	8	0	0
anill da Imdia, hum quarto	46	0	0
anil da India, hum baril posto em.....	23	0	0
anil da India, hum fardo posto e contado em.....	20	0	0
anil de Berberia, hum fardete ou pao posto em.....	3	0	0
anil de Berberia, hum quarto posto em	25	0	0
anis e herva doce, a [Erva doce]	.....		
amẽdoa, hũa pipa posta em.....	15	0	0
amẽdoa, hum quarto.....	10	0	0
amẽdoa, hum saquo posto em	7	0	0
arros, hũa saqua posta em.....	2	0	0
alquapara, hum quoarto.....	8	0	0
azeitona, hum quoarto	3	0	0
azibre da Imdia, hum baril posto em	15	0	0
azibre da Imdia, hum quoarto posto em	30	0	0
azibre da Imdia, hum fardo posto em.....	10	0	0
alguodão de toda a sorte, hũa saqua, grande ou pequena.....	18	0	0
Baga de louro, hum cento	0	7	0
bagua de louro, hũa saqua posta em.....	0	12	0
brazil, pao de fernãbuquo, ho cento.....	1	4	0
brazil, pao houtro qualquer, posto ho cento.....	0	10	0
buzios, baril	4	0	0
buzios, hum quoarto.....	8	0	0
Canela, hũa caixa posta em	40	0	0
canela, hũa pipa posta em.....	40	0	0
canela, hum fardo posto em.....	15	0	0
canella, hũa canastra, pequena ou grande, posta em	25	0	0
canfor, hum caixão posto em.....	15	6	0
canfor, hum baril ou jara.....	12	0	0
camfor refinada, hum baril posto em.....	15	0	0
cardamomo, hũa caixa posta em	40	0	0

Digitized by Google

	£.	s.	d.
cardamomo, hũa saqua posta em.....	13	0	0
cravo, hũa saqua posta em	35	0	0
cravo, hum fardo posto em.....	20	0	0
cravo, hum baril posto em	20	0	0
cravo, hum quoarto posto em	40	0	0
cravo, hũa pipa posta em.....	80	0	0
casia fistolla, caixa ou pipa posta em.....	24	0	0
casia fistolla, canastra posta em.....	10	0	0
casia fistolla, quoarto ou caixa posto em	10	0	0
canella, augoa dela, posta [em Augoa].....	.....		
cauderes (?), Roupa da India	10	0	0
chinna, pao, posto em 10 libras, diguo hum baril	10	0	0
chinna, páo, posto em 30 libras, diguo hum quoarto	30	0	0
conserva da Imdia de toda sorte, jara ou baril	12	0	0
conserva da Ilha da Madeira, hũa caixa	16	0	0
cochonilha, hum baril posto em.....	120	0	0
cochonilha, hum caixã posto em outras	120	0	0
cadarso, hũa saqua, posta em.....	20	0	0
couros das Antilhas, a peseta a	0	13	4
couros de cabras, cada hum.....	0	2	0
cominho, hũa saqua.....	3	0	0
çarsaperilha, hũa saqua hou seirão	2	0	0
cortiça, a duzias a 10 plaquas	0	1	8
cornos de boy, ho cemto postos a.....	0	7	0
canhavaços, hum fardo.....	10	0	0
Dentes de marfim, pequenos hou grandes em.....	1	10	0
Ebano, pao, o quintal, posto em.....	0	8	0
erva doce, hũa saqua posta em.....	4	0	0
enxofre, um quoarto.....	5	0	0
Figos, hum quple posto em	0	10	0
figos, hum baryl pequeno ou grande.....	0	15	0
Gengibre, hũa saqua posta em.....	33	0	0
gemgibre, hum baril posto em	16	0	0
gemgibre, hum quoarto.....	35	0	0
gemgibre, hũa pipa posta em.....	70	0	0
gemgibre de São Tome, hũa saqua.....	20	0	0
gemgibre de São Tome, hum quarto.....	30	0	0
gemgibre de São Tome, hũa pipa posta em.....	60	0	0
gemgibre dito, hum caixão.....	20	0	0
graã rodante, hũa pipa posta em	16	0	0
graã rodante, hũa saqua posta em.....	8	0	0
goma arabiqua, hum quoarto.....	10	0	0
goma arabiqua, hũa pipa posta em.....	20	0	0
goma halacar, posta em.....	40	0	0
graixa de baleya, azeite, posto o tonell a.....	13	0	0
graixa de Berberia, saqua posta em...	6	0	0
Lacar de selar, hum caixão posto em.....	20	0	0
lacar goma, hũa pipa.....	40	0	0
lam, hũa saqua posta em	8	0	0
Macias (maças), hum fardo posto em.....	28	0	0
macias, hum quoarto posto em.....	40	0	0
macias, hũa pipa posta em.....	80	0	0
macias, olyo, azeite, posto [em Azeite].....	.....		
marfim, cada dente posto em	1	10	0
malageta, hũa saqua em.....	10	0	0
malageta, hum quarto.....	10	0	0
malageta, hũa pipa posta em.....	20	0	0
marmeladas, hũa caixa posta em	12	0	0
marmeladas, hum quoarto.....	10	0	0

Digitized by Google

	£.	s.	d.
marmeladas, hum baril posto em	6	0	0
marmeladas, hum caixão	6	0	0
mirabulanos, hũa saqua posta em	5	0	0
mirabulanos, hum quoarto	10	0	0
Noz nosquada, hum quarto	30	0	0
noz nosquada, hũa saqua	25	0	0
noz nosquada, hũa pipa posta em	50	0	0
Panos da India, roupa, a Roupa da India			
páo de ahebano, quintal posto	0	8	0
páo da China, hum quoarto 30 £, baril 10 libras, como atraz			
páo sandollos, a Sandollo			
páo do Brazil, a Brazil			
panela de Berberia e Canarya, a Asuqueres			
páo vermelho de Sam Tome, ho quintal a	1	0	0
páo vermelho do Brazil, o quintal			
pastel das Ilhas, o quintal a	0	13	4
passa do Algarve, hum baril posto	0	7	0
passa do Algarve, hũa seira posta em	0	7	0
passa de Malegua, hũa peça posta em	0	15	0
passa do sol, hũa pipa	10	0	0
pimenta da India, hũa saqua a	17	0	0
pimenta dita, hũa pipa posta em	50	0	0
pimenta, pó della, hũa pipa	7	0	0
pimenta longua, hũa pipa	10	0	0
pimenta do Brazil, hũa pipa posta em	12	0	0
pimenta do Brazil, hum quoarto	5	0	0
pluma de Berberia ou Cales, hũa caixa posta em	120	0	0
pluma dita, hum caixão	60	0	0
pluma dita, hum fardo, posto em	60	0	0
Retame de Sam Thome, a Asuquere			
retame de Brazil, a Asuquere			
racaris, hũa saca ou ceirão posto em	2	0	0
remes da Madeira, hum tonell posto em	12	0	0
remes de Berberia, postos em	10	0	0
remes do Brazil, hum tonnel	9	0	0
roupa da India, hũa caixa	120	0	0
roupa da India, hum caixão posto em	40	0	0
roupa da India, hum fardo posto em	30	0	0
roupa chaudes, hum fardo posto em	20	0	0
roupa chaudes, hum quoarto posto em	20	0	0
Sal, hum cento posto em	15	0	0
sabão de Sam Tome, hum baril posto em	0	10	0
sandolo, pao, ho cento posto em	1	0	0
seda da China, hũa caixa posta em	150	0	0
seda dita, hum fardo posto em	50	0	0
seda atraz dita, da dita China, hum caixão ou quoarto	40	0	0
sumagre, hum saquo, do Porto ou Madeira, posto em	1	0	0
sumagre, hũa saqua, de Malegua	1	5	0
sumagre, hũa pipa	4	0	0
Tinquar em pasta, hum baril ou saca posto em	15	0	0
tinquar dito, hum quarto	30	0	0
tinquar refinado, hum baril ou jara posto em	30	0	0
tinquar refinado, hum quoarto	60	0	0
Vinho de Portugal, Madeira e Espanha, hum tonel posto em	10	0	0
vinho de Fransa, hum tonel	8	0	0
urchilha, o cento a	1	0	0
urchilha, hũa saqua	2	0	0
vinagre, hum quoarto posto em	2	0	0
vinagre, hũa pipa	4	0	0
uvas passas, a Passas			

Digitized by Google

A qual dita atauzasão por ditos senhores consules e deputados nela serem dacordo, e lhes pareser que desta maneira por ser justa e onesta ficaria a nasão servida pera igoalmente quada hum aver de pagar o que por mercadorias a ela devesem, maãdarão a mi escrivão que dello fizese aquy este termo pera com elle comprirem, e satisfazerem quomo comprem e satisfazem com ho que se contem pelas novas reformasois capitolo delas 85 a folha 39 deste Livro o qual dito termo assinarão todos ditos senhores consules deputados aos vimte e dous dias do mes de mayo João Fernandez escrivão da dita nasão o fez de mill e quynhentos e setemta e dous annos.

Casa da feitoria portuguesa em Antuerpia, liv. B, fl. 56 v.

APENDICE DOCUMENTAL

LV

Carta de Tomé Lopes a D. Manuel

Augsburgo, 10 de agosto de 1515

Senhor — Ha muytos dias que nam correrã postas do ẽperador pera frandes e agora chegou huũa / e agarda por esta carta e por yso nam scpreverej muito / ho ẽperador se vyo cõ hos Rex no campo a gram trihũfo / e se vyerã todos cõ ele a vyena homde os mujto festejou e deu gramdes dadevas / ficou acabado o casamento de madama maria cõ ho Rej de bohemja / e foy feyto cõçerto que se daquy a huũ anno ho ẽperador nõ conçertase casamento da filha dhumgria cõ ho Jfamte seu neto que ele ẽperador se casase cõ ella porẽ o que se afyrma mays he que ele a quer casar co ho duque guilhelmo de baviera seu sobrjnho / a filha dhũgria fora ẽ vyena ẽ companhia de madama maria / e hj ha destar atee ho ẽperador casar ou tomar pera ssy / forã feitas pazes per meyo do ẽperador amtre os Rex e os Roxos ẽ moscovya /.

Item ho ẽperador vẽe ja per camjnho pera aqui ou jsburgue e me despederej dele e farej todo o majs que vosalteza me tẽ mãdado e me jrey dagosta x dias dagosto 1515. — Thomé Lopes.

Sobrescrito — A ElRey nosso Senhor — Do feitor tome lopez.

Gaveta XX, mac. 6.º, n.º 24.

LVI

Carta do imperador Maximiliano a D. Manuel

Insprück, 16 de outubro de 1515

Maximilianvs Diuina fauente clementiae Romanorũ Imperator semper augustus &c. Seren.^me^ Princeps Consanguinee & frater nostro clarissime Salutem cũ incremento perpetuo nostri fraterni amoris. Detinuimus apud nos forte diutius quod ser.^tas^ v. uoluisset & Rerũ necessitas exigeret Magnum nobis dilectum Thomam Lopetz ser.^tas^ v. apud Nos Oratorem quod tamen potius contigit ob aduersam ualetudinem suam & conditionem temporum quod alia de causa & Licet mora eius apud nos fuisset nobis ualde grata, cũ ipsum ob egregias virtutes suas & singularem ser.^tem^ v. fidem & obseruantiam: nihilominus uoluimus seruitium ser.^tis^ v. & uotum Oratoris sui desiderio nostro preponere: & ipsũ dimittere, & bene expeditũ & plene instructum de mente nostra remittimus. Quid autẽ cum ipso contractauerimus de singlis ser.^tas^ v. Latius ab eo instruetur. Cui in hysque nostro nomine referet placebit indubiam fidem prestare: sicuti si nos ipsi presentes cum ser.^te^ v. ageremus Quam Omnipotens felicem & incolumẽ unacum ser.^mis^ coniuge sua Sorore nostra &

Digitized by Google

cõmunibus charissimis filijs conseruare dignetur. Datũi n Oppido nostro Inspruckh. Die Sextadecima Mensis Octobris Anno domini M. D. XV Regni nostri Ro: xxx.mo

Vester bonus frater—Maximilianus

Sobrescrito – Serenissimo Principi Domino Emanueli Regi Portugallie & Algarbiorũ citra & ultra Mare in Aphrica Domino Guynee & conquiste Nauigationis ac Cõmertij Ethiopie Arabie, Persie atque Indie Fratri & Consanguineo nostro charissimo

Do ẽperador — do Emperador Maximiliano a el R. D. Manuel.

Gaveta III, mac. 1.º, n.º 2.

LVII

Minuta de carta de D. Manuel para Tomé Lopes

1516, depois de janeiro

Thome Lopes nos elRey vos emviamos muito saudar creemos que tenhais ja llaa sabido do faleçimẽto del Rey meu muito amado e presado padre de que temos Reçebido tamto nojo e sentimẽto como he Rezam / pello qual quanto mais cedo pode-se ser vosa vijmda tanto mais seruiço Receberyamos E por tamto / se ajmda nõ soes espedido do princepe meu muito amado e presado sobrinho / vos ẽcomẽdamos e mãdamos que estando elle dhy dhonde esteuerdes perto até xb ou xx legoas vos vaades espedir delle e lhe dizer como vos partjs se elle vos mamda allgũu seruiço ou cousa que de sua parte nos fallees dizemdo lhe como de voso que soes certo que pera todas suas cousas temos muito amor e booa vontade e se ja fosejs espedido delle e depois diso fose a noua do falecimento delRey meu pav / tornarẽs asy como de voso a elle e lhe dires que por este Recado vyr depois de serdes espedído vos pareceo bem tornar a elle sobre se mãda de vos algũu seruiço sem mais a outra cousa pasardes soomente se elle pela vẽtura abrise materya ou algũu deses principaes do gouerno / mostrando pera nos amor e booa võtade e desejo de boaa prestança vos como de voso Responderes que vos soes certo que pera todas suas coussas temos muito amor e tanto como he Rezam por a rezam e obrigaçam que amtre nos ha e que vos parece que nam se poderya ofterecer cousa que lhe comprisse ẽ que nõ folgasemos de satisfazer com todo o que deueemos sẽ a maiores pallauras vos alargardes e ẽ quall quer destes tempos que ao Principe fordes vos trabalhay de saber no milhor modo que poderdes da detryminaçã de sua vijmda a castella e se sera logo te quamdo e como e tanbem como estam ou parece que estaram as cousas de frança e se depois da noua do faleçimẽto delRey meu padre ouue allguũa mudança ou vierã alguũs Recados delRey de frança ao prinçepe e quejandos e quaes sam os principaes do gouerno la. E se o princepe emviara primeiro de sua partida outro gouernador ou gouernadores ou se pello presente estara asy este seu que ca esta que diz que traz poder bastante pera gouernar e se he asy que o trouxe ou nam E se de castela foram Recados ao princepe e que pesoas e sobre que sustancia e como sam Respondidos E vijmdo o princepe como se falla que vijra acõpanhado e cõ que frota e omde desẽbarcara / de todas estas cousas vos trabalhay saber o que poderdes e o mais no certo que for posyvel e o mais que vijrdes que compre por noso seruiço sabermos e nõ mostrares que tendes avido noso Recado despois do falecimẽto delRey e cõ ysto feito vos party e vijmde ẽ booa ora o mais ẽ breue que poderdes Escripta

Gaveta XX, mac. 7.º, n.º 18.

Digitized by Google

LVIII

Provisão do ordenado do embaixador Pero Correia e seu recibo

Agosto de 1516 - Abril de 1517.

Nos el Rey ffazemos saber a vos siluestre nuñez nosso feitor em framdes e ao spriuam dese oficio que nos emviamos ora la pero correa do noso conselho a el Rey de castela meu muito amado e preçado sobrinho / E vay de ca pago por tempo de tres meses de seu ordenado os quaes se começarom do dia q̃ la chegar endiante por q̃ pera o mar leua mantimento / polo qual vos mandamos q̃ andando elle la mais tempo aalem dos ditos tres meses vos lhe paguees todo o que mais esteuer te tornar a embarcar a rrezam de dez encaualgaduras a terço de coroa por dia a cada hũa E a elle o quinto de coroa por dia sobre cada encaualgadura contandolhe a coroa a trezentos e satenta reaes E o que niso mõtar per este aluara com seu conhecimento e fe do dito spriuã do tempo q̃ la esteue vos sera leuado em conta o q̃ mõtar no q̃ lhe pagardes pela dita hordenança feito em lixboa a xiiij dias dagosto ano de mjll bc xbj. — Rey — O barã

Pera siluestre nuñez q̃ estando pero correa ẽ frandes mais tempo de tres meses de que vay pago lhe pague seu ordenado o q̃ mais esteuer.

E quando nam teuerdes dinheiro nosso pera este desembarguo pagardes e asy outros que pera vos leua o dito pero corea / mandamos uos que pera averdes o dinheiro pera iso gardes e façaes o que vos spreuer amtonio saluaguo por q̃ asy o aveemos por bem sprito ẽ lixboa a iiij dias de setembro o secretario o fez 1516 — Rey

Syluestre nunez dareis este dinheiro a pero correa que lhe mõta de seu hordenado / de quimze dias de janeiro ẽ diamte por que ẽtam acabã os tres meses que começã a xb doutubro / q̃ daquy parte por que depois hordenamos q̃ ffose por terra ffeito ẽ lixboa aos biij dias de outubro de bc xbj — Rey

A siluestre nunez que pague a pero coRea seu hordenado de xb dias de janeiro ẽ diante por que ẽtã acabam os iij meses de que de qua vem paguo.

Conheçeo e confesou pero correa embaixador delRey noso senhor Reçeber e Reçebeo de siluestre nuñez ffeytor do dito senhor a soma de çemto e setenta e sete mjll e sejs çentos reaes q̃ se mõta ẽ seu hordenado e de seis emcavalgaduras desde xb dias de janeiro q̃ hora pasou deste ano presente ate hoje xb dias deste mes dabril q̃ parte daquy pera portugall a rezam de cinquoenta e nove mjll e duzentos reaes por mes segundo he decrarado neste aluara do dito sõr e por verdade lhe dei este conhecimento ffeito por mĩ francisco pesoa esprivam da dita ffeytorya q̃ dou ffe q̃ o dito embayxador parte daquj no dito dia. E asynado per ambos ffeyto em jnves a xb dias dabrjll de quynhẽtos e dezaseis anos — Pero correa — Francisco pesoa

Sumario: do ẽbaixador 3 meses primeyros.
provjsão do ordenado.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 20, doc. 85.

LIX

Provisão para serem pagos em Flandres ao embaixador Pero Correia certos dinheiros nelle traspassados por Afonso de Albuquerque.

Lisboa, 14 de agosto de 1516

Nos elRey mamdamos a vos syluestre nunez scpriuã de nosa Camara e nosso ffeitor ẽ framdes q̃ deis a pero Correa do noso comselho trezemtos e oito mjll reaes q̃ lhe mãdamos dar por outros tamtos q̃ lhe momtou aver pellos cemto hũu mjll bc L reaes que afonso dalbuquerque q̃ deus perdoe noso Capitã moor que foy da jmdia nelle pasou dos ij mjll cruzados q̃ lhe vierom Carreguados ao meio per nosa licemça na naao samcta maria

Digitized by Google

da luz capitã manuell de mello / segundo se mostra per esta certidã atras scprita / do nosso ffeitor e officiaes da casa da Jndia / dos quaes lhe vos fazey bom pagamẽto semdo primeiro certo per outra certidã dos ditos officiaes de como se pos verba no livro domde a dita certidã saio q̃ ouue pagamento delles ẽ vos / E per este com seu conhecimento mamdamos aos nosos contadores q̃ vollos leuẽ ẽ comta ffeito ẽ lixboa aos xiiij dias dagosto diogo vaaz o ffez de bc xbj. — Rey — o barã

iijc biij mjll reaes a pero coRea por outros tamtos q̃ lhe mõtou aver por cj mjll bc l reaes q̃ afonso dalbuquerque nele pasou dos ij mjll cruzados q̃ lhe vierõ Carreguados ẽ samta maria da luz pagos ẽ fframdes.

Senhores veedores da fazenda delRey noso Senhor na naao Samta maria da lluz capitam manuell de mello veem dafonso dalbuquerq̃ q̃ deus aja dous mjll cruzados ao partydo do meo q̃ Carregou o anno de bc xiiij per liçemça delRey nosso Senhor / dos quaaes passou per seu asijnado a pero correa do conselho do dito Senhor Cemto e hũ mill e quinhemtos e cimquoenta reaes pollos quaaes lhe momtou aveer com segurança de quebras e direitos trezemtos e oyto mill Reaes de que pedio certidam e foy lhe dada esta per aluara delRey nosso Senhor posto que ha pimẽta da dita naao nã seja ajmda vendida / feito per mỹ pantliam diaz q̃ pus asemto nos liuros da casa e titolo do dito afonso dalbuquerq̃ como asy pasou os ditos cj mjll bc L reaes no dito pero correa e q̃ elle he pago por esta çertidam dos ditos iijc biij mjll Reaes q̃ por elles ha daveer e a presente ser em Recepta segundo hordenança scprita ẽ lixboa a ix dagosto de 1516 — Antonio saluago — Francisco vaas de lemos — Pantliam diaz

Conheçeo e confessou pero corea embayxador delRey noso Senhor Receber de siluestre nunez ffeytor do dito Senhor hos trezẽtos e oyto mjll reaes conteudos neste desembarguo do dito Senhor e por q̃ he verdade lhe dei este conhecimento ffeyto per mi francisco pessoa esprivam da dita ffeytoria e asjnado per ambos em jtves hũa xb dias de março de bc xbij anos — Pero correa — francisco pessoa

Ja nos liuros da casa donde sayo a certidam per q̃ se fez este desembargo he posto a verba q̃ requer esprito ẽ lixboa a xx dias dagosto de 1516 — João vaaz de lemos — Andre da silveyra — Pantliam diaz

Sumario — do ẽbayxador ha 15 dias de março de 1517 anos.

256 libras — 13 soldos — 4 dinheiros.
Do senhor pero correa — iijc biij mjll reaes.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 20, doc. 86.

LX

Carta de D. Manuel a Cristovam Barroso, secretario de Carlos I de Castela

Lisboa, 12 de setembro de 1516

Christovam de baroso nos elRey vos emviamos muito saudar nos emviamos pero corea do noso comselho e noso ẽbaixador pesoa de queem muito confiamos a elRey meu muyto amado e preçado sobrinho pera de nosa parte ho veer e vesytar e allem diso lhe fallar nos negocios em que de sua parte fallastes a thome lopez q̃ deus perdoy e de q̃ deradeiramente nos tynha avisado e nos a ele Respomdido pera vos respomder / os quaes recados nam chegaram la saluo ao tempo em q̃ elle faleceo por homde vós nam foram dados neem tanbem a carta q̃ spreueramos a elRey meu sobrinho como vos teemos sprito. Muyto vos encomemdamos que em todo o que o dito pero corea da nosa parte vos fallar lhe dees jmteira fee e cremça e muyto vollo gardeceremos sprita ẽ lixboa a doze dias de setenbro o secretario a fez 1516 — Rey.

Sobrescrito — Por elRey ao bailio Christovam de Barroso etc.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 20, doc. 96.

Digitized by Google

LXI

Carta de D. Manuel ao Grão Chanceler de Borgonha (João le Sauvage)

Lisboa, 12 de setembro de 1516

Homrrado chanceler Nos dom manuel. per graça de deus Rey de portugall e dos algarues daaqueem e daalleem mar em africa Sennor de guinee e da comquista nauegaçam e comercio de etiopia arabia persya e da Jndia vos emviamos muito saudar Nos emviamos a elRey de casteella etc meu muyto amado e preçado sobrinho pero corea do noso comselho e noso ẽbaixador pera de nesa parte o veer e vesitar e lhe fallar allgũas cousas q̃ leua por nosas jstruções Ao qual mamdamos que de nosa parte vos fallase allguuas cousas que vos diras / muyto vos rogamos que o ouçaaes e lhe deis jnteira fee e cremça / e muyto vollo gradeceremos esprita em lixboa a doze dias de setembro de 1516. — ElRey—Dom Antonio

cremça pera o gram chanceler.

Sobrescrito — Ao homrrado e gram chanceler delRey de casteella, etc.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 20, doc. 98.

LXII

Carta do embaixador Pero Correa a D. Manuel

Bruxelas, 13 de janeiro de 1517

Senhor — polas postas que desta corte vam ha madry tenho esprito a vosa alteza como pola longura do camjnho e dereça que nom pude deixar de fazer com elRey de frança nom chegey a este terra de frandes senã açerqa do natal e por a naao em que trazia mjnhas cousas nom ser atee agora ca nẽ novas dela foy neçesareo pasar ẽ ẽvees pera vestyr a mỹ e hos que comjgo vinham e me Refazer das cousas que per mar trazia e por chegar ẽ bespora de muytos dias santos nom me pude despachar dẽvees atee oyto de janeiro que ẽtrey nesta corte delRey voso sobrinho onde fuy muy bem Recebydo de pesooas honRadas framẽgas per seu mãdado ao modo e custume de ca e asy de muytos senhores e fidalgos espanhoes que creo que dom Jorge pera yso convocou / ha hoje qatro dias que aqvy chegey e ajnda nõ fuy falar a elRey e ele me mãda cada dia fazer djso desculpa e Rogar que me nõ agaste porque mom seor de xebres e ho chãçeler sem hos quaes me nom pode ouuijr está mal sentydos e que como forẽ ẽ desposyçã pera hir ao paço ẽviara logo por mỹ creo seguũdo esta tarde soube que estauã que hamenhaa ou atee ho outro dia ha poderam fazer / de dom Johã manuel e destes pesooas castelhanas que me aquy vẽ vesytar tenho sabydo que elRey e estas pesooas que governã e asy madama lianor e sua aya e outras pesooas que ha acompanhã todos desejam muito de se fazer ho casamẽto do prinçepe voso filho co ela e todos ham por çerto que eu nom venho a outra cousa senã a jso e estam muy ledos com mjnha vinda e cristouã de baRoso com que tenho falado da maneira que mo vosa alteza mãda asy mo diz mas afirmaseme que se eu njso nom falar que mo nom hã de cometer nẽ tocar pola vergonha que ca antre eles he as molheres cometerẽ hos homees e eu nom doujdo que ho façam asy seguũdo sam jentes segydores de suas opinioões e governadores peitados e seruidos de todas partes e nom lhe doy nẽ lenbra muyto senã ho em que fazẽ de seu proveyto peroo jsto que digo nom tome vosa alteza por cousa muy çerta por que atee eũ nom pasar mais avante nom poso descobrir mays teRa // a todos estes que comjgo falã pareçe cousa ẽposyvel ho casamento de frãça yr avante e casy se Ryem djso como de cousa nom fecta peroo elẽ esta capitolado e jurado com grandes penas sobre qem seRepẽder e ho mays da capytolaçã estaa ẽ tam grã segredo que nyngẽ ho nom sabe senã xebres e ho chãçeler em que todo ho governo se çeRa sẽ pasar deles a outra nẽhuũa pesooa nẽhuũa cousa de sustançia peroo ho povoo a que se nada nom esconde diz que elRey de frança daa ẽ dote e casamẽto ho dereito de napole com tal condiçã que daquy atee sua filha seia de dose anos elRey voso sobrinho lhe page cadano çẽ mjl dobras e como o casamẽto for fecto per palavras de presẽte lhas deixe de dar fycãdolhe porẽ Resgar-

Digitized by Google

dado que se elRey voso sobrinho nom ouuer filhos de sua filha que ho dereito de napole torne aa coroa de frãça e tãbem se diz que nesta contrataçã elRey de frãça Reqerera que ho Reyno de navarra se tornase ao filho do Rey de la morto que ele traz ẽ sua corte com estado e nome de prinçepe e que ho casẽ com ha jfante que estaa ẽ castela e porẽ que neste caso elRey vosso sobrinho se nom tẽ obrigado a mays ca adepoys de seer ẽ castela com conselho de la fazer njso o que dever / e estas çẽ mjl dobras que elRey voso sobrinho ha de dar a elRey de frança ẽ canto ho casamẽto nõ pode ser çerto dizẽ que has ha daver o ẽperador por consentyr e aver por bem este casamẽto e paz que se cõ ele fez e aalem djso me afirmã que estes governadores lhe peytã canto podem por lhe nom hir ha maão a estas cousas e elRey de frança peita a eles tam descubertamente que estes dias pasados com color de lhe fazer merçee pola paz que tinhã asẽtada lhe mãdou aquy baxelas de prata ẽ que ẽtravã peças todas douro e esta e outras muytas peitas he amtre toda esta gente cousa muy pubrica e nom duvyde vosa alteza djso porque este vso de se fazerẽ as cousas por dinheiro anda ca muy praticado e tanto que pesooa dautoridade muyta que se me querya fazer voso serujdor me djse que falãdo cõ ẽperador sobre casamẽto de seus netos com vosos filhos ho ẽperador lhe disera que desejaua muyto de se fazerẽ e que serya bem vosa alteza dar xxx mjl cruzados a xebres por consentir njso e jsto nom cuyde vosa alteza que pode ser cousa lãçada ẽ mỹ pera veer como lhe sayo porque nõ vem de pesoa pera se yso poder presomjr. // ho ẽperador se vem veer com seu neto e estaa ja perto daquy e afirmã me que se vam a canbray veer co elRey de frãça e dar mays jnteiro asẽto a estas suas pazes ẽ que tãbem elRey de yngraterra ẽtra como creo que vosa alteza veraa per esta carta delRey voso sobrinho que me aquy trouxe huũ seu secretareo que ha ẽvyase a vosa alteza / tãbem ẽvyo a vosa alteza co estas as Repostas da visytaçã que fez a elRey e Rainha de frança das quaees Reçeby muyta honRa e gaselhados e quatro pichees de vinho bem grãdes cada dia em cãto ẽ sua corte estyve / no negoçio dos navyos de sevilha que forã ao brasyl nom tenho feyto nada por nõ teer ajnda visto elRey como a vosa alteza digo he porque a ordem do despacho das cousas desta calidade estaa ca posto ẽ castelhanos e de maneyra que se nom pode negoçear senã per mỹ como vijr elRey lho falarey e trabalharey nele tudo o que puder ajnda que me dizẽ que a nẽhuũa cousa que se lhe fale e Requeira nom Responde e asy a Reposta como ho despacho tudo Remete a estes dous que governã e estes cãdo he cousa que toca a castela e ha de leuar alguũ modo de justiça poyno ẽ pratica ha çertas pesooas castelhanas pera jso deputados ẽ que ẽtra huũ dom garçia de padilha letrado e sobrinho do marques de vilhena e outros co ele / polas postas que vam ao cardeal espreuerey ha vosa alteza o que mays soçeder atee hy aver cousa de sustãçia com que deva fazer coReeo e per esta vya de madry me pode vosa alteza avisar de quall quer cousa de seu serujço e serya bem estar hy co bispo de sygonça huũ moço destribeira de vosa alteza que lhe leuasem logo alguuas cartas mjnhas se hy forem teer. / hos gastos desta terra sam cousa ynconportavel has pousadas somẽte me custã mays cada dia do que nũca gastey ẽ mjnha casa cõ toda a despesa do comer dela e asy todas as outras cousas sã sobydas ẽ tãta careza pola muyta jente castelhana que ca acodyo que ja agora muy poucos ho sofrem e sam ydos muytos e nõ vem nẽhuũ. / mom seor du Roy moordomo moor delRey voso sobrinho partyo agora daquy e vay a elRey de frança leuar lhe a ordem do tosam ẽ que ho agora meterã cãdo se estas liãças fizerã e dizemme aquy que tem hordenado pedir a vosa alteza que ẽtre nela e lhe tem pera yso gardado huũ logar que ajnda estaa por dar do conto que ham de seer. / elRey de frança me deu novas perguũtandome polas cousas da yndea que ho turco ouuera huua grã Rota co soldã ẽ que ho soldã fora morto e desbaratado e depois de eu aquy seer vy cartas de ytalea ẽ que se afirma seer asy pareçeme seguũdo elRey de frança me quis aRebolar que seu proposyto he de se ha gerra dos christaãos ho deixar fazela aos mouros e yr veer costantynopre seu Reyno estaa porẽ muy pobre e ho povo secular muy afadigado de peitas e pedidos que lhe lãçã he agora aa mjnha pasada dauã tãbẽ pelo hecresyastico e lhe faziã pagar deçimas alem de outras que ja ho ano pasado diz que pagarã outras novas nom sey por agora que espreuer a vosa alteza cuja vida e estado noso senhor per muy longos dias acreçẽte de burselas a xiij dias de janeiro de 1517.

criado e feytura de vosa alteza

pº correa

Sobrescrito: A elRey nosso senhor.

Corpo cronolojico, part. I, maç. 21, doc. 12.

Digitized by Google

LXIII

Ordem do embaixador Pero Correia para o Feitor de Flandres pagar a viagem e um correio expedido a D. Manuel

Bruxelas, 30 de janeiro de 1517

Senhor feytor a serviço delRey nosso Senhor compre hir loys homẽ a portugall per postas com alguũs Recados a sua alteza pera despesa da quall viagẽ ha mester cem ducados como lhe ja outras vezes forã dados pera fazer ho dito camjnho peço vos que lhos etregees logo E per este cõ seu conhecimento de como de vos Recebeo hos ditos cem ducados fyco de volos fazer leuar ẽ conta feito em burselas a xxx de janeiro de myl e bc xbij pero correa

Digo eu luys homẽ que he verdade que Receby de syluestre nunez feytor delRey noso Senhor os cem cruzados de seys soldos e seys dinheyros conteudos neste asynado do senhor ẽbaixador e por que he verdade lhe dey este per mỹ asynado feyto ẽ ẽves a 2 dias de fevereiro 1517—lujs homẽ

Corpo chronolojico, part. I, mac. 21, doc. 22.

LXIV

Carta de Lourenço Lopes a D. Manuel

Bruxelas, 4 de fevereiro de 1517

Senhor — Ja ha dias que emviey a vosalteza as cartas delRey de castella pera a saca dos seys myl cafizes de triguo sobre que me vosalteza escrepueo e asy pera se tirarẽ as armas de bizcaia e fyz emdrençar estas cartas ao bispo de ciguemça. E quamto aa outra carta pera que os mercadores nom tenham feitores ẽ terras de mouros / eu a pidy e me foy concedida. e porque pero correa me mamdou chamar a emves dise ao barroso que ha fezese asynar e a emviase.

It eu pello que vosallteza mescrepueo me oferecy a pero correa pera cõ elle vĩjr a esta corte e fazer todo o em que elle me hordenase por voso seruiço e elle dise que asy lho mandara vosallteza e por tanto me fyz prestes o milhor que pude porque asy compre pera taees cousas como as a que elle veem / e me vym cõ elle a esta corte homde foy bem Recebido e lhe foy feito muito gasalhado e tem sua pesoa em muyta estima. segumdo bem tenho sabido. espero que tudo se faça a serviço de vosallteza /

It o emperador handa ja ha dias acerqua desta terra e ora veyo e se foy a lira que he huũa vila pequena daquy quatro legoas e hij o foy ver elRey cõ pouca companhia e nõ hijã cõ elle mais de xx de cavallo e dhij se forã ambos a mallinas que sam duas legoas homde ho madama margarijda foy esperar. /

pareceo bem a pero correa que pois lhe logo nõ hija fallar que eu fose a elle e lhe disese / como era aquy vijmdo com vosa embaixada a visytar a elle e a seu neto / e que trazia vosa comisam pera o hijr buscar a allemanha homde esteuese e que lhe pidia que me disese homde avia por bem que lhe fose fallar eu fuy a elle a mallinas e me fez muyto gasalhado por seer voso criado e asy por theer de mym muyto conhecimemto de quamdo me vosalteza a elle emviou a allemanha. e me pregumtou muyto per vosalteza e pella Rainha e pello primcepe e yfamtes mostramdo theer a vosas cousas gramde amor e afeiçã e eu lhe Respomdy aquello que comprja a voso seruiço e quamto ao embaixador dise que folgaua muyto cõ sua vimda e que daly a b ou bj dias elle se vijmrra aquy a esta villa e ho mamdarja chamar asy que agora espera pero correa por sua vijmda aquy ou hijr a homde elle esteuer /

It a vijmda do emperador a esta terra he segumdo tenho sabido pera meter mãoo na gouernamça delRey de que estes gouernadores tem asaz medo. e espera damdar aquy allgũu tempo e o dia que eu lhe faley que foy o derradeiro de janeiro lhe fallou o embaixador de ymgraterrà / e vem a requerer que as aliãças que damtes eram feitas em

Digitized by Google

tempo que madama gouernaua antre elle e esta casa se tornasem a Renovar e jurar e ysto fez porque vee que estes gouernadores sam muyto framceses e por este casamemto que he feito em framça ha medo de lhe fazerẽ algũu maoo jogo ao menos que perca tornay e segumdo tenho emtemdido este embaixador trouxe dinheiro so emperador pera que fezese fazer estas aliamcas e elle lhe tẽ prometido de as fazer jurar a elRey./

It o primeiro dia deste mes fallarã é a villa d vilbordo que he duas legoas daquy / os embaixadores de framca ao emperador e era elRey presemte / estes embaixadores veem a concrudir as pazes damtre o emperador e elRey de framça que ja ha muytos dias que nellas se falla e emtemdy que sam feitas e emtrara nellas / elRey d jmgraterra / e de parte de framça os venezeannos e o duque de geldres e nesta paz daa o emperador verona a elRej de castella e ele a daa ao de framça que dizẽ que ha dara aos venezeanos / porẽ creyo que lha ha bem de vemder porque lhe custa cara. porque se afyrmam que daa por ella iiij^{c} mil cruzados amtre o que agora daa e o que elRei loys tem dado ao emperador ẽprestado / e este dinheiro que se ora daa he pera o emperador. /

It elRei de framça se diz que vijmra a cambray e hij se vera cõ o emperador e cõ elRey de castella porẽ nom me afirmo muito nyso. /

It a mym me dise pessoa que o sabia que tamto que esta paz fose feita que averjam gerra / elRey de framça e os venezeanos e que cada hũu delles amdaua ja buscamdo de seer o primeiro que ficase mais em amor do emperador /

It do casamemto delRey de castella cõ a filha delRey de framça me tẽ dito que nom sera nada porque o emperador nõ tem nyso devaçam e posto que ora faca esta paz nõ tem booa vomtade a framceses e diz que ja seos casamẽtos se começarã de casa daustrja cõ framça e que nehũu veyo a efeito e que menos fara a este e estas pazes nom sam senam pera que elRey posa mjlhor hỹr a castela e que esta terra fique em paz /

It o duque dorbino tem jumta jemte cõtra o papa e cõtra elRey de castella pera conquistar seu estado que estes lhe tẽ thomado e dizse que ja tẽ gaanhadas duas villas e vay avamte e dizẽ que hũna ccmpanhia de homẽes darmas de framça vãoo em sua ajuda cõ collor de gaanhar soldo como avẽtureiros.

It eu tenho sabido como elRey de framça mamdou Rogar ao duque de najara que se tornase de sua parte pera conquistar navarra e que lhe prometia de lhe dar oyto contos de Remda aallẽ do que tijnha ẽ castella e asy cymquo contos pera seus paremtes de histo scpreueo logo o duque cartas a estes gouernadores que nom sey sjmdẽ o que faram.

It os capitaẽes delRey teem gaanhada casy toda frisa e a tẽ destrocyada de tall maneira que nom se Repara daquy a muytos annos a ysto ajudou muyto os gramdes frjos que fazem porque todas as Ribeiras e fosados das villas e fortelezas sam Rejelados e pasa a jẽte darmas per eles como pella terra /

It aquy se diz que nallemanha fallarã ao emperador que casase madama lianor com ho duque de baueira seu sobrinho que tẽ gramde terra e que o fezese Rey dos Romaões pera ficar seguro austria e tiroll e o outro patrimonyo do ẽperador dhesto nom sej o que sera do que mais ouujr avisarej a vosa alteza. e este duque sespera ora aquy e asy outros muytos senhores dalemanha que ho emperador mamdou chamar e aqui nõ ha outra cousa que dizer scprita ẽ burcelas a iiij^{o} dias de feuereiro de 1517 — Louremco lopez

Sobrescrito: de louremço lopez A ElRey noso senhor — de framdes /

Corpo cronolojico, parte I, maç. 21, doc. 23.

LXV

Carta do embaixador Pero Correia a D. Manuel

Bruxelas, 5 de fevereiro de 1517

Senhor — Per algũas cartas que daquy aderencey ao bispo de çiguença per as enviar a vosalteza lhe tenho dado conta de todo ho pasado em mjnha vyagem atee amtrar nesta corte delRey voso sobrinho e como por xevrres e ho chançeller estarem mall desposstos estiue cinquo ou sejs dias em casa amte djr ao paço porque sem elles se nom podia fazer como foram em desposiçam pera yso vyeram por mjm duas peseas homrradas e com outra muyta companhia / que se chegou fuy ao paço a pee porque o chaão era tam vidrado de Regello que se corya muyto priguo em hyr acavallo // achey el Rey em

Digitized by Google

hũa camara grande e acerqua delle ho conde pallatyno e moseor de Ravastem e xevres e ho chanceller e polla casa mujta outra gemte castelhana e framengua / e asy em presenca de todos lhe disse / as palauras da vigytaçam de vosallteza e acabado de dizer se cheguaram pera elle / estes atras nomeados e ho bispo de badajoz que se chamaua mestre mota e he trugymam da linguoa espanholla e outras duas ou tres pesoas castelhanas que metem em alguũs negoçios e estiverã asy todos cheguados a elle huũ pouco pratiquando ho que eu disera e ho que se me Responderia / e acabado sua comsulta me Respondeo o bispo de badajoz como elRey dezia / que era muy alegre com a vigytaçam de vosallteza e Recebya mujto prazer em saber della bõas novas e asy sabya bem ho que vosa allteza / em suas cousas lla em espanha tinha fejto e faria se comprisse e que asy por ello como pollas muytas Rezoees e obrigacoees que pera yso avia elle desejaua asy vosa saude e prazer como a sua e per aquy outras palauras desta sustançia / e acabado de Reçeber a Reposta elRey me chamou / e me preguntou em frances como vosa allteza estaua sem outra majs palaura me dizer / e asy me espedy e sajndo do paço comety de querer logo fallar a madamas que pousam dentro e diseram me os que com mjgo hyam que fiquase pera o outro dia / creyo segundo depois senty que foy pera se hordenar como ambas estyvesem juntas quando lhe ouuese de fallar por asy nom auer hyr primeiro a hũa que a outra porque depojs do casamẽto de saboya abry deferença na preçedençia e asy se fez que quãdo ao outro dia fuy ambas estauam e a ambas juntamente fyz a vygytacam de vosallteza /. e depojs de huũ gram pedaço estar com ellas ao espidir fuy comstrangydo que bejyase todallas molheres que avya na casa em que averia bem trinta de xij atee xx / e asy me vym por aquella vez bem envergonhado de tall gasalhado me fazerem /.

ElRey teem muy boõa despocicam de corpo e he gentyll homem de Rostro pero na boca teem algũa desgraça por nom chegar bem huũ beyco ao outro falla muy pouco e a meu pareçer nom teem a linguoa bem despejada nom emtende em negoçios senom quando algũa ora ho xevres chama e faz estar em algũa sua acupacam primcipall he brincar com framenguos sem querer que castelhanos nyso emtrem antes me dizem que lhavoreçem nom falla nada espanholl nem creyo que o emtende se nom se for alguas poucas palauras nom Responde a cousa que se lhe falle per sy senom per o bispo o mestre mota que naquelles tempos que lhe ham de fallar castelhanos estaa sempre acerqua delle e poem de sua casa ho que lhe pareçe necesario //

madama lianor nom he muy fremosa / nem lhe podem chamar feca teem boõa graca e bom despeyo e pareçe me de comdicam branda e avysada nom teem boõs dentes e he pequena de corpo e pareçeo ajnda majs porque qua nom trazem chapys que pasem daltura de dous dedos he grande damcadejra e folgua de ho fazer / toda esta corte ha por cousa muy certa que eu nom venho ha all senom a seu casamento e falã nysso pubricamente tenho sabydo que ella / e todos hos de sua casa / ho desejam quanto he Rezam e pareceme que fycariam muy desconsolados se soubesem como a yso nom sam vyndo/.

os negoçios de qua todos sam na mãoo de xebres e do chamceler que elle pera yso qujs tomar por companhejro asy por seu ofyçio e letras como porque hobra / por sua fejtura e por homem que se lhe nom leuantara os despachos todos espedem por mãoo do chamçeler despois que sabe a vontade de xebres mas ha nyso tanta djlacam e comfusam que nom sacaba nada / senom muy a longua o que toqua a estes tratos de framca alemanha e jmgraterra nemhũa pesoa o sabe nem he nyso metida senom estes anbos e pera os negoçios despanha tem o bispo mestre mota e dom graçia de padilha que Referẽdã todollos despachos e com suas vystas vam ao chamçeler que tambem poem a sua e emtam asyna elRey e quando soçedem cousas em que se Requere majs pratiqua e comsulta chamam a comselho o bispo de cordoua e dom jam manuell e alguũs outros que pera yso sam deputados a que qua chamam dell comsejo mas dom jam manuell muy poucas vezes quer hyr a jso polla bajxeza das cousas em que o metem / estaa seu partido quam baxo pode ser e elle com esperãça de mũdos novos / semdo asaz velho pera os aguardar /

xebres pareçe homem [de] segredo e de boõa tençã e asy ho teem mostrado atee gora em seu guouerno he huũ poucuo sequo em seu trato e pero pera homem que tam asalutamente guouerna teem poucos jmjgos e de muytos he bemqujsto teem ja medrado em napolle ho almjrantado e outro estado que lla vaguou / que me dizem que lhe Rende mujto e atee guora em cousa de castella nom qujs lamcar mãoo por lhe pareçer que sera de majs compiticaoo /

A guerra de gueldres estaa aguera em paz per via de framça de que he aliado / pero a gemte desta terra nom me pareçe que se fya muyto delles quando ha de pasar por junto com a sua.

castelhãnos ha aquy mujtos e sam jdos muytos majs as pesoas principaees sam ho conde dosorno e ho de cifuentes e ho jrmão do duque de bejar que se chama prior de sam joam e o filho do duque dalua comẽdador moor dalcantara e os filhos do conde de cabra / e outros muytos mancebos gemte nobre e luzida que aquy faz corte que a gemte da terra he pouca e nom teem arte de ha fazer /

Aquy sam vyndo novas per via djtalia que ho turquo desbaratou e matou ho soldam em batalha e que se vay fazendo senhor danbos hos estados quanto pode e tam bem esprevem jenoeeses estantes lla em turquja que ha armada do soldam que na jndia he pasada / pelejou com a de vosa allteza e dizem as cartas que os portugueses foram vencidos o que eu nom creyo nem he de crer per vyr per gente majs moura que cristã e que diz ho que queria que fose //

ho emperador he cheguado a estas terras do senhorio de framdes parou em malinas e ally fez loguo hyr elRey com muy poucos e sua filha e depois delRey estar com elle dous ou tres dias se tornou a bruçelas e madama fycou lla e aguora tornou outra vez a mandar hyr elRey ao meo camjnho e se viram no quall dia foram lla embajxadores de framça e estyveram todos em negoçio e o dia dantes tinha tam bem mandado chamar o djngraterra / e fallado com elle tudo amda Revollto / nestes comçertos de pazes em que se certafyqua que ho emperador ja teem outorguado e que elRey djngraterra tam bem quer e que a yso se ajutam aquy perto hũs dos outros pera dar comclusam aos conçertos e dizse per aquy por cousa muy certa / que ho emperador teem ja mandado emtreguar verona a elRey de França que a quer dar a venezeanos e que ho emperador ha por yso hũa gramde soma de duquados / xevres e o chamceller se afyrma que ham dir loguo aguora / ao estremo de framca honde ja outra vez foram pera acabar de dar fym a capitolacam e a ordenar vistas que dizem que avera em canbray /

estes embajxadores de framça e jmgraterra que acima digo cheguaram aquy ao proprio tempo da cheguada do emperador como cousa comçertada ho de framça he bispo de paris e ho djmgraterra cavaleiro jmgres que ja aquy serujo esta casa algũs tempos e depois se pasou lla //

as provisoẽs do negoçio do brasyll emvio a uosallteza per este posto que nom vão a mjnha vontade nem as pude em outra manejra aveer crea vosallteza que tenho muy bem sabydo / que se nom faz aquy nada se nom com dar e algũas cousas que eu per mar pera yso trazia ao menos pera aquerjr benjuolençia nõ sam ajnda qua nem novas della /

tenho fallado na saqua do paam e das armas e asy no de dona Jrvira e da camarejra e responderãme bem a yso /. xevres e ho chamçeler nõ sey se torvaram estes castelhanos per que as cousas pasem como fyzeram no brasyll em que danaram quanto poderam com collor de se comformar com ho que era justiça.

outras novas nom sento aguora que sejam desprever a uosallteza cuja vida e estado noso senhor pera seu serujco por muy longos dias acreçemte de bruçellas a b dias de ffeuereiro de 1517

criado e feytura de vosa alteza — P° correa

Sobrescrito: A el Rey noso senhor

Corpo cronolojico, part. I, mac. 21, doc. 24.

LXVI

Carta de João Brandão, escrivão da embaixada, a D. Manuel

Bruxelas, 7 de Fevereiro de 1517

Senhor. – Como per outra tenho scprito a vosallteza nos cheguamos a emvees a xbij. dias de dezembro todos de saude noso senhor seja louuado / honde estyuemos bem vimte dias fazendonos prestes e em algũs menos ho poderamos ser se aquy acharamos a nao damdre afomso em que ouueramos de vyr que ajnda nom he cheguada / em que trazemos todo noso fato e parte da gente / porque nos foy necesario forneçermos nos dalgũas cousas que pella naó trazemos sobejas e ho que pior ajnda daquy vemos / que nem nova nem Recado temos della / praza a dẽus que a tragua a salu mento. / e

Digitized by Google

despois de sermos prestes em emvees nos vyemos a brucellas honde achamos elRey de que somos muy bem Recebidos e de toda sua corte que nos foy toda aReçeber / A embajxada deu pero correa em purtuges e hũ bispo castelhano ho tornaua em framces e eu as vezes honde compria ajudaua com meu framces. E a outro dia falamos a madama margarita e a madama lianor / que quiseram ambas estar jumtas e a falla foy em castelhano pollo ambas emtẽderem e madama margarita ho fallar muy bem. E despois disto fejto a alguũs dias falamos com moseor de xeueres e chanceller e o que da pratiqua que cõ elles tiuemos Resultou vera vosallteza per hũa carta que ho embajxador e eu scpreuemos a vosa allteza a quall nom vay per cifra por lhe nom parecer neçesajro por nella nom aveer cousa de tanta sustancia e asy polla leuar lujs homem que tudo pora a Recado / vosallteza me pareçe que nos deve de mandar Recado o mays em breue que podese ser / porque quanto majs çedo for pera hũa cousa e pera a outra / tanto sera majs seu serujço / madama lianor folguou muito com nosa vinda e tomou toda esta festa sobre sy por lhe pareçer que por seu Respejto se fazia / e nom achamos ysto tam somente nella / mas em toda a terra e quando se soube / que nom vynhamos a jsto / fiquou allguũ tanto descomtemte / segundo nos diseram e pessoas que cujdam de ho bem saber e asy o foram estes dous guouernadores em que tudo pemde allto e bajxo / porem segundo me deu a emtender ho chamcarell em hũa pratiqua doutras cousas / se vosa allteza ouuesse por bem de se njsto emtender eu creyo bem que elles fariam de sy Rezam e per cima de tudo ysto se tem qua em muy gramdestima e nesta a teem el Rey que hordenadamẽte nõ lhe lembra que tem outra jrmã senom madama lianor e jsto quanto a nosa embajxada /

Ho emperador he vimdo a malinas quatro leguoas de bruçellas e ja seus apousentadores aquy sam o quall vem trionfamte traz comsyguo dous dos cardeaees e ho duque de bauejra e outros muitos senhores / querem algũs dizer que estara aquj atee que se elRey vaa a espanha / e que por este soo Respejto vem / a o fazer hyr daquy / tambem se diz que avera vistas amtre elle emperador e elRey seu neto com elRey de framça e que seram daquj a xx ou xxx dias em cambray que he no estremo desta terra com framça e que pera se ysto comclujr que parte daquy a oyto dias moseor de xevres e o chamcarell a cambray pera asẽtarem a fim deste negoceo e se sabe o dia certo / e que pera se jsto pratiquar / vay o gram meste de framça a jsto / e se diz que ally se juraram as pazes / todas estas cousas posto que se muito afyrmem pello presemte eu nom tenho por mujto certas, por cada dia vermos ho contrairo em outras que trazem comsyguo mais gejto dasy ser espiciallmente por nisto emtrar ho emperador que he mao dajuntar / elle mamdou chamar elRey a lira que sam duas leguoas de burçellas com ho quall foy moseor de xevres e o chamcarell e dez ou xij gemtys homens de sua casa / e nom outra pesoa nemhũa / e esteue com elle huũ dia e a outro se volueo aquy pollo quall espera cada dia e ja ha tres dias que aquj ouuera de ser e asy ho mandou dizer ao embajxador que ho aguardase aquy e atee o presemte nõ he vimdo por quanto lhe mandou dizer ho ẽbajxador que se mãdase ho hyria veer e fallar cõ elle / porem de manhã se espera aquy sem fallta por elle / se outra noua comtrajra nom vyeer /

De sua hyda delRey a castella se nõ falla nada / senom quanto se diz / que partyra pera mayo / porem eu nom veyo Reuollta ajnda disto / se pera amtom ouuer de ser antes de poucos dias se fallara majs abertamente /. aquy ha mujtos castelhanos e amtre elles mujtos senhores e pesoas primcipaees que fazem muy grosas despesas de vestydos Riquos e justas / e amte sete ou oyto dias que chegasemos / fyzeram aquy res filhos do conde de cabra que andam hũas justas que custaram mais de sejs mjll cruzados / dom Joham manuell estaa aquy com muy gramde despesa / sem emtender em nemhũu neguoçio gramde nem pequeno / nem outro nemhũu castelhano somente em algũas poucas cousas ho bispo de badajoz e hũu dom gracia de padilha e nom em majs do que quer moseor de xevres e o chamcarell que nestes dous estaa todo hõ põto.

aquy se disse tres ou quatro dias como vendera o emperador verona a elRey de framça por cento e cinquoenta mjll escudos / o çerto disto se nom sabe ajnda. hũu embajxador delRey de framça e outro delRey dimgraterra sam vimdos ao emperador e lhe fallaram ja / hũu em hũa villa que se chama vyluorda e outro em mallinas / nom se diz so que vem somente se presume que vyram sobre estas pazes.

Os despachos do brasyll leua lujs homem os outros das saquas sam comcedidos e loguo se tirarã / nom dou majs largua conta destas cousas que qua pasam a vosallteza

Digitized by Google

pojs ho fazemos asy largamente pero correa e eu / e comtudo nom lejxarey de dar conta a vosallteza da pimenta que vall a xxiij dinheiro de cõtado e jsto causa nom aver aquy nemhũa genzyvere vall muito pouco dinheiro / as outras espiciarias andã como dantes / noso senhor por muy longos dias acrecẽte sua vida e Reall estado a seu santo serujço como deseja de brucelas bij de ffeuereiro de 1517. despojs desta scprita, nos mandou ho emperador dizer que nos fosemos a ẽvees porque lla nos queria ouvyr e logo partymos pera lla o que pasarmos cõ elle ho faremos saber a uosallteza / porem o ponto de todo ho negoçio estaa em xevres e chamceler e nom ẽ outra nemhũa pesoa e isto me crea vosallteza porque todo ho majs he perda de tempo e nõ se ha de fazer per fym majs do que elles quyserem / as novas da jndia que se aquy scpreveram per via de Roma que eu tenho por pouco verdadeiras nõ scprevo a vosallteza por ambos ho fazermos e porque eu ẽ todo ho tempo que qua estyue ouvia outras novas e mujto pjores. — Joam bramdam

Sobrescrito:— A elRey noso senhor.

Corpo cronolojico, part. III, mac. 6, doc. 51.

LXVII

Carta de Lourenço Lopes a D. Manuel

Antuerpia, 8 de fevereiro de 1517

Senhor — aos b dias deste mes mamdou o emperador dizer a voso embaixador que lhe viese fallar a esta villa o que llogo fez e oje que sam oyto dias lhe fallou e lhe fez muyto gasalhado e foy ouujr misa aa jgreja mayor e o leuou com sygo e no mesmo dia lhe foy fallar despois de jemtar ẽ sua camara homde nõ estauam senam os do seu priuado conselho e yoão brandam e eu e aly lhe pregumtou por muytas cousas principalmẽte da jmdia a que lhe Respomdeo como compria a seruiço de vosalteza e ẽ fym lhe dise que ele se hija a bruceellas e que ele se acha laa e que emtam fallarja cõ elle muytas cousas mais largamẽte /

It cõ as bisas muytas que ca vemtam nom sam vijmdas naoos nehuũas e a pimenta he ca bem desejada e asy nalemanha e ẽ outras partes porque framceses tambem a requerem ela vall a xxij dinheiros e nõ ha hahj e todos esperam pelas naoos e toda a que vier se despachara logo e a bõo preço por que veẽ cedo a feira de framcaforte e asy por os gramdes frjos que fazẽ se gastara muyta mais. /

It o gemgiure estaa muito baixo e nemgẽ se quer meter nelle por que veem muyto dalexandrja / certo a mym me parece que vosalteza devia mamdar poher Recado no maar Roxo que tamtá quamtidade nom pasasẽ por que se ysto muito durar abaixara ho de vosalteza a sete e oyto dinheiros e esta feira se vemdeo a x dinheiros de contado

It a canella lomga vall a b soldos & bj dinheiros e a curta a iiij soldos ij dinheiros / maças iiij soldos biij dinheiros / nozes xxx iiij^{a} dinheiros / crauo – x soldos cõ a mãoo e o escolhido – xj soldos

It muytos gramdes mercadores alemaães e outros que em vosos Regnnos tratã me diserã ja per muytas vezes ẽ praticas que tjnhamos acerqua das mercadarjas e especearjas que eles nom compravã a meatade do que comprarjam se tevesẽ maneira de laa pasar o dinheiro e que aquy o darjã de boõa vomtade pareceome bem avisar dhiso vosalteza porque Receebemdose aquy se poderja emujar aa casa ẽ prata pelas naoos que fosem e por que aas vezes tardã na viajẽ vosalteza o sofrerja mjlhor que elles e asy daqui se poderja pasar o dinheiro a castela pera o trigo e armas e outras cousas que vosalteza la mãda comprar /

It eu tenho la francisco lopez meu jrmãoo que he bẽ auto pera serujr vosalteza e a molher de meu tyo thome lopez creyo que lhe tẽ Requerjdo que ho filhe / beljarey as maãos de vosalteza de me fazer merçee que se sirua delle / e saibha que se nõ soubese çerto que he soficiẽte pera bem serujr nõ ho pedirja /

scripto demves aos biij^{o} dias de feuereiro de 1517.—Louremço lopez

Sobrescrito: Aa ElRey noso senhor — de frandes

Corpo cronolojico, part. I, mac. 21, doc. 27.

Digitized by Google

LXVIII

Carta do embaixador Pero Correia a D. Manuel

Antuerpia, 9 de fevereiro de 1517

Senhor — como ho ẽperador foy chegado huũa jornada de burselas por suas estadas e partidas serem muy ynçertas mãdey Lourenço lopez a saber dele cando e honde querya que lhe fose falar e Respondeome que nom bolise comjgo atee nom veer seu Recado por que ou ele viria ha burselas ou mãdaria dizer onde eu fose / e estando asy com determynaçã de despachar loys homẽ por que o tempo se gasta e polas Rezooes que nesa outra carta a vosa alteza aponto me mãdou ho ẽperador dizer que ele se hia a évees estar dous ou tres dias que eu me fose la /. party logo como me foy dito e vinme aquy e otem que foy domyngo éviou por mỹ e me leuou consygo aa jgreja mayor onde foy ouujr mjsa fazẽdome grandes honRas e gasalhados e ha tornada pera casa me djse que haas tres oras tornaria a évyar por mỹ e me ouujrya e asy ho fez / deilhe eu aqela conta que vosa alteza me mãda e em fym diselhe que qerya fazer huũ coReo logo e dar ha vosa alteza novas de sua vinda e booa desposyçã e asy do ponto ẽ que vya que has cousas estauã que vise sua magestade se me querya dizer alguua cousa que ha vosa alteza escpreuese / Respondeome que ele era vindo a estes conçertos he negoçios de seu neto com frãça he que ho tempo nom dera aynda lugár pera nelas se tomar asento que cando ele vise que alguua cousa copria mo faria saber e por aquy outras palavras nevtras e por que como digo ho tempo se gasta e conpre muyto aver eu de vosa alteza Recado pareçeome bem nom deteer mays loys homẽ e ãtes se ele alguua cousa depoys me djser que de tal sustãçia seja fazer outro coReo / vosa alteza me Responda logo sem fazer njso dylaçã por que estes chegados ao ẽperador me çerteficã que acabado de jurar este conçerto com frãça ele nom ẽtẽderaa em al senã ẽ fazer yr seu neto a castela e que vem determynado a nom partjr daquy atee ho nom deixar ẽbarcado ou partido per terra e ouço dizer que deseja bem ficarlhe ho governo destes senhorios de frandes ou ao menos a madama sua fiha o que ey por çerto que co ele nom pesara muyto // noso senhor a vida e estado Real de vosa alteza pera seu santo serujço por muy longos dias acreçẽte de évees ha ix dias de fevereiro de 1517.

criado e feytura de vosa alteza p° correa

Sobrescrito: A elRey noso senhor

Corpo cronolojico, part. I, mac. 21, doc. 28.

LXIX

Minuta de carta de D. Manuel para o embaixador Pero Correia

Lisboa, 14 de Fevereiro de 1517

Pero corea amiguo Nos elRey vos emviamos muito saudar Com a carta que nos emviastes feita em xiij de janeiro passado pella qual nos fezestes saber como ereys cheguado a corte delRey meu muyto amado e precado sobrinho vynha hũua sua carta que dizees que vos foy dada por hũu seu secretario pera nos emviardes / pella qual nos fazia saber Como elle nos nomeara na confederaçã e amizade damtre elle e elRey de framça. e que nos Rogaua que lhe mamdasemos disto nosa carta por nos asynada e asselada do noso seello E porque Respomdamos Ao que elRey meu sobrinho sobre ysto nos spreue vos emviamos pera elle nossa carta de crença por vertude do qual lhe dizee o segimte /

Iteem lhe dizee que nos Recebemos sua carta que nos emviastes e nos foy dada per hũu seu secretario pella qual nos fazia saber que na amizade e confederaçã que

fora feyta amtre elle e elRey de framça em (1) a xiij dias dagosto pasado / elle nos tynha nomeado e decrarado por seu confederado e conjumto E que por seer comcertado antre elle e o dito Rey de framça que os Nomeados na dita confederaçã por ambos demtro doito meses que ja comecaram a correr dos ditos xiij dias dagosto por suas cartas declarasem se queriam seer avydos por contyudos e nomeados neella nos Rogaua que lhe emviaseemos nosa carta declaratoria de nos avermos per nomeado do na dita confederacam.

Iteem lhe direes que Certo da confederaçam e amizade feita damtre elles e o dito Rey de framça nos Recebeemos muyto prazer por nos parecer que della se sygira primcipalmente muyto seruiço de deos paz e aseseguo de toda a christandade que tamto ho ha mester e mais em tenpo em que tam gramde jmiguo da Religiam christaã como he o turco pareçe que se veem chegamdo pera na christamdade emtender pellas vitorias que teemos sabido que tem avijdas comtra ho soldam por omde lhe nam fica outra cousa em que aja de emtender segundo que por breue do samto padre agora fomos avisado / nom com pouco Receo / de males que sua samtidade ha por muy presemtes e a ella e a samta see apostolica muy chegados E despois per apacificacam e descanso de seus reynos e senhorios e seu na qual praza a noso senhor que muytos anos ho conserue asy como ele e nos desejamos.

E que de Nos Nomear e declarar na dita capitolacam asy como por sua carta Nos fez saber Nos o jstymamos e ouuemos muito prazer de elle teer tal lembramça de nosa amizade e do tam conjumto djuido como ha amtre Nos E que quamto A carta nosa que queria que lhe emviaseemos por onde nos ouuesemos por nomeado na dita confederaçã / que certo Nos em todas as cousas aveemos de folgar de lhe comprazer tamto como he o muyto dyujdo que amtre nos ha e o muyto amor que lhe teemos / perem que uisto Nos lhe nam podeemos asy loguo mandar Nosa carta por nam veermos ho trellado *de toda a dita capitolaçã e confederaçã pello qual com nosa onestidade ho nam poderamos fazer* / E que lhe Rogamos muyto que aja por certo q.e é nenhũua pesoa nam ha dachar mais amor e verdadeira amizade do que ho sempre achara em nos /. (2)

Iteem despois de dardez esta reposta ha elRey meu sobrinho vos nam Requereres mais a elle nem a xeueres nem ao chamceler Reposta algũua acerqua desto somente fallamdouos eles ou cada hũu deles ou ho barroso ou outra pesoa que seja pera se lhe deuer Respomder e dar rezam do negocio / mostramdo parçeerlhe estranho nam mandarmos esta carta asy como elRey ho mamdaua pedir / vos lhe darees todas booãs rezoões q.e vos parceer pera defemderdes nosa causa e lhe mostrardes seer estranho nos avermos de emtrar em liga e comfederaçam sem sabermos todos os pontos e comdiçoes neella comtyudas scp ito em lixboa a xiiij dias de feuereiro o secretario a fez 1517.

pera pero corea do que tẽe de dizer a elRey voso sobrinho sobre a carta que lhe emviaua requerer da nomeaçã da comfederaçam

Sumario no verso: trellado da carta que foy a pero corea do que ha de dizer a elRey de castella sobre a carta da nomeaçã da comfederaçã — ẽ lixboa a xiiij dias de feuereiro de 1517

Corpo cronolojico, part. I, mac. 21, doc. 36.

LXX

Ordem pa.a o Feitor em Flandres dar mil cruzados de mercê ao embaixador Pero Correia

Lisboa, 26 de fevereiro de 1517

Syluestre nunez nos elRey uos emviamos muito saudar Mamdamos uos que do dinheiro da veemda do noso gemg ure ou de qualquer que teuerdes avido e ouuerdes daveer pera compra do cobre pellas comysões que vos teem emviadas amtonio saluago

(1) Em branco no original. O tratado foi assinado em Noyon e encontra-se no *Corps univevsel diplomatique* de J. du Mont, tom. IV, part. I, p. 224.

(2) A seguir estava escrito este periodo que foi riscado: «E que quamdo nos viseemos a dita capitolacam nos fariamos acerqua diso tudo aquelo que gardamdo o que deueseemos podeseemos fazer».

Digitized by Google

noso feitor / dees a pero Correa do noso comselho e noso embaixador / Myll cruzados douro de que lhe fazemos mercee pera ajuda de sua despesa e por esta carta com seu conhecimento mamdamos aos comtadores q̃ vollos leuẽ em conta posto que esta carta nõ seja pasada pela chancellaria da camara E se pella veemtura nam teuerdes dinheiro do dito gemgyure ou das ditas comisões tomay os la pera ca os mamdardes pagar na casa da ymdia que creemos que achares quem folgue de vollos dar dinheiro por dinheiro sprita em lixboa a xxbj dias de feuereiro o secretario a fez 1517 — Rey.

Pera syluestre nunez dar myl cruzados de mercee a pero corea.

Conheceo e confesou pero corea do conselho delRei noso senhor e seu ẽbayxador Receber e Recebeo de syluestre nunez ffeytor do dito Senhor em framdes a soma de mjll cruzados de iiijc reaes cruzado conteudos neste desembarguo delRey noso senhor e por q̃ he verdade q̃ hos ho dito embayxador Recebeo do dito ffeitor lhe dei este conhecimento asynado per sua mão e feyto e asynado per mjm francisco pessoa esprivaam da dita ffeytorya em jnves a xxb dias do mes de março de bc xbij anos — Pero correa — Francisco pessoa

Corpo cronolojico, part. I, maç 21, doc. 45.

LXXI

Ordem para o Feitor em Flandres dar tres meses de mantimento e ordenado ao embaixador Pero Correia para a despesa do regresso ao reino

Lisboa, 26 de fevereiro de 1517

Syluestre nunez nos elRey vos emviamos muito saudar / aveemos por beem que a pero corea do noso conselho e noso embaixador quamdo ouuer de partjr pera estes reynos dees mantymẽto e ordenado de tres messes pera elle e as emcaualgaduras q̃ lhe ordenamos segundo o recado que ele pera vos leuou do que lhe avees de pagar desque la fose gastado o tempo de que ca foy paguo / noteficamos vollo asy e vos mandamos que asy o façaes e por esta carta com seu conhecimento do que de vos receber mamdamos aos contadores q̃ vollo leuẽ ẽ conta sprita em lixboa a xxbj dias de feuereiro o secretario a fez 1517 — e posto q̃ vos tenhamos mandado q̃ emtregues a casa a francisco pesoa compryres vos ysto — Rey

A syluestre nunez q̃ dee a pero corea mantimento de tres meses pera o caminho pera ele e as ẽcaualgaduras q̃ vosa alteza lhe hordenou.

Conheçeo e confessou pero corea embayxador delRey noso Senhor Reçeber e Reçebeo de syluestre nunez ffeytor a soma de çemto e sesemta e sete mjll e seisçemtos reaes q̃ mõta em tres meses de seu ordenado e de suas ẽcavalgaduras q̃ começam a xbi dias deste mes dabrjll em diante q̃ he hõ tempo q̃ daquj parte pera portugall a rezam de hũ terço de coroa por dya a cada hũa das dez emcavalgaduras q̃ traz q̃ lhe sam ordenadas e a sua pessoa hũu quynto de coroa por dia sobre cada emcavalgadura e as coroas a trezentos e sesenta reaes segumdo se todo decrara no aluara do dito Senhor q̃ trouve per q̃ lhe foy paguo hõ tempo q̃ qua andov E por q̃ he verdade lhe dou este conhecimento ffeyto per mỹ francisco pessoa esprivam da dita ffeytoria e asynado per ambos em jnves a qujnze dias do mes dabril de quinhẽtos e dezasete anos. — Pero correa — Framcisco pessoa

Corpo cronolojico, part. I, maç. 20, doc. 112.

Digitized by Google

LXXII

Minuta de uma carta de D. Manuel para o embaixador Pero Correia

Lisboa, fins de fevereiro de 1517

Pero corea amiguo Nos elRey vos emviamos muito saudar vymos as cartas que nos emviastes por luis homem de cimquo dias deste mes de feuereiro e de nove do dito mes / pellas quaes compridamemte Nos fazees saber todo o que atee emtam tynheys pasado asy na vesitaçam delRey meu muyto amado e precado sobrinho Como em fallar ao emperador e a madama margarida e a madama lianor e primcipalmemte sobre o que movera e fallara christouam de barroso acerqua do negocio dos casamemtos estamdo vos em casa do chançeller. E o que o dito chançeller sobre jso disera e vos respondestes E que com diligemçia nos pedijes por mercee que vos mandaseemos responder pellas rezoes em vosa carta apomtadas.

Certo que com vosas cartas ouuecemos prazer por de tudo nos dardes largamente comta e muyto vollo gardecemos E consirando nos como tijnhamos comprido acerqua da vesytaçam delRey meu sobrinho com o que devyamos pello djuido rezam e obrigaçã que amtre nos ha e veemdo como por elle ou da sua parte vos nam foy fallado no negocio dos casamemtos / neem tambeem o enperador pois hy se açertaria fallamdo lhe vos. Da maneira em que vollo mamdamos / o quall cuydauamos que acerqua deles vos loguo fallase e ajmda que emt[r]emente como quem pera elles sempre mostrou tamta booa võtade e desejo E veemdo como eles tynham pera asy o deuerem fazer tamta rezam / por todo o que nisto atee agora he pasado da sua parte. E asy meesmo como se mostraram tam fryos / por todas estas causas e por outros respeitos que se nos apresemtam e que Nos parecem de muyto noso seruiço e descanso Aveemos por beem que vos nam façaes la mais detemça neem falees em cousa alguua tocamte aos ditos casamemtos e vos espeçaes loguo delRey meu sobrinho dizeemdo lhe como de vosso e sem que pareça que teemdes nouo mamdado / que por vos mamdarmos que sobre esteueseys despois de o vessytardes de nosa parte alguũs dias pera nos emviardes delle todas booas novas o que asy teemdes feito e vos parece que ja agora he teempo pera vos tornardes porque sabees que aveemos daver prazer de por vos sabermos mais miudamente nouas delle do que por cartas se pode fazer vos vijmdes espedir delle e tomar sua licemça e saber se mamda alguũa cousa em que ho sirvaaes e asy se quer mamdar alguũa cousa pera nos e respõder a vesitaçam que por vos lhe mandamos fazer E com o que vos respomder vos espedijres.

E esta meesma maneira terees com ho emperador e asy com madamas e avidas suas cartas de reposta vos party e vymde em bõoa ora como dito he.

E se pella veentura quando vos espediseys elRey ou ho emperador vos fallasem no casamemto de madama lianor e vos disesem que nos avisaseys do que niso vos fallaseem e esperaseys por nosa reposta vos lhe direes *que vos nam leuastes Nosa comisam neem mandado pera em semelhante cousa averdes de emtender e que por yso vos nam poderes pasar Noso mandado que eles sabem que os embaixadores sam tam obrigados gardar e compryr por homde nam podees al fazer E que se eles mandarem que vos nos falees o que acerqua disso vos fallarem que vos ho fareès e ajmda vos parece que pera beem do negoçio queremdo nos nele emtemder sera asy milhor* (1).

A' margem para substituir o riscado: q̃ vos leuaueys mandado noso pera estardes algũs pouços dias em sua corte ate nos avisardes de ssua saude e desposisam o qual tenpo he ja pasado e que por jsso vos parece bem vos vijrdes e que ajmda vos parece q̃ pera o mesmo negoçio he milhor trazerdes qualquer recado disso que por carta o averdes demviar e que qualquer cousa q̃ ..... disso quiserem vollo poderam dizer pera nolo falardes e que prazera a nosso Senhor q̃ tudo sse faça ẽ tall maneira que ele seja muito seruido e todos Recebamos muito contentamẽto.

---

(1) Todo o italico está riscado.

Digitized by Google

E porem quando em tall casso vos fosse por eles ou por calja huũ deles fallado vos trabalhares o que poderdes de saber de vosso pella milhor maneira que vos parecer o que se faria no dote e vosso despydymento nesta parte seera com as milhores e mais doces pallauras que vos poderdes mostrandolhe o muyto amor que lhe teemos *e que esperaes em noso sẽhor que estas cousas se façam de maneira que elle sseja muyto seruido e todos Recebamos muyto contẽtamẽto e prazer* (1).

A' margem para substituir o riscado: E quamdo todauia tirasem tamto por caso a ficardes lhe dires que vos nõ podes fazer outra cousa senõ virdes vos porque os ẽbaixadores nõ podem fazer outra cousa senõ guardar seu Regimẽto como eles sabem //

E esta mesma maneira terees com xeueres e cõ o chamceler e baroso se na dita materya dos casamẽtos vos fallarem quamdo delles vos espedyrdes e ajmda tambem como de vosso poderes lamçar fallamdose vos por allguũ destes niso alleem do que asy lhe averes de respomder que pois tamto se afirma a vijmda del Rey este veraão a casteella elle deuya folgar de trazer comsiguo madama lianor sua jrmãa por que hordenamdo noso senhor neeste casamẽto se emtender esteuese ca mais perto e que vos parece que seerya cousa proueitosa pera todo o que noso senhor hordenase de nisso se fazer.

Iteem se pella veemtura Amtes de este noso recado vos teuesem fallado e vos açeitado pera nolo fazerdes saber e teemdo dito a eles que nolo spreveryees e esprito a nos em tall caso esperay atee veerdes outro noso Recado sobre o que nos asy teuerdes scprito.

Iteem amtes que vos vaades espedjr delRey parecenos que deuees hjr vesytar a xeueres e lhe dar comta de vosa partida com as meesmas rezões que vos mamdamos que dees ha elRey pera saberdes delle quamdo elRey estara em disposiçam pera poderdes hjr a elle e elle ordenar quamdo o ajaees de fazer E asy saberdes do meesmo xeueres se manda alguũa cousa pera nos e se por vos nos quer respomder E com tudo asy feito vos party e vijmde em boõa ora como dito he scprita em lixboa ... dias de... o secretario a fez 1517.

Sumario: Reposta a pero corea das cartas q̃ trouxe luis homẽ.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 22, doc. 137.

LXXIII

Ordem ao Feitor em Flandres para dar a João Brandão, escrivão da embaixada, cem cruzados de oiro de mercê

Lisboa, 28 de fevereiro de 1517

Nos elRey Mamdamos A vos francisquo pesoa noso feitor em framdes e ao spriuam de voso careguo que de quall quer dinheiro noso que mais prestes teuerdes dees a Joham bramdam scripuam de nosa ẽbaixada Cem cruzados douro de que lhe fazemomerçee e dai lhos loguo e por este aluara com seu conheçimento mandamos aos contadores que vollos leuem em conta feito em Lixboa a xxbiij dias de feuereiro o secretario o fez 1517 — Rey

Cem cruzados de merce a Joham brandám / no feitor de frandes

He verdade que Joam brandã Reçebeo de francisco pesoa feitor delRej noso Senhor çem cruzados douro de seis solldos oyto dinheiros conteudos neste desembarguo do dito Senhor e por que he verdade que Recebeo o dito João bramdão os ditos çem cruzados do dito feitor lhe deu este conhecimento feito per mỹ Ruy fernandez sprivam da dita feytoria e asynado per ampos feyto em Jnues a xiiij dias de abryl de mjl e quynhentos e dezesete — Ruy fernandez — João bramdam

xxxiij ls. bj. soldos biij dinheiros

Corpo cronolojico, part. I, mac. 21, doc. 46.

(1) Todo o itálico está riscado.

Digitized by Google

LXXIV

Ordem ao Feitor em Flandres para dar trinta cruzados de mercê a Cristovam Barroso, secretario de Carlos I

Lisboa, 1 de março de 1517

Nos elRey mamdamos a vos syluestre nunez noso feitor de frandes e ao spriuam de voso careguo que de quall quer dinheiro noso que mais prestes tiuerdes asy da vemda do gemgiure como do que Recebestes ou receberdes por virtude das comisões que vos mamdou amtonio saluago noso feitor dees a cristouam de baroso secretario delRey meu muyto amado e precado sobrinho trezemtos cruzados douro de que lhe fazeemos mercee os quaes lhe loguo day e por este aluara com seu conhecimento mamdamos aos contadores q̃ vollos leuẽ em conta feito em lixboa a primeiro dia de março o secretario o fez 1517—E pagay lhos posto que nam vaa pasado pella chancellaria da camara—Rey

iij^{c} cruzados ao secretario baroso de merce no feitor de frandes.

Digo Eu cristovam de barroso secretario delRey dom carlos que he verdade que Reçebj de Siluestre nunez feitor delRey nosso senhor em frandes os trezentos cruzados douro conteudos neste seu aluara E por verdade lhe dey este per mjm asynado feyto em bruceles a xxiij dias de março de 1517 — Cristovam de barroso—Francisco pessoa

Corpo cronolojico, part. I, mac. 21, doc. 48.

LXXV

Ordem para o Feitor em Flandres entregar mil cruzados de oiro a João Brandão, escrivão da embaixada.

Lisboa 1 de março de 1517

Nos ElRey mandamõs A vos francisquo pessoa noso feitor de frandes e ao spriuam de voso careguo que do dinheiro da veemda do gemgiure ou de quallquer outro dinheiro noso que mais prestes teuerdes emtregues a joham brandam spriuam da nosa embaixada ao t mpo em que Pero corea noso embaixador vier pera estes Reynos Myl cruzados douro que lhe mandamos entregar pera deles fazer o que lhe mandamos e por este aluara com seu conhecimento mandamos aos contadores que vollos leuem em conta E se de fazenda nosa tam prestes os nam teuerdes mandamos uos que os ajaes de mercadores pera ca lhos mandardes pagar dinheiro por dinheiro que cremos que os achares ou lhe serem descontados de quall quer dinheiro que na casa da jmdia ouuerem de dar de seus contrautos e dhũu dinheiro ou doutro os traga todauya feyto á lixboa a primeiro dia de março o secretario o fez 1517—Rey

Mjl cruzados que francisco pesoa ha de entregar a joão brandam.

Conheçeo e confessou Joam bramdão Reçeber de francisco pesoa feitor delRey noso Senhor ẽ frandes a soma de trezẽtos e trynta e tres l bras seis soldos oyto dinheiros de grosos moeda de frandes que se mõta nos mjll cruzados conteudos neste desembarguo do dito Senhor a Razã de seis soldos oyto dinheiros por cruzado que lhe o dito Senhor mamdou dar nesta feytorya e por que he verdade que o dito joão bramdão Reçebeo a dita soma de 333 ls. 6 ss. 8 ds. do dito francisco pesoa lhe deu este conhecimento feyto per mĩ Ruy fernandez spriuam da dita feytorya e asynado per ambos, feito ẽ Jnues xiiij dias de abrill 1517 — Joam brandam — Ruy fernandez

iij^{c} xxxiij ls bj soldos biij dinheiros

Corpo cronolojico, part. I, mac. 21, doc. 47.

Digitized by Google

LXXVI

Ordem régia determinando a João Brandão a aplicação a dar aos mil cruzados entregues

Lisboa, 1 de Março de 1517

Joham brandam nos elRey uos emviamos muito saudar Nos mandamos a franciſquo pesoa noso feitor que ao tempo em que pero corea noso embaixador partijr pera estes Reynos vos emtregue myl cruzados douro pera os trazerdes e oferecemdo se a pero corea alguũas necesidades asy por gastar mays tenpo no caminho do que lhe mamdamos pagar como quall quer outro pera que aja mester dinheiro vos lhe emprestardes delles aquela parte que elle ouuer mester ou todos se todos lhe comprirem. E asy vos mamdamos que ho fazees e do que lhe enprestardes cobrares seu conhecimento pera vossa conta escripta em lixboa a primeiro dia de março o secretario a fez 1517—Rey

A João Brandam sobre os mjl cruzados que vosalteza lhe manda ẽtregar e o que deles ha de fazer.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 21, doc. 47.

LXXVII

Carta do embaixador Pero Correia ao secretario Antonio Carneiro

Bruxelas, 4 de março de 1517

..... — eu Respondo a elRej noso senhor huũ pouco longo a huũa carta ẽ que me culpa de lhe spreuer curto he porque qiça a paxã ẽbebeda e faz cuydar que he hordem a desordem peço a vosa merçee que se vijr que mjnha carta he njso mays sobeja do que a outra foy de mynguoada que me Reprẽda e avise djso por que me ẽmẽdarey com voso conselho ajnda que ho meu seja contrairo e nom digo mays desta materea senã que se deuya presomjr de qem se ho mays confya que no menos nom faria eRo sẽ teer alguũa cousa que ho a jso movese. / eu senhor tenho esprito a meu jrmaao cristouã coRea que me vẽda alguũa peça de duas ou tres..... ha fazẽda por... fazer nom poso pairar hos mares... tormẽta que he bem desuyada de nẽhuũa ẽ que me vise e do que cuydara qem estyver fora dela / se meu jrmaão achar qem lhe compre nom me seraa por agora mays neçesareo e leuarey grã gosto de gastar tudo ẽ serujço de sua alteza que ho daa sem lhe Requerer nem pedir mays hordenado ca ho que ele qis que trouxese / e cando se nõ achar qem me compre como se muytas vezes aqeçe cãdo homẽ deseja de vẽder peço a vosa merçee que diga a sua alteza que me faça merçee do hordenado de quinze ẽcavalgaduras ẽ que me tenho estreitado e sẽ que nom poso viuer por que co ele e com mjnha Renda me poderey mãteer e Rezoadamente sofrer hos gastos desta terra que sã tam grãdes que hos nom pode crer senã qem tem gastado iiij mil cruz[a-dos]..... meses e que jsto pareçe min..... como de facto ho he qiça que ho .. pareçerya tãto a qem me tomase a conta do por honde se gastaram e se nõ poderã deixar de gastar / peço a vosa merçee que fale jsto com meu jrmaão e eu por vos ou por ele aja Reposta pera co ela me conformar no que me comprir de fazer / per carta de johã brãdã veraa vosa merçee aviso de huũ eRo que ca achamos no a b c da çifra pera voso desẽlheeo e noso / ẽcomẽdome senhor ẽ vosa merçee de burselas a iiij dias de março de 1517

voso servjdor p° correa

Sobrescrito: Ao muyto honRado senhor ho senhor secretareo delRey noso senhor etc.

Por letra de Antonio Carneiro: de pero corea pera mỹ

Corpo cronolojico, part. I, mac. 21, doc. 51 (1).

(1) O canto direito no alto das folhas estragado com a humidade.

Digitized by Google

LXXVIII

Carta do embaixador Pero Correia a D. Manuel

Bruxelas, 11 de março de 1517

Senhor — a oyto de março me foram dadas cartas de vosa alteza fectas ẽ xbj de fevereiro e com elas as crẽças he ystruçã do que me mãda que faça açerqa do que ho santo padre per seu breve lhe tem fecto saber das vitoreas e cousas do turco no quall negoçio direy a elRey voso sobrinho o que me vosa alteza espreue e asy a xevres como e e e ho chançeler vierẽ de canbray honde sam ha debater ou dar concrusam ao asento destas pazes he duujdas que sobre elas cada dia pareçe que se movem ajnda que a meu ẽtẽder serya escusado falar nesta materya do turco tam qente como vosa alteza mo mãda por que estaa aquy muy fria e outro tanto em frança he yngraterra e creo que pouco menos ẽ Roma / he verdade senhor que hos dias pasados seguũdo agora soube ho papa espreueeo aquy a elRey voso sobrinho que ho duque dorbino com a jente que se espedio ẽ verona cãdo se ẽtregou a frança e com outra que ajuntara se metera a fazer geRa na teRa da jgreja e tinha dela gaanhada parte com proposyto de prosegyr ha ẽpresa e gaanhar o que mays podese e que ysto nom podia seer nẽ cria que ho duque ẽ tall cousa se posese sem costas he promesa de fauor de frança ou de venezeanos que pedia a ele que lhe qisese ajudar a defender ho patrimonyo da jgreja daqeles que sem temor de deos lho qeryã tomar e por aquy sobre elo muytas piedades que hos que se vem ẽ neçesydade ou temor costumã dizer / elRey lhe Respondeo que ho faria e proveeo logo com duas provisoes huua pera toda a jente espanhola que ẽ ytalea anda asy com ho mesmo duque dorbino como quallquer outra que lhẽcomẽda e mãda que qeiram tomar soldo do papa e seu e nom de outra pesoa e se ajuntẽ ẽ Roma onde lhe serya pago pera se fazer o que a defensã da jgreja conprise he a jsto mãdou daquj hir ho conde de potençia napolitano que ẽ napoles he capitã dos cavalos ligeiros pera falar e achegar esta gente espanhola e hos trazer ao que ho papa hordenase e a outra provisã foy ao vyRey de napole que mandase logo iiije lãças em ajuda e fauor da jgreja contra ho duque e seguũdo me dizẽ foy ho papa desta delygẽçia muy contẽte e que o duque tornara muy asynha a perder ho gaanhado / tambẽ me dizẽ que fez ho papa saber jsto a elRey de frança sem ẽbargo da presuũçã que tinha de seer com seu fauor e lhe mãdou pidir ajuda e que elRey lhe mãdou dous mjl gascooes daquela gente que monseor de lautreqe governador de mylã la tem // he depoys de estas cousas asy serem pasadas ho papa ẽvyou a elRey voso sobrinho outro tal breve como ese que a vosa alteza espreueeo e nele lhe pidia que por sua ydade e muyto poder qisese ẽ pesoa tomar esta ẽpresa e Regestyr aos ymjgos da fee que se esforçauã e aparelhauã pera vyr contra ela ẽ gram dano da cristindade / elRey ou por mays verdadeiramente falar estes que governã por lhe pareçer que esta cousa estaa longe de concrusã ou por que lhe dara pouco de ho nom comprir ajnda que ho pormeta açeitou a ẽpresa e Respondeo que Reçebya ẽ grã merçee de sua santydade escolhelo pera ela e que la tinha seu ẽbaxador com que se poderya praticar ho que se deverya fazer e asy estaa isto sem depoys vyr mays Recado e sẽ aquy aver nẽhuũ pẽsamẽto de poder seer antes ouço ja dizer por aquy que ha hy soldam novo leuãtado e com muyto poder junto e que tem fecto Retyrar ho turqo a sua teRa com perda Reçebyda he dizẽ estes que governã que ho papa e venezeanos como se cada huũ deles vee ẽ alguua presa asy como ora esta dorbino ou outras ẽ que hos papas pasados e venezeanos se jaa viram logo chamã e dizẽ que ho turco vem sobre eles e que co ysto fazem suas cousas e se Remedeã e por esta cousa asy estar e por alguua presuũçã que me pareçe que se teraa de vosa alteza ho fazer por seu proveito particolar ho meu ẽtẽder era que com tanta quẽtura como vosa alteza mãda nom era bem falar nesta materya e abastaria dar conta do que ho papa a vosa alteza espreueeo e de voso vertuoso zeo e proposyto asy leuemẽte como ho estes ca tomã e nom curarya de mays apertar porẽ por que ho que vosa alteza me mãda devo eu dauer por çerto que seraa ho mjlhor conselho e nom convem a mỹ grosalo com ho ẽperador e com elRey voso sobrinho terey a maneira que vosa alteza mãda he hordena e no delRey de frança e yngraterra sobre serey atee ver de vosa alteza outro Recado //

E canto senhor aa Reposta que me vosa alteza mãda que dee a elRey vosso sobrinho

Digitized by Google

sobre a carta que lhe spreueeo da confederaçã e aliãça ẽ que ho metem asy ho farey como estes que digo que aquy nom sam forem vindos por que esta baRa nom se ẽtra nẽ saae com outros pilotos nẽ ha aquy mays co eles nẽ sem eles ca ho que faz ho duche de veneza e tanbem me pareçe escusado fazer desculpa nẽ dar Rezã de lhe vosa alteza nom mãdar a carta que na sua lhe pedem por que ca nom se espera por ela por serem jsto cousas de forma e que estam ẽ estylo de se espreuer cando hy ha estas ligas as quaees diz a jente desta terra que nũca durã tres anos e desta se presume que dure menos por muytos Respeytos e pareçeme vosso serujço canto a esto dizer soomente q e vosa alteza ouue muyto prazer de ele ter de vos aquela confiança que deve e vos meteer em sua confederaçã porque outro tanto faria vosa alteza dele cando ẽ seme hãtes casos se vjse e esto a meu ẽtẽder abasta nestas cousas que como digo se fazem de forma e ẽ que se costuma dy a poucos dias fazer cada huũ o que lhe conpre /

elRey de frança dizẽ por aquy que se poem agora por deRadeiro em pontos fortes e que aperta sobre a tornada de navarra e tãbem que se tornem hos estados de napole aaqeles a que foram tirados por sygirẽ seu partido e se tirẽ aos que hos agora tem e lhe forã dados por seus serujços que na geRa contra ele fizerã e asy que se qiser ẽtẽder ẽ tomar tornay e celes ha elRey de yngraterra que lho nom ympidã desta terra nẽ consẽtã por ela dar socorro aos ditos logares e posto que estas cousas ouço praticar e dizer a pesoas de sustãçia nõ afirmo a vosa alteza nẽhuũa por çerta por que como lhe ja espreuy ha gram segredo nesta capitolaçã com frãça e crese que he por aver nella capitolos poucos honRosos pera esta casa e ham estes que os fizeram vergonha de hos pobricar ao menos ẽ canto a confirmaçã dos negoçios estaa pẽdẽte e nom acaba de tomar asẽto / esperase pola vinda destes xebres he chãçeler por que pareçe que ço ela se abriraa alguũ cousa /

elRey dyngraterra me pareçe que he ja craro nom estar contẽte da contretaçã e seer fora dela has vistas ajnda se diz que serã do ẽperador e seu neto com elRey de frãça e que se farã se ouuerẽ de seer ante de pascoa senõ soçeder desta consulta ẽ que estam alguũ desuairo / andã ho ẽbaxador dyngraterra e ho cardeall do soyços *(dos Suiços)* sẽpre juntos e muy descontẽtes da negoçiaçã que se faz mas pareçeme que o ẽperador e estes governadores que ho a jso persuadem dam pouco por elo he ãdam tam namorados de cousas de frãça que nẽhumas outras lhe nom lẽbram nem crem que lhe posam vijr bem e mesturado co ysto se diz que se ham de jurar as amjzades antigas desta casa com Jngraterra e que por elo aguarda aquy seu ẽbaxador //

anda tudo asy ẽvorilhado sẽ se poder aver nada por mays çerto ca canto se diz e pratica por pesooas que por seu syso he ydade pode homẽ cuydar que sã adevinhos he por esta ynçertydã que atee gora nestas cousas ha e pelos homẽ nom poder todos oujr nẽ saber ẽ pouços dias espreuo eu curto a vosa alteza alem de ho eu de mjnha condiçã ser nas cousas dovydosas e que pouco ynportã / peço a vosa alteza por merçee que ho que lhe nom espreuer nom cuyde que he por descuydo ou pregiça por que eu nom som tafull nẽ namorado pera nestas cousas despẽder ho tempo nẽ tenho outra acupaçam ẽ que ho gastar senã ẽ cuydar como vos ey de servyr e espreuer ho neçesareo asy de sustãçia como de novas e se ho deixo de fazer em algũas cousas que sey que outros ho fazẽ e aprazẽ co elas he por que fazẽdoo nom poso escapar de me louar ou de myntir que sam duas cousas bem desuyadas de mjnha condiçã e se jsto for tacha vosa alteza ma deve pasar poys estaa ẽ mỹ tã çerto muy grande e fyell amoor e desejo de ha serujr //

ho ẽperador nom tornou aquy mays depoys da justa que foy fazer a malinas ho primeiro dia da coresma anda por estes lugares daquy deRedor muy aforrado sẽ se deteer ẽ nẽhũu mays que huũ dia e ẽ alguũs menos e dizẽme que desta maneira he a moor parte de sua vida onde quer que estaa e que me tem pareçido das cousas do canela *(ẽperador)* (1) he que nom ha nelas çertjdã nẽ asesego nẽ da arte de cardamomo *(elrey de castela)* nom sam contẽtes pareçeme muy ẽcolheita e Retraida e que lhe faleçẽ muytas cousas das que ja agora devya de teer se he verdade ho ẽxẽpro dos lauradores que dizẽ de pequeno veraas que boy teraas //

de malegeta *(madama lianor)* tenho esprito a vosa alteza o que me pareçe e tenho sentydo que cobre *(frança)* nõ he contẽte do que se diz dela com Ruy barbo *(o principe)* e hos Respeytos devem de seer pola qerer ẽpregar ẽ outra parte ou porque toda sua

(1) Palavra da letra de Antonio Carneiro, de quem tambem são as mais interpretações da cifra no resto da carta.

Digitized by Google

estuçia he desuyar lianças a cardamomo *(elrey de castela)* e alguuas pesooas que cuydã que me descobrem segredo me dizem que cobre *(frança)* mostra com quaees quer feytos que pode que sua parçeira he mal desposta e que nom serya mao conselho gardarselhe malegeta *(madama lianor)* ẽxofre *(duque de saboia)* tenho ca sabydo que he mazcabado he myngoado de booa natureza e jsto digo polos que a portugal chegavã cãdo eu saya dele aynda que a meu pareçer nom faleçerã outros jnconveniẽtes pera se njso nõ dever dẽtẽder //

a Reposta que de vosa alteza espero per loys homẽ me pareçe que deve seer aquy çedo segundo hos dias que ha que partyo e se for nevtra ou paleativa nom me pareçe que seraa boo conselho por que esta jente he da condiçã que ha vosa alteza tenho esprito e nom tem Respeito a vertude nẽ a honRa como nõ he seu proveyto e tenho muy bem sabydo he ẽtẽdido que por que cuydã e esperã que esta cousa ho seja se com vosa alteza se conçertar ha desejam e qerẽ e se este conçeyto nom tyvesẽ seryã njso tam frios como sam ẽ todalas cousas e por jso vosa alteza se detremjne no que vijr que mays conpre e seu serujço e me Responda craro se ho nõ tem ja fecto /

em cezilia dizẽ aquy que ha devisam sobre ho modo do governo e que ho povo se pos ja hua vez ou duas ẽ ounyã braadãdo liberdade aragã vsa de seus priuylegios e pede perdã a elRey de nom obedeçer a nada senã depoys que ele la for e jurado castela nos dizem ca tãbem que se começa alborotar e que o duqe dalua se poem com sua valia ẽ defender o priorado como vosa alteza la mjlhor saberaa e a todas estas cousas estes gouernadores acodem e dã Remedyo tã devagar que mostrã craramẽte que lhe nom pesarya de perder tudo como lhe ficase esta terra que eles hã que vall mays ca todo ho outro Restãte //

a yda delRey a castela dizẽ que ha de seer este anno mas eu vejo pera jso tam pouco aparelho e tã maos synaaes que apostarya dobrado que nom vaa e ho ẽperador que muy determjnado vinha a fazelo fazer ja creo que estaa mays frio //

em alguuas praticas que com canela *(ẽperador)* tyve me djse que tome lopez nũca lhe falara em malageta *(madama lianor)* senã na deRadeira que estaa onde vosa alteza sabe e seguũdo seu geito pareçeme que ele ho queryrya asy mas de meu voto e asy creo que ho seraa de mujtos nom se lhe deve de comprazer nẽ se deve deixar malegeta *(madama lianor)* por muytas Rezooes que escuso dizer por aver por muy çerto que serã a vosa alteza presẽtes de burselas a xj dias de março de 1517.

criado e feytura de vosa alteza p° correa.

Sobrescrito: A elRey noso senhor

Corpo cronolojico, part. I, mac. 21, doc. 56.

LXXIX

Carta de Rui Fernandes, escrivão de feitoria de Flandres, a D. Manuel

Antuerpia, 20 de março de 1517

Senhor — em 18 deste mes chegou aquj luis homẽ e per elle Receby suas cartas e soube da merçe que haprouve a vosa alteza de me fazer da qual eu nam sam mereçedor e pois sua alteza me quis fazer tamanha merçe nom lha temdo mereçida eu espero em noso Senhor que me dara syso e ẽtendjmẽto como o sirua com aquella lealdade e confiamça que lhe aprouuer de mỹ ter e fazer de maneira que se aja por contente de meu seruyço e ajaa por bem de me fazer outras merçes e pois as obras o am de mostrar nom me cabe como emdino maís senõ Rogar a noso Senhor por sua vida e prosperydade

Item lla scprevemos a vosa alteza o que pasa acerqua do cobre e outras cousas e quanto ao gẽgujure esperamos de o vender bem e jaa nos falaram na mor soma delle dandonos a xij dinheiros a termos e por ser cousa pera finamça nõ nos pareçeo bem vemderse por amor do que lla tem vosa alteza aquy todo mundo tem que elle ade valler e mostra Razã pois nõ vẽ nehuũ que hũa caraca que veo a saona que diziam trazer muito nõ trouxe mais de ij^{c} quintaes e obra de 25 de crauo e 30 de canella e 12 de

Digitized by Google

macas tudo jsto he pouca cousa e pois se espera nõ vir nada este ano per esta vya deos louuado tudo esta no que vosa alteza ordenar e prazera a deos que senpre asy sera e me pareçe que desta vez os venezeanos perderã sua esperamça / aquy nos dixerom os dias pasados hũa noua da jmdea nõ muito bõa e agora deos louuado sam vindas cartas do contrayro e nõ ser nada do que deziam prazera a deos que senpre asj sera /

Item as nouas da corte estã asy / xeueres e o chãcarel sã vindos Dizẽ trazerẽ paz davantagẽ da pasada nõ sabem ajmda como he e que avera vistas depois de pascoa o ẽperador anda a caça pareçeme que ẽfim amde ser todos bõs franceses ẽ que pese a el-Rey djngratera e porque de tudo ho ẽbaixador avisara mais na verdade nõ digo mais senõ que amda priuado e elle o merece / e çerto que se algũa Reuolta se bolle antre frança e castella eu o vejo o mais do que elle pensa e o farã do conselho logo e se gouuernarã por elle porque sabem que lhe ade fallar sem paixã bem creo que se nõ vẽ nada que nõ estara tanto avante neste caso por que estes que gouernã nõ querẽ nỹgẽ com sigo e querem no todo / prazera a noso Senhor que ordenara as cousas de maneira como vosa alteza deseja e crea e tenho por çerto que tarde ou ceedo se ade acabar a sua vontade por que jsto nõ pode durar e nõ ha Razã per menos de todo o que poder senpre saber avisarey a vosa alteza per todas as vias de jnues xx dias de marco 1517.

Ruy fernandez

Sobrescrito: Pera ElRey nosso Senhor — de framdes.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 21, doc. 62.

LXXX

Carta do escrivão da feitoria de Flandres, Rui Fernandes, ao secretario Antonio Carneiro

Antuerpia, 20 de março de 1517

Senhor — Per luis homẽ Reçeby hũa sua ẽ 15 deste mes e quanto a lembramça e merçee que teue em me fazer dar tamanha merçe eu çerto sã emdino de tanto merecymento e pois lhe a elle aprouue e assy a sua alteza de ma fazer nõ digo eu jsto mas quando fora menos em partes eu ho ouuera ẽ muito boa ventura pois me Senhor vosa merçe quis fazer tamanha merçe / eu espero de o seruyr com aquela comfiança que sua alteza por seu Respeito de mỹ tem e que elle aja por bem me fazer outras merçes e quanto a jsto nõ digo mais pois sã ẽdino de tamanha merce prazera a noso senhor que lhe dara muitos dias de vida e a mỹ achegue a tempo que o sirva como desejo ter lhe ey senhor ẽ merçe mandarme ẽ que o sirva como a seu criado pois esta he a mor honra e merçe que me pode fazer e de que eu leuarey tanto contentamento.

Eu sprevo a sua alteza Remerceando lhe a merçe que me fez bem sey que meu syso nõ abasta beyjar lhe ey as mãos pois mo deu elle fazer as graças no que eu faleçer / lla senhor sprevemos a sua alteza o que se qua passou depois tanto que teuermos Reçebida a feytoria spreveremos largamente o que pasa e senpre lhe spreuy como me mãda tudo o que souber ajnda que o ẽbaixador me deue descusar por saber tudo mais çerto farey como senpre fiz e pois que me vosa merçe tẽ me a vontade a que sua virtude o obryga nõ lho merecendo mande me o que faça e quando esteuer desocupado me pode sprever ajnda que sey que he poucas vezes pera mỹ abasta o pasado que commygo nõ he Razã que leue pena noso Senhor lhe acreçente a vida e honra como deseja de jnues 20 dias de março 1517. — Ruy fernandez

Sobrescrito — Ao m.to virtuoso e prezado Senhor o Senhor secretaryo de framdes.

Sumario: De Ruy Fernandez pera mỹ

Corpo cronolojico, part. I, maç. 21, doc. 61.

Digitized by Google

LXXXI

Carta de Francisco Pessoa e Rui Fernandes, feitor e escrivão em Flandres, a D. Manuel

Antuerpia, 24 de março de 1517

Senhor — per terra sprevemos a vosa alteza como a xbiij deste mes chegara luis homẽ a esta villa e per elle Reçebemos as cartas que nos mandou e per ellas soubemos a merçe e confiança que ouue por bem de nos fazer que he gramde segundo nosos poucos mereçimentos mas pois a sua alteza lhe aprouue fazernolla prazera a nosso Senhor que nos ajudara como o siruamos asy bem e com aquella fieldade que de nos confya e ajaa por bem de nos fazer outras.

Item quanto ao do cobre que spreve que nos trabalhemos dauer a soma de bj ou biij mil quintaes a metade de hũa sorte e a metade doutra por o presente aquy nõ a nehũu na terra e o que aquy avia em mãos desteſys que eram hũs 900 quintaes de vermelho e 300 ẽ paães syluestre nunez os conproo os dias pasados todos e jaa tem parte delle caregado e ho outro se caregua / nos bem poderamos senpre achar aquj 100 / ou 200 quintaes porem pareçenos mjlhor por o presente pois jsto era tam pouca cousa nõ bulirẽmos com nosquo atee a vimda da frota de ostelante que sera por pascoa / e tardou tanto este ano por os grandes Regellos e fryos que ouue / temos nouas ser muyto careguado pareçenos que com a sua vinda aba xara / elle por o aquy nom aver aleuãtou e vall 27 soldos ẽ paães o focoro tem o seu no acustumado / asy Senhor que quanto a elle por o presente nõ faremos nada tanto que a frota vier teremos cuydado como sua alteza seja bem seruydo / podenos ẽtretanto mandar sprever se estes bj mil quintaes am de ser sem os que syluestre nunez tẽ comprados ou se am de emtrar no conto / e se amtretanto vier algũa cousa a mão conformarnos emos com as cartas de syluestre nunez e uosa de maneira que sua alteza seja seruydo.

Item Senhor nos lhe sprevemos como a xx do mes nõ tynhamos ajmda Reçebido nada por syluestre nunez conçertar suas cousas e depois que Recebesemos loguo avisaremos sua alteza de tudo largamente parecendonos que podia aver na casa de 160 atee 180 balas de gẽguyure por vender por quanto elle vendera poucos dias avia muito a xj dinheiros e a xj e meio e algũ a xij a termo de natall e que nos pareçya que elle aleuantarya pois o nõ avia ẽ veneza digo grande soma e por outras Razões que sua alteza tera sabidas porem comtudo nos estauamos que tanto que nollo comprasem o venderemos com algũa avantagẽ visto elle ser da Roim sorte e o que agora vem valler mays ẽ bondade que este j e ij dinheiros libra / e quanto ao que lla teẽ mande ter mão nelle porque alem de valler este ano tudo esta nas naos da jmdia que prazera a deos trazer çedo e veremos o que faz de lla lhe ade vir o preço.

Item nouas da corte nõ sprevemos por que pero corea as sprevera mais verdadeiras dizẽ que xeueres e o chançarel fizerã paz e sã vindos porẽ que tornã lla esta somana pareçenos que tudo agora he com os jngreses que se conçertẽ em fim todos serã bõos françeses querẽ dizer que depois de pascoa averã vistas ho ẽperador anda a caça como soye / aquy lhe mãdamos os preços que por o presente tem os mercadores.

Item Senhor depois de lhe termos esta sprita nos falarã em conpra de çerto gẽguyure e vemdo o que nos vosa alteza spreve e asy o preço ser bom pera segundo sua bondade e a pesoa que ho compra ser tall determjnamos de lhe vender Lxxb ballas pareçendonos que havia hy as ditas 180 ballas fezemos venda oje que sam xxiij do mes / de 75 balla delle a jeronymo franco balde a preço de doze dinheiros e meio a libra a pagar a metade a feira de setenbro e a outra a sam martynho a quall venda pareçeo qua a todos ser muito boa mjlhor que ha dias que se fez segundo ho tempo por que as semelhantes mercadaryas a mester darlhe de mão quando sã Requerydas que as vezes tornam a Refeçer asy Senhor que nos temos esta venda feita e nos pareçe que vosa alteza avera por bõa / e quanto a soma do genguyure que cuydauamos que havia 180 balas agora quando estas deliuramos nõ nos ficam mais de Rtas atee 43 ballas as quaes venderemos tanto que nos derẽ a Razã esperemos de as fazermos sobir a xiij dinheiros segundo o tempo veremos asy faremos

Digitized by Google

de quall quer cousa que se soçeder logo spreveremos a vosa alteza de jnues oje 24 dias de março 1517. —Francisco pessoa Ruy fernandez

Sobrescrito:— A elRey noso senhor.

De seu serujço.

De Francisco pessoa Ruy fernamdez.

Preços dos mercadores

pimenta	19 1/2 atee 19 dinheiros 3/4
géguiure de veneza	17 dinheiros atee 18 dinheiros
géguiure de calecute	12 dinheiros e pera cyma
canella longua	6 soldos 4 dinheiros
canella curta	5 ss o ds atee 5 ss 2 ds
maças	4 soldos 8 dinheiros
nozes	2 soldos 10 dinheiros
crauo lympo	11 ss 4 ds ate 11 ss 8 ds
cravo em balla	10 soldos 4 dinheiros
pimẽta longua	4 soldos 8 dinheiros
erua lombrygeira	7 soldos 6 dinheiros ate 8 soldos
brasyll	23 soldos o dinheiros
acuqueres	5 dinheiros 1/2 ate 6 dinheiros
alguodes	6 dinheiros
estanho de cornoalha	54 soldos
chunbo ao agac de 165 libras	11 soldos o dinheiros
prata	43 soldos 4 dinheiros
azougue	1 soldo 3 dinheiros
vermelhao	1 soldo 5 dinheiros
panones dobre cruzes	2 soldos 7 dinheiros 1/2
arbys de chaue a meia peça	2 libras 16 soldos o dinheiros

estes preços tẽ por o presente mas cõ a noua de franque forte algũas faram mudança do que se pasar spreveremos.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 21, doc. 70.

LXXXII

Carta de João Brandão, escrivão da embaixada, a D. Manuel

Bruxelas, 30 de março de 1517

Senhor. — Peer hũu coreo que daquy partio sete ou oyto dias ha. espreuy a vosa alteza todo o que ate quy era pasado / e amtre outras algũuas cousas lhe espreuy como lujs homẽ cheguara a esta vylla de brucellas a xbij. dias deste mes de mareço as biij^{a} oras do dia e peer comta acharamos que nom posera mais no camjnho que pouco mais de quartoze dias e meo / se partio a dous dias de março como me o sacretario espreueo. ajnda que elle diz que elle partira a iij do dito mes. como queer que seja fez muy gram deligemcia segundo qua dizem todos os que sabem de postas e ysto pello mao aviamento que tẽ em portuguall porque doutra feicã nõ seria muyto hjr em dez dias se tiuese ho aviamento que tem peer framça porque em cynquo dias vay hũua posta daquy a burgos que som trezentas legoas E peer elle Reçebemos todollas cartas que nos peer elle mandou vosa alteza as quaees muy bẽ vimos e emtemdemos e em todo senhor se fara como manda e ordena / o parecer que eu nestas cousas poso teer ey por escusado pello presẽte espreuer a vosa alteza. por estarmos tam a pique e o leixarey pera quamdo em booa ora formos em portugall omde espero de lhe dar larga

Digitized by Google

comta do que se qua pasou com todollas mais particularidades/nos nom nos despedimos ajmda delRey pello tempo o nom dar porem de manhãa ou ao mais tardar a outro dia esperamos de tomarmos licemca e nos despedirmos delRey e ya ho embaixador tem dado comta a monseor de xeueres e o chamceler de nosa partida e lhes dise que quamdo fose tempo o fezese sabeer a elRey pera nos despedirmos delle de que ambos ficarã nom muy satisfeitos segundo o geito que nelles vimos pella esperamça que tinham de vosa alteza mandar fallar neste casamento do principe com madama lianor por lhes asy pareçer Razã que fose por esta ser molher a que se deuya fazer por sua onrra alguũ mais comprimento os quaees nom Respomderam a ysto outra cousa senom que o diriam a elRey e como fose tempo nollo faryam sabeer tambẽ tenho emtendido de hũua pessoa meu amigo a que as vezes vem ter a mãao algum segredo que elRey nom fora muy comtemte disto asy pasar e se nom comcluyr e muyto mais madama lianor que me afirmarã que fora e esta ajmda agora muy mal comtemte e todos de sua casa pella esperamca que ate o presẽte tiueram e lhes fica ajmda que de todo a nom tem perdida de se ysto nom acabar e ysto por tam abertamẽte se fallar amte e despois de nosa vymda em toda a terra neste casamento e que nom vynhamos aquy a outra cousa senom a acabar ysto e porque jsto estaa feito e nom se pode mais fallar nem apalpar este neguocio nõ he necesario me mais larguar somente nos trabalharemos por nos despacharmos o mais em breue que podermos desta terra e faremos o que nos vosa alteza mais manda.

Todo o mais estaa qua ẽ calma e ja se começa de Rompeer que nom avera vistas nem que elRey nom jra este año a castella ysto posto que monsyor de xeueres e o chamceler diguã o comtrario e que nom pasara de mayo ate quinze de junho tambẽ se diz que as cousas desta terra com frãca nom estã de todo bem por se dizeer que elRey de framca vẽ agora com outras cousas de novo e jsto alem de ho ouvir falar ẽ luguares bem quemtes nollo dise ho emperador tambem quamdo lhe o embaixador fallou sobre o neguoçio do turquo em que qua nunqua ouvy fallar nem lembra o qual nos dise que nom estauã ajmda aseseguadas nem acabadas de comçertar e que amte de seis ou sete dias se saberia o fim e comclusom deste neguoc o e que emtom queria falar cõnosco mais largamente ẽ algumas cousas que compriã mostrando que lhe pesaria quando lhe dise ho embaixador que nos queriamos partir dando nos a ẽtender que comecauã as cousas destar agora de melhor feiçã do que ate quy forã o que ficou asy asemtado que despois de despedidos delRey e de madama lianor e margarica lhe falariamos/o que com elle pasarmos farey logo sabeer a vosa alteza como do despedimento delRey e de madamas e çerto senhor pella obriguaçam que tenho e desejo as cousas de seu seruiço eu quisera bẽ que nosa estada qua fora por algũus poucos de dias mais ate se sabeer como as cousas de qua se passauam e fim dellas que nom podem durar muyto tempo neste ser e este parecer achey qua em algumas pessoas que o bẽ emtemdẽ e que desejã seu seruiço porẽ se nom pasar comisam se fara o que vosa alteza manda e como formos despachados nos partiremos pera himgraterra que sera daquy a x ou xij dias e dahy a corte de framca porque pera hyr primeiro a framca e despois a jmgraterra se troceria mujto camjnho e neste comselho estaa ho embaixador se ao diamte nom parecer outro melhor.

O Duque dorbino se dise aquy que amda de todo prospero e que tem ya tomado caise ao papa todo o seu e que ẽ hũu Recomtro que ouvera com o capitã do papa lhe matara seis ou sete mjll homẽs Outras novas nõ ha aquy de ytalia que sejã descreuer avemdo cada dia mujtas e muy pouco verdadeiras Aquy se dise de dous outros dias pera qua e se quis afirmar por certo que tynha o soldom novo cerquado ao turquo em hũua cidade que se chama damasco na qual moriã muy gramdemente de peste e que amte disto ouverã hũua batalha em que o soldom matara ao turquo xxx mill h mẽes ysto se dise aquy por certo porẽ ho emperador nos dise quamdo cõ elle falamos que verdade era que ho ouvira asy dizeer porẽ que ho nom avya por certo porque tinha cartas frescas de Roma e veneza em que lhe nom deziã mais das novas pasadas de como o turquo desbaratara o soldom o mais que pasamos cõ ho emperador acerqua do turquo ho embaixador me dise que ho espreuya a vosa alteza E portanto o nom faco/nosso senhor acrecente sua vida e Reall estado a seu samto seruiço como deseja/oje xxx dias de março de 1517 — Joam bramdam

Sobrescrito: — A elRey noso senhor. De Framdes.

Corpo cronolojico, part. I, mac. 21, doc. 72.

Digitized by Google

LXXXIII

Carta de Rui Fernandes, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel

Bruxelas, 4 de abril de 1517

Senhor — Per outras tenho sprito a vosa alteza como luis homẽ chegou a xbiij do mes passado e per elle Reçebi suas cartas per que soube da merçe que ouue por bem de me fazer de que eu nam sam mereçedor mas pois a sua alteza lhaprouue fazerme tanta honra e merçe prazera a nosso Senhor que me ajudara como a posa seruir com aquella lealdade e confiança que de mjm lhe prouue ter e ajaa por bem a merçe que me tem feita e faça outras mores nysto nõ me cabe mais se nõ Rogar senpre a nosso Senhor por a vida e prosperydade de vosa alteza.

Item, per as outras tera visto o que se pasa acerqua do cobre E outras cousas que nos spreveo depois nõ se çoçedeo cousa que seja de sprever de quall quer cousa que sobre vier logo spreverej a vosa alteza.

Item, Senhor Eu vim a esta corte algũas cousas e por que as nouas della o embaixador o faça mais largamente e mais çertas me nõ alargarei nelles.

Aquy soube do descontemtamento que estes homẽs todos tẽ por vosa alteza mandar jr o embaixador por que çerto elles senpre cuydarom que elle vinha ao que todo mundo presumya por elle ser pessoa de calidade e mais por as cousas pasadas como quer que seja elles estam confusos hũ pouco e dizẽ que nõ sabem o por que vosa alteza o faz que se he descontemtamento elles aguardauã a vinda de luis homẽ pera que se abryse camjnho que elles desejos tynhã de lhe acudir Riguo *(rijo)* e nũca hacharam em que se pegar segundo dizem estam que nõ sabem o que dygam çerto he que mujtas cousas ouue homẽ que se nõ podem sprever / porẽ conheçemos todos vosa alteza ser tam justo e excelente e jr tam dereito em suas cousas que nom cabe mais se nõ elle o fazer por mjlhor fim como prazera a nosso Senhor que sera e quamto a jsto per elles o sabera mais largamente ho que depois de sua yda poder saber asy nysto como no mais spreverej a vosa alteza logo/

ElRej ao despedir lhe falou larguo e asy estes homẽs todos de que creo que elle vay mais contente do que estavaa os dias pasados delles por que neguocyos ho Requeruem que amda as cousas aguora doutra maneyra e elle conheçe mjlhor a maneira da terra que a partida de luis homẽ.

Item, Senhor quanto a jda delRey dizẽ que jra pera mayo praza a deus que seja julho como quer que seja jaa lhe pareçe que lhe compre jr este ano e parece por algũs meos que fazẽ e dizẽ sua vontade ser boa nõ lhe vejo outro emcomvinyẽte a sua jda senõ a neçesidade delRey de frança que lhe conpre nõ jr atee que o nõ tenha barelhado da maneira que se posa aprouueytar e jsto me faz duuydar de sua jda çedo veremos em que para/

Item jà vosa alteza sabera como xeueres e o chançarel esteueram em canbray j vezes e ajnda se diz jrẽ lla outra nõ se sabe quando as vistas dos Reys estam fryas por o presente nõ sej se o causa o tempo e segundo dizẽ antre as outras cousas que os françeses demandauã que se perdoase aos angoinos de napolles que perderã suas terras nas gueras e que lhes tornasem que he hũ grande ponto e dizẽ que jaa xeueres conçedia com comdiçã que se vise por dereyto ẽ Roma por que sabe nõ ser justiça os de napolles mandarã a castella que os ajudasẽ por que elles queryã morer por jsto pois o ganharã cõ a lança na mão esta asy / jsto mesmo pediam ho Reino de nauara pera o prjncepe e o duque de borbom por que elRey o nõ apertaua Riguo *(rijo)* se foy da corte arrufado sam tudo jsto maneiras de bem neguoçear / tambẽ queryã que lhe desem emtrada pera porem o çerquo a tornay creo que a esta estes fizerã orelhas de mercadores e que os deixarã vir se nõ fora mais comtudo dizem que apontarom por tres meses creo que he pera que se vaa neste tenpo ho ẽperador denfadado e pera elles faze em suas cousas mais a vontade creo senhor como lhe senpre sprevy que ajnda que estes digã que as aliamças que consentẽ a framça que he pera leuar elRey a castella que tudo se emtende e que quando elRey esteuer pera partir frança Ronpera de maneira que por todas as vias lhe Ronpe a viagẽ se poder e çedo dara synall aguora se dise por çerto

Digitized by Google

como esta gente darmas e de pee esta nas fronteyras desta terra querem dizer que vem sobre tornay cõ algũa esperamça / os embaixadores de ingraterra seguẽ ho emperador o qual amda a caça e dizẽ que vay jaa na volta dalemanha estaa a par de colonha tem mandado dizer a pero corea que se estaa depresa que lhe perdoe por o nõ ver e segundo he parẽçe me que hũ dia dara hũ avoo alem anha e tornara quando deus quiger como seja no mjlhor tenpo faleçer senpre nõ ponho duuyda.

Item com sua vinda madama margaryda nẽ outros muitos que pensavom ter parte na casa nõ fezeram mudamças tudo esta como dantes asy madama como os outros dom joam no que soya nỹguẽ nõ faz nada que xeueres e chançarel de nehũ castelhano se nõ fiam senõ no que por força lhe conpre comonycar com elles e ẽ algũa parte tem Razã por o que fazẽ.

Item aquy se diz como nõ querẽ obedeçer ao cardeall prouerã loguo e que por isto lamçã esta fama que elRey jra çedo e que leuara madama cõsygo e segundo entendj estes quigerã bem ter hũ camjnho somente pera dizerẽ as terras se por caso Requeresẽ que a nõ leuasẽ como era Requerydo porem pois as cousas vam de maneira perdoe deus alguẽ e elle Remedee tudo como mais for seruydo Senhor aquy pareçe bem algũas pessoas que vosa alteza deue segundo ho tempo que core ter algũa pessoa nesta corte pera o avisar das cousas que pasam largamẽte e tambem por que ho tempo pode vir que estes tenham mais neçesydade da que tem pera que sua alteza faça suas cousas mais a vontade por que cada dia ha mudanças e as cousas amdã de maneira pera isto nõ serya mao se vosa alteza fose seruydo por que eu tenho sabido que estes ho desejam e seja homẽ que saiba as maneiras da terra e contratar com estes se vier a mão por que ho tenpo como diguo pode fazer mjlhor as cousas do que se cuyda as vezes.

Item monsenhor de xeueres fez seu sobrynho que era bispo de canbraj cardeall e lhe trazẽ o capello e querẽ dizer os castelhanos que tẽ Regreso sobre o arcebispado de seuylha por vontade do arcebispo se leua este camjnho apanhara tudo dizẽ que ira cõ elRey e asy o chançarell que nõ cuydarã que fose de quallquer cousa que mais sobre vier logo avisarey sua alteza de brucelles oje 4 dias de abryll 1517.—Rui fernandez

Sobrescrito: a ElRey nosso Senhor — de frandes.

Sumario: De Ruy fernandez de iiij° dabril.

Corpo cronolojico, part. I, maç. 21, doc. 78.

LXXXIV

Carta de Rui Fernandes, escrivão da feitoria de Flandres, ao secretario Antonio Carneiro

Bruxelas, 5 de abril de 1517

Senhor — Per Luis homẽ Reçeby suas cartas e quanto a merçe e lembramça que lhe Senhor aprouue de mỹ ter nõ lha tendo mereçyda como emdino nom sey que dizer pois as palauras nom fazem a caso nõ sey com que pagar quantas merçes me faz cada dia se nõ Rogar a noso Senhor que lhe acreçente a vida e honra como desejo e me achegue a tempo que se queira seruyr de mỹ / Eu spreuo lla a sua alteza Remerceamdo lhe a merçe que me vos Senhor fezestes beyjar lhe ey Senhor as mãos pois de todo quer ter carego de mỹ sopryr mjnhas faltas por que como somos qua cryados antre estes framẽgos nõ sabe homẽ as maneiras de lla destas abastanças que qua nõ custumã senõ as obras as quaes prazera a deus que me deixara fazer como desejo e vosa merçe sera seruydo faça conta que tẽ em mỹ hũ criado seu senpre pera tudo.

Eu vim Senhor a esta corte sobre algũas cousas e tanbẽ pera aver hũas cartas delRei pera o neguoçyo de meu cunhado joã de ferreyra as quaes elRey me concedeo ja ter lhe ey ẽ merçẽ quando lla forẽ vosa merçe fazer sua virtude como senpre faz por que elle e eu e todos o seruyremos / aquy soube como pero corea se hya de que estes homẽs estam descontentes por que lhe parecya que elle vinha ao que homẽ deseja e andaua jaa a cousa tam Rota que se nõ agardaua senõ a vinda de luis homẽ e estes nõ agardauã senõ a primeira palaura pera logo a ferarẽ Riguo *(rijo)* aguora que vẽ o contrario

Digitized by Google

nõ sabẽ que digam nẽ donde jsto vem na verdadẽ alguẽ tem a culpa que se elle polla ventura soubera da terra a partyda de luis homẽ o que agora sabe outramentes forã as cousas e se se aRepende elle o sabe deixo jsto que çerto Senhor nom pode cuydar a mermuraçam que qua vay perdoe deus alguẽ que bem sabemos que sua alteza nõ vay se nõ camynho da verdade prazera a nosso Senhor que trara tudo ajmda a bõa fym elles se despedirã on:ẽ delRey e lhe falou elRey largamẽnte e asy eses homẽs muytas cousas que elle nom cuydaua que lhe falasẽ creo que vay mais contente do que estaua os dias passados deixo jsto pois elles am de sprever a verdade de tudo / o balyo spreve lla a elRey sobre este casso ho que lhe pareçe o quall esta mais anojado que todos por ter falado tanto njsto e o desejar por ho bem dambollas partes elle esta forte toda via que quando sua alteza njsto qujguer entender elle achara estes de maneira que elle se contente e que polla ventura façam mais do que sua alteza pensa e se polla ventura na manejra do neguoçear de pero corea ouuer alguũ descontentamento dalgũa parte elles se escusã porque numca acharam nelle em que pegar do que senpre se espantauã vir hũa tall pessoa a nada qua mais dixera sobre jstõ mas ey medo de ser mall tomado nõ sprevo tam aberto a sua alteza por que nõ sey o delle se lhe pareçer bẽ dizer lhe algũa cousa pode fazer que homẽ nõ sabe como posa sprever sobre este caso destes Senhores peço lhe por merçe que me perdoe que jsto sprevo a bõa fee como a meu Senhor e mãde esta Rõper ajmda que lla se ade saber a verdade de tudo lla sprevo a sua alteza as outras nouas que se mais dizẽ acerqua destas pazes de framça e jda delRey que dizẽ que jra atee mayo veremos ẽ que para de tudo o que eu poder saber senpre o spreverey a sua alteza pareçe me que nõ escusa ter hũ homẽ de autorydade nesta corte pera lhe sprever ho que pasa e seja homẽ que saiba a terra por que os outros perdẽ qua o andar cõ as fryaldades das cousas Joam brãdã pareçe bom homẽ pera jsto e estes o desejã por que por a ventura o tenpo dara de sy mais do que homẽ cuyda noso Senhor prospere a vida e honra de vosa merçe como deseja e mãde me serujr por me fazer merçe de brucelles oje b dias de abryll 1517 — Serujdor de uosa merce — Ruy fernandez

Sobrescripto: ao muito virtuoso e prezado Senhor o Senhor secretaryo

Sumario: de Ruy Fernandez pera mỹ

Corpo cronolojico, part. I, mac. 21, doc. 79.

LXXXV

Carta de Rui Fernandes, escrivão da feitoria de Frandes, a D. Manuel

Antuerpia, 13 de julho de 1517

Senhor — Per estas cartas que lhe sprevemos vera mais largamente tudo ho que pasa e quanto a jda delRey nom sey se nom dizerem que ira / porem vejo pouco aparelho / Crem alguũs que toda esta fama da jda era pera que entregase o pryolado ho duque dalua que çerto se o nom entregara posera a jda delRey em condiçam e aguora com a noua da emtrega tem estes jaa em pouco os grandes por que todos estes dias pasados nom se dezia outra cousa se nom que se elRey prouya que meterya a terra em Reuolta e bandos nella e outras cousas de que estes tynham medo que os punha em condiçam asy da ida como do mais. Crese que por este Respeito foy elRey tam ceedo a selanda e segundo mostra de ontem a qua me pareçe que quallquer pouco estoruo danara a jda pois jsto foy avante e elle antes de muitos tenpos prouera outras cousas Jaa vam [conhecen]do segundo dizem todos que cousa sam palauras de castella se quallquer cousa se Recreçer asy de sua ida / como do mais logo spreverey e se elle qua fiqua este ano eu tenho sabido de çerto como o conde dom fernando dan[dra]de vira loguo qua pera andar atee que el Rey se vaa este se vem tera parte em algũas cousas por que foy de qua bem querydo e lla se mostra grande servidor delRey Requere aquy que lhe tornem o condado que lhe deram em napoles as alcaualas de suas terras que lhe deu elRey felipe e se vem acabara algũa cousa.

Senhor com esta guera de olanda se pos a boca muito em xeueres ho comum por as Ruas elle todavia nom faz conta e faz suas cousas com frança esta ja tam alyado na terra que me pareçe que nom ha medo a nada. / e como sprevy a vossa alteza do casa-

Digitized by Google

mento do conde pelatym com a filha do grande capitam que era caigue feito e asy se teue / aguora soube como xeueres lhe foy a mão lla e quer casar seu sobrynho o conde de pursẽ que traz aquy com ella andam nyso / o conde pelatym pasou em burgues palauras com elle por o caso e se despedio delRey pera nom ir todavia a Rogos delRey vay por que lhe quer muito e çerto se nom fora alemão que he todo bom e nom syntem nada elle podera ter parte nos negocyos como xeueres depois se fizeram hamigos grandes e come xeueres cada dia com elle mostrãdo lhe muita amizade veja vosa alteza onde este xeueres vay piquar que tudo quer pera sy.

ElRey de frança mandou dizer aquy que lhe pesaua muito do dolanda e se avia mester dinheiro ou gente que ha mandarya e outras mill abastanças de vento a estes / porem dizem agora que vay gente sobre nauara com o principe della e asy que vay gente a napoles Jsto se diz nom se tem por certo / o cancarell esta na corte e algũs castelhanos forom com elle e outros depos elle / todos os despedio na corte dizemdo lhe que o fosem aguardar a parys e outros mais longe pera ficar a sua vontade.

Ho emperador esta em eysbruque omde estam a jrmaã deste Rey e a do Rey de vngrya / sem pensamento de vir qua e dizem que bem sabe que elRey nom ira este ano.

A guerra de alemanha esta desfalecyda elle quigera vingarse do conde pelatym e doutros de sua banda que hajudauam o conde francisco e o trabalhou no concylio e quando vio que hos outros emleitores nom quygeram consentyr se foy e deixou todo seu poder ao cardeal de soicos (1) / dizem que estes senhores tem jaa perdam delle com condição que nom ajudem o francisco o quall dizem ser foguydo pera frança a sua gente tem ainda algũs castellos mas nom fazem nada Jaa os mercadores podem andar seguros como dantes faziam que he grande bem praza a deus que dure.

lla sprevemos a vosa alteza como Lourenço lopez o dia que se acabou ho mes da demora nos deu Reposta que nom podia nada fazer como lhe sprevera e eu nom esperey menos / falamos ao noso mercador e esta Rigo *(rijo)* por que haquy a pouco (*sic*) e elle tanto que o largamos vendeo logo soma delle (?) a 28 soldos e a mais segundo diz amdamos asy com elle no preço primeiro nom creo que posamos asy bem acabar como a primeira ho tenpo se pasa deue de nos mandar spreuer que se polla ventura nom abaixar ho que ha por seu seruiço. veo nos ter a mão hũa finança que se fez de çerto cobre a 26 e a 27 o fino e por que cresẽ que nom valia mais e tambem que lhes parecese que haviamos mester pouca soma e que hasy o compraryamos pouco e pouco o compramos / todo o que poderemos aver por ho preço compraremos as vrcas sam vindas e trazem algum porem he a mor parte da Roseta ainda nom he descaregado trabalharnosemos por todas vias como sua alteza seja servido /

As espeçearyas com a bõa noua da vitorya da Jmdia deus louuado e vemdo que as naos traziam pouca soma de sortes e como lhe tenho sprito que na terra avia pouca cantydade tudo qua sobio e sobiram ainda mais por o tenpo / a pimenta sobe cada ora a 22 cruzados e valera mais e pois dizem que a põe em 30 cruzados valera 30 ducados nom sey se se gastara muita soma ao preço qua nynguem nom busca que pimenta nom se vende nehũa soma nem creo que ouuese quem a comprase soma atee nom ver em que paraua de quallquer cousa que sobre vier logo ho spreuerey de jnues aos xiii dias de julho 1517 — Ruy fernandez

Corpo cronolojico, part. I, mac. 22, doc. 29.

LXXXVI

Carta de Rui Fernandes a D. Manuel

Bruxelas, 6 de maio de 1516 (2)

Senhor — Em vinte dabryl Reçeby hũa de vosa alteza de que Ja tynha Reçebido outra do theor em xxj de março ha que tenho Respondido per duas vias huma per vya de Jam francisco em 30 de março e outra per a nao de lopo de caluos em 31 asy que quanto a ellas nom ha mais que Responder o que depois se qua seçedeo he o seguynte

(1) Este *Cardeal dos Suiços*, a quem o embaixador Pero Correia já se referira na sua carta de 11 de março, chamando-lhe *cardeal do soyços* (doc. LXXVIII), era Mateus Schinner, bispo soberano de Sião, capital do Valais, promovido a cardeal em 1511 e grande inimigo dos Franceses, de quem conseguiu afastar os seus visinhos e aliados Suiços, levando-os a unirem-se ao imperador Maximiliano.

(2) Por inadvertencia ficou este doc. fora da ordem cronolojica.

Digitized by Google

Jtem quanto a Jda delRey Jr este ano a castella elles dyzem que sy e se fazem prestes quanto podem porem a mỹ nam mo pareçe e segundo poso emtemder nom Jra e vejo pouca presa que Ja aguora deueram de começar de se embarcar tudo vay ajnda fryo as terras Requereram que se nom fose atee os nam deixar em paaz e concordia com frança como he Razam e pois o elles fezeram bem com elle que lhe deram depois que tomou suas terras biij^{c} mil felipes e se ofereçeram a todo o que lhes mandasse e que nom pediam liberdades nem nada se nom que os deixase em paaz pois se hya elRey lhe prometeo de se nom hir atee os nom deixar como elles fosem contentes e a sua vontade / e aguora Senhor se emtemde nesta paaz e ontem que foram 5 dias se partyo daquy mõser de xeueres e o chancarell os quaes vam a Raya de framça omde vem o chancarell de frança e ho gram mestre e se amde ajuntar e fazerem apontamento asy desto como da parte que elRey demamda do Reino de napolles e asy do de nauara e estes amde emtemder de tudo e buscar hum bom meo pareçeme que hũs e os outros o desejam bem Dizem que estes leuam de termjnaçam de o fazerem por quall quer vya que poderem e ajmda que seja com alguũ pouco de fauor delRey de franca de ho consentyrem atee que este vaa a castella que de mais nom tem neçesydade de apontamento com elle este xeueres o trabalha bem e se espera que nom ha de fazer cousa se nom em sua honra creo que com ajuda de deus que acabaram e que elRey de framça comsentjra no que for bem / asy por que nom dem pasajem a elRey de Jngratera que a Requere como por o que tem cometydo lhe nom sair a bem asy da Jente que mandou a nauara como da da armada que fazia pera napolles que lhe comprio desfazer e mais tambem por amor do emperador que amda em jtalya que o atromenta e a de comsentir nisto somente por o lancar fora de jtalya hũa vez por o quall me pareçe que o apontamento se fara a vontade destes e que o emperador emtrara nelle e outramente nom consentyra framça alguũs querem dezer que faram paz com todos os Reis praza a deus que seja asy ajnda que me pareçe que se se fizer que nom durara muito / se se o apontamento faz o emperador vira aquy antes que se vaa elRey e por a ventura esta sera hũa das cousas por que se elle fara segundo alguũs dizem asy Senhor que me pareçe que estas cousas Requerem tempo pera se fazerem por o quall a Jda delRey nom me pareçe que sera este ano nem leua camjnho pera menos ser.

Jtem quanto ao emperador aquy vem cada dia nouas delle hũas em Raues das outras nom sabe homem que sperar dizem por çerto como elle numca foi a millão nem chegou com x legoas da villa por Respeito dos mantimentos que nom podia aver / os franceses estauã em millão com seu aRaiall a par do castello em seu forte / o emperador agardou que lhe desem a batalha mas nom quigeram no que fizeram o siso / esteueram asy quedos atee guora / que dizem como o emperador he Retirado e vindo ao condado de tiroll omde esta porem sua jente ficou em Jtallya com todo o aRaiall / querem dizer que elle se veo por falta de dinheiro e tambem pera fazer hir sua artelharya grosa mas eu nom creo se nom que foy por nom ter dinheiro pera pagar como quer que seja elle esta em tiroll e os genoeses dizem que elle amda em apontamento com elRey de frança o que se nom cre se tall he aguora se sabera no que fezerem estes Senhores de tudo se sabera a verdade daquy algũs dias.

Jtem aquy sam vimdos muitos Senhores de castella e outros mandaram seus criados ofereçer se com dinheiro ho conde de benauente e outros muitos mas elRey nom quis açeptar nada / os que aquy vieram foy o conde dom fernamdo damdrade a que elRey fez grande honra e mostrou muito amor / o cardeal e o adaiam de louuẽ escrepveram delle gramdemente a elRey e que lhe pediam que ho mandase loguo hir de qua por quanto nom tinha em castella outro homem se nom elle honrando muito de maneira que elRey folguou muito com elle e todos estes Senhores elle veo honradamente e deu alguũs destes algũas cousas elRey o manda logo tornar e vay por capitam gerall de castella e que tenha mjll homens darmas e mil guenetes prestes pera quando comprir e querem dizer que se por aventura estes Senhores nam comçertarem o apontamento que quereram fazer a guera a frança jso dizem os castelhanos / elle leua grande carego e que leua outras comissões vay a sua vontade / por que segundo e Rey o tratava alguũs seus amjgos lhe aconselhauam que fiquase aquy e pois nom quis presume que leua outros caregos, elRey dise que nom vira ajnda homem de castella se nom elle que o contentase /

aquy he vindo dom jorgue e foi bem Reçebido delRey nom ha mais que dois dias que he vindo outros muitos sam aquy vimdos /

Jtem quanto aos que guouernam são os pasados xeueres e os da sua liguã como

Digitized by Google

tenha sprito a vosa alteza estes fazem tudo / dom joam esta assy nom tem mais parte nos negvoçyos de que tinha os dias pasados pareçeme que emtrementes elRey aquy esuer que nom a de ter mais parte no gouerno do que xeueres lhe quiguer dar / em castella creo que a tera por amor de seu oficio /

ho conde de nasao nom gouerna esta mall sentido mais de nojo que doutra cousa tambem este em castella tera parte nas cousas /

Jtem madama esta asy aguardamdo seu tempo nom manda nada / creo que se qua vem o emperador que ficara por gouernadora e se nam sera quem xeueres quiger e asy no mais.

Jtem elRey parte de manhan a o condado dartoyes a jurarse e tambem por estar mais perto de mover de xeueres e saber cada dia o que fazem / e dahy se vem a jnves a fazer a ordem do tosam que dizem que se fara a 25 de junho pareçeme que andam alargamdo o tempo e que se pase este ano asy segundo amdam que cada dia dizem hũa cousa / e com a jda deste comde dom fernando creo que se amde dar mais devagar e que sua jda nom sera tam çedo se nom se em castella ouuer algũ mudamento gramde que esse nom posa Remedear emtam se apresaram asy Senhor que por este ano sua jda nom sera /

Jtem ElRey de jngratera tem gramde amjzade com este e Requere pasajem manda cada dia dinheiro ao emperador e nom ha muitos dias que lhe mandou muito dinheiro pera pagar a gente / o bispo que estaua por embaixador no tenpo delRey dom fernando he ido a estar por embayxador deste Rey de que desaprouue alguũs castelhanos destes porem xeueres vay sem paixam e por o camjnho direyto porque este sabia os negoçyos como andauam.

Jtem thome lopez esta aquy em bruçellas mall desposto de sua doemça eu vym aquy a vello e a esprever esta a vosa alteza / elle tem gramde credito com estes que guouernam ajudou aquy a muitos he gramde amigo do conde dom fernamdo e asy de todos esta agardamdo cada ora por luis homem que me pareçe que logo serya são e por Razam nom pode tardar / aquy nom ha mais de que avisar vosa alteza por o presente se algũa cousa sobrvyer ho espreuerey logo /

quanto ao preço das espeçearias que teueram esta feira de pascoa ella foy muito Roim e teueram mao despacho as mercadorias por caso destes bancos Rotos que Romperam dous mercadores com xx mil cruzados que fez grande perda a terra esta perdida de todo / a pimenta valleo amtes da vinda das naos a 20 dinheiros e a 20 $^1/_2$ e com a vinda veo a 19 $^1/_2$ e a $^1/_4$ por as grandes finanças que se fezeram logo arybara porque a terra esta emperguada della / genguyure 13 dinheiros o de veneza 18 / canella longa 4 soldos 8 a curta 3 soldos e 2 dinheiros maças 5 soldos dois dinheiros. noses 26 dinheiros crauo escolhido 10 soldos e em balla 8 soldos e 10 dinheiros malagueta 7 dinheiros brasyll 12 soldos acuqres 4 dinheiros prata nom se acha vall 44 soldos panos cruzes 32 dinheiros / esperase que esta feira de jnves seja boa e que se despachem muitas mercadorias do que se mais pasar spreverey logo a vosa alteza de brucellas bj dias de mayo de 1516 (1) — Ruy fernandez

Sobrescrito: Pera elRey noso Senhor — de frandes

Sumario: De Ruy fernandez de frandes

---

(1) Quem elaborou os sumários dos docs. do *Corpo cronolojico* leu mal este número, que na realidade não está muito claro, e classificou a carta entre os docs. do anno de 1515; mas não pode ser, porque Rui Fernandez refere-se ao «tempo del Rey dom fernando» como já passado e a morte de Fernando o Católico só teve logar em janeiro de 1516. Alem disso tambem se refere á doença de Tomé Lopez, da qual elle foi victima em junho do mesmo anno, devendo por tanto a carta ser posterior a um destes factos e anterior ao outro, isto é, de maio de 1516.

Digitized by Google

INDICE CRONOLOGICO

1293 (era de 1331), maio 10 — Carta réjia aprovando a instituição da bolsa de comercio fundada pelos mercadores portugueses em Flandres, 35, 48, 127.

1410, março 26 — Instrumento de doação de uma capella pelos frades de S. Domingos de Brujes aos mercadores da nação portuguesa residentes nessa cidade, 55 128.

1411, dezembro 26 — Priviléjios concedidos aos Portugueses em Flandres, 50, 128.

1421, fevereiro 20 — Confirmação dos priviléjios concedidos aos Portugueses em Flandres, 52, 133.

1438, novembro 2 — Carta do Duque de Borgonha permitindo á nação portuguesa em Flandres elejer consules, etc., 52, 134.

» novembro 2 — Carta do Duque de Borgonha permitindo aos Portugueses venderem nos seus navios a cortiça que nelles tragam, 39, 52, 135.

1443, junho 23 — Carta de quitação de Pedr'Eanes, feitor em Flandres, 60, 136.

1452, julho 14 — Carta de quitação de João Rodriguez Carvalho, de dinheiros recebidos em Brujes, 67, 141.

1457, agosto 8 — Carta réjia com as respostas a certos capitulos apresentados pelos Flamengos, Holandeses, Zelandeses, etc., 41, 142.

1459, fevereiro 23 — Alvará de D. Afonso V, ordenando que todos os estranjeiros, que carregarem em navios nossos para Flandres, paguem em Brujes na bolsa da nossa nação, 70, 145.

1465, dezembro 17—Carta de quitação de Martim Gonçalvez, feitor em Flandres, 69, 145.

1466, março 27 — Carta de quitação dada a Marcos Lomelino, genovês, estante em Lisboa, pelas contas que prestou do contrato da cortiça, 71.

1467, setembro 10 — Carta de quitação dada a Juda Abravanel, pelas 3:000 coroas que entregou em Flandres por ordem de D. Afonso V, 74.

1468, abril 30 — Carta de privilejios dos mercadores flamengos, 43, 147.

1471, fevereiro 19 — Carta de quitação de João Estevenz, feitor em Brujes, 73, 148.

» novembro 2 — Carta autorizando os rejedores e oficiaes da cidade de Lisboa a celebrarem com a Duquesa de Borgonha o contrato para a instituição de um anniversario por alma do infante D. Fernando, na capella de Santo Antonio, 151.

» novembro 4 — Alvará réjio ordenando ao Correjedor e oficiaes da cidade de Lisboa que celebrem com a Duquesa de Borgonha o compromisso da capella que ella pretende fundar em Santo Antonio, 150.

» novembro 15 — Alvará autorizando qualquer tabelião a lavrar a escritura pela qual os oficiaes e cidadãos da cidade de Lisboa obrigam as rendas da cidade por certos dinheiros destinados pela Duquesa de Borgonha á fundação de uma capella, 153.

» novembro 18—Instituição da capella fundada pela Duquesa de Borgonha em Santo Antonio de Lisboa por alma de seu irmão o infante D. Fernando, 58, 149.

1472, julho 11 — Carta réjia confirmando o compromisso da capella dos mercadores flamengos em Lisboa, 154.

Digitized by Google

1478, março 4 — Carta permitindo por dez annos aos mercadores flamengos venderem por todo o reino, depois de pagos certos tributos, os panos e marçaria que houverem importado, 46, 156.
» dezembro 10 — Carta segurando aos mercadores flamengos não responderem pelos delitos cometidos, senão as pessoas e bens dos criminosos, 46, 158.
1479, abril 1 — Alvará mandando aplicar a pena de mil reaes aos irmãos da confraria dos Flamengos de Lisboa por cada vez que infrinjirem os seus estatutos, 156.
1483, agosto 8 — Confirmação da carta réjia de 1457 com as respostas a certos capitulos apresentados pelos Flamengos, Holandeses e Zelandeses, 142.
» agosto 8 — Carta de confirmação do compromisso da capella dos Flamengos em Lisboa, 45, 154.
» agosto 8 — Carta confirmando outra, de 10 de dezembro de 1478, de mercê aos mercadores flamengos, 158.
» agosto 13 — Confirmação da carta de 30 de abril de 1468, de priviléjios dos mercadores flamengos, 147.
» agosto 13 — Confirmação da carta de 4 de março de 1478 de priviléjios aos mercadores flamengos, 156.
1488, maio 6 — Carta de confirmação e de prorogação por mais dez annos da de 4 de março de 1478 a favor dos mercadores flamengos, 156.
» junho 30 — Carta de priviléjios concedidos pelo imperador Maximiliano aos mercadores estranjeiros que se vierem domiciliar em Antuerpia, 54, 159.
1493, setembro 1 — Carta de priviléjios concedida pela cidade de Brujes á nação portuguesa, 55, 73, 79, 160.
1502, janeiro 5 — Licença concedida pelo Duque de Borgonha para se carregarem com toda a especie de mercadorias os navios destinados a Portugal, 89, 164.
1509, abril 13 — Alvará ordenando a Diogo Brandão a compra de tres mil arrobas de carne salgada e embotada para a gente da comarca do Porto, que lá ha de embarcar, 12.
» julho 28 — Mandado de pagamento a favor de Tomé Lopez, feitor que fôra em Flandres, do dinheiro por elle lá emprestado á nação, 88.
» agosto 8 — Carta de João Brandão, feitor em Flandres, a D. Manuel, 93, 164.
1510, junho 30 — Mandado ao Almoxarife de Ponte de Lima para entregar 72:000 rs. á pessoa que Diogo Brandão enviar por elles, 12.
» outubro 10 — Carta de Tomé Lopez a el Rei D. Manuel, datada de Antuerpia, 98.
» novembro 1 — Carta de João Brandão, feitor em Flandres, a D. Manuel, 94, 95, 165.
» » 10 — Carta de João Brandão, feitor em Flandres, a D. Manuel, 94, 95, 166.
1511, fevereiro 19 — Carta de João Brandão, feitor em Flandres, a D. Manuel, 167.
» » 28 — Carta de João Brandão, feitor em Flandres, a D. Manuel, 91, 94, 95, 168.
» maio 7 — Alvará mandando dar a João Brandão, feitor em Flandres, um por cento de todas as mercadorias que vender, 89, 93, 169.
» novembro 20 — Priviléjios dados pela cidade de Antuerpia aos consules e mercadores da nação portuguesa, 96, 170.
1512, janeiro 1 — Termo da entrega da casa doada pela cidade de Antuerpia ao feitor e consules da nação portuguesa, 96, 171.
» abril 20 — Inventario das alfaias e vestimentas da capella da nação portuguesa em Brujes, 97, 171.
» » 20 — Inventario da capella dos Portugueses em Brujes, 92, 171.
» » 22 — Rejimento da capella da nação portuguesa em Brujes, 97, 173.
» maio 8 — Alvará ordenando a todos os mercadores, tanto naturaes, como vizinhos do reino, que levarem ou enviarem mercadorias a Flandres e Brabante, que paguem na bolsa da nação portuguesa um grosso por libra do valor de toda a mercadoria transportada, 100, 174.
» julho 21 — Auto de apresentação do precedente alvará, 99, 175.
» agosto 24 — Alvará fixando o ordenado do feitor João Brandão, 89, 93, 175.
» setembro 20 — Decreto do imperador Maximiliano e do arquiduque Carlos seu neto, ratificando e mandando dar cumprimento, nos Estados de Flandres e Brabante, ao alvará de D. Manuel de 8 de maio precedente, 100, 176.

Digitized by Google

1513, maio 21 — Carta de D. Manuel ao Feitor de Flandres, ordenando-lhe que ajustásse alguns charamelas e sacabuxas, a fim de virem para o reino, 105.
» outubro 21 — Alvará ordenando a João Brandão, feitor em Flandres, a entrega da feitoria a Silvestre Nunez, 177.
» dezembro 11 — Carta de Tomé Lopez sobre negocios de Flandres, 99.
1514, janeiro 12 — Instrumento da entrega feita por João Brandão a Silvestre Nunez da casa da feitoria de Flandres, 100, 101, 177.
» fevereiro 7 — Instrumento de novação, ratificação e confirmação de antigos contratos celebrados entre o convento de S. Domingos de Lisboa e os mordomos e confrades da capella e nação dos Flamengos, 44, 180.
» março 4 — Alvará ordenando ao Feitor de Flandres o pagamento de 694 cruzados preço de uma soma de chamalotes, 103.
» março 15 — Carta del rei D. Manuel ao Feitor de Flandres, ordenando-lhe que desse 500 cruzados em especiarias e 10 quintaes de encenso aos frades do capitulo geral da Ordem de S. Domingos reunido em Antuerpia. 103.
» maio 28 — Alvará ordenando ao Feitor de Flandres que entregue 40:000 rs. á Camareira da Rainha, por conta da pimenta que lhe foi comprada na Casa da India, 103.
» junho 14 — Alvará ordenando ao Feitor de Flandres que pague em prestações 20:000 cruzados ao Affaitati, 103.
» junho 16 — Alvará ordenando ao Feitor de Flandres que mande pôr 15:000 cruzados na feira de Medina, á ordem da pessoa lá enviada para comprar trigo, 103.
» junho 20 — Carta de Tomé Lopez ao Feitor de Flandres, ordenando-lhe que entregue 2.200 cruzados a Cristovão de Haró, 103.
» novembro 13 — Alvará ordenando ao Feitor de Flandres que entregue 538:000 rs. a Pero Ximenes de Castilho, 104.
» novembro 28 — Alvará ordenando ao Feitor de Flandres que mande fazer duas duzias de livros e remeta dez duzias de pergaminhos, 104.
» ..... — Alvará declarando ao Feitor de Flandres e ao Escrivão da feitoria, que cumpram em tudo as ordens que lhes der Tomé Lopez, feitor das Casas da India e de Guiné, enviado então a Flandres, 104.
1515, fevereiro 17 — Carta de Lourenço Lopez a D. Manuel, datada de Antuerpia, 104.
» abril 29 — Carta de D. Manuel ao feitor de Flandres, acusando a recepção de certo dinheiro por elle enviado, 104.
» maio 6 — Carta de Ruy Fernandez a D. Manuel, datada de Bruxellas, 104.
» » 23 — Carta de Tomé Lopez a D. Manuel, datada de Augusburgo, 104.
» » 29 — Carta de Lourenço Lopez a D. Manuel, datada de Antuerpia, 105.
» junho 9 — Alvará ordenando ao Feitor de Flandres que pague 4.608:550 rs. a Rafael de Medicis e parceiros, por conta de certo cobre, 105.
» agosto 10 — Carta de Tomé Lopes a D. Manuel, datada de Augusburgo, 221.
» outubro 6 — Alvará ordenando ao Feitor de Flandres que pague a João Francisco Affaitati o cobre a elle lá comprado, 105.
» outubro 6 — Segunda via para Silvestre Nunez, feitor em Flandres, ácerca do dinheiro a receber para pagar o cobre, 106, 204.
» outubro 7 — Carta de João Francisco de Lafitate (Affaitati) a Silvestre Nunez, feitor em Flandres, 205.
» outubro 16 — Carta do imperador Maximiliano a D. Manuel, 221.
» dezembro 24 — Recibo dado por Filipe Gualterotti a Silvestre Nunez, feitor em Flandres, de certo dinheiro, preço de uma porção de cobre, 205.
1516, depois de janeiro — Minuta de carta de D. Manuel para Tomé Lopez, 222.
» fevereiro 5 — Alvará ordenando ao Feitor de Flandres que entregue 11:000 cruzados a Filipe Gualtarotti, por conta do cobre, 106.
» fevereiro 5 — Carta de D. Manuel a Silvestre Nunez, feitor em Flandres, ordenando-lhe que aplique ao pagamento do cobre os dez ou onze mil cruzados de que poderá dispôr, 106, 115, 205.
» fevereiro 11 — Carta dos oficiaes da Casa da India ao Feitor e Escrivão da feitoria de Flandres, 206.
» maio 6 — Carta de Rui Fernandes a D. Manuel, datada de Bruxelas, 250.

Digitized by Google

1516, junho 21—Fraguemento de uma carta enviada de Flandres, com uma lista de preços de varias mercadorias, 22, 31.
» julho 9 – Carta dirijida de Madrid por Fernão Brandão, escrivão da embaixada junto ao governo de Castella, a el rei D. Manuel, 18, 27.
» julho 10 – Outra carta de Fernão Brandão a el rei D. Manuel, 22, 30.
» agosto 9 – Certidão do feitor e oficiaes da Casa da India relativa a uns dinheiros pertencentes a Afonso de Albuquerque, 224.
» agosto 14 – Provisão do ordenado do embaixador Pero Correia, 223.
» agosto 14 – Provisão para serem pagos em Flandres ao embaixador Pero Correia certos dinheiros nelle traspassados por Afonso de Albuquerque, 223.
» setembro 12 – Carta de D. Manuel a Cristovam Barroso, secretario de Carlos I de Castela, 224.
» setembro 12 — Carta de D. Manuel ao Grão Chanceler de Borgonha (João le Sauvage), 225.
» oitubro 4 — Carta dos oficiaes da Casa da India ao Feitor de Flandres, acusando a recepção de certo cobre, 106.
» oitubro 10 – Confissão do mestre da náu Santa Anna, de Antuerpia, de haver recebido certas mercadorias para transportar para Lisboa, 106.
» oitubro 16 — Quitação dada por Filipe Gualterotti ao Feitor de Flandres do preço de certa porção de cobre, 207.
» novembro 22 — Confissão do mestre da náu Maria de Squidam, de haver recebido certas mercadorias a fim de as transportar para Lisboa, 106.
1517, janeiro 13 – Carta do embaixador Pero Correia a D. Manuel, 225.
» » 30 – Ordem do embaixador Pero Correia para o Feitor de Flandres pagar a viagem a um correio expedido a D. Manuel, 227.
» fevereiro 2 – Recibo do correio Luis Homem dos cem ducados para despesa de sua viagem, 227.
» fevereiro 4 – Carta de Lourenço Lopez a D. Manuel, datada de Bruxelas, 227.
» » 5 – Carta do embaixador Pero Correia a D Manuel, 228.
» » 6 – Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a el Rei D. Manuel, 106, 183.
» fevereiro 7 – Carta de João Brandão, escrivão da embaixada, a D. Manuel, 230.
» » 8 – Carta de Lourenço Lopez, a D. Manuel, datada de Antuerpia, 232.
» » 9 – Carta do embaixador Pero Correia a D. Manuel, 233.
» » 14 – Minuta de carta de D. Manuel para o embaixador Pero Correia, 233.
» fevereiro 15 – Confissão do mestre da náu S. Pedro, de haver recebido um barril de pergaminhos, para conduzir a Lisboa, 106.
» fevereiro 26 – Ordem para o feitor em Flandres dar mil cruzados de mercê ao embaixador Pero Correia, 234.
» fevereiro 26 — Ordem para o Feitor em Flandres dar tres meses de mantimento e ordenado ao embaixador Pero Correia, para a despesa do regresso ao reino, 235.
» fevereiro, 28 – Ordem ao Feitor em Flandres para dar a João Brandão, escrivão da embaixada, cem cruzados de oiro de mercê, 237.
» fevereiro, fim do mês — Minuta de uma carta de D. Manuel para o embaixador Pero Correia, 236.
» março 1 – Alvará nomeando Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, 101.
» » » – Ordem ao Feitor em Flandres para dar trezentos cruzados de mercê a Cristovam de Barroso, secretario de Carlos I, 238.
» março 1 – Ordem para o Feitor em Flandres entregar mil cruzados de oiro a João Brandão, escrivão da embaixada, 238.
» março 1 — Ordem régia determinando a João Brandão a aplicação a dar aos mil cruzados entregues, 239.
» março 4 — Carta do embaixador Pero Correia ao secretario Antonio Carneiro, datada de Bruxelas, 239.
» março 8—Recibo do mestre da náu Madalena, passado em Anruerpia, de certa quantia por uma porção de cobre que desaparecera, 106.
» março 11—Carta do embaixador Pero Correia a D. Manuel, datada de Bruxelas, 240.

Digitized by Google

1517, março 15 — Confissão do mestre da náu Madalena de haver recebido uma porção de cobre para transportar para Lisboa, 107.
» março 15 — Recibo de Pero Correia dos dinheiros nelle traspassados por Afonso de Albuquerque, 224.
» março 20 — Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel, datada de Antuerpia, 242.
» março 20 — Carta do escrivão da feitoria de Flandres, Rui Fernandez, ao secretário Antonio Carneiro, datada de Antuerpia, 243.
» março 23 — Recibo de Cristovão de Barroso dos trezentos cruzados de mercê, 238.
» » 24 — Carta de Francisco Pessoa, feitor em Flandres, a D. Manuel, datada de Antuerpia, 111, 244.
» março 25 — Recibo de Pero Correia, dos mil cruzados de mercê, 235.
» » 30 — Carta dirijida de Bruxelas por João Brandão, escrivão da embaixada, a D. Manuel, 245.
» abril 4 — Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel, datada de Bruxelas, 247.
» abril 5 — Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, ao secretário Antonio Carneiro, 248.
» abril 14 — Recibo de João Brandão, dos cem cruzados de oiro, 237.
» » 14 — Recibo de João Brandão dos mil cruzados de oiro, 238.
» » 15 — Recibo de Pero Correia do seu ordenado, 223.
» » 15 — Recibo de Pero Correia de tres mezes de seu ordenado, 235.
» julho 7 — Carta de Lourenço Lopez, mercador em Antuerpia, a el Rei D. Manuel, 108, 114, 208.
» julho 13 — Carta de Rui Fernandez a D. Manuel, datada de Antuerpia, 108, 249.
1518, junho 21 — Alvará ordenando novamente o pagamento na bolsa da nação da taxa imposta a todas as mercadorias levadas aos estados de Flandres e Bralante, 100, 183.
1519, setembro 18 — Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel, datada de Nurembergue, 108, 185.
» novembro 19 — Decreto da Archiduquesa Governadora dos Países Baixos, mandando manter integra a liberdade de exportação da prata, 89.
» dezembro 9 — Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel, datada de Augusburgo, 108, 185.
» dezembro 9 — Outra carta do mesmo, 108, 187.
1520, janeiro 10 — Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel, datada de Augusburgo, 109, 189.
» fevereiro 4 — Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel, datada de Antuerpia, 90, 110, 190.
» fevereiro 14 — Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel, datada de Antuerpia, 110, 192.
» junho 13 — Alvará ordenando ao Feitor de Flandres a compra de vinte falcões e dois açores, 111.
» junho 18 — Alvará réjio ordenando ao recebedor da Ilha da Madeira que enviasse annualmente a Flandres, ao feitor João Brandão, dez arrobas de confeitos, amendoas e conservas, 110, 113, 193.
» setembro 6 — Carta de Francisco Pessoa, feitor em Flandres, a D. Manuel, datada de Bruxellas, 111, 194.
» novembro 27 — Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel, datada de Antuerpia, 110, 196.
» novembro 27 — Fraguemento de outra carta do mesmo, 110, 196.
1521, abril 25 — Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria, a D. Manuel, datada de Bergues, 116, 199.
» » 26 — Carta de Rui Fernandez, escrivão da feitoria de Flandres, a D. Manuel, datada de Bergues, 117, 201.
» » 26 — Recibo de conservas, confeitos e amendoas passado por João Brandão, feitor em Flandres, ao Almoxarife do Funchal, 194.
1522, janeiro 28 — Carta de Carlos V a D. João III, recomendando-lhe João Brandão para feitor em Flandres, 118, 202.

Digitized by Google

1522, julho 16 — Recibo de conservas, confeitos e amendoas passado por João Brandão, feitor em Flandres, ao Almoxarife do Funchal, 194.
» novembro 29 — Carta de Lourenço Lopez, mercador em Antuerpia, ao secretario, Antonio Carneiro, 115, 203.
1523, abril 26 — Recibo de conservas, confeitos e amendoas, passado por João Brandão, feitor em Flandres, au Almocharife do Funchal, 194.
» novembro 15 — Mandado de pagamento de certos dinheiros á mulher e herdeiros de João Brandão, 113.
1527, janeiro 6 — Carta de Rui Fernandez e Damião de Goes, consules em Antuerpia, a D. João III, 117, 209.
» janeiro 17 — Carta de Rui Fernandez, feitor em Flandres, a D. João III, datada de Bergues, 117, 211.
» janeiro 23 — Carta de Rui Fernandez, feitor em Flandres, a D. João III, datada de Bergues, 117, 211.
» fevereiro 4 — Carta de Rui Fernandez, feitor em Flandres, a D. João III, datada de Antuerpia, 117, 212.
1540, julho 26 — Carta de Manuel Cirne, feitor em Flandres, a D. João III, datada de Antuerpia, 213.
1544, julho 16 — Carta de João Rebêlo, feitor em Flandres, a D. João III, datada de Antuerpia, 214.
1547, fevereiro 12 — Carta de João Rebêlo, feitor em Flandres, a D. João III, datada de Antuerpia, 215.
» abril 1 — Carta de João Rebêlo, feitor em Flandres, a D. João III, datada de Antuerpia, 216.
» maio 4 — Carta de João Rebêlo, feitor em Flandres, a D. João III, datada de Antuerpia, 217.
1555, agosto 28 — Carta de quitação aos herdeiros de João Brandão, feitor em Flandres, 112, 203.
1563, janeiro 11 — Publica fórma de um instrumento de 7 de fevereiro de 1514, passada a requerimento do mordomo da capela dos Flamengos em Lisboa, 189.
1572, maio 22 — Lista da taxação das mercadorias que vem e costumam vir aos negociantes portugueses residentes nas partes de Flandres e Brabante, 218.

Digitized by Google

INDICE ALFABETICO

Abranches (Conde de), 72.
Abravanel (Juda), negociante judeu, 57, 73, 74, 148.
Abreu (Afonso de), criado de João de Ataíde, 6.
Açucar: em Flandres, 79, 80, 82, 83, 84, 94, 119, 165, 166, 183, 218; em França, 86. — Seu preço, 245, 252.
Adriano VI, papa, 18, 20.
Affaitati (João Francisco), banqueiro cremonês residente em Lisboa, 85, 103, 105, 106, 109, 121, 204, 205, 206, 207, 210, 250.
Afife (Comenda de Santa Cristina de), 24.
Afonso (D.), conde de Barcelos e duque de Bragança, 56, 62.
Afonso I (D.), rei de Portugal, 22, 34.
Afonso V (D.), rei de Portugal, 6, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 57, 58, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 99, 136, 141, 142, 145, 147, 148, 150, 154, 157, 158.
Afonso (Diogo), mercador português estante em Brujes, 63, 136, 137.
Afonso (João), cidadão de Lisboa, criado do infante D. Henrique, 60, 136.
Africa: barcos para lá fretados, 35; despesas dos seus logares, 86; expedições, 84.
Agustin (D. Antonio), vice chanceler de Aragão, 20, 28.
Alão de Moraes (Cristovam), Pedatura lusitana, 8.
Alba (Duque de), 20, 21, 28, 29, 194, 201, 242, 249.
Albarim (João de), mercador em Brujes, 60, 136.
Albret (João de), rei de Navarra, 22, 29.
Albuquerque (Afonso de), capitão mor da India, 3, 223, 224.
Albuquerque (João de), 72, 74, 148.
Alcarcerquibir (Batalha de), x.
Alcaçova (Isabel da), mulher de Pero de Paiva, 17.
Alcaçova (Pero da), porteiro da camara, 74, 76, 148, 149.
Alcains (Comendador de), 68, 69, 142.
Alemães em Flandres: bombardeiros, 186, 189; companhias de mercadores, 211, 216; mercadores, 169, 185, 190, 208, 232.
Alemanha: eleitores, duques, etc., 110, 190, 196, 197, 198, 199. — Especiarias, 91, 125, 187, 191. — Guerra, 250. — Imperadores, vide Carlos, Frederico, Maximiliano. — Imperatrizes, vide Isabel, Leonor. — Ladroice, 91, 109, 125, 185, 190, 191, 199. — Minas de metaes, 192, 197, 198, 199. — Moeda, 125. — Novas de lá enviadas pelos feitores de Antuerpia: em 1527, 209, 210, 211; em 1540, 213; em 1547, 215, 216, 217. — Povo e principes partidarios de Lutero, 116.
Alexandria (Especearia de), 122, 232.
Alfarrobeira (Batalha da), 6, 8, 62.
Algarve: alfandegas, 79. — Chanceler da correição, 138. — Mercadorias, 62. — Naus, 94, 116. — Permissão para lá se comprar vinho, frutas e sal, 36. — Portos onde os mercadores estrangeiros podiam exercer o seu comercio: Faro, Silves e Tavira, 37.
Algodão, 79, 82, 84. — Seu preço, 245.
Allenteiros, 82.
Almada (João Alvarez de), recebedor mor do dinheiro dos Judeus castelhanos das seiscentas casas e oito cruzados, 7, 8.
Almada (João Vaz de), védor da casa de D. Afonso V, 72.
Almada (Rui Fernandez de), 90. — Vide **Fernandez** (Rui), escrivão.
Almeida (Diogo Fernandez de), védor da fazenda, 61, 138.
Almoxarifados do reino, sua receita anual, 86.
Alsacia (Filipe de), conde de Flandres, 34, 48.
Alvares (Fernão), tesoureiro do reino, 213.
Alvito (Barão de), védor da fazenda, 86, 193, 223, 224.
Anadel mor, 80.
Andaluzia: armada lá aprestada, 19; feitor português lá, 104.
Andrade (Conde D. Fernando de), 249, 251, 252.
Andrade (Francisco de), 22.
Andrade (Pero de), 11.
Anselme (Père), Histoire généalogique, 22.
Antonio (D.), escrivão da puridade de D. Manuel, 225.

Digitized by Google

Antuerpia: bolsa do comercio de Portugal, 35.—Casa da feitoria, 95, 96, 99, 101.—Casa de Gaspar Duarte, 93.—Casa da nação portuguesa, 171, 175, 177, 178.—Consules portugueses, 209.—Entrada do principe D. Filipe de Espanha, 100.—Especearias, 89.—Feitores portugueses, 202.—Feitorias, 3, 33, 95, 96, 99, 111, 112, 117, 118.—Irmandade dos Portugueses, 96.—Noticias de lá enviadas, 164 a 168, 190 a 193, 196 a 199, 203, 208, 232, 233, 242, 243, 244, 249.—Ordem de S. Francisco da Observancia celebra lá o seu capitulo geral, 103.—Portugueses eram os negociantes estrangeiros mais considerados, 90.—Privilegios concedidos aos consules e mercadores portugueses lá residentes, 95, 96, 170; e aos mercadores estrangeiros lá domiciliados, 159.—Residencia dos mercadores portugueses transferida para lá, 96.
Anvers, vide Antuerpia.
Aragão: privilegios, 242; rainha, 20, 22, 28; vice-chanceler, 20, 28.
Aragão (D. Francisco de), comissario geral em Flandres para os cristãos novos portugueses, 214.
Arasmo, mercador flamengo, 105, 204.
Arbis de chave, pano, seu preço, 245.
Archivo dos Açores, 76.
Arguim: feitoria, 122; goma de lá, 82, 123.
Armadas: de Andaluzia, 19; da India, 31, 105, 114, 166, 204.
Armador, 68, 142.
Armas: de Biscaia, 227, 230; compradas em Castela, 232.
Armazem de Guiné, 84.
Armentim (Pano de), 80.
Armentins, panos, 82.
Arneses, 62, 139, 140; de Tornay, 65, 139.
Arrás (Panos de), 81.—Vide Rás.
Art (L') de vérifier les dates, 34, 54, 57, 77.
Artelharia: mestres, 108, 109, 186, 189; védor, 72.
Arundel (Conde de), 56.
Arzila: socorro, 126; tomada, 39, 62.
Assadores, 82.
Ataide (João de), senhor de Penacova, 6.
Augusburgo: banqueiros de lá, 31, 89, 90.—Noticias de lá enviadas, 185 a 190, 221.
Austria (Arquiduque de), 18, 57.—Vide **Carlos, Maximiliano.**
Austria (Isabel de), rainha de Dinamarca, 21, 29.
Austria (Madama Leonor de), VI, VII, 22, 225, 228, 231, 236, 241, 242, 246.—Seu retrato, 229.
Austria (Madama Margarida de), governadora dos Paises Baixos, 54, 77, 94, 95, 100, 175, 227, 229, 230, 231, 233, 236, 246, 248, 252.
Austria (Maria de), rainha de Boémia, 221.
Avila (Bispo de), 20, 28.
Avintes (Senhores da quinta e couto de), 25.
Azambuja: alcaide, 34; doação aos Flamengos, 34, 55.
Azambuja (D. João Afonso da), cardeal e arcebispo de Lisboa, 55.
Azougue, seu preço, 245.
Azurara (Gomes Eanes de), cronista, 68, 69, 142.
Baçorá, novas de lá, 216.
Badajoz (Bispo de), VIII, 229, 231.
Bailados, 63.—Bailo de mourisca, 63, 64.
Bailio, vide **Barroso** (Cristovam de).
Barba (João Afonso de), mercador português estante em Brujes, 63.
Barbosa (Francisco), escrivão da feitoria de Flandres, 177, 178, 179, 180.
Barbosa Machado, Bibliotheca Lusitana, 1, 12.
Barcelos (Conde de), 56, 62, 137.
Barinel, 61, 62, 66, 137, 138, 139, 140.
Barros (Jorje de), feitor em Flandres, 117.
Barroso (Cristovam), secretario e embaixador de Carlos I, 20, 28, 30, 195, 199, 200, 224, 225, 227, 234, 236, 237, 238, 249.
Baútos, 68, 141.
Baviera (Duque de), 228, 231.
Beatriz (D.), condessa de Arundel, 56.
Beatriz (D.), infanta, duquesa de Saboia, VIII, 23, 75, 112, 195.
Beira, comarca, 5.
Beja (Duque de), 79, 82.
Beja (Hospital de), 75.
Beja (Lionel de), tesoureiro da Moeda do Porto, 6.
Belem (Mosteiro de): dinheiro seu, 93; obras, 125.
Bellas (Senhor de), VI,
Belzer, vide **Welser.**
Benavente (Conde de), 251.
Benim: feitoria, 121; pimenta, 80.
Bergues: feira, 95, 125; noticias de lá enviadas, 199 a 202.
Béstas de garrucha, 66, 139, 140.
Biscaia: armas, 227; naus, 66, 139.
Bivar (Isabel Diaz de), 81.
Bluteau, Vocabulario, 41, 68.
Bocasis (Peças de), 67, 68, 141, 142.
Boémia: novas de lá enviadas pelos feitores de Antuerpia em 1527, 209, 210, 211, 214.—Rei, 221.
Bolsa de comercio da nação portuguesa, 34, 35, 48, 69, 90, 99, 100, 127, 145, 174, 183, 184.
Bombardas, 61, 62, 65, 138, 139, 140.
Bombardeiros, 108, 109, 111; alemães, 186, 189.

Digitized by Google

Bordos, 76, 120, 148.
Borgonha (Duque de), 39, 49, 50, 52, 56, 128, 133, 134, 135, 148.
Borgonha (Duquesa de), 57, 58, 59, 60, 63, 66, 136, 139, 140, 149.
Borgonha (Maria de), mulher do arquiduque Maximiliano de Austria, 53, 54, 57, 74.
Borgonha (Subditos do Duque de), privilegios a elles concedidos, 154, 156, 158.
Borgonhões (Irmandade dos), 43.
Boto (Martim Estevenz), 138.
Braamcamp Freire (Anselmo), Brasões da Sala de Cintra, 26, 27, 74, 75, 98. — *Gente do Cancioneiro*, 2. — *Livro das tenças del Rei*, 23, 86. — *Maria Brandoa, a do Crisfal*, v.
Brabante: bolsa da nação portuguesa, 174, 183. — Consules da nação portuguesa, 183. — Lenço, 81, 82. — Mercadores portugueses lá residentes, 174, 183. — Mercadorias permutadas, 119 a 127. — Relações politicas e comerciaes, VI, 33.
Braga (Arcebispo de), 24.
Braga: mercadores, 62; moradores, 137.
Braga (Fr. João de), provincial da Ordem dos Prégadores, 180.
Bragança (Duques de), 61, 62, 137.
Brandão (Alvaro Gonçalves), criado del rei D. Duarte, 5.
Brandão (Diogo), contador da fazenda do Porto, poeta do *Cancioneiro*, 6, 8 a 15, 25.
Brandão (Diogo), Fingimento de amores, 12.
Brandão (Diogo Lopez), fidalgo, 24.
Brandão (Duarte), senhor de Buarcos, 78.
Brandão (Fernão), abade comendatario de S. João de Cabanas, 24.
Brandão (Fernão), camareiro do infante D. Fernando, poeta do *Cancioneiro*, 6, 7, 16 a 25, 27 a 31.
Brandão (Fernão), dos de Evora, chefe da familia, 24.
Brandão (Gonçalo), escudeiro, 5, 8.
Brandão (Gonçalo), monteiro na terra de Santa Maria, 6.
Brandão (Jeronimo), contador da fazenda do Porto, 5.
Brandão (João), contador da fazenda do Porto, 5, 6, 7, 8.
Brandão (João), escrivão da embaixada de Flandres, VI, 3, 22, 30, 31, 232, 237, 238, 239, 249. — Cartas suas, 230, 245. — Vide o seguinte.
Brandão (João), feitor em Flandres, VI, VIII, IX, 2, 27, 33, 91, 92, 93 a 101, 107, 112, 117, 122, 169, 171, 1 2, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 193, 194, 195, 196, 199, 202. — Cartas suas, 164 a 168. — Quitação a seus herdeiros, 202. — Vide o precedente.
Brandão (D. Maria), mulher de Luis da Silva de Meneses, IX, X. — Vide **Brandoa** (Maria).
Brandão Pereira (Diogo), senhor de Avintes, 23, 24, 25.
Brandão Pereira (Fernão), 8, 23. — Vide **Brandão** (Fernão), camareiro.
Brandaril (Jacome), morador em Brujes, 60, 136.
Brandoa (Isabel), mulher de João Sanchez, 5, 6, 8, 24, 25, 26, 27.
Brandoa (Maria), a do *Crisfal*, V, VIII, IX, 2, 3, 5-6, 8. — Vide **Brandão** (D. Maria).
Brandões: poetas do *Cancioneiro*, 5 a 33; do Porto, 2, 5.
Brasil: açucar, 218; navios de Sevilha lá idos, 226, 230, 231; pimenta 220.
Brasil, páu, 48, 84, 120, 165, 183, 218; seu preço, 245.
Bretanha, bolsa do comercio, 35, 127.
Bretões (Piratas), 56.
Bristol (Pano de), 82.
Brito (Gil de), védor da artelharia, 72.
Brito Guimarães (Delfim de), escritor, V, 3.
Brito Rebello (General), 43.
Brujes: abandonada pelos mercadores portugueses, 96. — Ajente de D. Afonso V lá, 67. — Bolsa do comercio de Portugal, 35, 48, 145. — Burguês de lá, 76, 136. — Capela fundada pela duquesa D. Isabel, 57. — Capela dos Portugueses, 43, 55, 57, 70, 92, 96, 97, 100, 128, 134, 145, 174, 176, 184. — Capelão dos Portugueses, 171, 172, 173. — Casa comercial, 72. — Casa da nação portuguesa, 49, 76. — Convento de S. Domingos, 171, 172. — Cortiça importada, 39. — Custume, 42. — Feira, 42. — Feitor português, 33, 54, 59, 62, 64, 91, 92, 148. — Feitoria, 89, 303. — Fisico português lá residente, 172. — Hospede dos Portugueses, 64, 137. — Infante D. Pedro na cidade, 56. — Inventario da capela, 171. — Manufacturas, 81. — Mercadores, 68; castelhanos, 129, 130; genoveses, 67; portugueses, 36, 39, 48, 49, 55, 62, 73, 78. — Navios portugueses, 62. Pano, 80. — Privilegios comunaes, 53. — Privilegios concedidos pela cidade aos mercadores portugueses, 53, 55, 160, a 163. — Prosperidade da cidade, 53; sua ruina, 53, 54, 84. — Regimento para as festas da capela, 173. — Seguro maritimo, 45, — Setins, 126,
Brujeses (Revoltas dos), 49, 54, 77, 78.
Brujia, tecido, 42. 43.
Bruno (José Pereira de Sampaio), Portugueses illustres, 50.
Bruxelas: embaixador português lá, VI, 19. — Gastos da terra, 239 — Noticias de lá enviadas, 183, 194 a 196, 225 a 232, 239 a 242, 245 a 249, 250 a 252.
Buckingham (Duque de), 201.

Digitized by Google

Busshe (E. Vdanen), Flandre et Portugal, 34, 35, 36, 42, 48, 49, 53, 55, 56, 58, 76, 89, 92, 93, 96.
Cabanas (Mosteiro de S. João de), 24.
Caçadores del Rei, 111.
Cafim: feitor, 90; feitoria, 82, 121, 123.
Calafates, 61, 63, 136.
Calecute: destruição da cidade, 166; gengibre de lá, 123, 245.
Calvo (Bartolomeu), genovês, mercador, 103.
Calvos (Lopo de), 230,
Cama (Emparamentos de), 75.
Camareira da Rainha, 103.
Camareiro do infante D. Fernando, 17, 24.
Camareiro mor do infante D. Fernando, 17.
Cambray (Liga de), VII.
Caminha (Gonçalo de), 61, 136.
Cananor (Feitoria de), 122.
Canavaço, 68, 141.
Canela, 48, 85, 120, 165, 183, 201, 242; seu preço, 232, 245, 252.
Canhões, 65, 139, 140.
Cantor (Escravos de), 84.
Cão (João), mestre de nau, 61, 136.
Capella da nação portuguesa, 174.
Cardeal, vide **Ximenes de Cisneros**.
Carlos, arquiduque de Austria, 18. — Vide **Carlos I**, rei de Castella.
Carlos III, duque de Saboia, VIII, 75, 195, 242.
Carlos (Micé), genovês, estante em Brujes, 67.
Carlos V, imperador de Alemanha, 21, 58, 90, 92, 100, 111, 112, 116, 117, 190, 191, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 217.
Carlos (D.), principe de Castella, 92, 222. — Vide **Carlos I**, rei de Castella.
Carlos I, rei de Castella, VI, VII, VIII, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 89, 90, 92, 103, 115, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252. — Seu retrato, 229.
Carlos VIII, rei de França, 77, 78.
Carlos, o Temerario, duque de Borgonha, 52, 53, 57, 58.
Carneiro (Antonio), secretario, 7, 25, 108, 115, 203, 205, 206, 223, 234, 235, 237, 238, 239, 241, 243, 245, 248.
Carneiro (Vasco), cidadão do Porto, 45.
Carpinteiro alemão, 186.
Carpinteiros, 181; de náus, 63.
Carvalho (João Rodrigues de), ajente ou feitor de D. Afonso V em Brujes, 67, 69. —Carta de quitação, 141.
Carvalho (Vasco), fidalgo da casa, 11.
Casa de Ceuta (Tesoureiro da), 16.
Casa do Civel: desembargador, 86; rejedor da justiça, 62.
Casa dos Escravos, 84.
Casa de Guiné, 84, 104, 125.
Casa de Guiné e Indias (Feitor da), 75.
Casa de Guiné e Mina, 84.
Casa da India, 84, 108. 114, 115, 118, 123, 125, 167, 168, 169, 235. — Contratos, 238. Dinheiro entrado, 84, 85, 86, 87. — Escrivão, VIII. — Feitor, 89, 104, 175, 238. — Feitor e oficiaes, 224. — Tesoureiro, VII, 103. — Tesoureiro da especearia, 85, 99.
Casa da Mina, 81, 84,
Casa da Moeda (Tesoureiro da), 65, 117, 140.
Casa da nação portuguesa, 49, 76, 171, 175, 177, 178, 179.
Casa da Suplicação, desembargadores, 86.
Castanheda, Historia da India, 77.
Castelbranco (Diogo Gonçalvez de), 138.
Castelbranco (Gonçalo Vaz de), védor da fazenda, 6.
Castelbranco (D. Martinho de), védor da fazenda, 85.
Castelhanos: na côrte de Carlos I, 230, 231, 248; mercadores, 129, 130.
Castella: alvoroços, 242, —Armas lá compradas, 232. —Embaixada lá, 17, 18, 19. — Guerra, 88. —Revoltas, 20, 21, 194, 195, 196, 201. —Trigo lá comprado, 232.
Castello Real, em Berberia, 123.
Castilho (Antonio Feliciano de), Garcia de Resende, 12.
Castro (D. Alvaro de), conde de Monsanto, 61, 62, 136, 140.
Castro (D. Ines de), 56.
Cataldo (Dr.), 81.
Cerra Bodes (Pedr'Eanes), 59, 136. — Vide **Eanes** (Pedr').
Ceuta: armazem, 126. — Capitão, 62. — Casa, vide Casa de Ceuta.
Chancelaria da Côrte (Recebedor da), 141.
Chancelaria: de D. João I, 60; de D. João II, 60.
Chanceler mor, 87.
Chanceler de Borgonha (Grão), vide **Le Sauvage** (João).
Chanoca (Caterina), mulher do mestre Fernando Duarte, 92, 172.
Charamellas, 105.
Chièvres (Guilherme de Croy, conde de), governador e primeiro ministro de Carlos I de Castela, VII, VIII, 19, 28. 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 237, 240, 241, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252; seu retrato, 229.
Chièvres (Madame de), 122.
China: páu china em Flandres, 219; seda, 220.
Chumbo, seu preço, 245.
Cirne (Manuel), feitor em Flandres, 117; carta sua. 213.
Cobre, 41, 65, 94, 103, 104, 105, 107, 110, 114, 115, 120, 121, 124, 139, 140, 144, 242, 247, 250. — Contrato, 90, 109, 114, 116. — Preço, 121.

Digitized by Google

Cobre: de Alemanha, 187, 188, 189, 192; de Hungria, 187; de Suecia, 187, 188, 202. — Comprado em Flandres, 166, 204, 205, 206, 207, 234, 244. — Contrato, 187, 188, 189, 190, 191, 202, 206, 207, 208. — Custume, 194. — Minas, 186, 187, 188, 189, 198, 200. — Preço em Flandres, 165, 183, 244.
Cochim (Feitor de), 76.
Coelho (Fr. João), comendador de Leça, 6.
Cofala (Feitoria de), 124.
Cofres de Flandres, 68, 141.
Coimbra, biblioteca da Universidade, 55.
Condado (Pano de), 75, 80, 81, 148.
Conde Palatino, 229, 250.
Constantim (Feira de), 42.
Consules da nação portuguesa, 53, 78, 88, 96, 99, 100, 134, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 183, 184, 209, 218, 221.
Contador mor, 43, 73, 147, 148.
Contas (Provedor das), 204.
Contratos na Fazenda, 85, 86.
Contray (Pano de), 80.
Coreixas (Torre de), 8.
Cornoalha (Estanho de), 122, 245.
Correia (Cristovam), irmão de Pero Correia, 239.
Correia (Diogo Fernandez), feitor em Flandres, 76, 77, 78, 82.
Correia (Gaspar), Lendas da India, 77.
Correia (Pero), embaixador a Carlos I, VI, VII, 103, 106, 223, 224, 225, 227, 232, 238, 243, 244, 248; instruções de D. Manuel, 233, 236; mercês, 234; ordenado, 233, 235; recebido pelo Imperador, 233; por Carlos I, VII, 227, 228, 229, 231; regresso, 239, 246, 247, 248, 249. — Cartas suas, 225, 228, 233, 239, 240.
Corretores, 137.
Côrte Real (Vasco Anes), 68.
Cortiça: contrato, 38, 39, 63, 70, 71; venda em Flandres, 39, 45, 52, 63, 71, 135.
Cosmografo mor, X.
Costa (Alvaro da), enviado a Castella, VII; a Saboia, 195.
Costa (Vasco Anes da), armador, 68, 142.
Costa Lobo, Historia da sociedade em Portugal no seculo XV, 64, 118.
Costa e Silva, Ensaio biographico-critico sobre os melhores poetas portuguezes, 12.
Cotas, 65, 139, 140.
Coutinho (Alvaro Gonçalvez), o Magriço, 50, 158.
Couto (Diogo do), Asia, X.
Couto (Francisco do), feitor da pimenta molhada em Flandres, 94, 100, 167.
Cozinha (Oficiaes da), 82.
Cozinheiro: mor, 82; pequeno, 82.
Cravo em Flandres, 85, 122, 165, 183, 201, 242; seu preço. 232, 245, 252.
Crisfal, egloga, V, VIII, 1, 2, 3, 113.
Cristãos novos em Flandres, 214.
Croniças de D. Afonso V, D. Dinis, D. Duarte, D. João II, D. Manuel, D. Sancho I, 23, 24.
Cronista mor, X, 23.
Cruzado de oiro, seu valor em Flandres, 238.
Cunha (Tristão da), do conselho, 94, 116, 119, 128, 166.
Damasco, peste lá, 246.
Damme (Porto de), 39, 131.
Dentes de elefante, 79.
Derderque (Filipe), hospede dos Portugueses em Brujes, 64, 137.
Despenseiro, 40, 60.
Deus (Luis de), mestre da náu Bretoa, 61, 136.
Dias (Pantalião), escrivão da Casa da India, VIII, 224.
Dias da Silva (Epifanio), editor das *Obras de Christovão Falcão*, 3.
Diceto (Raul de), Ymagines historiarum, 34.
Dinamarca (Rainha da), 21, 29.
Dinis (D.), rei de Portugal, 34, 48, 127.
Dinis (Pero), mercador estante em Brujes, 38, 137.
Dizima de objectos enviados de Flandres, 39.
Dominguez (Afonso), senhorio da náu Pileteira, 61, 62, 138.
Du Cange, Glossarium, 26, 43.
Du Mont, Corps diplomatique, 49, 54, 77, 78, 234.
Duarte (D.), infante, 5, 25.
Duarte (D.), rei de Portugal, 5, 25, 56, 60.
Duarte (Diogo), português nascido em Brujes, 93.
Duarte (Mestre Fernando), fisico mor do principe D. Carlos de Espanha, 92, 172.
Duarte (Gaspar), proprietario em Antuerpia, 93.
Durer (Alberto), famoso pintor de Nurembergue, 112, 113.
Eanes (Afonso), mestre de uma náu do Porto, 61, 62, 136.
Eanes (Pedro), primeiro feitor português em Brujes, 59, 60, 64, 65, 67. — Carta de quitação, 136 a 141.
Elvas: batalha das suas linhas, 1; desterro lá, IX; provedor de capela, 5.
Elvas (Pero Lourenço de), 7.
Embaixada a Bruxellas, VI, 3; embaixador VI, 3, 22, 23, 77, 170.
Enves, vide Antuerpia.
Esclusa: chegada la da infanta D. Isabel, 55; cortiça lá vendida, 52.
Escocês (Pirata), 93, 165.
Escravos, 84, 94.
Escrivães da feitoria: **Barbosa** (Francisco); **Fernandez** (João); **Fernandez** (Rui), **Matos** (Francisco de); **Pessoa** (Francisco); **Silveira** (André da).

Digitized by Google

Escrivão da fazenda, 80, 86.
Espanha, revoltosos, 112.
Especearia de Alexandria, 122.
Especearia: na Alemanha, 91, 125, 187, 199; em Antuerpia, 89; em Flandres, 108, 109, 110, 118, 122, 177, 178, 184, 186, 187, 191, 192, 195, 203, 211; na Polonia, 91; na Russia, 91.
Especearias: contratos de venda, 85, 86.—Lista dellas, 218, 219, 220.—Preços, 165, 167, 168, 169, 183, 201, 232, 245, 250, 252.—Rendimento no reinado de D. Manuel, 84, 85, 86, 87.—Trazida pelos Venezeanos, 210—Vendida na Casa da India a todo comprador, 118.
Espingarda de ferro, 76, 149.
Esposa, exacta acepção da palavra, 66.
Estamenha, 43.
Estanho, 95, 169; seu preço, 245.
Estevenz (João), feitor em Brujes, 69, 72, 73, 74.—Carta de quitação, 148.
Estevenz (João), saquiteiro da Duquesa de Borgonha, 72.
Estevenz (Nicoláu), mestre do barinel do Duque de Bragança, 71, 137.
Estevenz (Rodrigo), mercador português estante em Brujes, 63, 138.
Estranjeiros mercadores, concede-lhes D. Fernando o privilegio de terem consul, 37.
Estrelis, 121, 244.
Estremoz, mosteiro das Maltesas, x.
Estudantes no estrangeiro, subsidios a elles concedidos, 97, 98.
Evangelho (Afonso Martinz), 136, 138.
Evora: almoxarife, 65, 140; bispo, 57; feira, 42.
Evora (Pero de), escrivão da nobreza, 97, 98.
Excelente Senhora (A), 81.
Falcão (Alvaro), 92.
Falcão (*Cristovam*), *Egloga Crisfal*, v, 1, 2.—*Obras*, 3.
Faro: moradores, 137; porto onde os estrangeiros podiam comerciar, 37.
Feiras na idade média, 42.
Feitor da pimenta molhada, vide **Couto** (Francisco do).
Feitores: em tempo de D. João I, 59; no de D. Afonso V, 59 a 76; no de D. João II, 76 a 82; no de D. Manuel, 82 a 117; no de D. João III, 117, 118.—Seu ordenado, 89, 93, 102, 107.—Vide **Barros** (Jorge de), **Brandão** (João), **Carvalho** (João Rodrigues de), **Cirne** (Manuel), **Correia** (Diogo Fernandez), **Eanes** (Pedro), **Estevenz** (João), **Fernandez** (Manuel), **Fernandez** (Rui), **Gil** (Vicente), **Gonçalvez** (Martim), **Lopez** (Tomé), **Martinz** (Afonso), **Nunez** (Silvestre), **Pessoa** (Francisco), **Rebello** (João), **Vaz** (Alvaro).
Feitoria portuguesa, 22, 33, 58, 243, 244—Instrumento da entrega della, 101, 177.—Movimento: em dinheiro, 60, 67, 69, 73, 89, 91, 93, 112; em mercadorias, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 79, 82, 83, 119 a 127, 203.
Felinguar (Jacobo), tesoureiro mór do Imperador, 104, 105.
Fernandez (Alvaro), tesoureiro de D. Afonso V, 72.
Fernandez (Diogo), feitor em Flandres, vide **Correia** (Diogo Fernandez).
Fernandez (João), escrivão da feitoria portuguesa em Flandres, 171, 174, 221.
Fernandez (Manuel), feitor em Flandres, 79, 82, 83.
Fernandez (Rui), alcaide da Azambuja, 34.
Fernandez (Rui), escrivão da feitoria de Flandres e depois feitor, VIII, IX, 22, 30, 90, 99, 101, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 123, 206, 237, 238.—Cartas suas, 173, 185 a 192, 196 a 202, 209, 211, 242, 243, 244, 247, 248, 249, 250.
Fernandez (Rui), tesoureiro da feitoria de Flandres, 171, 172, 175.
Fernandez (Dr. Vasco), 81.
Fernandez Tomás (Anibal), bibliofilo, 1.
Fernando (D.), conde de Guimarães, 72.
Fernando (D.), infante de Castella, vide **Fernando I**, rei de Hungria.
Fernando (D.), infante de Portugal, filho de D. Manuel, 17.
Fernando (D.), infante de Portugal, filho de D. Sancho I, 34.
Fernando (D.), o Catolico, rei de Castela e de Aragão, VI, 17, 18, 20, 194, 195, 222, 252.
Fernando I, rei de Hungria, 209, 211, 212, 221.
Fernando I (D.), rei de Portugal, 35, 36, 37.
Ferreira (*Dr. Antonio*), *Poemas lusitanos*, 26.
Ferreira (João de), cunhado de Rui Fernandez, 248.
Ferreira (João), tesoureiro da Moeda do Porto, 7.
Ferrim, flamengo, mercador em Lisboa, 137.
Ferro (Folhas de), 75, 148.
Ficalho (*Conde de*), *Notas á edição dos Coloquios dos simples e drogas de Garcia da Orta*, 35.
Figueira (Rui), alcaide de Lisboa, 144.
Figueiredo (Henrique de), escrivão da fazenda, 80.
Figueiredo (*J. A. de*), *Synopsis chronologica*, 47.
Figueiró (João de), mestre de um barinel, 61, 138.
Filipe II, duque de Borgonha, 49, 50.
Filipe III, duque de Borgonha, 39, 52, 56, 59, 63, 133, 134, 135.
Filipe I, rei de Castella, 54, 58.

Digitized by Google

Filipe II (D.), rei de Espanha, 52.
Filipe III (D), rei de Espanha, 47.
Fisico mor do Principe de Espanha, 92, 93.
Flamenga (Confraria da gente) em Lisboa, 43, 44, 45.
Flamengas (Ilhas), 76; manufacturas de panos, 41, 42, 43, 80.
Flamengos: nas colonias portuguesas, 76, 92.—Em Portugal, 33 a 47; compromisso da sua capella, 154, 155, 156, 180, 181, 182; mercadores, 154, 155, 156, 157, 158, 180; mordomos da capella, 154, 155, 156.
Flamengos (Tecidos), 82.
Flandres (Conde de), 34, 48, 56.
Flandres (Condessa de), 34.
Focoro e **Focro**, 286.—Vide **Fugger**.
Folha: de ferro, 75; de pintar cirios, 68, 141.
Foquares, vide **Fugger**.
Foraes (Reforma dos) no reinado de D. Manuel, 53.
Forasteiros (Franquias outorgadas aos), 37.
Fralcobalde (Jeronimo), mercador residente em Flandres, 91, 92, 98, 124, 126, 165, 168, 169, 244.
França: açucar lá, 86.—Embaixador junto do Imperador, 230, 231.—Novas de lá enviadas pelos feitores de Flandres, 210, 211, 212, 215.—Rei, vide **Francisco I.**
Francês (Lenço), 68, 141, 142.
Franceses, mercadorias tomadas a elles, em represalia a roubos seus, 79.
Francforte (Feira de), 125, 232.
Francisco I, rei de França, VII, 18, 19, 27, 29, 190, 210, 211, 212, 215, 222, 225, 226, 228, 230, 231, 233, 234, 240, 241, 242, 246, 247, 250, 251.
Francisco (João), mercador, vide **Affaitati** (João Francisco).
Francisco (Martim), mercador português estante em Brujes, 63, 137, 138.
Francobalde, vide **Fralcobalde** (Jeronimo).
Frascobalde, vide **Fralcobalde** (Jeronimo).
Freire de Oliveira, Elementos para a historia do municipio de Lisboa, 35, 37, 38, 57.
Fruta (Contrato da), 60, 66, 136, 139.
Fruta em Flandres, 35, 79.
Fugger (Jacobo), banqueiro de Augusburgo, 31, 89, 90, 104, 108, 109, 110, 114, 116, 121, 125, 183, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 200, 202, 206, 208, 244.
Fundidores alemães de metaes, 186, 189, 192.
Fundidores de metaes, 108, 110.
Furembergue (Prata de), 125.
Fuscobalde, vide **Fralcobalde** (Jeronimo).
Galegos (Piratas), 62, 65, 66, 140.
Galvão (Duarte), embaixador em Flandres, 77.
Gama Barros, Historia da administração, 42.
Gante: estada lá do infante D. Pedro, 56; pano de lá, 42, 80, 82.
Gantences revoltados, 47, 49, 54, 77.
Garcês (Afonso), escrivão da camara, 144, 156.
Garrotea de Jasam, 116.
Gelves (Conde de), 19.
Gengibre, 48, 91, 95, 123, 165, 169, 178, 183 232, 234, 235, 238.—De Alexandria, 232; de Veneza, 32, 123, 244, 245, 252.—Seu preço, 242, 244, 245, 252.
Genoveses mercadores, 37, 67, 103.
Gil (Vicente), mercador português, feitor em Flandres, 57, 73, 74, 148, 150, 152, 153.
Goes (Damião de), Chronica de D. Emanuel, 3, 17, 19, 22, 58, 64, 77, 87, 88, 90, 114, 115, 116, 117.
Goes (Damião de), consul em Antuerpia, 117.—Carta sua, 209.
Gomez de Figueiredo, Nobiliario, 1, 2.
Gomez de Figueiredo (Diogo), sargento mor de batalha, 1.
Gomez de Figueiredo (Diogo), tenente general de artelharia, 1.
Gonçalvez (Afonso), mestre da náu do Conde de Vila Real, 61, 136.
Gonçalvez (Antão), comendador de S. Martinho de Lisboa, 153.
Gonçalvez (Gabriel), almoxarife do Porto, 6.
Gonçalvez (Luis), vedor da fazenda, 62, 138.
Gonçalvez (Martim), feitor em Flandres, 53, 69, 72, 74, 148. — Carta de quitação, 145.
Gonçalvez (Martim), mercador residente em Brujes, 48.
Gonçalvez (Mor), ama da infanta D. Isabel, duquesa de Borgonha, 57.
Gonçalvez (Nicoláu), mestre da náu Vogada, 61, 62, 138.
Gonçalvez (Rui), tesoureiro da Moeda, 65.
Gonçalvez (Vasco), criado do infante D. Pedro, 6.
Gonçalvez (Vasco), do Porto, senhorio de uma náu, 61, 62, 136.
Gornimentos de prata doirada, 67, 141.
Grã, 35, 48, 79, 82.
Gramaxo (João Fernandez), 138.
Grandmaison (Ch. de), Le Moyen Age et la Renaissance, 42.
Granis de peraúis, 35, 45.
Grão Capitão, 250.
Gualtarotti (Filippo), banqueiro, 105, 106, 121, 205, 207, 208.
Guarda mor: do infante D. Fernando, 108; da Torre do Tombo, 23, 60.
Guarda real, 67.
Guarda roupa, 68, 141; de D. Manuel, peças para ella, 166, 167.
Gueldres (Duque de), 95, 167, 229.
Guicciardini, Histoire des Pays Bas, 84, 96.
Guidete (João), mercador florentino, 70, 71, 72.

Digitized by Google

Guilhabreu (Comenda de S. Martinho de), 24.
Guilherme (D.), deão de Silves, 33, 35
Guimarães: mercadores, 62, 137; moradores, 138.
Guimarães (Conde de), 72.
Guiné: armazem, 84.—Casa, vide Casa de Guiné.—Escravos, 84, 94.—Malagueta, 83.—Pimenta, 125.
Havard, Dictionnaire de l'ameublement, 68.
Henrique (D.), infante, 60, 136.
Henrique VIII, rei de Inglaterra, 18, 27, 30, 226, 228, 230, 241, 245, 250, 252.
Herculano (Alexandre), Historia de Portugal, 33, 34, 55.
Herva lombrigueira, seu preço, 245.
Histoire générale des Provinces Unies, 18, 54.
Hochstetter, banqueiro de Augusburgo, 89, 91, 104, 105, 108, 125, 188, 189, 191, 204 208.
Holanda: guerra, 249, 250.—Mercadores de lá, 41, 46, 143, 156, 157.—Mestre de náus, 46, 143.—Pano de lá, 67.
Holandeses, privilegios a elles concedidos, 142.
Homem (Luis), correio, 227, 231, 233, 236, 237, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 252.
Hungria: herdeira do trono, 221; revoluções e guerras, 209, 210, 211, 212, 215.
Huquerqua (Pano de), 124.
Hurter (J bst von), colonizador das ilhas do Faial e Pico, 76.
Ilhas do Faial, 76, 92.
Ilha da Madeira: açucar de lá, 82, 83; almoxarife, 194; confeitos, amendoas e conservas, 113, 193.—Produtos de lá em Flandres: açucar, 218; conserva, 219; sumagre, 220; vinho, 83, 220.
Ilha do Pico, 76, 92.
Ilha de S. Tomé, produtos de lá em Flandres: açucar, 84, 218; gengibre, 219; páu vermelho, 220; sabão, 220.
Ilhas, Pastel de lá em Flandres, 220
Ilhas dos Açores, 76, 92.
Incuria (Pedro), banqueiro flamengo, 105, 106, 125, 204, 206.
India: armadas, 31, 105, 114, 166, 204.—Descobrimento do caminho marítimo, 58, 83.—Especiarias, 83, 84, 85, 86, 89.—Náus, 244.—Noticias vindas de lá por via de Flandres, 166, 226, 230, 232, 243, 250.—Produtos de lá em Flandres: anil, 218; azebre, 218; conserva, 212; panos e roupas. 220; pimenta, 125, 220.—Vice rei, IX.
Inglaterra: açucar lá vendido, 80, 76.—Bolsa do comercio, 35, 127.—Embaixador junto ao Imperador, 227, 228, 230, 231, 241, 248.—Mercadorias de lá importadas, 45.—Novas de lá enviadas pelos feitores de Flandres, 210, 211, 212, 213, 215.—Panos, 124, 167.—Rei de armas português, 98.—Tributo sobre mercadorias de lá importadas, 155.
Inglaterra (Rei de), vide **Henrique VIII.**
Ingleses mercadores, 43, 169; arrendamento do quarto, por elles pago, 74.
Inventario da guarda roupa de D. Manuel, 64, 116, 119.
Ipre (Pano de), 41, 43, 80, 81.
Isabel (D.), filha do Conde de Abranches, 72.
Isabel (D.), infanta, duquesa de Borgonha, 52. 56, 57, 58, 60, 63, 66, 72, 74, 76, 136, 139, 149.
Isabel (D.), rainha de Portugal, mulher de D. Manuel, 16, 17.
Italia, novas de lá enviadas pelos feitores de Flandres, 210, 211, 212, 240, 246, 251.
Jaques, charamello, 105.
Japão (Viagem ao), X.
Jerusalem, mosteiro de S. Francisco, 72.
Joana, condessa de Flandres, 34.
Joana (D.), infanta, 82.
João, duque de Borgonha, 50, 128.
João (D.), principe de Portugal, VI, 225, 241, 246.
João I (D.), rei de Portugal, 39, 59, 60, 152.
João II (D.), rei de Portugal, 7, 8, 9, 41, 43, 45, 57, 58, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 88, 91, 119, 142, 147, 154, 156, 158.
João III (D.), rei de Portugal, IX, 23, 24, 86, 100, 107, 115, 117, 118, 202, 203, 209, 211, 213, 214, 215, 216, 217.
Jorje (D.), futuro conde de Gelves, 18, 19, 225, 251.
Judeus castelhanos no Porto, 7.
Juizes da nação portuguesa, 79, 88.
Jusarte (Vasco), almoxarife de Évora, 65, 140.
Justas (Varas de). 68, 142.
Kiesselbach, Der Gang des Wolthandels, 45.
Laborde, Les Ducs de Borgogne, 63.
La Chaulx, ministro de Carlos V, 195.
Lafeitate (João Francisco de), banqueiro cremonês, 86.—Vide **Affaitati.**
Lafetate (João Francisco), mercador, 204, 205.—Vide **Affaitati.**
Lafuente, Historia de España, 18, 21.
Lagos (Casa de Guiné em), 84.
Lanças de armas, 65, 139, 140.
Langeac (João de), embaixador de França, 19.
Lannoy (Charles de). L'expansion coloniale du Portugal jusqu' au début du XIXe. siècle, 94.
Laranjas em Flandres, 63.
Latam (Mestre), 73, 148.
Latão (Fio de), 75, 148.
Lautreque (Monseor de), governador de Milão, 240.
Leão X, papa, VII, 240, 246.
Leiria, mercadores de lá, 62, 138.
Leitão Ferreira, Catalogo dos Bispos de Coimbra, 55.

Digitized by Google

Leitos de Flandres, 75.
Leme (Antonio), cavaleiro da casa do Principe, 39.
Leme (Martim), mercador de Brujes estabelecido em Portugal, 38, 39, 40, 41, 63, 70, 71, 142, 143, 144.
Lenço: de Brabante, 81, 82; francês, 68, 141; de olam, 67, 141.
Lemos (João Vaz de), oficial da Casa da India, 242.
Le Sauvage (João), grão chanceler de Borgonha, VII, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 236, 237, 240, 241, 243, 244, 246, 247, 248, 250, 251.
Lianor (Madama), vide Austria (Madama Leonor de).
Lila: bancaes de lá, 141; pano, 42, 67, 81, 142; panos de rás de armar, 67.
Lisboa: alcaide, 146.—Alfandega, IX, 50, 82, 138, 144.—Almazem, 62, 65, 66.—Almoxarife: do almazem, 140; dos paços, 73.—Arcebispo, 55.—Banqueiro florentino, 85.—Bêco do Tibáu, 92.—Caes do Sodré, 92.—Camara municipal, 57, 59, 149, 153.—Capela: dos Flamengos, 43, 44; dos Ingleses, 43; de Santo Antonio junto á Sé, 57, 64, 149.—Chafariz del Rei, 57, 152.—Cidadão, 59, 60, 92, 136, 149.—Conego da Sé, 33.—Confraria: da gente flamenga, 43; de Santo Antonio, 152.—Convento de S. Domingos, 43, 44, 59.—Corregedor, 153.—Corretor, 137.—Cruzados na sua conquista, 33.—Escrivães da sisa dos panos, 147.—Escrivão: da camara, 153; da sisa dos vinhos, 61, 137, 138.—Graças e franquias, 37.—Juiz: da alfandega, 41, 138; do crime, 149.—Mercadores, 57, 67, 74, 137, 138, 142; alemães, 36; estranjeiros, 36, 37, 38; flamengos, 36, 38, 40, 137, 142; genoveses, 37, 38; ingleses, 36; italianos, 36.—Mestre da balança da cidade, 146.—Moradores, 137, 138.—Náus, 94.—Receita da cidade, 86.—Torre do Tombo, no castello, 60.
Lisboa, (João de), Livro de Marinharia, 99.
Livraria de D. Afonso V, 68, 69, 142.
Livro das gerações deste Reino, 2.
Livro de horas, 74, 148.
Livro de D. João de Portel, 26.
Livro das tenças, vide *Mexia (Afonso)*.
Livros enviados de Flandres, 165.
Livros missaes, 74, 148.
Lobo (Rui), corregedor da cidade de Lisboa, 153.
Lomellino (Marcos), mercador genovês, 38, 70, 71, 72.
Londres: açucar lá vendido, 80; faldrilha de lá, 81; pano, 82.
Lopes (Bartolomeu), almoxarife da ilha da Madeira, 194.
Lopes (Fernão), cronista, 69.
Lopes (Francisco), 232.
Lopez (Joaquim Mauricio), Les Portugais à Anvers ou XVI.ième Siècle, 53, 84, 93, 96.
Lopes (Lourenço), mercador estabelecido em Antuerpia, 98, 114, 115, 233, 250.—Cartas suas, 104, 105, 108, 122, 203, 208, 227, 232.
Lopes (Tomás), 113.
Lopes (Tomé), feitor em Flandres e embaixador em Alemanha, 22, 23, 28, 30, 79, 82, 88, 89, 91, 95, 98, 99, 101, 103, 104, 105, 107, 113, 114, 125, 166, 167, 168, 170, 178, 221, 224, 232, 242, 252.—Instruções de D. Manuel para elle, 222.
Lopes (Tomé), mercador, 99.
Lopes de Andrade (Tomé), 22.—Vide **Lopes** (Tomé), feitor.
Lorvão (Mosteiro de), IX.
Lousada, Sumarios da Torre do Tombo, 15, 16, 17, 23, 24.
Lucena (Vasco de), escudeiro português residente nos Paises Baixos, 58.
Luis XI. rei de França, 57, 77.
Luis XII, rei de França, 93, 228.
Lutero (Fr. Martinho), 116. 200.
Luz Foz (Fr. Antonio da), Memorias sepulchraes, 24, 25.
Maças em Flandres, 243; seu preço, 245, 252.
Machado (João Anes), morador no Porto, 138.
Machado (Rui), morador em Brujes, 61, 62, 63, 138.
Magro (Rui Gil), capitão e anadel mor dos bésteiros da camara, 80, 82.
Maia (Manuel da), guarda mor da Torre do Tombo, 60.
Malaca (Capitão de), X.
Malafaia (Luis Gonçalves), védor da fazenda, 61, 62.
Malagueta, 35, 45, 48, 79, 82, 91, 95, 123, 126, 165, 168, 169, 183, 252; de Guiné, 83.
Malha: armaduras, cotas e gorjaes, 74, 148.
Malha de latão, 74, 148.
Manda de verga, 68, 141.
Mantieiro, 59, 76.
Manuel (D.), rei de Portugal, VI, 11, 17, 18, 19, 22, 27, 30, 46, 53, 58, 79, 80, 82, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 98, 99, 100, 103, 106, 108, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 164, 165, 166, 167, 168, 185, 187, 189, 190, 192, 196, 199, 201, 205, 208, 221, 227, 228, 232, 233, 239, 240, 242, 244, 245, 247, 249, 250.—Cartas suas, 224, 225.—Instruções enviadas ao seu embaixador em Alemanha, 222; ao em Bruxelas, VII, 233, 236.—Prodigalidades suas, 87, 88, 115.
Manuel (D. João), sr. de Belmonte, 19, 28, 225, 229, 231, 248, 252.
Marchantius, Flandria commentariorum, 35.

Digitized by Google

Marchione (Bartolomeu), banqueiro florentino, 85, 92, 99.
Mareantes, 174.
Marfim, 79, 82, 84.
Margarida (Madama), vide **Austria** (Margarida de).
Marinheiros, 41, 61, 136, 137.
Martas comuns e zibelinas, 67, 68, 75, 141, 142.
Martinz (Afonso), feitor em Brujes, 54, 78, 79, 91, 92, 160.
Martinz (Afonso), senhorio de uma náu de pescadores, 61, 62, 136.
Mastros comprados em Flandres e Alemanha, 94, 124, 165, 166.
Matalotes, 68, 141.
Matos (Francisco de), escrivão da feitoria de Flandres, 88.
Maximiliano, arquiduque de Austria, 54, 57; imperador, VI, VII, VIII, 18, 19, 22, 27, 28, 30, 58, 104, 105, 109, 110, 111, 114, 159, 168, 176, 221, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 236, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 250, 251, 252; rei dos Romãos, 77, 78, 82, 93.—Carta sua a D. Manuel, 221'
Medicis (Rafael de), mercador em Brujes, 105.
Medico, 63.
Medina: feira, 103; incendio, 194, 195.
Melgaço (Feira de), 42.
Mello (Francisco de), estudante em Paris, 98.
Mello (Manuel de), capitão da náu Santa Maria da Luz, 224.
Mello (Rui de), 74, 148.
Mendes (Francisco), cristão novo de Antuerpia, 214.
Meneses (D. João de), morto em Alcacerquibir, X.
Meneses (D. Manuel de), cronista mor, X.
Menim (Pano de), 81, 82.
Mercadores, 154, 155, 156, 157, 158, 170, 171, 174, 183, 185, 188, 189.—Estranjeiros com cartas de visinhança, 174; portos onde podiam exercer seu comercio, 37; privilegios a elles concedidos, 36, 37, 45.—Flamengos em Portugal, 38 a 44, 46, 137, 147.—Portugueses em Flandres, 36, 39, 48, 49, 55, 62, 63, 73, 74, 78, 127, 128, 129, 133, 134, 137, 160, 174, 176, 183, 184.
Mercadorias: exportadas, 34, 35, 45, 48, 49, 52, 63, 70, 71, 73, 79, 80, 82, 83, 84, 93, 94, 105, 107, 108, 109, 118, 119 a 127, 155, 165, 169, 174, 183, 203; importadas, 35, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 94, 103, 104, 105, 106, 108, 111, 118, 119 a 127, 155, 165, 166, 167, 169, 183, 203, 208.—Lista das permutadas no reinado de D. Manuel, 119 a 127.—Lista da taxação das que costumavam vir aos comerciantes portugueses, 218 a 221.—Portagem das expedidas para Flandres, 59.—Privilegios e isempções, 46.
Mestres: de artelharia, 108, 109, 186; de barineis, 61, 138; de minas, 76, 111, 149; de náus, 49, 61, 62, 66, 136, 138, 143, 155, 156, 157, 166.
Mexia (Afonso), escrivão da fazenda, 86.
Mexia (Afonso), *Somaryo*, ou *Livro das tenças*, 16, 22, 24, 86, 87.
Milão, 251; feitoria, 86; governador, 240.
Mina (Feitoria de S. Jorje da), 121.
Moça da camara, 81.
Moçambique (Feitoria de), 127.
Moços: da caça, 111; da camara, 100, 217.
Moeda, seus valores, 58, 64, 65, 71, 73.
Momos (Saio de), 81.
Moniz (Pero), 137.
Monsanto (Conde de), 62.
Montalvo de Sôr, 55.
Montarroio (Alvaro Fernandez de), recebedor do tesouro de D. Afonso V, 68, 141.
Montes Claros (Batalha de), 1.
Moraes, Diccionario, 36, 42, 75.
Mota (Gonçalo Eanes da), 137.
Mota (Mestre), bispo de Badajoz, vide o seguinte.
Mota (D. Pedro Ruiz de la), bispo de Badajoz, VIII, 229, 231.
Muhlberg (Batalha de), 217.
Muja (Paços de), 121, 123, 125.
Musicos, 63.
Napoles, 240, 241, 247, 249, 250, 251.
Nassau (Conde de), 89, 252.
Náus: do Algarve, 94, 166; Almadaninha, 62, 66, 139; de André Afonso, 230; de Biscaia, 66, 139; Biscainha, 169; Bretoa, 61, 62, 136, 205; Caminheira, 62, 66, 139, 140; do Conde de Vila Real, 61, 62, 136; Despenseira, 73, 76, 148, 149; Ingresa, 61, 69, 136; Julioa, 94, 165, 166, 169; Nazaré, 80; dos pescadores, 61, 62, 136; Pileteira, 61, 62, 138; Santa Maria da Luz, 223-224; Santo Antonio, 94, 166, 169; Toneira, 61, 62, 138; de Vasco Gonçalves do Porto, 61, 65, 136; Vogada, 61, 62, 138, 140.
Naus: mestres, 49, 61, 62, 66, 136, 138; senhorios, 61, 62, 138.
Navarra, 22, 29, 226, 228, 241, 247, 250, 251.
Navios portugueses apresados, 165.
Nobre (Lourenço), florentim de Brujes, 61, 139.
Normandia (Bolsa do comercio de), 35, 127.
Noronha (D. Antonio de), vice rei da India, IX.
Noronha (D. Antonio), vide **Antonio** (D.).
Noronha (D. Fernando de), conde de Vila Real, 62.
Noruega: açores de lá, 111, 119; falcões, 111, 122.
Noticias enviadas de Flandres pelos feitores e escrivães: em 1509, 164 a 169; em

Digitized by Google

1517, 183, 208; em 1519, 185 a 188; em 1520, 189, 190 a 199; em 1521, 199 a 202; em 1522, 203; em 1527, 209 a 212; em 1540, 213; em 1544 e 1547, 214 a 217.
Noyon (Tratado de), VII, 233, 234.
Nozes, seu preço em Flandres, 245, 252.
Nunez (Heitor), tesoureiro da Casa da India, 103.
Nunez (Isabel), mulher de Diogo Brandão, 15.
Nunez (Silvestre), feitor em Flandres, 100, 101 a 107, 115, 177, 178, 179, 180, 204, 205, 206, 207, 223, 227, 234, 235, 238, 244.
Nurembergue, 65, 140.—Emporio das especiarias e mercadorias na Alemanha, 91, 191.—Noticias de lá enviadas, 185.—Pintor de lá natural, 112.
Oelzeres, vide Welser.
Ogastetere, vide Hochstetter.
Oiro, pedem os Flamengos para a sua importação ser isenta de dizima, 41.
Oliveira Martins, Os filhos de D. João I, 56.
Ordem da Jarreteira (Colar da), 116.
Ordem do Tosão de Oiro, 115, 252; cavaleiros, 226; colar, 116.
Ordenações Afonsinas, 37.
Ossella (Quinta de), 7, 16.
Ostelante (Frota de), 244.
Ourão: feitor, 90; feitoria, 82.
Ourem (Conde de), 57.
Ourives, 62, 137, 138, 144.
Padilha (D. Garcia de), letrado, VIII, 226, 229, 231.
Paises Baixos: centro de fabricação de tecidos, 41; mercadorias para lá exportadas, 45; Portugueses lá residentes, 58.
Paiva (Pero de), escudeiro, 16.
Paiva (Pero de), tesoureiro mor da Casa de Ceuta, 16.
Palaçano (Guedelha), 73, 148.
Palenço (Alvaro Fernandez), capitão de navios, 41.
Palenço (Vasco), flamengo, 41, 144.
Palma (Afonso Eanes de), consul, 160, 175; mercador e juiz da nação portuguesa em Flandres, 55, 79, 99.
Panones dobre cruzes, seu preço, 245.
Panos cruzes, seu preço, 252.
Panos: estranjeiros fornecidos pelos Flamengos, 41; finos, 169; flamengos, 42, 43, 80; sisa e dizima dos de côr, 43, 46, 147.
Panos e tecidos, vide arbis, Armentim, Arrás, bocassis, Bristol, brugia, canavaço, Condado, Contray, estamenha, lenço, Huquerqua, Ipre, justas, Lila, Menim, Quartanay, rás, sarjas, seda, tiritana, Tornay, Yprytum.
Papa, vide **Leão X**.
Paris (Estudo de), 97, 98.
Pasteleiro, 82.
Pau: brasil, 48, 84, 120, 218; china, 219; vermelho de S. Tomé, 220.
Pau (Pero do), 60, 136.
Pedro (D.), infante, regente, 6, 56, 57, 59, 62, 67.
Pelouros de ferro de esperas, 106, 124.
Penacova (Senhor de), 6.
Penafiel, (Torre de Coreixas junto a), 8.
Peragallo (Prospero), Cenni intorno alla colonia italiana in Portogallo, 70.
Pergaminhos vindos de Flandres, 68, 69, 104, 142.
Pernambuco, pau brasil enviado de lá para Flandres, 218.
Pescadores, 61, 62, 136.
Pessoa (Francisco), escrivão e depois feitor da feitoria de Flandres, 91, 100, 101, 102, 104, 106, 107 a 112, 113, 115, 177, 178, 205, 106, 207, 208, 223, 224, 235, 237, 238, 239.—Cartas suas, 194, 244.
Pestana (João), tesoureiro mor, 153.
Pilotos, 61, 136.
Pimenta: em Flandres e Alemanha, 48, 79, 80, 82, 91, 95, 105, 108, 109, 115, 121, 125, 165, 167, 169, 183, 187, 188, 189, 191, 204, 205, 207, 208, 211, 212; na Russia e na Polonia, 211, 212.—Contratos, 85, 86, 117.—Preço, 210, 211, 212, 232, 245, 250, 252.
Pimenta: do Brasil e da India, 220; molhada, 93, 94, 95, 122, 125.
Pina (Fernão de), cronista mor, 23, 24.
Pina (Isabel de), mulher de Fernão Brandão, 16, 23, 25.
Pina (Rui de), Cronica del Rei D. Afonso V, 23, 24, 59.—*Cronica del Rei D. João II*, 23, 24, 77, 80.
Pina (Rui de), cronista mor e guarda mor da Torre do Tombo, 23, 24.
Pinheiro (Antonio), prégador del Rei, 142.
Pinto (Aires), 137.
Piratas: bretões, 56; escoçês, 93, 165; galegos, 62, 65, 66, 140.
Poco (Coutim do), mercador flamengo, residente em Lisboa, 44, 180.
Polim, 140.
Polonia: especearias lá, 92.—Rei, 198, 199, 201.
Polvora de Flandres, 62, 65, 76, 139, 140, 149.
Ponte (João da), mestre da náu dos pescadores, 61, 62, 136, 138.
Ponte de Lima: feira, 42; mercadores, 62; moradores, 137.
Ponte de Sôr, 55.
Porto: alcaide mor, 10, 11, 16; almoxarife, 6; armas para lá, 139; bispo, 55; cidadão, 25; conego da Sé, 23, 24; contador da faz nda, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 15; convento de S. Francisco, 12, 25, 26; dizima da cal e do sal, 11; familia dos Brandões, 5, 6; mercadores, 62, 137; moradores, 6, 62, 137, 138,

Digitized by Google

náus, 61, 136, 139; ourives, 62; palacio da Torre da Marca, 27; quinta da Torre de Pero do Sem, 25, 26, 27; recebedor do dinheiro dos Judeus castelhanos, 7; rua Formosa, 6; rua Nova, 6, 138; sapateiro, 62; sumagre de lá em Flandres, 220; tesoureiro da Moeda, 6, 7.
Portugal (D. Beatriz de), duquesa de Saboia, VIII, 23, 75, 112, 195.
Portugal (D. Dinis de), filho de D. Inês de Castro, 56.
Portugal (D. Leonor de), imperatriz de Alemanha, 54, 78.
Portugaliae monumenta historica. Leges, 42.
Postas (Serviço das), 245.
Prado (João Afonso do), 137.
Prata (Importação da), 41, 89.
Prata de Flandres e Alemanha, 89, 99, 104, 105, 106, 108, 110, 121, 122, 125, 144, 183, 192, 208.—Seu preço, 245.
Prasentins (Mercadores), 37.
Privilegios concedidos em Flandres á nação portuguesa, 44, 49, 50 a 52, 95, 96, 118 a 136, 159 a 164.
Pursen (Conde de), 250.
Quartanay (Pano de), 82.
Ranna, porto da Zelandia, 94, 95.
Rás: almofadas, 81; bancaes, 67, 81, 141, 142; camas, 74, 75, 148; costaneiras, 81; coxins, 75, 148; cubrecamas, 81; emparamentos de camas, 81; panos de armar, 67, 68, 75, 81, 141, 142, 148; reposteiros, 81; testeiras para cama, 81.
Rás de figuras: ceus para camas, 81; guarda-portas, 75, 81, 148.
Raulino, alcaide da Azambuja, 34, 55.
Ravensteyn (Moseor de), 229.
Rebello (Adão), moço da camara, 217.
Rebello (João), feitor em Flandres, 117, 118.—Cartas suas, 214, 215, 216, 217.
Rebello da Silva, Historia de Portugal, 118.
Reberte (Jorje), mercador, 109, 110, 186, 187, 192, 193.
Refoios (Guiomar de), mulher de João Brandão, VIII, IX.
Refoios (Hilaria de), mulher de Pantaleão Dias, VIII, IX.
Regras (Lopo das), escrivão do Armazem de Lisboa, 140.
Rei de armas português em Inglaterra, 98.
Rem (Lucas), agente dos Fugger em Lisboa, 109, 110, 186, 193.
Resende (Garcia de), Cancioneiro Geral, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 63.—*Ida da Infanta para Saboia*, 23.—*Trovas á morte de Inês de Castro*, 12.—*Vida de D. João II*, 76, 77, 78.
Revoredo (Antonio de), moço da caça, 111.
Ribeiro (Bernardim) Egloga Crisfal, V.—*Menina e moça*, 3.
Ribeiro (Diogo), poliglota, 98.
Ribeiro (J. P.), Additamentos á Synopsis chronologica, 47.—*Dissertações chronologicas*, 55, 97, 116, 127.
Ribeiro (Nuno), feitor na Andaluzia, 103, 104.
Rietstap, Armorial général, 38.
Rio Tinto (Abade de), 24.
Robertson, History of Charles the Fifth, 18, 21, 77.
Rochela, bolsa do comercio lá, 35, 127.
Rodrigo (Dr. mestre), 80.
Rodrigues (Paio), contador mor de Lisboa, 43, 73, 147, 148.
Rodrigues (Simão), caçador del Rei, 111.
Rolin (Dr. Gustavo), Documents relatifs á l'histoire du commerce des draps dans la péninsule ibérique, 34, 35, 37, 41, 42, 43.
Roma: açucar lá, 86; embaixador lá, VI.
Romãos (Rei dos), 213, 215.
Rondella, 68, 141.
Roy (Monseor de), mordomo mor de Carlos I, 226.
Russia (Especearias na), 91.
Sá (Henrique de), alcaide mór do Porto, poeta do *Cancioneiro*, 7, 10, 16.
Sá (João Rodrigues de), alcaide mór do Porto, embaixador a Castella, 10, 11, 12, 16, 17.
Sá (João Rodrigues de), Quintilhas heraldicas, 5.
Saboia (Duque de), vide **Carlos III.** — Duquesa, vide **Beatriz.**
Sabugosa (Conde de), O paço de Cintra, 64.
Sacabuxa, 105.
Sal em Flandres, 45, 66, 83, 139.
Sampaio (Amadis Vaz de), juiz da alfandega de Lisboa, 40.
Salvago (Antonio), feitor da Casa da India, 223, 224, 234, 238.
San Mamede de Alimonde (Comenda de), IX.
San Salvador da Infesta (Comenda de), IX.
Sanches (João), cidadão do Porto, 2, 25, 26.
Sancho I (D.), rei de Portugal, 33, 34, 55.
Sanfins (Morador em), 5.
Santarem (Visconde de), Quadro elementar, 19, 56, 57.
Santo Antonio (Fr. Manuel de), Thesouro da Nobreza, 92.
Saona (Caraca de), 120, 122, 123.
Sapateiros, 62, 138.
Saquiteiro, 72.
Saraiva (Cardeal), Obras completas, 17, 24 97, 108, 112, 115.
Sarjas, 68, 75, 141, 148.
Saxonia (Duque de), 78.
Schinner (Mateus), cardeal de Sião, 250.
Secretario, vide **Carneiro** (Antonio).
Seda (Tecidos de), 67, 141.
Seguro (Premio de), 66.

Digitized by Google

Seguro maritimo em Portugal, 45.
Sellas para baútos, 68, 141, 142.
Sem (Dr. Gil do), 26.
Sem (Dr. João do), chanceler mor, 26.
Sem (Martim do), chanceler mor do infante D. Duarte, 25, 26, 74.
Sem (Pero do), ouvidor de D. Afonso IV e seu chanceler mor, 26.
Sem (Pero do), sr. da quinta da Torre de Pero do Sem no Porto, 26.
Sem (Pero Martins do), cavaleiro, vizinho de Evora, 26.
Sevilha: frete das naus para lá carregadas, 35, 127; navios de lá para o Brasil, 226.
Sicilia (Revoltas na), 242.
Sigüença (Bispo de), 18, 28, 226, 227, 228.
Silva (Ayres Gomes da), rejedor da justiça da Casa do Civel, 61, 62, 66, 138, 140.
Silva (D. Angela da), freira, x.
Silva (D. Magdalena da), mulher de D. João de Meneses, x.
Silva (Tristão da), ix.
Silva de Meneses (Francisco da), capitão de Malaca, ix, x.
Silva de Meneses (Luis da), capitão de Tanjer, ix, 2, 8, 113, 204.
Silveira (André da), escrivão da feitoria de Flandres, 99, 101; tesoureiro da feitoria de Flandres, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178; tesoureiro da especearia da Casa da India, 85, 207, 224.
Silveira (João da), embaixador em França, 212.
Silveira (Jorje da), guarda mor e camareiro mor do infante D. Fernando, 17.
Silveira (Vasco da), guarda mor e camareiro mor do infante D. Fernando, 17.
Silves: bispo, 33, 55.—Conquista, 33.—Deão da Sé, 33, 55.—Porto onde os estrangeiros podiam comerciar, 37.
Sintra (Paços de), 63.
Soarez (Aldonça), camareira da Rainha, 103.
Soarez (Francisco), capitão da armada da India, 77.
Soarez da Silva, Memorias de D. João I, 59.
Sobrinho (João), mestre da náu Toneira do Porto, 61, 62, 138.
Sousa (D. Antonio Caetano de), Historia genealogica, 1.—*Provas da Historia genealogica*, 75.
Sousa (Fr. Luis de), Annaes de D. João III, 117, 118.—*Historia de S. Domingos*, 43, 44, 68.
Sousa Viterbo (Dr.), Artes e artistas em Portugal, 97.—*Duarte Galvão e a sua familia*, 78.—*D. Isabel de Portugal, duquesa de Borgonha*, 57, 58, 59, 63, 70, 72, 152.—*O monopolio da cortiça no seculo XV*, 38, 39, 70.—*Trabalhos nauticos dos Portugueses*, 41.
Suecia (Cobre de), 202.
Suiços (Cardeal dos), 241, 250.
Systema dos Regimentos reaes, 47.
Tambori, 66, 139.
Tanjer: armada, 5; capitão, ix; cêrco, 39, 150.
Tanoeiros, 62, 137, 138.
Tapeçarias, 93, 126, 165.
Tavira: marca dos toneis de vinho de lá exportados, 35; moradores, 137, 138; navio de lá, 165; porto onde os estranjeiros podiam comerciar, 37.
Tavora (Lourenço Pirez de), embaixador junto de Carlos V, 118.
Teixeira de Aragão, Descripção geral e historica das moedas, 118.
Teresa (D.), infanta, filha de D. Afonso Henriques, 34, 48.
Tesoureiro: da Casa de Ceuta, 16.—Da feitoria de Flandres, vide **Fernandez** (Rui) e **Silveira** (André da).—Da nação portuguesa em Flandres, 88, 99.—Del Rei, 72.
Tesouro real (Recebedor do), 68, 141.
Tibau (Afonso Martinz), 92, 207.
Tibáus (Os), cidadãos de Lisboa, 92.
Tijolos de Flandres, 94.
Timbres de martas, 75, 148.
Tinoco (Simão), enviado ao Imperador, 111.
Tiritana viada, seu preço, 42.
Tirol, 251.
Tornay: arneses, 65, 139; cambador, 61, 139; coxins, 122; cubrecamas, 122; frontaes de verdura, 122; pano, 43; panos de rás, 67.
Torre do Tombo (Guarda mor da), 23, 60.
Travaços (Pero), capitão de náu, 79.
Trento (Concilio de), 216.
Trigo: de Andaluzia, 104; comprado em Castella, 227, 230, 232; em Flandres, 79, 87, 95, 103, 167; seu preço, 165, 167.
Trons, 65, 140.
Turco (Guerras do), vii, 201, 210, 211, 212, 215, 216, 230, 234, 240, 246.
Ungria, especearias lá, 91.
Urbino (Duque de), 228, 240, 246.
Usque (Samuel), Consolaçam ás tribulaçoens de Israel, 8.
Utreque, sua rendição, 168.
Val de Zebro (Fornos de), 124.
Valadares (Fernão de), escrivão da feitoria de Flandres, 112.
Valença, mercador de lá, 137.
Vargas (Sebastião de), 105.
Vasconcellos (Joaquim de), Albrecht Durer e a sua influencia na peninsula, 45, 58, 63, 83, 84, 88, 89, 90, 100, 102, 112, 113, 114.—*Damião de Goes, novos estudos*, 31, 58, 109, 112.—*Industria nacional dos tecidos*, 47.—*A pintura portuguesa nos seculos XV e XVI*, 58.

Digitized by Google

Vasconcellos (Jorje de), 166, 169.
Vasquez (João), escrivão da sisa dos vinhos em Lisboa, 61, 137, 138.
Vasquez (João), mantieiro da duquesa D. Isabel e burguês de Brujes, 76.
Váz (Alvaro), feitor em Flandres, 92, 93, 126, 165.
Vaz (Amadis), juiz da alfandega de Lisboa, 40, 144.
Váz (Martim), rei de armas, 98.
Vedor: da artelharia, 72; da casa del Rei, 72; da fazenda, 6, 61, 62, 85, 86, 138.
Veiga (Lic.do Jeronimo da), juiz do civel em Lisboa, 180.
Veiros (Lopo de), contador, 73, 148.
Vendedeiras de laranjas portuguesas, 46.
Veneza: açucar lá vendido, 86.—Especearias: levadas nas suas galés a Flandres, 210, 212; vendidas na cidade, 86.—Feitoria portuguesa, 86.—Gengibre vindo de lá, 32, 123, 244, 245, 252.—Novas de lá enviadas pelos feitores de Flandres: em 1527, 210, 212; em 1547, 216.
Venezeanos, 164, 165.—Embaixada sua ao papa Julio II, 93.—Paz com o Imperador, 228, 230.—Principaes exportadores da especearia para Frandres, 48, 243.
Vera (Diogo de), capitão mor da armada da Andaluzia, 19.
Vermelhão, seu preço, 245.
Vernesto (Guilherme), cambador em Tornay, 61, 139.
Verona (Venda de), 228, 230, 231, 240.
Vestuario, 80, 81.
Viado, significação do vocábulo, 42.
Vicente (Luis), mercador português em Brujes, 63, 137.
Vila Nova do Porto (Morador em), 128.
Vila Pouca (Morador em), 137.
Vila Real (Conde de), 61, 62, 136.
Vila Real (Moradores em), 61, 62, 138.
Vinho em Flandres, 35, 49, 53, 73, 83, 96, 148.—Do reino e da Madeira, lá posto, 220.
Viollet-le-Duc, Dictionnaire du mobilier, 66.
Viterbo, Elucidario, 26, 42.
Vogado (Fr. Jorje), prior do mosteiro de S. Domingos de Lisboa, 180.
Vurtembergue (Compra do ducado de), 110.
Warnkœnig, Histoire de Flandre, 35.
Welser, banqueiros de Augusburgo, 89, 104, 105, 108, 109, 187, 193, 204, 206, 207.
Xebres (Monseor de), vide **Chièvres** (Conde de).
Ximenes de Cisneros (Cardeal D. Fr. Francisco) rejente de Castella, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 226, 248.
Yprytum (Pano de), 80, 81.
Zelandeses, privilegios concedidos aos seus mercadores, 40, 46, 142, 143, 156, 157.
Zelandia (Porto de Ranna na), 94, 95.

Digitized by Google

ADDENDA & CÓRRIGENDA

Pag.	v linha	20	quatros	. *leia-se*	quatro
» 8	»	32	finou» (3)	. *acrescente-se*	Faleceu no proprio anno de 1501 conforme a indicação do epitafio da sua sepultura na igreja do convento de S. Francisco do Porto: AQUI IAZ IOHAM BRANDAM FIDA / LGO DA CASA DELREI E SEV COMT / ADOR DESTA CIDADE FALECEO / NO ANO DE M. D. I. Escudo esquartelado: no I e IV cinco minguantes; no II e III cinco brandões, postos em pala e dispostos em aspa.
» 17	»	30	daquelle	. *leia-se*	do precedente
» 35	»	14	prospera	. *acrescente-se*	A bolsa maritima foi criada por D. Fernando, nas Côrtes da Atouguia do anno de 1376 (Coelho da Rocha, *Ensaio*, pag. 87, § 107).
» 90	»	6	1521	. *leia-se*	1520
» 92	»	36-37	Caterina Thenoqua ou Thanoqua (Tinoca?)	»	Caterina Chanoqua (Chanoca)
» 101	»	24	1514,	. *acrescente-se*	pelo menos,
» 104	»	34	1515	. *leia-se*	1516
» 107	»	45	389	. »	100
» 112	»	38	Doc. XLV	. »	Doc. XLVI
» 115	»	45	Doc. XLVI	. »	Doc. LII
» 128	»	4	25	. »	26
» 204	nota	(1)		. *suprima-se*	
» 222	linha	1	Datũi n	. *leia-se*	Datũ in
» 247	»	29-30	Requeruem	. »	Requerem

Digitized by Google

Digitized by Google

LH
10/6F

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

HOME USE
CIRCULATION DEPARTMENT
MAIN LIBRARY

This book is due on the last date stamped below.
1-month loans may be renewed by calling 642-3405.
6-month loans may be recharged by bringing books to Circulation Desk.
Renewals and recharges may be made 4 days prior to due date.
ALL BOOKS ARE SUBJECT TO RECALL 7 DAYS AFTER DATE CHECKED OUT.

REC. CIR. APR 9 '75

LD21—A-40m-12,'74
(S2700L)

General Library
University of California
Berkeley

LD21A-60m-6,'69
(J9096s10)476-A-32

General Library
University of California
Berkeley

Digitized by Google

Digitized by Google

HOME USE
CIRCULATION DEPARTMENT
MAIN LIBRARY

This book is due on the last date stamped below.
1-month loans may be renewed by calling 642-3405.
6-month loans may be recharged by bringing books to Circulation Desk.
Renewals and recharges may be made 4 days prior to due date.
ALL BOOKS ARE SUBJECT TO RECALL 7 DAYS AFTER DATE CHECKED OUT.

SEP 20 1975 23
20 Oct.
20 Nov.
20 Dec.

REC. CIR. DEC 19 '75

MAY 23 1977
REC. CIR. SEP 26 '77

INTERLIBRARY LOAN

APR 07 1980

UNIV. OF CALIF., BERK.

REC. CIR. MAY 19 1980

LD21—A-40m-5,'74
(R8191L)

General Library
University of California
Berkeley

Digitized by Google

U. C. BERKELEY LIBRARIES
C042569159

Digitized by Google

Digitized by Google